SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 08 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3805

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0574/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°.0574/2024
O Município de Santana do Paraiso – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **TALLES BRUNO VAZ DA SILVA**, CNPJ/CPF: **21.204.802/0001-93**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS,** para exercer a atividade principal de **S-09-03-00,** com a descrição **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS METÁLICAS, SOLDA, TORNEARIA, FABRICAÇÃO DE OUTROSPRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS,** área útil 733,29 m², potencial poluidor M, classe 3, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Minas Gerais, nº 71, Bairro Industrial, no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°25'2,84" e Longitude: 42°33'1,59", conforme processo administrativo nº 0523/0524/0636/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0574/2024
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (três) anos, vencimento em 01/07/2027**.**

Santana do Paraíso - MG, 01 de julho de 2024.

SANDRA ALVES PEREIRA
Diretora de Meio Ambiente
VERSO

PROCESSO N°: 0523/0524/0636/2023/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
Atividade secundária: S-03-06-00, com descrição de **SERRALHERIA E SIMILARES, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, SERVIÇO DE DOBRA DE MATERIAIS,** área útil 733,29 m², potencial poluidor M, classe 3, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Minas Gerais, nº 71, Bairro Industrial, no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°25'2,84" e Longitude: 42°33'1,59", conforme processo administrativo nº 0523/0524/0636/2023/CIMVA.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0523/0524/0636/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente de Santana do Paraíso, segue dizeres: "Em vistoria realizada no dia 18 de junho de 2024, foi verificado que a máquina que estava com vazamento de óleo no piso se encontra desativada, além disso, foi informado pelo proprietário do empreendimento que esta máquina não será mais utilizada. Portanto, sugere-se como condicionante, a remoção do piso que se encontra comprometido com o vazamento do óleo no local". Considerando a solicitação do munícipio e as informações contidas no PCAS do processo administrativo nº 0523/0524/0636/2023/CIMVA, fica condicionando ao empreendimento apresentar relatório fotográfico da execução da manutenção do piso, em um prazo de 90 dias a partir da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:85B55AB0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/CADASTRO 0293/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0293/2024
O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o

art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede M B S PAULA, CNPJ/CPF: 17.781.633/0001-87, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade principal de F-01-01-6, com descrição de CENTRAL DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E/OU TRANSBORDO DE SUCATA METÁLICA, PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICOS OU VIDRO PARA RECICLAGEM, CONTAMINADOS COM ÓLEOS, GRAXAS OU PRODUTOS QUÍMICOS, EXCETO AGROTÓXICOS, área útil 0,036 há, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Rua Paquetá, nº 137, Bairro Giovanini, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°31'8,57" e Longitude 42°37'44,91", conforme processo administrativo nº 0260/0261/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0293/2024

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 02/07/2034.

Coronel Fabriciano, MG, 02 de julho de 2024.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO

Processo N°: 0260/0261/2024/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Atividade secundária: F01-09-4, com descrição de **CENTRAL DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E/OU TRANSBORDO DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS, SEM A SEPARAÇÃO DE COMPONENTES, QUE NÃO IMPLIQUE EXPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS**, área útil 0,036 há, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Rua Paquetá, nº 137, Bairro Giovanini, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°31'8,57" e Longitude 42°37'44,91", conforme processo administrativo nº 0260/0261/2024/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES:

ESTE PROCESSO N°: 0260/0261/2024/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 6ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 26 DE JUNHO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADAS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:B1AF6975

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0573/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0573/2024

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **J M VETERINARIO LTDA**, CNPJ/CPF: **36.076.296/0001-71**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-02-05-01,** com descrição **CLÍNICAS MÉDICAS VETERINÁRIAS E OU ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE INCLUA EM SUAS ATIVIDADES PROCEDIMENTOS VOLTADOS A SAÚDE ANIMAL,** área útil 406,15m², potencial poluidor geral M, porte P, classe 2, e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Dom Bosco, nº 50, Bairro Centro, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°31'31.63'' e Longitude: 42°37'33,42'', conforme processo administrativo nº 01531/01532/2023/0293/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0573/2024

[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 26/06/2027**.**

Coronel Fabriciano - MG, 26 de junho de 2024.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO

PROCESSO Nº 01531/01532/2023/0293/2024/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 01531/01532/2023/0293/2024/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento apresentar semestralmente o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 01531/01532/2023/0293/2024/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento apresentar AVCB renovado em um prazo de 30(trinta) dias antes do vencimento do apresentado n° PRJ2019041352.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:80A45595

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/CADASTRO ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE 0151/2024

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE N°. 0151/2021

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **COMERCIAL INACIO LTDA**, CNPJ/CPF: **04.507.649/0001-54**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **D-01-04-1**, com descrição **de INDUSTRIALIZAÇÃO DA CARNE, INCLUSIVE DESOSSA, CHARQUEADA E PREPARAÇÃO DE CONSERVASM**, Capacidade Instalada: 4,5 t/dia, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Rua Manhuaçu, nº 478, Bairro Tiradentes, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°26'34.44'' e Longitude 42°33'42.02'', conforme processo administrativo nº 01290/01291/01350/2021/01516/01517/2023/0027/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE N°. 0151/2021

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 7 (sete anos), 4 (quatro meses) e 25 (vinte e cinco dias), vencimento em 09/11/2031.

Ipatinga, MG, 14 de junho de 2024.

FERNANDA DE BRITO FREITAS

DIRETORA DO DEMAM

VERSO

Processo N°: 01290/01291/01350/2021/01516/01517/2023/0027/2024/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES:

ESTE PROCESSO N°: 01290/01291/01350/2021/01516/01517/2023/0027/2024/CIMVA, DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA Nº 005/2024 DE DECISÃO DA 314ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 11 DE JUNHO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IPATINGA - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:129F0B55

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/RAS 0098/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0098/2024

O Município de Santana Do Paraíso – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **MAISON VISAGE COSMETIQUE LTDA**, CNPJ/CPF: **03.747.054/0001-03**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS/RAS**, para exercer a atividade de **C-06-01-7**, com descrição de **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS**, área construída 0,510 ha, potencial poluidor geral M, classe 3 , porte M, critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Rua 4, n°661, Bairro Parque Veneza, Lote 20, Quadra 00, no Município de Santana Do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'16,05''S e Longitude 42°31'12,10''O, conforme processo administrativo nº 01956/01957/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0098/2024

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 04/06/2034

Santana Do Paraíso, MG, 04 de junho de2024.

SANDRA ALVES PEREIRA
Diretora de Meio Ambiente

VERSO

Processo N°: 01956/01957/2022/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.

DAS CONDICIONANTES:

O PROCESSO N°: 01956/01957/2022/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 1°REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 11 DE ABRIL DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAÍSO - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:5CA6240A

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/RAS 0100/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTA
FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°.0100/2024

O Município de Raul Soares - MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa

(DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **TERRAPLENAGEM BRADAO FERNANDES EIRELI**, CNPJ/CPF: **04.692.544/0001-12** o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS/RAS** com **DAIA/AIA** vinculado ao processo de licenciamento para exercer a atividade de **F-05-18-0**, com descrição de **ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE "A"), EXCETO ATERRO PARA ARMAZENAMENTO/DISPOSIÇÃO DE SOLO PROVENIENTE DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM PREVISTO EM PROJETO APROVADO DA OCUPAÇÃO**, capacidade de recebimento 50m³/dia, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, critério locacional resultante (zero**), INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, quantidade 35 unidades, área intervida 0,54ha, lenhas de florestas 1,911 m³, enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Fazenda Cachoeira Comprida, s/n, Bairro Córrego Cachoeira Comprida, no Município de Raul Soares no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 20°06'12.98"S e Longitude 42°27'43.66"O, conforme processo administrativo nº 0559/0560/0748/2023/0443/0446/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0100/2024.

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 14/06/2034.

Raul Soares- MG, 14 de junho de 2024.

AMÉRICO DE ALMEIDA CÉZAR –
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO

Processo N°: 0559/0560/0748/2023/0443/0446/2024/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.

DAS CONDICIONANTES:

ESTE PROCESSO N°:0559/0560/0748/2023/0443/0446/2024/CIMVA, DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 5º REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 08 DE MAIO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RAUL SOARES - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:9C155E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO FERREIRA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 14.707.364/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 221/2024, para a aquisição de 01 máquina pá carregadeira Marca: XCMG Fabricante: XCMG Modelo: LW300KV e 01 Miniescavadeira Marca: XCMG Fabricante: XCMG Modelo: XE35U , para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 013/2024 e Pregão Eletrônico de nº 010/2024. O valor Total do contrato é de R$ 563.499,00 (Quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais)). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 21 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0C42BF44

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023

O **MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18. 188.227/0001-78, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 222/2024, para a compra de materiais médico hospitalar, sobre a tabela Simpro, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de nº 015/2023. O valor total do contrato é R$ 9.634,86 (Nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,25 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F5FB455B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 016/2024
Pregão Eletrônico de nº 013/2024
O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RG INSTALACOES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°11.423.015/0001-89, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 227/2024, para o AQUISIÇAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 016/2024 e Pregão Eletrônico de nº 013/2024. O valor total do contrato é R$ 8.468,64 (Oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,27 de junho de 2024.
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B81158F7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024
O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.422.133/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 299/2024, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 27 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ADDE0A3E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EMENDA ADITIVA DE Nº 001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

EMENDA ADITIVA DE Nº 001/2024

CONSIDERANDO que os atos administrativos podem e devem ser corrigidos a quaisquer tempo;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir no edital a exigência de apresentação do Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento no caso de Distribuidor de acordo com RDC nº 497/202 (no caso de distribuidor);

CONSIDERANDO que o referido certificado não consta no rol taxativo dos documentos de habilitação da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE a Pregoeira do CIMAG, " *chamar a questão a ordem*", para correções para aditar o instrumento convocatório, alterando o item 19.9.7, renumerando-se os demais, a saber.

19.9.7 – Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento no caso de Distribuidor de acordo com RDC nº 497/202 (no caso de distribuidor). (**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE APENAS PELA EMPRESA VENCEDORA, APÓS SUA HABILITAÇÃO NESTE CERTAME);**

Caxambu, 05 de julho de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6CA977C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 016/2024. CONTRATO Nº 012/2024. ORIGEM: Dispensa Nº. 08/2024 com o amparo da Resolução nº 016/2024, a qual dispõe sobre o Regulamento para Procedimento Simplificado de Alienações e Contratações de Bens, Serviços e Obras da AMEPI. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: JAILTON MACHADO DE ALMEIDA, CNPJ Nº. 51.229.446/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para elaboração de uma nova rede hidráulica para a sede da AMEPI. VALOR DO CONTRATO: R$ 25.217,62. VIGÊNCIA: 120 dias

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:C2B2AE01

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 35/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 35/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a resolução que aprovou o orçamento vigente do AMVAP SAÚDE.
Considerando a 41ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2024, na qual autorizou a abertura de crédito especial ao orçamento vigente nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do AMVAP SAÚDE,

RESOLVO:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por excesso de arrecadação corresponde ao montante de **R$714.048,00** (setecentos e quatorze mil e quarenta e oito reais).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração das receitas advindas do projeto firmado entre a Secretária Estadual de Saúde de Minas Gerais e o consórcio AMVAP SAÚDE através da Resolução 9043/2023 - Projeto Proconsórcio, através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 2 4 2 1 50 0 1 – Transferências Correntes de Capital e fonte de recurso 01.0621.0000.0001 – Projeto Proconsórcio – Resolução 9043/2023, conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
7.0005 – PROJETO PROCONSÓRCIO – RESOLUÇÃO 9043/2023
1007 – PROJETO PROCONSÓRCIO – RESOLUÇÃO 9043/2023
10.302.01.0621.0000.0000.44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 714.048,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 07 de Junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:5D16A616

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

Considerando o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os atos supracitados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. Cristiani Borges de Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 034.562.166-29, residente e domiciliada nesta cidade, para o **cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo,** pertencente à estrutura administrativa e de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Uberlândia-MG, 05 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:9C7D8DCA

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 569/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 569/2024.Contratada: Fujitech Equipamentos Medicos Ltda., CNPJ nº 03.606.427/0001-26, o objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (um) sistema de videoendoscopia para atender as necessidades dos Municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais). Fundamento: A presente contratação fundamenta-se no Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) nº 003/2024, homologado na data de 04 de julho de 2024, na Ata de Registro de Preços nº 762/2023 do ICISMEP, e no Pregão eletrônico 94/2023 do ICISMEP, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal 10.520/2002. Vigência: de 04/07/2024 a 11/07/2024.

Uberlândia-MG, 05 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:0AB63A8E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO Nº03/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos cardiológicos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA.
CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida Vinte e Nove, nº 1351, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Monitoramento pelo sistema Holter 24 hs (3 canais), Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A) e Teste ergométrico.
Data do Credenciamento: 21/03/2024

CARDIO DIAGNOSIS LTDA.

CNPJ: 05.534.456/0001-55
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 2054, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas, Ecocardiograma de estresse, Ecocardiograma infantil, Monitoramento pelo sistema Holter 24 hs (3 canais), Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A) e Teste ergométrico.
Data do Credenciamento: 22/03/2024

PRÓ IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
CNPJ: 21.243.399/0002-92
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 254, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas.
Data do Credenciamento: 26/03/2024

CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA.
CNPJ: 00.457.318/0001-04
Endereço: Avenida Cipriano Del Favero, nº 510, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas e Ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, carótidas e vascular periférico.
Data do Credenciamento: 01/04/2024

HOSPITAL MED CENTER LTDA.
CNPJ: 42.938.662/0001-57
Endereço: Rua Otavio de Brito, nº 20, Bairro Centro, Patrocínio/MG
Procedimentos credenciados: Monitoramento pelo sistema Holter 24 hs (3 canais) e Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A).
Data do Credenciamento: 02/04/2024

HOSPITAL NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA.
CNPJ: 21.324.116/0001-56
Endereço: Rua Dezesseis, nº 1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG
Procedimentos credenciados: Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas, Monitoramento pelo sistema Holter 24hs (3 canais), Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A), Teste ergométrico.
Data do Credenciamento: 18/04/2024

GRANMED CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 22.622.986/0001-74
Endereço: Rua Getulio Vargas, nº 06, Bairro Centro, Tupaciguara/MG
Procedimentos credenciados: Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas, Ecocardiograma de estresse, Ecocardiograma infantil, Ecocardiograma transesofágico, Ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, carótidas e vascular periférico, Monitoramento pelo sistema Holter 24 hs (3 canais), Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A).
Data do Credenciamento: 25/04/2024

CLINICA DE SAUDE UBERLANDIA EIRELI.
CNPJ: 34.304.149/0001-86
Endereço: Avenida João Pinheiro, nº 409, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Teste ergométrico.
Data do Credenciamento: 06/05/2024

PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ: 11.724.909/0001-09
Endereço: Rua Santa Helena, nº 607 - Sala 07, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas, Ecocardiograma de estresse, Ecocardiograma infantil, Ecocardiograma transesofágico, Ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, carótidas e vascular periférico, Monitoramento pelo sistema Holter 24 hs (3 canais), Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A), Teste ergométrico.
Data do Credenciamento: 07/05/2024

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA.
CNPJ: 13.244.928/0001-63
Endereço: Avenida Nove, nº 641 – 5º Andar – Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG
Procedimentos credenciados: Monitoramento pelo sistema Holter 24 hs (3 canais) e Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A).
Data do Credenciamento: 05/07/2024

Uberlândia-MG, 05 de julho de 2024

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:32AEFB77

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 572/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 572. Contratada: Climed Medicina Diagnóstica por Imagem LTDA., CNPJ nº 05.042.099/0001-08 para realização de Exames de Tomografia de Urgência Com ou Sem Contraste, Sem Anestesia. Valor total do contrato: R$49.643,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 05/07/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 05 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:F7F24E7B

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 364/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 364/2024. Contratada: GranMed Centro Médico Hospitalar LTDA., CNPJ nº 22.622.986/0001-74, para realização de consulta de gastroenterologia. Valor total do aditivo: R$225,20 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento 03/2024. Vigência: de 05/07/2024 a 30/12/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:98EAAA10

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO E ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG PARA A GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO E **ASSOCIAÇÃO** PÚBLICA **DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG** PARA A GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire doravante denominado simplesmente AMEG e o **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.287/0001-46, com sede na Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Filipe Cardoso Carielo, doravante denominado simplesmente Município, firmam o presente termo aditivo ao **Contrato de Programa do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC**, com fulcro na Lei n. 11.107/05 e mediante os termos abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Décima Quinta – Dos Pagamentos do Contrato 01/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:
1.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês, através da dotação:

02.02.14 837 20.605.0214.2014.0000 3.3.70.41.00 500 000 000

1.2 O valor de R$1.469,35 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) deverá ser depositado na conta corrente da AMEG n.º 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o aditivo ao contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, MG, 24 de junho de 2024.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Clar**o**

TESTEMUNHA: _____
Nome: Patrícia Lemos de Melo
CPF: 039.093.756-85

TESTEMUNHA: _____
Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:1903C661

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº. 030/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que está contratou a empresa: Renato Antônio da Silva, inscrito no CNPJ: 24.746.387/0001-98 para ***Aquisição de KIT AUTOMATIZADOR DE PORTÃO DESLIZANTE MC GARCIA/GAREM/PPA ¼,KIT PARA PORTÃO DE 3 MTS (INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO DE CREMALHEIRA AVULSA DE 1,5MTS E SERVIÇOS DE SERRALHEIRO*** no valor de R$ 1195,00 (um mil cento e noventa e cinco reais).Validade: 03/07/2024 á 03/07/2025. Passos, 05 de julho de 2024. Laila Cristina Pereira. Agente de contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:CF1E4731

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 26/2024
Dispensa nº 14/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Viação Pains
Objeto: contratação da empresa Viação Pains para os serviços de aluguel de van para o transporte de viagens intermunicipais dos integrantes e equipe de apoio do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 05/07/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:6D458B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 11/2024

Contrato nº 07/2024
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico dos abastecimentos e manutenções da frota da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais ou virtuais e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (postos de combustíveis, oficinas, autopeças, capotarias, seguradoras e concessionárias) para fornecimentos de combustível, peças, materiais e execução de serviços de manutenções corretivas e preventivas.
Valor Contratual: R$ 47.837,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Período: 04/07/2024 a 04/07/2025
Dotações Orçamentárias 01 031 0101 2004 339030 e 01 031 0101 2004 339039

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:E683D2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024

DISPUTA ELETRÔNICA: **DIA 11/07/2024, das 08 às 14 horas (horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitar.digital/

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**, por meio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através do portal **LICITAR DIGITAL**, disponível no site https://licitar.digital/, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, gêneros de alimentação e outros de consumo em geral, sob a forma de entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Biquinhas**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos.

Publicado por:
Wender José Silva
Código Identificador:A3FF6CAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, nos termos da portaria n. 20/2021, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público a fase externa do:
Processo de Despesas n.º: 16.2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS**
Especificações Básicas: ITENS:
Impressão Colorida em papel A3 de 150gr/m²
Impressão Colorida em papel A4 de 90gr/m²
Impressão Certificados em papel A4 de 200gr/m², com fornecimento de moldura;
Impressão Colorida em papel A5 de 120gr/m²
Impressão de Fotografias para a Galeria de Presidentes, com fornecimento de moldura;
Impressão de banners, 1x1,8, em lona vinílica 440gr/m², com suporte/cordão para pendurar OU acabamento com ilhós.
Impressão de faixas, 3x1 metros, em lona vinílica 440gr/m², com suporte/cordão para pendurar OU acabamento com ilhós.
Impressão de Crachás em papel A6 de 300gr/m², com fornecimento de cordão e presilha;
Impressão em papel adesivo, para display de identificação;
Impressão, Confecção e fornecimento de Pastas Verniz para distribuir em eventos institucionais;
Fichário personalizados com caixa;
Modalidade: Contratação Direta, Art. 75, II, Lei n.º 14.133/21.
Requisitos: Habilitação Jurídica.
Participação: AMPLA CONCORRÊNCIA (Art. 9º, Lei Municipal nº 1.007/2023)
Critério de escolha: *Menor preço por item;*
Modo de Disputa: Aberta
Execução: Indireta.
Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa.
PRAZO: 3 DIAS ÚTEIS
Termo Final: 09/07/2024

ETP, TR e demais informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: *licitar@chapadagaucha.mg.leg.br*.

Chapada Gaúcha, quinta-feira, 4 de julho de 2024.

Contados da publicação no Site Oficial da CMCG: https://www.chapadagaucha.mg.leg.br/.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:7F8D9EC7

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA N.º 023 DE 05 DE JULHO DE 2024

"Concede Promoção por Capacitação Profissional e Mérito a servidora desta Câmara Municipal e dá outras providências".

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDOo disposto no art. 16 da Resolução nº 06, de 29 de março de 2022, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG";
CONSIDERANDOa "Homologação do resultado de avaliação de desempenho da servidora da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha", contida na Portaria nº 09, de 07 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder"*Promoção por Capacitação Profissional e Mérito"*,a servidora desta Câmara Municipal, conforme abaixo demonstrado:

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Atual	Nível Novo	Acréscimo
Ana Lúcia R. Barbosa	086	Analista Legislativo	I	II	15%

Art. 2º.Com a movimentação funcional a que refere o art. 1º, a servidora fica assim posicionada no quadro de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Chapada Gaucha-MG:

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível	Padrão
Ana Lúcia R. Barbosa	086	Analista Legislativo	II	B

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 05 de julho de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:A40F3470

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 833, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso I do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e alínea "i" do inciso I do artigo 48 do Regimento Interno, considerando que é responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade pública estabelecer a política de governança de contratações, conforme disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,
Resolve:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º. Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Curvelo, a contratação direta que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º. Os procedimentos administrativos de que trata esta Portaria serão racionalizados mediante a simplificação, a eliminação de

formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas e a supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme disposto nos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda, termo de referência ou projeto básico e, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida nos artigos 61 a 69 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - aviso de intenção de contratação direta, se for o caso;

V - minuta de termo de contrato, se for o caso;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - parecer jurídico e parecer técnico, se for o caso;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - justificativa de preço;

X - autorização de contratação expedida pela autoridade competente.

§ 1º O parecer jurídico poderá ser dispensado nas hipóteses previstas nos incisos do parágrafo único do artigo 71 da Portaria n.º 732, de 2023.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Curvelo - CMC.

§ 3º Na hipótese da utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, de que dispõe o artigo 5º deste regulamento, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 4º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses de contratação direta, o setor requisitante, o agente de contratação e o Presidente da CMC deverão observar o disposto no artigo 73 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 4º. A contratação direta será:

I - não eletrônica, sem disputa de lances; ou

II - eletrônica, com disputa de lances a ser processada em sistema eletrônico.

Parágrafo único. O setor requisitante indicará no documento de formalização de demanda ou no termo de referência, qual a forma de processamento da contratação direta.

Art. 5º. A CMC poderá utilizar o SRP nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços, desde que em conjunto com outro órgão da Administração Pública, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 6º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 7º. Compete ao setor requisitante, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que comprovem a inviabilidade de competição observando-se os parâmetros estabelecidos no artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 8º. Em razão de sua natureza, a contratação direta por inexigibilidade de licitação adotará a forma não eletrônica.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 9º. Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, além da observância ao disposto no referido artigo, deverá ser observado o disposto neste regulamento e, no que couber, na Portaria n.º 732, de 2023.

Art. 10. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela CMC; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da CMC, incluído o fornecimento de peças.

Seção I

Do Procedimento

Subseção I

Da Dispensa Não Eletrônica

Art. 11. Recebida a requisição de contratação acompanhada dos elementos iniciais, o Setor de Suprimentos autuará o processo administrativo e procederá à pesquisa de preços na forma disciplinada pela Portaria n.º 732, de 2023, ou pela norma que vier a substituí-la.

§ 1º No processo de dispensa de licitação não eletrônica com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, a pesquisa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante a solicitação direta e formal de cotação a fornecedores.

§ 2º Nos preços propostos pelo fornecedor, deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento ou a execução do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

§ 3º A pesquisa de preços poderá ser complementada por preços obtidos nos demais parâmetros elencados nos incisos do caput do artigo 64 da Portaria n.º 732, de 2023, especialmente quando não for possível a obtenção do mínimo de 3 (três) propostas de fornecedores.

Art. 12. A dispensa de licitação em razão de valor será, preferencialmente, precedida de divulgação de aviso de intenção de contratação direta no sítio oficial da CMC, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, que poderá ser prorrogado, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da CMC em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa economicamente.

§ 1º Complementarmente, o aviso também poderá ser publicado no PNCP.

§ 2º Nas hipóteses em que não houver a divulgação do aviso de que trata o caput, o setor requisitante fará constar no processo a devida justificativa.

Art. 13. O aviso de intenção de contratação direta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição sucinta do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - a data limite e o endereço, preferencialmente eletrônico, para envio de propostas;

III - a forma de acesso ao termo de referência e eventuais anexos;

IV - prazo para apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnações;

Art. 14. Recebidas as propostas, o setor responsável pela pesquisa de preços procederá à apuração do preço referencial para a contratação, na forma disciplinada pela Portaria n.º 732, de 2023.

Art. 15. Após a pesquisa de preço, o processo será encaminhado ao setor competente para adequação orçamentária que, após realizá-la, o devolverá ao Setor de Suprimentos.

Art. 16. Realizadas a adequação orçamentária e a verificação quanto ao atingimento do limite referente ao fracionamento de despesa, o agente de contratação procederá à análise do processo a fim de ratificar ou retificar a hipótese de contratação direta.

§ 1º Ratificada a hipótese de dispensa de licitação, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos.

§ 2º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço de referência definido para a contratação, negociará condições mais vantajosas.

Art. 17. Ordenadas as propostas dos fornecedores, conforme o critério de julgamento, será verificada a habilitação do proponente da proposta mais vantajosa economicamente.

§ 1º Será concedido prazo hábil ao fornecedor para envio, preferencialmente por meio de correio eletrônico, da documentação de habilitação, caso necessária sua apresentação.

§ 2º Juntada a documentação de habilitação do fornecedor aos autos, esses retornarão ao agente de contratação para análise do atendimento dos requisitos de habilitação e saneamento processual.

Subseção II

Da Dispensa Eletrônica

Art. 18. Recebida a requisição de contratação acompanhada dos elementos iniciais, o Setor de Suprimentos autuará o processo administrativo e procederá à pesquisa de preços na forma disciplinada pela Portaria n.º 732, de 2023, ou pela norma que vier a substituí-la.

§ 1º No processo de dispensa de licitação eletrônica com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, a pesquisa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante a solicitação direta e formal de cotação a fornecedores.

§ 2º A critério do Setor de Suprimentos, a pesquisa de preços poderá ser realizada previamente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante a utilização dos parâmetros elencados nos incisos do caput do artigo 64 da Portaria n.º 732, de 2023.

Art. 19. O aviso de intenção de contratação direta da dispensa eletrônica será divulgado no sítio oficial da CMC e no sítio eletrônico do sistema em que será processado o certame, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da CMC em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa economicamente.

§ 1º Complementarmente, o aviso também poderá ser publicado no PNCP.

Art. 20. Além das informações previstas nos incisos do artigo 12, o aviso de intenção de contratação direta da dispensa eletrônica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - as regras e as condições para participação no procedimento eletrônico;

II - o endereço eletrônico da plataforma na qual se realizará o procedimento;

III - preferencialmente, o valor de referência da contratação, com os preços unitários e totais, quando a pesquisa de preços for realizada previamente à seleção da proposta, exceto nas hipóteses em que a CMC optar por preservar o sigilo do preço até a conclusão da contratação, devendo constar de anexo classificado.

Art. 21. O fornecedor interessado em participar da dispensa eletrônica deverá:

I - realizar seu cadastrar no sistema em que será processada a dispensa eletrônica, caso necessário;

II - registrar, exclusivamente na plataforma eletrônica, sua proposta de preços até a data e horário estabelecidos no aviso;

III - declarar em campo próprio do sistema, quando disponível:

a) a responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

b) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, quando couber;

c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) o cumprimento do disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal; e

e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

Parágrafo único. Nos preços propostos pelo fornecedor, deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento ou a execução do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

Art. 22. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos, por período não inferior a 4 (quatro) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, caso estipulado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 4º Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

§ 5º O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

§ 6º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema de processamento da dispensa de licitação, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão com o sistema, não recaindo quaisquer responsabilidades à CMC.

Art. 23. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput do artigo 17, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem de classificação, conforme o critério de julgamento estabelecido.

Art. 24. O fornecedor que não oferecer lances, competirá com o preço de sua proposta original.

§ 1º Na hipótese de empate, os fornecedores nessa condição serão convocados para disputa final em que poderão apresentar nova proposta para o item empatado.

§ 2º Permanecendo o empate, e considerando a eficácia limitada da norma prevista nos incisos II a IV do caput do artigo 60 da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos incisos III e IV do § 1º do mesmo artigo, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;

II - empresas brasileiras.

§ 3º Se mesmo após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos §§ 2º e 3º não for possível proceder ao desempate, prevalecerá a proposta que primeiro foi recebida e registrada no sistema.

§ 4º As regras previstas neste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 25. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 17 deste regulamento, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 26. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço de referência definido para a contratação, o agente de contratação negociará condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 27. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente, por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço de referência definido para a contratação ou inabilitado.

Art. 28. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação solicitará ao proponente o envio da proposta final ajustada e da documentação de habilitação, se necessário, no prazo definido no aviso de intenção de contratação direta, o qual não será inferior a 3 (três) horas.

§ 1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essa deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§ 2º O envio do(s) arquivo(s) contendo a proposta comercial ajustada e, se for o caso, a documentação de habilitação se dará,

exclusivamente, via sistema, salvo se esse não comportar o tamanho ou o tipo do arquivo ou por outra questão técnica, hipótese em que o agente de contratação poderá permitir o envio de documentos para o endereço de correio eletrônico a ser informado no ato, ficando resguardado o direito de acesso aos demais interessados.

CAPÍTULO V
DA HABILITAÇÃO

Art. 29. Para a habilitação do fornecedor vencedor nos processos de contratação direta, serão exigidas exclusivamente as condições de que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021, indicadas no termo de referência, e estritamente necessárias ao cumprimento das obrigações demandadas.

§ 1º A verificação dos documentos poderá ser realizada em registro cadastral unificado disponível no PNCP ou no Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 2º deve constar expressamente do aviso de intenção de contratação direta ou no termo de referência.

§ 3º Na hipótese de não constar do registro cadastral documento exigido para habilitação, ou que o componha, porém, esteja com prazo de validade expirado, o fornecedor deverá enviar o respectivo documento de forma complementar e conforme disciplinado nesta Portaria.

Art. 30. O agente da CMC poderá, de ofício, obter documento do fornecedor, necessário à habilitação, mediante consulta ao sítio eletrônico do respectivo órgão emissor caso o acesso não exija cadastro.

Art. 31. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, somente será exigida:

I – da pessoa jurídica: a comprovação da regularidade fiscal federal; regularidade fiscal estadual e/ou municipal; e regularidade social e trabalhista;

II – da pessoa física: a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e/ou municipal.

Parágrafo único. O setor requisitante poderá solicitar documentos adicionais a fim de comprovar a habilitação do fornecedor, em razão da natureza e complexidade do objeto a ser contratado, desde que sejam estritamente necessários ao cumprimento das obrigações demandadas, observando o limite do estabelecido nos artigos 66 a 69 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 32. Constatado o atendimento das exigências para a habilitação, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, mesmo após conceção do prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, se aplicável, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Encerradas a etapa de julgamento e a de habilitação, o processo será encaminhado ao Presidente da CMC para análise e decisão quanto à autorização de contratação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 34. No caso de o procedimento restar fracassado, a CMC poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos I e III, poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

§ 2º Na dispensa eletrônica, ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I, II e III, caso haja inviabilidade operacional do sistema para continuidade do procedimento, a CMC poderá revogar o processo, podendo, ainda, instaurar novo processo administrativo de contratação para contratação do objeto.

Art. 35. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou de fornecimento.

Parágrafo único. Em caso da substituição de que trata o caput, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 36. Nos casos de contratação direta, o Setor de Suprimentos providenciará a divulgação do contrato ou da ata de registro de preços - ARP, se for o caso, no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º A regra prevista no caput também se aplica aos eventuais termos de aditamentos.

§ 2º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 3º De forma complementar, o Setor de Suprimentos providenciará a publicação do extrato do contrato ou da ARP no diário oficial utilizado pela CMC.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Presidente da CMC.

Art. 38. Fica revogada a Portaria n.º 733, de 24 de julho de 2023.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:47BE6639

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 835, DE 05 DE JULHO DE 2024

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E OS MODOS DE DISPUTA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso I do art. 41 da Lei Orgânica Municipal e alínea "i" do inciso I do art. 48 do Regimento Interno, considerando que é responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade pública estabelecer a política de governança de contratações, conforme disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta os critérios de julgamento menor preço e maior desconto e modos de disputa para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo - CMC.

Art. 2º. Quando da utilização de sistemas eletrônicos mantidos pelos governos federal ou estadual para processamento das contratações, a CMC poderá, se necessário, aplicar normas de regulamento específico editado pelo ente mantenedor do respectivo sistema a fim de viabilizar sua utilização.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 3º. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

Parágrafo único. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Seção I

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 4º. Os critérios de julgamento menor preço ou maior desconto considerarão o menor dispêndio para a CMC, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no ETP ou no termo de referência.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Art. 5º. Os critérios de julgamento menor preço ou maior desconto serão adotados sempre que o estudo técnico preliminar ou o termo de referência demonstrarem que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 6º. Os critérios de julgamento menor preço ou maior desconto serão adotados:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 5º desta Portaria;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 7º. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso, o vencedor da licitação realizada por este critério de julgamento poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 8º. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Seção III

Técnica e Preço

Art. 9º. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando o estudo técnico preliminar ou o termo de referência demonstrarem que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela CMC nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 10. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento), conforme disposto no § 2º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Seção IV

Maior Lance

Art. 11. O critério de julgamento maior lance será utilizado quando adotada a modalidade de licitação leilão.

Parágrafo único. Considerando que é de competência privativa do Poder Executivo municipal deliberar sobre a alienação bens imóveis ou de bens móveis inservíveis, a CMC não adotará o critério de julgamento maior lance em suas licitações.

Seção VI

Maior Retorno Econômico

Art. 12. O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a CMC, decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia à CMC na forma de redução de despesas correntes.

Art. 13. O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 14. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, os serviços ou os bens, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento;

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, ao bem ou ao serviço e expressa em unidade monetária;

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado.

§ 4º Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

CAPÍTULO III

DOS MODOS DE DISPUTA

Art. 15. O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
Seção I
Do Modo de Disputa Aberto
Art. 16. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.
§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento por técnica e preço.
Art. 17. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários:
I – os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento menor preço;
II – os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento maior desconto;
III – os lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento maior retorno econômico.
Art. 18. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A duração da prorrogação automática será de 2 (dois) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
Art. 19. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no *caput* deste artigo, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 17 desta Portaria.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
Art. 20. Caso a licitação por modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, conforme critério de julgamento adotado;
II - o agente de contratação ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação final, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no § 1º do art. 2º desta Portaria.
Seção VI
Do Modo de Disputa Fechado
Art. 21. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.
Seção VII
Do Modo de Disputa Aberto-Fechado
Art. 22. No modo de disputa aberto-fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta mais vantajosa e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais de desconto até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances.
Seção VIII
Modo de Disputa Fechado-Aberto
Art. 23. No modo de disputa fechado-aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances.
Seção IX
Do Desempate
Art. 24. O licitante que não oferecer lances, competirá com o preço de sua proposta original.
Art. 25. Na hipótese de empate, os licitantes nesta condição serão convocados para disputa final em que poderão apresentar nova proposta para o item empatado.
§ 2º Permanecendo o empate, e considerando a eficácia limitada da norma prevista nos incisos II a IV do caput do artigo 60 da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos incisos III e IV do § 1º do mesmo artigo, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
II - empresas brasileiras.
§ 3º Se mesmo após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos §§ 2º e 3º não for possível proceder ao desempate, prevalecerá a proposta que primeiro foi recebida e registrada no sistema.
§ 4º As regras previstas neste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. Os atos procedimentais da fase interna de licitação, bem como as formas de condução do processo licitatório, publicação do edital e da autorização da contratação direta, fase externa, impugnações e recursos seguirão as regras definidas pela Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, ou pela norma que vier a substituí-la.

Art. 25. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria poderão ser definidos no edital de licitação ou dirimidos pelo Presidente da CMC.
Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:56443C69

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024**, cujo objeto é o "Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo", o qual teve como vencedora(s) a(s) empresa(s):

PONTO CERTO CEREAIS - CNPJ 13.107.893/0001-10. Valor Total: R$ 16.335,55 (dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), referente aos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Curvelo/MG, 05 de julho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:EACC1E3C

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N.º 832, DE 05 DE JULHO DE 2024

ALTERA A PORTARIA N.º 732, DE 24 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso I do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e alínea "i" do inciso I do artigo 48 do Regimento Interno, considerando que é responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade pública estabelecer a política de governança de contratações, conforme disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando a necessidade de racionalizar os procedimentos administrativos para contratações no âmbito do Poder Legislativo Municipal; e
Considerando o disposto no artigo 22 do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942,
Resolve:
Art. 1º. Ficam incluídos o parágrafo único ao artigo 2º e o parágrafo único ao art.4º da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com a seguinte redação:
"Art. 2º. (...)
Parágrafo único. Os procedimentos administrativos de que trata esta Portaria serão racionalizados mediante a simplificação, a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas e a supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco."

Art. 4º. (...)
Parágrafo único. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais."

Art. 2º. Ficam alterados os artigos 3º, 24, 26, 62, 98 e 144 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 24. As atividades de acompanhamento e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática por servidores do quadro permanente da CMC, designados por seu Presidente.

Art. 26. A CMC poderá elaborar o PAC, no qual serão incluídas:
I - contratações para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens, inclusive as decorrentes de ata de registro de preços vigente, cuja execução se pretenda iniciar no exercício subsequente;
II - renovações contratuais;
III - licitações para registro de preços e para credenciamento de fornecedores.
§ 1º No ano da elaboração do PAC serão incluídas as contratações previstas no inciso I do caput deste artigo, cuja execução esteja prevista para iniciar no exercício imediatamente subsequente e os procedimentos previstos nos incisos II e III, que devam ser finalizados até 31 de dezembro do ano subsequente ao de sua elaboração.
§ 2º Ficam dispensadas de registro no PAC as pequenas compras e a prestação de serviços realizadas por meio de pronto pagamento.
§ 3º A solicitação de contratação de inscrição ou matrícula do servidor ou vereador a cursos, congressos ou eventos abertos a terceiros fica dispensada de previsão no PAC."

Art. 62. A pesquisa de preços poderá ser realizada pelo setor demandante ou pelo Setor de Suprimentos.
§ 1º Quando a cargo do Setor de Suprimentos, será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de autuação do processo, observado o disposto no caput do artigo 7º desta Portaria.
§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior será suspenso:
I - para que o setor requisitante promova alterações no termo de referência;
II - para manifestação do setor requisitante, sobre questionamentos levantados pelo mercado durante o processo de pesquisa de preço.
§ 3º O prazo previsto no caput deste artigo será interrompido se a alteração do termo de referência, promovida pelo setor requisitante, interferir na formação do preço de referência para a contratação.
§ 4º A ausência de manifestação do setor requisitante, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do processo no setor, observado o disposto no caput do art. 7º desta Portaria, em relação à manifestação ou correção do termo de referência, solicitada pelo Setor de Suprimentos, implicará na finalização da pesquisa de preço, sem indicação de preço de referência e a realocação do processo no PAC.
§ 5º Findo o prazo de que trata o caput deste artigo, sem possibilidade de formação do preço de referência, a pesquisa de preço será concluída e o processo será devolvido ao setor requisitante, com as informações das ocorrências que inviabilizaram a indicação do preço.
§ 6º Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, o Setor de Suprimentos poderá prorrogar o prazo de pesquisa de preço por mais 10 (dez) dias úteis."

Art. 98. A CMC poderá aderir à ARP de órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais, hipótese em que observará a regulamentação expedida pelo órgão gerenciador da ata e também o seguinte:
(...)

Art. 144. O processo para contratações diretas na CMC observará o disposto na Portaria n.º 833, de 05 de julho de 2024, ou em outra que vier a substituí-la.

Art. 3° Ficam incluídos os artigos 45-A,96-A, 97-Aà Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 45-A. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 2º A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pela respectiva etapa do processo.
§ 3º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco significativo identificado.
§ 4º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais, não havendo histórico conhecido do evento ou indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo, para fins práticos, não alterando o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificação das causas e consequências dos riscos priorizados;
II - registro das possíveis medidas de resposta ao risco ou ações de contingência.
§ 8º Os responsáveis avaliarão a viabilidade de adoção das medidas de resposta quanto ao custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento e etc.
§ 9º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado nas contratações cujos objetos sejam de baixa complexidade ou cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação."

"Art. 96-A.Da ARP originada de processo de contratação em que a adjudicação tenha se dado por grupo de itens ou por preço global, só será admitida a contratação de item específico após a comprovação da vantajosidade para a CMC, mediante realização de prévia pesquisa de preços nos moldes definidos nesta Portaria.
§ 1º Nas hipóteses de contratações frequentes ou fornecimento parcelado, a pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade de que trata o caput deste artigo será obrigatória apenas quando da primeira contratação, sem prejuízo do previsto no artigo 93 desta Portaria.
§ 2º A pesquisa de preços de que trata o caput deste artigo poderá ser substituída pela pesquisa de preços realizada na fase preparatória da licitação ou da contratação direta desde que:
I - os orçamentos que compõem a pesquisa de preços da fase preparatória estejam vigentes, conforme disciplina os incisos do caput do artigo 64 desta Portaria; e
II - o preço do item específico a ser contratado seja igual ou inferior ou o percentual de desconto seja igual ou superior ao de referência estipulado para o referido item no edital ou aviso de intenção de contratação direta que originou a ARP."

"Art. 97-A. A ARP será cancelada pela CMC:
I -totalmente, pelo decurso do prazo de vigência;
II -total ou parcialmente, quando não restar fornecedor registrado;
III - total ou parcialmente, por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Parágrafo único. No caso de cancelamento da ARP, por iniciativa da CMC, será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor."

Art. 4º. Fica alterado o inciso I do artigo 61 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 61. (...)
I - fixação de preço de referência para as contratações fundamentadas na Lei n.º 14.133, de 2021, em que houver dispêndio de recursos pela CMC;"

Art. 5º. Ficam alterados o inciso II do caput e o § 2º do artigo 64 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023 que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 64. (...)
(...)
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, incluída neste âmbito a própria CMC, em execução ou concluídas no período de até 01 (um) ano anterior à data da consulta de preços, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente, caso esteja disponível, ou observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;
(...)
§ 2º Excepcionalmente, será admitido preço fora dos prazos estipulados nos incisos I a V do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente."
Art. 6º. Ficam alterados o § 2º do artigo 65 e o §1º do art.72 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 65 (...)
(...)
§ 2º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do preço de referência estimado da contratação com base em menos de três valores, desde que devidamente justificado nos autos pelo responsável pela pesquisa de preços e aprovado pela autoridade competente."

"Art. 72 (...)
(...)
§ 1º A íntegra do edital será divulgada no sistema eletrônico em que será operado o certame, nos casos em que a licitação se processar pela forma eletrônica."

Art. 7º. Ficam incluídos o § 5º ao artigo 67 e o inciso V ao artigo 97 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com a seguinte redação:
Art. 67 (...)
(...)
§ 5º Nas contratações por inexigibilidade de licitação para participação em eventos, congressos ou cursos e capacitações abertos a terceirospoderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador disponíveis publicamentecomo folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor."

Art. 97 (...)
(...)
V - o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021

Art. 8º. Ficam alterados os incisos I e IV do artigo 101 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 101. (...)
I - a elaboração da ARP ou do termo de contrato, nas hipóteses em que houver previsão de adoção desses instrumentos;
(...)

IV - a divulgação do contrato ou da ARP no PNCP e a publicação de seu extrato no diário oficial utilizado pela CMC."
Art. 9º. Fica alterado o parágrafo único, renumerando-o para § 1º e incluído o § 2º ao artigo 101 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 101. (...)
§ 1º A divulgação, de que trata o inciso IV, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de contratação direta, ou em 20 (vinte) dias úteis, nos demais casos.
§ 2º O contrato ou a ARP também serão divulgados no sítio eletrônico oficial da CMC."
Art. 10. Fica incluído o § 4º ao artigo 114 e o § 2° ao artigo 139 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com a seguinte redação:
"Art. 114. (...)
§ 4º Ainda que seja constatado preço inferior no mercado, mediante a pesquisa de preços, será permitida a prorrogação do contrato desde que seja demonstrado que as condições pactuadas não são excessivamente onerosas frente aos custos, ao tempo e aos riscos afetos à instauração de novo processo de contratação, bem como que o potencial econômico de nova contratação não se justifique frente à prorrogação do ajuste em vigor."

"Art. 139. (...)
(...)
§ 2º Para aferição do disposto no inciso I do caput deste artigo, o setor requisitante, quando da elaboração do ETP ou do termo de referência ou do projeto básico, conforme o caso, poderá verificar tal situação mediante:
I - pesquisa de mercado;
II - ausência de efetiva participação de um mínimo de três beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente em contratação anterior com o mesmo objeto e no mesmo local ou região;
III - consulta a associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da contratação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - outro método de apuração devidamente justificado."
Art. 11. Ficam alterados o caput e o inciso I do artigo 141 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 141. O edital ou o aviso de intenção de contratação direta que permita a participação de pessoa física, deverá conter, dentre outras cláusulas:
I - a exigência ou a dispensa total ou parcial, observado o disposto no inciso III do artigo 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, dos documentos de habilitação;"

Art. 12. Ficam revogados:
I – o §3º do artigo 36 da Portaria nº 732, de 24 de julho de 2023;
II- o parágrafo único do artigo 45 da Portaria nº 732, de 24 de julho de 2023;
III – o § 1º do artigo 64 da Portaria nº 732, de 24 de julho de 2023;
IV – o parágrafo único do artigo 97 da Portaria nº 732, de 24 de julho de 2023;
V – o inciso II do artigo 141 da Portaria nº 732, de 24 de julho de 2023;

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:7159BC3B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N.º 834, DE 05 DE JULHO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 734, DE 24 DE JULHO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E A DOSIMETRIA NA APLICAÇÃO DE SANÇÕES DECORRENTES DA PRÁTICA DE INFRAÇÕES DEFINIDAS NO ART. 155 DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso I do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e alínea "i" do inciso I do artigo 48 do Regimento Interno, considerando que é responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade pública estabelecer a política de governança de contratações, conforme disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
Resolve:
Art. 1º. Fica incluído o § 9º art. 2º da Portaria n.º 734, de 24 de julho de 2023, com a seguinte redação:
"Art.2º. (...)
(...)
§ 9º Em razão dos princípios da racionalidade administrativa, razoabilidade e eficiência, nos feitos de contratação direta, em relação aos fatos ocorridos previamente à contratação ou durante o certame de dispensa eletrônica, somente devem ser abertos procedimentos sancionadores e apuradas as infrações de natureza grave ou gravíssima, nos termos dos artigos 155 e seguintes c/c artigo 6º, inciso IX, da mesma lei, tais como: quando restar configurados evidente fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, prejuízo efetivo à CMC, não manutenção da proposta após a homologação do certame ou ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:B83C360F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 34/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 55/2024, que altera a redação de dispositivo da lei nº 511, de 29 de novembro de 1963.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes – Presidente
José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha – Relator
Flávio Santos do Couto – Flávio Couto – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de julho de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:9B18B905

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA - 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 09/07/2024

REQUERIMENTO N.º 16 / 2024 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 16 / 2024, que "ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MG, PARA O EXERCÍCIO E 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*",* bem como de eventuais emendas ou substitutivo, em face de solicitação do Poder Executivo. Nestes termos, Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:EF780EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO Nº 08/2024

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 03 DE JULHO DE 2024
Altera a redação do artigo 160, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacuí e revoga os parágrafos primeiro e segundo do respectivo artigo.

Considerando que a Câmara Municipal de Jacuí, tem competência para deliberar através de resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;

A Câmara Municipal – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:
Art. 1º. Fica modificado o artigo 160, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacuí, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 160. Os Projetos de Lei e os Projetos de Resolução submetem-se à discussão única.

§1º. A discussão única aplicável aos Projetos de Lei e aos Projetos de Resolução não se aplica aos Projetos de Emenda à Lei Orgânica, que se submetem à votação por turnos, conforme disposto no art. 29, caput, da Constituição Federal e §1º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Jacuí.
Art. 2º. Ficam revogados os parágrafos primeiro e segundo do art. 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacuí
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacuí, aos 03 de julho de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

CÉLIO BATISTA DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

PAULO ANTÔNIO SOARES
1ª Secretário da Câmara Municipal de Jac

Publicado por:
Lucas Silva Pimentel
Código Identificador:CD76FCD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2024
DISPUTA ELETRÔNICA: **DIA 11/07/2024, das 08 às 11 horas (horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitar.digital/

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**, por meio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através da plataforma de compras públicas **LICITAR DIGITAL**, disponível no site https://licitar.digital/, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha mais vantajosa para o **fornecimento de combustíveis, sob a forma de entrega parcelada, para atender as necessidades de manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Martinho Campos**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Legislativo nº 004, de 15 de abril de 2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos.

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:B6DE360D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 73, DE 05 DE JULHO DE 2024

Portaria Nº 73, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TÍTULOS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe o art. 25 da Lei Complementar nº 78, de 20 de dezembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Patrocínio);
Considerando, ainda, os pareceres do Setor Jurídico e da Comissão de Desenvolvimento Funcional emitidos em decorrência do título apresentado pela servidora ocupante de cargo de provimento efetivo desta Casa de Leis;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão por capacitação profissional e títulos à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDORA	ENQUADRAMENTO ATUAL		NOVO ENQUADRAMENTO	
		NÍVEL	PADRÃO	NÍVEL	PADRÃO
650	Marisa Jacinta de Oliveira	I	P01	IV	P01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 05 de julho de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Portaria Nº 73, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TÍTULOS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o art. 25 da Lei Complementar nº 78, de 20 de dezembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Patrocínio);
Considerando, ainda, os pareceres do Setor Jurídico e da Comissão de Desenvolvimento Funcional emitidos em decorrência do título apresentado pela servidora ocupante de cargo de provimento efetivo desta Casa de Leis;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão por capacitação profissional e títulos à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDORA	ENQUADRAMENTO ATUAL		NOVO ENQUADRAMENTO	
		NÍVEL	PADRÃO	NÍVEL	PADRÃO
650	Marisa Jacinta de Oliveira	I	P01	IV	P01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 05 de julho de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:E9E924EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73 - EDITAL Nº 02

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73 - EDITAL Nº 02

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG, para conhecimento dos interessados, torna público a seguinte retificação:

No Edital, a primeira página não consta a data da sessão pública, portanto, onde se lê:

"**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)"

Leia-se:

"**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia 18/07/2024 às 9:30h (horário de Brasília)"

Patrocínio/MG, 05 de junho de 2024.

VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:895B9A6D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 74/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 3/2024 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA

EDITAL RESUMIDO
Processo nº: 74/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 3/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de garrafas e copos de água, com e sem gás, para consumo na Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Patrocínio, torna público que no dia 19 de julho de 2024 às 09:30 hs, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet - licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, no portal da Câmara Municipal e na plataforma Licitanet.

Patrocínio, 05 de julho de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:8EF924D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 75/24 - DISPENSA Nº 45/24 - TELEFONIA MÓVEL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 75/24 - DISPENSA Nº 45/24
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DE VOZ E DADOS PARA LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA, COM NO MÍNIMO DE 15 GB DE DADOS E SMS ILIMITADO, PARA ATENDIMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 10/07/2024.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:BFACF592

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Câmara Municipal de Pirapora-MG. Extrato de Termo de Contrato Administrativo nº 001/2024 de contratação de Técnico em Contabilidade, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público de Departamento de Contabilidade e Finanças, a fim de possibilitar a continuidade de prestação de serviço público, nos termos da Resolução nº. 004/2021 da Câmara Municipal de Pirapora/MG. Data da assinatura do instrumento: 04/07/2024. Vigência: 31/12/2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

VALMIR CARDOSO DE OLIVEIRA
Técnico em Contabilidade

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:BDE17C90

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N 030/2024

PORTARIA N.º 030/2024.

Nomeia temporariamente cargo da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa, considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 22 e ss. da Resolução nº 004/2021,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear para exercer temporariamente o cargo de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor VALMIR CARDOSO DE OLIVEIRA, com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.
Art. 2º A presente contratação visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, eficiência do serviço público municipal e a legalidade dos atos administrativos, pelo prazo determinado de até 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Sala da Presidência, 04 de julho de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:7724C917

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.476.156-71, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que abrirá processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada na produção e ediçao de materiais gráficos em mídia digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência. Os interessados em concorrer no certame deverão acessar o *site* eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG, qual seja: www.pirapora.mg.leg.br, aba *Licitações e Contratos*, para obter, na íntegra, o Termo de Referência com instruções para a participação. Os instrumentos da contratação também estarão disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas, devendo os participantes procurarem pelo Processo Administrativo nº 017/2024, **Dispensa Eletrônica nº 011/2024, vinculado à Câmara Municipal de Pirapora-MG, ID 35751.**
As propostas poderão ser apresentadas no período de 08/07/2024 a 10/07/2024, através do *Portal AMM Licita: https://ammlicita.org.br/*, ID 35751. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.
O julgamento das propostas ocorrerá no dia 11 de julho de 2024, às 09h:00min, através do modo fechado, sem disputa, e será realizado pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor global, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor global e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 025/2024.
O valor máximo admitido para a contratação será de R$ 3.616,00 (três mil, seiscentos e dezesseis reais), mensais, com montante global máximo admitido para o período de 06 (seis) meses, na importância de R$ 21.696,00 (vinte e um seiscentos e noventa e seis reais).
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail*comissaolicitacaocmp@outlook.com.
A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, e formalizada por nota de empenho.

Pirapora, 05 de julho de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:2B2954F5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO AUTORIZATIVO DA DISPENSA ELETRÔNICA N 011/2024

DESPACHO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

No uso de minhas atribuições legais, especialmente, artigo 37, XV, e XXVIII, do Regimento Interno, c/c com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das contratações diretas, c/c com o Decreto Municipal n 042/2023 e 044/2023, autorizo a abertura de processo administrativo para a *Contratação de empresa especializada na produção e edição de materiais gráficos em mídia digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.*
Designo como fiscais da contratação os servidores especialmente designados pela Portaria nº 025/2024.
Determino a condução do processo pela Agente de Contratação desta Casa Legislativa, designada pela Portaria nº 027/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.33.90.39.05- Serviços técnicos profissionais – Reduzido 4355.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo admitido para a contratação será de R$ 3.616,00 (três mil, seiscentos e dezesseis reais), mensais, com montante global máximo admitido para o período de 06 (seis) meses, na importância de R$ 21.696,00 (vinte e um seiscentos e noventa e seis reais).

Pirapora, 05 de julho de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:0499D99B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA Nº. 010 DE 05 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - SERVIDOR COMISSIONADO."

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no exercício das prerrogativas que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR a Srta. Larissa Ferreira Paes**,** inscrita no CPF sob o nº. 127.191.996-64, portadora da Cédula de Identidade MG-18.285.838 do cargo comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal, constante da Lei Complementar nº 141 de 27/03/2020 e Lei Complementar nº 140 de 10/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:914F0355

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
PORTARIA N. 9, DE 5 DE JULHO DE 2024

Nomeia membros das Comissões de Avaliação de Desempenho de servidores que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o aproveitamento mínimo nas avaliações de desempenho é requisito obrigatório para concessão de promoção vertical e progressão horizontal, à luz do inciso V do artigo 47, bem como o inciso IV do artigo 44, ambos da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que tal avaliação deva ser realizada por uma comissão avaliadora, conforme o que determina o artigo 56 da Lei supramencionada;

CONSIDERANDO as disposições expressas no Ato da Mesa Diretora n. 04, de 22 de janeiro de 2024, que "*Dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências"*.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores como membros das Comissões de Avaliação de Desempenho:

I - Luis Augusto Mapelli Cerri, Rodrigo Aparecido Galhardi e Marcusé Mesquiari e Silva, referente ao servidor Deivide Fabiano Pereira;

II - Luis Augusto Mapelli Cerri, Rodrigo Aparecido Galhardi e Marcusé Mesquiari e Silva, referente ao servidor Antônio Vieira Machado Netto;

III - Luis Augusto Mapelli Cerri, Rodrigo Aparecido Galhardi e Valdilene Aparecida de Oliveira, referente à servidora Marta Teixeira;

IV - Luis Augusto Mapelli Cerri, Douglas Braga Silva e Kléber de Moura Gavião, referente ao servidor Marcos Augusto Maciel;

V - Luis Augusto Mapelli Cerri, Ana Amélia Franco e Maria de Lourdes Rezende de Assis, referente à servidora Taís Aparecida Ferreira.

§1º Os membros da comissão serão responsáveis pela avaliação de desempenho do servidor no cargo ocupado, sobretudo para efeito de Promoção Vertical e Progressão Horizontal, a depender do caso em apreço, mencionados, respectivamente, na Seção II e Seção III do Capítulo V da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023.
§2º O período avaliado será aquele mencionado no Formulário de Avaliação, conforme artigo 4° do Ato da Mesa Diretora n. 04, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomear o servidor Luis Augusto Mapelli Cerri para presidir os trabalhos da referida comissão, e, na sua ausência ou impedimento, será ele substituído pelo servidor Cleiton Basso Da Ré.

Art. 3º Tais membros deverão seguir os procedimentos e demais regras mencionados em legislação própria, sobretudo o Capítulo VI da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023, bem como o Ato da Mesa Diretora n. 04, de 22 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes.

Art. 4º O servidor avaliado ou membro da comissão que não concorde com esta nomeação poderá solicitar *sua substituição,* conforme §§6° e 7º do artigo 2° do Ato da Mesa Diretora nº 04, de 22 de janeiro de 2024.
Art. 5º As nomeações em epígrafe terão caráter temporário até a finalização destas avaliações, bem como dos eventuais procedimentos mencionados no §1º do artigo 10, caput do artigo 11, §§ 2º e 3º do artigo 17, todos do ato da Mesa Diretora nº 05, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Poços de Caldas, 05 de julho de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:CB657E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
FORMULÁRIO BASE PARA CONFECÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Aprova o formulário base para confecção do Estudo Técnico Preliminar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso-MG– CIDASSP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024.

Considerando a Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024 que "Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional"
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar formulário, bem como notas explicativas, para confecção do Estudo Técnico Preliminar, documento obrigatório na etapa de planejamento das contratações fulcradas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CÉSAR GUILHERME
Presidente do CIDASSP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), pela Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024 pelo CIDASSP.
Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas no art. 14, da Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024 (Regulamento ETP) do Consórcio, conforme segue: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 1 do Anexo I.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 2 do Anexo I.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 3 do Anexo I.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 4 do Anexo I.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 5 do Anexo I.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 6 do Anexo I.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 7 do Anexo I.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 8 do Anexo I.

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 9 do Anexo I.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 10 do Anexo I.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 11 do Anexo I.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 12 do Anexo I.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 13 do Anexo I.

Local e data.
Nome e Assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

ANEXO I

NOTAS EXPLICATIVAS PARA PREENCHIMENTO DO ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Fundamentação legal: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 9°, inciso I da Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024).
Orientações para o preenchimento do documento: neste item deve ser detalhada a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação legal: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (art. 9°, inciso II da Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024).
Orientações para o preenchimento do documento: devem ser descritos os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser incluídos neste tópico, com vistas a observar o inciso IV do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável como objetivo do processo licitatório.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Fundamentação legal: conforme art. 9°, inciso III da Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024), o levantamento de

mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Município; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas ao Município, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Orientações para o preenchimento do documento: neste momento devem ser realizadas pesquisar e indicativos das diferentes soluções existentes no mercado e que possam atender à necessidade levantada. Devem ser demonstradas as seguintes soluções:
Solução 1 – Descrição completa e preço estimado.
Solução 2 – Descrição completa e preço estimado. Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para o Município sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), de acordo com o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Fundamentação legal: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 9°, inciso IV da Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024).
Orientações para o preenchimento do documento: após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, este é o momento de descrever a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Importante frisar que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA
Fundamentação legal: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 9°, inciso V da Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024).
Orientações para o preenchimento do documento: neste item devem ser apresentadas as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Tais quantidades devem ser estimadas em função do consumo (perfil de consumo) e da provável utilização, na forma disposta no inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação legal: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o Município optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 9º, inciso VI da Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024).
Orientações para o preenchimento do documento: trata-se da estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio Município ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 010/2024 (Regulamento da Pesquisa de Preços). A estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços que vai gerar o orçamento estimativo final para a realização da licitação ou da contratação direta deverá ser realizada apenas após a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, contendo o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento. Neste momento, estamos tratando de uma prévia da estimativa do valor, eis que ainda não há descrição completa do objeto a ser contratado.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
Fundamentação legal: justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9°, inciso VII da Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024).
Orientações para o preenchimento do documento: nesse item deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Fundamentação legal: Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 9°, inciso VIII da Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024).
Orientações para o preenchimento do documento: deve ser apresentada uma visão global do Município com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. De acordo com o art. 3° da Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024 são: contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si (inciso III); e contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração (inciso IV).

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Fundamentação legal: Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 9°, inciso IX da Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024).
Orientações para o preenchimento do documento: deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no PCA do Município e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS
Fundamentação legal: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 9°, inciso X dInstrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024).
Orientações para o preenchimento do documento: levando-se em consideração que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos pelo Município através da futura contratação, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Termo de Referência ou Projeto Básico.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
Fundamentação legal: providências a serem adotadas pelo Município previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual (art. 9°, inciso XI da Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024).
Orientações para o preenchimento do documento: neste item devem ser informadas as ações que deverão ser executadas pelo Município antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual. (exemplos: pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS
Fundamentação legal: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (art. 9°, inciso XII da Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024).
Orientações para o preenchimento do documento: sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida. Neste

tópico deverão ser relacionadas às medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Lembrando que este item só será obrigatório no ETP quando for aplicável, de acordo com o objeto da futura contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação legal: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 9°, inciso XIII da Instrução Normativa nº 006, de 09 de janeiro de 2024).
Orientações para o preenchimento do documento: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no § 1° do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:E5725B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024

O CISMEV avisa que torna público, para conhecimento dos interessados a realização de processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens servíveis e inservíveis de propriedade do CISMEV incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de pregão público, de acordo com as especificações constantes neste edital e nos anexos que o integram. O credenciamento ficará aberto do dia 10/07/2024 a 31/07/2024 até 23:59 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:DDB56430

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 009/2023

Extrato de ratificação a Inexigibilidade N° 009/2023 - Credenciamento N° 009/2023, Processo Administrativo N° 069/2023, de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de plantões médicos no pronto atendimento do município de Curvelo.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
Amanda de Fatima Alves ME – **Lote 01 e 02.**

Assinatura: 05/07/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:31E23103

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 12/2024
PREGÃO Nº. 07/2024

O CISMIV torna público o ato **RETIFICAÇÃO** de julgamento, adjudicação e homologação realizados no processo nº 12/2024, pregão n° 07/2024, nº de cadastro no site do comprasgov.br 90012/2024, cujo objeto foi o registro de preços para a aquisição de materiais diversos como de higiene, limpeza e proteção pessoal para atender o CISMIV, haja vista que, a primeira colocada do item 8, foi inabilitada posteriormente à homologação do pregão em referência. Nesses termos a empresa E. NATALINO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.112.130/0001-47, foi vencedora dos itens Itens: 1, 2, 6, 8, 10, 12, 23, 31 e 34. Os demais itens seguem inalterados. Para obter mais informações sobre esse processo, é possível consultar o site do ComprasGov ou o sítio eletrônico do CISMIV.

Viçosa - MG, 05 de julho de 2024

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretaria Executiva

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:7C2CA8C1

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 17/2024
PREGÃO Nº. 10/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2024

A Agente de Contratação do CIS - MIV torna pública O evneto de alteração da data de realização de licitação, processo licitatório nº 17/2024, pregão eletrônico n° 10/2024, com procedimento auxiliar de registro de preços nº 07/2024 processo cadastrado no comprasgov pelo nº 90017/2024, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais diversos como de expediente, móveis e eletrônicos para atender o CIS-MIV. Fica alterada a data de abertura da sessão pública para 18/07/2024, às 09h. a sessão ocorrerá na plataforma do ComprasNet(link:http://comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp.). Maiores informações podem ser obtidas no site do CIS - MIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 05 de julho de 2024.

STHEFANY NAYRA DE L. E. E SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:AB08438E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 27/2024. Pregão Eletrônico 14/2024. Registro de Preços 14/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de mobiliários confeccionados em aço, destinados ao atendimento das necessidades do Cispará. **Recebimento das propostas:** 17/07/2024 até 08:55h.

Início da sessão: 17/07/2024 às 9h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:75CEBD10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°108/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 100/2024, do Documento de Formalização de Demanda Manual/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **DIVINA PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA DIGITAL LTDA CNPJ 15.384.854/0001-96** Objeto: o **"SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BANNERS PERSONALIZADOS EM LONA PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$2.128,00 (Dois mil, cento e vinte e oito reais).
Divinópolis/MG, 05 de julho de 2024.
JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:8173DDD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 037/2024

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata **WANDAERMINIA ELIAS GOMES BRUMANO,** convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.

Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;

original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 01 de Julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:344BA885

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 112/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **SANTA CASA DE ABRE CAMPO/HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.527.889/0001-08, com sede à Rua Santo Antônio, 29, Centro – Abre Campo/MG, para a realização de PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS (CIRURGIA CATARATA) – VIGÊNCIA 05/07/2024 À 15/01/2025.** Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 05 de julho de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:8AF67759

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, Processo Nº 052/2024, do tipo MAIOR DECONTO POR LOTE, na forma de Registro de Preço Para a Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Construção Destinado A Atender Aos Municípios Do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Planalto De Araxá - CIMPLA. Abertura dia 19/07/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:5A38976E

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, Processo Nº 053/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Registro de Preço para a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializadas no Serviço de Produção e Transmissão de Ensino Mediado por Tecnologia Rádio FM e Tv Digital, com Locação de Equipamentos, Instalação e Manutenção, de Modo que Atenda às Demandas dos Entes Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA. Abertura dia 22/07/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:7D21BE67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

NOMEIA O CARGO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, por intermédio do Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos _ CPGRS;

Considerando o disposto no art. 11, parágrafo único do Estatuto do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos _ CPGRS, que dispõe que Supervisor Administrativo serão indicados pelo secretário Executivo;

Considerando o disposto no art. 19 do Estatuto do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos _ CPGRS, que dispõe sobre atribuições do Supervisor Administrativo;

Considerando por fim, o compromisso da Administração do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos _ CPGRS em assegurar o estrito cumprimento do seu estatuto bem como o pleno funcionamento das suas atividades funcionais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Cleonice Aparecida da Silva para o cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, 04 de julho de 2024

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CPGRS

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:2E94707B

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°015/2024
DISPENSA N°006/2024

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva mensal e corretiva conforme a demanda de equipamentos e dispositivos de informática tais como: computadores, servidores, componentes, planilhas e softwares do CPGRS (escritório e o aterro sanitário), no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 14133/21 e suas alterações posteriores, HOMOLOGO, para os efeitos legais, o processo licitatório sublinhado, por atender em seu todo, a legalidade e mérito como vislumbra-se de seu bojo, para tanto, convocando-se o adjudicatário abaixo citado para ultimação das formalidades de praxe na conformidade da legislação vigente:
CONTRATADO: Alpha Informática, inscrito no CNPJ: 05.949.879/0001-36, no valor global de R$9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais)

Homologado em **03/07/2024**

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:0DBBF758

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei n°14.133/21, art. 75, § II e em cumprimento ao parágrafo único do art. 75 § II) e com o arrimo na ata da comissão permanente de licitação, **RATIFICO** a **DISPENSA N°006/2024,** a favor da contratação da empresa Alpha Informática, inscrito no CNPJ: 05.949.879/0001-36, no valor global de R$9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais), para Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva mensal e corretiva conforme a demanda de equipamentos e dispositivos de informática tais como: computadores, servidores, componentes, planilhas e softwares do CPGRS (escritório e o aterro sanitário)

Após cumpridas as formalidades de praxe, publica-se e cumpra-se.

RATIFICADO EM **03/07/2024**

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:5FD82241

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 003/2020

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO CALDAS – MG, CNPJ 18.625.129/0001-50.
OBJETO: A partir de 01 de junho de 2024, os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da execução dos serviços serão repassados ao CPGI, mensalmente, levando-se em consideração o volume de RSU gerados, tratados e depositados no mês apurado por boletim de medição, será de **R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)** por tonelada, sendo a quantidade mensal média estimada de 178,76 toneladas perfazendo o valor mensal de **R$ 41.472,32 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos),**com quantidade anual estimada de 2.145,12 toneladas, perfazendo o valor anual de **R$ R$ 497.667,84 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**
As despesas com a prestação dos serviços objeto deste aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotações: 01013.1545200082.021.339039 – Ficha 368

Andradas, 05 de julho de 2024.

Ass: João Paulo Facanali de Oliveira Presidente do CPGI e Ailton Pereira Goulart, Prefeito de Caldas.

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:95714438

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2023

EXTRATO DO primeiro TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2023– CONTRATANTE: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG); CONTRATADO: **ITAU UNIBANCO S.A**; Licitação: Contratação sem caráter de exclusividade, de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas de água e esgoto através de guia expedida pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto /OF; Fica prorrogado o contrato nº020/23 até 20/07/2025. Ouro Fino 05/07/2024 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:31FD817D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 63/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

"Concede aposentadoria voluntária ao segurado Paulo Felisberto. "

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento do segurado, protocolizado em 03/07/2024, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 82/2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 122/2024;

Considerando a Portaria nº 035/2019, emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 04/07/2024, ao segurado Paulo Felisberto, inscrito no CPF: 437.392.296-91, servidor efetivo ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 103.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 2.535,29 (Dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 82/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 05 de julho de 2024.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:EC36F198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CREDENCIAMENOT

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Credenciamento eletrônico n.º 03/2024, Processo licitatório n.º 026/2024. Inexigibilidade n.º 16/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas para realização de consulta medica na especialidade de Ortopedia e Cardiologia**,** conforme Termo de Referência. Dia: A partir das 13:00 h do dia 12/07/2024. Modo: Aberto. Período para cadastramento: até 31/12/2024.
Site para realização do Credenciamento: www.licitardigital.com.br - licitações.
Informações: Setor de licitações , situada à rua Dr. Calil Porto, 380, centro, - Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br .
Abadia dos Dourados-MG, 12 de julho de 2.024.

WILLIAM DORNELES RESENDE
Agente Contratação.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:2D65AE76

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 07/2024 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 19/07/2024 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 021/2024 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 07/2024 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em comodato, para manutenção das atividades de saúde das Unidades de Saúde do município, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal.

WANDERLEI LEMES SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A88D48F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 030/2024 - EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 148/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, TORNA PÚBLICO EDITAL RETIFICADO – abertura às 13:00 horas do dia 15/07/2024 em sua sede. OBJETO: Prestação de serviço para o plantio de grama esmeralda no campo Vassourão, no Espaço Recreativo Dr. Miguel Belmiro de Souza, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 05/07/2024, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 04/07/2024. Miguel Belmiro de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:AE72EB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Asilo Ana Carneiro, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento da Asilo Ana Carneiro, CNPJ: 20.456.125/0001-38, localizada na Rua Eduardo Jordão, nº 391 – Vila Caxias, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), tendo o fomento como objetivo do Projeto Viver Melhor: que é proporcionar aos 65 acolhidos atenção integral, com alimentação equilibrada e de qualidade, conforto, produtos essenciais para os cuidados diários, proporcionando um tratamento digno com eficiência em sua terceira idade.

Além Paraíba, 04 de julho de 2024

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:0D757425

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS COT. 193-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de **REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de Perícias Médicas**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br até o dia 11 de julho (quinta-feira), 18:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:A4441998

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS COT. 194-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de empresa para realização da FEXPO 2024.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 11 de julho, próxima quinta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:45CFA7DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.124, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Lei Ordinária Nº 1.124, de 19 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE O DIREITO DE TODA MULHER A TER A ACOMPANHANTE, PESSOA DE SUA LIVRE ESCOLHA, NAS CONSULTAS E EXAMES, INCLUSIVE OS GINECOLÓGICOS, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 1º. Fica assegurado às mulheres o direito a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do município de Alvorada de Minas.

§1º. O direito disposto no caput pode ser exercido, exclusivamente, pela mulher a ser atendida, na forma de solicitação de acompanhamento de outra pessoa que esteja presente no local.
§ 2º. O definido no § 1º não exclui o direito assegurado no caput.
Art. 2º. Todo estabelecimento de saúde deve informar o direito a que se refere o art. 1º, em local visível e de fácil acesso às pacientes.
Art. 3º. O descumprimento desta Lei acarreta:
I - Quando praticado por funcionários ou servidores públicos de pronto atendimento, futuros hospitais, postos de saúde no município, ou estabelecimentos de saúde público e privados, as seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, e forma gradativa.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 19 de junho de 2024

VANDER LUCIO MOREIRA
Parlamentar

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:659F6DF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.126, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Lei Ordinária Nº 1.126, de 20 de junho de 2024

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VACINAÇÃO DO IDOSO EM CASA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG.

Art. 1º. Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Vacinação do Idoso em Casa no Município de Alvorada de Minas – MG;
Art. 2º. São diretrizes do Programa:
I- Facultar à pessoa idosa a possibilidade de receber vacinação em seu domicílio, durante as campanhas de vacinação realizadas no Município, sempre que houver a impossibilidade de seu deslocamento até um local de vacinação.
II- Propiciar maior conforto e bem-estar aos idosos do Município de Alvorada de Minas durante as campanhas de vacinação;
III- manter cadastro com dados de todos os idosos participantes do Programa.
Art. 3º. Outras medidas efetivas poderão ser adotadas para concretização do Programa, sob a coordenação do Poder Executivo.
Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 20 de junho de 2024

VANDER LUCIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:95BA9689

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n° 130/2023, Processo licitatório nº 134/2023, Pregão Presencial nº 064/2023 do Município de São João Evangelista**. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE INSETICIDAS COM UBV (FUMACÊ), EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, juntamente com a **Empresa:** J Galvão Dedetização ME. No valor de R$32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais). Alvorada de Minas/MG, 05 de julho de 2024.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Av. José Madureira Horta, 190, Centro – Alvorada de Minas/MG
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:6EDAAE4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 045/2024 IL09/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 04/07/2024, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 045/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA PARANGOLÉ, A SER APRESENTADO NO "KIAU FOLIA 2024", NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024. **EXTRATO DE CONTRATO Nº131/2024 - A 5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 006007.1339255082.090.33903900000 FICHA 739 FONTE 1500. ASSINATURA 04/07/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO 03 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BBD53B9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2022 PAL 072/2022 IL 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 26/06/2024 O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2022 **LABEL - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BETÂNIA LTDA-EPP** EM DECORRÊNCIA DO PAL 072/2022 IL 08/2022, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS PARA CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EM LOCAL PRÓPRIO OU INDICADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUBCLÁUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 087/2022, CUJO VENCIMENTO ESTA PREVISTO PARA 02/07/2024, PASSANDO A SUA VIGÊNCIA PARA 05/09/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C02EC742

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022 PAL 072/2022 IL 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 26/06/2024, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022 **LABORATÓRIO CLINICO SÃO LUCAS EIRELI** EM DECORRÊNCIA DO PAL 072/2022 IL 08/2022, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS PARA CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EM LOCAL PRÓPRIO OU INDICADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUBCLÁUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 088/2022, CUJO VENCIMENTO ESTA PREVISTO PARA 02/07/2024, PASSANDO A SUA VIGÊNCIA PARA 05/09/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:96A7A895

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022 PAL 072/2022 IL 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 26/06/2024, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA DO VALE LTDA EM DECORRÊNCIA DO PAL 072/2022 IL 08/2022, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS PARA CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EM LOCAL PRÓPRIO OU INDICADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUBCLÁUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 089/2022, CUJO VENCIMENTO ESTA PREVISTO PARA 02/07/2024, PASSANDO A SUA VIGÊNCIA PARA 05/09/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A53D2A7F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024

Extrato de Termo de Fomento nº 017/2024
Extrato do Termo de Fomento nº 017/2024 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí - APAE - CNPJ: 02.631.906/0001-30 **Objeto:** Ampliação, reforma de espaço físico e aquisição de material por meio do projeto "Ampliando espaço – ampliando qualidade nos serviços ofertados". **Entidade**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí - APAE - CNPJ: 02.631.906/0001-30 Valor: R$ 287.660,00 (Duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária:02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 Ficha 700 - Fonte 2.501 - Vigência de 01/07/2024 a 01/07/2025.

Araçuaí – MG, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:57E5DB1D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024

Extrato de Termo de Fomento nº 019/2024
Extrato do Termo de Fomento nº 019/2024 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí - APAE - CNPJ: 02.631.906/0001-30 **Objeto:** Execução do Projeto "Segurança e Monitoramento". **Entidade**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí - APAE - CNPJ: 02.631.906/0001-30 Valor: R$ 72.340,00 (Setenta e dois mil trezentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária:02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 Ficha 700 - Fonte 1.501 - Vigência de 03/07/2024 a 03/07/2025.

Araçuaí – MG, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5BCD74C8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 016/2024

Extrato de Termo de Fomento nº 016/2024
Extrato do Termo de Fomento nº 016/2024 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Hospital São Vicente de Paulo - HSVP - CNPJ: 19.297.746/0001-37 **Objeto:** Repasse de recurso financeiro com o objetivo de modernizar e aprimorar a assistência materna e neonatal. **Entidade** Hospital São Vicente de Paulo - HSVP - CNPJ: 19.297.746/0001-37 Valor: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). Dotação Orçamentária:02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 Ficha 700 - Fonte 2.501 - Vigência de 01/07/2024 a 01/07/2025.

Araçuaí – MG, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AED162CC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2024

Extrato de Termo de Fomento nº 015/2024
Extrato do Termo de Fomento nº 015/2024 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí - AEFA - CNPJ: 02.653.355/0001-05 **Objeto:** Execução do Projeto "Ambiente Saudável, Seguro e Protegido – Fase VI". **Entidade** Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí - AEFA - CNPJ: 02.653.355/0001-05 Valor: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). Dotação Orçamentária:02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 Ficha 700 - Fonte 2.501 - Vigência de 01/07/2024 a 01/07/2025.

Araçuaí – MG, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CB7C924D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 018/2024

Extrato de Termo de Fomento nº 018/2024
Extrato do Termo de Fomento nº 018/2024 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento - CPCD - CNPJ: 19.212.117/0004-00 **Objeto:** Execução do Projeto "Meninos de Araçuaí saudáveis e felizes" que visa reforçar e expandir a promoção da saúde mental e física da criança e adolescente em Araçuaí, por meio da mobilização de ações diversas e das pedagogias do projeto Ser Criança. **Entidade:** Centro

Popular de Cultura e Desenvolvimento - CPCD - CNPJ: 19.212.117/0004-00 Valor: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). Dotação Orçamentária:02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 Ficha 700 - Fonte 1.501 - Vigência de 01/07/2024 a 31/07/2025.

Araçuaí – MG, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2D5210E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 102, DE 20 DE MAIO DE 2024

Nomeia ordenadores de despesas e liquidantes de empenhos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araújos**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que trata das "Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços";

Considerando a importância de propiciar aos gestores públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações acerca das despesas e empenhos regularmente contratados âmbitos da Administração Pública Municipal; e,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os agentes públicos abaixo relacionados, como **ordenadores e liquidantes de despesa** da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Araújos:

I – Gabinete do Prefeito
Ordenador – Geraldo Magela da Silva
Liquidante – Kelly Nunes Silva Azevedo

II – Controladoria Municipal
Ordenador – Gismar Rodrigues Ferreira dos Santos
Liquidante – Bruna Luana Aparecida Lacerda

III – Procuradoria Municipal
Ordenador – Gilberto de Andrade Pinto
Liquidante – Joyce Silva Eleutério

IV – Secretaria Municipal de Administração e Governo
Ordenador – Bruna Luana Aparecida Lacerda
Liquidante – Alison Azevedo Guimarães de Aquino

V – Secretaria Municipal de Fazenda
Ordenador – Sandra de Fátima Nascimento
Liquidante – Rosana de Mesquita Alves

VI – Secretaria Municipal de Educação
Ordenador – Juliana Magna Duarte Nunes
Liquidante – Janiana Gabriela de Almeida Silva

VII – FUNDEB
Ordenador – Juliana Magna Duarte Nunes
Liquidante – Janiana Gabriela de Almeida Silva

VIII – Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador – Carla Santos da Silva Rodrigues
Liquidante – Nellys Maria da Silva

IX – Fundo Municipal de Saúde
Ordenador – Carla Santos da Silva Rodrigues
Liquidante – Nellys Maria da Silva

X – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Ordenador – Rodolfo Ferreira da Silva
Liquidante – Meire Conceição Cabral Amaral

XI – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador – Patrícia Martins de Oliveira
Liquidante – Dheicy Nunes Ferreira Amaral

XII – Fundo Municipal de Assistência Social
Ordenador – Patrícia Martins de Oliveira
Liquidante – Dheicy Nunes Ferreira Amaral

XIII – Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas
Ordenador – Ana Cláudia Silva
Liquidante – Fernanda de Cassia Tavares

XIV – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Públicos
Ordenador – José Jaime Nunes Vieira
Liquidante – Leonício Bernadino de Brito

XV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios
Ordenador – Diuly Nunes Mesquita
Liquidante – Vinicius Eduardo Manso Araújo

XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Ordenador – Marcos Evangelista Couto
Liquidante – Wellington Lino Pimenta

XVII – Extra Orçamentária
Ordenador – Geraldo Magela da Silva
Liquidante – Kelly Nunes Silva Azevedo

Art. 2º Ao ordenador caberá as seguintes atribuições:

I - Juntamente com os setores estratégicos de cada órgão, elaborar uma relação de despesas necessárias à manutenção de suas atividades, compreendendo o levantamento de itens a serem licitados no início do exercício, verificando o equilíbrio financeiro e orçamentário, a fim de atender as necessidades do órgão.

II - Registrar que a despesa cumpre os programas de trabalho previstos no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

III- Verificar as restrições financeiras à emissão de empenho em relação ao limite dos créditos concedidos.

IV - Criar para a entidade a obrigação de pagamento, dependente ou não de implemento de condição, configurando como empenho: licitações, contratos, etc.

§ 1º É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

§2º Compete ao ordenador de despesas a certificação sobre a necessidade de compra ou contratação de serviços por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 3º Ao liquidante caberá as seguintes atribuições:

I - Verificar o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

II - Conferir e atestar a total regularidade entre o objeto contratado, a execução plena do objeto do contrato e a fidedignidade do conteúdo e forma do documento hábil para contabilização.

III - Apurar a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§1º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base o contrato, ajuste ou acordo respectivo, a nota de empenho e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§2º Os tipos de documentos comprobatórios referidos no artigo supracitado são exatamente as notas fiscais, recibos e relatório de atividades, devidamente atestado pelos responsáveis. Somente com base nesses documentos é que a Secretaria Municipal de Planejamento, Contabilidade e finanças, precedido de análise prévia, registrará a liquidação da despesa, para então enviar o processo para o setor de tesouraria e ser inserido na programação de pagamento.

§3º É vedada a liquidação da despesa sem a respectiva nota de empenho prévio com base em ordem de compra, ordem de serviço ou documento correlato.

Art. 4º Caracteriza-se liquidada a despesa com o atestado de que o produto foi fornecido ou o serviço foi prestado de acordo com as condições previamente contratadas pela ordem de compra, pela ordem de serviço ou documentos correlatos.

Parágrafo único: O atestado indicado no artigo anterior será fornecido pelo liquidante da despesa, preferencialmente através de carimbo próprio no documento comprobatório.

Art. 5º Os ordenadores e liquidantes designados por esta Portaria poderão ser substituídos por outros servidores do Município, mediante justificativa em ato formal do respectivo Secretário Municipal, a ser escalado quando o objeto contratual demandar de específico conhecimento ou peculiar noção técnico-científico.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 55/2024 e nº 83/2024.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 20 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:BD368A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 103, DE 20 DE MAIO DE 2024

Nomeia Gestores e Fiscais de Contratos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araújos**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando os dispostos nos arts. 8º, §3º e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento da aquisição de produtos, prestação de serviços e execução de reformas e obras:

I – Controladoria Municipal
Gestor – Gismar Rodrigues Ferreira dos Santos
Fiscal – Bruna Luana Aparecida Lacerda

II – Procuradoria Municipal
Gestor – Gilberto de Andrade Pinto
Fiscal – Joyce Silva Eleutério

III – Secretaria Municipal de Administração e Governo
Gestor – Bruna Luana Aparecida Lacerda
Fiscal – Alison Azevedo Guimarães de Aquino

IV – Secretaria Municipal de Fazenda
Gestor – Sandra de Fátima Nascimento
Fiscal – Rosana de Mesquita Alves

V – Secretaria Municipal de Educação
Gestor – Juliana Magna Duarte Nunes
Fiscal – Janiana Gabriela de Almeida Silva

VI – Secretaria Municipal de Saúde
Gestor – Carla Santos da Silva Rodrigues
Fiscal – Nellys Maria da Silva

VII – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Gestor – Rodolfo Ferreira da Silva
Fiscal – Meire Conceição Cabral Amaral

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestor – Patrícia Martins de Oliveira
Fiscal – Dheicy Nunes Ferreira Amaral

IX – Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas
Gestor – Ana Cláudia Silva
Fiscal – Fernanda de Cassia Tavares

X – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Públicos
Ordenador – José Jaime Nunes Vieira
Liquidante – Leonício Bernadino de Brito

XI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios
Gestor – Diuly Nunes Mesquita
Fiscal – Vinicius Eduardo Manso Araújo

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Gestor – Marcos Evangelista Couto
Fiscal – Wellington Lino Pimenta

§1º Os Gestores e Fiscais designados por esta Portaria poderão ser substituídos por outros servidores do Município, mediante justificativa em ato formal do respectivo Secretário Municipal, a ser escalado quando o objeto contratual demandar de específico conhecimento ou peculiar noção técnico-científico.

§2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação inserir nas Atas de Registro de Preço e nos Contratos Públicos cláusulas registrando o Gestor e Fiscal correspondente à(s) Secretaria(s) Municipal(is) vinculadas aos respectivos processos administrativos de licitação.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

III. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de alteração;

VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

VIII. informar à Comissão Permanente de Licitação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XI. assinar, juntamente com o Secretário Municipal, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação com base em informações prestadas pelo fiscal, e;

XII. encaminhar às autoridades superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

I. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

IV. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V. registrar e informar ao Gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VI. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

a) existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
b) eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso, e;
c) fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.

VII. submeter ao Gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

VIII. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;

IX. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas, e;
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

X. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

XI. informar ao Gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

XII. propor ao Gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

XIII. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

XIV. instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

XV. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

XVI. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 56/2024 e nº 84/2024.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 20 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:83D88719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 117, DE 04 DE JULHO DE 2024

"Nomeia Gestores e Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos das Subvenções e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, IV e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que foi sancionada pelo Presidente da República, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando o disposto no § 1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece que as propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos;

Considerando a necessidade de designação gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, sendo que neste exercício de 2022, a Lei 13.019/2014 não será aplicada em sua totalidade, visando não prejudicar as entidades, conforme dispõe o Marco Regulatório;

Considerando que o município está capacitando as entidades privadas para a devida aplicabilidade da Lei Federal 13.019/2014 no exercício de 2023 para correções dos estatutos sociais de cada instituição que ainda não se adequou para celebrações dos Termos previstos, onde esta Portaria visa aproximar o máximo da legislação Federal, embora não a substitua;
Considerando que as entidades que serão contempladas prestam serviço de alta relevância ao município em sua dada área de atuação, contribuindo enquanto terceiro setor para o desenvolvimento do ser humano e da cidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do § 1º do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o "Gestor do Termo e a Comissão de monitoramento e avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento":

MEMBROS:
I. Secretaria Municipal de Educação:
a) Gestor: Juliana Magna Duarte Nunes;
b) Comissão: Ana Lúcia da Silva Brito, Marli Ferreira Dias e Janiana Gabriela de Almeida Silva.

II. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo:
a) Gestor: Rodolfo Ferreira Silva;
b) Comissão: Meire Conceição Cabral Amaral, Thaydson Ramiro Martins Santos, Kelly Nunes Silva Azevedo.

III. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
a) Gestor: Ana Claudia da Silva;
b) Comissão: Fernanda de Cássia Tavares, Jonas Gonçalves Martins e Luís Fernando Duarte

IV. Secretaria Municipal de Saúde:
a) Gestor: Carla Santos da Silva Rodrigues;
b) Comissão: Nellys Maria da Silva, Waldiane Aparecida Vanucci e Fernanda Marcelino de Rezende e Silva.

V. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios:
a) Gestor: Diuly Nunes Mesquita;
b) Comissão: Vinicius Eduardo Manso Araújo, Sandra Cristina da Silva, Joana Darc' Dehon Silva Ferreira.

VI. Secretaria Municipal de Administração e Governo:
a) Gestor: Bruna Luana Aparecida Lacerda;
b) Comissão: Alison Azevedo Guimarães de Aquino, Thaís Mesquita Ribeiro e Melissa Meireles Santos e Silva.

VII. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Gestor: Patrícia Martins de Oliveira;
b) Comissão: Rosiane de Fatima Alves, Gislene Cordeiro Santana Lemes e Rodrigo Gonçalves.

VIII. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito:
a) Gestor: Marcos Evangelista Couto;
b) Comissão: Wellington Lino Pimenta, Bruna Luana Aparecida Lacerda e Kelly Nunes Silva Azevedo.

IX. Gabinete do Prefeito:
a) Gestor: Kelly Nunes Silva Azevedo;
b) Comissão: Bruna Luana Aparecida Lacerda, Luís Fernando Duarte e Alison Azevedo Guimarães.

Art. 2º - Compete o Gestor daparceria acompanhar toda a execução das ações previstas pela organização parceira e emitir parecer final, após conclusão da Comissão.

Art. 3º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Repasse, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Presidente da instituição o cumprimento da execução do projeto/plano de trabalho estabelecido, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas, tendo a entidade a obrigatoriedade de fazer um relatório final com a documentação comprobatória; e,

II – Homologar o relatório de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública, bem como e o relatório final elaborado pela entidade contemplada.

Art. 4º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 5º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal, valer-se de apoio técnico de terceiros ligados a administração pública, caso seja necessário de qualquer área do Poder Executivo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 65/2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 04 de julho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:0C1ED6F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 143/2024

PORTARIA Nº 143 – 05/07/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal, KENNEDY WANDERSON CALIXTO, MASPM nº 9099/9, para aferir a execução das obras de construção de salas multiuso para proporcionar a recuperação e reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade, nas dependências da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC Arcos,objeto pactuado no Termo de Fomento nº 001/2023, assinado em 04 de dezembro de 2023, conforme Plano de Trabalho, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando a compatibilidade entre a execução da meta, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados e aprovados pelo Município de Arcos.

Art. 2º - A verificação da execução do objeto ocorrerá mediante visita de constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, conforme lei nº 14.770/2023.

Art. 3º - O acompanhamento da obra, pelo Município de Arcos, será realizado pela verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora, pela APAC e por vistorias**in loco** realizadas, considerando os marcos de execução do cronograma físico financeiro apresentados pela APAC.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E6316ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 144/2024

PORTARIA Nº 144 – 05/07/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal, KENNEDY WANDERSON CALIXTO, MASPM nº 9099/9 para aferir a execução da primeira etapa da obra de ampliação do Centro de Reintegração Social, nas dependências da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC Arcos,objeto pactuado no Termo de Fomento nº 002/2023, assinado em 05 de dezembro de 2023, conforme Plano de Trabalho, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando a compatibilidade entre a execução da meta, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados e aprovados pelo Município de Arcos.

Art. 2º - A verificação da execução do objeto ocorrerá mediante visita de constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, conforme lei nº 14.770/2023.

Art. 3º - O acompanhamento da obra, pelo Município de Arcos, será realizado pela verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora, pela APAC e por vistorias**in loco** realizadas, considerando os marcos de execução do cronograma físico financeiro apresentados pela APAC.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5536BBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS - SEMED

Retificação Resultado Classificação Processo Seletivo 003/2024 Estagiários da Educação

CLASSIF.	ESTAGIÁRIA
1º	MICHELE BORGES DA SILVA
2º	DILCENE DIAS SILVÉRIO ROMÃO
3º	GABRIELA SILVA ALVES
4º	ALESSANDRA CRISTINA NUNES DA SILVA
5º	LUZIA ISABEL FERNANDES
6º	ADRENILZA TEIXEIRA DA SILVA
7º	PAOLA DE MELO GUIMARÃES
8º	TEREZINHA DO CARMO CARDOSO
9º	PATRÍCIA APARECIDA MENDONÇA COSTA

Arcos, 04 de julho 2024.

ARLETE JAQUELINE DE MELO BARBONE
MASP 12684-6

ELISÂNGELA DE MORAES PEREIRA DUARTE
MASP 12542-8/6

GABRIELA GONÇALVES DE ARAÚJO
MASP 143477-2

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:398D8D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Professor PEB I – Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor PEB I – Educação Infantil, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
videolaringoscopia com laudo descritivo, (somente para os candidatos à função de Professor PEB I);
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitens 13.7(videolaringoscopia com laudo descritivo, Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Eletrocardiograma (ECG), com laudo do Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.
O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR

Classif. Nome Inscrição

16	TAMARA MÍRIAM DA SILVA LEÃO	61973
17	GILMARA LUISA GONCALVES	61414

Cargo: MONITOR ESCOLAR

Classif. Nome Inscrição

23	VERA TERESINHA FERREIRA	67344
24	ANDREA CRISTINA RAMOS TEIXEIRA	64164
25	STHÉFANI AGUIAR GOMES E SOUSA	62275

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA

Classif. Nome Inscrição

42	SOLANGE MANOELA DA COSTA REIS	60633
43	VIVIANE CRISTINA BERNARDO DE MORAIS	64174
44	ROSANA FERREIRA DO ROSARIO	60589

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA

Classif. Nome Inscrição

52	SIRLENE DA SILVA MARQUES	60138
53	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	62991
54	JANAINA FERREIRA DE OLIVEIRA	63305

Arcos/MG, 05 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D08D69FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5718.1/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5718.1/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.024
DATA: 05 de Julho de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Reagentes Químicos, para manutenção das atividades do Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água para consumo humano.
CONTRATADO: ***FELIPE DANTAS ROMACHELLI***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Tiete, nº 815, Bairro Rudge Ramos, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.545.533/0001-45.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 05/07/2024 a 05/07/2025.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:71BEF40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5718.2/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5718.2/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.024
DATA: 05 de Julho de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Reagentes Químicos, para manutenção das atividades do Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água para consumo humano.
CONTRATADO: ***QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 584, Bairro Centro, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.224.500/0001-59.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 05/07/2024 a 05/07/2025.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:8EC62229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 2ª Retificação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e equipamentos necessários para o uso, com modificação edital e no Termo de Referência e alteração na data de realização do certame para o dia 22/07/2024 às 08h30. A retificação na íntegra está à disposição dos interessados no site oficial do Município de Argirita (www.argirita.mg.gov.br) e na plataformawww.portaldecompraspublicas.com.br.

Argirita, 05 de julho de 2024.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:54ED2E9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Argirita, Alex Andrade Anzolin, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por Dispensa de Licitação embasada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021, da empresa Vidraçaria Silveira de Leopoldina Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Carlos Luz, nº 600, Centro, na cidade de Leopçoldina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 48.988.354/0001-24 para fornecimento e instalação de vidros para janelas e regulagem de portas do Centro Educacional Municipal Prefeito João Batista de Almeida, pelo valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Argirita, 24 de junho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9F0011F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1203/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2.024
DATA: 05 de JULHO de 2.024.

OBJETO: Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para atender a 49ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita.
CONTRATADO: ***MINASEGURA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PROVADA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Leone Sachetto, nº 190, 10.PAV, Bairro Paraíso, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 52.213.686/0001-00.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 05/09/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0068 1.500.000 266

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4BC3273B

GABINETE
PORTARIA N° 33/2024

PORTARIA Nº 33/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de Chefe de Setor, o Sra. Rozangela Almeida Carmo.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 03 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:52EA4FC6

GABINETE
PORTARIA Nº 34/2024

PORTARIA Nº 34/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo - V, o Sr. Fábio dos Anjos de Souza Silva.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 05 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:17A36F4B

GABINETE
PORTARIA N° 35/2024

PORTARIA Nº 35/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo - III, o Sr. Carlos Augusto Cunha Castro

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 05 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:4225A925

GABINETE
PORTARIA N° 48/2024

PORTARIANº48/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Argirita, Estado deMinas Gerais, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando operíodo eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nasdatasprevistasemLeiEleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art.1º. Concede afastamento ao servidor efetivo **JOSÉ CIDNEY VIEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - I apartirde 06/07/2024.
Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação doregistro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art.3º.A falta desta comprovação além de impediro regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições emcontrário.

Registre-se,publique-seecumpra-se.

Gabinete do Prefeitodo Município de Argirita,em 05 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:320BBECF

GABINETE
PORTARIA N° 39/2024

PORTARIANº39/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais,no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nasdatas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art.1º. Concede afastamento ao servidor efetivo **Jovenil Evangelista**, ocupante do cargo de MOTORISTA a partir de 06/07/2024.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art.3º. Afaltadestacomprovaçãoalémdeimpediroregularpagamento, também descontaráosdiasafastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Argirita,em 05de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:AABE37E6

GABINETE
PORTARIA N° 40/2024

PORTARIANº40/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art.1º. Concedeafastamentoaoservidorefetivo **GILMAR DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de OPERÁRIO a partir de 06/07/2024.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art.3º.A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Argirita,em 05 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:034E9892

GABINETE
PORTARIA Nº 41/2024

PORTARIA Nº41/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUEE SPECÍFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais,no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art.1º. Concedeafastamentoaoservidorefetivo **SÍLVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR**, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO a partir de 06/07/2024.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art.3º.A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Argirita,em 05 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:EAAD2DD4

GABINETE
PORTARIA N°38/2024

PORTARIA Nº 38/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Auxiliar de Serviços Internos e Externos - I, a Sra. Fabiane Rodrigues de Souza..

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 05 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:ECFCEFC6

GABINETE
PORTARIA Nº 38/2024

PORTARIA Nº 37/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Agente Administrativo - III, o Sr. Fagner Oliveira Xavier.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 04 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:46FF86C6

GABINETE
PORTARIA Nº 36/2024

PORTARIA Nº 36/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de motorista, o Sr. César Guedes da Silva.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 03 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:05EF91A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Processo nº 025/2024, Concorrência: 003/2024. Menor Preço Por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de prédio para atendimento a demanda de educação infantil no município de Barão do Monte Alto. Empresa: TCM CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ: 09.436.760/0001-10, contrato: 050/2024, com valor global de R$ 2.653.042,39 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). Vigência: 05/07/2024 a 04/07/2025.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal. 05/07/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BF5E7263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 102/2024 - PROCESSO 102/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0035/2024
Após averiguar o resultado do Pregãon°0035/2024referente ao processo 00010224, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	EQUINOX EMPREENDIMENTOS LTDA	-	96.900,0000	05/07/2024

05 de julho de 2024 13:32:27

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E23EE3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0035/2024. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00352024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	05/07/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	EQUINOX EMPREENDIMENTOS LTDA	-	96.900,0000	05/07/2024

05 de julho de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:5E86BF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO 130/2024 - PROCESSO 102/2024 - - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

Objeto: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para realização de serviço de "Construção de Praça de lazer" no Povoado da Boa Vista, com recurso de saldo da Emenda nº39600001 do Ministério da Fazenda "Transferência Especial para obras de melhoria no Município de Barroso" Emenda Individual Impositiva.**

CONTRATO:N° **130/2024**

Detentora:EQUINOX EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:37.179.356/0001-44

Valor da ARP: R$96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).

Vigência : De 05/07/2024 à 05/09/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:719B1D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 129/2024 PROCESO 107/2024 IMEXIGIBILIDADE 017/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO AO CONTRATO 129/2024 – PROCESSO 107/2023 INEXIGIBILIDADE 017/2024

Município de Barroso torna público extrato aocontrato129/2024, Processo 107/2024 Inexigibilidade 017/2024, Contratação de Empresa renomada para realização de uma palestra show de mágica com o tema "Um palco de oportunidade onde você é o protagonista", a ser proferida no "2º Encontro da Semana da Saúde", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Z7 CURSOS CORPORATIVOS LTDACNPJ: 10.979.560/0001-93
Vigência: 02/07/2024 a 30/09/2024
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1CC4DA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 089/2024 - PREGÃO ELETTRÔNICO 030/2024

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0030/2024
Após averiguar o resultado do Pregãon°0030/2024referente ao processo 00008924, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H HI-WALL	PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI	BRITANIA	2.048,0000	04/07/2024
2	Item -AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS	PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI	BRITANIA	2.988,0000	04/07/2024
3	Item -CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS	BENZER TECNOLOGIA LTDA	Nova instruments	11.480,0000	04/07/2024

04 de julho de 2024 15:14:40

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4C2D6D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 089/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0030/2024. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00302024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	04/07/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H HI-WALL	PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI	BRITANIA	2.048,0000	04/07/2024
2	Item -AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS	PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI	BRITANIA	2.988,0000	04/07/2024
3	Item -CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS	BENZER TECNOLOGIA LTDA	Novainstruments	11.480,0000	04/07/2024

04 de julho de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14

Autoridade competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:192D70BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2024 - PROCESSO 089/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

Objeto: Constitui objeto desta licitação a futura**, eventual e parcelada aquisição de aparelhos de ar condicionado e de câmaras frias para armazenamento de medicamentos e imunizantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

Ata de Registro de Preços: N° **076/2024**

Detentora: PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI- CNPJ:04.602.194/0002-37

Valor da ARP: R$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais).

Vigência : De 04/07/2024 à 04/07/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9A838EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2024 - PROCESSO 089/2024 - PREGÃO ELETRONICO 030/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
Objeto: Constitui objeto desta licitação a futura**, eventual e parcelada aquisição de aparelhos de ar condicionado e de câmaras frias para armazenamento de medicamentos e imunizantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

Ata de Registro de Preços: N° **077/2024**

Detentora: BENZER TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:50.158.608/0001-17

Valor da ARP: R$91.840,00 (noventa e um mil oitocentos e quarenta reais).

Vigência : De 04/07/2024 à 04/07/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F6C0B028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 054/2024

CONTRATO Nº 054/2024. Originado da realização do Processo Licitatório 028 – Dispensa Eletrônica nº 012/2024. Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de fornecimento de buffet para atender as demandas das secretarias do município de Berizal-MG. Contratado: MIRIA SOARES BUFFET LTDA – CNPJ: 13.863.448/0001-80. Valor do Contrato: R$ 46.400,00. Assinatura: 27/06/2024. Vigência: 12 meses. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Larissa Mendes Santos
Código Identificador:A2087D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2024

Objeto: Locação de espaço para uso da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo. Fundamentação: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Ratificação: 05/07/2024. Contratado: ROBSON PESSOA, inscrito no CPF sob nº 451.XXX.XXX-34. Valor global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Período: 30 (trinta) dias.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues Dos Santos Gouveia
Código Identificador:28B52088

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

OBJETO: Locação de espaço para uso da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo. Contratado: ROBSON PESSOA, CPF sob nº 451.XXX.XXX-34. Valor global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Data da assinatura: 05/07/2024. Vigência: 05/07/2024 a 03/08/2024. Fiscal do Contrato:Lázaro Afonso Silva Santos.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues Dos Santos Gouveia
Código Identificador:DFDAF24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°041/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, em nível plantão diurno e noturno, constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, bem como a equipe de enfermagem para prestação de serviços durante diurno e noturno no plantão para atendimento aos núcleos de saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 05/07/2024. Contratada: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56. Valor global: 59.503,40 (cinquenta e nove mil e quinhentos e três reais e quarenta centavos).Período: 30 (trinta) dias.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues Dos Santos Gouveia
Código Identificador:1B8C1323

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, em nível plantão diurno e noturno, constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, bem como a equipe de enfermagem para prestação de serviços durante diurno e noturno no plantão para atendimento aos núcleos de saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56. Valor global: 59.503,40 (cinquenta e nove mil e quinhentos e três reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 05/07/2024. Vigência: 05/07/2024 a 03/08/2024. Fiscal do Contrato: Naiely Maíra Martins Moreira.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues Dos Santos Gouveia
Código Identificador:05EF080D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
Processo Licitatório nº 040/2024
Pregão Eletrônico nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de oxigênio medicinal para atender a população nas unidades de saúde do município de Bom Jesus do Amparo. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 05/07/2024 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 22/07/2024 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:133F7966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Processo nº 178/2024
Concorrência Presencial nº 003/2024

Acusado o recebimento do Processo Licitatório nº 178/2024, modalidade Concorrência Presencial nº 003/2024, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Repouso, 05 de Julho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C334A268

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório nº 178/2024, Concorrência Presencial nº 003/2024, pelo critério do menor preço por empreitada global, à empresa: **PAVIMENTAR LTDA**.

Bom Repouso, 05 de Julho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6E8580C4

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1360/2023 DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 1360/2023 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Exonera servidor relacionado do cargo em comissão e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº 974 de 01 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de **"CHEFE DA SUBSEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo II da Lei Complementar nº. 974 de 01 de abril de 2022, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **JOSÉ LACERDA SILVA**, portador da CI nº MG –24.139.236 PCMG e CPF/MF nº 039.344.026-58.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:04B50DB2

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1361/2023 DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 1361/2023 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Exonera servidor relacionado do cargo em comissão e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº 974 de 01 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de **"CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo II da Lei Complementar nº. 974 de 01 de abril de 2022, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **MAIRON TEOTONIO BRANDÃO**, portador da CI nº MG –13.960.120 PCMG e CPF/MF nº 087.751.136-51.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:4492826F

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1362/2023 DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 1362/2023 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Exonera servidor relacionado do cargo em comissão e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº 974 de 01 de abril de 2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de **"CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, GARAGEM E CONTROLE DE FROTAS"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo II da Lei Complementar nº. 974 de 01 de abril de 2022, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **JOSÉ ROBERTO DA COSTA**, portador da CI nº MG –6.813.369 PCMG e CPF/MF nº 918.331.246-34.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:E70882C5

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1363/2023 DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 1363/2023 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Exonera servidor relacionado do cargo em comissão e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº 974 de 01 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de **"ENCARREGADO DO SIAT"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo II da Lei Complementar nº. 974 de 01 de abril de 2022, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **VIVIANE LAIS DA SILVA**, portador da CI nº MG – 16.508.656 PCMG e CPF/MF nº 089.273.986-02.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:79ADE0B1

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG E O RECANTO SANTA LUZIA

O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, através de seu órgão administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.892/0001-96, com sede em Bom Repouso – MG, na Alameda Jose Brandão, nº 348, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EDMILSON ANDRADE,** brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG n.º MG – 7.179.089 PC/MG e do CPF n.º 882.391.286-53, residente e domiciliado em Bom Repouso - MG, doravante denominado **MUNICIPIO;** e o **RECANTO SANTA LUZIA,** entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Rua Capitão Eduardo Carneiro, s/n, Bueno Brandão, MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.018.126/0001-11, representado por seu Presidente, **ANTONIO CARLOS SCHIAVON,** portador do CPF nº 352.551.536-72, residente e domiciliado em Bueno Brandão/MG, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando a autorização consignada pela Lei Municipal nº 270/2003, de 01 de abril de 2003 e 1078/23 de 15 de dezembro de 2023, objetivando, mediante mútua colaboração, visando a manutenção dos serviços e atividades de mediante mútua colaboração, visando a manutenção dos serviços e atividades de atendimento aos idosos do Município de Bom Repouso, observando-se o disposto na legislação aplicável, em especial, no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes ora pactuantes, para manutenção dos serviços e atividades de atendimento aos idosos do Município de Bom Repouso, e demais cuidados correlatos em conformidade com o estatuto que rege a **ENTIDADE.**

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
O Município repassará a **ENTIDADE**, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho Anexo ao presente termo.

3 - DAS OBRIGAÇÕES
3.1 – Ao MUNICÍPIO compete:
I - Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;
II - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
III - Apreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento;
IV - Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
V - Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Cooperação prazo para corrigi-la.
VI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município.

VII - Aplicar as penalidades regulamentadas no Termo de Cooperação.
VIII - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
IX - Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
X - Disponibilizar o local onde serão prestados os serviços.
XI – Elaborar Termo de Permissão de Uso dos equipamentos e mobiliários disponibilizados para a ENTIDADE;
XII - Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para a execução dos serviços prestados, composta por representantes do município e da ENTIDADE, designada através de portaria municipal.
XIII - Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.
XIV – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da entidade.

3.2 - À **ENTIDADE** compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsídiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Bom Repouso/MG, na hipótese de sua extinção.
V- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
VI – apresentar relatórios e prestar contas dos recursos recebidos, na forma do disposto neste convênio.
VII – restituir o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao **MUNICIPIO** no máximo 30 (trinta) dias após a data do término, conclusão do objeto, ou, se for o caso, da denúncia ou rescisão deste convênio.
VIII – restituir ao **MUNICIPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
quando não for executado o objeto do convênio;
quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

IX – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor atualizado monetariamente, na forma do inciso anterior, desde a data em que deveria ter sido feita a aplicação da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste instrumento;
X – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste instrumento, ainda que não tenha feito aplicação financeira.
XI – permitir o livre acesso dos servidores do **MUNICIPIO,** desde que devidamente autorizados, aos estabelecimentos, setores e instalações direta ou indiretamente relacionados com este convênio, disponibilizando-os atos, arquivos, registros e documentos solicitados para efeitos de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;
XII – cumprir fielmente o Plano de Aplicação dos Recursos, obedecendo em especial ao Cronograma de Desembolso estabelecido, visando à plena correta e eficaz execução do objeto deste convênio;
XIII – utilizar adequadamente, ou seja, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do **MUNICIPIO**, observando-se fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
XIV – aperfeiçoar e prestar assistência médica e psicológica, tratamentos fisioterapeuticos e fonoaudiólogos aos idosos do Município de Bom Repouso.
XV – manter cadastro dos usuários idosos, assim como registros, prontuários ou relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento dos serviços disponibilizados.
XVI – apresentar, quando solicitado, documentos, dados, atos, instrumentos, controles, arquivos, registros comprobatórios da execução de serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.
XVII - fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o **MUNICIPIO**.
XVIII - responsabilizar-se, integralmente, pelos atos de seus prepostos decorrentes da execução do presente instrumento.
XIX - responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, em especial, pelos riscos de qualquer acidente de trabalho.
XX – assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao **MUNICIPIO**, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste instrumento.
XXI - responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
XXII – disponibilizar contrapartida para consecução do objeto do presente convênio, no importe de R$ 8.888,00 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais).
XXIII - cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

4 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Para o exercício financeiro de 2024, fica estimado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, ficando o MUNICÍPIO desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.07.01.08.241.0013.2.053.3350.43.399.
4.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
4.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
4.4. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.
4.5 - Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

5 - DAS PROIBIÇÕES

5.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VIII - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13019/2014;
d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas será anual e deverá ser encaminhada ao Município até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao final da vigência.
6.2 – A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;
VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8 - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2 - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

12 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12. 1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da Entidade para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.
13.2 - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

14 – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

14.1 - O presente instrumento tem a autorização legislativa veiculada pelas Leis Municipais nsº 270/2003, de 01 de abril de 2003 e 1078/23 de 15 de dezembro de 2023.

15 - DO FORO

15.1 - O foro da Comarca de Cambuí/MG é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores dos Municípios de Bom Repouso, do controle interno e do Tribunal de

Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei, bem como aos locais de execução do objeto.
16.2 - Fazem parte deste termo de colaboração:
I - o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;
II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Bom Repouso, 24 de junho de 2024.

EDMILSON ANDRADE	Recanto Santa Luzia
	ANTÔNIO CARLOS SCHIAVON
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:
1- 2-

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:BC8EC805

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, através de seu órgão administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.892/0001-96, com sede em Bom Repouso – MG, na Alameda Jose Brandão, nº 348, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EDMILSON ANDRADE,** brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG n.º MG – 7.179.089 PCMG e do CPF n.º 882.391.286-53, residente e domiciliado em Bom Repouso - MG, doravante denominado **MUNICIPIO;** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua B, nº 80, Loteamento Eldorado, Bairro Santa Barbara, Município de Bom Repouso, Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.207.184/0001-90, representada legalmente por seu Presidente, **EDVALDO JOSÉ DE MELO**, residente e domiciliado em Bom Repouso - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.239.696-87, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando a autorização consignada pela Lei Municipal nº 0299/04 de 13 de fevereiro de 2004 e 1078/23 de 15 de dezembro de 2023, objetivando, mediante mútua colaboração, visando a manutenção dos serviços e atividades de atendimento aos excepcionais do Município de Bom Repouso, observando-se o disposto na legislação aplicável, em especial, no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO
1.1 – O presente termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes ora pactuantes, para manutenção dos serviços e atividades de atendimento aos excepcionais do Município, mediante disponibilização gratuita de atendimento educacional, tratamento de fisioterapia, fonoaudiologia e auxilio psicológico aos excepcionais residentes no Município de Bom Repouso e demais cuidados correlatos em conformidade com o estatuto que rege a **ENTIDADE.**

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
O Município repassará a **ENTIDADE**, o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho Anexo ao presente termo.

3 - DAS OBRIGAÇÕES
3.1 – Ao MUNICÍPIO compete:
I - Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;
II - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
III - Apreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento;
IV - Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
V - Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Cooperação prazo para corrigi-la.
VI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município.
VII - Aplicar as penalidades regulamentadas no Termo de Cooperação.
VIII - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
IX - Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
X - Disponibilizar o local onde serão prestados os serviços.
XI – Elaborar Termo de Permissão de Uso dos equipamentos e mobiliários disponibilizados para a ENTIDADE;
XII - Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para a execução dos serviços prestados, composta por representantes do município e da ENTIDADE, designada através de portaria municipal.
XIII - Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.
XIV – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da entidade.

3.2 - À **ENTIDADE** compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Bom Repouso/MG, na hipótese de sua extinção.
V- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
VI – apresentar relatórios e prestar contas dos recursos recebidos, na forma do disposto neste convênio.
VII – restituir o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao **MUNICIPIO** no máximo 30 (trinta) dias após a data do término, conclusão do objeto, ou, se for o caso, da denúncia ou rescisão deste convênio.
VIII – restituir ao **MUNICIPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
quando não for executado o objeto do convênio;

quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

IX – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor atualizado monetariamente, na forma do inciso anterior, desde a data em que deveria ter sido feita a aplicação da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste instrumento;
X – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste instrumento, ainda que não tenha feito aplicação financeira.
XI – permitir o livre acesso dos servidores do **MUNICIPIO,** desde que devidamente autorizados, aos estabelecimentos, setores e instalações direta ou indiretamente relacionados com este convênio, disponibilizando-os atos, arquivos, registros e documentos solicitados para efeitos de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;
XII – cumprir fielmente o Plano de Aplicação dos Recursos, obedecendo em especial ao Cronograma de Desembolso estabelecido, visando à plena correta e eficaz execução do objeto deste convênio;
XIII – utilizar adequadamente, ou seja, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do **MUNICIPIO**, observando-se fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
XIV – aperfeiçoar e prestar assistência educacional aos excepcionais do Município de Bom Repouso.
XV – manter cadastro dos usuários excepcionais, assim como registros, prontuários ou relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento dos serviços disponibilizados.
XVI – apresentar, quando solicitado, documentos, dados, atos, instrumentos, controles, arquivos, registros comprobatórios da execução de serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.
XVII - fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o **MUNICIPIO**.
XVIII - responsabilizar-se, integralmente, pelos atos de seus prepostos decorrentes da execução do presente instrumento.
XIX - responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, em especial, pelos riscos de qualquer acidente de trabalho.
XX – assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao **MUNICIPIO**, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste instrumento.
XXI - responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
XXII – disponibilizar contrapartida para consecução do objeto do presente convênio, no importe de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
XXIII - cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

4 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, ficando o MUNICÍPIO desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias nº 02.07.01.08.242.0013.2.061.3350.43.400 e 02.05.01.12.367.0000.0.011.3350.43.238.
4.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
4.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
4.4. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.
4.5 - Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

5 - DAS PROIBIÇÕES
5.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VIII - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13019/2014;
d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 – A prestação de contas será anual e deverá ser encaminhada ao Município até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao final da vigência.
6.2 – A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;
VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8 - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2 - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;

III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

12 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12. 1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da Entidade para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.

13.2 - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

14 – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

14.1 - O presente instrumento tem a autorização legislativa veiculada pelas Leis Municipais nsº 0299/04 de 13 de fevereiro de 2004 e 1078/23 de 15 de dezembro de 2023.

15 - DO FORO

15.1 - O foro da Comarca de Cambuí/MG é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores dos Municípios de Bom Repouso, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

16.2 - Fazem parte deste termo de colaboração:

I - o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Bom Repouso, 13 de junho de 2024.

EDMILSON ANDRADE	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE
Prefeito Municipal	***EDVALDO JOSÉ DE MELO***
	Presidente

Testemunhas:

1-
RG-
CPF-

2-
RG-
CPF-

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:E0B031EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 304/2024** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Máquinas Pesadas, Caminhão Caçamba, e outros Empresa: **29.067.440 WAGNER EDMILSON AGUIAR** inscrita no CNPJ **29.067.440/0001-48**. Valor total estimado: **R$428.750,00(quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).** Início: 05.07.2024. Vigência: 05.07.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 05 de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E95403A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 305/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM**

GERAL. Empresa credenciada: **32.408.235 SILGESIA ALVES PINTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.408.235/0001-03. Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 05.07.2024 Vigência: 05.07.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 05 de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7EFC1072

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 294/2024** Objeto: – Credenciamento para a prestação de serviços de Apresentação Artística Atendendo Ao Programa Prata Da Casa, Conforme Lei Municipal Nº 1.414, De 13 De SetembroDe2023, para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa vencedora: **49.518.452 FRANCISCO SALES DA FONSECA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n°**49.518.452/0001-59**. Valor Total estimado: **R$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).**
Início: 05.07.2024 Vigência: 05.07.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 05 de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1766A148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 0307/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **Serviços de caminhão para transporte de ração e insumos para atender Produtores Rurais**. Empresa vencedora: **22.484.373 MANOEL MESSIAS EDSON MELGAÇO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.484.373/0001-18**.
Valor Total estimado: **R$107.980,00(cento e sete mil novecentos e oitenta reais).**
Início: 05.07.2024 Vigência: 05.07.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 05 de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0CAA3CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 308/2024** Objeto: –Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para execução **de serviços de pedreiro, pintor, eletricista e marceneiro com seus auxiliares** para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa vencedora: **54.927.877 VALDIR ROMAO DE SOUZA JUNIOR** inscrita no CNPJ/CPF sob o n°**54.927.877/0001-51**. Valor Total estimado: **R$60.000,00(sessenta mil reais).**
Início: 05.07.2024 Vigência: 05.07.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 05 de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:85EDCD9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 21/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 21_2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 042/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 021/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 08 de julho de 2024, a partir das 09h, iniciara o credenciamento destinado exclusivamente a contratação de empresas para a prestação de serviços na Coleta de resíduos sólidos oriundos das unidades familiares, comerciais dos mercados e feiras livres e destinação final, com veículo tipo basculante, trucado, capacidade mínima 10m3 ano de fabricação mínimo 1.978, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 05 de julho de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:92DE92F4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ELIDA APARECIDA ROSA DE ASSIS.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE ELIDA APARECIDA ROSA DE ASSIS

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050- CREDENCIAMENTO N° 011/2024 –**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS PARALIMPEZA.**OBJETO Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão de obra, tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.**Dotação orçamentária 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511**A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **ELIDA APARECIDA ROSA DE ASSIS** – CPF n° 072.785.576-07 – Valor:**R$ 8.472,24 (oito mil quatrocentos e setenta e dois e vinte quatro centavos).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 05 de julho de 2024

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:BF558392

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DÉBORA THALYNE COELHO XAVIER.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE DEBORA THALYNE COELHO XAVIER

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050- CREDENCIAMENTO N° 011/2024 –**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS PARALIMPEZA.**OBJETO Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão de obra, tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.**Dotação orçamentária 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511**A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **DEBORA THALYNE COELHO XAVIER** – CPF n° 144.039.336-29 – Valor:**R$ 8.472,24 (oito mil quatrocentos e setenta e dois e vinte quatro centavos).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 05 de julho de 2024

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:788C4F70

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ANA CAROLINA FREITAS SANTOS.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE ANA CAROLINA FREITA SANTOS

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050- CREDENCIAMENTO N° 011/2024 –**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS PARALIMPEZA.**OBJETO Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão de obra, tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.**Dotação orçamentária 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511**A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **ANA CAROLINA FREITA SANTOS** – CPF n° 704.284.066-61 – Valor:**R$ 8.472,24 (oito mil quatrocentos e setenta e dois e vinte quatro centavos).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 05 de julho de 2024

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:ADF970AC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MEIRE SILVA MEDINO

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE MEIRE SILVA MEDINO

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050- CREDENCIAMENTO N° 011/2024 –**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS PARALIMPEZA.**OBJETO Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão de obra, tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.**Dotação orçamentária 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511**A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **MEIRE SILVA MEDINO**– CPF n° 127.979.676-66 – Valor:**R$ 8.472,24 (oito mil quatrocentos e setenta e dois e vinte quatro centavos).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 05 de julho de 2024

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D7B6283E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2024

RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2024

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Dispensa de Licitação n° 042/2024 – Contratação Direta 046/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para reprodução de apostilas destinadas aos profissionais da educação que participam do curso de formação continuada sobre leitura e escrita na educação infantil, do programa compromisso nacional criança alfabetizada em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que a empresa vencedora ofertante do melhor valor foi à empresa GRÁFICA IGUAÇU LTDA - CNPJ N° 20.949.657/0001-07, ao valor global de R$2.130,88 (Dois mil, cento e trinta reais e oitenta e oito centavos).

Braúnas, 05 de julho de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:B490F7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **EXTRATO AO CONTRATO 038/2024**. Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024.** Objeto: contratação de empresa, sob o regime de

empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para construção do Centro Comunitário do Córrego dos Candinhos, na zona rural de Braúnas-MG,a ser custeada com recursos da Resolução SEGOV n° 14 de 03 de abril de 2024, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo e projetos, que integram o contrato, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. Contratada: SANTANA DO PARAISO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12 844 022/0001-17. Valor do Contrato R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). Assinatura dia 04 de julho de 2024, final do contrato dia 04 de julho de 2025, prazo do contrato 12 meses.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:CB4D8E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **EXTRATO AO CONTRATO 039/2024**. **REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024.** Objeto: Reforma da Quadra Poliesportiva da Comunidade de Barroadas, no Município de Braúnas/MG, com recursos recebidos em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e ambientais. Acordo Brumadinho LEI 23.830/2021, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo e projetos, que integram o contrato, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. Contratada: BARRETO JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 37 453 655/0001-25 com sede à Rua Mato Grosso, Bairro Novo Oriente em Belo Oriente, CEP 35195000. Valor do Contrato R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). Assinatura dia 04 de julho de 2024, final do contrato dia 04 de julho de 2025, prazo do contrato 12 meses.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:E1858C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **EXTRATO AO CONTRATO 040/2024**. **REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024.** Objeto: execução de pavimentação em blocos pré-moldados de concreto e drenagem pluvial no Morro Gerônimo e Morro Barroadas - Zona Rural do Município de Braúnas/MG, com recursos da Emenda Parlamentar, Transf. Especial. 202427690003 – ZÉ SILVA complementado pela RESOLUÇÃO SEGOV N° 14 DE 03 DE ABRIL DE 2024 e recursos próprios, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo e projetos, que integram o contrato, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. Contratada: ALMASI EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30 166 743/0001-05 com sede à RUA AFONSO CAMPOS DE LACERDA, Bairro CIDADE NOVA em Virginópolis, CEP 39730000. Valor do Contrato R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais). Assinatura dia 04 de julho de 2024, final do contrato dia 04 de julho de 2025, prazo do contrato 12 meses.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:A21AFCEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Colaboração n° 04/2024 – Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BUENO BRANDÃO (APAE), associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.649.724.0001/91. Objeto proposto: parceria para que a Parceira Privada promova a instalação de todos os equipamentos necessários para a segurança contra incêndios e emergências estabelecidas pelo corpo de bombeiros. Valor total do repasse R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Período: 05/07/2024 a 05/07/2025. Tipo da Parceria: Colaboração. Justificativa pela inexigibilidade: a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória; a atividade objeto do plano de trabalho apresentado é de natureza singular; a entidade é a única do município que desenvolve a atividade proposta; há inviabilidade de competição; a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está expressamente identificada em lei como beneficiária; houve transferência especial específica destinada pelo Dep. Estadual Caporezzo. Base legal: Art. 31, caput e II da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 21, caput e II do Decreto Municipal nº 036/2017. Admite-se a impugnação à presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.
SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D038D28D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD no Distrito São Pedro do Passa Três, no município de Buritis-MG, com abertura prevista para o dia 13/08/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 05 de julho de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:A778DF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA OS SERVIDORES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO AUXILIAR OPERACIONAL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 093/2024
Nomeia os Servidores no cargo de provimento efetivo/permanente denominado Auxiliar Operacional e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o abaixo mencionado no cargo de provimento efetivo/permanente de **AUXILIAR OPERACIONAL**, Nível I, a

partir de **03/07/2024,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2019:

Ordem classificação / Nome:
8º: Cláudia Helena Inácio de Brito
9º: Pedro Henrique Montever
10º: Pedro Henrique de Souza
11º: Diogo Walmir de Souza
12º: Felipe Alexandre Alves
13º: Carlos Cesar Rabello

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2019) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:3289AAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA O SR JÚLIO CESAR BATISTA DE SOUZA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO I E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P O R T A R I A nº 095/2024

Nomeia o Sr Júlio Cesar Batista de Souza no cargo de provimento em Comissão denominado Assessor Executivo Comissionado I e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Júlio Cesar Batista de Souza**,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Assessor Executivo Comissionado I"**, Nível TS010, Grau 0A, a partir de **01/07/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:15FF515A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA OS SERVIDORES NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 096/2024
Nomeia os Servidores na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Auxiliar Administrativo e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os (as) abaixo mencionados (as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Nível TS002, Grau 0A, a partir de **04/07/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
20º: Maria de Lourdes Morais
21º: Tiago Dias Souza Morais

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.
Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 04 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:0F8C3CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA A SERVIDORA NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 098/2024
Nomeia a Servidora na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Técnico em Enfermagem e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os (as) abaixo mencionados (as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Nível TS005, Grau 0A, a partir de **05/07/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
4º: Amanda Aparecida de Brito

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 05 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:82A1FCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA A SERVIDORA NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 099/2024

Nomeia a Servidora na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Professor de Educação Infantil e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o(a) abaixo mencionado(a) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível TSPEI, Grau 0A, a partir de **05/07/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
1º: Lucimara Aparecida Sanguolo

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 05 de julho de 2024

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:64073226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 022 24 PRC 082 24

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 082/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 75, Inciso XI da Lei Federal 14133/21, para CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CISLAGOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXAMES MÉDICOS. CISLAGOS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIO DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS, CNPJ: Nº 01.243.423/0001-03. Valor: R$100.000,00 (cem mil reais)

Dotações Orçamentárias:
0201 10 122 1003 2143 339039 Ficha 301

Cabo Verde, 05 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C28426FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0492024 PRC 066 24 PE 01824

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº066/2024, Pregão Eletrônico nº018/2024,Ata de Reg. Preço nº 049/2024. Contratado(a):AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ nº11.383.230/0001-01 Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 35.225,00 (trinta e cinco e duzentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:05/07/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:814742D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0502024 PRC 066 24 PE 01824

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº066/2024, Pregão Eletrônico nº018/2024,Ata de Reg. Preço nº 050/2024. Contratado(a):FABIANO COSTA AZEVEDO, CNPJ nº29.551.995/0001-60 Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 49.337,00 (quarenta e nove mil trezentos e trezentos e trinta e sete reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:05/07/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9AC2B775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0512024 PRC 066 24 PE 01824

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº066/2024, Pregão Eletrônico nº018/2024,Ata de Reg. Preço nº 051/2024. Contratado(a):INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, CNPJ nº20.772.716/0001-14 Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:05/07/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3000A3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0522024 PRC 066 24 PE 01824

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº066/2024, Pregão Eletrônico nº018/2024,Ata de Reg. Preço nº 052/2024. Contratado(a):STATUS MARKETING DIGITAL LTDA, CNPJ nº24.523.378/0001-38 Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 358.240,00 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:05/07/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:84EAC4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0532024 PRC 066 24 PE 01824

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº066/2024, Pregão Eletrônico nº018/2024,Ata de Reg. Preço nº 053/2024. Contratado(a):WILSON DE PAULA LICO-IPUA, CNPJ nº57.844.938/0001-05 Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 480.941,32 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:05/07/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:EDC4E368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **5º Termo de Alteração ao Contrato n.º 087/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação emergencial de clínica especializada para realização de internação, em cumprimento à decisão do Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira de Minas referente ao Processo nº 5000311-63.2023.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 103/2023 – Dispensa n.º 008/2023.
Vigência: 23/06/24 a 22/09/2024.

Cachoeira de Minas, 21 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:57C599C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 055/2024**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **HOSPITALAR GERENCIAMENTO DE SAUDE LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação em caráter emergencial de "home care", de determinação judicial atrelada ao processo nº 5000418-73.2024.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 035/2024 – Dispensa n.º 005/2024.
Vigência: 01/07/24 a 30/09/2024.

Cachoeira de Minas, 28 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:0533F5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 030/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 105/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 030/2024***, cujo objeto refere-se à *aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado às Unidades da Rede Municipal de Ensino*, no valor total de R$ 10.304,00 (dez mil, trezentos e quatro reais).
Cachoeira de Minas, 04 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:F49242BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 023/2024. Processo nº 035/2024. Modalidade: Dispensa nº 015/2024 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: BETANIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA BARROS. Vigência: DE 12/06/2024 À 31/12/2024.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SV	08	Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para curso de artesanato (tapetes de crochê) com carga horária de 20 hs semanais	1.412,00	11.296,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
02.16.01.08.244.0012.2075.3.3.90.39.00 – FICHA 290 – FONTE 1.660

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E2B0E087

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 023/2024. Processo nº 035/2024. Modalidade: Dispensa nº 015/2024 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: ROBERTA APARECIDA DA SILVA FERREIRA. Vigência: DE 12/06/2024 À 31/12/2024.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SV	08	Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para curso de artesanato (pedraria) com carga horária de 20 hs semanais	1.412,00	11.296,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
02.16.01.08.244.0012.2075.3.3.90.39.00 – FICHA 290 – FONTE 1.660

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:32D0FF95

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 028/2024. Processo nº 126/2023. Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2023 – Credenciamento: 003/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: DANTAS & COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Vigência: DE 01/07/2024 À 01/07/2025.

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA	Valor Plantão
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS)		R$ 1.000,00
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO FINS DE SEMANA E FERIADOS)		R$ 1.100,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
02.18.00.10.302.0008.2090 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCEÁRIA - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 338

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3E6CDDFF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ENCERRAMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Declaro para os devidos fins em direito que nesta data, está Casa de Leis encerrou os procedimentos para registro de CHAPA, para concorrer a **ELEIÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA NESTE EXERCÍCIO DE 2024**.

Certifico ainda que até este horário às **13 horas e 00 minuto**, protocolizei e registrei as seguintes chapas: **CHAPA 01, ofício nº 01/2024**, **CHAPA 02, ofício nº 02/2024** e **CHAPA 03, ofício nº 03/2024**, contendo os ofícios de registros de chapas para concorrer a **Eleição para Composição da Mesa Diretora para o Anuênio de 2024** a ser realizada a eleição na próxima segunda-feira no dia **08 (oito) de julho de 2024 às 09:00 (nove) horas**, encaminho este ao Exmo(a)., Senhor(a) Presidente da Mesa, para conhecimento e providências regimentais.

O referido é verdade e dou fé.

Dado e passado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em **05** de **julho** de **2024**.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretário Geral – CMCD/MG

Cachoeira Dourada – MG, 05 de julho de 2024	**Recebido em: 05 / 07 / 2024.** **Horário: 13 hs e 01 min.**

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:CEB73435

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JOANA DARC FERREIRA SENA

DECRETO S/Nº, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

*Exonera a senhora JOANA DARC FERREIRA SENA do cargo de provimento em comissão SUPERVISOR DA DIVISÃO-ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Código CC-02, Símbolo VC-06.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Exonera o Senhor ***JOANA DARC FERREIRA SENA,*** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº **913.709.306-15**, do cargo em comissão de ***SUPERVISOR DE DIVISÃO-ASSISTÊNCIA SOCIAL, Código CC-02, Símbolo VC-06*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 06 dias do mês de junho de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:12A44E04

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES

DECRETO S/Nº, DE 02 DE JUNHO DE 2024.
*Nomeia interinamente a senhora **NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES** para exercer a função do cargo em comissão de **DIRETORA UMS, Código CE-03, Símbolo SU-03.***
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que a senhora ***SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA Código CE-03, Símbolo SU-03,*** estará em gozo de férias normais de 02 de junho à 01 de julho 2024, resolve:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a senhora ***NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES,*** inscrito no CPF nº **120.651.916-94** para exercer interinamente, as funções *de* ***DIRETORA UMS, Código CE-03, Símbolo SU-03,*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 02 dia do mês de junho do ano de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:102E82C1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES

DECRETO S/Nº, DE 01 DE JULHO DE 2024.

*Exonera a senhora **NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES** do cargo de provimento em comissão interino de **DIRETORA UMS, Código CE-03, Símbolo SU-03.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Exonera a Senhora ***NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES,*** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.651.916-94, do cargo em comissão de **DIRETORA UMS, Código CE-03, Símbolo SU-03** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 01 dia do mês de julho de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:1658F3C7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO CECILIA CAROLINA ALVES DE PAIVA SILVA

DECRETO S/N°, 02 DE MAIO 2024.

*Nomeia a senhora **CECILIA CAROLINA ALVES D PAIVA SILVA** no cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE TALENTOS HUMANOS E QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora ***CECILIA CAROLINA ALVES DE PAIVA SILVA,*** inscrita no CPF/MF sob o nº **089.639.956-74**, nomeada no cargo em comissão de ***SURPEVISOR DA DIVISÃO DE TALENTOS HUMANOS E QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO,*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e
Execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 02 dias do mês de maio de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:2C029302

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO CECILIA CAROLINA ALVES DE PAIVA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 01 DE JULHO DE 2024.

*Exonera o senhor(a) **CECILIA CAROLINA ALVES DE PAIVA SILVA** do cargo de provimento em comissão **SURPEVIRSOR DA DIVISÃO DE TALENTOS HUMANOS E QUALIDADE NO SERVIÇO PÚLBLICO.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Exonera o Senhor ***CECILIA CAROLINA ALVES DE PAIVA SILVA*** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº **089.639.956-74**, do cargo em comissão de ***supervisor da divisão de talentos humanos e qualidade no serviço público*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 01 dias do mês de julho de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:CA0887C9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO IDA PATRICIA JOVINE DE TOLEDO

DECRETO S/Nº, DE 05 DE JULHO 2024.

*Nomeia a senhora **IDA PATRICIA JOVINE DE TOLEDO** no cargo em comissão de **SUPERVISORA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,* Código CC-02, Símbolo VC-06.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora ***IDA PATRICIA JOVINE DE TOLEDO*** inscrita no CPF/MF sob o **nº 044.695.178-10**, nomeada no cargo em comissão de ***SUPERVISORA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,* Código CC-02, Símbolo VC-06,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 05**

dias do mês de julho de 2024; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:F2364AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 0146/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

EMISSÃO: 05/07/2024

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a empresa AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DOM SILVERIO, 154 Bairro Regina Coeli – Cambuquira / MG , CEP 37.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.472.461/0001-50, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 072.960.086-60, a iniciar a Execução de serviços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REQUALIFICACAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DOIS DE OUTUBRO – BAIRRO CHAPADA – CONTRATO DE REPASSE Nº 923141**

VALOR TOTAL: R$ 422.592,09 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme evento executado

Obs.: Depois de executados os serviços, entregar as medições (que corresponderem ao evento executado) no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, para efeito de inspeção, conferência e aceitação, para posteriormente passar para o Departamento de compras e Licitação providenciar o respectivo empenho.

Campanha, 05 de Julho de de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO P. DIAS DE MIRANDA
Engenheiro Civil CREA/SP 5069627477 / ART MG

Ciente:

Nome:

Assinatura:

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:535DD2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 0201/2023
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

Data da emissão: 05/07/2024

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a empresa RX CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO Nº 2150, Bairro Aeroporto – Varginha – MG CEP 37.031-075, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.852.645/0001-79, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor FERNANDO RODRIGUES XIMENTES CPF nº 876.580.201-25,, a iniciar a Execução de serviços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DOIS DE OUTUBRO – BAIRRO CHAPADA – CONTRATO Nº 917904**

VALOR TOTAL: R$ 894.553,52 (Oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme evento executado

Obs.: Depois de executados os serviços, entregar as medições (que corresponderem ao evento executado) no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, para efeito de inspeção, conferência e aceitação, para posteriormente passar para o Departamento de compras e Licitação providenciar o respectivo empenho.

Campanha, 05 de Julho de de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO P. DIAS DE MIRANDA
Engenheiro Civil CREA/SP 5069627477 / ART MG

Ciente:

Nome:

Assinatura:

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:AF29C2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 0274/2023
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

EMISSÃO: 05/07/2024_

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a empresa RX CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AVENIDA JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO Nº 2150, Aeroporto – Varginha / MG CEP 37.031-075, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.852.645/0001-79, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor FERNANDO RODRIGUES XIMENES CPF nº 876.580.201-25 a iniciar a Execução de serviços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DOIS DE OUTUBRO – FASE 03 – BAIRRO CHAPADA –**

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO E RECURSOS PROPRIOS

VALOR TOTAL: R$ 698.178,65 (Seiscentos e noventa e oito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição

Obs.: Depois de executados os serviços, entregar as medições no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, para efeito de inspeção, conferência e aceitação, para posteriormente passar para o Departamento de compras e Licitação providenciar o respectivo empenho.

Campanha, 05 de Julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO P. DIAS DE MIRANDA
Engenheiro Civil CREA/SP 5069627477 / ART MG

Ciente:

Nome:

Assinatura:

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:10DE1316

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00193/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00193/2024 – Edital n° 23/2024 - Processo nº 00069/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00021/2024.. – Contratada: **Bloquel Artefatos de Cimento Ltda** – CNPJ n° 07.011.417/0001-07 - Av Mauricio Leo, 90 - Floresta - Lambari - MG - 37480-000 com o valor total de **R$ 6.650,00** (Seis mil, seiscentos e cinquenta reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** - Dotação: exercício 2024: **02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122**- Vigência: 05/07/2024 a 05/07/2025.

Campanha/MG, 05de julhode 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1BEEBECE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00194/2024 - EXTTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00194/2024 – Edital n° 23/2024 - Processo nº 00069/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00021/2024.. – Contratada: **Global Importadora e Comercio Ltda -** CNPJ n° 18.955.309/0001-09 - Rua José Hauer, 229 - Uberaba - Curitiba - PR - 81580-330 com o valor total de **R$ 5.097,00** (Cinco mil, noventa e sete reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** - Dotação: exercício 2024: **02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122**- Vigência: 05/07/2024 a 05/07/2025.

Campanha/MG, 05 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DB9345AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

"Autoriza a contratação temporária de 01(um)profissionalparaa função deProfessor de Educação Físicapara atuar no Departamentode Saúdepor excepcional interesse público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação deProfessor de Educação Física para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque o referido cargo encontra-se vago devido a desligamento;
CONSIDERANDOque a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratarpor tempo determinado, 01(um) profissionalque preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo deProfessor de Educação Físicapara suprir necessidade do Departamento de Saúde.
Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento deSaúde.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 28 de Junhode 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0244E367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 26/2024 - Pregão Eletrônico Nº 10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE MAQUINA PATROL (MOTONIVELADORA) PARA EXECUCAO

DE SERVIÇOS DE RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Benil Locações Ltda. ARP nº 75/2024. Valor da ARP R$ 574.600,00. Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025. Data assinatura 04/07/2024. Campos Altos – MG, 05/07/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:74622F8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 660/2024

DECRETO Nº 660/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a partir de 05 de julho de 2024 o Servidor **WAGNER ARTHUR GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 062.012.016-96, filho de Sebastião Paulino dos S. Junior e de Juçara Gonçalves de M. dos Santos do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA**, nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de julho de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CB67045F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 661/2024

DECRETO Nº 661/2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 05 de julho de 2024 o Servidor **GLEIDSON JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF: 075.105.406-23,** filho de José Maria de Souza e de Rosilda Maria de Souza para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** nesta Prefeitura.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de julho de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7610955B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 283/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 027/2024. Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira de areia, para atendimento a Secretaria Municipal De Políticas Urbanas, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 18/07/2024 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 18/07/2024, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 05/07/2024 –

JOÃO VITOR COSTA SILVESTRE,
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:B282DE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2023. PRC nº 36/2020. Inexigibilidade nº 01/2020. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Luciano Ruas Vilas Boas - ME. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 103/2023. **Vigência:** 01/07/2024 a 31/12/2024. **Valor do Termo Aditivo:** R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **Data do Termo Aditivo:** 01 de julho de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:72404C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO **W M SHOWS LTDA** CNPJ: 08.829.480/0001-00 Objeto do presente contrato a contratação de **show artístico com a Banda : Gino e Geno** especializada na execução de espetáculos musicais, o Show será no dia 27 de setembro de 2024, por ocasião da realização da 2ª Festa do Cavalo de Carmo da Mata atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário de 22 horas com duração de 2 horas , no Parque de Exposição José Carlos da Silva, situado na Av. Petrônio de Paula Câmara, s/nº, no Conjunto Habitacional Braulina Matos na cidade de Carmo da Mata/MG, durante as festividades do evento "2ª Festa do Cavalo" de Carmo da Mata – MG, e em conformidade com as informações constantes no processo licitatório nº 085/2024, parte integrante deste contrato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo. Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG.Valor: **R$ 240.000,00** data: 27/06/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:23A94E9B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n.º 017/2024 – Processo Licitatório n.º 091/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio de seu Prefeito, o Processo Licitatório n.º 090/2024, Concorrência Eletrônica n.º 017/2024, visando a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Velório Municipal, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG. Data e Horário de início da sessão: 26/07/2024, 09:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:40EA7EA8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **WI – MAX INTERNETLTDA, CNPJ 12.332.948/0001-23**, O objeto do presente aditivo é prorrogar a vigência do contrato 74/2023 de 19/06/2024 a 19/09/2024, Valor:14..100,00 data: 19/06/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:3157E1E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 021/2024

MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise, conferência e deliberação da Dispensa Eletrônica nº 021/2024, Processo Administrativo nº 083/2024, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: **Contratação de empresa especializada no serviço de emissão de Certificado Digital (A1 e A3 para pessoa física E-CPF e também pessoa jurídica E-CNPJ), padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivo de armazenamento de certificados digitais do tipo TOKEN USB para atender as necessidades dos diversos setores e secretarias da prefeitura de Carmo de Minas.**

Fornecedores:

- Certiseg Software e Certificação Digital Ltda – CNPJ: 22.087.251/0001-98

Valor da Contratação: R$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

- F e M Intermediação Cartoraria Ltda – CNPJ: 17.216.619/0001-30

Valor de Contratação: R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais reais)

Carmo de Minas, 05 de julho de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:58E23839

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

Extrato do Contrato nº 061/2024, referente a Dispensa Eletrônica 021/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada no serviço de emissão de Certificado Digital (A1 e A3 para pessoa física E-CPF e também pessoa jurídica E-CNPJ), padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivo de armazenamento de certificados digitais do tipo TOKEN USB para atender as necessidades dos diversos setores e secretarias da prefeitura de Carmo de Minas**

Contratada: **Certiseg Software e Certificação Digital Ltda**

CNPJ sob nº **22.087.251/0001-98**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: **R$ 2.440,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta reais)**

Vigência: 04 de julho de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 05 de julho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CABF77C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

Extrato do Contrato nº 062/2024, referente a Dispensa Eletrônica 021/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada no serviço de emissão de Certificado Digital (A1 e A3 para pessoa física E-CPF e também pessoa jurídica E-CNPJ), padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivo de armazenamento de certificados digitais do tipo TOKEN USB para atender as necessidades dos diversos setores e secretarias da prefeitura de Carmo de Minas**

Contratada: **F e M Intermediação Cartoraria Ltda**

CNPJ sob nº **17.216.619/0001-30**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: **R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)**

Vigência: 04 de julho de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 05 de julho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:393A0BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 192/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de material hospitalar e insumos para atendimento às Unidades de Saúde do Município de Carmo do Cajuru, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, referente à portaria nº 629, de 19 de maio de 2023. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h00min do dia 09/07/2024 até 08h45min do dia 24/07/2024.** Data e Horário do Início da disputa: **09h00min do dia 24/07/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E086D7CF

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024, DISPENSA Nº 25/2024.

OBJETO: Aquisição de compressor, condensador e filtro, para o Copão do Saae de Carmo do Cajuru.EMPRESA VENCEDORA: **Friominas Maquinas Representações Ltda,** CNPJ nº 17.249.095/0001-84-65, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 2400, Carlos Prates, Belo Horizonte/Minas Gerais, com valor total de R$1.907,14 (Um mil novecentos e sete reais e quatorze centavos). Data da homologação dia 05/07/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D4B7C954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 034-2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG NA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 171/24 – PREG ELETRÔNICO 034/24 - REGISTRO DE PREÇOS 027/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 034/2024. Objeto: "Implantação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Propaganda Volante, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cássia/MG na Divulgação de Informações à População", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 19 de JULHO de 2.024, e inicio da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Hora Trabalhada", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 13h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação contactar (35) 3541-5712 (Cláudio – Secretário de Administração) ou pelo e-mail compras1@cassia.mg.gov.br e / ou (35) 99919-8543 (Juliana Guimarães – Vigilância em Saúde) ou pelo e-mail juliana.guimaraes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 05 de JULHO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:1D75B54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº136 /2024

Inexigibilidade de licitação nº 037/2024
Processo nº 115/2024
Objeto: Locação temporária de Espaço Físico com montagem de Stand total de - O208 (18 metros quadrados) e taxas, por ocasião do **36ª edição do FESTURIS GRAMADO - 2024** doravante simplesmente denominado EVENTO, a realizar-se no período de **07, 08, 09 e 10 de Novembro de 2024** , no Centro de Eventos Serra Park, em Gramado/RS, com o objetivo de Exposição dos atrativos turísticos municipais, produtos, serviços, vendas de artesanato e apresentação institucional da cidade de Catas Altas.
Contrato nº 136/2024
Contratado: **ROSSI E ZORZANELLO LTDA**
Valor: **R$ 53.845,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**
Vigência: 03/07/2024 à 10/11/2024
Data da assinatura: 03/07/2024

Catas Altas, 05 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:E2B399C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 082/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para a oferta de serviços de gestão de telecomunicações, incluído o fornecimento de Telefonia móvel pessoal e Solução de Telefonia IP com PABX em Nuvem em atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações decide:

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos

do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que, ainda não houve a homologação da licitação, que não gerou direito adquirido a nenhuma das licitantes participantes.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque observou-se a necessidade de que a administração reveja todos os questionamentos destes autos, readéque sua posição e promova as alterações para futura publicação de novo edital.

Considerando o Parecer Técnico sugerindo a revogação por identificar que o edital necessita de adequações na qualificação técnica exigida.

RESOLVE,

REVOGAR, o **Processo Nº 082/2024 – Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2024.**

Após, dê prosseguimento ao feito adotando as medidas subsequentes para consecução do procedimento.

Publique-se.

É a decisão.

Catas Altas/MG, 04 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:7077F266

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

Pregão Eletrônico SRP n° 051/2023
Processo n° 122/2023
Contrato nº 135/2024
Contratada: SONDA SOLOS EIRELI
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para a execução de serviço de Sondagem a Percussão SPT no município de Catas Altas/MG, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Vigência: até 02/07/2025
Valor Total: R$86.684,20 (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Data da assinatura: 02/07/2024

Catas Altas, 05 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:783AA6B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que rege a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Concorrência nº 002/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2024.

OBJETO: O objeto deste edital é a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana da estrada de acesso entre Catas Altas ao Morro D'Água Quente-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa MAF Serviços Ltda., CNPJ nº 45.515.366/0001-31, com o valor total de R$ 10.648.000,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais).

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento, homologo o presente processo licitatório.

Catas Altas, 04 de julho de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:BDBF062C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº 008/2023
Processo Licitatório n° 256/2023

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de obras de engenharia para pavimentação asfáltica da MG 129 até ao local da futura construção do Observatório; serviços de pavimentação com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente; serviços de pavimentação em alvenaria poliédrica no trecho desde cruzamento próximo a ponte da Cenibra até cerca de 350 metros na estrada da fazenda Paraíso; instalação de passeio deste trecho do trevo da MG 129 até a ponte da Cenibra; limpeza, destocamento, corte e plantio de vegetações; instalação de sinalização vertical e horizontal por todo trajeto; instalação de drenagem pluvial; incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa Sagres Engenharia Ltda., CNPJ nº 14.853.879/0001-29, com o valor total de R$6.900.880,63 (seis milhões, novecentos mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento, homologo o presente processo licitatório.

Catas Altas, 04 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:ECFC1697

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2024

Retificação do PE SRP 41/2024, PRC 108/2024. Objeto: Estrutura e produção de eventos. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tel.: 31-3832-7113. Catas Altas/MG, 05/07/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:E948E022

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA

01 de ABRIL de 2024 a 31 de JUNHO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Sérgio Emery Pereira Quites – Ouvidor Municipal

Atendendo a Lei Complementar N° 662 de 18 de fevereiro de 2020 e ao princípio da publicidade, a Ouvidoria Municipal de Catas Altas apresenta relatório trimestral e demonstrativo dos atendimentos e natureza das manifestações.
A Ouvidoria encaminhou mensalmente, à Câmara Municipal de Catas Altas relatório analítico, contendo descrição das manifestações, tipo e repostas, conforme solicitado na Lei 662/2020.
Abaixo dados sobre o atendimento da Ouvidoria Municipal neste período.

QUANTIDADE DE MANIFESTAÇÕES

TOTAL	RESPONDIDAS	AGUARDANDO RESPOSTA	EM ATRASO
77	77	0	0

ORIGEM DAS MANIFESTAÇÕES

Site público	73	95,0%
Telefone	3	4,0%
E-mail	0	0,0%
Pessoalmente	1	1,0%

MANIFESTAÇÕES REALIZADAS

Pública	18	23 %
Sigilosa	00	00 %
Anonima	59	76 %

MANIFESTAÇÕES POR ASSUNTO

Atendimento	61
Lotes Sujos	04
Outros Assuntos	06
Animais Soltos em Via Pública	01
Limpeza Urbana	03
Perturbação	02
Turismo	00

MANIFESTAÇÕES POR SECRETARIA

Saúde	35
Serviços Urbanos, Obras e Viação	08
Secretaria de Esportes	00
Gabinete do Prefeito	05
Secretaria de Agricultura	01
Secretaria de Turismo	00
Secretaria de Desenvolvimento Social	23
Secretaria de Educação	01
Outros	04

TIPOS DE MANIFESTAÇÃO

Reclamação	38
Solicitação	06
Sugestão	01
Elogio	02
Denúncia	22
Outro	08

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5B128BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2024 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 14/2024
Dispõe sobre a convocação de Noeme Lina Torres ao cargo de membro titular do Conselho Tutelar do município de Catas Altas/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Catas Altas, no uso das atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal n° 8.069/90, e pela Lei Municipal nº 220/2007, RESOLVE:

Art.1°. Convocar para compor o Conselho Tutelar do município de Catas Altas/MG a Senhora Noeme Lina Torres classificada em 6° lugar de acordo com a eleição unificada realizada no dia 01 de outubro de 2023 para o mandato de 2024 a 2027.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de julho de 2024.

Catas Altas, 05 de julho de 2024

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:138F53EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2024 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 13/2024
Dispõe sobre o afastamento de Priscila Rayane Gandra Camargos ao cargo de membro titular do Conselho Tutelar do município de Catas Altas/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Catas Altas, no uso das atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal n° 8.069/90, e pela Lei Municipal nº 220/2007 e considerando o requerimento apresentado pela Conselheira Tutelar no dia 03 de julho de 2024, RESOLVE:

Art.1°. Fica homologado o pedido de afastamento para fins de desincompatibilização do dia 05 de julho de 2024 ao dia 06 de outubro de 2024, PRISCILA RAYANE GANDRA CAMARGOS, conselheira Tutelar do município de Catas Altas/MG empossada no dia 10 de janeiro de 2024 para o mandato de 2024 a 2027.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 05 de julho de 2024

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:7BD7ABBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2024 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 12/2024

Dispõe sobre a renúncia de Isabel Cristina Martins Ferreira da Silva ao cargo de membro titular do Conselho Tutelar do município de Catas Altas/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Catas Altas, no uso das atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal n° 8.069/90, e pela Lei Municipal nº 220/2007 e considerando o requerimento apresentado pela Conselheira Tutelar no dia 03 de julho de 2024, RESOLVE:

Art.1°. Fica homologado o pedido de renúncia de ISABEL CRISTINA MARTINS FERREIRA DA SILVA, Conselheira Tutelar do município de Catas Altas/MG empossada no dia 10 de janeiro de 2024 para o mandato de 2024 a 2027.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 03 de julho de 2024.

Catas Altas, 05 de julho de 2024

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:DDBAF0EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 11/07/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.centralina.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3267-8000/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

Centralina, 05 de julho de 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7B8BEA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 079/2022 - PRC 110/2021 - CONCORRENCIA 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2021, CONCORRÊNCIA N° 003/2021.**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: I) coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; II) varrição en vias publicas; III) capina manual, mecanizada e química, em vias e logradouros públicos, com limpeza de bueiros e cursos d'água e pintura de meio fio (caiação e fixador); IV) fornecimento de geo-membrana de PEAD lisa 2mm, incluindo o serviço de instalação, soldagem e acabamento em torno dos tubos de PVS no interior da vala, conforme especificações indicadas no anexo II do Edital. **CONTRATO N° 079/2022**,**LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.660.252/0001-40**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024.Cláudio, **05**de **julho**de 2024.
REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AE8FCE84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 172, 173 E 174/2024 PRC 078/2023 - PE 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°078/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos**CONTRATOS Nº**172, 173 e 174/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviçosdelimpeza e higienização de caixas d'água e dedetização e desratização das Escolas Municipais de Cláudio e Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital. CONTRATO 172/2024,**GISELE TORRES RANGEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.301.158/0001-80,no valortotal de**R$8.228,00** (oito mil, duzentos e vinte e oito reais); **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00, no valor total de R$ 12.475,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); **SOBERANA SERVICE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.286.776/0001-00, no valor total de R$ 5.728,00 (cinco mil, setecentos e vinte e oito). Vigência 03/05/2024 a 05/05/2024. Cláudio, 05 de julho de 2024.
REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E315FA40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 177/2024 - PRC 032/2023 - CRED 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°032/2023,CREDENCIAMENTON° 003/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**177/2024. Objeto:prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital, através das empresas **DJALMA LUCIO LUCENA DA SILVA**.Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00. Vigência 18/06/2024 a 31/01/2025. Cláudio, 05 de julho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DC361816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ATA 001/2024 - PRC 294/2023 - PE 125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº294/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2023.**Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventualaquisição de Genêros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024**,**MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **28.157.903/0001-08**. Objeto do aditivo: Realinhamento de preço.Cláudio, **05**de **julho**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D3274914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO. PROCESSO 02/2024 CONVENENTE: Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais. CONCEDENTE: Município de Conceição do Mato Dentro. INTERVENIENTE: Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC. Objeto: Conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de prestação de serviço educacional do IFNMG ao público atendido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro. Valor: R$2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:79FAD3D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00166/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2024

Diante de todo o exposto, CONHEÇO da presente impugnação apresentada pela empresa ALESANDRA CIRILO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, porquanto TEMPESTIVA, e diante da análise e revisão das cláusulas constantes no presente Edital, julgá-la IMPROCEDENTE pelos fatos e argumentos descritos
Ademais, diante de todo o exposto, CONHEÇO da presente impugnação apresentada pela empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, porquanto TEMPESTIVA, e diante da análise e revisão das cláusulas constantes no presente Edital, para julgá-la PROCEDENTE, incidindo a correção dos vícios apontados fazendo incluir nova redação ao Item 25, conforme se segue:

Item 25:
Impressora Multifuncional; padrão de impressão duplex (frente e verso). Impressora Multifuncional; padrão de impressão duplex (frente e verso); impressão; cópia e digitalização uma única passagem; resolução da cópia de 600X600DPI; memória de 512MB; capacidade de papel na bandeja 250 folhas; capacidade máxima mensal de cópias de 50.000 páginas, Wifi e garantia de 01 ano. (Apresentar Prospecto)
Ademais, não se pode afastar a necessidade de republicação do edital e reabertura de prazo nos casos em que o erro constatado ou a mudança dos termos anteriormente publicados puder comprometer a formulação das propostas. Assim em razão do disposto no item 5.1.1. do presente Edital, bem como no § 1º, do art. 55, da Lei 14.133/21.
Mantenho a suspensão do presente certame até a retificação do instrumento editalício e nova publicação, designando, ainda, nova data para a sessão pública.
Publique-se. Intime-se ao solicitante e todos os demais interessados.

Conceição do Rio Verde, 04 de julho de 2024

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:FFDADF21

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00182/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00101/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00182/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00101/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, no município de Conceição do Rio Verde/MG, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 11 de julho de 2024, às 08h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO -
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:340B0AFE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00184/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00102/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00184/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00102/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a aquisição de itens para equipar a UTI Móvel do município de Conceição do Rio Verde, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 11 de julho de 2024, às 09h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO - Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:555F1922

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00188/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00103/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00188/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00103/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a aquisição e instalação de cortinas blackout tipo rolo para as unidades de saúde do município de Conceição do Rio Verde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 11 de julho de 2024, às 10h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO - Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:FA2A7831

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00166/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00166/2024 – Pregão Eletrônico nº 00041/2024 – SRP. O Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de de materiais de informática para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/23**.**, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 18 de julho de 2024, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO – Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:900DBDF4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00183/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00183/2024 – Pregão Eletrônico nº 00043/2024 – SRP. O Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de refeições, marmitex, lanches, água em garrafa de 510 ml e refrigerante em lata 350 ml, destinadas ao atendimento das necessidades de todas secretarias do Município de Conceição do Rio Verde-MG, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/23**.**, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 19 de julho de 2024, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO – Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:61A2D403

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO Nº 00187/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00187/2024 – Pregão Eletrônico nº 00044/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa especializada em entretenimento para a realização da rua de lazer, nos dias 30 de agosto e 12 de outubro do ano corrente, com fornecimento de brinquedos infláveis, pipocas, algodão doce, banho de espuma, cachorro quente, refrigerante, palhaços e humoristas, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/23**.**, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 22 de julho de 2024, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO – Chefe de Gabinete

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:B8D2BB9B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00189/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00189/2024 – Pregão Eletrônico nº 00045/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para a aquisição de cadeiras e poltronas para equipar a Secretaria de Saúde de Conceição do Rio Verde, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/23**.**, **tipo MENOR PREÇO POR UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 23 de julho de 2024, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO – Chefe de Gabinete

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E51E10D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022

TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2022
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** No termo do artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 02 (dois) meses, contados a partir de **02/06/2024** com término em **01/08/2024** o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ sob o n.º 36.323.561/0001-79.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C4987E14

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 019/2024
AVISO
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa Presencial de Licitação 007/2024 para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRATELEIRAS PARA ARQUIVO MORTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS".** Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, exclusivamente para o e- mail licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, até às 17 horas do dia 10/07/2024.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C33438BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 061, DE 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, MYRELLA DE ARAÚJO PEREIRA CANDIDO, inscrita no CPF: 190.016.286-56 e portador do RG: 50.383.978-4 – SSP-SP, para o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE PROVIMENTO AMPLO.
Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:D56C9952

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
TERMO Nº 06 DE 05 DE JULHO DE 2024

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O prefeito municipal de Cônego Marinho-MG, no uso de suas atribuições, resolve:

1 - Retificar PORTARIA 059 DE 03 DE JULHO DE 2024 que nomeia servidores públicos e dá outras providências. Corrigindo o Artigo 2º. Onde se lê: **Art. 2º -** NOMEAR o Senhor ALLEF LOPES ALMEIDA inscrito no CPF nº 143.373.276--90 e portador do RG nº MG – 21.253.880 – SSP/MG, para o COORDENADOR DE DIVISÃO, de provimento amplo, passa-se a ler: **Art. 2º -** NOMEAR o Senhor ALLEF LOPES ALMEIDA inscrito no CPF nº 143.373.276--90 e portador do RG nº MG – 21.253.880 – SSP/MG, para o COORDENADOR DE SESSÃO, de provimento amplo.
Cônego Marinho – MG, 05 de maio de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:7B62CE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 062 DE 05 DE JULHO DE 2024

REVOGA AFASTAMENTO E REINTEGRA A SERVIDORA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido, afastamento a título de desincompatibilização e **REINTEGRAR** no cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA-PEBI, com lotação na Escola Municipal Josefina Francisca da Mota, **ALAÍDE ANTUNES DE ALMEIDA -** CPF n° 028.244.15-57.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:14B396FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 063, DE 05 DE JULHO DE 2024.

EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR **ARNALDO DE SOUZA SILVA,** inscrito no CPF nº 012.928.918-31, e portador do RG nº: 6898299- SSP/MG, do cargo de Coordenador de Divisão.

Art. 2º - EXONERAR **DILCE RIBEIRO COSTA,** inscrita no CPF nº 000.975.696-58, e portadora do RG nº: 324227309 - SSP/SP, do cargo de Coordenador de Escolar Amplo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:D9A6F864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2024 - ADESÃO Nº 0012/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870/2024, referente ao Processo Licitatório n° 0081/2024 na modalidade ADESÃO nº 0012/2024, que tem como objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023, CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA OS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.,conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 06 junho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:4C37D06E

GABINETE
LEI ORDINÁRIA 1638, DE 05 DE JULHO DE 2024. "DÁ DENOMINAÇÃO A PONTE DE ACESSO ENTRE OS BAIRROS RURAIS CERVO E TAIOBAS."

LEI ORDINÁRIA 1638, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dá denominação a ponte de acesso entre os bairros rurais Cervo e Taiobas."

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1° Fica denominada "GERSON ISRAEL DE OLIVEIRA" a ponte de acesso entre os Bairros rurais do Município de Congonhal.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Congonhal, 05 de julho de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:C5CC55D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5119/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5119/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada a servidora **MARIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 04 de julho de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:9A592E79

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5120/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5120/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada ao servidor **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO,** ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 04 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:328A821C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5121/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5121/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada a servidora **FÁTIMA FILIACI,** ocupante da função pública de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 04 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7A60A674

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5122/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5122/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada à servidora **ELIANE HAUQUE CANDIDO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - readaptada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 04 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:FE81514F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5123/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5123/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada ao servidor **JUNIO CESAR DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 04 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:11D949A2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5124/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5124/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada a servidora **OSANA APARECIDA MAIA DA SILVA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 04 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:ABBAB14D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5125/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5125/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada a servidora **ARLETE EURÍPEDES DA SILVA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE

SERVIÇOS I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 05 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:35D71062

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5126/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5126/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada à servidora **ANDREIA LUIZA DE SOUSA TOLEDO** ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 05 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:86DEC13E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5127/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5127/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada a servidora **SIMONE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 05 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:6CCCDC3B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5128/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5128/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada ao servidor **SEBASTIÃO DE MATOS** ocupante do cargo de OPERÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 05 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:8CB27E17

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5129/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5129/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada a servidora **TALITA EVYLIN DE OLIVEIRA FERREIRA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 05 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:17C3667F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5130/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5130/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada a servidora **JAQUELINE PERES DA SILVA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 05 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:29FD9B52

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5131/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5131/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada ao servidor **JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 05 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:3103E68F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5132/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5132/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada ao servidor **ADOLFO NARQUES JÚNIOR** ocupante do cargo de PREPARADOR FÍSICO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 05 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:5E8EBD76

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4361/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4361/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- A Sra. **SANDRA MARIA MELLO DE OLIVEIRA** fica exonerada, a partir do dia 06 de julho de 2024, do cargo em comissão de **GESTOR FINANCEIRO DA SAÚDE – SC - 01.**

Artigo 2º - A Sra. **SANDRA MARIA MELLO DE OLIVEIRA** é nomeada, a partir do dia 07 de julho de 2024, para exercer o cargo de **SUPERVISORA DE AGEDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES – SC - 04.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:40D7C755

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4362/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4362/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- A Sra. **LARISSA GABRIELE DA SILVA SANTOS** fica exonerada, a partir do dia 06 de julho de 2024, do cargo em comissão de**. SUPERVISORA DE CONTROLE INTERNO – SC - 04**

Artigo 2º - A Sra. **LARISSA GABRIELE DA SILVA SANTOS** é nomeada, a partir do dia 07 de julho de 2024, para exercer o cargo de **GESTOR FINANCEIRO DA SAÚDE – SC – 01.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:20F810A0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4363/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4363/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O Sr. **FELIPE FERREIRA CLEMENTINO** fica exonerado, a partir do dia 05 de julho de 2024, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – SC - 06.**

Artigo 2º - O Sr. **FELIPE FERREIRA CLEMENTINO** é nomeado, a partir do dia 06 de julho de 2024, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO – SC - 04.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:53827B49

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4364/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4364/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **KEILA APARECIDA VALIM** fica exonerada, a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SC-06**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 04 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:15596E13

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4365/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4365/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Artigo 1º - O Sr. **DOUGLAS CUNHA SILVÉRIO** fica nomeado, a partir de 05 de julho de 2024, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DE GABINETE– SC-01**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 04 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:8F7E6F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. A PMC através da CPL celebrou o **1º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COQUEIRAL – MG**. O Contrato Administrativo nº **105/2023**, passa a ter seu prazo prorrogado por aproximadamente 2 (dois) meses e 2(dois) dias, ou seja, iniciando em **18 de outubro de 2024** e encerrando em **20 de dezembro de 2024**. Celebrado com a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG),** inscrita no CNPJ sob o nº **03.773.834/0115-96**. Celebrados em **05 de julho de 2024**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 05 de julho de 2024.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA –
Secretária Municipal de Educação.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:956F2B14

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – CREDENCIAMENTO 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 019/2024 – Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento 002/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, a PMC através do Agente de Contratação torna público o CREDENCIAMENTO de empresas, objetivando a prestação de serviço de coleta e análises de exames clínicos de saúde ocupacional e exames clínicos complementares para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O credenciamento dar-se-á do dia 04 de julho de 2024 ao dia 18 de julho de 2024, pelo Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site http://saaecoqueiral.com.br/ e Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Coqueiral (MG), 04 de julho de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Agente de Contratação;

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:0E994EB2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 008/2024 - CONCEDE LICENÇA REMUNERADA SERVIDOR EUGÊNIO

PORTARIA Nº 008/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PARA FINS DE CANDIDATURA AO PLEITO MUNICIPAL DE 2024.
O DIRETOR GERAL DO SAAE de COQUEIRAL/MG – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O CARGO, RESOLVE:
Considerando que o servidor será afastado de suas atividades até 03 (três) meses antes do pleito, para concorrer a mandato eletivo, garantindo-lhe o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 1990;
Considerando pedido de desincompatibilização protocolado no dia 18 de junho de 2024;
Art. 1º Conceder, a partir de 06 de julho de 2024, licença remunerada ao servidor abaixo mencionado, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Encanador do quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral, no período de 03 (três) meses, para fins de candidatura no pleito municipal de 2024:
Servidor Eugênio Marques, matrícula nº 074.
Art. 2º O servidor fica obrigado a apresentar a Ata da Convenção e lista de aprovados, conforme determina a legislação eleitoral.
Art. 3º O servidor deverá retornar ao cargo ocupado junto a Autarquia quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral-MG, 05 de julho de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:A1B4523B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 009/2024 CONCEDE LICENÇA REMUNERADA SERVIDOR CLALBER

PORTARIA Nº 009/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PARA FINS DE CANDIDATURA AO PLEITO MUNICIPAL DE 2024.
O DIRETOR GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O CARGO, RESOLVE:
Considerando que o servidor será afastado de suas atividades até 03 (três) meses antes do pleito, para concorrer a mandato eletivo, garantindo-lhe o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 1990;
Considerando pedido de desincompatibilização protocolado no dia 18 de junho de 2024;
Art. 1º Conceder, a partir de 06 de julho de 2024, licença remunerada ao servidor abaixo mencionado, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Encanador do quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral, no período de 03 (três) meses, para fins de candidatura no pleito municipal de 2024:
Servidor Clalber Asarias de Oliveira, matrícula nº 073
Art. 2º O servidor fica obrigado a apresentar a Ata da Convenção e lista de aprovados, conforme determina a legislação eleitoral.
Art. 3º O servidor deverá retornar ao cargo ocupado junto a Autarquia quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral-MG, 05 de julho de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:B6D36C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2024

AVISO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DO CONTRATO 12/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 12/2024 – Data da assinatura: 03/06/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA - Processo Administrativo nº 136/2023 – Modalidade: Tomada de Preço N° 12/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. O valor acrescentado acarretado pela alteração do projeto, e de R$ 93.140,53 (noventa e três mil e cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos) do valor originário do contrato conforme Planilha Orçamentaria de Custos.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A83DC8FA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 69/2024

EXONERA ASSESSORA DE GABINETE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ALAÍS CÁSSIA SARAIRA LIMA**, RG MG 14774446, CPF n.º 074.628.336-97, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de

recrutamento amplo, de **ASSESSORA DE GABINETE**, nomeado através da Portaria nº 16, de 13 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Fica também a Servidora afastada para fins de desincompatibilização eleitoral de todo e qualquer função e/ou encargo exercido em sede de conselho, comissão ou comitê integrante de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C54DB635

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 70/2024

EXONERA COORDENADOR DA FROTA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **LUIZ EUSTÁQUIO ANDRADE RAMOS**, RG M 4359841, CPF n.º 602.401.646-87, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADOR DA FROTA MUNICIPAL**, nomeado através da Portaria nº 08, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Fica também o Servidor afastado para fins de desincompatibilização eleitoral de todo e qualquer função e/ou encargo exercido em sede de conselho, comissão ou comitê integrante de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D3EFB8F4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 71/2024

EXONERA DIRETORA ESCOLAR III

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **SANDRA SOARES RABELO RAMOS**, RG M 5.598.855, CPF n.º 668.383.046-00, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **DIRETORA ESCOLAR III** da E. M. Quirino José da Silva, nomeada através da Portaria nº 101, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º. Fica também a Servidora afastada para fins de desincompatibilização eleitoral de todo e qualquer função e/ou encargo exercido em sede de conselho, comissão ou comitê integrante de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7EE584F5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 72/2024

EXONERA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARIA CLARA RAMOS PINHEIRO,** RG MG-19.611.375, CPF 019.082.106-05, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, nomeada através da Portaria nº 54, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:3BEDE3F5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 73/2024

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA CLARA RAMOS PINHEIRO,** RG MG-19.611.375, CPF 019.082.106-05, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **ASSESSORA DE GABINETE**, ficando lotada no Órgão de Assessoramento Direto ao prefeito Municipal, exercendo todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:64EF2ACF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 74/2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, l, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no pleito 2024 a servidora Senhora **ALAÍS CÁSSIA SARAIRA LIMA**, RG MG 14774446, CPF n.º 074.628.336-97, efetiva no cargo Assistente Técnico em Administração, matrícula funcional nº. 2811, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.
Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
I – no primeiro dia útil subsequente:
a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.
Art. 4º. Fica também o Servidor afastado para fins de desincompatibilização eleitoral de todo e qualquer função e/ou encargo exercido em sede de conselho, comissão ou comitê integrante de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.
Art. 5º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:8BEC3444

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 75/2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9o; na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1o, II, l, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no pleito 2024 o servidor Senhor **WALTER MARCOS ALVES FERREIRA**, RG MG 10880150, CPF n.º 040.974.346-16, efetivo no cargo Gari, matrícula funcional nº. 311, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.
Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
I – no primeiro dia útil subsequente:
a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.
Art. 4º. Fica também o Servidor afastado para fins de desincompatibilização eleitoral de todo e qualquer função e/ou encargo exercido em sede de conselho, comissão ou comitê integrante de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.
Art. 5º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:8BB0ACD3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 76/2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, l, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no pleito 2024 o servidor Senhor **ABILIO FAGUNDES JACOME JUNIOR**, RG MG 11923503, CPF n.º 061.591.326-10, efetivo no cargo Motorista de Veículos, matrícula funcional nº. 3646, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.
Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
I – no primeiro dia útil subsequente:
a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.
Art. 4º. Fica também o Servidor afastado para fins de desincompatibilização eleitoral de todo e qualquer função e/ou encargo exercido em sede de conselho, comissão ou comitê integrante de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.
Art. 5º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 05 de julho de 2024.
ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:00F2D777

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 78/2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, l, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no pleito 2024 o servidor Senhor **JOSÉ ONILDO SANTOS PINHEIRO**, RG MG 3650440, CPF n.º 587.590.506-91, efetivo no cargo de Auxiliar Técnico, matrícula funcional nº. 127, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.
Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
I – no primeiro dia útil subsequente:
a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.
Art. 4º. Fica também o Servidor afastado para fins de desincompatibilização eleitoral de todo e qualquer função e/ou encargo exercido em sede de conselho, comissão ou comitê integrante de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.
Art. 5º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:37ED29DE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 79/2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, l, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no pleito 2024 a servidora Senhora **MARIA ANAILDE SARAIVA PINHEIRO**, RG MG 109392230, CPF n.º 042.961.086-62, efetiva no cargo de Gari, matrícula funcional nº. 3588, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.
Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
I – no primeiro dia útil subsequente:
a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.
Art. 4º. Fica também o Servidor afastado para fins de desincompatibilização eleitoral de todo e qualquer função e/ou encargo exercido em sede de conselho, comissão ou comitê integrante de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.
Art. 5º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B2232FE9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 80/2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, l, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no pleito 2024 o servidor Senhor **WILMARCOS SOARES DA SILVA**, RG MG 20022337, CPF n.º 004.379.886-19, efetivo no cargo de Serviços Gerais, matrícula funcional nº. 2863, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.
Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
I – no primeiro dia útil subsequente:
a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.
Art. 4º. Fica também o Servidor afastado para fins de desincompatibilização eleitoral de todo e qualquer função e/ou encargo exercido em sede de conselho, comissão ou comitê integrante de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.
Art. 5º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:0B01FEB6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 81/2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, l, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no pleito 2024 o servidor Senhor **EDSON LIMA FERREIRA DOS SANTOS**, RG MG 13029414, CPF n.º 064.562.466-79, efetivo no cargo de Zelador de Cemitério, matrícula funcional nº. 3701, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.
Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
I – no primeiro dia útil subsequente:
a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.
Art. 4º. Fica também o Servidor afastado para fins de desincompatibilização eleitoral de todo e qualquer função e/ou encargo exercido em sede de conselho, comissão ou comitê integrante de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.
Art. 5º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:716FF2C7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 82/2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, l, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no pleito 2024 a servidora Senhora **ANA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA**, RG MG 22422305, CPF n.º 606.057.231-68, efetiva no cargo de Serviços Gerais, matrícula funcional nº. 2044, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.
Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
I – no primeiro dia útil subsequente:
a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.
Art. 4º. Fica também o Servidor afastado para fins de desincompatibilização eleitoral de todo e qualquer função e/ou encargo exercido em sede de conselho, comissão ou comitê integrante de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.
Art. 5º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:96A0FFB0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 77/2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, l, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no pleito 2024 o servidor Senhor **WAGNER ALVES NASCIMENTO**, RG MG 18780764, CPF n.º 130.631.766-56, efetivo no cargo Gari, matrícula funcional nº. 3281, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.
Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
I – no primeiro dia útil subsequente:
a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.
Art. 4º. Fica também o Servidor afastado para fins de desincompatibilização eleitoral de todo e qualquer função e/ou encargo exercido em sede de conselho, comissão ou comitê integrante de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.
Art. 5º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:51DBF298

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 83/2024

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **IVANA LAFETÁ PRATES,** RG M 2534225, CPF 492.057.736-20, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:CBDDB76F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 84/2024

EXONERA GESTORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MAGDA MARTINS LAFETÁ PEREIRA,** RG M 3156438, CPF n.º 498.137.656-15, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **GESTORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**, nomeado através da Portaria nº 06, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Fica também a Servidora afastada para fins de desincompatibilização eleitoral de todo e qualquer função e/ou encargo exercido em sede de conselho, comissão ou comitê integrante de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:90910ED8

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e ALMEIDA & MAGALHAES ASSIT. TEC. EM VEIC. E P. LTDA. CONTRATO nº 24; OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em manutenção automotiva (veículos leves), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em documento anexo.; LICITACAO: Dispensa 8 / 2024 Valor Global: R$ 65.400,00 Vigência:05/07/2024 Até:31/12/2024

Coração de Jesus, Sexta-feira 05 Julho 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:B6B8F26F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 92/2024, Pregão Eletrônico – 47/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES / MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 18/07/2024 às 07h59min. DISPUTA: 18/07/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 05 de julho de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:0CAB6EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 1009, DE 05 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM TÂNIA MARIA DE MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de afastamento das atividades laborais para tratamento de saúde, conforme atestado médico apresentado pela técnica de enfermagem Tânia Maria de Matos;
CONSIDERANDO o prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado para o tratamento de saúde, a partir de 26 de junho de 2024;
CONSIDERANDO que o afastamento se dá para todos os fins, inclusive para fins de desincompatibilização, conforme legislação eleitoral vigente, visando à eventual candidatura a cargo eletivo no pleito de 2024;
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o contrato de trabalho firmado entre o Município de Córrego Danta e a técnica de enfermagem Tânia Maria de Matos, a partir de 26 de junho de 2024, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de tratamento de saúde, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º O afastamento de que trata este Decreto é válido para todos os fins, inclusive para fins de desincompatibilização, conforme previsto na legislação eleitoral vigente, visando à eventual candidatura a cargo eletivo no pleito de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 05 de julho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B0F0D166

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 1010, DE 05 DE JULHO DE 2024 "NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2021/2024, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Cidadã Greicy Kelly Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.***.996-29, para o exercício das atribuições do cargo público de provimento em comissão de Chefe de serviços.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento dos cargos descritos no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data de 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 05 de julho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5C75D001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N° 044/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

O prefeito de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais ratifica o reconhecimento da situação de

inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, necessária a Contratação de profissional do setor artístico, cantora e Banda XANDRELI, para apresentação no dia 13/09/2024 (sexta-feira), durante a realização das festividades da Festa do Rosário, em Couto de Magalhães de Minas – MG.
Contratada: **XANDRELI AZEVEDO SILVA**,
CNPJ nº 47.514.678/0001-56
Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais

Couto de Magalhães de Minas, 05 de julho de 2024.

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:3BB481DB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2024
PROCESSO N° 0044/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0018/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, cantora e Banda XANDRELI, para apresentação no dia 13/09/2024 (sexta-feira), durante a realização das festividades da Festa do Rosário, em Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADA: Banda XANDRELI
CNPJ: 47.514.678/0001-56
Valor: 11.500,00(onze mil e quinhentos reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTRINO GONÇALVES - MG
Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/09/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:EDB29E07

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2024
PROCESSO N° 0045/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0019/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, cantora e Banda ROBERIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no dia 14/09/2024 (Sábado), durante a realização das festividades da Festa do Rosário, em Couto de Magalhães de Minas – MG

CONTRATADA: GRACIELIO FRANCISCO COSTA ME
CNPJ: 13.141.782/0001-20
Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
CNPJ: 17.754.177/0001-86
Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/09/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:CF04AF40

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N° 046/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024

O prefeito de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, necessária a Contratação de profissional do setor artístico, da Banda SER SAMBA, para apresentação no dia 28/07/2024 (domingo), durante a realização das festividades da Festa do Coutense Ausente, em Couto de Magalhães de Minas – MG.
Contratada: GOUVEIA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 10.297.908/0001-62
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Couto de Magalhães de Minas, 05 de julho de 2024.

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:3123745E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2024
PROCESSO N° 0046/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0020/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, da Banda SER SAMBA, para apresentação no dia 28/07/2024 (domingo), durante a realização das festividades da Festa do Coutense Ausente, em Couto de Magalhães de Minas – MG.

CONTRATADA: GOUVEIA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.297.908/0001-62
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
CNPJ: 17.754.177/0001-86
Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/08/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:B51EFCAF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

A **agente de Contratação**, no uso de suas atribuições, torna público a quem possa interessar que fará realizar a Licitação na modalidade **Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE SEGUNDO SEMESTRE DE 2024, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG,** de acordo com as quantidades e especificações do memorando de requisição.
RECEBIMENTO
Data e horário: 07/08/2024 às 09:00h.
Local: Setor de Licitações – localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do setor de Licitações, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 16:00 horas, pelo telefone (38) 99914-6970, ou através do e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

Couto de Magalhães de Minas-MG, 05 de Julho de 2024.

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:3A3A02F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ORDEM SERVIÇO CONTRATO 038/2024

ORDEM DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2024
ADESÃO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 038/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°082 /2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO ARTESIANO).
VALOR DO CONTRATO: R$ 158.423,30 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
Pela presente ORDEM DE SERVIÇOS, autorizo a empresa **SOCIEDADE COMERCIAL APE LTDA- EPP** a iniciar na data de 27 de Junho de 2024 os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado celebrado entre o Município de Cristália/MG e a sociedade empresária supracitada.
Cristália/MG, 27 de Junho de 2024.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:70C175A3

DEFESA CIVIL
PORTARIA DE Nº 12, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal da Cristália – MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GEISA BARROS DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, do cargo de **GERENTE DO CRAS** da Prefeitura Municipal de Cristália – MG.

Art. 2º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as alterações e registros necessários.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cristália – MG, 4 de julho de 2024.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:93A31894

DEFESA CIVIL
PORTARIA DE Nº 13, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA DE Nº 13, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal da Cristália – MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **RENATA LOPES CARDOSO**, brasileira, solteira, do cargo de **COORDENADORA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Cristália – MG.

Art. 2º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as alterações e registros necessários.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cristália – MG, 5 de julho de 2024.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:9C60FAF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.798, DE 3 DE JULHO DE 2024

NOMEIA GABRIEL SOARES GITIRANA PORTO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 53/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 5 de julho de 2024, Gabriel Soares Gitirana Porto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 114.XXX.XXX-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.16, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F8922BC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.799, DE 3 DE JULHO DE 2024

EXONERA MARCELA MIRANDA SALES DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 51/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Marcela Miranda Sales, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 082.XXX.XXX-05, do cargo em comissão de Gerente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.24, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Curvelo, 3 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AB27B946

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.800, DE 3 DE JULHO DE 2024

EXONERA DIONATA AGENOR ALVES SANTANA BRAGA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE EM SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 51/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Dionata Agenor Alves Santana Braga, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 119.XXX.XXX-56, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, do Departamento de Transporte em Saúde, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Curvelo, 3 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BEEB8D09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.801, DE 3 DE JULHO DE 2024

EXONERA GERALDO MOREIRA DA COSTA NETO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 51/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Geraldo Moreira da Costa Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 112.XXX.XXX-05, do cargo em comissão de Assessor de Acompanhamento de Gestão, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.10, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Curvelo, 3 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1E89E723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.802, DE 3 DE JULHO DE 2024

NOMEIA DIONATA AGENOR ALVES SANTANA BRAGA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 49/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dionata Agenor Alves Santana Braga, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 119.XXX.XXX-56, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.24, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Curvelo, 3 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:099D2776

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.803, DE 3 DE JULHO DE 2024

NOMEIA GERALDO MOREIRA DA COSTA NETO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, NO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE EM SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 49/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geraldo Moreira da Costa Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 112.XXX.XXX-05, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, no Departamento de Transporte em Saúde, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12,

do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Curvelo, 3 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:21E88054

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.804, DE 3 DE JULHO DE 2024

NOMEIA MARCELA MIRANDA SALES NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ENFERMAGEM DE PRONTO ATENDIMENTO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 49/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcela Miranda Sales, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 082.XXX.XXX-05, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.26, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Curvelo, 3 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7C0FBC4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.805, DE 3 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SIMARA APARECIDA VASCONCELOS NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 49/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Simara Aparecida Vasconcelos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 063.XXX.XXX-60, para exercer o cargo em comissão de Supervisor das Ações e Serviços da Saúde, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.22, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Curvelo, 3 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A5A37FF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/07/24	62525-6 - Fundeb	R$ 3.003,15
05/07/24	77659-9 – FMS custeio SUS	R$ 1.572.458,65

Curvelo, 05 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:81DC1CC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº143, DE 27 DE JUNHO DE 2024, PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

DÁ CIÊNCIA DE VALORES PARA PLANO DE TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS FINANCEIROS DE RECURSOS ESTADUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991, na Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, e na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020,em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º Dá ciência de valores para o Plano de Transposição e a Transferência dos saldos financeiros de recursos estaduais do Fundo Municipal de Saúde de saldos financeiros remanescentes de parcerias e convênios firmados com o Estado, no valor de R$16.220.879.79 (dezesseis milhões duzentos e vinte mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2024.

Curvelo, 27 de junho de 2024.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 143/2024, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:242E0D14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 04 DE JULHO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "ESTABELECE NORMAS PARA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 163 da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 163. Será obrigatório o requerimento de alvarás diversos sempre que se caracterizarem pessoas físicas e/ou jurídicas distintas, considerando-se como tais:"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ED98FFFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.756, DE 04 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional especial no valor de R$ 203.656,23 (duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) à seguinte dotação do orçamento de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.0412 Gestão Política da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.0412.2307 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Audiovisuais - LC 195/2022
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas R$ 38.387,27
2.715.000.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual R$ 38.387,27
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 130.000,00
2.715.000.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual R$ 130.000,00
13.392.0412.2308 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais Diversas – LC 195/2022
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 35.268,96
2.716.000.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC n°195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura R$ 35.268,96
TOTAL: R$ 203.656,23

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes do superávit financeiro, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.715.000.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 168.387,27
2.716.000.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 35.268,96
TOTAL R$ 203.656,23		

Art. 3º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:805E49E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.752, DE 04 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir, através de Termo de Fomento, a ser
celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, recursos financeiros
oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social recolhidos pelo Fundo Municipal de Assistência
Social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Parágrafo único. O recurso em questão foi destinado à organização através de Emenda
Parlamentar nº 202444370006, Programação nº 312090420240002, de 2024.
Art. 2º A organização da sociedade civil mencionada no art. 1º desta Lei somente receberá os
recursos estabelecidos mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal
de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e celebração de Termo de
Fomento, observadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto
Municipal nº 2.966, de 5 de janeiro de 2017, e no que couber, as normas contidas na Lei Federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 3º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária
02.05.03.08.242.2707.2089.3.3.50.41.00-248-1.660.000.0000.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 04 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F7848EFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.755, DE 04 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no
montante de R$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), para atender as
dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas
fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.10 Fundo Municipal do Idoso
08 Assistência Social
08.241 Assistência ao Idoso
08.241.2707 Nossa gente
08.241.2707.2088 Parceria Entidades de Atenção ao Idoso
3.3.50.41.00 399 Contribuições R$ 980.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 980.000,00
4.4.50.41.00 Contribuições R$ 3.920.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.900.000,00
2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R$ 20.000,00
TOTAL: R$ 4.900.000,00
Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes
do superávit financeiro, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas
as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal
nº 4.320, de 1964, conforme demonstrativo abaixo:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
2.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$ 4.880.000,00
2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R$ 20.000,00
TOTAL R$ 4.900.000,00
Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando recursos do superávit
financeiro autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o
Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na
Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 04 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:83F4CA92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.753, DE 04 DE JULHO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "CORAÇÃO DE MULHER", VOLTADO À PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DAS DOENÇAS CARDIOVASCULARES EM MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído no Município de Curvelo o Programa "Coração de Mulher", com o
objetivo de promover a saúde cardiovascular e o bem-estar das mulheres, mediante a implementação
de ações educativas, preventivas e de assistência à saúde.
Art. 2º São objetivos específicos do Programa "Coração de Mulher":
I - promover campanhas de conscientização sobre a importância da saúde cardiovascular
feminina;
II - buscar a realização de exames periódicos e gratuitos de detecção de doenças
cardiovasculares em mulheres;
III - oferecer palestras, workshops e cursos sobre a prevenção e tratamento de doenças
cardiovasculares;
IV - incentivar a prática de atividades físicas e hábitos de vida saudáveis entre as mulheres;
V - facilitar o acesso a serviços de saúde especializados em cardiologia.
Art. 3º O Programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido através de parcerias com
entidades públicas ou privadas para o melhor desenvolvimento das ações referentes à prevenção e
conscientização das doenças cardiovasculares.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5B5EA562

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.754, DE 04 DE JULHO DE 2024

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula e institui no âmbito Municipal, em conformidade com a Constituição da
República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e a
Lei Federal nº 12.343, de 2 dezembro de 2010, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem, por
finalidade, promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico, com pleno exercício
dos direitos culturais.
Parágrafo único. O SMC integra o Sistema Nacional de Cultura, instituído pela Emenda
Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012, e se constitui no principal articulador no âmbito
municipal das políticas públicas culturais, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os
demais entes federativos e a sociedade civil.
Art. 2º A política municipal de cultura estabelecerá o papel do Poder Público Municipal na
gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e
define os pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e
executadas pelo Poder Executivo Municipal com a participação da sociedade civil no campo da
cultura.

Parágrafo único. Compete ao poder público formular políticas públicas e programas que
conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano e garantir a avaliação e a mensuração
do desempenho do Plano Nacional de Cultura, assegurando sua efetivação pelos órgãos responsáveis,
nos termos da Lei Federal nº 12.343, de 2010.

CAPÍTULO II

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o poder público municipal
prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito municipal.
Art. 4º É de responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade
civil, planejar e fomentar políticas inclusivas de cultura, assegurar a preservação e promover a
valorização do patrimônio cultural, material e imaterial do Município e estabelecer condições para o
desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o
respeito à diversidade cultural.
Art. 5º Cabe ao poder público do Município planejar e implementar políticas públicas, de
acordo com a Lei Federal nº 12.343, de 2010, para:
I – assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos
com plena liberdade de expressão e criação;
II – universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III – contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV – reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais do
Município;
V – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VI – qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VII – democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
VIII – estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local;
IX – consolidar a cultura como importante e indispensável vetor do desenvolvimento turístico
sustentável.
Art. 6º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor
privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade
das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 7º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as
demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio
ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde, segurança pública e inclusão social.
Art. 8º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formação e execução, vem sempre
considerar os fatores culturais e, na sua avaliação, uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade
política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção,
criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 9º Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício de
seus direitos culturais, entendidos como:
I – direito à identidade e à diversidade cultural;
II – direito à livre criação e expressão;
III – direito ao livre acesso e difusão cultural;
IV – direito ao financiamento público da cultura.
CAPÍTULO IV

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 10. A concepção tridimensional da cultura compreende a cultura de maneira simbólica,
cidadã e econômica, incorporando visões distintas e complementares sobre a atuação do Município na
área cultural e caracterizando-se como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 11. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial
que constituem o patrimônio cultural do Município, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar
dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.
Art. 12. Cabe ao Poder Público Municipal:
I – promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de
vida, crenças, práticas, rituais e identidades;
II – promover diálogos interculturais nos planos local, regional, nacional e internacional,
considerando as diferentes concepções de dignidade humana presentes em todas as culturas, como
instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os
cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

Art. 13. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade
cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da
indústria cultural.

Seção II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 14. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa
plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar:
I – o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à
cultura por meio de:
a) estímulo à criação artística;
b) democratização das condições de produção;
c) oferta de formação;
d) expansão dos meios de difusão;
e) ampliação das possibilidades de fruição;
f) livre circulação de valores culturais;
II – o direito à identidade e à diversidade cultural, por meio de políticas públicas de promoção e
proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas, incluindo todos os
grupos étnicos participantes do processo civilizatório, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição
Federal;
III - O direito à participação na vida cultural com a garantia da plena liberdade para criar, fruir,
difundir, expor a cultura, afastando, desta forma, qualquer ingerência estatal na vida criativa da
sociedade civil;
IV - O direito à participação na vida cultural, de forma igualitária às pessoas portadoras de

deficiências múltiplas e intelectuais, necessidades especiais (física/sensorial) e superdotação, que
devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu
potencial criativo, artístico e intelectual.
Parágrafo único. O estímulo à participação da sociedade civil nas decisões de política cultural
deve ser efetivado por meio de criação e articulação de conselhos com os representantes da sociedade
civil democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como da realização de conferências e
da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
Seção III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 16. Cabe ao Poder Público Municipal criar condições para o desenvolvimento da cultura
como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de
renda, além de ocupações artísticas produtivas, fomentando assim a sustentabilidade e promovendo a
desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e
múltiplas expressões culturais.
Art. 17. O Poder Público Municipal fomentará a economia da cultura através de:
I – sistema de produção, materializado em cadeias produtivas num processo que envolva as
fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II – elemento estratégico da economia contemporânea que se configura como um dos segmentos
mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III – conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade
cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 18. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem considerar os bens
culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade
cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 19. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município é estimular a
criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimento que sejam
compartilhados por todos.
Parágrafo único. A implementação das políticas de fomento à cultura deve observar as
especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 20. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no
Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I
Das definições e princípios

Art. 21. O Sistema Municipal de Cultura – SMC é um instrumento de articulação, gestão,
fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural,
tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento
institucional, a democratização dos processos decisórios e a obtenção de economicidade, eficiência,
eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Parágrafo único. O SMC institui um processo de gestão compartilhada com os demais entes
federativos, suas respectivas políticas públicas, bem como instituições culturais e a sociedade civil,
através da Política Nacional de Cultura.
Art. 22. Os princípios do SMC que orientam a conduta da administração municipal e da
sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I – diversidade das expressões culturais;
II – fomento e financiamento da produção, difusão e circulação de conhecimento e bens
culturais;
III – cooperação entre os entes federativos, os agentes públicos e privados atuantes na área
cultural;
IV – integração e interação na execução das políticas públicas culturais, programas, projetos e
ações desenvolvidas;
V – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VI – transversalidade das políticas culturais;
VII – autonomia dos entes federativos e das entidades da sociedade civil;
VIII – transparência e compartilhamento das informações;
IX – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
X – ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
Art. 23. As atividades e ações de alcance cultural inerentes a cada organismo integrante do
SMC deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de
Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 24. O SMC tem como escopo formular e implantar políticas públicas de cultura
democráticas, participativas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da
federação, promovendo o desenvolvimento humano institucional, inclusivo, socioeconômico, com o
pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços no âmbito do Município.
Art. 25. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:
I – estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas públicas
culturais e dos recursos públicos na área cultural;
II – assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos
segmentos artísticos e culturais da comunidade, efetuando sua transversalidade nas regiões rurais e
urbanas do Município;
III – promover o intercâmbio com os demais entes federativos para a formação, capacitação,
circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos
financeiros e humanos disponíveis;
IV – articular e implementar políticas públicas inclusivas que promovam a interação da cultura
com todas as áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do
Município;
V – criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de
cultura;
VI – estabelecer parcerias entre os setores públicos e privados nas áreas de gestão e de

promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
Seção I
Dos componentes

Art. 26. O Sistema Municipal de Cultura é composto pelos seguintes órgãos, instâncias e
instrumentos:
I – Órgão Gestor:
a) Órgão Oficial da cultura;
b) Órgão Oficial do turismo;
II – Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural;
b) Conferência Municipal de Cultura;
c) Fóruns Setoriais;
d) Comissões Intermunicipais;
III – Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura;
b) Fundo Municipal de Cultura;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
d) Programa Municipal de Formação e Qualificação na Área Cultural.
IV – Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural;
b) Sistema Municipal de Museus;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura;
d) outros que venham a ser constituídos.
Seção II

Das atribuições e das competências

Art. 27. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo – SMCDLT é o órgão
gestor do Sistema Municipal de Cultura, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 28. São atribuições da SMCDLT no âmbito do Sistema Municipal de Cultura:
I – implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de
Cultura, articulando políticas públicas de cultura e financiamento junto aos setores públicos e
privados, no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais,
descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
II – promover o planejamento, o fomento e o financiamento das atividades culturais com uma
visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica
para o desenvolvimento local;
III – executar as políticas e ações culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;
IV – valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem a diversidade étnica e
social do Município;
V – preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI – pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos
artísticos, culturais e históricos;
VII – promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional, notadamente
com as cidades irmãs;
VIII – assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura e promover ações de fomento
e financiamento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
IX – descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso
aos bens culturais;
X – estruturar e realizar cursos, oficinas de formação e qualificação profissional nas áreas de
administração, criação, produção, conhecimento e gestão cultural;
XI – estruturar e organizar o calendário de eventos culturais do Município;
XII – elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas
de fomento e incentivo;
XIII – captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades,
instituições e programas internacionais, federais e estaduais, públicos e privados;
XIV – operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns
Setoriais de Cultura do Município;
XV – organizar e promover bianualmente a Conferência Municipal de Cultura e participar das
Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVI – exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura;
XVII – instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do
Conselho Municipal de Política Cultural e nas suas instâncias setoriais;
XVIII – implementar no âmbito da Administração Municipal, as pactuações acordadas na
Comissão Intergestores Tripartite e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural e na
Comissão Intergestores Bipartite e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural;
XIX – emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas
com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de
Política Cultural;
XX – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos que
contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados direta e/ou
indiretamente com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura, atuando
de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
XXI – colaborar para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e
sistemas de gestão no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;
XXII – subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura
nos programas, planos e ações estratégicas da Administração Municipal;
XXIII – colaborar no âmbito do Sistema Nacional de Cultura com o governo federal na
implementação de Programas de Capacitação de Formação na Área de Cultura, especialmente
capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas de cultura no
município;
XXIV – convocar, juntamente com o Prefeito Municipal, a Conferência Municipal de Cultura;
XXV – exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Seção III

Das instâncias de articulação, pactuação e deliberação

Subseção I

Do Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 29. O Conselho Municipal de Política Cultural é órgão colegiado com atribuições
normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, sendo vinculado à SMCDLT, com participação
de representantes do poder público municipal e da sociedade civil tendo como finalidade promover a
gestão democrática da política cultural do Município.
Art. 30. O Conselho Municipal de Política Cultural deverá ser eleito no prazo máximo de trinta

dias a contar da data de publicação desta Lei.
Art. 31. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:
I – contribuir para a construção de estratégias para a implementação das diretrizes das políticas
públicas de cultura aprovadas nos Fóruns Setoriais e na Conferência Municipal de Cultura;
II – garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de
produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política, artística, paisagística e
ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação cultural no
município;
III – defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
IV – colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
V – criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel
articulador e mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal no campo cultural;
VI – apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
VII – formular diretrizes para o financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo
Municipal de Cultura;
VIII – supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Cultura;
IX – promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.
Art. 32. O Conselho Municipal de Política Cultural, cujo Regimento Interno será elaborado e
aprovado por seus membros, será composto de seis representantes da sociedade civil e seis
representantes do Poder Público Municipal, sendo:
I – Poder Público:
a) pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, que presidirá o conselho;
b) por um representante da SMCDLT;
c) por um representante da Procuradoria-Geral do Município;
d) por um representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) por um representante da Subsecretaria Municipal de Políticas Sociais e Desenvolvimento
Sustentável;
f) por um representante da Subsecretaria de Comunicação Social.
II – Sociedade Civil:
a) por um representante da UNEFOC (União das Entidades Beneficentes do Forró de Curvelo);
b) por um representante da Academia Curvelana de Letras;
c) por um representante das Folias de Reis do Município;
d) por um representante dos grupos de Serestas do Município;
e) por um representante dos grupos de Capoeira do Município;
f) por um representante dos grupos de Artesanato do Município.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho será disciplinado em Regimento interno
aprovado por Decreto do Executivo Municipal.
Subseção II

Da Conferência Municipal de Cultura

Art. 33. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social
em que ocorre articulação entre a Administração Municipal e a sociedade civil, por meio de
organizações culturais e segmentos sociais para analisar a conjuntura da área cultural no município e
propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de cultura que comporão o Plano Municipal
de Cultura.
Parágrafo único. A Conferência Municipal de Cultura é a instância máxima para o
estabelecimento das diretrizes da política municipal de Cultura.
Art. 34. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura aprovar moções,
proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e as
respectivas revisões ou adequações.
Art. 35. A Conferência Municipal de Cultura será convocada pela SMCDLT e pelo Prefeito
Municipal, sendo coordenada pela primeira, e se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou
extraordinariamente a qualquer tempo.
§ 1º A data da realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o
calendário de realização das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 2º A Conferência Municipal de Cultura será precedida de Fóruns Setoriais e/ou Territoriais de
Cultura.
§ 3º Caso a Conferência Municipal de Cultura ordinária não seja convocada pelas autoridades e
prazos previstos nesta Lei, ela poderá ser convocada pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Seção IV
Dos instrumentos de gestão

Art. 36. Constituem-se instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura:
I – Plano Municipal de Cultura;
II – Fundo Municipal de Cultura;
III – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
IV – Programa Municipal de Formação e Capacitação na Área Cultural.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura se caracterizam
como ferramentas de planejamento, inclusive técnico financeiro e de qualificação dos recursos
humanos.
Art. 37. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura deve
buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se
às necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as
transferências do Estado e da União e/ou outras fontes de recursos.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será base das atividades e programações do
Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual, na Lei de
Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA, e outras que venham a ser
criadas.

Subseção I
Do Plano Municipal de Cultura

Art. 38. A elaboração do Plano Municipal de Cultura e dos Planos Setoriais é de
responsabilidade da SMCDLT em consonância com as diretrizes propostas pela Conferência
Municipal de Cultura bem como com as diretrizes dos Planos Estadual e Nacional de Cultura.
Art. 39. O Plano Municipal de Cultura deverá ser submetido à apreciação do Conselho
Municipal de Política Cultural e, posteriormente, ao Executivo Municipal e à Câmara de Vereadores.

Art. 40. O Plano Municipal de Cultura terá duração plurianual e é um instrumento de
planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura na
perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 41. O Plano Municipal de Cultura deverá ser elaborado no prazo de cento e vinte dias a
contar da data de publicação desta Lei.
Art. 42. O Plano Municipal de Cultura deve conter:
I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II – inventário de bens históricos, artísticos, culturais, materiais e imateriais;
III – diretrizes e prioridades;
IV – objetivos gerais e específicos;
V – estratégias, metas e ações;
VI – prazos de execução;
VII – resultados e impactos esperados;
VIII – recursos materiais, humanos, financeiros disponíveis e necessários;
IX – mecanismos e fontes de financiamento do Fundo Municipal de Cultura;
X – indicadores de monitoramento e avaliação.
Subseção II
Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 43. O financiamento das Políticas Públicas de Cultura estabelecidas no Plano Municipal de
Cultura far-se-á com recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que
vierem a compor o Fundo Municipal de Cultura.
Art. 44. O Fundo Municipal de Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de
financiamento público da cultura no âmbito do Município, que devem ser diversificados e articulados.

Subseção III

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

Art. 45. Cabe à SMCDLT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores
Culturais com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros
e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo município.
§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais é constituído de bancos de
dados referentes à bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes,
programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos
Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais
terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores
Culturais.
Art. 46. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais tem como objetivos:
I – coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à
mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por Cultura que permitam a
formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas inclusivas de cultura e das
políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do plano municipal de
cultura e sua revisão nos prazos previstos.
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização
da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade
da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo
cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados no âmbito do Município;

III – exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das
políticas culturais em geral, assegurando ao poder público municipal e à sociedade civil o
acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura.
Art. 47. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais fará levantamentos para a
realização de mapeamentos culturais para o conhecimento da diversidade cultural local e transparência
dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 48. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais estabelecerá parcerias
com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições
especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas, turísticas e
demográficas, e/ou com outros institutos de pesquisa para desenvolver uma base consistente e
contínua de informações relacionadas ao setor cultural, elaborando indicadores culturais que
contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e
pesquisas nesse campo.

Subseção IV

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura

Art. 49. Caberão às unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura prover os meios
necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais através de cursos,
palestras, oficinas, fóruns, seminários, debates e atividades similares.
Art. 50. Cabe à SMCDLT elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de
Formação na Área da Cultura em articulação com os demais entes federados, e também com
instituições educacionais públicas e/ou privados, tendo como objetivo central capacitar os artistas,
entidades culturais e gestores dos setores público e privado, juntamente com membros do Conselho
Municipal de Política Cultural, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas
de cultura no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 51. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura deve promover a qualificação
técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na
gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos aos munícipes e visitantes.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura por meio de assinatura
do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento próprio.
Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 04 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:44180EFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 04 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA E ESTABELECE DIRETRIZES À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FMI PARA INVESTIMENTOS EM AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo - CMDPI, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, na Lei Municipal nº 2.459, de 06 de junho de 2008 e o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.285, de 14 de fevereiro de 2019 (Cria o Fundo Municipal do Idoso no Município de Curvelo);

Considerando o Decreto 3687/2019 do Município de Curvelo, que regulamenta a Lei 3285/2019, que criou o Fundo Municipal do Idoso do Município de Curvelo, no qual em seu artigo 7º, inciso III, autoriza a utilização do recursos com a despesa com construção, reforma, ampliação e aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação da política municipal do idoso;

Considerando o aprovado em Reunião Extraordinária no dia 01 de julho de 2024, conforme Ata nº 54 e a necessidade de definição dos limites aplicáveis à utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para investimentos com construção, reforma, ampliação e aquisição ou locação de imóveis.
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção ou aluguel de imóveis .
Art. 2º O emprego dos recursos nas finalidades previstas no artigo anterior poderá ocorrer desde que garantido o uso exclusivo por ações, projetos e programas voltados à execução da Política da Pessoa Idosa.
Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
CNPJ: 33.794.425/0001-79
Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467
E-mail: cmicurvelo@gmail.com
Art. 3º As disposições constantes nesta Resolução somente terão aplicabilidade quando não houver vedação prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Curvelo.
Art. 4º A destinação dos recursos para as finalidades dispostas no artigo 1º desta Resolução ficam limitadas ao valor máximo de 70% (setenta por cento) do valor total previsto no respectivo Edital de Chamamento Público.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 04 de julho de 2024.

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
MARIA DIRCE DA SILVA RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1E78C8BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.808, DE 5 DE JULHO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 12.786, DE 25 DE JUNHO DE 2024, QUE "DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DE POSTURAS, EM CARÁTER PROVISÓRIO".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973;

Considerando o Memorando nº 17/2024/DRU/SAFT/SEFAZ, do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso XIX ao art. 1º da Portaria nº 12.786, de 25 de junho de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

XIX - Aílson Augusto de Oliveira, Matrícula nº 912-7."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:909DD1FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.809, DE 5 DE JULHO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III, DO SETOR DE SANTA RITA DO CEDRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 48/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Laudmir Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 339.xxx.xxx-04, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível III, do Setor de Santa Rita do Cedro, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2024.

Curvelo, 5 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:06FE298C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.919, DE 5 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.14.00 335 Diárias - Pessoal Civil R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.93.39.00 786 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$700.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$700.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
18.541.1801.1127 Modernização Ambiental
3.3.90.39.00 1082 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$710.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36.00 337 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.1.90.13.00 692 Obrigações Patronais R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.13.00 727 Obrigações Patronais R$130.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$130.000,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.1.90.13.00 742 Obrigações Patronais R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.13.00 767 Obrigações Patronais R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.13.00 810 Obrigações Patronais R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
18.541.1801.1127 Modernização Ambiental
3.3.90.36.00 1081 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$710.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E687D2CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.920, DE 5 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.93.39.00 786 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$500.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$500.000,00
TOTAL:R$500.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$500.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CE10B451

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.921, DE 5 DE JULHO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.11.02.26.782.2601.1051.4.4.90.51.00, ficha 1131.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2251 Reforma/Restauração de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural

4.4.90.51.00 547 Obras e Instalações R$628.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$628.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.1051 Construção Pontes e Mata-Burros
4.4.90.51.00 1131 Obras e Instalações R$867.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$867.000,00
TOTAL: R$1.495.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$1.495.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2024.

Curvelo, 5 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0399FBA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.810, DE 5 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTOS A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS QUE MENCIONA, CANDIDATOS AO MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando as disposições constantes do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos agentes públicos municipais efetivos candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024;

Considerando os requerimentos devidamente apresentados à Secretaria de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, por meio do Memorando nº 61/2024/ADMRH/GRH/SECADM, em atenção aos agentes públicos municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento de suas respectivas funções, a título de desincompatibilização, aos agentes públicos municipais, titulares de cargos efetivos, conforme segue:

I – Albany de Souza, CPF nº 057.xxx.xxx-45, Auxiliar de Serviços;
II – Ana Paula Rocha Gomes, CPF nº 011.xxx.xxx-64, Professor de Educação Básica – PEB 4 (1º e 2º cargos);
III – Andreia Cláudia Ferreira Alves, CPF nº xxx.xxx.546-08, Técnico em Enfermagem;
IV – Caroline Miranda Mendes Carvalho, CPF nº 102.xxx.xxx-07, Auxiliar de Serviços;
V – César Augusto Silveira de Souza, CPF nº 117.xxx.xxx-19, Fiscal de Obras I;
VI – Cláudio Antônio Soares, CPF nº 912.xxx.xxx-72, Agente de Combate à Endemias;
VII – Elizabete Rodrigues Ribeiro, CPF nº 642.xxx.xxx-87, Auxiliar de Enfermagem;
VIII – Henrique de Freitas Galvão, CPF nº 513.xxx.xxx-68, Analista de Engenharia;
IX – Hugo Leonardo de Oliveira Farneti, CPF nº 074.xxx.xxx-85, Médico E.S.F.;
X – Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho, CPF nº 861.xxx.xxx-04, Professor de Educação Básica – PEB 1;
XI – Laudimir Rodrigues da Silva, CPF nº 339.xxx.xxx-04, Auxiliar de Serviços;
XII – Lídia Nascimento Santiago, CPF nº 689.xxx.xxx-91, Auxiliar de Serviços;
XIII – Márcia Janete Diniz, CPF nº 728.xxx.xxx-53, Auxiliar de Serviços;
XIV – Maria Andreia Cristina Pereira, CPF nº 009.xxx.xxx-00, Auxiliar de Serviços;
XV – Maria Francisca Leão, CPF nº 074.xxx.xxx-31, Professor de Educação Básica – PEB 4;
XVI – Maria Janaína Gonçalves Soares, CPF nº 011.xxx.xxx-61, Auxiliar de Serviços;
XVII – Matheus Lopes Pereira, CPF nº 115.xxx.xxx-50, Auxiliar de Serviços;
XVIII – Núbia Karina Pereira, CPF nº 076.xxx.xxx-43, Auxiliar de Serviços;
XIX – Sandra Maria Diniz Lopes, CPF nº 291.xxx.xxx-20, Médico E.S.F.;
XX – Shirlene Rodrigues da Silva, CPF nº 055.xxx.xxx-97, Auxiliar de Serviços.

Parágrafo Único O afastamento declarado nesta Portaria e seus respectivos efeitos terá sua validade consolidada mediante apresentação da comprovação do efetivo registro de candidatura.

Art. 2º Em cumprimento à Recomendação - Promotoria Eleitoral nº 15/2024, comprovada a não implementação de campanha por qualquer agente público municipal candidato, o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público Eleitoral, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2024.

Curvelo, 5 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C457308F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

Registro de Preços para a contratação do serviço de Inspeção de segurança veicular para veículos destinados exclusivamente ao transporte escolar, em atendimento ao artigo 136 da CTB – Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria 134/2019 do DETRAN-MG. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **GRAMA & GRAMA LAUDOS E VISTORIAS LTDA – CNPJ: 49.457.445/0001-94**, no Lote Único, com o valor total de R$ 26.671,00. Em 03/07/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:ACB12380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2022, FIRMADO EM 23/06/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A PORTIFOLIO COMUNICACAO E MARKETING LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 23/06/2024 e término em 22/06/2025, conforme solicitação no memorando nº 041/2024,do Gabinete do Prefeito, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PORTIFOLIO COMUNICACAO E MARKETING LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.01.010.000.04.122.0062.2186.3.3.90.39.00.00, Ficha: 023, Fonte: 1.500– Gabinete do Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3FA94C19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 416, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 416/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo comissionado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 05 de julho de 2024, o servidor **JOSÉ ERNESTO ROQUE DOS SANTOS** do cargo comissionado de Assessor de Comunicação**,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:36437EC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 416/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo comissionado,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada, a pedido, a partir de 05 de julho de 2024, a servidora **LUCIANA DE FÁTIMA ANDRADE** do cargo comissionado de Coordenadora de Educação para Patrimônio e Difusão**,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C6238826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede licença para atividade política aosservidores efetivos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, mormente o disposto no artigo 118;

E considerandoos Memorandos Internos nº 413/2024 e n° 415/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença para atividade política, aos servidores efetivos abaixo especificadas, nos moldes determinados pelo artigo 118 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, a partir de 06 de julho de 2024:

SERVIDOR	CARGO
José Simião Ferreira	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas
Paulo Sérgião dos Santos	Motorista de Veículo Pesado
Luciana de Fátima Andrade	Professor de Música

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:95385B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 160/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual locação, transporte, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos e prestação de serviços correlatos a eventos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitaçãonº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: AGITO FORMATURAS LTDA

VALOR: OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual locação, transporte, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos e prestação de serviços correlatos a eventos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitaçãonº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: AGITO FORMATURAS LTDA
VALOR: R$ 621.822,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 014/2024, PREGÃO PRESENCIALN° 004/2024.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 014/2024, PREGÃO PRESENCIALN° 004/2024.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F56BB190

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual locação, transporte, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos e prestação de serviços correlatos a eventos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitaçãonº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
VALOR: R$397.999,80
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 014/2024, PREGÃO PRESENCIALN° 004/2024.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B99ABE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 033/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2024. Objeto: contratação de artistas para apresentação nas Feiras do Mercado Velho, durante o mês de julho de 2024. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 011/2024, Chamamento Público nº 001/2024. Fundamentação legal: Artigo 74, *caput*, da Lei 14.133/2021. Datas de apresentação, artistas e valores:

Data	Artista/Grupo	Valor
05/07/2024	Maria e Jairo Viola	574,71
06/07/2024	Grupo "Tô Chegando"	965,52
07/07/2024	Clevisson	344,83
12/07/2024	Carol Nascimento	965,52
13/07/2024	Dy Pagode	965,52
14/07/2024	Zé Diamantina	574,71
19/07/2024	Deise & Ana	965,52
20/07/2024	Swing Muleke	965,52
27/07/2024	Banda Dom Quixote	965,52
28/07/2024	Amanda Azevedo e Banda	965,52

Valor global estimado: R$ 8.252,89. Diamantina, 05 de julho de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3A67919A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de materiais de limpeza para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 05 de julho de 2024.

***JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:6B6874B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 787/2024

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **CONCEDEM PRELIMINARMENTE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, com consequente redução da jornada de trabalho em 25% (vinte e cinco por cento), com base no art. 98, § 2° e § 3°, da Lei Federal 8.112/1990 (TEMA 1097 STF), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, a partir de 08 de julho de 2024, ao servidor M.V.R. (Matrícula 99024578).

Em razão da redução de carga horária fica determinado:

Horário de trabalho do servidor a ser realizado por meio de escalas intercaladas semanalmente, devendo as licenças de acompanhamento serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.
O servidor deverá apresentar a comprovação dos acompanhamentos realizados no semestre, incluindo apresentação de declaração de comparecimento de cada acompanhamento realizado.
Comprovação por meio de laudos semestrais, da necessidade do horário especial, de acordo com as indicações médicas de acompanhamento e manutenção das atividades da filha.
Para cumprimento dos requisitos 2 e 3, o servidor deverá comparecer junto a equipe multidisciplinar do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, para análise da manutenção da redução de carga horária no dia 08/02/2025.
A não comprovação resultará na revogação do presente ato.
Análise do Protocolo 000009530/2024 por junta médica oficial a ser designada pela Prefeitura de Divinópolis, a fim de que seja

comprovada a necessidade do horário especial concedido preliminarmente.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A1D4F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PAD Nº 020/2023/CPAD

Servidor(a): G.A.S.M.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas de inobservância de dever funcional e infrações disciplinares que justificam a imposição de penalidade mais grave. Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 15(quinze) dias**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 05 de julho de 2024.

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F6DC130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N° 15/2023- ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Edital n° 15/2023 – Engenheiro de Segurança do Trabalho, passando a vigorar o prazo de validade **até 21/11/2025**.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC014301

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EDITAL N° 02/2024

Fica prorrogado por 6 (seis) meses o prazo de validade da seleção pública de estagiários de graduação Edital 02/2024, passando a vigorar o prazo de validade **até 18/03/2025**.

(assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44E0CD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.429, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Altera quantitativo de vagas constante no ANEXO III-II – ÁREA DA SAÚDE da Lei nº 6.655/07, que "*dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis*".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas dos cargos abaixo relacionados, constantes no ANEXO III-II – ÁREA DA SAÚDE da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III-II
ÁREA DA SAÚDE

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
G.H.24	A	Agente de Saúde - Ensino Fundamental Completo	200 h	150
G.H.29	A	Médico Psiquiatra - Ensino Superior Completo - Residência em Psiquiatria - Registro no Órgão Competente	12h	25
G.H.34-A	A	Técnico de Enfermagem - Para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - Ensino médio Completo - Registro no Órgão Competente	200 h	190
G.H.35	A	Dentista - Para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	200 h	75
G.H.35	A	Enfermeiro - Para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	200 h	120
G.H.36	A	Médico Generalista - Para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	200 h	80

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 05 de julho de 2024.

(Assinado digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FBEE594

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.234/24

Exonera o titular de função gratificada que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Otavio Vinicius Arantes, matriculado sob o nº 99035376, da função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/07/2024.
Divinópolis, 03 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:449A4239

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.225/24

Aprova o regimento de cessão e utilização do Teatro do Centro de Artes e Esportes Unificados - Praça CEUS.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regimento de cessão e utilização do Teatro do Centro de Artes e Esportes Unificados - Praça CEUS, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

REGIMENTO DE CESSÃO E UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO TEATRO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - PRAÇA CEUS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os procedimentos relativos à cessão e utilização do Teatro do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEUS – serão disciplinados por este Regimento e pelas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Este regimento objetiva uniformizar os procedimentos necessários à cessão do espaço do Teatro do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEUS –, submetendo-se a todos que vierem a utilizá-los, seja pessoa física ou jurídica.
Art. 3º O espaço será cedido exclusivamente para espetáculos de palco (artes cênicas, dança, música), palestras, cursos, *workshop*, resguardando-se as datas de reserva técnica de interesse do Município e da Secretaria Municipal de Cultura.
§ 1º É vedada a utilização do Teatro para eventos de natureza religiosa, político-partidária, e ou que possam causar risco à segurança ou à ordem pública.
§ 2º É vedado entrar no Teatro com alimentos e bebidas.
Art. 4º À Secretaria Municipal de Cultura caberá deliberar, no que couber, sobre a cessão do espaço, dentro das normas estabelecidas neste Regimento.
Parágrafo único: As produções com previsão de temporadas longas ou de espetáculos continuados que impliquem tempo extenso serão submetidas a análise e liberação da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA RESERVA
Seção I
Do pedido de cessão

Art. 5º Excepcionalmente para as agendas de 2024, os requerimentos para reserva poderão ser apresentados concomitantemente, a qualquer tempo, dentro dos respectivos períodos, cujas escolhas e definições de datas ocorrerão com observância da ordem cronológica dos protocolos.
Art. 6º As agendas anuais subsequentes, a partir de 2025, serão abertas no respectivo mês de janeiro e encerradas em dezembro do mesmo ano, com abertura do período para apresentação de requerimentos de reserva de data a partir do primeiro dia útil após o dia 15 de janeiro do ano correspondente a cada agenda.
Parágrafo único: O requerimento para reserva de data deverá ser protocolado no Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEUS, no horário regular de funcionamento deste.
Art. 7º Os pedidos de cessão do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEUS – deverão ser formalizados mediante formulário próprio, expedido pela Secretaria do Teatro, contendo todos os dados necessários à avaliação do evento.
Parágrafo único: O preenchimento do formulário tratado no caput será de exclusiva responsabilidade do interessado, cujas omissões ou erros inviabilizarão a reserva de data.
Art. 8º A confirmação da cessão do espaço dependerá da apresentação dos seguintes documentos:
I - formulário próprio, contendo os dados do interessado;
II - no caso de pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do CNPJ, contrato social ou estatuto, ata de assembleia nomeando a presidência ou diretoria competente, procuração para representante legal da empresa (quando necessário) e cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal;
III - no caso de pessoa física, apresentar cópia de documento de identidade com foto e CPF;
Art. 9º No ato de protocolo do formulário e demais documentos, será informado sobre a reserva da data, observando-se à disponibilidade e a ordem cronológica dos pedidos.
Parágrafo único: No caso de cancelamento, por quaisquer motivos, ou em caso de desistência de data, o proponente deverá formalizar o motivo com 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à reserva, sendo-lhe franqueado, no entanto, apresentar pedido de alteração de data, que será acolhido conforme a conveniência da Coordenadoria do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEUS – e disponibilidade de data diversa.

Seção II
Do Termo de Cessão de Uso Temporário de Espaço Público

Art. 10 Cumpridas as exigências pertinentes, especialmente, o estabelecido no art. 8º, o interessado será notificado para firmar, no prazo de dez dias, o respectivo termo de cessão de uso temporário de espaço público.
§ 1º Em caso de proponente cessionário estabelecido fora da cidade de Divinópolis, poderá solicitar o envio do termo de cessão por e-mail,

cabendo-lhe firmá-lo, neste caso, com reconhecimento de firma em Cartório competente, e imediato encaminhamento da via assinada à Secretaria Municipal de Cultura, sendo-lhe franqueado proceder à assinatura por meio eletrônico, mediante certificação regulamentar.
§ 2º O não cumprimento do estipulado no *caput*, deixando o proponente de firmar o termo de uso, implicará cancelamento da reserva, desonerando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer tipo de obrigação, com disponibilidade da(s) data(s) para terceiros.

Seção III
Do pagamento

Art. 11 Como o uso do espaço dar-se-á de forma gratuita, fica vedada a venda de ingressos para eventos realizados no local.

CAPÍTULO III
DA LOTAÇÃO DO TEATRO E NORMAS PARA UTILIZAÇÃO

Art. 12 Para todos os espetáculos e eventos deverá ser observada a lotação máxima do Teatro, correspondente a 48 (quarenta e oito) pessoas/cadeiras, sendo proibido o uso de cadeiras extras.
§ 1º O cessionário não poderá, em nenhuma circunstância, autorizar o acesso de público acima da lotação definida no *caput*, sob pena de dar causa ao distrato do termo de cessão de uso e imediata interrupção do espetáculo/evento, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil ou penal e por eventuais danos que der causa.
§ 2º Nos espetáculos de música que exijam sonorização, a mesa de som deverá ser instalada em local próprio, determinado pela Coordenação do Teatro da Praça CEUS.
§ 3º Deverão ser obedecidas as regras da vigilância sanitária e Ministério da Saúde vigentes à época do espetáculo, de ocupação máxima do espaço e também de distanciamento entre os espectadores, bem como deverão ser respeitados os protocolos de combate a doenças, pandemias, endemias e afins.
Art. 13 O cessionário deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, a relação dos recursos necessários para promover e executar o espetáculo, a fim de adaptá-los aos meios disponíveis no Teatro do Centro de Artes e Esportes Unificados, cujos ônus serão de exclusiva conta do cessionário.
§ 1º Toda programação de montagem, ensaios, emprego e uso de equipamento e infraestrutura complementar deverão ser previamente ajustados com a Coordenadoria do Teatro.
§ 2º O responsável pela montagem do espetáculo deverá se identificar junto à Coordenadoria do Teatro da Praça CEUS ocasião em que receberá instruções gerais para operação de palco, no que couber.
Art. 14 Todo equipamento do Teatro do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEUS – somente poderá ser operado pela sua equipe técnica, que poderá, no entanto, autorizar, sob sua supervisão, pessoas capacitadas para auxiliá-la.
Art. 15 É proibido, sob qualquer hipótese, o uso de material inflamável no interior do Teatro.
Art. 16 A utilização de materiais que possam sujar ou danificar as dependências do Teatro da Praça CEUS deverá ser objeto de aprovação prévia da Coordenadoria do Teatro, que poderá vetá-la ou aprová-la, determinando, neste caso, providências a serem adotadas pelo cessionário que visem a preservação e salvaguarda do patrimônio do Teatro, bem como regular limpeza.
Art. 17 Os cenários e quaisquer outros equipamentos deverão chegar ao Teatro para o início da montagem, até o horário estipulado no termo de cessão, devendo ser retirados imediatamente após o último espetáculo.
Parágrafo único: A inobservância dessa determinação confere à Secretaria Municipal de Cultura o direito de dar aos referidos cenários e equipamentos a destinação que melhor lhe aprouver, sem repercutir qualquer direito à indenização por parte do cessionário ou por terceiros.
Art. 18 A sala de espetáculos será liberada ao público trinta minutos antes do início do evento, após a autorização do responsável, cabendo ao cessionário cumprir rigorosamente o horário previsto no termo de cessão para o início e fim do evento, retirando todo equipamento de som, cenário e material usados para complementação de *rider*, no prazo que lhe for fixado.
Art. 19 Será autorizada a exposição de até 03 (três) cartazes de divulgação no *foyer* da Praça CEUS com dimensões máximas de até 1 m x 1,50 m; as empresas patrocinadoras do espetáculo também poderão distribuir material promocional na saída dos espetáculos;
Art. 20 Para gravar ou fotografar o evento é necessária a autorização prévia da Coordenadoria que, visando preservar a integridade artística dos espetáculos e os direitos do público espectador, estabelecerá limites para sua execução, na forma prevista em lei.
Art. 21 Fica proibido, no interior do Teatro, o uso de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, bem como de telefones celulares, que deverão ser silenciados.
Art. 22 Não é permitido fumar no interior do Teatro.
Art. 23 É vedado ao público ingressar na plateia com qualquer alimento sólido ou líquido.
Art. 24 O Cessionário deverá observar as normas de segurança estabelecidas para utilização do Teatro do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEUS.

CAPÍTULO IV
DAS AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS E DIREITOS AUTORAIS

Art. 25 Será de responsabilidade do Cessionário obter de entidades fiscalizadoras e arrecadadoras de direitos autorais autorização para o funcionamento do evento, arcando, inclusive, com os custos decorrentes dessa autorização, relativa ao espetáculo.
Art. 26 É obrigação do cessionário cumprir as exigências legais relativas a entidades de classe ou fiscalizadoras, como Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), Escritório Central de Arrecadações de Direitos (ECAD), Juizados de Menores, bem como quitar tributos e providenciar licenças municipais, quando incidentes.
Art. 27 Os documentos comprobatórios da liberação, exigidos por lei, deverão ser entregues à Coordenação do Teatro do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEUS – com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, antes do início do espetáculo, como condição para sua realização.
Art. 28 O acesso de crianças e adolescentes aos espetáculos será permitido de acordo com as recomendações do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Juízo da Infância e Juventude da Comarca.
§ 1º O Cessionário se obriga a apresentar alvará de liberação do espetáculo junto ao Juizado de Menores.
§ 2º Os ônus decorrentes do não cumprimento do estabelecido neste artigo serão debitados ao cessionário, por sua exclusiva responsabilidade, ficando o Município de Divinópolis isento de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO V
DA INTRANSFERIBILIDADE DO OBJETO DA CESSÃO E EXTINÇÃO

Art. 29 O cessionário não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos relativos ao contrato ou mudar sua destinação, sob pena de rescisão do termo de cessão e cancelamento da reserva.
Art. 30 Expirado o prazo estipulado, a cessão se extingue de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 31 Caberá ao cessionário o dever de restituir o espaço utilizado em perfeitas condições, respondendo diretamente por eventuais danos causados ao patrimônio municipal local, ainda que imputado à ação do público.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO

Art. 32 É proibida a colocação de placas ou painéis externos, no espaço do Teatro.
Parágrafo único: A colocação de placas ou quaisquer formas de divulgação ou merchandising só será permitida no hall de entrada do Teatro do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEUS –, sendo vedada a utilização de qualquer outro espaço do Teatro para esse fim.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 33 A Coordenação e a equipe técnica do Teatro poderão, a qualquer tempo e a seu critério, durante o prazo de cessão estipulado no termo, fiscalizar o respeito as finalidades e cumpridas as cláusulas estabelecidas no mesmo e em regulamentos incidentes.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 34 O cessionário responsabilizar-se-á por eventuais danos que venham a ocorrer nas dependências e instalações do Teatro do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEUS, por sua ação direta ou indireta, devendo, depois de notificado, providenciar imediatamente a execução de reparos.
Parágrafo único: Caso os reparos não sejam executados na forma adequada, o cessionário ficará impedido de pleitear data para nova utilização do Teatro, enquanto não atender à correção necessária, sem prejuízo de ser compelido a fazê-lo, pelas vias judiciais próprias, no tocante a ressarcimentos e/ou indenizações, inclusive, perante terceiros.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 O Teatro do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEUS não possui seguro para o patrimônio de terceiros, cabendo ao cessionário, conforme lhe convier, contratar seguro para seu patrimônio e/ou de terceiros.
§ 1º Caso seja de seu interesse, o cessionário poderá contratar equipe especializada para segurança de seu pessoal e de seu patrimônio.
§ 2º Toda a atuação do pessoal de segurança do Cessionário deverá ser previamente aprovada pelo setor competente do Teatro do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEUS.
Art. 36 O cessionário é responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, em relação ao seu pessoal, ficando o Município de Divinópolis isento de qualquer responsabilidade nesse sentido, inclusive, em casos de acidentes de trabalho.
Art. 37 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos com a apreciação isolada ou conjunta pelo Secretário Municipal de Cultura e/ou Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeita.
Art. 38 Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de junho de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84773D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA N°. 125/2024, JULHO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe ao Secretário da pasta determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655, de 1º novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019.

Considerando os termos do OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH Nº. 853/2024.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** ao servidor **LUCAS MARTINS DE MORAIS**, matrícula n.º 99022476, a gratificação de 40% em razão da função de Secretário da Secretária Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2°. A nomeação será em substituição à servidora ROSIMEIRE DE OLIVEIRA, matrícula 99015448, que estará de férias pelo período de 01/07/2024 a 29/08/2024 e aposentará dia 30/08/2024.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/07/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULL ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C10FB744

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 037/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;
Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;
Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 03/07/2024 a 30/12/2024, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com as seguintes restrições: Assistência direta de enfermagem; Atendimento ao público. Indicação: Remoção do atual setor; Serviços administrativos internos até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99038778	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA	Técnico de Enfermagem - PSF	De 03/07/2024 a 30/12/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:727A8F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 012/2024.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nos termos do art. 72 e 74 - inciso V, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a locação do imóvel localizado à Rua Castro Alves, nº 1831, Bairro São José, para a instalação do Centro de Convivência e Cultura (CCC) para atendimento aos usuários da Saúde mental do Município de Divinópolis/MG nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas no edital de chamamento público, em favor de PALUMA IMOVEIS LTDA. Divinópolis, 05 de julho de 2024.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8862F4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 036/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 04/07/2024 a 02/10/2024, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com as seguintes restrições: Assistência direta de enfermagem; Atendimento ao público. Indicação: Remoção do atual setor; Serviços administrativos internos até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99017401	CYNTHIA CAMILA MENDES DE OLIVEIRA	Enfermeiro - PSF	De 04/07/2024 a 02/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C5AF578

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0785/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e a Gerente de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **PRISCILA APARECIDA DE CARVALHO CANDIDO,** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 99021276, **com efeitos retroativos a 04/05/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 4 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FA8DE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EDITAL N° 01/2024

Fica prorrogado por 6 (seis) meses o prazo de validade da seleção pública de estagiários de graduação Edital 01/2024, passando a vigorar o prazo de validade **até 11/03/2025**.

(assinado digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5273AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0786/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e a Gerente de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RITA DE CASSIA MALACHIAS MORATO,** detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 97035955, **com efeitos retroativos a 01/02/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 4 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE39B2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0788/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e a Gerente de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o despacho referente ao PA 24504/2024 datado de 01/07/2024, considerando a decisão judicial proferida na ação 0171249-65.2018.8.13.0223, considerando a Comunicação Interna 7704-2024, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **RONALDO ALVES DUARTE,** detentor do cargo efetivo de Assistente Social, matriculado sob o nº 99015387, **com efeitos retroativos a 01/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 4 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4D7DA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0789/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e a Gerente de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o despacho referente ao PA 24504/2024 datado de 01/07/2024, considerando a decisão judicial proferida na ação 0171249-65.2018.8.13.0223, considerando a Comunicação Interna 7704-2024, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SILVANA EUSTÁQUIA CORREA MOURÃO,** detentora do cargo efetivo de Psicólogo, matriculada sob o nº 99015177, **com efeitos retroativos a 01/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 4 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:817BB165

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0790/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e a Gerente de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o despacho referente ao PA 24504/2024 datado de 01/07/2024, considerando a decisão judicial proferida na ação 0171249-65.2018.8.13.0223, considerando a Comunicação Interna 7704-2024, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **TANIA CEZAR VILLAÇA,** detentora do cargo efetivo de Psicólogo, matriculada sob o nº 97024309, **com efeitos retroativos a 01/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 4 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF47D9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 166

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
377º	BRENDA TIAGO DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
378º	WAGNER CÂNDIDO DE CARVALHO JUNIOR	Não manifestou interesse na vaga.
379º	LETÍCIA GONÇALVES FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74543057

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 197

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
380º	LORRAINY APARECIDA NEVES SANTOS
381º	FRANCIANNE GOMES DE BRITO
382º	LETICIA FERNANDA RIBEIRO VITOR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 05 de julho de 2024.
(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E59FA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 144

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
423º	ELIZANGELA ASSIS ARAÚJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93B588F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 184

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
428º	KATIA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
56º	ANAMARIA ALVES RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 05 de julho de 2024.

(assinado digiltamente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7422813D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	51º	MARIANE DE LIMA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 05 de julho de 2024.
(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B71FE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	MEDICO GENERALISTA A. – 12H SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	9º	MARIA CLARA MENDES MOREIRA	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 05 de julho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9839D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
11º	GUSTAVO LUCAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2024**.

Divinópolis, 05 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:043E03ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 65

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
131º	DANUBIA TALITA MENDONCA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de julho de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:956FD477

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 91

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
132º	AMANDA TAINARA SOUZA FREITAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 05 de julho de 2024.
(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:170BA2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea L, Inciso II, art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, considerando o requerimento protocolado no DIVIPREV em 04/07/2024, **CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao conselheiro **BRUNO ALVES CAMARGOS**, membro do Conselho Administrativo, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ***pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de julho de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE3E636C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea L, Inciso II, art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, considerando o requerimento protocolado no DIVIPREV em 03/07/2024, **CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao conselheiro **CÁSSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS**, membro do Conselho Fiscal, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ***pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de julho de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D41AFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024

– Ao Contrato Administrativo Temporário nº 143/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Priscila Aparecida dos Santos **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/07/2024 a 12/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42F28D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 17/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número **171/2024** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – à Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos denominado GUILHERME LIMA DA SILVA CNPJ: 46.865.319/0001-80, situado na Rua Melo Viana, nº105, CEP 35501-017, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Guilherme Lima da Silva, CPF: 018.994.606-75, conforme processo sanitário de registro de estabelecimento **nº 01/2023.**

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de Julho de 2024.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E26FCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1863/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Josiel Machado de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Lotação:** Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica. **Período:** 08/07/2024 a 03/01/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B907A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1860/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Claudia Teixeira de Souza. **Cargo:** Dentista PSF. **Lotação:** ESF Maria Helena. **Período:** 16/07/2024 a 11/01/2025. **Total:** R$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03022001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1861/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Clara Rafaela Gamarra Pereira. **Cargo:** Enfermeiro. **Lotação:** ESF Afonso Pena 01. **Período:** 08/07/2024 a 03/01/2025. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D70FFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1825/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Fabiana Renucci de Melo Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Lotação:** ESF Morada Nova. **Período:** 01/07/2024 a 27/12/2024. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8ABD5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1854/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Kerley Soares da Silva. **Cargo:** Enfermeiro 04h. **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica. **Período:** 03/07/2024 a 29/12/2024. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13F8F9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1859/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Lucimara da Cruz Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Lotação:** ESF Niterói 01. **Período:** 04/07/2024 a 30/12/2024. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:947427E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1826/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Julia Bueno Amarante Melo. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Lotação:** ESF Ermida 01. **Período:** 08/07/2024 a 03/01/2025. **Total:** R$ 9.325,15 (Nove mil trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C028C528

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1855/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria Eduarda Souza Nunes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR). **Período:** 03/07/2024 a 29/12/2024. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFB04041

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1856/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Flavia Ferreira Cassiano. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 04/07/2024 a 30/12/2024. **Total:** R$ 18.650,28 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E1036EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1857/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Osvaldo Henriques Guimarães Junior. **Cargo:** Dentista PSF. **Lotação:** ESF Santos Dumont. **Período:** 08/07/2024 a 03/01/2025. **Total:** R$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4474B901

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1830/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Thais Alessandra Cardoso Miras. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Lotação:** ESF Maria Lucia Gregorio. **Período:** 09/07/2024 a 04/01/2025. **Total:** R$ 18.650,28 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7F4830D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SETTRANS – EXTRATO A ATA REG 287/24, PREG ELET 30/24, PL 53/24

- CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.256.518/0001-17. Objeto: aquisições de materiais de sinalização de trânsito, que são dispositivos de uso temporário para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e outras

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48B02132

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SETTRANS – EXTRATO A ATA REG 289/24, PREG ELET 30/24, PL 53/24

- SIMONE CAMPOS & CAMPOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.278.378/0001-09. Objeto: aquisições de materiais de sinalização de trânsito, que são dispositivos de uso temporário para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e outras Secretarias pertencentes ao Município de Divinópolis – MG. Prazo: um ano. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo. Ass: 04/07 Expectativa fornecimento:

Item	Especificação	Quant	Valor unitário	Valor Total
5	CAVALETE ARTICULADO de polietileno com grafismo da Settrans	100	225,00	22.500,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F00F09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SETTRANS – EXTRATO A ATA REG 288/24, PREG ELET 30/24, PL 53/24

- OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.630.087.0001/55. Objeto: aquisições de materiais de sinalização de trânsito, que são dispositivos de uso temporário para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e outras Secretarias pertencentes ao Município de Divinópolis – MG. Prazo: um ano. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo. Ass: 04/07 Expectativa fornecimento:

Item	Especificação	Quant	Valor unitário	Valor Total
2	FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO (branca e vermelha) 70mmX200mm	500	17,05	8.525,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:153E00AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDES – EXTRATO DO TA 01/24, CT 001/19, PL 100/19.

Contratada: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO. Objeto: prorrogação do prazo contratual até 10/07/25, conforme Lei 8666/93. Ass: 03/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3905BD03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO TA 02/24, CT 08/23, PL 156/23 – EMPRESA GMT CONSTRUÇÕES E RESTAURO LTDA.

Objeto: readequação da planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços referente a inclusão de novo serviço de acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra, e decréscimo de valor para realização de coerência entre as planilhas. Fica acrescido o valor de R$ 42.727,88, que equivale 6,266%, assim o valor passará a ser R$ 1.022.189,71. Fica também prorrogado o prazo contratual até 03 de setembro de 2024. Ass: 02/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:998023ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MG. PRAZO: UM ANO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. ASS: 05/07 EXPECTATIVA FORNECIMENTO:

Ass: 05/07 Expectativa fornecimento:

Item	Especificação	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	CONE EMBORRACHADO COM GRAFISMO SETTRANS PARA SINALIZAÇÃO VI - CONE	375	88,68	33.255,00
3	CAVALETE ARTICULADO de polietileno com grafismo da Settrans	400	219,78	87.912,00
4	CONE EMBORRACHADO COM GRAFISMO SETTRANS PARA SINALIZAÇÃO VI - CONE	125	88,68	11.085,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEEBC3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 091/2023

– Pregão Eletrônico Nº 063/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 014/2023 - **Contratada: GENTE SEGURADORA S/A – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 18 de Maio de 2024 a 17 de Maio de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 05 de Julho de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CDA768C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 244/2023

– Concorrência Nº 009/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 034/2023 - **Contratada: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a alteração no projeto ou especificações implicando a redução e o aumento dos serviços previamente celebrados do Contrato no valor de R$ 120.624,29 a partir de 02/07/2024, conforme permissivo legal constante no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 03 de Julho de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A8675CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 794/2024

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **CONCEDEM PRELIMINARMENTE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, com consequente redução da jornada de trabalho em 25% (vinte e cinco por cento), com base no art. 98, § 2° e § 3°, da Lei Federal 8.112/1990 (TEMA 1097 STF), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, a partir de 08 de julho de 2024, à servidora E.M.P. (Matrícula 99018574).

Em razão da redução de carga horária fica determinado:

A carga horária de trabalho da servidora será de 03h29m25s, diariamente, devendo as licenças de acompanhamento serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.
A servidora deverá apresentar a comprovação dos acompanhamentos realizados no semestre, incluindo apresentação de declaração de comparecimento de cada acompanhamento realizado.
Comprovação por meio de laudos semestrais, da necessidade do horário especial, de acordo com as indicações médicas de acompanhamento e manutenção das atividades do filho.
Para cumprimento dos requisitos 2 e 3, a servidora deverá comparecer junto a equipe multidisciplinar do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, para análise da manutenção da redução de carga horária no dia 08/02/2025.
A não comprovação resultará na revogação do presente ato.
Análise do Protocolo 000008677/2024 por junta médica oficial a ser designada pela Prefeitura de Divinópolis, a fim de que seja comprovada a necessidade do horário especial concedido preliminarmente.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F16DCDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 274/2024 – PL 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024.

Empresa: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.629.597/0001-85. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material
médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 05/07/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07	Álcool etílico líquido na concentração 99,5% ou superior. Frasco com 1 litro. Apresentação em caixa com 12 unidades. Registro na Anvisa. Data de validade superior a 12 meses da data de entrega. Entregar em caixa reforçada. Marca J. FERES	Lt	1500	8,86	13.290,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B9C077B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 277/2024 – PL 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024.

Empresa: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA, CNPJ 41.391.411/0001-32. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material
médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 05/07/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
29	Fita para medida antropométrica. Deve ser flexível e inelástica. Comprimento mínimo de 1,5 metro. Marca VONDER	un	200	7,00	1.400,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1933ED62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.237/24

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:
Art. 1º Fica a servidora Letícia Madalena Ribeiro, matrícula 99035145, exonerada do cargo de provimento efetivo de Dentista, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2024.
Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3749C9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.227/24

Abre na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 5.742.871,28.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 5.742.871,28 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0738 - Fonte 2700 - Obras e Instalações..... R$ 1.752.379,97
4.4.90.51.00 - F. 0738 - Fonte 2706 - Obras e Instalações..... R$ 245.870,93
4.4.90.51.00 - F. 0738 - Fonte 2710 - Obras e Instalações..... R$ 2.795.241,64
4.4.90.51.00 - F. 0738 - Fonte 2759005 - Obras e Instalações..... R$ 686.247,76
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0743 - Fonte 2701 - Obras e Instalações..... R$ 143.491,88
4.4.90.51.00 - F. 0743 - Fonte 2710 - Obras e Instalações..... R$ 119.639,10
Total..... R$ 5.742.871,28
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 26 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:100DC4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2024 – PL 74/2024

– Pregão Eletrônico 42/2024. Empresa: CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 18.929.297/0001-30. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de referência e anexo I do edital. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 05/07/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
47	Termômetro clínico, digital, infravermelho e para uso em testa. Faixa de temperatura: 32 a 43 °C. Unidade de leitura: °C / °F. Precisão de mais ou menos 0,3 °C. Distanciamento para aferição de 3 a 10 cm, desligamento automático após máximo de 30 segundos. Alarme sonoro e alerta de febre. Alimentação por pilha que deverá acompanhar o aparelho. Registro na Anvisa. Garantia de um ano. Modo de varredura rápida em segundos. Memória de temperatura das últimas 20 leituras – Marca Restar	UN	400	51,00	20.400,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77E07938

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1350/2024

– **Contratado (a):** Flavia Ferreira Cassiano. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 03/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0257E29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 792/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 08/2024 para o cargo de Engenheiro Civil.

Engenheiro Civil	
Classificação	**Nome**

2ª	Jussara Cristina Reis
5ª	Juan Pablo Lima de Souza
10ª	Robert Otaviano Barreto
11ª	Stephanie Silva Oliveira

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 05/07/2024**, tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.

O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora De Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AB582A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 799/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 08/2024 para o cargo de Engenheiro Civil.

Engenheiro Civil	
Classificação	**Nome**
13ª	Álvaro Ferreira Pellegrino
14ª	Marcella Rosa Teodoro
15ª	Diogo Alves Pereira
17ª	Marianna Santos Bulhões
18ª	Talita Aparecida Felipe

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 05/07/2024**, tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário. A convocação foi realizada através do e-mail e pelo telefone declarado pelos candidatos no ato da inscrição, no dia 05/07/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5443408

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESCLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 03/2024

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
17º	ERICA LEDA DE ANDRADE
18º	ALISSON EDUARDO ALMEIDA

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9FA250C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 797/2024

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFICIO SETTRANS-DIR Nº 0893/2024, datado de 03 de julho de 2024, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS (Controle Semafórico e Supervisão de Fiscalização e Operação de Trânsito e Transportes**), **no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, concedida ao servidor **GLENES GIL SILVA MORAIS,** matriculado sob o nº 99023842, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, com **efeitos retroativos a 01/07/2024.**
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C799A09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 798/2024

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando o OFICIO SETTRANS-DIR Nº 0893/2024, datado de 03 de julho de 2024, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS (Controle Semafórico e Supervisão de Fiscalização e Operação de Trânsito e Transportes**), **no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, ao servidor **WASHINGTON MANOEL DE OLIVEIRA**, matriculado sob o nº 2018449, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, **com efeitos retroativos a 01/07/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4464F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAD-SEC Nº 126, DE JULHO DE 2024

ESTABELECE ORIENTAÇÕES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA RELATIVAS ÀS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E O EXAME ADMISSIONAL EXTERNO**.**

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, A Gerente de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e a Coordenadora dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho, Sra. Inara Aparecida Faria Tavares, no uso das atribuições conferidas por lei;
Considerando a necessidade de realizar contratações para suprir as demandas urgentes e inadiáveis de caráter precário e temporário, conforme Lei Municipal nº. 4.450/1998;
Considerando que o exame admissional é de fundamental importância e com objetivo de comprovar aptidão ao cargo pleiteado, devendo ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades;
Considerando a Norma Regulamentadora (NR) 7, da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nº 3.214/78, que discorre sobre as diretrizes do exame admissional.
RESOLVE:
Art. 1º Para efeitos do processo referente ao exame admissional, os candidatos decorrentes a contratações temporárias para atendimento das demandas da SEMED e SEMUSA, deverão apresentar no momento da contratação, o Atestado Médico Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho em conformidade com a Norma Regulamentadora 7 e nos termos desta Portaria.
Art. 2º O formulário do "Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)" deverá conter, de forma obrigatória: o nome do candidato, documento de identidade, função/cargo, setor, riscos ocupacionais, tipo de exame (admissional), data da avaliação ocupacional, data dos exames complementares realizados (de acordo com cada cargo), conclusão do exame (apto/inapto), assinatura e carimbo do médico do trabalho ou médico examinador, com assinatura e carimbo de médico coordenador da Clínica de Medicina do Trabalho.
§ 1º - O ASO será aceito **exclusivamente** no impresso da Clínica de Medicina do Trabalho, constando nome da empresa, endereço e CNPJ ou equivalente no documento.
§ 2º - Não será aceito ASO emitido com dados da Prefeitura Municipal de Divinópolis, assinado e carimbado por médicos externos.
§ 3º - O ASO terá validade de 30 dias após a data de sua emissão.

Art. 3º O ASO de candidato que concorra à vaga reservada à Pessoa com Deficiência - PCD, será emitido **exclusivamente** pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST
§ 1º - O candidato passará por avaliação médica primeiramente para enquadramento de PCD, devendo ser emitido pelo médico perito interno do CRESST o ASO identificando o enquadramento ou não em conformidade ao Decreto nº 3298/1999.
§ 2º - Será comunicado pela coordenação do CRESST ao Secretário da pasta de origem do candidato e ao Gerente de Recursos Humanos sobre enquadramento ou não, para prosseguimento ao exame admissional em vaga de PCD ou ampla concorrência.
§ 3º - Em sendo enquadrado na vaga de PCD, **automaticamente**, o médico do CRESST e/ou Junta Médica fará o exame admissional do candidato.
§ 4º - O candidato não enquadrado como PCD deverá dar continuidade no processo de admissão externa.

Art. 4º São exames complementares para:
I - **Profissionais de saúde contratados**: hemograma, glicose, colesterol, triglicérides, uréia, creatinina, antiHbs, antiHbs Ag, anti HCV, VDRL, urina rotina, exame parasitológico de fezes (EPF).
II - **Profissionais da educação contratados**: hemograma, glicose, colesterol, triglicérides, uréia, creatinina, urina rotina, exame parasitológico de fezes (EPF), videonasolaringoscopia. (somente para professores, com validade até 02 anos, desde que o candidato não tenha apresentado afastamentos do trabalho por adoecimento vocal e possua apenas um vínculo de professor, seja na rede municipal, estadual ou particular).

Parágrafo único - Para os profissionais de saúde é facultativo o exame de sorologia de HIV, não possuindo caráter obrigatório.

Art. 5º. Os exames complementares, a exceção da videonasolaringoscopia, terão validade de
90 (noventa) dias, a partir da data da realização/coleta;

Art. 6º. O exame de videonasolaringoscopia terá validade até 02 (dois) anos, a partir da data da realização, desde que o candidato não tenha apresentado afastamentos do trabalho por adoecimento vocal e possua apenas um vínculo.
§ 1º Para os candidatos que possuem dois vínculos como professor e/ou tenha apresentado afastamentos do trabalho por motivo de adoecimento vocal, a videonasolaringoscopia terá validade de 01 (um) ano, ou menos, à critério do perito interno do CRESST.
§ 2º O exame de videonasolaringoscopia poderá ser solicitado a qualquer momento, a critério do médico do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST, para reavaliação do quadro nos casos de adoecimento vocal.
Art. 7º É necessário a apresentação do cartão de vacinas dos profissionais, devendo ser entregue uma cópia legível constando, OBRIGATORIAMENTE, estar em dia com as vacinas: Dupla Adulto, Febre Amarela, Tríplice Viral e Hepatite B. É recomendável o registro do esquema completo da COVID 19 (no mínimo 02 doses) e da vacina influenza do ano vigente.
Paragrafo único: A recomendação do esquema vacinal será conforme as Diretrizes do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde vigente.
Art. 8º Poderão assumir o contrato temporário o candidato que for considerado apto no exame admissional.
Art. 9º O contratado admitido por exame de admissão externo como apto, que apresente afastamento por motivo de doença pré-existente, poderá ter seu contrato rescindido administrativamente.
§ 1º A verificação da incapacidade laboral versus a comprovação de doença pré-existente ficará a cargo do médico do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST.
§ 2º Caso seja constatado doença pré-existente, que torne o servidor contratado inapto ao exercício de suas funções, será instaurado processo administrativo para averiguação das responsabilidades, inclusive médica.
§ 3º Após apuração dos fatos, e em se tratando de fraude ou má fé, será encaminhado as informações pertinentes aos órgãos competentes tais como Ministério Público e Conselho Federal de Medicina.
§ 4º O profissional contratado que esteve afastado por licença saúde por 20 dias ou mais, sendo intercalados ou consecutivo no anterior a contratação, deverá passar pela perícia do CRESST, e só poderá ter o contrato rescindido administrativamente, caso seja constatado doenças pré-existentes ou alguma incapacidade laborativa para execução da função pleiteada.
Art. 10º Será considerado inapto e não poderá assumir contrato temporário o candidato que se enquadrar no Decreto 14.851/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24/01/2022 ou outra normativa substituta.
Art. 11º Os candidatos deverão entregar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quando forem profissionais da educação, ou na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde -SEMUSA, quando forem profissionais da saúde, juntamente com toda a documentação para admissão:
a) o Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho em conformidade a NR 7;
b) os exames complementares previstos no Art. 4º desta Portaria;
c) o cartão de vacina previsto no Art. 6º desta Portaria.
Parágrafo único - Será considerado inapto o candidato que não entregar os documentos nominados nas letras "a", "b" e "c" deste artigo.
Art. 12º. A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde -SEMUSA devem enviar ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, o Atestado Médico Ocupacional (ASO), os exames complementares e o Cartão de Vacina estabelecidos no art. 10 desta Resolução, para abertura do prontuário médico do servidor.
Art. 13º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 14º. Fica revogada a Portaria SEMAD-SEC nº 27, de 11/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12/04/2024. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Coordenadora Dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45A9B1EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°060/2024
CONCORRENCIA PUBLICA N°009/2024
CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°060/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2024, CONCORRENCIA ELETRONICA N°009/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para Recapeamento Asfáltico – Limpeza, capa asfáltica em C.B.U.Q. e sarjetas em trecho de 627,97m na Rua Gentil Rosa de Oliveira, 71,91m na Rua Antônio Barbosa e 68,41 na Rua Isolina Maria, Situadas no Bairro Centro, Perímetro Urbano de Dom Bosco/MG, Contrato de Repasse nº 949480/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo, Projeto Executivo e condições estabelecidas no edital. VALOR GLOBAL R$ 882.647,28. (oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito reais). Empresa vencedora **UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: **23.454.470/0001-20.**
Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 05/07/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:64DCD4A8

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 106/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **SILVANO FERNANDES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 255.228.448-50 E CI 55.207.497-4 EXPEDIDO PELA SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA MARIA ALVES, Nº 857, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 05/07/2024 e encerrando-se 31/12/2024, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.070,22 (dois mil e setenta reais e vinte e dois centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 05 DE JULHO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SILVANO FERNANDES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1A280096

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 107/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **PAULO ROBERTO GUEDES**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 293.692.746-34 E CI 1.168.643 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS Nº 079, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 05/07/2024 e encerrando-se 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.070,22 (dois mil e setenta reais e vinte e dois centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.01.15.122.1501.2160 - 3.1.90.04.00 - Ficha 546 - Manutenção das Atividades Adm. Sec. Obras e Infraestrutura; fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 05 DE JULHO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO ROBERTO GUEDES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A359B455

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 108/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **DANIEL ALVES DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 014.041.756-79 E CI 12.641.250 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA Nº 348, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 05/07/2024 e encerrando-se 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.070,22 (dois mil e setenta reais e vinte e dois centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.122.1210.2018 - 3.1.90.04.00 - Manutenção da Secretaria de Educação - Ficha 141 - fonte 1500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 05 DE JULHO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL ALVES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:92DAEF6D

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 069/2024

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **José Alício Martins**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 721.523.116-04 E CI 1.262.296 expedido pela SSP/DF, residente e domiciliado a Rua Maria Alves, nº 728, Centro de Dom Bosco(MG),designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 069/2024, de 19/03/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade do contratado, encerrando-se 05/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 069/2024, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 05 de Julho de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8A6DE6A4

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 090/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 090 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 05 DE JULHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar a aprovada em 16º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Jéssica Nayara da Silva**, CPF 128.512.176-74, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9B168E24

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 109/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 0109/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JÉSSICA NAYARA DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 128.512.176-74 E CI : 19.273.829 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MARIA ALVES, Nº 817, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo 001/2024 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva maria de melo carvalho - Dom Bosco(MG), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 05/07/2024 e encerra-se 31/12/2024, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Fonte 1.500; Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 05 DE JULHO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JÉSSICA NAYARA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C917F785

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 091/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 091 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 05 DE JULHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2023, venho convocar a aprovada em 7º lugar para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, a Senhora **Fabiana Gomes da Silva**, CPF 122.297.776-10, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:67742EB2

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 087/2024
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Eva Aparecida de Souza Ribeiro**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 030.140.836-07 E CI 7.464.850 expedido pela PC/MG, residente e domiciliada a Rua José Francisco de Barcelos, nº 048, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 087/2024, de 09/05/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade da contratada, encerrando-se 05/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Cantineira**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 087/2024, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 05 de Julho de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7C491513

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2024

PORTARIA Nº 095, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **NEIDIANE OLIVEIRA CONRADO,** brasileira, casada, CPF/MF: 143.967.326-86, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Obras e Infraestrutura,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 05 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:008F57B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2024

PORTARIA Nº 096, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidora para Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhorita **MIKAELLY FERREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF/MF: 156.882.936-16, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Rural,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 05 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:AB1FFE69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2024

PORTARIA Nº. 097, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidora para Cargo de Agente Político.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhorita **POLLYANNA BORGES**, brasileira, solteira, CPF/MF: 115.212.936-86, do Cargo de Agente Político de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 05 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8CCF5DD6

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 069/2023
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Jaqueline Vaz Pereira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 127.671.696-64 e CI 19.177.615 expedido pela PC/MG, residente e domiciliada a Chácara 3 Irmãos, Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 069/2023, de 17/07/2023 e seu Termo Aditivo de 17/01/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade da contratada, encerrando-se 05/07/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Atendente**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 069/2023 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 05 de Julho de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:632E997A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2024

PORTARIA Nº 098, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede licença ao servidor Francis Oswaldo Braga Guedes para concorrer ao cargo de vereador as eleições municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento assinado pelo requerente,

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas previstas em lei eleitoral,

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vínculo efetivo que demonstram interesse em disputar as eleições municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para concorrer as eleições municipais ao servidor **FRANCIS OSWALDO BRAGA GUEDES**, matrícula 524-2, conforme artigo 1º, inciso II, alínea "l" da Lei complementar nº 64/90.

Art. 2º - fica o servidor condicionado a apresentação do registro de sua candidatura até o 5º dia útil de sua inscrição para fazer efeito seu vencimento junto ao setor de pessoal deste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 05 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F2B9A54E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede licença ao servidor Paulo Henrique Gonçalves da Cruz para concorrer ao cargo de vereador as eleições municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento assinado pelo requerente,

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas previstas em lei eleitoral,

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vínculo efetivo que demonstram interesse em disputar as eleições municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para concorrer as eleições municipais ao servidor **PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ**, detentor de cargo de motorista, matrícula 539-0, conforme artigo 1º, inciso II, alínea "l" da Lei complementar nº 64/90.

Art. 2º - fica o servidor condicionado `a apresentação do registro de sua candidatura até o 5º dia útil de sua inscrição para fazer efeito seu vencimento junto ao setor de pessoal deste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 05 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:496149FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2024

PORTARIA Nº 100, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede licença ao servidor João Lima da Silva para concorrer ao cargo de vereador as eleições municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento assinado pelo requerente,

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas previstas em lei eleitoral,

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vínculo efetivo que demonstram interesse em disputar as eleições municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para concorrer as eleições municipais ao servidor **JOÃO LIMA DA SILVA**, detentor do cargo de Operador de Máquina II, matrícula 151-4, conforme artigo 1º, inciso II, alínea "l" da Lei complementar nº 64/90.

Art. 2º - fica o servidor condicionado `a apresentação do registro de sua candidatura até o 5º dia útil de sua inscrição para fazer efeito a seu vencimento junto ao setor de pessoal deste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 05 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:63D7FE2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2024

PORTARIA Nº 101, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede licença à servidora Daiane Vanessa Dias de Oliveira para concorrer ao cargo de vereador as eleições municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento assinado pelo requerente,

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas previstas em lei eleitoral,

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vínculo efetivo que demonstram interesse em disputar as eleições municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para concorrer as eleições municipais à servidora **DAIANE VANESSA DIAS DE OLIVEIRA**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 570-5, conforme artigo 1º, inciso II, alínea "l" da Lei complementar nº 64/90.

Art. 2º - fica o servidor condicionado `a apresentação do registro de sua candidatura até o 5º dia útil de sua inscrição para fazer efeito a seu vencimento junto ao setor de pessoal deste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 05 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7B24189F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 046/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.° 007/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 046/2024, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.° 007/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE TV DIGITAL E DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DE DORES DO INDAIÁ/MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.°: 115/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: AL OLIVEIRA LTDA, CNPJ n.º 47 094 894/0001-90. No valor total de: R$ 44.300,07 (quarenta e quatro mil, trezentos reais e sete centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C519E896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 056/2024

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 056/2024, Dispensa de Licitação n°: 033/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVO A SEGUNDA REVISÃO COM TROCA DE PEÇAS, DE ACORDO COM KM/RODADOS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO: FIAT MOBI LIKE - CHASSI 9BD341ACZPY857394 - PLACA SHG5H39, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 063/2024, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 19.807.015/0001-94. No valor total de R$ 910,76 (novecentos e dez reais e setenta e seis centavos).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:4A2DFA45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 025/DP, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Contém nomeação para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá/MG;

Considerando os dispositivos dos artigos 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá/ MG.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.440, de 17 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Chefe de Gabinete,** o Sr. **JOEL JOSÉ LOPES,** brasileiro, casado, CPF: 038.312.376-38, RG: MG – 10.689.195 – SSP/MG, com o vencimento do respectivo cargo, a partir de 08 de julho de 2024, inclusive.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1CF44802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3847 DE 03/07/2024

Determina Suspensão de Estágio Probatório de servidor efetivo, e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DETERMINAR** a **SUSPENSÃO** do prazo de Estágio probatório em face do servidor **LUÍS GUSTAVO CAETANO DE MOURA**, mat. 1387, ocupante do cargo efetivo de Operário de Serviços Gerais, a partir de **05 de Junho de 2024**, enquanto perdurar sua situação de inefetivo exercício, conforme o que dita o artigo 25 da Lei Complementar nº 41/2011, e Memorando nº 0516/2023 da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho.
Art. 2º - Quando do retorno do referido servidor ao efetivo exercício do cargo para o qual foi concursado, será computado o período já cumprido pelo mesmo, com o que lhe resta para a conclusão de seu estágio probatório.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05/06/2024**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Julho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
- Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BFD2BC83

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.701, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio da Comunicação Interna nº 212/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luís Carlos da Silva para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, da obra de ampliação do Centro de Defesa à Vida Animal – Codevida, localizado no Distrito Industrial Vereador José Luis Andrade, s/nº, Formiga – MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.691, de 28 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 5 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CB084078

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.443, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a utilização da modalidade leilão para doação de terrenos no âmbito do Município de Formiga, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei nº 6.080, de 18 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.080, de 18 de julho de 2023, que reestrutura o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Formiga – PRÓ-FORMIGA; e

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a utilização da modalidade leilão para doação de terrenos com encargos no âmbito do Município de Formiga;

D E C R E T A:
Art. 1º Nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei nº 6.080, de 18 de julho de 2023, fica regulamentada a utilização da modalidade leilão para doação com encargos de terrenos públicos de propriedade do Município de Formiga.

Parágrafo único. Para fins de declaração de vencedor, fica definido que a melhor oferta é aquela que apresentar maior pontuação, em conformidade ao disposto nos arts. 6º e 7º da Lei nº 6.080, de 2023.

Art. 2º A avaliação e classificação dos projetos apresentados será efetuada pelo Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 3 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AD7D5265

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 55/2020.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 55/2020. Processo Licitatório n°: 79/2020 – Pregão Eletrônico n°.: 041/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**M.W.C SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA – ME.**DA VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 21/07/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 21/07/2025, conforme documentos de fls. 1581/1661, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 58, I, da Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores.**Data: 13/06/2024.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6515E204

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 074/2022.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 074/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 71/2022 – DISPENSA 07/2022. LOCADOR:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**LOCATÁRIO:**SR. ARI BELMIRO DE OLIVEIRA E OUTROS.**Vigência**: A vigência do contrato original, com vencimento em 06/07/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 06/07/2025, conforme documentos de fls. 253/325, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores. Da inalterabilidade das demais cláusulas: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente termo. Da publicação: O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo conforme artigo 81, da Lei Orgânica Municipal.**Data:**06/07/2023.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BDA28470

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - SAAE

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, Processo autuado sob o nº 34/2024, para contratação da empresa: ONIOM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ nº 34.900.271/0001-15, referente à contratação de empresa de Consultoria para prestação dos serviços técnicos especializados na área de Engenharia Elétrica, necessários para a migração ao Mercado Livre de Energia Elétrica das Unidades com conexão à rede classificadas no GRUPO A (média/alta tensão), para esta autarquia, sendo valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/21. Dotação 30.001.17.512.0001.5004.4.4.90.39.00 - AMPLIAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE ÁGUA – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Formiga, 04 de julho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:28300022

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO – 037/24

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **SILAS ORLANDO SANTOS SILVA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 13.999,00 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais), vencedora no PRC- 084/24, Pregão Eletrônico – 037/24. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:576731A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 042/ 2024

"Dispõe sobre Plano de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Unidade Centro Dia - APAE."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS, através de seu Presidente, e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em unidade Centro Dia - APAE, no valor de Cento e Vinte e Cinco mil reais (125.000,00), para aquisição de Veículo Utilitário 0 Km com capacidade mínima de sete (7) lugares, sendo concedente o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Artigo 2º - O Plano de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em unidade Centro Dia - APAE, do município de Formiga, Minas Gerais, foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de junho de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A5BFBA5B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO Nº 062/2024

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 062/2024– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AIRMANDADE DO CONGADO DO ROSARIO DE FORMIGA. Objeto:concessão de repasse financeiro para aquisição de acessórios de cozinha, custeio de transportes e fardamentos, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07/03/2024. Dotação:**11.001.13.392.0.030 3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 11.001.13.392.0.030 4.4.50.42 – Auxílios**. Valor:**R$27.837,07**. Vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024. Data Assinatura: 05/07/2024.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F34FCEC7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:075/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:075/2024. Processo Licitatório nº. 30/2024 – Pregão Eletrônico nº. 15/2024. Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**H & I DISTRIBUIDORA LTDA.**Do objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROINFÂNCIA, LOCALIZADO NO BAIRRO GERALDO VELOSO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601334 – FNDE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.**Da vigência:**O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, sendo o prazo mínimo de 90 dias.**Da dotação orçamentária:**12.001.12.365.21.1324.4.4.90.52; 12.001.12.365.21.2400.3.3.90.30;12.001.12.365.21.1057.4.4.90.52;12.001.12.365.21.2140.3.3.90.30.**Do valor:**O valor da contratação é de R$ 8.919,00 (oito mil, novecentos e dezenove reais).**Data:**29/05/2024**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D08AC4F0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3848 DE 05/07/2024 - SAAE

Nomeia Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, para atuarem nos Processos Licitatórios e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº: 14.133 de 1º de Abril de 2021 e a Lei Municipal nº 6.158 de 5 de Dezembro de 2023.
Resolve:
Art. 1º- **NOMEAR** como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO e respectiva EQUIPE DE APOIO**, para atuarem nos Processos Licitatórios, a partir de **01 de Julho de 2024**, os seguintes servidores:
Agentes de Contratação Fabiano Gonçalves da Rocha
Gabriella Frade Murari
Wainy Keitman Torres
Záira de Oliveira Arantes Rangel

Equipe de Apoio João Pedro de Oliveira
Silvânia de Fátima Alves
Záira de Oliveira Arantes Rangel
Cleide Maria Lamounier de Souza
Sarah de Melo Vilela
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/07/2024.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 05 de Julho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:436F70D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024.OBJETO: Formação de registro de preço para eventual aquisição de madeiras e derivados, para atender às demandas das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – Ficha: 00060; Fonte: 1.500.000.0000. 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 – Ficha: 00127; Fonte: 1.500.000.0000. 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00 – Ficha: 00455; Fonte: 1.500.000.0000. CONTRATADA: Tiago Merchan Vargas Borges ME - CNPJ: 17.625.519/0001-68. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: Valor global: R$ 701.910,00 (setecentos e um mil novecentos e dez reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 27/06/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C99E26BC

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024. OBJETO: Formação de registro de preço para eventual fornecimento de refeições (marmitex e self-service sem balança), podendo ter bebida inclusa, para atender às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – Ficha: 00060; Fonte: 1.500.000.0000. 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 – Ficha: 00127; Fonte: 1.500.000.0000 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00 – Ficha: 00146; Fonte: 1.500.000.1001. 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00 – Ficha: 00208; Fonte: 1.500.000.1002. 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 – Ficha: 00336; Fonte: 1.500.000.0000. 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00 – Ficha: 00404; Fonte: 1.500.000.0000. 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00 – Ficha: 00455; Fonte: 1.500.000.0000. 02.09.01. 27.812.0012.2071.3.3.90.30.00 – Ficha: 00496; Fonte: 1.500.000.0000. CONTRATADA: Restaurante do Fia Ltda. - CNPJ: 26.943.195/0001-05. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: Valor global: R$ 106.370,00 (VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 03/07/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8171FD8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Aviso de Licitação – REPUBLICAÇÃO - Pregão Presencial SRP 019/2023 – O Município realizará no dia 22/07/2024, às 09:00 horas,– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICO DISCRIMINADOS NA TABELA CMED DE "A a Z", DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, E/OU DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00.

Fronteira dos Vales-MG, 05 de julho de 2024 -

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:773B7707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 356, DE 01 DE JULHO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 356, DE 01 DE JULHO 2024.

Exonera a Sra. Ana Izabele Oliveira de Sousa do cargo de Assessor de Administração I – AA-I.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Ana Izabele Oliveira de Sousa**, portadora do CPF 102.153.266-52, exonerada do cargo de Assessor de Administração I – AA-I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 01 de julho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:37D83D33

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 357, DE 01 DE JULHO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 357, DE 01 DE JULHO 2024.

Nomeia a Sra. Ana Izabele Oliveira de Sousa para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Compras e Controle de Material – DDCCM.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Ana Izabele Oliveira de Sousa**, portadora do CPF 102.153.266-52, nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Compras e Controle de Material – DDCCM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 01 de julho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:35DF24FA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 358, DE 01 DE JULHO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 358, DE 01 DE JULHO 2024.

Nomeia o Sr. José Aparecido Lima dos Santos para ocupar o cargo de Assessor de Administração Regional – AAR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **José Aparecido Lima dos Santos**, portador do CPF 090.503.936-08, nomeado para ocupar o cargo de Assessor de Administração Regional – AAR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 01 de julho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:7BB218DE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 359, DE 05 DE JULHO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 359, DE 05 DE JULHO 2024.
Exonera o Sr. Carlucio Pereira dos Santos do cargo de Assessor de Administração I – AA-I.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Carlucio Pereira dos Santos**, portador do CPF 569.576.376-20, exonerado do cargo de Administrador Regional - AR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 05 de julho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:7C8A974C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 360, DE 05 DE JULHO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 360, DE 05 DE JULHO 2024.

Exonera o Sr. Antônio Messias de Freitas do cargo de Administrador Regional.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Antônio Messias de Freitas**, portador do CPF 262.527.087-04, exonerado do cargo de Administrador Regional - AR.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 05 de julho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:00F59587

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 361, DE 05 DE JULHO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 361, DE 05 DE JULHO 2024.

Exonera o Sr. Murilo Tadeu Santos do cargo de Diretor de Departamento de Esportes e Lazer - DEL.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:
Art. 1º - Fica o Senhor **Murilo Tadeu Santos**, portador do CPF 056.149.836-94, exonerado do cargo de Diretor de Departamento de Esportes e Lazer - DEL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 05 de julho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:F3B6F29F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 362, DE 05 DE JULHO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 362, DE 05 DE JULHO 2024.

Exonera o Sr. João Francisco de Pinho do cargo de Diretor de Departamento de Planejamento Orçamentário - DDPJ.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **João Francisco de Pinho**, portador do CPF 548.752.186-72, exonerado do cargo de Diretor de Departamento de Planejamento Orçamentário - DDPJ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 05 de julho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:C62D1696

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 363, DE 05 DE JULHO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 363, DE 05 DE JULHO 2024.

Exonera o Sr. Antenor Medrado Rodrigues do cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Regional - DDDR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Antenor Medrado Rodrigues**, portador do CPF 666.980.906-97, exonerado do cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Regional - DDDR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 05 de julho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:6BD12432

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO Nº 024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DESPACHO Nº 024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. DEFERIMENTO.

I – RELATÓRIO:

Versa o presente de Requerimento dos servidores **Carlucio Pereira dos Santos, Antônio Messias de Freitas, Murilo Tadeu Santos, João Francisco de Pinho, Antenor Medrado Rodrigues, Aparecida Santa Rosa Campos, Rubens Batista Alves, Eva Aparecida Santana, José Maria dos Santos, Marcia Beatriz Batista Andrade, Clelma Dias dos Reis, Gustavo Eugênio Fróes Silva, Neuza Pereira do Nascimento Paulino, Roberto Andrade de Jesus, Mônica Alves Soares, Maria Geralda de Jesus, Paulo Roberto Felix Júnior, Advaldo Rodrigues Figueiredo, Evanida Pereira de Barros Bemquerer, Marcelo de Sousa Pereira, Lenice Ferreira dos Santos, Leonardo Peres Cardoso, Claúdia Maria da Silva e Nilvete Gomes Dias Watanabe**, requerendo o afastamento, a título de desincompatibilização a partir de 06 de julho de 2024.
É o relatório.

II – DECISÃO:

Desincompatibilização significa interromper ou afastar do exercício de um cargo, emprego ou função para se tornar elegível.
A LC nº 64/90 determina que ocupantes de certos cargos, empregos ou funções venham a se afastar temporária ou definitivamente para que possam pleitear um mandato eletivo.
A desincompatibilização é uma exigência legal. Nos termos do §9º, do art. 14, da Constituição Federal, a desincompatibilização se destina a "*proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta"*.
A desincompatibilização depende de ato voluntário do interessado e se consuma com o requerimento e o afastamento, no prazo fixado em lei. É exigida uma manifestação formal do interessado para comprovar a desincompatibilização. Com efeito, o mero requerimento de afastamento no prazo legal, traz a presunção de que houve a desincompatibilização, já que a ninguém é dado o indeferimento do pedido de licença para concorrer a mandato eletivo – pois o afastamento é expressamente previsto em norma cogente federal.
Por fim, conclui-se que o deferimento dos pedidos dos servidores acima citados é a medida que se impõe, desde já fica determinado ao Setor de Recursos Humanos que proceda a licença temporária dos servidores efetivos, a rescisão dos contratados e a exoneração dos cargos comissionados.

Grão Mogol, 05 de julho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:C1249FAD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 043 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 43/2024-PP 7/2024-Aquis. de material de construção-Habilitação: 24/07/2024-09h-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A4415A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 030/2024. PREGAO ELETRONICO: 006/2024 Objeto**: A**quisição de CAMINHONETE 4X2 – CABINE SIMPLES, devidamente emplacado, em atendimento as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. CONTRATADA: MINAS AUTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.798.085/0001-09**.** Valor Total: R$ 208.480,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 05/07/2024.

Guaraciaba/MG, 05/07/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:2D09E4C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 035/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024. Objeto: Locação do espaço físico da UNIVIÇOSA - União de Ensino Superior de Viçosa LTDA, CPNJ nº 05.131.076/0001-70, para realização das provas objetivas do Concurso Público de Guaraciaba/MG a ser realizado no dia 07/07/2024, nos turnos da manhã e tarde em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do art. 74, V da Lei 14133/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG - CONTRATADA: UNIVIÇOSA - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE VIÇOSA LTDA - CNPJ nº 05.131.076/0001-70. Valor Total: R$ 8.005,70 (oito mil cinco reais e setenta centavos), Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura. Assinatura: 05/07/2024.

Guaraciaba/MG, 05/07/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:F69F2F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 21.016.690/0001-47.

DO OBJETO: Considerando o Requerimento encaminhado pela CONTRATADA, considerando o disposto na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços nº 031/2024 e considerando parecer jurídico constante nos autos do Processo nº 023/2024 o presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração: Acréscimo de 36% no preço dos produtos nº 002 e nº 003.

DO VALOR: Com a alteração descrita no item 1.1, o valor do item nº 002 - Pó de Café homogêneo, torrado e moído, com classificação de avaliação global de qualidade de no mínimo 05 (cinco), devidamente comprovados por documento emitido por laboratório ou órgão oficial responsável pelo controle de qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada, fechado hermeticamente (vácuo). Pacote com 500 gramas (quinhentos gramas) passa a ser de **R$ 17,26 (dezessete reais e vinte e seis centavos)**. O valor do item nº 003 - Pó de Café torrado e moído e torrefação media-escuro recente. Data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gramas (quinhentos gramas), sem abertura e estufamento, mofo, fermentação, ou outras sujidades (com tolerância de 1% de impurezas como cascas, etc.), produto seco, sem umidade, não refrigerado, com bom rendimento e sabor agradável passa a ser de **R$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 001/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E CRISTIANO DIAS COBRA.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:9091DFB1

JURÍDICO
PORTARIA Nº 41 DE 05 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de afastamento a servidores públicos para fins de desincompatibilização, em conformidade com a legislação eleitoral vigente"

CONSIDERANDO o disposto na legislação eleitoral vigente, que exige a desincompatibilização de servidores públicos que pretendem candidatar-se a cargos eletivos;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados no setor de Recursos Humanos até a presente data pelos servidores listados abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento aos servidores públicos abaixo relacionados, para fins de desincompatibilização, a partir do dia 06/07/2024, conforme previsto na legislação eleitoral:

Nome: Alexandre Ribeiro Mendonça
Matrícula: 2472

Nome: Júlio Cesar Moisés
Matrícula: 2539

Nome: Evaldo de Paula
Matrícula: 2459

Nome: katyuscara Condolo Maciel Marques
Matrícula: 2847

Nome: José Antônio Aparecido de Oliveira

Matrícula: 2862
Nome: Rita de Cássia Pontes de Souza
Matrícula: 2837

Nome: Paulo Marcos Rosa de Oliveira
Matrícula: 2965

Nome: Carla Maria Marques da Silva
Matrícula: 1408

Nome: Analice Estavanati Silva
Matrícula : 3106

Parágrafo Único: Ficam ainda esses servidores destituídos de todos os conselhos municipais dos quais fazem parte.

Art. 2º Aos servidores públicos municipais da Administração Direta, titulares de cargo efetivo, que se candidatarem a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024 e se afastarem do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários durante o período de afastamento.

Art. 3º Os servidores contratados por tempo determinado no regime da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, que se candidatarem a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024 , e que estiverem com o contrato vigente durante o período obrigatório de afastamento e que se afastarem do exercício da função, não terão direito à percepção de seus vencimentos ou salários durante o período de afastamento.

Art. 4º O servidor deverá apresentar, por meio do requerimento padrão constante do Anexo I integrante desta Portaria, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;

§ 1º Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

§ 2º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 5º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. O servidor indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da Lei nº 9.504, de 1997, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Art. 6º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 5º desta Portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores eventualmente recebidos, correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal, incumbindo à Unidade de Recursos Humanos a apuração desses valores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 05 de Julho de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Certifico que no dia **05/07/2024** foi dada publicidade: por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

_____
Natalia da Fonseca Silva - OAB/MG 170.887

PORTARIA Nº 41 DE 05 DE JULHO DE 2024
ANEXO I
(modelo de requerimento)

EXCELENTÍSSIMA SENHORA, DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: Processo de afastamento, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024.

_____, Matricula nº _____, já qualificado, objetivando comprovar a regularidade do afastamento em apreço, vem respeitosamente requerer a juntada do documento anexo, em atendimento ao artigo 4º da Portaria nº 41/ 2024.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Guarani, ____ de _____ de 2024

_____
assinatura do requerente

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:A405EFB0

JURÍDICO
PORTARIA Nº 42 DE 05 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO o disposto na legislação eleitoral vigente, que exige a desincompatibilização de servidores públicos que pretendem candidatar-se a cargos eletivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE** do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE.**

Parágrafo Único: Fica ainda o servidor destituído de todos os Conselhos Municipais dos quais faz parte, bem como da Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 05 de julho de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:68C14BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 35/2024 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 22 de julho de 2024, licitação tipo menor lance por ITEM, que tem por objeto : **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS PARA A INSTALACAO E DESINSTALACAO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS POR OCASIAO DA REALIZACAO DO PROJETO NATAL ILUMINADO E REVEILLON 2024 NESTA CIDADE, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_(licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 05 de julho de 2024.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F3F61479

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024
Processo 26/2024
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do pregão eletrônico nº 11/2024
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 66
02.02.01.04.122.0402.2136.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 81
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 85
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 125
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 133
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00.1.621.000.0000 ficha 133
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00.1.621.000.0000 ficha 145
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 145
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00.1.600.000.0000 ficha 145
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 168
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 192
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00.1.621.000.0000 ficha 192
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00.1.621.000.0000 ficha 212
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 212
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.30.00.1.621.000.0000 ficha 220
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 220
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00.1.621.000.0000 ficha 226
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 226
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 237
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00.1.550.000.0000 ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00.1.551.000.0000 ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00.1.569.000.0000 ficha 254
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 279
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00.1.550.000.0000 ficha 279
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00.1.569.000.0000 ficha 279
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 288
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00.1.550.000.0000 ficha 288
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00.1.551.000.0000 ficha 288
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00.1.569.000.0000 ficha 288
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 290
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 317
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 326
02.07.01.15.451.1501.2059.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 333
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 344
02.12.02.13.391.1302.2051.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 514
02.12.02.23.695.2201.2111.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 543
Data da Adjudicação: 28 de Junho de 2024.
Data da Homologação: 28 de Junho de 2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRAULICOS, ELETRICOS E OUTROS DESTINADOS AO USO EM VARIOS SETORES DESTE MUNICIPIO

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRÍLICOS LTDA CNPJ: 18.299.027/0001-92
Valor Total do Certame: R$: 85.496,02 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos)

T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 26.348.306/0001-27
Valor Total do Certame: R$: 6.801,40 (seis mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos)

TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA CNPJ: 24.419.445/0001-79
Valor Total do Certame: R$: 49.876,41 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)

VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.868.626/0001-48

Valor Total do Certame: R$: 86.508,22 (oitenta e seis mil e quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos)

2R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 55.495.230/0001-60
Valor Total do Certame: R$: 99.226,08 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oito centavos)
AGRO COMERCIAL GES LTDA CNPJ: 09.386.018/0001-48
Valor Total do Certame: R$: 19.038,80 (dezenove mil, trinta e oito reais e oitenta centavos)

AMICUS SUPERABRASIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 09.386.018/0001-48
Valor Total do Certame: R$: 5.425,30 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 45.740.175/0001-73
Valor Total do Certame: R$: 49.789,21 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)

BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80
Valor Total do Certame: R$: 3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais)

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18
Valor Total do Certame: R$: 2.639,42 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)

FAZ VENDAS LTDA CNPJ: 46.983.919/0001-17
Valor Total do Certame: R$: 26.558,34 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 27.094.000/0001-54
Valor Total do Certame: R$: 2.667.947,83 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)

FRONT COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.731.740/0001-00
Valor Total do Certame: R$: 37.010,95 (trinta e sete mil e dez reais e noventa e cinco centavos)

GMAC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 28.698.898/0001-32
Valor Total do Certame: R$: 115.251,05 (cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)

K.D.P. COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.626.569/0001-10
Valor Total do Certame: R$: 71.971,20 (setenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

LENDÁRIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 52.203.880/0001-05
Valor Total do Certame: R$: 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais)

LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA CNPJ: 26.104.856/0001-09
Valor Total do Certame: R$: 24.164,05 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos)

LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA CNPJ: 05.228.984/0001-86
Valor Total do Certame: R$: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05
Valor Total do Certame: R$: 73.119,93 (setenta e três mil, cento e dezenove reais e noventa e três centavos)

MAURÍCIO JOSÉ PERES CNPJ: 01.566.996/0001-60
Valor Total do Certame: R$: 2.015.320,06 (dois milhões e quinze mil, trezentos e vinte reais e seis centavos)

MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA CNPJ: 50.401.485/0001-01
Valor Total do Certame: R$: 60.507,84 (sessenta mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
Valor Total do Certame: R$: 24.308,47 (vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e quarenta e sete centavos)

MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA CNPJ: 41.278.073/0001-27
Valor Total do Certame: R$: 37.925,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais)

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ: 19.611.064/0001-57
Valor Total do Certame: R$: 4.004,65 (quatro mil e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

RCW DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 53.045.138/0001-73
Valor Total do Certame: R$: 74.130,43 (setenta e quatro mil, cento e trinta reais e quarenta e três centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 28 de Junho de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6C651913

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
PREGÃO Nº 11/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRAULICOS, ELETRICOS E OUTROS DESTINADOS AO USO EM VARIOS SETORES DESTE MUNICIPIO

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA N°31/2024

REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRÍLICOS LTDA

CNPJ: 18.299.027/0001-92

Valor Total do Certame: R$: 85.496,02 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos)

EXTRATO DE ATA N°32/2024

T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 26.348.306/0001-27

Valor Total do Certame: R$: 6.801,40 (seis mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE ATA N°33/2024
TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 24.419.445/0001-79

Valor Total do Certame: R$: 49.876,41 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)

EXTRATO DE ATA N°34/2024

VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.868.626/0001-48

Valor Total do Certame: R$: 86.508,22 (oitenta e seis mil e quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos)

EXTRATO DE ATA N°35/2024

2R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 55.495.230/0001-60

Valor Total do Certame: R$: 99.226,08 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oito centavos)

EXTRATO DE ATA N°36/2024

AGRO COMERCIAL GES LTDA

CNPJ: 09.386.018/0001-48

Valor Total do Certame: R$: 19.038,80 (dezenove mil, trinta e oito reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE ATA N°37/2024

AMICUS SUPERABRASIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 09.386.018/0001-48

Valor Total do Certame: R$: 5.425,30 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

EXTRATO DE ATA N°38/2024

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 45.740.175/0001-73

Valor Total do Certame: R$: 49.789,21 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)

EXTRATO DE ATA N°39/2024

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Valor Total do Certame: R$: 3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais)

EXTRATO DE ATA N°40/2024

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 37.278.673/0001-18

Valor Total do Certame: R$: 2.639,42 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DE ATA N°41/2024

FAZ VENDAS LTDA

CNPJ: 46.983.919/0001-17

Valor Total do Certame: R$: 26.558,34 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

EXTRATO DE ATA N°42/2024

FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 27.094.000/0001-54

Valor Total do Certame: R$: 2.667.947,83 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)

EXTRATO DE ATA N°43/2024

FRONT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 43.731.740/0001-00

Valor Total do Certame: R$: 37.010,95 (trinta e sete mil e dez reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA N°44/2024

GMAC ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.698.898/0001-32

Valor Total do Certame: R$: 115.251,05 (cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA N°45/2024

K.D.P. COMERCIAL LTDA

CNPJ: 10.626.569/0001-10

Valor Total do Certame: R$: 71.971,20 (setenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

EXTRATO DE ATA N°46/2024

LENDÁRIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 52.203.880/0001-05

Valor Total do Certame: R$: 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais)

EXTRATO DE ATA N°47/2024

LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA

CNPJ: 26.104.856/0001-09

Valor Total do Certame: R$: 24.164,05 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA N°48/2024

LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA

CNPJ: 05.228.984/0001-86

Valor Total do Certame: R$: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

EXTRATO DE ATA N°49/2024

MACROMMERCE LTDA

CNPJ: 47.977.771/0001-05

Valor Total do Certame: R$: 73.119,93 (setenta e três mil, cento e dezenove reais e noventa e três centavos)

EXTRATO DE ATA N°50/2024

MAURÍCIO JOSÉ PERES

CNPJ: 01.566.996/0001-60

Valor Total do Certame: R$: 2.015.320,06 (dois milhões e quinze mil, trezentos e vinte reais e seis centavos)

EXTRATO DE ATA N°51/2024

MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA

CNPJ: 50.401.485/0001-01

Valor Total do Certame: R$: 60.507,84 (sessenta mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

EXTRATO DE ATA N°52/2024

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 13.460.002/0001-05

Valor Total do Certame: R$: 24.308,47 (vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DE ATA N°53/2024

MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

CNPJ: 41.278.073/0001-27

Valor Total do Certame: R$: 37.925,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais)

EXTRATO DE ATA N°54/2024

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 19.611.064/0001-57

Valor Total do Certame: R$: 4.004,65 (quatro mil e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA N°55/2024

RCW DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 53.045.138/0001-73

Valor Total do Certame: R$: 74.130,43 (setenta e quatro mil, cento e trinta reais e quarenta e três centavos)

Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 66
02.02.01.04.122.0402.2136.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 81
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 85
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 125
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 133
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00.1.621.000.0000 ficha 133
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00.1.621.000.0000 ficha 145
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 145
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00.1.600.000.0000 ficha 145
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 168
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 192
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00.1.621.000.0000 ficha 192
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00.1.621.000.0000 ficha 212
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 212
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.30.00.1.621.000.0000 ficha 220
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 220
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00.1.621.000.0000 ficha 226
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 226
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 2
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00.1.550.000.0000 ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00.1.551.000.0000 ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00.1.569.000.0000 ficha 254
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 279
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00.1.550.000.0000 ficha 279
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00.1.569.000.0000 ficha 279
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 288
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00.1.550.000.0000 ficha 288
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00.1.551.000.0000 ficha 288
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00.1.569.000.0000 ficha 288
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 290
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 317
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 326
02.07.01.15.451.1501.2059.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 333
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 344
02.12.02.13.391.1302.2051.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 514
02.12.02.23.695.2201.2111.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 543

VIGÊNCIA: 28/06/2024 até 28/06/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E44B405D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2023, originado da Concorrência Pública nº 013/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 196.566,95** (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), que corresponde a 37,37% do valor contratado; a supressão no valor de **R$ 6.845,37** (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), que corresponde a 1,30% do valor contratado; e a prorrogação de prazo de vigência contratual e de execução por mais **60 (sessenta) dias**, do contrato que tem por objeto a execução de serviços de Reforma no Ginásio Poliesportivo Maria Gabriela Monteiro da Silva, no Município de Guaxupé/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos nos projetos que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição. **Fundamento Legal:** Artigo 111; 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé/MG, 05/07/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:56A099AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 33/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 33/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Médico Auditor I	2º	Thiago Ferreira Simoes de Souza

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 05 de julho de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B1D054C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2024

A Prefeitura Municipal de Iguatama torna público a retificação Nº01/2024 do edital referente ao processo 152/2024, pregão eletrônico 053/2024, tendo como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos novos, roçadeiras, motopodas, motosserras, sopradores, furadeiras, gerador de energia, plaina elétrica, moto esmeril, compressor de ar, máquina de solda etc, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e secretaria municipal de limpeza urbana do município de Iguatama/mg. Fica retificada a data e horário de abertura do certame para o dia 16/07/2024 ás 09:00 horas. Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal. 05/07/2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E0A91067

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024
PROCESSO 154/2024

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição de tecidos para confecção de figurinos, adereços e decorações em geral que serão utilizados em eventos institucionais, datas comemorativas e apresentações culturais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. Abertura: 18/07/2024 às 09:00h. Edital disponível: 08/07/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 05 de julho de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3127241B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°42/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Inhaúma – Contratada: Ester Freitas Abreu – Objeto: Contratação de assessoria dos trabalhos dos Patrimônio Cultural de Inhaúma/MG. Serviços previstos no âmbito do Lei Estadual 18.030/2009 – Distribuição da Parcela da Receita do Produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos município de Minas Gerais – critério do Patrimônio Cultural, de acordo com a deliberação normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP em vigor para a Secretaria Municipal de Cultura– Valor Global: R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais) – Prazo de execução 07 (sete) meses - Origem: Processo Licitatório nº .22/2024 – Modalidade Compra Direta Dispensa nº 008/2024 – Data: 01 de julho de 2024 – Assinatura – Rodrigo de Carvalho Gomes, Prefeito do Poder Executivo e, Ester Freitas Abreu, representante Legal da contratada.

Publicado por:
Selma Aparecida Mendes Barroso
Código Identificador:89388BD4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Inhaúma/MG torna público aos interessados que no dia 19/07/2024 (sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do Processo Licitatório nº 023/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024.**"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE E DEMANDA**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de

Inhaúma/MG, situada na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25 – Centro – Inhaúma/MG, ou no site oficial do município:www.inhauma.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

DANIELA CASSEMIRO DE PAULA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Selma Aparecida Mendes Barroso
Código Identificador:0454CF11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Processo n° 155/2024 - Inexigibilidade 11/2024- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL GARAGEM LOCALIZADO NA RUA ARGENTINA, N° 345/2, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, DE PROPRIEDADE DO SR. ARMANDO BERNANDES DE SOUZA, PARA ATENDER A GUARDA E SEGURANÇA DO VEÍCULO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUIUNA/MG. Valor Total: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 08.122.0026.2.257.3390.36.00– Manutenção das Atividades da Assistência Social.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:FDDA2588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 128/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 57/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 128/2024 Pregão Eletrônico 57/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90057/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação eventual e parcelada de empresa para prestação de serviços de capina orgânica em vias públicas (abrangendo zona rural e urbana) do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 24/07/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 05/07/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E9370B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.145, DE 30 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 7.145, DE 30 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Alteração dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CMED, e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Municipal n.º 1.373/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado os membros abaixo listado, Lei Municipal nº 1.373/2021, para a composição do Conselho Municipal de Educação - CMED:

Representantes dos profissionais da Rede Estadual de Ensino

– Membro Titular: Lucimara Ellen da Silva em substituição a João Carlos de Assis
– Membro Suplente : Iolanda Braga Bueno em substituição a Lucimara Ellen da Silva

Representante dos Profissionais da Instituição Filantrópica Privada (APAE)

– Membro Titular: Thais Fonseca Caetano Ferreira em substituição a Rosana Chaves Vilela
– Membro Suplente: Lucas Barbosa Fonseca em substituição a Thais Fonseca Caetano Ferreira

Representante do Conselho Tutelar

– Membro Suplente: Mauro Francisco Brancutti em substituição a Marquilene Cardoso Silva

Art. 2º. Ficam inalterados os demais membros e artigos do Decreto 5.101/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Itanhandu, 30 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:171723C7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.146, DE 30 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 7.146, DE 30 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Alteração dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, conforme Decreto nº. 5.651/2022.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Municipal 668, de 22 de setembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o membro abaixo listado, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 668, de 22 de setembro de 2009, para a composição do conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

IV – Representantes da Sociedade Civil Local:
– Membro Titular: Thais Fonseca Caetano Ferreira em substituição a Rosana Chaves Vilela
– Membro Suplente : Maria Roberta Rodrigues Viana em substituição a Thaís Fonseca Caetano Ferreira

Art. 2º. Ficam inalterados os demais membros e artigos do Decreto 5.651/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Itanhandu, 30 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4AC7C9FA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.147, DE 30 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 7.147, DE 30 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Alteração dos Membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal 1.803 de 26.09.2023, que cria o Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL.

CONSIDERANDO o Ofício nº. 070/2024 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SME.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o membro, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL, criado através do artigo 5º da Lei nº. 1.803 de 26.09.2023, conforme nomeado abaixo, com base no artigo 7º da referida Lei:

VIII – Representante da Sociedade Civil:
Suplente: Maysa Caroline Batista Ribeiro em substituição a Pedro Henrique Gomes

Art. 2º. Ficam inalterados os demais membros e artigos do Decreto 6.717/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Itanhandu, 30 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3C916BC1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2024

PORTARIA Nº 147/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 142 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante, pelo I.N.S.S., de 120(cento e vinte) dias à servidora LUCIMARA DE FATIMA ALVARENGA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a 10/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 10 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AEC5568B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2024

PORTARIA Nº 148/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ALEXANDRE AUGUSTO ANTUNES MOREIRA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a partir de 13/06/2024, referente ao 1 º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 13 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:4E83033B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2024

PORTARIA Nº 149/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (um) mês de férias prêmio a ALDAISA HELENA ORDINE, matrícula 7880, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 17/06/2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 17 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:45F171D0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2024

PORTARIA Nº 150/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (um) mês de férias prêmio a ALDAISA HELENA ORDINE, matrícula 8481, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 17/06/2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:494F79D4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2024

PORTARIA Nº 151/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias, a JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, ocupante do cargo de Pintor, a contar de 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D0F2B12C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2024

PORTARIA Nº 152/2024

PRORROGA LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica e nos termos do que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença Gestante, pelo I.N.S.S., de mais 60(sessenta) dias à servidora RENATA MARQUES RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 20/06/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 20 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2B5ABD38

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 153/2024

PORTARIA Nº 153/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (um) mês de férias prêmio a LUCIMAR DA SILVA NECO, ocupante do cargo de Auxiliar Creche Suplementar I, a partir de 20/06/2024, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 20 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:27905FFC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2024

PORTARIA Nº 154/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (um) mês de férias prêmio a ANTONIO CARLOS FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a partir de 22/06/2024, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 22 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D36D4F79

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 155/2024

PORTARIA Nº 155/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a MARIA ANGELICA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 22 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 22 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:37F35355

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 156/2024

PORTARIA Nº 156/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a JULIANA SCARPA DE CASTRO, ocupante do cargo de Professor de Informática Suplementar, a contar de 26 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 26 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7BD8062C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2024

PORTARIA Nº 157/2024

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. REGIANE FERREIRA GONDIM GUEDES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 30 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:30B12535

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2024

PORTARIA Nº 158/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:
Art.1º - Conceder 01 (um) mês de férias prêmio a TAMIRES FONSECA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde Suplementar, a partir de 01/07/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A22E7E40

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2024

PORTARIA Nº 159/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (um) mês de férias prêmio a NAYARA MONIQUE CARNEIRO UCHOAS, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 01/07/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:42471C09

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2024

PORTARIA Nº 160/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (um) mês de férias prêmio a SONIA GRAÇA GUIDA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01/07/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CBEB77E8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 161/2024

PORTARIA Nº 161/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (um) mês de férias prêmio a JACIRA GUIMARAES CARLOS, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 01/07/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A1A46260

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 162/2024

PORTARIA Nº 162/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, o Sr. MARCIO MACHADO MARTINS, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da CIRETRAN Itanhandu.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B1CD599F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 163/2024

PORTARIA Nº 163/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. DENISE MOTTA WANDERLEY ZILLI, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F22D3769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE RATIFICAÇÃO – Processo Administrativo nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 (Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2024). Objeto:Credenciamento de Pessoa Jurídica, compreendendo profissional médico com especialidade em ginecologia, para reforço da estratégia de Saúde da Família (SF) no Município de Itanhomi-MG. Ratificação: Considerando que o processo atende aos dispositivos legais e à legislação vigente, com fundamento no artigo 74 (inciso IV) da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o presente. Empresa: Francisco Antônio da Cunha – Centro Médico Me (CNPJ: 43.139.941/0001-13). Valor: R$ 84.328,23. Itanhomi, 23 de maio de 2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1CE9B5DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 (Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2024). Objeto:Credenciamento de Pessoa Jurídica, compreendendo profissional médico com especialidade em ginecologia, para reforço da estratégia de Saúde da Família (SF) no Município de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa FRANCISCO ANTÔNIO DA CUNHA – CENTRO MÉDICO ME (CNPJ: 43.139.941/0001-13), pelo valor global de R$ 84.328,23. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 27/05/2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:275F6BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 (Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2024). Objeto:Credenciamento de Pessoa Jurídica, compreendendo profissional médico com especialidade em ginecologia, para reforço da estratégia de Saúde da Família (SF) no Município de Itanhomi-MG. Empresa: FRANCISCO ANTÔNIO DA CUNHA – CENTRO MÉDICO ME (CNPJ: 43.139.941/0001-13). Valor: R$ 84.328,23. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 29/05/2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B7E0EE40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 – Processo Administrativo nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. Objeto:Credenciamento de Pessoa Jurídica, compreendendo profissional médico com especialidade em ginecologia, para reforço da estratégia de Saúde da Família (SF) no Município de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Francisco Antônio da Cunha – Centro Médico Me (CNPJ: 43.139.941/0001-13). Valor: R$ 84.328,23. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.302.0015.2037.339034-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.600.000.0000, 1.659.002.0000), 02.06.01.10.302.0015.2037.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.600.000.0000, 1.659.002.0000). Vigência: 03/06/2024 a 31/12/2024. Itanhomi, 03 de junho de 2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3C72F8D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – Processo Licitatório nº 018/2022 – Modalidade: TP Nº 002/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços especializados na elaboração de plano de trabalho, estudos topográficos, cadastro técnico, estudo de concepção, projetos básicos, estudos geotécnicos e estudos ambientais, referente a construção de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Equilíbrio Engenharia Ltda. Dotações orçamentárias: 02.07.01.15.451.0020.2047.339039-00 (Fonte: 1.703.000.0000), 02.07.01.15.452.0020.2049.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025.

Itanhomi, 30 de junho de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:18069FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 018/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa física (fisioterapeuta) para prestação de serviços no atendimento de crianças com deficiência (PcD), atuando junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (https://www.itanhomi.mg.gov.br), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 08/07/2024 até o dia 30/07/2024, nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada. Local do recebimento dos documentos: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 05 de julho de 2024.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BFBC788C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 019/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa física (EDUCADOR FÍSICO) para implantação do projeto MAIS ESPORTE, criado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (https://www.itanhomi.mg.gov.br), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 08/07/2024 até o dia 30/07/2024, nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada. Local do recebimento dos documentos: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 05 de julho de 2024.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C110B0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 677

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 34/2024
Processo Licitatório 130/2024, Edital 46/2024, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Registro de preços para castração de cadelas. A sessão de disputa será realizada às**09 horas do dia 22 de julho de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Fornecimento 159/2024
Processo Licitatório 137/2024, Adesão à Ata de Registro de Preços 003/2024 - Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04 referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024 do órgão CIMLAGO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS para Aquisição de uma van (20 + 1) – zero quilômetro – Valor de R$ 398.958,00. Empresa Contratada: Deva Veículos LTDA, CNPJ 23.762.552/0003-02, Valor Contratado: R$ 313467,00. Vigência: 08/07/2024 a 07/07/2025.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Concorrência 11/2024
Processo Licitatório 139/2024, Edital 49/2024, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para pavimentação de 4.148,03 m² em CBUQ - E=4 CM e execução de 125,40 m de execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura, 500,00 m de sarjeta de concreto em corte tipo DR.SCC-x/y. Largura = 60 cm tipo 50/10 e 66,19 m de guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura, localizados nas ruas do Sargento (Mandu) e Benedito P. Ribeiro (Centro), na travessa Getúlio Vargas (Centro) e no morro das Flores (Tropical Flores). Recapeamento de 4.248,87 m² em CBUQ sobre asfalto existente E=4 CM e execução de 374,94 m de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura e 103,74 m de guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura, localizados nas ruas Abel C. Marques (Centro), José Guimarães Filho (Centro), Duque de Caxias (Centro), José Lima Cezar (Centro) e Assis Monteiro (Centro), Recapeamento de 3.077,30 m² em CBUQ sobre calçamento E=6 CM e execução de 416,62 m de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura e 11,18 m de guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura, localizados nas ruas Ulisses Escobar (Centro), S. Mariano/Geralda Mariano Ferreira (Centro), Tiradentes(Centro), Oscar Monteiro (Centro), Otávio Lemes Silva (Centro) e travessa Rui Barbosa (Centro) no município de Itapeva., com fornecimento de mão de obra e materiais - Convênio de Saída 812/2024 firmado junto à SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS A sessão de disputa será realizada às**09 horas do dia 22 de julho de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 37/2024
Processo Licitatório 140/2024, Edital 50/2024, Tipo: Menor Preço por item, Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos em geral. A sessão de disputa será realizada às**09 horas do dia 18 de julho de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:39DE32BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO - UNIVERSIDADE DE ITAÚNA

Partes: Município de Itatiaiuçu/MG e a Universidade de Itaúna.
Objeto: Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação do estudante para o trabalho produtivo, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando, assim, seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.
Prazo: Este CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação mediante aditivo.
Assinatura: 18 de maio de 2024.
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:2C23B872

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.183/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 229/2024 - processo licitatório nº 229/2024 - **modalidade** pregão eletrônico nº 90.183/2024, para registro de preços. **Torna público que no dia 18/07/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.183/2024, para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de fórmula renal não dialítico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fornecimento parcelado, **com o item 01, para ampla concorrência e o item 02, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados

os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 18/07/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9091AE30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 583/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 583/2023. Processo administrativo nº 262/2023 - processo licitatório nº 262/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 202/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Viacoop Cooperativa Serviços e Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.354/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de transporte escolar e de passageiros/pacientes, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, para registro de preços, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e em especial no termo de referência (Anexo I). **Fica o prazo de vigência prorrogado até 20/07/2025.** Secretária Municipal de Cultura. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8A7736EB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023.

Processo administrativo nº 476/2023 – processo licitatório nº 476/2023 – modalidade concorrência pública nº 016/2023 – Julgamento da Avalição da Proposta Técnica. **Empresas Classificadas: DACT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.016/0001-39 e MECANOVA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.289.033/0001-20. Empresas Desclassificadas: GABARITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.261.579/0001-54 e GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.220/0001-06.** Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, com base no art. 165, I, "c" da lei nº 14.133/2021. CPC (Comissão Permanente de Contratação).

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:18EC3849

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024. DISPENSA Nº 19/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 222/2024. Dispensa nº 19/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e AV Farma Assistência e Serviços Farmacêuticos Ltda.**,** inscrito no CNPJ sob nº 03.605.534/0001-30. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) do medicamento Azacitidina100 mg, conforme Termo de Referência". **Valor total da dispensa R$12.279,44 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos):** inciso VIII, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F6C2FB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA AVISO DE DISPENSA Nº14/2024 PROCESSO Nº 051/2024

ERRATA AVISO DE DISPENSA Nº14/2024 PROCESSO Nº 051/2024
Justificativa: Se faz necessário a publicação desta errada em razão da correção da data limite para apresentação das propostas.
ONDE SE LÊ:
Município de Jacuí/MG torna público o Processo de contratação nº 51/2024, Dispensa nº 14/2024 Tipo: **Menor preço por Lote**. Objeto: **Aquisição de livros literários, para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Jacuí- MG.** Aviso de intenção de contratação direta, demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br Telefone: (35)3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira-Agente de contratação.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 09/04/2024, ATÉ ÀS 09:00 VIA E-MAIL OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,ENDEREÇO RETRO MENCIONADO ATÉ 09:00 DO DIA 09/04/2024.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitação@jacui.mg.gov.br

LEIA-SE:
Município de Jacuí/MG torna público o Processo de contratação nº 51/2024, Dispensa nº 14/2024 Tipo: **Menor preço por Lote**. Objeto: **Aquisição de livros literários, para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Jacuí- MG.** Aviso de intenção de contratação direta, demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br Telefone: (35)3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira-Agente de contratação.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 09/07/2024, ATÉ ÀS 09:00 VIA E-MAIL OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,ENDEREÇO RETRO MENCIONADO ATÉ 09:00 DO DIA 09/07/2024.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitação@jacui.mg.gov.br

Jacuí, 05 de Julho de 2024.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7929807B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2024: Convênio de cooperação que celebram o Município de Jacuí e o Hospital e Santa Casa de Jacuí, tendo por objeto a permitir a transferência de recursos financeiros para firmar parceria do Poder Público com a Entidade através de repasse de recursos para aquisição de equipamentos (duas ambulâncias), através do Hospital e Santa Casa de Jacuí, ora CONVENENTE, visando à manutenção de atividades Hospitalares, aquisição de equipamento médico (02 (duas) Ambulancias), conforme proposta prevista no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, no Valor: **R$ 495.555,52 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**. Vigência: de 04/07/2024 a 31/05/2025. Jacuí, 04 de julho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita de Jacuí.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:5FEA922E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2059 DE 05 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2059 DE 05 DE JULHO DE 2024

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.990 DE 07 DE JUNHO DE 2023 QUE REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE BUCAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **Prefeita Municipal de Jacuí,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 1.º e seu parágrafo único, previstos na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1.º Fica alterada a Gratificação Financeira com incentivo financeiro dos indicadores de qualidade da nova metodologia de cofinanciamento Federal.

Parágrafo Único – O objetivo da gratificação descrita na caput é a valorização dos esforços dispensados na obtenção de resultados positivos, referentes ao cumprimento dos Indicadores de Qualidade da Portaria GM/MS N.º 3493 DE 10 de Abril de 2024.

Art. 2º. O artigo 3.º previsto na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passará a ter a seguinte redação:

Art. 3.º - A gratificação financeira destinada aos servidores e/ou colaboradores a que se refere o art. 1.º será paga com recurso financeiro vinculado aos indicadores de Qualidade de acordo com a nova metodologia de Cofinanciamento Federal, alterada pela Portaria GM/MS N.º 3493 DE 10 de Abril de 2024, do Ministério da Saúde.

Art. 3.º O artigo 4.º e seu parágrafo 1.º, previstos na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 4.º A gratificação será concedida mediante o cumprimento dos indicadores de Qualidade de acordo com a nova Metodologia de Cofinanciamento Federal.

Parágrafo 1.º - Os indicadores de Qualidade serão aplicados de acordo com nova Metodologia de Cofinanciamento Federal, alterados pela Portaria GM/MS N.º 3493 DE 10 de Abril de 2024.

Art. 4.º Fica revogado o Parágrafo 2.º do Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023.

Art. 4.º (...)
§1.º (...)
~~*§2.º Os indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil e as metas do Programa, encontram-se na Portaria GM/MS N.º 102 de 20 de janeiro d 2022, do Ministério da Saúde.*~~
Art. 5º. O artigo 5.º previsto na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passará a ter a seguinte redação, ficando revogado a letra "b".

Art. 5.º Os valores da Metodologia de Cofinanciamento Federal, utilizados como gratificação, serão pagos em decorrência do cumprimento das metas previstas pelas lelgislações vigentes e deverão ser aplicadas da forma seguinte:

(...)

~~*O valor da gratificação para os funcionários fica limitado ao teto de igual ou acima de 75% (setenta e cinco por cento) do recebimento do indicador de desempenho e o restante aplicado na Atenção Primária, de acordo com o inciso I deste artigo.*~~

Art. 6º. O parágrafo 1.º do artigo 5.º previsto na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passará a ter a seguinte redação:

§1.º O pagamento da gratificação aos servidores será de acordo com o cumprimento dos indicadores constantes da Portaria GM/MS N.º 3493 de 10 de Abril de 2024 do Ministério da Saúde, observando-se para tanto a regra estabelecida no § 2.º do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.990 07 de junho de 2023.

Art. 7.º Fica revogado o Parágrafo 4.º do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023.

Artigo 5.º (...)
~~*Parágrafo 4.º – Serão analisados, a cada quadrimestre, os Indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil e as metas do Programa, mensurando os resultados e exaltando a qualidade dos serviços.*~~
Art. 8.º O parágrafo 7.º previsto na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passará a ter a seguinte redação:

Art. 7.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Cofinanciamento Federal.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Jacuí, 05 de julho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:AD27279B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2060 DE 05 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2060 DE 05 DE JULHO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Jacuí - MG e autoriza a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 69.935,20 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

A **Prefeita do Município de Jacuí**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a o Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Jacuí crédito adicional especial, no valor de **R$ 69.935,20 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)** conforme dotação abaixo identificada:

0208 Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
020806 Fundo Municipal de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1301 Promoção, Produção e Difusão Cultural
2.155 Auxilio Cultural Lei Aldir Blanc II Artigo 5º
339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 13.287,60 (treze mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) – Fonte 17190000000.

0208 Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
020806 Fundo Municipal de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1301 Promoção, Produção e Difusão Cultural

2.155 Auxilio Cultural Lei Aldir Blanc II Artigo 5º
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 8.811,84 (oito mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) – Fonte 17190000000.

0208 Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
020806 Fundo Municipal de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1301 Promoção, Produção e Difusão Cultural
2.155 Auxilio Cultural Lei Aldir Blanc II Artigo 5º
449051 Obras e Instalações ..... R$ 47.835,76 (Quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) – Fonte 17190000000.

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, sera utilizado a de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações previstas no artigo 1º em até 20,0% (Vinte inteiros) por cento.

Art. 4º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2024, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a classificação da despesa objeto da Emenda Parlamentar Coletiva de Despesa Corrente para Despesa de Capital.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí, 05 de julho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9182D21B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente a Chamada Pública nº 003/2024, que tem como objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.", onde foi vencedora a: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LAGE E PONTE VELHA (ASLAVE), inscrita no CNPJ sob o Nº 09.538.017/0001-71,** no valor global de R$ 63.036,17 (sessenta e três mil, e trinta e seis reais e dezessete centavos), **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento na lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 20 de junho de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:10A94242

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 PREGÃO PRESENCAIL Nº 028/2024

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente a Pregão Presencial nº 028/2024, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 2° evento gastronômico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento", onde foi vencedora a: **VÓ LURDES PRODUTOS ARTESANAIS, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.044.553/0001-00,** no valor global de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento na lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 24 de junho de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:722DD665

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024 INEXIGIBILIDADE N° 021/2024

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação referente à Inexigibilidade nº 021/2024, que tem como objeto nos termos da Lei nº 13.019/14, "Realizar parceria através de Termo de Fomento referente ao recurso decorrente da emenda impositiva modificada 01 da Camara Municipal, conforme Projeto de Lei nº 34/2023 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor R$ 83.601,71 para reforma e adaptação do espaço físico da entidade afim de garantir aos usuários que frequentam os serviços ofertados a acessibilidade, segurança, autonomia e direitos dos usuários, para que a instituição continue promovendo seus projetos e atendendo toda a população que necessita de seus serviços" no valor total de 83.601,71 (oitenta e três mil seiscentos e um reais e setenta um centavo), nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE", e **DETERMINO** a publicação da presente no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 04 de julho de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:433C8DF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 113/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

OBJETO: Realizar parceria através de Termo de Fomento referente ao recurso decorrente da emenda impositiva modificada 01 da Camara Municipal, conforme Projeto de Lei nº 34/2023 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor R$ 83.601,71 para reforma e adaptação do espaço físico da entidade afim de garantir aos usuários que frequentam os serviços ofertados a acessibilidade, segurança, autonomia e direitos dos usuários, para que a instituição continue promovendo seus projetos e atendendo toda a população que necessita de seus serviços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

VALOR TOTAL: R$ 83.601,71 (oitenta e três mil seiscentos e um reais e setenta um centavo)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 04 de julho de 2024.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:B53B9410

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM DO PRÊMIO,** no do **dia 22 de julho de 2024 às 13:30 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação do serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Japaraiba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 05 de julho de 2024.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:ABB0F775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2024

Portaria nº 041/2024

"Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Écio José de Sousa, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando o disposto nos incisos L e LX do Art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 070 de 18 de janeiro de 2024;

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para a prática de atos, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal ou em Plataforma a escolha do município e ainda pela preparação da fase interna do processo licitatório:

Lidiane Conceição de Paula Rabelo Silva;
Luciene Martins da Costa;

Art. 2º - Designar os Agentes de Contratação nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

José Augusto Reis;
Dejaine Aparecida Lopes Silva;

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e em falta do titular fica o segundo membro como presidente, comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros titulares.

José Augusto Reis;
Dejaine Aparecida Lopes Silva;
Juliana Modesto de Morais;
Luciene Martins da Costa;
Lidiane Conceição de Paula Rabelo Silva;

§1ºA composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar;
§2ºA Comissão de Contratação deverá se reunir com o 'quórum' mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.
§3ºOs servidores arrolados no 'caput' poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.
Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros suplentes.

Angela Aparecida Pereira Miranda;
Haianda Caroline Batista Augusto;

Art. 5º-Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:
Haianda Caroline Batista Augusto;
Juliana Modesto de Morais;
Luciene Martins da Costa;

Art. 6º - As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º - Fica revogada a portaria **nº 014/2024.**
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, aos 05 de julho de 2024.

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:4A9655A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024

"Exonera subsecretario que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o **Sr. Luiz Batista de Sousa Júnior**, brasileiro, casado, portador da identidade MG-15.147.421 e do CPF Nº 087.373.626-58, do cargo em comissão de **Subsecretário de Serviços Públicos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba, 05 de julho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:1A90CB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2024

DECRETO Nº 045/2024

"DEFERE, A PEDIDO, O DIREITO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE CANDIDATURA AO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024".

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Complementar Federal nº. 64/90 e demais normas legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores Municipais abaixo relacionados, que mediante requerimento protocolado no setor competente manifestaram o propósito de concorrerem a cargos eletivos no pleito eleitoral do ano de 2024, ficam afastados no período de 06 (seis) de julho de 2024 a 06 (seis) de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos:

SERVIDOR	CPF
ANTÔNIO NICOLAU BERNARDES	864.378.016-20
AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	872.483.956-68
CÉLIO BATISTA DE SOUSA	950.282.006-10
EDNÉIA SOARES DA SILVA	011.919.216-03
ELIZANDRA MARTINS DOS SANTOS PIZELLI	031.637.876-30
MATILDES FERNANDES PEREIRA DE ANDRADE	009.220.866-56
OSCAR FERREIRA NETO	483.943.006-34
ROSILENE APARECIDA FERNANDES	005.356.916-45
SILVIO JOSÉ DA SILVA	028.850.616-26

Art. 2º. Os servidores afastados ficam obrigados a apresentarem a Ata da Convenção e o Registro de Candidatura, expedido pelo TRE-MG, em período próprio, conforme calendário eleitoral, para fins de comprovação perante a Administração Municipal.

Parágrafo Único. Na hipótese de o servidor não restar aprovado em Convenção Partidária, deverá restituir ao Tesouro do Município de Japaraíba –MG o valor dos vencimentos percebidos durante o prazo de afastamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2024.

Japaraíba-MG, 05 de julho de 2024.

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:206D6974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2024

PORTARIA Nº 043/2024

"Exonera Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais"

Écio José de Sousa, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CRISTINA CONCEIÇÃO LOPES,** brasileira, casada, portadora da identidade MG 13.300.794 e do CPF N° 058.800.366-26, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Japaraiba/MG, 05 de julho de 2024

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:10000590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2024 - DISPENSA 15/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo 55/2024 do processo licitatório nº 77/2024 – Dispensa nº 15/2024. "CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECANICO/150 TRILOGY COM CIRCUITO INVASIVO". Licitante contratada: RESPILAR LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Valor Contratado Mensal: R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), Assinatura: 04/07/2024 - Prazo de Vigência: 12 meses. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:1D054C0B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2024 - DISPENSA 15/2024 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 77/2024, instaurado na modalidade Dispensa nº 15/2024 objetiva a CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECANICO/150 TRILOGY COM CIRCUITO INVASIVO COM PARAMETROS SIMILARES, IPAP 15 CMH20 EPAP 05 CNH20 FLUXO DE 02:02L/MIN. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente RESPILAR LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS LTDA como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Jequitibá, 04 de julho de 2024.*

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:F7222819

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

SEI nº 0000128-88.2023.6.13.8264
Acordo de Cooperação nº 003/2024 – TREMG

Que fazem: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 264ª ZE de SETE LAGOAS/MG, Doutor FREDERICO BITTENCOURT FONSECA, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria n.º 130/2024, da Presidência deste Tribunal, de 14/06/2024, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.062.208/0001-09, com sede em Jequitibá, na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS PINHEIRO

Objeto: O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

Jequitibá-MG, 05 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:17CBE326

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA NO 077 DE 05 DE JULHO DE 20

PORTARIA No 077 DE 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, usando atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como com a Lei Municipal nº 524 de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, disciplinado pela Lei Municipal nº 524 de 14 de junho de 2023; os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

• Titular: Isabela Sindel Soares Alves (Secretaria Municipal de Assistência Social);
Suplente: Juliana Machado de Souza (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Titular: Geraldo Magela de Macedo (Secretaria Municipal de Saúde);
Suplente: Maria Julia Camargo Campos (Secretaria Municipal de Saúde);

Titular: Arlete Aparecida Silva Lopes (Secretaria Municipal de Educação);
Suplente: Cátia Soares Fonseca Guimarães (Secretaria Municipal da Educação);

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Rodrigo Roberto de Paula Souza (Representante do CONSEP);
Suplente: Rosilene Martins Batista (Escola Estadual Vitor Pinto)

Titular: Lúcia Aparecida Saturnino Sousa (Representante da AARJE);
Suplente: Laan Cláudia Alves Pires (Representante da AARJE);

Titular: Célio Martins Figueiredo (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jequitibá);
Suplente: Carla Antônio Barbosa (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jequitibá);

§ 1º O mandato dosmembros do ConselhoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - , será de 02 (dois) anos, a iniciar nesta data.

§ 2º O exercício do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Jequitibá é gratuito e constitui serviço público relevante.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2024.

Jequitibá, 05 de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4971F37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 139 DE 01 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de

outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Elson Ribeiro de Menezes, CPF: 012.221.756-06, Ficha de Registro 968, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de JULHO de 2024, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:D5E8804F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 050/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 022/2024 e 023/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de marmiteiro com duas cubas e tampa, feito em aço inox, 220V 6000W, com capacidade para 50 marmitas, para uso no refeitório. E aquisição de resistência para marmiteiro 50 marmitas 220V, para aplicação no prédio da administração do DAE, visando atender aos funcionários da autarquia.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 11/07/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 050/2024.

João Monlevade, 05 de julho de 2024.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:13E86ED0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 141 DE 04 DE JULHO DE 2024

REVOGA PORTARIA Nº 39/2024, DE 20/02/2024.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 39/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que nomeia o servidor Lucas Costa Bicalho, matrícula 1059, CPF: 095.893.906-33, para exercer a função de Secretário da Comissão de Gerenciamento das Atas de Registro de Preços.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B51EA7D4

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 140 DE 04 DE JULHO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO COMISSIONADO.
O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor Lucas Costa Bicalho, CPF: 095.893.906-33, Ficha de Registro 1059, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Planejamento, a partir do dia 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:77D20AA4

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 142 DE 04 DE JULHO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor Rafael Henrique Suzuki de Souza, CPF: 094.704.876-64, Ficha de Registro 1063, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Cadastro, a partir do dia 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:FE6FE418

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 143 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO COMISSIONADO.
O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Rafael Henrique Suzuki de Souza, CPF: 094.704.876-64, Ficha de Registro 1063, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:9C3D334F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 145 DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORA PARA FINS DE CANDIDATURA AO PLEITO MUNICIPAL DE 2024.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO que a servidora será afastada de suas atividades até 03 (três) meses antes do pleito, para concorrer a mandato eletivo, garantindo-lhe o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 1990, a seguir transcrito: "(...) l) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais";;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir do dia 05 de julho de 2024, licença remunerada a servidora abaixo mencionada, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Ajudante Operacional do quadro de servidores do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, no período de 03 (três) meses, para fins de candidatura ao cargo eletivo de vereadora no pleito municipal de 2024.

VALÉRIA ANTÔNIA GONÇALVES PEREIRA - CPF: 082.073.686-40 - MATRÍCULA: 1034

Art. 2º - A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto a esta Autarquia quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:D8EA32F7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 146 DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR PARA FINS DE CANDIDATURA AO PLEITO MUNICIPAL DE 2024.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO que o servidor será afastado de suas atividades até 03 (três) meses antes do pleito, para concorrer a mandato eletivo, garantindo-lhe o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 1990, a seguir transcrito: "(...) l) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios

e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais";;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir do dia 05 de julho de 2024, licença remunerada ao servidor abaixo mencionado, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Ajudante Operacional do quadro de servidores do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, no período de 03 (três) meses, para fins de candidatura ao cargo eletivo de vereadora no pleito municipal de 2024.

HELDER ALVES PINHEIRO - CPF: 105.546.916-80 - MATRÍCULA: 1022

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao cargo ocupado junto a esta Autarquia quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:71B4EDB7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 144 DE 04 DE JULHO 2024.

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970; Portaria nº 420, de 31 de Março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO o término do estágio probatório de 03 (três) anos do servidor, que nas avaliações alcançou a média de pontuação para aprovação, conforme relatório emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório instituída pela portaria nº 073, de 04 de abril de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar a servidora **Sandra Jales**, **CPF nº 085.773.566-71**, matrícula **nº 1093,** cargo de **Leiturista,** em decorrência de sua aprovação, conforme relatório apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade, 04 de Julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do Dae

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:9F429965

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TC 01 2023 - APASMON-FNAS

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON,** inscrita no CNPJsob o número 04.280.580/0001-79, com sede na Rua Olga Demétrio, nº 17 – Bairro Mangabeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-192, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela sua Presidente a **Sr.ªVIRGÍNIA LIMA PIRES**, portadora do RG nº M-261.383-SSP/MG, CPF: 328.083.726-04, residente e domiciliada na Rua Armando Batista, nº 350- Bairro Rosário- João Monlevade- MG-CEP: 35930-175, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº **01/2023**, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Terceira – **DOS RECURSOS FINANCEIROS**do Termo de Colaboração originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de **R$ 4.000,00**(quatromil reais) na Cláusula Terceira,item 3.1, do **Termo de Colaboração01/2023,**que será repassado em **parcela única.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOPLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboraçãonº 01/2023,**naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 05de julhode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

VIRGÍNIA LIMA PIRES
Presidente da Associação de Pais eAmigos dos Surdos de Monlevade eRegião - APAS-MON

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:23E84C1E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃONº 04/2023

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo seu prefeito **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**e a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05, com sede na Rua Baeta Neves, nº 28 – Bairro Industrial – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-127, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente o **Sr. ELIAS GONÇALVES**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº M 4.261.273 – SSP/MG, CPF.: 625.194.766-72, residente e domiciliado na Rua Baeta Neves, nº 28 – Bairro Industrial – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-127, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº **04/2023**, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Terceira – **DOS RECURSOS FINANCEIROS**do Termo de Colaboração originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de R$ 4.000,00 (quatromil reais) na Cláusula Terceira,item 3.1, do **Termo de Colaboração04/2023,**que será repassado em **parcela única.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOPLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboraçãonº 04/2023,**naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 05dejulhode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

ELIAS GONÇALVES
Presidente da Associaçãode Cooperação eIntegração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade - ACINPODE

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E11A5749

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 386/2024 DE 04 DE JULHODE 2024

REVOGA PORTARIA Nº 84 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da portaria nº 84, de 10 de Julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em04 deJulho de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6D513788

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 383/2024 DE 04 DE JULHODE 2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORES PARA FINS DE CANDIDATURA AO PLEITO MUNICIPAL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO: que os servidores serão afastados de suas atividades até 03 (três) meses antes do pleito, para concorrer a mandato eleito, garantindo-lhe o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea ´´i´´, da Lei complementar n° 64, de 1990, a seguir transcrito:´´ (...)´´ i) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não afastem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos.

Art. 1°Conceder, a partir de 05 de Julho de 2024, licença remunerada aos servidores abaixo mencionados, de suas atividades funcionais junto aos cargos efetivos d de servidores do Município de João Monlevade, no período de 03 (três) meses, para fins de candidatura ao cargo eletivo de vereador no pleito Municipal de 2024.

Ernando Avelino;
Leonardo Cirilo Napoleão;
Alexsandra Aparecida Pinto Dias;
José Geraldo Rita;
Marinete da Silva Morais;
José Geraldo Leônidas;
Art.2º O servidor deverá retornar ao cargo ocupado junto à Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.
.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de Julho de 2024.

João Monlevade, em 04 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoquarto dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6B0A932D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 381/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipale demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear membros abaixo mencionados para compor Comissão para Fiscalização e Aprovação de Loteamentos do Município de João Monlevade-MG;

Secretaria Municipal de Obras:

Júlio Bruno Leite Júnior - Setor de Engenharia;
Dilermando de Aranda Lima - Setor de Engenharia;
Ingrid Stephanie de Morais - Projetos;
Cleiton Emiliano Pedro dos Santos - Topografia;
Thais Leite Machado - Engenharia Elétrica**.**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Samuel Domingos da Silva.

DAE - Departamento de Água e Esgoto:

Gilmar Rodrigues da Silva.

Secretaria de Serviços Urbanos - SETTRAN:

José Jaime Figueiredo Franco - Engenharia de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em04 de Julho de2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria deGoverno,aoquarto dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F2A67C07

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 56/2024– LOPES E FILHOS LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 56/2024– LOPES E FILHOS LTDA- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 45 LUGARES, COM BANHEIRO PARA VIAGEM, PARA TRANSPORTAR UNIVERSITÁRIOS DA CIDADE DE JOÃO MONLEVADE A ITABIRA, fundamentado na Dispensa de Licitação nº 23/2024, Processo Administrativo nº 77/2024-**Vigência:**90 dias - **Valor:**R$ 67.957,05- **Dotações Orçamentárias:**1236412022.050, 33903000000, Ficha 166, Fonte 150000000000 - **Data:**01/07/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2B98EF64

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 59/2024– TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA-

TERMO DE CONTRATO Nº. 59/2024– TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA- Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA REPOSIÇÃO / MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, fundamentado na Dispensa Eletrônica nº 18/2024, Processo Administrativo nº 74/2024 - **Vigência:**90 dias - **Valor:**R$ 7.278,48- **Dotações Orçamentárias:**1236112022.046, 33903000000, Ficha 156, Fonte 1550000000- **Data:**04/07/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F6274E3F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 57/2024– ELISANGELA SARA ISIDORIO

TERMO DE CONTRATO Nº. 57/2024– ELISANGELA SARA ISIDORIO 08719085656- Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAS (CONJUNTO CAMISA E CALÇA, BARRETINA, LUVAS E FLÂMULAS), em atendimento aos alunos integrantes da Fanfarra da Escola Municipal Cônego Higino de Freitas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, fundamentado na Dispensa Eletrônica nº 16/2024, Processo Administrativo nº 70/2024 -**Vigência:**90 dias - **Valor:**R$ 17.499,10- **Dotações Orçamentárias:**1236112022.046, 33903000000, Ficha 156, Fonte 1550000000- **Data:**02/07/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:972C0BAD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 381/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipale demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear membros abaixo mencionados para compor Comissão para Fiscalização e Aprovação de Loteamentos do Município de João Monlevade-MG;

Secretaria Municipal de Obras:

Júlio Bruno Leite Júnior - Setor de Engenharia;
Dilermando de Aranda Lima - Setor de Engenharia;

Ingrid Stephanie de Morais - Projetos;
Cleiton Emiliano Pedro dos Santos - Topografia;
Thais Leite Machado - Engenharia Elétrica**.**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Samuel Domingos da Silva.

DAE - Departamento de Água e Esgoto:

Gilmar Rodrigues da Silva.

Secretaria de Serviços Urbanos - SETTRAN:

José Jaime Figueiredo Franco - Engenharia de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em04 de Julho de2024.

Laércio José Ribeiro
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria deGoverno,aoquarto dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:142FC453

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 365/2024 DE 02 DE JULHODE 2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORES PARA FINS DE CANDIDATURA AO PLEITO MUNICIPAL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO: que os servidores serão afastados de suas atividades até 03 (três) meses antes do pleito, para concorrer a mandato eleito, garantindo-lhe o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea ´´i´´, da Lei complementar n° 64, de 1990, a seguir transcrito:´´ (...)´´ i) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não afastem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos.

Art. 1°Conceder, a partir de 05 de Julho de 2024, licença remunerada aos servidores abaixo mencionados, de suas atividades funcionais junto aos cargos efetivos d de servidores do Município de João Monlevade, no período de 03 (três) meses, para fins de candidatura ao cargo eletivo de vereador no pleito Municipal de 2024.

Péricles Miguel da Silva;
Luiz Madalena Ferreira;
José Marçal dos Santos;
Sueli Gonçalves Brumano de Freitas;
Ediene Monteiro Romão;
José Marcelino de Assis;
Marcelo Martins Brandão;
Lucimara Guerra e Silva ;
Joacil Francisco da Cunha;
José Maria Quaresma Filho;
Daisy Ferreira de Assis Trindade;
Alan Sílvio Almeida;
Flávia Helena Dias e Santiago;
Maria Aparecida Pinto Ribeiro;
Elisângela Geralda de Oliveira Silveira;
Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos;
Marcello de Carvalho Machado Dantas;
Marco Túlio Mendes;
Júlia de Fátima dos Santos.

Art.2º O servidor deverá retornar ao cargo ocupado junto à Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.
.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de05 de Julho de 2024.

João Monlevade, em 02 de Julho de 2024.

Laércio José Ribeiro
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aosegundo dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EC21D02E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 389/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 04 de Julho de 2024, **Edneija**, **Alves da Paixão,**parao cargo comissionado de**Chefe de Serviços (S- 13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A597DD96

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 388/2024 DE04 DE JULHODE 2024

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 04 de Julho de 2024, **Ana Luísa Garcia Ângelo,**parao cargo comissionado de**Chefe de Serviços (S- 13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ED212289

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 387/2024 DE04 DE JULHODE 2024

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE 50% PARA VIGIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Atribui gratificação de 50%, para vigias a partir de 04 de Julho de 2024,por cumprir escala de revezamento.

Jonathan Faustino de Paulo
Eduardo Romão dos Santos
Anastácio Teixeira Neto
Sebastião Silva Alvarenga

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:50DA9D43

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 393/2024 DE04 DE JULHODE 2024

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA RL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 04 de Julho de 2024, **Poliana Cristina Alves Satyro,**parao cargo comissionado de**Assessor de Secretaria RL (S- 14)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F1CD6F5B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 21/2024– FIX BROS. PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 21/2024– FIX BROS. PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA- Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AUDIOVISUAL - FIX BROS. PRODUÇÃO E ENTRETERIMENTO - PARA O III FESTIVAL GASTRONÔMICO, EM ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, fundamentado na Inexigibilidade nº 26/2024, Processo Administrativo nº 51/2024- **Vigência:** 180 dias - **Valor:**R$ 40.000,00- **Dotação Orçamentária:** 03003001.1339213021.033, 33903900000, Ficha 17, Fonte 15000000000- **Data:**05/07/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DC5C8E6E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 58/2024 – KEDMA ISABEL DE ASSIS

TERMO DE CONTRATO Nº. 58/2024 – KEDMA ISABEL DE ASSIS- Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA REPOSIÇÃO / MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade, fundamentado na Dispensa Eletrônica nº 18/2024, Processo Administrativo nº 74/2024 -**Vigência:**90 dias - **Valor:**R$ 22.638,10- **Dotações Orçamentárias:**1236112022.046, 33903000000, Ficha 156, Fonte 1550000000- **Data:**04/07/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B255FB2E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 121/2024 DE 05 DE JULHODE 2024

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS COORDENADORES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°RETIFICAR DECRETO 42 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Onde se lê:
Parágrafo único. A gratificação instituída no *caput*será concedida ao Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Coordenador da Residência Inclusiva, Cordenador do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS e Coordenador do Cadastro Único Bolsa Família.

Leia - se:

Parágrafo único. A gratificação instituída no *caput*será concedida aos Coordenadores dos Serviços Socioassistenciais .

Art. 2º Este Decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8900E432

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 394/2024 DE 04 DE JULHODE 2024

REVOGA PORTARIA Nº 84 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da portaria nº 84, de 10 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 386/2024.

João Monlevade, em04 deJulho de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:97EB29C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 391/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIAVICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear,a partir de 05 de Julho de 2024, **Flaviane dos Santos Barbosa Pereira,**para ocupar o cargo de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Imaculada Conceição do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de Julho de 2024.

João Monlevade, em 04 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5355E64F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A EMPRESA TOTAL VOLKS

De um lado, o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Laércio José Ribeiro, CPF: 195.086.896-68, Documento de Identidade M - 1.79239 SSP/MG, e , de outro lado, a TOTAL VOLKS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.315.583/0001-64, com sede na avenida Getúlio Vargas 6551 bairro Santa Barbara João Monlevade, representada neste ato pelo seu Diretor, Sr. César Henrique Gandra, doravante denominada TOTAL VOLKS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a união de esforços entre o MUNICÍPIO e a TOTAL VOLKS para a realização de capacitação de mão de obra no ramo de mecânica automotiva, a ser realizada no ambiente físico da incubadora de empresas do Município de João Monlevade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O MUNICÍPIO se obriga a:

1. Disponibilizar o espaço físico da incubadora de empresas para a realização dos cursos de capacitação.
2. Selecionar e inscrever os participantes beneficiários das vagas gratuitas oferecidas pela TOTAL VOLKS, prioritariamente aqueles inscritos no Cadastro Único do Governo Federal (CAD Único).

II - A TOTAL VOLKS se obriga a:

1. Organizar e ministrar os cursos de capacitação em mecânica automotiva.
2. Disponibilizar instrutores qualificados para a realização das capacitações.
3. Oferecer 3 vagas gratuitas: através de sorteiopara a população local inscrita no CAD Único do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 dias (duas turmas), contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As partes comprometem-se a respeitar a legislação vigente e a atuar de forma ética e transparente durante a execução deste acordo.
2. Qualquer alteração no presente instrumento deverá ser realizada por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes.

3. Este Acordo não gera vínculo empregatício entre os participantes dos cursos e a TOTAL VOLKS.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de [Número de Dias] dias, sem que isso implique em qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, as partes elegem o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Monlevade, 05 de julho de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

CÉSAR HENRIQUE GANDRA
Diretor

Testemunhas:

1. _____
Nome: Cintia Geralda Silva Gandra
CPF: 072.047.316-03

2. _____
Nome: Thiago Henrique dos Santos
CPF: 117.451.636-46

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:02DB4916

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 395/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E ATOS ADMINISTRATIVOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipale demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos:

Presidente: Kátia Cristina Ângelo Passos
Membro: Juliana Aparecida dos Santos
Membro: Frederico Magalhães Pessoa
Membro: Flávio Cristiano Pires Machado
Membro: Renata Aparecida de Oliveira Braz
Membro: Thais Machado Leite
Membro: Maria Perpétua Euzebio Aguiar
Membro: José Gomes de Araújo Filho
Membro: Rosália Cristina de Oliveira
Membro: Rovilson Inácio da Silva
Membro: Semirane Vasconcelos Mendes Maroun

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Julho de 2024.

.
.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D3E138B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COOPERAÇAO Nº 003 / 2024

TERMO DE COOPERAÇAO Nº 003 / 2024

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO e o FLORESTA CLUBEDR. HENRIMEYERS-FCHM,** inscritono CNPJsobn°. 21.857.164/0001-00, com sede naRua Paraúna, n° 560, Bairro Centro Industrial, emJoão Monlevade, MG, CEP.: 35.930-135,doravante denominada **ORGANIZAÇÃODA SOCIEDADE CIVIL,**representada peloseu Presidenteo Sr. **DARCYJOSÉOLIVEIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG M-1.009.685 SSP/MG,CPF.: :045.573.606-53, residente e domiciliadona Rua Rua Coronel Fabriciano,121, Aclimação — João Monlevade — MG — CEP:35.930-118,resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a cessão de uso das dependências do Floresta Clube Dr Henri Meyers, para realização de atividades públicas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Esportes e Fundação Casa de Cultura, em até 03 (três) dias por semana das 8:30 às 11:30 horas;

O Município, em contrapartida à cessão da área do Floresta Clube, realizará a manutenção e limpeza de sua área interna, com retirada de entulhos, a cada 90 (noventa) dias, colaborando narevitalização do espaço para que suas instalações estejam deportas abertas ã comunidade, tornando o local mais seguro e atrativo para o desenvolvimentode atividades sociais, esportivas, lúdicas, ações beneficentes, educação ambiental para crianças, jovens, adultos e idosos, para realização de atividades em grupo,visando ainteração familiare social;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes :
DO MUNICÍPIO:
Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo;
Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do acordo celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste de novas atividades;
Manter em seu sítio oficial na internet a relação dos eventos que serão realizados no local;
Disponibilizar pessoal e equipamentos para realização da manutenção e limpeza da área interna do Floresta Clube, com retirada de entulhos, a cada 90 (noventa) dias;

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1.1. Manter escrituração contábil regular;

2.2.1.2. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as atividades desenvolvidas através deste termo de cooperação;
2.2.1.4. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pela execução do presente termo, bem como à comunidade, nos eventos realizados pelo Município no Floresta Clube;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
O presente termo de Cooperação não envolve transferência de recurso financeiro entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de Cooperação tem vigência de 12 (doze)meses a partir de sua assinatura, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Sempre que necessário, mediante proposta do Floresta Clube, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de cooperação.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de cooperação com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metasou do prazo de vigência do termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de cooperação poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal após a sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

As comunicações relativas a este termo de cooperação serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 23 de fevereiro de 2024
.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

DARCYJOSÉOLIVEIRA
Presidente do Floresta Clube dr Henri Meyers

TESTEMUNHAS : **_____**

____

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F04A8747

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 390/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 04 de Julho de 2024, **Karine Rodrigues Santos,**parao cargo comissionado de**Chefe de Serviços (S- 13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D6BDF203

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 119/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO N° 42 DE 01 DE MARÇO DE 2024, "QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% PARA SERVIDORES NOMEADOS COMO COORDENADORES SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

Art. 1º Retifica-se o Parágrafo Único do artigo 1° do Decreto 42/2024, passando a ser redigido da seguinte forma:
Onde se lê:
Art. 1º Fica instituída gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) a incidir sobre o vencimento base para os servidores nomeados como COORDENADORES SOCIOASSISTENCIAIS junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade.
Parágrafo Único. A gratificação instituída no *caput* será concedida aos Coordenadores do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Coordenador da Residência Inclusiva, Coordenador do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS e Coordenador de Cadastro Único/Bolsa Família.

Leia-se:

Art. 1º Fica instituída gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) a incidir sobre o vencimento base para os servidores nomeados como COORDENADORES SOCIOASSISTENCIAIS junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade.
Parágrafo Único. A gratificação instituída no *caput* será concedida aos Coordenadores do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Coordenador da Residência Inclusiva, Coordenador do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, Coordenador de Cadastro Único/Bolsa Família e Coordenador de Projetos Sociais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Parágrafo Único do Art 1 º do decreto n° 42 de 01 Março de 2024.

João Monlevade, 05 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao quinto dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:82FF5672

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 121/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS COORDENADORES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°RETIFICAR DECRETO 42 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Onde se lê:

Parágrafo único. A gratificação instituída no *caput*será concedida ao Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Coordenador da Residência Inclusiva, Cordenador do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS e Coordenador do Cadastro Único Bolsa Família.

Leia - se:

Parágrafo único. A gratificação instituída no *caput*será concedida aos Coordenadores dos Serviços Socioassistenciais .

Art. 2º Este Decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E1974C7B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2024

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059.0001-57, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,**brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG - 179.239, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE ALIMENTOS CASEIROS DE JOÃO MONLEVADE EREGIÃO Designada como nome fantasia de SOLIDARIARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.513.659/0001-11, doravante denominada ASSOCIAÇÃO,**

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
1° CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de cooperação tem por objeto a utilização do espaço situado na Avenida Getúlio Vargas n° 3897, de propriedade do MUNICÍPIO, pela ASSOCIAÇÃO, para a guarda de materiais como barracas, equipamentos de som, materiais de decoração, bem como para a realização de formações, prazo de 90 (noventa) dias.
2° CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. O MUNICÍPIO se obriga a:

a) Permitir o uso do espaço mencionado para os fins estabelecidos neste termo;

b) Garantir as condições adequadas para a guarda segura dos materiais da ASSOCIAÇÃO;

c) Facilitar o acesso da ASSOCIAÇÃO ao espaço para a realização das atividades previstas.

2.2. A ASSOCIAÇÃO se obriga a:

a) Utilizar o espaço de forma responsável, zelando pela conservação do local e dos materiais ali guardados;

b) Realizar a limpeza e manutenção do espaço utilizado;

c) Notificar o MUNICÍPIO sobre qualquer necessidade de reparo ou manutenção no espaço;

d) Utilizar o espaço exclusivamente para os fins estipulados neste termo, não podendo ceder o uso a terceiros sem a prévia autorização do MUNICÍPIO.

3° CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de cooperação tem prazo 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4° CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações estipuladas, mediante notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5° CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes concordam em resolver amigavelmente qualquer divergência que venha a surgir da execução deste termo. Na impossibilidade de solução amigável, fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo de cooperação em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

João Monlevade - MG, 05 de julho de 2024.

Município de João Monlevade – MG

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Representante Legal da Associação
Associação Dos Artesãos e Produtores de Alimentos Caseiros de João Monlevade e Região - Solidariarte

Testemunhas:

Nome:
CPF

Testemunhas:
Nome:
CPF

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0CA7569A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 396/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

EXONERA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 04 de julho de 2024, **Emiliane Carolina Teixeira Pereira,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Fiscalização do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoquarto dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7AB23129

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 398/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 04 de julho de 2024, **Thainara Fernanda da Silva,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviços do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoquarto dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:11F4426D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

1 - DO OBJETO - Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de madeiras tratadas destinadas a Reforma do Viveiro Municipal.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO
2.1 – Este documento tem por objetivo justificar a dispensa de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de madeiras tratadas destinadas a Reforma do Viveiro Municipal.

2.2 - Restou apresentada pela Secretária Municipal de Agricultura, justificativa da necessidade.

2.3 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: **GTX Madeiras Ltda**, Empresa sediada na Rodovia BR040 Km 132, S/N, Zona Rural, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.123/0001-88.

3 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.

3.1 - O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R$ 12.262,26 (doze mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

3.2 - Dotação orçamentária:
Ficha: 687

4 - DA CONCLUSÃO
4.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

4.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Encaminhando, todas as peças para analise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;
ANEXO II – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões

Por tratar-se de um serviço que não pode ser interrompido, vislumbra-se o seu enquadramento no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Pinheiro MG, 05 de Julho de 2024.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Gerente de Suprimentos e Licitações

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:09057043

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

1 - DO OBJETO - Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa autorizada para a Aquisição de Peças e Serviços para o reparo emergencial no veiculo Mitsubishi Pajero 4x4 HPE, Placa PZV 1G65.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO
2.1 – Este documento tem por objetivo justificar a dispensa de licitação para a contratação de empresa autorizada para a Aquisição de Peças e Serviços para o reparo emergencial no veiculo Mitsubishi Pajero 4x4 HPE, Placa PZV 1G65.

2.2 - Restou apresentado pelo Chefe de Gabinete, justificativa da necessidade.

2.3 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: **DITRASA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, Empresa sediada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1001, Jardim dos Andrades, Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.460.972/0006-39.

3 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.
3.1 - O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R$ 24.587,23 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

3.2 - Dotação orçamentária:
Ficha: 35 e 37

4 - DA CONCLUSÃO

4.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

4.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Encaminhando, todas as peças para analise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;
ANEXO II – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões

Por tratar-se de um serviço que não pode ser interrompido, vislumbra-se o seu enquadramento no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Pinheiro MG, 05 de Julho de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C54B4D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 135/2024 - Pregão Eletrônico 63/2024 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **19 de Julho de 2024**, licitação tipo Menor Preço, que tem por objeto a Aquisição de insumos e materiais de atenção a doença renal crônica para viabilização da Clinica de Hemodiálise em João Pinheiro - MG. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 **(ramal 245)** ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. João Pinheiro/MG, 05 de Julho de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D1D932D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 147/2024

DECRETO Nº 147/2024

Altera o Decreto nº 058/2024, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Lagoa da Prata e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o art. 27º do Decreto nº 058/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública municipal, estadual, distrital e federal.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação das alterações deste decreto no Decreto nº 058/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de julho 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A468C4C6

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N° 016/2024

CONVÊNIO N° 016/2024, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a FUNORTE EDUCACIONAL- Mantenedora do Centro Universitário do Norte de Minas- Uninorte Minas, para os alunos dos cursos de graduação da Instituição de Ensino. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios pela Concedente a alunos matriculados e frequentes na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em conformidade com a Lei n° 11.788, de 25/09/2008. VIGÊNCIA: 60 meses DATA: 02/07/2024

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:05B599E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO Nº 125/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 125/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal, considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:
CANTINHO DA PRETA
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:389B6169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 042/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 183/2021.

MODALIDADE: Pregão 073/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 35.125.567/0001-79.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução por mais 12 (doze) meses até 20/02/2025, do contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, COM PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, UNIFICAÇÃO DE BANCO DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO AOS USUARIOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO BASICO. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Memorando nº. 64/2023.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 13/07/2024, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 20 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado na forma do art 57, IV, da Lei 8.666/93 (48 meses total).
Data da assinatura do Aditivo: 9 de fevereiro de 2024.
Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024.

Município de Lagoa da Prata
GERALDO JUNIOR DOS SANTOS

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:89CF7897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº009/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 104/2024, Dispensa Eletrônica – 009/2024**, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assinatura anual de Software para visualização e impressão de Arquivos XML de Notas Fiscais eletrônicas.** Limite de acolhimento das propostas: **dia 16/07/2024 às 08h30min. DISPUTA: 16/07/2024, das 09h00min às 15h00min**, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

04/07/2024

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:7E0CC8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 043/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 013/2022.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 004/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: ENÉIAS DIAS DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 362.156.516-72.

DO OBJETO:
Constituiu objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até 20/02/2025, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Belo Horizonte, nº. 362, no bairro Américo Silva, nesta cidade, onde funcionará o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Unidade Américo Silva; bem como a correção do valor mensal do aluguel, REDUZINDO em R$ 45,89 (quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), passando a locação ao valor mensal de R$ 1.337,95 (mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a aproximadamente -3,31% de reajuste, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº. 070/2024/SMAS.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 13/07/2024, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 20 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado na forma do art 57, IV, da Lei 8.666/93 (48 meses total).
Data da assinatura do Aditivo: 9 de fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024.

Município de Lagoa da Prata
GERALDO JUNIOR DOS SANTOS

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0A5464F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 043/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. **019/2021**.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 008/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.361.851/0001-58.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 17/02/2025, do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços informador de publicações jurídicas, rastreamento, acompanhamento e remessa de publicações dos atos processuais, publicadas em diários eletrônicos oficiais. O valor total do contrato em epígrafe é de R$ 900,00 (novecentos reais) valor apresentado pela Contratada, por meio da proposta comercial. O aditivo atende a solicitação da Procuradoria-Geral do Município - PGM, através do Ofício nº. 037/2024/PROC.

DA ALTERAÇÃO: 2.1 - Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 18/02/2024, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 17/02/2025 podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.
2.2 - Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
A Contratante pagará à Contratada, o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).
Data da assinatura do Aditivo: 15 de fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024.

Município de Lagoa da Prata
JULIANO VENÂNCIO DA SILVA

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9000B449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 032/2020.

MODALIDADE: Pregão 009/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: RADIOLOGIA T.A LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19793621000106.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência e execução do Contrato nº. 066/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços por imagem radiológica digital para atender demanda da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e do Centro de Especialidades Médica - CEM, por menor percentual de acréscimo da tabela SUS, por mais **12 (doze)** meses, **até dia 06/03/2025.** O valor estimado do contrato é de **R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)**. O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 490/Sec. Munic. De Saúde/2023 e Ofício nº. 08/2024.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula sétima, item 7.1 do contrato**, que passará a vigorar, a partir de 07/03/2024, com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente instrumento é até 06 de março de 2025, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93
Data da assinatura do Aditivo: 26 de fevereiro de 2024.
Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024.

Município de Lagoa da Prata
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D87685AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N019/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 167/2024, Dispensa Eletrônica – 019/2024**, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Renovação de Certificado Digital A3 com validade de 36 (trinta e seis) meses para o Secretário Municipal de Meio Ambiente**, **o qual se faz necessário para o envio de documentos para o TCE, bem como para outros setores através dos meios digitais**. Limite de acolhimento das propostas: **dia 16/07/2024 às 08h30min. DISPUTA: 16/07/2024, das 09h00min às 15h00min**, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

04/07/2024

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:7737361D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 064/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 49/2019.

MODALIDADE: Dispensa nº. 06/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.064.785/0001-66.

DO OBJETO:
Constituiu objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **10/03/2025**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas, Nº. 1.010 - Centro, nesta cidade, para o funcionamento da sede da SEMED – Secretaria Municipal de Educação; bem como a correção do valor mensal do aluguel, **REDUZINDO** em **R$ 213,95 (duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos)**, passando a locação ao valor mensal de R$ 6.237,31 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), correspondendo a aproximadamente **-3,31% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do ofício nº. 003/2024 – SEMED/Administrativo.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda**,** do valor, que a partir do dia ***11/03/2024***, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é R$ 6.237,31 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) mensais, totalizando R$ 74.847,72 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) anual.

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
***O presente contrato terá viqência até 10/03/2025, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes*.**
Data da assinatura do Aditivo: 23 de fevereiro de 2024.
Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024.

Município de Lagoa da Prata
ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F167F74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO 24/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão do Pregão Eletrônico nº 024/2024, inicialmente agendada para o dia 11/07/2024 às 9h00min, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ATENDENDO A ORDENS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Motivo: Em atendimento à Pedido de esclarecimento interposto pela empresa C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO LTDA, conforme Ofício nº 351/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova de abertura: 24/07/2024 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/07/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

JADY TAÍS COSTA ALVES
Agente de Contratação,

JÚLIO CESAR DAS CHAGAS RODRIGUES CERQUEIRA

05/07/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:55F31E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRONICO 13/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão do Pregão Eletrônico nº 013/2024, inicialmente agendada para o dia 09/07/2024 às 9h00min, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE 100% NUVEM BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA – MG,** Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Motivo: Para acatamento de impugnação interposta tempestivamente.

Nova de abertura: 23/07/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/07/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

Agente de Contratação, Jady Taís Costa Alves
Júlio Cesar das Chagas Rodrigues Cerqueira

05/07/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0D38ECF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 44.403.694/0001-83** ARP Nº 009/2024. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **9251/2024.** Em 05/07/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:2A60C3F8

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO JUNTO À NOTIFICAÇÃO** enviada à **3 R MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA: 43.707.718/0001-25** ARP Nº 80/2023. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **8863/2024.** Em 05/07/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:39A9ED93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 053/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2024, firmado com o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA – APAE/LS** em 10/06/2024, em virtude de erro material/digitação na Cláusula Sexta, subitem 6.1., retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:
ONDE SE LÊ:

"...
6.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir de 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93
..."

LEIA-SE:

"...
6.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:39E4A7CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PE 030/2024

Abertura do Pregão Eletrônico nº 030/2024, no dia 30/07/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto**:** aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus urbano escolar, com capacidade de 29 lugares, zero km, a ser adquirido com recursos do convênio de saída n**º** 1261001178/2023/SEE de 22/12/2023 em conformidade com plano de trabalho nº. 001455/2023**.** O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRE LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:AA3F6471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 002/2024

Abertura do Leilão 002/2024 no dia 29/07/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de praça de alimentação (lote 01) e parque de diversões (lote 02), com a finalidade de exploração comercial, durante a festa de agosto 2024. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://app.licitardigital/.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Servidor Designado Para Execução do Leilão.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D5CC150C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 22ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
5º	VANDEMBERG RODRIGUES DA CRUZ	FISIOTERAPEUTA	19/06/2024	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:4C939F07

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 48ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
41	MATHEUS HENRIQUE TAVARES FIGUEIREDO	Técnico de Enfermagem	19/06/2024	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:08288BD7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 9ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
34º	JUCELIA MENDES DA SILVA ALMEIDA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	07/06/2024	**DESCLASSIFICADO**
36º	VANDERLANE DA SILVA ABREU	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	07/06/2024	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:A12CB4BB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
16	LINDOMAR AUGUSTO DIAS	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	26/06/2024	DESCLASSIFICADO
22	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	26/06/2024	DESCLASSIFICADO
25	LINDIMAR SANGIORGIO SANTOS	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	26/06/2024	DESCLASSIFICADO
27	FRANCIELE APARECIDA DA FONSECA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	26/06/2024	DESCLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:864F4AAF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 15ª CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
21º	MARCELA DINIZ PATROCINIO	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	DESCLASSIFICADO
20	JÚNIA NORONHA DE ASSIS	Farmacêutico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	24/06/2024	DESISTENTE
12º	ANA CAROLINA MOHR	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	DESCLASIFICADO
13º	TOMAS ANTONIO BARBOSA RAMOS	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	DESCLASSIFICADO
14º	LUCAS AILTON FONSECA RESENDE	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	DESISTENTE
15º	RUBENS TIAGO SERAFIM DOS SANTOS	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	DESCLASSIFICADO
16º	THALYA TELES	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	DESCLASSIFICADO
17º	JHONATAN LUCIANO SOUZA NEVES	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	DESCLASSIFICADO
18º	NATÁLIA OLIVEIRA MOTTA SALOMÃO ALVARENGA	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	DESISTENTE
14º	GLAYCIELLE DE MAGALHÃES MOREIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	DESISTENTE
15º	ANA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	DESCLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:98625A03

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.310 DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Deleon Sater de Paula Pego no cargo de provimento em comissão de **Assessor I.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:FB1A8E14

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.311 DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Professor B,** ocupado por **Maurício da Gama Bairos,** por motivo de falecimento do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:82830BA6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.312 DE 04 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, resolve; **DESIGNAR Rossine Francisco Teixeira de Oliveira,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** para a Função Gratificada de **FG2,** exercendo suas funções **no Departamento de Almoxarifado**, subordinada à **Secretaria de Planejamento e Gestão.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F348CFBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.122, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto nº 3.804, de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º, do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, o seguinte servidor:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Thamara Walleska de Freitas Correia	06501840776	B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:3CFC165F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.289, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a "17ª FEIRA DA PAZ - FESTIVAL DE INVERNO 2024" no âmbito do Município de Lagoa Santa, estabelece as diretrizes de participação do Poder Público, regulamenta o uso de vias e espaços públicos onde será realizado o evento e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A **"17ª Feira da Paz - Festival de Inverno 2024"**, evento cultural, será realizado pela Administração Pública do Município de Lagoa Santa, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º No período de 12 de julho de 2024 a 14 de julho de 2024 será realizado em Lagoa Santa o evento 17ª Feira da Paz - Festival de Inverno 2024 na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo do Costa Viana - Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa MG.

Parágrafo único. O espaço onde ocorrerá o evento será delimitado como ***Área de Segurança***, e está compreendido nos seguintes limites:

I - na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, no Bairro Lindolfo do Costa Viana, em toda extensão da Praça Felipe Rodrigues.

Art. 3º Por motivo de segurança e considerando o público que é esperado, fica proibido, durante o período de 12 de julho de 2024 a 14 de julho de 2024, no local delimitado no art. 2º deste Decreto:

I - a utilização de mesas, cadeiras e tendas em passeios públicos, ressalvados os estabelecimentos que prestam esse tipo de serviço habitualmente durante o ano todo, exceto os estabelecimentos existentes na Orla da Lagoa Central;

II - a utilização de garrafas de vidro, quaisquer alimentos em espetos (churrasco, crepe, algodão doce, camarão e outros), "bastão de selfie", objetos cortantes e/ou pontiagudos tais como canivetes, facas;

III - a utilização de bebidas em lata, nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024;

IV - a utilização de equipamentos de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 decibéis no ambiente exterior e que estejam instalados em automóveis, bares, restaurantes e vias públicas, sem a prévia autorização do órgão municipal competente;

Art. 4º Fica proibida a venda de bebidas, comidas e/ou outros artigos por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, no local delimitado no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Os servidores municipais que trabalharão durante a "17ª Feira da Paz - Festival de Inverno 2024" serão escalados previamente pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, que será responsável pela fiscalização das atividades exercidas pelos servidores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de julho 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:5E719507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.288, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, dos servidores que menciona, tornando-os estáveis em seus respectivos cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se aprovados no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estáveis em seus respectivos cargos de provimento efetivo para todos os fins de direito, os servidores identificados pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
286892	Leonardo Roberto de Oliveira	Agente Administrativo Fazendário	01/07/2021
286890	Emilia Silveira Alexandre Moreira	Agente Administrativo	01/07/2021
286895	Aline Sales da Silva	Assistente Social	01/07/2021
286891	Maralice Machado Silva	Assistente Social	01/07/2021

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, considerou-se os 03 (três) anos em que os servidores estiveram em efetivo exercício nos respectivos cargos de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:FF4F0E3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.159, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 3.933, de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa; e

Considerando a reorganização administrativa promovida por meio da Lei Municipal nº 5.220, de dezembro de 2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.933, de 06 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica delegado aos Procuradores Municipais o exercício das seguintes atividades jurídicas:*

(...)

***Parágrafo único.** Os Procuradores Municipais estão subordinados ao (à) Secretário (a) Municipal de Assuntos Jurídicos."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3.933, de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:FEF03CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.448, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Altera a redação da Portaria nº 1.370, de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município; e considerando a reorganização administrativa promovida por meio da Lei Municipal nº 5.220, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 2º da Portaria nº 1.370, de 22 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** (...):*

(...)

***III** - Secretaria de Assuntos Jurídicos (SEASJU):*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.370, de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:98430A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.446, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a Comissão Gestora de Honorários Advocatícios - CGHA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.965, de 22 de março de 2017 e no art. 4º, do Decreto nº 3.345, de 09 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros integrantes da Comissão Gestora de Honorários Advocatícios - CGHA, responsável pela gestão e fiscalização do recolhimento e rateio dos honorários.

Art. 2º A Comissão Gestora de Honorários Advocatícios será composta pelos seguintes servidores:

I - Fábio Furtado Duque - Presidente;

II - Lucas Philippe Silva Delfino - 1º Secretário;

III - Leonardo Farias Alves de Moura - 2º Secretário.

Art. 3º As decisões da Comissão Gestora de Honorários Advocatícios serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º As atribuições da Comissão Gestora de Honorários Advocatícios são as constantes da Lei Municipal nº 3.965, de 2017 e do Decreto nº 3.345, de 2017.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão Gestora de Honorários Advocatícios, nomeados será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º Fica delegada ao Presidente da Comissão Gestora de Honorários Advocatícios - CGHA a responsabilidade pela validação dos pontos provenientes do relatório de produtividade jurídica.

Parágrafo único. Os pontos provenientes do relatório de produtividade jurídica somente serão computados após validação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.252, de 04 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 18 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:6DBA5872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.453, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, na forma que menciona e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o art. 8º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto municipal nº 3.020, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 31.743.257/0001-67, constantes do Processo Administrativo nº 09346/2024.

Art. 2º Designar as servidoras Ingreed Luana dos Santos, Coordenadora de Ouvidoria Transparência e Integridade, matrícula nº 285019, Danielle Diniz Soares Esteves, Assessor II, matrícula nº 286535 e Allyne da Silva Cunha, Agente Administrativo, matricula nº 278347 para, sob a presidência da primeira, constituírem a respectiva Comissão Processante.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 4º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 08 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:8F9557C6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050 /2024 - SMS/SUS-LS DE 05 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços de cujo objeto se trata da aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais. E atender demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (CPFT) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão das atas de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor do contrato: Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira – Matrícula: 289940
Suplente: Wellington Fonseca Monteiro – Matrícula: 285013

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização da(s) ata(s) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: Carla Araújo de Paula – Matrícula: 288195
Suplente: Emerson Pereira de Melo – Matrícula: 008338

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 05 de julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:D103D010

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 051 /2024 - SMS/SUS-LS DE 05 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços cujo objeto se trata da aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (CPFT) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão das atas de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor do contrato: Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira – Matrícula: 289940
Suplente: Wellington Fonseca Monteiro – Matrícula: 285013

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização da(s) ata (as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: Carla Araújo de Paula – Matrícula: 288195
Suplente: Emerson Pereira de Melo – Matrícula: 008338

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 05 de julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:675FDC9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº066/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização do Servidor Público Municipal **HALVARO SANTOS SIQUEIRA** – Cargo de **MOTORISTA** para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2024.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores públicos Municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o calendário das Eleições Municipais de 2024 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) conforme RESOLUÇÃO Nº 23.729, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Vigente:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **HALVARO SANTOS SIQUEIRA** – Matrícula nº **3444** Cargo de **MOTORISTA** para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 05 de julho de 2024 retornando, automaticamente, em 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal - MG, em 05 de julho de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7D74A7D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº067/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização do Servidor Público Municipal **JUBERTO SANTOS BENTO** – Cargo de **MOTORISTA** para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2024.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores públicos Municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o calendário das Eleições Municipais de 2024 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) conforme RESOLUÇÃO Nº 23.729, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Vigente:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **JUBERTO SANTOS BENTO** – Matrícula nº **115** Cargo de **MOTORISTA** para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 05 de julho de 2024 retornando, automaticamente, em 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal - MG, em 05 de julho de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D053F0A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº068/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização do Servidor Público Municipal **VIVIANE BRESCIANI DE SOUZA** – Cargo de **MOTORISTA** para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2024.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores públicos Municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o calendário das Eleições Municipais de 2024 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) conforme RESOLUÇÃO Nº 23.729, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Vigente:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **VIVIANE BRESCIANI DE SOUZA** – Matrícula nº **52** Cargo de **MOTORISTA** para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 05 de julho de 2024 retornando, automaticamente, em 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal - MG, em 05 de julho de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3C77DF21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº069/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização do Servidor Público Municipal **VALDINEI JOSE VILELA** – Cargo de **PEDREIRO** para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2024.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores públicos Municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o calendário das Eleições Municipais de 2024 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) conforme RESOLUÇÃO Nº 23.729, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Vigente:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **VALDINEI JOSE VILELA** – Matrícula nº **79** Cargo de **PEDREIRO** para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 05 de julho de 2024 retornando, automaticamente, em 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal - MG, em 05 de julho de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:631342FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº070/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização do Servidor Público Municipal **CLAUDINO BEDENDO CARNEIRO** – Cargo de **PEDREIRO** para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2024.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores públicos Municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o calendário das Eleições Municipais de 2024 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) conforme RESOLUÇÃO Nº 23.729, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Vigente:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **CLAUDINO BEDENDO CARNEIRO** – Matrícula nº **170** Cargo de **PEDREIRO** para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 05 de julho de 2024 retornando, automaticamente, em 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal - MG, em 05 de julho de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C3FEE0A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº071/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização do Servidor Público Municipal **MARCUS NUNES DE MORAES** – Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS** para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2024.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores públicos Municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o calendário das Eleições Municipais de 2024 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) conforme RESOLUÇÃO Nº 23.729, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Vigente:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **MARCUS NUNES DE MORAES** – Matrícula nº **62** Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS** para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 05 de julho de 2024 retornando, automaticamente, em 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal - MG, em 05 de julho de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2FDB6E02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 021/2024
Inexigibilidade nº 001/2024
Credenciamento nº 001/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº

11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 01/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM." realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2024.Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: 1. 1.CENTRO DIAGNÓSTICO DR. JOSÉ BASTOS LTDA., CNPJ nº 00.914.658/0001-09, para o fornecimento de consultas especializadas em UROLOGIA. Leopoldina, 05 de julho de 2024.
BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8D61271D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 088/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 088/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CENTRO DIAGNÓSTICO DR JOSÉ BASTOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.
Item: item 17: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (UROLOGIA).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 05/07/2025
Data da assinatura: 05/07/2024.
Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Processo Licitatório nº 021/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Antônio Márcio Cunha Freire

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D4557260

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 026/2024 do Pregão Eletrônico 051/2024, do Município de Barra do Piraí - RJ.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 026/2024 do Pregão Eletrônico 051/2024, do Município de Barra do Piraí - RJ.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.

DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Adesão Ata de Registro de Preços N° 026/2024 do Pregão Eletrônico 051/2024, do Município de Barra do Piraí - RJ, observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público. Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.
Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de junho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E5FFD37C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024, PRC 165/2024.

Objeto: O objeto deste instrumento é a aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar com vistas ao atendimento das necessidades de climatização da Terceira Idade e do Restaurante Popular do Município de Leopoldina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Dia da Licitação: 19/07/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 05 de julho de 2024.

GISELE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1FDA867E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 209/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: BR SINALIZAÇÕES LTDA CNPJ 11.890.540/0001-04
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de sinalização viária horizontal e vertical, em diversas ruas do Município de Leopoldina.
Valor: R$106.140,00 (cento e seis mil, cento e quarenta reais)
Recursos: Ficha 941 e 943.
Vigência: 12 meses.
Condições de pagamento: Após o fornecimento dos bens e prestação dos
serviços, o pagamento devido será efetuado em até 30 dias, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data do contrato: 02 de julho de 2024.
Processo Licitatório – n°. PRC 160/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Landulfo Pereira Bastos

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C19E192D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AÇÃO COMPENSATÓRIA Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DE OUTRO O GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO

O **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, C.I. nº M – 2.063.509 SSPMG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e o **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO**, com sede na rua Antônio Fernandes Valentim s/n, bairro Quinta Residência, Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob nº 05.042.184/0001-76, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **JORGE ANTÔNIO CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da CI nº MG – 4914705 SSP/MG, portador do CPF nº. 329.929.126-20, residente na Rua Barão de Cotegipe nº 380, Centro, Leopoldina/MG, doravante denominada **ENTIDADE**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.300/2017 mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Pelo presente termo de aditamento, com base na solicitação e informações constantes no Memorando nº 158/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, alteram-se

Subcláusula Primeira: a Cláusula Primeira – do Objeto do Termo de Ação Compensatória nº 01/2024, que passa a ter a seguinte redação:
"O presente termo tem como objeto o ressarcimento ao erário por meio de ação compensatória de interesse público, em decorrência das prestações de contas do Termo de Colaboração nº 01/2022 e do Termo de Fomento nº 17/2022 terem sido aprovadas com ressalvas, conforme pareceres finais de prestação de contas do Sr. Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina."

Subcláusula Segunda: a Cláusula Quarta – do Valor da Compensação do Termo de Ação Compensatória nº 01/2024, que passa a ter a seguinte redação:
"A celebração deste Termo não estabelecerá a transferência de recursos entre as partes, tendo por finalidade a compensação de gastos efetuados pela Entidade na aplicação do Termo de Colaboração nº 01/2022 e Termo de Fomento nº 17/2022, conforme relatório da Prestação de Contas e Pareceres Finais da Prestação de Contas do Sr. Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina.
O valor da compensação será de:
- RS 10.106,00 (dez mil, cento e seis reais) referente ao Termo de Colaboração nº 01/2022;
- R$ 15.918,00 (quinze mil, novecentos e dezoito reais) referente ao Termo de Fomento nº 17/2022."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Consolida-se este Termo Aditivo ao Termo de Fomento inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 15 de abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

JORGE ANTÔNIO CASTRO DE OLIVEIRA
Grupo de Auxílio e Orientação a Dependentes Químicos e Familiares Levanta de Novo

Testemunhas:

Nome: _____
Nome: _____

CPF: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo a minuta do 1º Termo Aditivo ao Termo de Ação Compensatória nº 01/2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:50190A56

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AÇÃO COMPENSATÓRIA Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DE OUTRO O GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO

O **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, C.I. nº M – 2.063.509 SSPMG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e o **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO**, com sede na rua Antônio Fernandes Valentim s/n, bairro Quinta Residência, Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob nº 05.042.184/0001-76, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **JORGE ANTÔNIO CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da CI nº MG – 4914705 SSP/MG, portador do CPF nº. 329.929.126-20, residente na Rua Barão de Cotegipe nº 380, Centro, Leopoldina/MG, doravante denominada **ENTIDADE**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.300/2017 mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Pelo presente termo de aditamento, com base na solicitação e informações constantes no Memorando nº 224/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, altera-se:

Subcláusula primeira - a EPÍGRAFE do Termo de Ação Compensatória nº 01/2024, passando a constar a seguinte redação:

"Termo de Ação Compensatória referente ao Termo de Colaboração nº 01/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG** e o **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO."**

Subcláusula segunda - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, passando a constar a seguinte redação:

"O presente termo tem como objeto o ressarcimento ao erário por meio de ação compensatória de interesse público, em decorrência da prestação de contas do Termo de Colaboração nº 01/2022 ter sido aprovada com ressalvas, conforme parecer final do Sr. Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina."

Subcláusula terceira - CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICABILIDADE DAS AÇÕES COMPENSATÓRIAS, passando a constar a seguinte redação:

"A prestação de contas não constatou a presença de dolo ou fraude pela Entidade na aplicação dos recursos provenientes do Termo de Colaboração 01/2022, sendo aplicável a hipótese de ressarcimento ao erário por meio das ações compensatórias, conforme previsto no art. 72, §2º, da Lei 13.019/2014, não sendo caso de restituição de recursos. As ações compensatórias propostas apresentam relevante interesse social."

Subcláusula quarta - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COMPENSAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

"A celebração deste Termo não estabelecerá a transferência de recursos entre as partes, tendo por finalidade a compensação de gastos efetuados pela Entidade na aplicação do Termo de Colaboração nº 01/2022, conforme relatório da Prestação de Contas e Parecer Final da Prestação de Contas do Sr. Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Consolida-se este Termo Aditivo ao Termo de Ação Compensatória inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, lavrado em quatro vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 6 de março de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

JORGE ANTÔNIO CASTRO DE OLIVEIRA
Grupo de Auxílio e Orientação a Dependentes Químicos e Familiares Levanta de Novo

Testemunhas:

Nome: _____
Nome: _____

CPF: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo a minuta do 2º Termo Aditivo ao Termo de Ação Compensatória nº 01/2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:9B5AEB03

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 160, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelo servidor público abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

a) Valquíria Antonia Cruzatto – CNH (05872766300 - B);

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 24/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de julho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:23E19BB4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 29/2024

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS**

Objeto: Repasse de recurso para o CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS, através de Emenda Impositiva.
Subcláusula Primeira – O recurso será utilizado para compra de uma estante de peroba rosa com quatro portas inf. de madeira, e quatro portas sup. madeira com vidro, medindo 2,00 x 2,00 x 0,40; uma mesa de madeira peroba rosa de 3,00 x 1,10 x 0,80, 10 cadeiras em madeira peroba rosa.

Vigência: Até setembro de 2024, a contar da data do termo.

Valor: R$20.000,00

Dotação Orçamentária: 08 243 0016 2.448 335043 – Ficha Orçamentária 763.

Data da assinatura: 27 de junho de 2024.

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Município de Leopoldina;LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA -

Gestora da Parceria;MARLENE ANTÔNIO DE OLIVEIRA - Presidente do CEPS.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:11DFC58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, denominado TRE/MG, representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral, Doutor Carlos Eduardo da Silva, e o município de LIMEIRA DO OESTE/MG, CNPJ nº 26.042.556/0001-34, com sede em Limeira do Oeste/MG, na Av. Pernambuco, n° 780, Bairro Centro, CEP. 38.295-000, denominado MUNICÍPIO, representado por seu prefeito, o Sr. ENEDINO PEREIRA FILHO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21,
O objeto do Termo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo município ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024.
O Município arcará com as obrigações previstas nos itens de número 1 a 11 abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral: 1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural; 2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação; 3. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município; 4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no dia do pleito; 5. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim; 6. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições Municipais de 2024; 7. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições Municipais de 2024; 8. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições Municipais de 2024; 9. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição; 10. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no dia da eleição, e antes do pleito; 11. fornecer serviços de vigilância.; Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do MUNICÍPIO. Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.
O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2024.

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C789D25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 076/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024. RP Nº 001/2024.

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 076/2024. PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2024. RP nº 001/2024.**
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LEITE PASTEURIZADO E POLPA DE FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA P/ SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conf. condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das Propostas: **24/07/2024 às 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 05.07.2024.

DENISE V. MACEDO CHAVES.
https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:80BFED88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 080/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024. RP Nº 001/2024.

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 080/2024. PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2024. RP nº 001/2024.**
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA 14X28X270MM, ANO 2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das Propostas: **26/07/2024 às 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 05.07.2024.

DENISE V. MACEDO CHAVES.
https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6108F63D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 05 DE JULHO DE 2024 - JÚNIO DA SILVA OLIVEIRA.

DECRETO S/N.º, DE 05 DE JULHO DE 2024

EXONERA JÚNIO DA SILVA OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, **JÚNIO DA SILVA OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade N.º 157.624.83 SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 089.161.696-90, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 05 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:719D1591

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 05 DE JULHO DE 2024 - NOMEIA JÚNIO DA SILVA OLIVEIRA

DECRETO S/N.º, DE 05 DE JULHO DE 2024

NOMEIA JÚNIO DA SILVA OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, **JÚNIO DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade N.º 157.624.83 SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 089.161.696-90, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 05 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:BAE0921F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 05 DE JULHO DE 2024 - ALEXANDRE MARTINS DE CARVALHO

DECRETO S/N.º, DE 05 DE JULHO DE 2024

EXONERA, POR DESTITUIÇÃO, DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, O SERVIDOR ALEXANDRE MARTINS DE CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 06/2023, no qual figurou como denunciado o servidor ALEXANDRE MARTINS DE CARVALHO, ocupante do cargo de chefe de serviço, Matrícula N.º 7133;
Considerando o Julgamento exarado pela Autoridade Superior às fls. 89/90 do Processo Administrativo Disciplinar N.º 06/2023;
Considerando o disposto no Art. 140 da Lei Complementar N.º 34/2013 ;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e inciso XIII, segunda parte, e o Art. 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, por destituição, do cargo em comissão de chefe de serviço, o servidor ALEXANDRE MARTINS DE CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, deste Município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o N.º 785.925.936-20, portador da Carteira de Identidade Nº. MG-6.413.057SSP/MG, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração tomará todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 05 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:541A1B6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 05 DE JULHO DE 2024 - MARISA OLIVEIRA AMARAL.

Decreto s/nº, de 05 DE JULHO DE 2024 - MARISA OLIVEIRA AMARAL

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. MARISA OLIVEIRA AMARAL,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto nº 3.582, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 05 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:39D4C1FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 05 DE JULHO DE 2024 - SABRINA THIANE VELOSO DA SILVA.

Decreto s/nº, de 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. SABRINA THIANE VELOSO DA SILVA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto nº 3.582, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 05 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:7A4EB2FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 05 DE JULHO DE 2024 - SIMONE FERREIRA PACHECO FIÚZA

DECRETO S/Nº, DE 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **SIMONE FERREIRA PACHECO FIÚZA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 3.616/2024, de 26 de abril, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 05 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:276199FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 05 DE JULHO DE 2024 - DÉBORA PINHEIRO FIÚZA

Decreto s/nº, de 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. DÉBORA PINHEIRO FIÚZA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 05 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:DDD47C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 05 DE JULHO DE 2024 - HEUBERTH FREDERICO FERREIRA PACHECO

Decreto s/nº, de 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. HEUBERTH FREDERICO FERREIRA PACHECO,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 05 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:AFF30190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 05 DE JULHO DE 2024 - IGOR OLIVEIRA PEREIRA SILVA

Decreto s/nº, de 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. IGOR OLIVEIRA PEREIRA SILVA,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e ao Secretário Municipalo de Obras Públicas e Transportes para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 05 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:037AFF19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 05 DE JULHO DE 2024 - SIDNEY CARVALHO DA SILVA

Decreto s/nº, de 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. SIDNEY CARVALHO DA SILVA,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e ao Secretário Municipalo de Obras Públicas e Transportes para dar posse ao mesmo.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 05 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:9E33510A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 05 DE JULHO DE 2024 - MATILDES VALÉRIA RODRIGUES

Decreto s/nº, de 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. MATILDES VALÉRIA RODRIGUES** aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR I – PSICÓLOGO - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 05 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:26F44DC5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 078/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2024

Processo nº: 078/2024
Dispensa de Licitação nº: 026/2024
Data: 01/07/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 387/2024**, de 04 de Julho de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLINICA ESPECIALIZADA PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA O PACIENTE J.D.L"** em cumprimento ao Mandado Judicial – Processo nº **5001416-41.2024.8.13.0388.** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

Comunidade Terapeutica Resiliência Ltda
CNPJ: 43.382.015/0001-74

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 05 de Julho de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8126A691

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 133/2023 - DISPENSA Nº 44/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000,doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.725.594/0001-33, com sede na Alameda Terracota nº 215, CEP: 09.531-190 Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul/SP nesse ato representado por **Sidney de Castilho Drobnievski Junior,** brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 071.278.069-69, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviço **Nº 186/2023 de 09/08/2023**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Quarta, do **Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2023 de 09/08/2023**, portanto até **09/08/2025,** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 28 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	***SIDNEY DE CASTILHO DROBNIEVSKI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Reeducation Conssultoria Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas:

AIDA CARDOSO ARAÚJO	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 031.913.186-66	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3052B5AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 133/2023 - DISPENSA Nº 044/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRC Nº 133/2023 - DISPENSA Nº 044/2023**

Assunto: "Prorrogação de Prazo– Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2023 de 09/08/2023".

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 e com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 372/2024** de 28 de junho de 2024 da lavra da Procuradoria Jurídica do

Município de Luz, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que concede **prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses** a vigência do Contrato de Serviços nº **186/2023 de 09/08/2023** – **REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se e intime-se.

Luz, 28 de Junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FD545DC2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 077/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 038/2024

Processo nº: 077/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 038/2024
Data: 05/07/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3222/2022 de 21 de fevereiro de 2022 e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 392/2024** de 04 de Julho de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante **RECAPAGEM ALEX LTDA** inscrita no **CNPJ: 19.152.198/0001-57,** para fins de **"Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para veículos e máquinas da frota municipal"**, para atendimento a demanda das Secretarias Municipais**,** conforme Edital Credenciamento nº 012/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 69.790,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa reais)

Publique-se.

Luz/MG, 05 de Julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E95A8148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024
O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAÇAMBAS DE LIXO EM FIBRA DE VIDRO ACOMPANHADA DE SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

O item **002** desta licitação está reservado à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 18 de julho de 2024, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 04 de julho de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5B2349A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024
A Agente de Contratação do município de Mar de Espanha, nomeada pela portaria 714/2024 no uso de suas atribuições informa a seguinte retificação no edital de licitação do Processo 102/2024 Pregão Presencial 023/2024 publicado no diário oficial do município nada data de 27 de junho de 2024.
INCLUSÃO DE CLAUSULA
PASSA A VELER A SEGUINTE CLAUSULA:
6.5.3- Comprovação de vínculo do profissional com o licitante que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
I- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
II- Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
III- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
IV- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

Mar de Espanha/MG, 05 de julho de 2024.

JOICE POZENATO SOARES

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0DD13FEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 109/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 059/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 109/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 059/2024

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CAMPEONATO ESPORTIVO DE MOTOCROSS E VELOCROSS A SER REALIZADO NO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 23/07/2024 às 10:00 horas

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 23/07/2024.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
Mar de Espanha, em 18 de junho de 2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E8D9206C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 073 DE 05 DE JULHO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR JOSÉ CARLOS FLÁVIO JUSTINO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar o servidor **JOSÉ CARLOS FLÁVIO JUSTINO,** portador da Carteira de Identidade Nº M-6.807.626 - SSP/MG, e CPF n.º 719.459.206-10, do cargo em comissão de Diretor de Assistência Social, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 05 de julho de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:1092A136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 074 DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG, e;
Considerandoo pedido de afastamento protocolado pelo servidor público em 04 de julho de 2024, devidamente assinado;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença para atividade política do cargo efetivo de Agente de Administração, a partir de 05 de julho de 2024, ao servidor **JOSÉ CARLOS FLÁVIO JUSTINO**, matrícula nº 32, portador do CPF nº 719.459.206-10 e RG nº M-6.807.626, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.
Parágrafo único. A licença se dá durante o período de 03 (três) meses antecedentes ao pleito devendo continuar recebendo os vencimentos de seu cargo efetivo, conforme dispõe a alínea 'l' do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 64/90.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 05 de julho de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:2BF555C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.160, DE 5 DE JULHO DE 2024

Exonera Secretária Jurídica.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, e considerado o pedido expresso formulado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora **Rafaela de Freitas Sampaio, inscrita no CPF sob o nº 093.806.616-14**, exonerada, a pedido, do cargo comissionado de **Secretária Jurídica**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, data do pedido, do deferimento e do efetivo afastamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 5 dias do mês de julho do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:CACA414D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 047/2024, INEXIGIBILIDADE nº 013/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL COM “VALESSCA MAYSSA” NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024, DURANTE A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: LL VILAS EVENTOS LTDA. CNPJ: 27.673.878/0001-44.
Data ratificação: 05 de Julho de 2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 047/2024, INEXIGIBILIDADE nº. 013/2024. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL COM “VALESSCA MAYSSA” NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024, DURANTE A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: LL VILAS EVENTOS LTDA. CNPJ: 27.673.878/0001-44. VALOR: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). Assinado(s): 05 de Julho de 2024: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:55D3C120

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04. CONTRATO Nº 029/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 060/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUÍÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL. CONTRATADO(S): AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA. CNPJ: N°11.399.773/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 INCISO II, §2º DA LEI FEDERAL 8.666/93. VALOR TERMO ADITIVO: R$59.613,54. ADITIVO ASSINADO: 05/07/2024. VIGOR: 07/07/2024 A 06/07/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:DF02A102

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2024, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino 2024. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 18/07/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:1C98F4CE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N°181/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. CONTRATADA: JOSÉ GERALDO FERREIRA BARBOSA. CNPJ Nº 41.725.919/0001-20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE NAGÔ. VALOR R$29.072,19. DATA ASSINATURA: 05/07/2024. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:07778733

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 020. CONTRATO Nº 099/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 112/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019. OBJETO: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.569 DE 30/01/2024, QUE APROVA A REVISÃO DO PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 2.336 DE 12/12/2023. CONTRATADO(S): FUNDAÇÃO MINAS NOVAS/HOSPITAL DOUTOR BADARÓ JÚNIOR. CNPJ: N° 42.969.006/0001-11. VALOR R$255.196,94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E NO INCISO I, ALÍNEA "B" DO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ATUALIZAÇÕES. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:B0AFBE4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 099/2024, Processo nº 053/2024 – CONCORRÊNCIA nº 006/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na Avenida Rodrigues Rabelo e rua Costa Aquino no bairro Cristo Redentor, deste município Mirabela/MG**. Contratada: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA (CNPJ: 86.496.478/0001-70), no valor global de R$ **1.415.699,99**. Vigência: 04 meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (ou seja, até 04/11/2024). Mirabela, 05 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA –
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:FCE102AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO À ARP Nº 58/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo Aditivo à ARP nº 58/2023. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda – CNPJ nº 10.234.033/0001-50. Registro de preços para o fornecimento de combustíveis 2024, nos exatos termos contratuais. O item gasolina comum passa a vigorar com o valor unitário de R$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) - a partir de 01/07/2024, tendo em vista oscilações dos valores de mercado. Data da assinatura 28/06/2024 com vigência até 31/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BBCD748C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2024 "SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB".

DECRETO Nº 128/2024

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB".

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no exercício de suas atribuições, bem como no que lhe confere a Lei Municipal n.º 1688/2021;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do FUNDEB, instituído pelo Decreto nº 02-2023 de 02 de janeiro de 2023, a partir da presente data será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares – Vicente de Paula Cardoso e Viviane Ferreira Santos Resende;
Suplentes – Alex Geraldo Gontijo e **Anna Clara Resende Pereira.**

II – Representantes dos professores das escolas públicas municipais:
Titular – Lélida Alves Mesquita;
Suplente – Waleska Tellys de Oliveira Lima.

III – Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular – Lilian Maria Cruz da Silva;
Suplente – Cleize da Costa Caldeira Silva.

IV – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular – Maria do Carmo Resende Couto,
Suplente – Gelaine Aparecida Silva Oliveira.

V – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titulares – Brena Marçal Ferreira e Jéssica Teixeira da Silva,
Suplentes – Juliana Queli Sousa e Ana Cláudia Teixeira Borges Ferreira.

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular – Ana Paula de Oliveira Delfino e Marcella Paula de Oliveira Silva;
Suplente – Maria Isabel Gontijo Justino e Tamiris Nita Aparecida Resende;

VII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – **Eliene França Guimarães;**
Suplente – Jane Oliveira Ferreira.

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular – Josefa Pinto Gontijo Silva;
Suplente – Patrícia Maria Pessoa Gontijo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 02 de julho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:EF7ECD8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2024 "SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE MOEMA/MG"

DECRETO Nº 129/2024

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE MOEMA/MG"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no exercício de suas atribuições, bem como no que lhe confere a Lei Municipal nº 1188/2009 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação, instituído pelo Decreto nº 049-2023 de 28 de março de 2023, a partir da presente data será composta pelos seguintes membros:

a) Representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo um professor da Educação Infantil e um professor do Ensino Fundamental:
Titulares – Elane Maria de Oliveira Nunes e Patrícia Maria Pessoa Gontijo
Suplentes – Nádia Luiza da Costa e Carla Lopes de Miranda

b) Representantes indicados pelos pais de alunos matriculados e frequentes nas escolas do município:
Titulares – Josefa Pinto Gontijo e Kamila da Silva Madeira Pereira
Suplente – Ana Maria Ferreira Madeira Oliveira e Gisele de Sousa Oliveira

c) Representante indicado pela APAE:
Titular – Maria Marlúcia da Silva
Suplente – Simone Martins de Souza

d) Representante indicado pelos diretores das escolas do município, que esteja no exercício da direção:
Titular – Lílian Maria Cruz da Silva
Suplente – Cleize da Costa Caldeira Silva
e) Representante indicado do Poder Executivo Municipal:
Titular – Talita Assunção Franco Barros
Suplente – **Anna Clara Resende Pereira**

f) Representante indicado pelas Associações dos Estudantes de Moema:
Titular – Júlia Lacerda Boscoly
Suplente – Moema Clara Franco Lacerda

g) Representante dos servidores públicos da Rede Estadual de ensino:
Titular – Viviane Ferreira Santos Resende
Suplente – Beatriz Aparecida de Oliveira Silva

h) Representantes indicados pelo Presidente da Câmara Municipal:
Titulares – Thiago Costa e Antônio Itamar Silva
Suplentes – Geraldo Dâmaso Júnior e Odair Jonas Fernandes

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 02 de julho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:AB5A8E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024 "CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR A SRA. KATIANE NILZIETE DA SILVA".

PORTARIA Nº 028/2024

"**CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR A SRA. KATIANE NILZIETE DA SILVA".**

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 141, da Lei Municipal n.º 1039, de 07 de novembro de 2006, que dispõe sobre "O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOEMA", e

Considerando-se que o **TJMG** tem entendido que os Membros do Conselho Tutelar são equiparados aos servidores públicos para fins de desincompatibilização da função, nas hipóteses em que o Conselheiro se lançar à candidatura eleitoral, aplicando-se, o Art. 1º, Inciso I da Lei Complementar nº 64/1990.

Considerando-se, também, que a ampla e majoritária jurisprudência do Colendo **TSE** é no mesmo sentido do que foi exposto no Considerando anterior.

Considerando-se que existe precedente no Município de Moema, no qual o Município foi compelido a pagar a remuneração a uma Conselheira Tutelar afastada para concorrer às eleições proporcionais no pleito de 2012, conforme pode ser comprovado pelo teor da r. sentença proferida nos autos nº 0074.12.005864-4 e que foi integralmente confirmada pela 5ª Câmara Cível do Egrégio **TJMG**.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastada da função de Conselheira Tutelar, a pedido, a Sra. Katine Nilziete da Silva, no interregno compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro do ano em curso, para concorrer às eleições proporcionais do próximo pleito municipal.

Art. 2º – Por ser a funcionária afastada, ocupante de cargo efetivo, o afastamento será remunerado, desde que comprovado o deferimento do pedido de registro de candidatura, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos cinco de julho de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:64CF233E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024 "CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO À SRA. JULIANA RIBEIRO ALVES."

PORTARIA Nº 029/2024

"**CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO À SRA. JULIANA RIBEIRO ALVES."**

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 141, da Lei Municipal n.º 1039, de 07 de novembro de 2006, que dispõe sobre "O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOEMA", e a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastada do cargo de Auxiliar de Serviço Público, a pedido, a Sra. Juliana Ribeiro Alves, no interregno compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro do ano em curso, para concorrer às eleições proporcionais do próximo pleito municipal.

Art. 2º – Por ser a funcionária afastada, ocupante de cargo efetivo, o afastamento será remunerado, desde que comprovado o deferimento do pedido de registro de candidatura, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos cinco de julho de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:A196D7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2024 "CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE À SRTA ERIKA TEIXEIRA DE CARVALHO".

PORTARIA Nº 030/2024

"**CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE À SRTA ERIKA TEIXEIRA DE CARVALHO".**

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 141, da Lei Municipal n.º 1039, de 07 de novembro de 2006, que dispõe sobre "O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOEMA", e a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastada do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a pedido, a Srtª Erika Teixeira de Carvalho, no interregno compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro do ano em curso, para concorrer às eleições proporcionais do próximo pleito municipal.

Art. 2º – Por ser a funcionária afastada, ocupante de cargo efetivo, o afastamento será remunerado, desde que comprovado o deferimento do pedido de registro de candidatura, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos cinco de julho de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:D1EB3832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2024 "CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DO CARGO DE PROFESSOR A SRA JUSCELINE MARIA GONTIJO".

PORTARIA Nº 031/2024

"**CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DO CARGO DE PROFESSOR A SRA JUSCELINE MARIA GONTIJO".**

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 141, da Lei Municipal n.º 1039, de 07 de novembro de 2006, que dispõe sobre "O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOEMA", e a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastada do cargo de Professor, a pedido, a Sra. Jusceline Maria Gontijo, no interregno compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro do ano em curso, para concorrer às eleições proporcionais do próximo pleito municipal.

Art. 2º – Por ser a funcionária afastada, ocupante de cargo efetivo, o afastamento será remunerado, desde que comprovado o deferimento do pedido de registro de candidatura, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos cinco de julho de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:52EA9CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 032/2024 "CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DO CARGO DE MOTORISTA II – CNH "D" AO SR. ANTÔNIO ITAMAR DA SILVA".

PORTARIA N.º 032/2024

"**CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DO CARGO DE MOTORISTA II – CNH "D" AO SR. ANTÔNIO ITAMAR DA SILVA".**

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 141, da Lei Municipal n.º 1039, de 07 de novembro de 2006, que dispõe sobre "O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOEMA", e a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastado do cargo de Motorista II – CNH "D", a pedido, o Sr. Antônio Itamar da Silva, no interregno compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro do ano em curso, para concorrer às eleições proporcionais do próximo pleito municipal.

Art. 2º – Por ser a funcionário afastado, ocupante de cargo efetivo, o afastamento será remunerado, desde que comprovado o deferimento do pedido de registro de candidatura, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos cinco de julho de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:5909FD06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2024 "CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DO CARGO DE NUTRICIONISTA ESCOLAR À SRA. MARINA REZENDE SILVA".

PORTARIA N.º 033/2024

"**CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DO CARGO DE NUTRICIONISTA ESCOLAR À SRA. MARINA REZENDE SILVA".**

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 141, da Lei Municipal n.º 1039, de 07 de novembro de 2006, que dispõe sobre "O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOEMA", e a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica afastada do cargo de Nutricionista Escolar, a pedido, a Sra. Marina Rezende Silva, no interregno compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro do ano em curso, para concorrer às eleições proporcionais do próximo pleito municipal.

Art. 2º – Por ser a funcionária afastada, ocupante de cargo efetivo, o afastamento será remunerado, desde que comprovado o deferimento do pedido de registro de candidatura, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos cinco de julho de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:4F3E9ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2024 "CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DO CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA AO SR. GIOVANNI MACIEL DA SILVA NASCIMENTO".

PORTARIA Nº 034/2024

"**CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DO CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA AO SR. GIOVANNI MACIEL DA SILVA NASCIMENTO".**

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 141, da Lei Municipal n.º 1039, de 07 de novembro de 2006, que dispõe sobre "O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOEMA", e a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastado do cargo de Auxiliar de Biblioteca, a pedido, o Sr. Giovanni Maciel da Silva Nascimento, no interregno compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro do ano em curso, para concorrer às eleições proporcionais do próximo pleito municipal.

Art. 2º – Por ser o funcionário afastado, ocupante de cargo efetivo, o afastamento será remunerado, desde que comprovado o deferimento do pedido de registro de candidatura, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos cinco de julho de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:2BC05AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2024 "CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DO CARGO DE MOTORISTA I – CNH "B" E "C" AO SR. THIAGO COSTA".

PORTARIA Nº 035/2024

"**CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DO CARGO DE MOTORISTA I – CNH "B" E "C" AO SR. THIAGO COSTA".**

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 141, da Lei Municipal n.º 1039, de 07 de novembro de 2006, que dispõe sobre "O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOEMA", e a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastado do cargo de Motorista I – CNH "B" e "C", a pedido, o Sr. Thiago Costa, no interregno compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro do ano em curso, para concorrer às eleições proporcionais do próximo pleito municipal.

Art. 2º – Por ser a funcionário afastado, ocupante de cargo efetivo, o afastamento será remunerado, desde que comprovado o deferimento do pedido de registro de candidatura, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos cinco de julho de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:C352A4FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 076/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 076/2024
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Serviço Público	Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços.	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência de 16/07/2024 até 06/10/2024 para cobrir o afastamento de servidora efetiva que irá se candidatar nas eleições municipais, ao cargo de vereador.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 11/07/2024 às 14:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE MOEMA/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM**

PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO constante deste Edital

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços" e da preponderância do interesse público de manutenção dos serviços de Obras, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

01. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, Auxiliar de Serviço Público (apresentar contagem de tempo de serviço ou contrato cópia do contrato de trabalho);

02. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;
a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, caso não possua o comprovante de votação, poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Fundamental Incompleto);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 05 de julho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:10676496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 34/2024 – Processo nº 46/2024 - Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 23 de julho de 2024, às 09:00 horas o Pregão n° 34/2024 – Processo nº 46/2024 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Licitação com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 04/07/2024.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AF920F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 234/22 - TP Nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Tomada de Preços nº 06/2022. 2º T.A ao Contrato: 234/2022. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Vinicius Ferreira de Menezes - ME, CNPJ: 34.985.532/0001-47. **Objeto**: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) no Bairro Jardim Oriente no Município de Monte Carmelo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.**Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor conforme planilha orçamentária de custos, sendo no percentual de 0,95544% do valor global do Contrato n° 234/2022, o valor do acréscimo é de R$ 14.138,12. Data: 02/07/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F88EC97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.807, DE 04 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.93.00 12 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 2.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.272 LICENÇA DE SOFTWARE
17.122.0001.2.272 3390.40.00 28 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 35.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.30.00 70 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 25.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.30.00 84 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 25.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 3390.39.00 110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 102.000,00

03 – DEMSUR
06 – AMBIENTAL
17.512.0045.2.314 CONTRIBUIÇÕES - IGAM E ANA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA
17.512.0045.2.314 3390.41.00 117 CONTRIBUIÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 130.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 319.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 4490.51.00 63 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 109.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO
17.512.0059.1.145 4490.51.00 91 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 210.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 319.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 04 DE JULHO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:D84060C3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.809, DE 05 DE JULHO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Urbano, para a gestão 2024/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.165/97, que cria o Departamento Municipal de Saneamento Urbano;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 2.165/97, que define a composição do Conselho Municipal de Saneamento Urbano - COMSUR
CONSIDERANDO a necessidade nomear os membros do COMSUR para a gestão 2024/2025

DECRETA

Art. 1º. Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para compor o Conselho Municipal de Saneamento Urbano, sem ônus financeiro para a Administração Pública, para a gestão 2024/2025:
a) Poder executivo
Andréa Cristiane da Silva
Fabiano Martins Rodrigues
b) Diretora Geral do DEMSUR

Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas
c) Sociedade Médica
José Carlos Alves Cerqueira
d) Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Muriaé
Marcelo de Lima Magalhães
e) Conselho Regional de Contabilidade
Pedro Alves Vieira Junior
f) Sindicato dos Trabalhadores Bancários
Kildare Frances Silva
g) Sindicato dos empregadores
Suely de Fátima Prado Vardiero
h) Associação de Bairro
José Ângelo de Freitas
i) CODEMA – Conselho de Defesa do Meio Ambiente
Douglas Barbosa Castro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Muriaé, 05 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4A7EA54B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 87, DE 05 DE JULHO DE 2024

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de julho de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPEUTA				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
17º	Milianna Aparecida Braga Ciuldin Peixoto	30/05/1989	5	450
18º	Nathalia Caroline Lourenço	08/10/1992	5	148

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
39º	Edilene Aparecida Barbosa	25/09/1968	11	297

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 05 de julho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:0EE78EBB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do **COMITÊ DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CDDPSR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, convoca os membros do Comitê a comparecerem à reunião ordinária do Comitê de Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua – CDDPR, que se realizará no **dia 10 de Julho de 2024, quarta-feira, às 13:30 horas, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar, Centro – Muriaé - MG**, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- Discussão, análise e deliberação sobre assuntos e demandas compreendidas no Art. 2º, do Decreto n.º 12.675, de 26 de abril de 2024;
- Discussão do projeto relacionado à temática da população em situação de rua apresentado anteriormente pela Secretária de Direitos Humanos.

Muriaé – MG, 04 de Julho de 2024.

TATIANA RANGEL VIANA
Presidente do Comitê de Defesa Dos Direitos da População em Situação de Rua

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:65C36F78

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 101 DE 05 DE JULHO DE 2024

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 51, de 31 de maio de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de julho de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
026	MIRIELEN CORNÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de julho de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:8D4879F2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 24/137.U QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O INSTITUTO VOTORANTIM, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 24/137.U. **OBJETO:** O presente ACORDO tem por objeto formalizar uma parceria em regime de mútua cooperação entre as PARTES, mediante o compromisso de ambas em implementar o PROGRAMA no MUNICÍPIO, viabilizando, assim, o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento de competências institucionais para aumentar capacidade de gestão de riscos de desastres, de adaptação à mudança do clima e de construção de resiliência climática. Tais atividades seguirão as disposições técnicas dispostas no Plano de Trabalho, documento complementar anexo ao presente ACORDO. **VALOR:** Acordo de Cooperação sem repasse financeiro. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024,

Muriaé, 05 de julho de 2024.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4680717E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 123/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997.
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
CONSIDERANDO a Portaria nº 138/2023 de 13/11/2023 (retroativo a 01/11/2023) que nomeou a servidora Brenda Lacerda Bertusssi, para a função gratificada de Coordenadora de Serviços de Licitações com 100% (cem por cento) de gratificação, durante o período em que a referida servidora Glenda Furlani Assad, matrícula nº 1.406, nomeada para o cargo comissionado de Assessora de Compras, gozou as suas férias regulamentares e Licença Maternidade a partir de 01 de novembro de 2023 até 02 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **BRENDA LACERDA BERTUSSI**, matrícula nº 1.291, para a função gratificada de **Coordenadora de Serviços de Licitações com 100% (cem por cento) de gratificação**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.
Muriaé (MG), 04 de julho de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:9631720B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADO), A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DESTA AUTARQUIA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. A IMPORTÂNCIA ORA REEQUILIBRADA CORRESPONDE AO DECRÉSCIMO DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) AO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE. - CONTRATADA: **RAQUEL ALMEIDA CATHOUD,** CNPJ N° 40.051.199/0001-00 - DATA: 05/07/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Cód.	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio
46695	24.500	UN	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016).	R$ 3,24	R$ 3,00
56214	500	UN	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS(COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 46695)	R$ 3,24	R$ 3,00
Valor total				(R$ 6.000,00)	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:3D13302B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 188/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna públicoasAtasde Registro de Preçosreferente ao PREGÃO ELETRÔNICOnº188/2023 - Objeto:Registro de Preços para aquisição e recarga de extintores de incêndio, placas de sinalização, mangueira de fibra sintética com revestimento de borracha, esguicho cônico tipo agulheta, suportes, abrigo para extintores e teste hidrostático para mangueira de combate a incêndio.
Ata nº615/2023Detentor: CASA DOS EXTINTORES E ROLAMENTOS LTDA-ME- Valor: 60.014,00- Prazo: 12/12/2023a 11/12/2024

ATA nº 616/2023Detentor: DIPAR FERRAGENS LTDA- Valor: 30.765,00- Prazo: 12/12/2023a 11/12/2024

Muriaé/MG,12/12/2023
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:434CC67D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043001/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 043001/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024, NA FORMA ELETRÔNICA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, SENDO ELAS: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO GASPAR E REGIÃO, INCLUINDO REDES INTERCEPTORAS, REDES COLETORAS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO, LINHA DE RECALQUE E 2 (DUAS) TRAVESSIAS POR MÉTODO NÃO

DESTRUTÍVEL NAS RODOVIAS BR-116 E BR-356; AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ETE SAFIRA; AMPLIAÇÃO DE REFORMA DA ETE JOSÉ CIRILO; SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO CENTRO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE REDES EXISTENTES; SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS SÃO PEDRO, VILA CONCEIÇÃO E REGIÃO, INCLUINDO REDES INTERCEPTORAS DE ESGOTO E TRAVESSIA POR MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL DA RODOVIA BR-356; SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO EDGAR MIRANDA E REGIÃO, INCLUINDO EXTENSÃO DE REDES COLETORAS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO E LINHA DE RECALQUE; SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO BARRA, INCLUINDO REDES COLETORAS, REDES INTERCEPTORAS, 3 (TRÊS) ELEVATÓRIAS E LINHAS DE RECALQUE; SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, INCLUINDO REDES COLETORAS, REDES INTERCEPTORAS, ELEVATÓRIA E LINHA DE RECALQUE; SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO PADRE TIAGO E REGIÃO, INCLUINDO EXTENSÃO DE REDE INTERCEPTORA, ELEVATÓRIA E LINHA DE RECALQUE. ESTARÃO INCLUÍDOS O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E SEUS ANEXOS –A OBRA REFERE-SE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424.419-16/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DAS CIDADES –CONTRATADA: **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** – **CNPJ :** 09.121.931/0001-12 **VALORGLOBAL-** R$ 23.899.341,54– **VIGÊNCIA: 04/07/2024 A 03/11/2026 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01-4490.51.00-17.512.0021-1.213 - FONTE: 1.700.99

MURIAÉ/MG, 04/07/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:7753F92B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA M DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Termo de Aditivo ao termo de fomento nº 001/2024. Processo administrativo nº 005/2024. Objeto: Fica alterado o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Fomento nº 001/2024/SME firmado com a Associação Santo Agostinho de Assistência Social – Centro de Educação Santo Agostinho, previsto na cláusula terceira, para o total de R$ 53.732,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais), nos termos da Lei Municipal nº 928/2024 (LDO). Partes: Prefeitura de Nepomuceno e Associação Santo Agostinho de Assistência Social. Nepomuceno, 05/07/2024.

MARIA ELEONICE DE SOUZA PEREIRA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F8D4715F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 076/2024. Processo Licitatório nº 037/2024. Dispensa Eletrônica nº 018/52024. Objeto: Contratação de Instituição/Clinica Especializada em Internação pacientes com transtorno mental maior de 18 anos – Donizetti Barbosa de Melo, solicitado pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO/MG. Vigência: 01 (Um) ano. Valor global: R$ 52.008,00 (Cinquenta e dois mil e oito reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Terapêutica Acredite Ltda. Nepomuceno, 24/06/2024.

JENNIFER APARECIDA DA SILVA GUIMARÃES ABREU.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:97883CB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 072/2024. Processo Licitatório nº 039/2024. Adesão nº 004/2024. Objeto: Licitação compartilhada de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, para uso da Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG. Valor: R$ 346.713,00 (Trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e treze reais). Vigência: 31/12/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Deva Veículos Ltda. Nepomuceno, 27/06/2024.

ÉDER RODRIGO CORRÊA DO NASCIMENTO.
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CD74939C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 067/2024 de inexigibilidade 014/2024 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, inciso II,da lei federal14.133/21) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, para contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo, ao preço global de R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 05 de julho de 2024.

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:561EBBB6

REURB
REURB - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 04, 05 DE JULHO DE 2024.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em

atendimento aos §§2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
Nº 521/2024	SIVALDO DONIZETE DA SILVA E SUA ESPOSA MARYLUCY DE ANDRADE SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 05 - QUADRA 105A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida Floriano Peixoto, nº 1.872, Bairro São Sebastião, medindo 12,00 metros de frente, confrontando com a referida Avenida; medindo 12,00 metros de fundo, confrontando com o lote 06; medindo 30,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 07; medindo 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontado com a matricula 18.601 - Bairro São Sebastião II, totalizando a **área** de **360,00m².** Registrado na Matrícula n° **20.261,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Nova Ponte,05 de julho de 2024.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:3641E088

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 207, DE 05 DE JULHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 198, de 04 de julho de 2024, que concede licença para atividade política à servidora **Angélica Estefânia da Silva**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 05 de julho de 2.024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:5911156F

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 208, DE 05 DE JULHO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS NA LEI PAULO GUSTAVO E NA LEI ALDIR BLANC 2 – AMBAS PARA FOMENTO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a "Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais para habilitação na Lei Paulo Gustavo como também na lei Aldir Blanc 2, ambas de fomento emergencial ao setor cultural, na seguinte forma:

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
Célia Aparecida dos Santos	Wisley Barbosa
Júlio César Lopes Juvêncio	Ilsandra Cunha de Assis Neves
Antônio Alves Neto	Arielly dos Santos Rosa

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida ficará a cargo do Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 2º Compete a comissão nomeada no artigo 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções.

I – Avaliar e fiscalizar com o gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas contantes nos editais de chamamento da Lei Paulo Gustavo e lei Aldir Blanc 2 as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas nos planos de trabalhos, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
II – Homologar relatório Técnico de avaliação e monitoramento e emitido pela gestão pública.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 05 de julho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:896A76A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Revogação de Item. Processo Licitatório nº. 096/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024, Registro de Preços nº 025/2024 do tipo menor preço por item, para Aquisição de materiais odontológicos para uso do Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino. Fica revogado o item 41 (cadeira odontológica) do edital.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1D1F5C64

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 093/2024 – Pregão Presencial nº 043/2024 – Registro de Preços nº 023/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto: Aquisição de artefatos de cimento para o Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 153/2024 – Signatária: Artefatos de Cimento P.A ltda EPP – Valor Estimado R$ 301.600,00 – Ata de Registro de Preços nº 154/2024 – Signatário: Sirlene Honorio Machado Ribeiro & Cia ltda ME – Valor Estimado R$ 1.556.500,00 – Ata de Registro de Preços nº 155/2024 –

Signatário: Jonathan Pereira Crabi ltda EPP – Valor Estimado R$ 444.600,00 – Ata de Registro de Preços nº 156/2024 – Signatário: Andreia Natalina de Souza Batista ME – Valor Estimado R$ 608.189,00 Data Assinatura: 03/07/2024. Validade (12) meses partir da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:61F4210C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 037/2024 – Pregão Presencial nº 009/2024 – Registro de Preços nº 004/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso dos Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 131/2024 – Signatária: Vale Comercial Eireli – Valor Estimado R$ 7.624,08 – Ata de Registro de Preços nº 132A/2024 - Signatário: O&M Comércio de Produtos Alimentícios ltda ME – Valor Estimado R$ 185.22,48 – Ata de Registro de Preços nº 133/2024 – Signatário: H.A Distribuidora ltda – Valor Estimado R$ 27.134,16 – Ata de Registro de Preços nº 134/2024 – Signatário: Ana Valéria Tonelotto EPP – Valor Estimado R$ 25.103,20 – Ata de Registro de Preços nº 135/2024 – Signatário: Lenice Nogueira da Silva ltda ME – Valor Estimado R$ 1.573,60 – Ata de Registro de Preços nº 136/2024 – Signatário: Enomax Comércio ltda ME – Valor Estimado R$ 404.460,68 – Ata de Registro de Preços nº 137/2024 – Signatário: BR Vale Distribuidora de Produtos ltda ME – Valor Estimado R$ 12.986,06 – Ata de Registro de Preços nº 139/2024 – Signatário: Oxi Química ltda EPP – Valor Estimado R$ 123.705,04 – Ata de Registro de Preços nº 140/2024 – Signatário: D.F Astolpho – Valor Estimado R$ 22.605,00 – Ata de Registro de Preços nº 141/2024 – Signatário: Wtrade Intermediação de Negócios ltda ME – Valor Estimado R$ 6.946,40 – Ata de Registro de Preços nº 142/2024 – Ribeiro Comércio Varejista e Atacadista ltda - Valor Estimado R$ 9.011,20 – Ata de Registro de Preços nº 143/2024 – Signatário: EASY Clean Distribuidora ltda ME – Valor Estimado R$ 58.362,00 – Ata de Registro de Preços nº 144/2024 – Signatário: Casa da Sogra Comércio Varejista ltda - Valor Estimado R$ 366.839,97 – Ata de Registro de Preços nº 145/2024 – Signatário: Dimipel Limitada ME – Valor Estimado R$ 8.132,60 – Ata de Registro de Preços nº 146/2024 – Signatário: New Limp Produtos para Limpeza ltda EPP – Valor Estimado R$ 6.777,08 - Data Assinatura: 26/06/2024 - Validade (12) meses partir da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C0B854AD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2024, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação da dupla Fiduma & Jeca, por intermédio da empresa Chapadex Produções Artísticas Ltda para execução do X Ouro Fino Rodeio Festival, a realizar-se no dia 08 de agosto de 2024, no espaço da Arena de Ouro.

Contratado: Chapadex Produções Artísticas Ltda CNPJ 20.906.966/0001-08
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 04 de julho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F3C7FD07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 085/2024

PORTARIA N° 085/2024

"Exonera, a pedido, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo Sr. Servidor;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, o Sr. Otávio Barbosa de Araujo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 03 de Julho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:41AC0AE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 086/2024

PORTARIA N° 086/2024

"Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Jardinagem das Praças e Parques do Município de Ouro Fino"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Carlos Henrique Gaudêncio para o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Jardinagem das Praças e Parques do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 03 de Julho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:394DB295

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 088/2024

PORTARIA N° 088/2024

"Afasta, a pedido, para efeito de desincompatibilização, servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo para fins eleitorais e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pleito eleitoral com data fixada para se realizar em 06 de outubro de 2024;
Considerando que os direitos políticos do cidadão foram contemplados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 como direitos individuais indisponíveis e cláusulas pétreas;
Considerando os prazos de desincompatibilização previstos na Lei Complementar 64/90;
Considerando o art. 87 da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

RESOLVE:

Artigo 1° - Afastar, a pedido, para efeito de desincompatibilização, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, pelo prazo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para as eleições, até o décimo quinto dia seguinte às eleições os servidores que seguem, ocupantes dos respectivos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Ouro Fino:

NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO
Alessandro José Ferreira	Motorista
Clayzer Luis da Silva Pinto	Motorista

Parágrafo único – Considera-se remuneração do cargo efetivo para fins eleitorais o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens permanentes estabelecidas em Lei.

Artigo 2º - A regularidade da candidatura deverá ser comprovada pelo servidor imediatamente após o seu registro perante a Justiça Eleitoral.

Artigo 3º - O Servidor deverá reassumir as funções do seu cargo imediatamente após:
I – o indeferimento ou cancelamento do registro de sua candidatura;
II – a desistência da candidatura;
III – o prazo de 15 (quinze) dias após as eleições previsto no art. 87 da Lei Municipal 1.509/91.

Artigo 4º - A comunicação de afastamento remunerado efetuada com base em dolo, má-fé, fraude ou para atender interesse ilegal, sujeitará o servidor à responsabilização cível, penal e administrativa.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, MG, 05 de Julho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BE740DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1071, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais**,** no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ELANE JOSE LUIZ AMARAL**, matrícula nº 049324400, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, a Licença para Atividade Política, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu - Minas Gerais.

Art. 2º. O período de licença a que se refere o artigo primeiro perdurará até o décimo quinto dia posterior à data da realização do pleito eleitoral e será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:5CC742B0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1072, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais**,** no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 085837400, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, a Licença para Atividade Política, a partir de 06 de julho

de 2024, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu - Minas Gerais.

Art. 2º. O período de licença a que se refere o artigo primeiro perdurará até o décimo quinto dia posterior à data da realização do pleito eleitoral e será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:5D775C38

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1073, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais**,** no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LEILA MARIA RUELA**, matrícula nº 086900701, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Licença para Atividade Política, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu - Minas Gerais.

Art. 2º. O período de licença a que se refere o artigo primeiro perdurará até o décimo quinto dia posterior à data da realização do pleito eleitoral e será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:7717A0D1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1074, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais**,** no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **GERALDO EDSON ALVES**, matrícula nº 095663500, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, a Licença para Atividade Política, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu - Minas Gerais.

Art. 2º. O período de licença a que se refere o artigo primeiro perdurará até o décimo quinto dia posterior à data da realização do pleito eleitoral e será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:F9818BA0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1075, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais**,** no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARA ABADIA SILVA MOREIRA**, matrícula nº 054530900, efetiva no cargo de Cantineira, a Licença para Atividade Política, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu - Minas Gerais.

Art. 2º. O período de licença a que se refere o artigo primeiro perdurará até o décimo quinto dia posterior à data da realização do pleito eleitoral e será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:4E084377

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1076, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais**,** no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JANAINA OLIVEIRA SILVA DOS REIS**, matrícula nº 138205006, efetiva no cargo de Auxiliar de Ofícios, a Licença para Atividade Política, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu - Minas Gerais.

Art. 2º. O período de licença a que se refere o artigo primeiro perdurará até o décimo quinto dia posterior à data da realização do pleito eleitoral e será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:967FC918

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1077, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais**,** no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor **ROBERTO CANDIDO MEIRELES**, matrícula nº 027674002, efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, a Licença para Atividade Política, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu - Minas Gerais.

Art. 2º. O período de licença a que se refere o artigo primeiro perdurará até o décimo quinto dia posterior à data da realização do pleito eleitoral e será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:B3760FF7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1078, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais**,** no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ANTONIO LUCIO SOUTO TORMIM**, matrícula nº 032208301, efetivo no cargo de Técnico em Análises Clínicas, a Licença para Atividade Política, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu - Minas Gerais.

Art. 2º. O período de licença a que se refere o artigo primeiro perdurará até o décimo quinto dia posterior à data da realização do pleito eleitoral e será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:CB28F7A4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°14684/2023

Processo: 14.684/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação **SERV IMAGEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, **CNPJ: N° 08.469.783/0001-69**, situada na Rua Um, n°80, bairro Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa-MG, CEP 33.240-097, no valor de **R$185.874,10** (**cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O PAINEL DE CAPTURA DIGITAL DE RAIO-X MÓVEL,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 14.684/2023**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 04 de Dezembro de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 14.684/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 04 de Dezembro de 2023.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:A2662131

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05-2024

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Transporte. **Concorrência Eletrônica Nº 05/2024. Processo de Compras Nº 59/2024** – Tipo: Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇAO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO RICO QUE LIGA O BAIRRO CIDADE NOVA E O BAIRRO SANTA LÚCIA**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **08h00min** do dia: **05/07/2024** até às **17:30:00** do dia **24/07/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 05 de Julho de 2024.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:3F717ACA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04-2024

A **Prefeitura Municipal de Paracatu-MG**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, torna público a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2024**. Processo de Compras Nº 80/2024 – Tipo: Menor Preço Por Item, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 5001702-64.2024.8.13.0470**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir do dia: **08/07/2024** das **08:00:00** até o dia: **12/07/2024** às **08:59:00** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00 horas** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401, e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 05 de Julho de 2024.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:63F30259

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04-2024

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Esportes. **Concorrência Eletrônica Nº 04/2024. Processo de Compras Nº 64/2024** – Tipo: Menor Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA, ETAPA 2: FASE EDIFICAÇÃO E ESPLANADA**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **08/07/2024** até às **08:59:00** do dia **19/08/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 05 de Julho de 2024.
LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:0AD1CF6C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°7469/2024

Processo Administrativo nº: 7469/2024
Processo de Compras nº 48/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARACATU LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº. 22.805.984/0001-10, com sede na Avenida Olegário Maciel, n°1540, bairro Centro, Paracatu-MG, CEP 38.600-001, no valor global de **R$54.204,10 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e dez centavos)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CABEÇA, PESCOÇO, COLUNA VERTEBRAL, TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES, ABDÔMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **7469/2024**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2014 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 05 de julho de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0213/2022

Processo Administrativo nº: 7469/2024
Processo de Compras nº 48/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 05 de julho de 2024.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 0801/2022

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:8A103A7D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 176/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4163/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 176/2023 (PROCESSO: 4163/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LRR CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4163/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG**, **DATA: 03/07/2024. VENCIMENTO: 23/12/2024. ASSINATURA: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela contratante e **LRR CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FF6D40C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O Município de Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 072/2024 Pregão Eletrônico nº 026/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos, para suprir as necessidades dos pacientes na Unidade Básica de Saúde, com atendimentos de urgência e emergência.
Data de abertura / Julgamento: 22/07/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:094EABB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL PROCESSO Nº. 0053/2024

O Município de Pedra do Indaiá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, realizará Dispensa Presencial, com base no Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 004/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 12/07/2024 as 09:00 horas.

Endereço: Avenida Primeiro de Março nº. 891, centro, Pedra do Indaiá/MG

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para proceder a contratação de serviços de equipe de arbitragem especializada e com conhecimento técnico para atuar em evento esportivo na modalidade de futebol de campo e futebol de quadra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Item.

Pedra do Indaiá, 05 de julho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F535E471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 035/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CARTUCHOS, TONERS, CILINDROS E KITS DE TINTA, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.** Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 09/07/2024 às 09 horas do dia 19/07/2024. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h05min do dia 19/07/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min do dia 19/07/2024. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002. Pedrinópolis 05 de Julho de 2024.

CARLA REGINA BAIA VARGAS FERREIRA **-**
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:30E08CBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2022.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Aditivo ao Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**PED- UROLOGIA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA**
CNPJ:	**12.800.248/0001-16**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM UROLOGIA, ATENDENDO CONSULTAS NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS DO TRATO DO SISTEMA URINÁRIO MASCULINO E FEMININO; TRATO DO APARELHO REPRODUTOR MASCULINO, E SE NECESSÁRIO TRATAMENTO CIRÚRGICO DO APARELHO REPRODUTOR MASCULINO; URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS UROLÓGICA, CONFORME PEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
VIGÊNCIA:	**O TERMO DE CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A PARTIR DE SUA ASSINATURA 12 (DOZE) MESES. A PARTIR DO DIA 05/07/2024 A 05/07/2025.**
PROCESSO Nº	**051/2022**
MODALIDADE:	**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 006/2022.**
VALOR:	**R$ 72.200,00 (SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).**
CONTRATO Nº	**068/2022**
TERMO ADITIVO:	**002**
DATA DA ASSINATURA:	**05/07/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:383D52DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2022.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Aditivo ao Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**MARIA DE LOURDES CARNEIRO FAYÃO LTDA**
CNPJ:	**42.679.552/0001-18**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
VIGÊNCIA:	**O TERMO DE CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A PARTIR DE SUA ASSINATURA 12 (DOZE) MESES. A PARTIR DO DIA 05/07/2024 A 05/07/2025.**
PROCESSO Nº	**052/2022**
MODALIDADE:	**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 007/2022.**
VALOR:	**R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).**
CONTRATO Nº	**069/2022**
TERMO ADITIVO:	**002**
DATA DA ASSINATURA:	**05/07/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:02130D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - ESCÓRIA BRITADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 0054/2024, Pregão Eletrônico nº: 000017/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE AGREGADO SIDERÚRGICO (ESCÓRIA BRITADA) A SEREM USADOS NA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS. Recebimento das propostas: 23/07/2024 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 05 de julho de 2024. Julio Dimas Tavares de Souza – Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:EF30FBB3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foram vencedoras as empresas*:* SUPERMERCADO QUALY MAIS LTDA, CNPJ: 38.400.392/0001-59, no valor de R$ 508.629,00 e SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE LTDA, CPJ: 14.302.765/0001-90, no valor de R$ 1.529.829,90, venceram os itens.

Perdigão/MG, 05 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4C75CB65

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n°059/2024 em favor da empresa SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE LTDA, CPJ: 14.302.765/0001-90, no valor de R$ 1.529.829,90 e Contrato n°060/2024 em favor da empresa SUPERMERCADO QUALY MAIS LTDA, CNPJ: 38.400.392/0001-59, no valor de R$ 508.629,00 e. Vigência: 12 meses. Os contratos estão disponíveis no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 05 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CFC4EC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO**
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, 2.1 - São obrigações dos Partícipes, II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, "a" passa a vigorar com a seguinte redação: II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: a- promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso para os meses de janeiro a dezembro 2024, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento; CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R$1.101.730,56 (um milhão, cento e um mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) 3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até de até R$1.101.730,56 (um milhão, cento e um mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 02 19 01 08241 0066 2 0100 3 3 50 43 – Manut. Assistência Social aos Idosos
Valor	R$1.101.730,56 (um milhão, cento e um mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência	De 25/01/2024 a 31/12/2.024.
Assinaturas	MUNICÍPIO DE PERDIZES: Antônio Roberto Bergamasco. LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO: José Gaspar Borges.

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8CF3B965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS - ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO/MUNICIPAL - PROCESSO Nº 152/2023 - CÂMARA RIBEIRO FREIRE OLIVEIRA ADVOGADOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
Prestação de Serviços Jurídicos - Especializado em Direito Público e Matérias Afins
Defesa de interesses processuais do Município de Perdões
Processo nº 152/2023

Contrato: /2023
Processo número: 152/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 51/2023.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 01/2024 que o faz no instrumento de Contrato nº /2024 que celebram entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDOES – MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:

Câmara, Ribeiro de Oliveira Freire Sociedade de Advogados, CNPJ/MF nº 07.965.077/0001-45, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Paraíba, nº 476, Conjunto 407, Bairro

Funcionários, 30130-140, neste ato representado pela Sr. Bernardo Ribeiro Câmara, CPF: xxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições e cláusulas abaixo estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual até a data de 31.12.2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se a presente prorrogação da vigência estabelecida entre as partes com o fundamento jurídico do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Ficam mantidas as demais clausulas contratuais. Estabelecidas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Câmara, Ribeiro de Oliveira Freire Sociedade de Advogados
BERNARDO RIBEIRO CÂMARA
Visto;
Assessoria Jurídica Municipal
OAB/MG: 68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D2D87C02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.959/24 DE 05 DE JULHO DE 2024. PRORROGA VIGÊNCIA DA PORTARIA 9.792/24 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art.170 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias com vencimento em 22.09.2024, a Portaria de nº 9.792/24 de 21/03/2024 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar de L.P.S.C., nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6AE7A6B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.958/24 DE 05 DE JUNHO DE 2024. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art.161 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar possíveis infrações acometidos pelo servidor **E. F. S.**, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por 3 (três) pessoas, sendo: **Bárbara de Rezende Lopes Matuck** - Auxiliar Administrativo, **Doralina Maria Siqueira Sousa** – Auxiliar de Enfermagem, **Lis Amanda Orlando** – Auxiliar Administrativo, todos os servidores integrantes do Quadro Estável deste Município.

Art. 3º - Para também cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias (Lei Complementar nº 87/2019, que alterou o art. 170 do Estatuto do Servidor Público), a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, enviando os autos a Procuradoria Geral do Município para parecer e possível homologação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de julho de 2024.

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:70ED7901

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.420/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA LAGOA – ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023

TERMO DE FOMENTO Nº 10.420/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA LAGOA – ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA LAGOA, CNPJ: 07.016.356/0001-62**, com sede na Lagoa, s/n, Zona Rural, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **MACIEL BASTOS**, inscrito no CPF sob o nº 043.999.176-52, brasileiro, residente e domiciliado na comunidade da Lagoa, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023**, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, aprovados no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023**.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento são referentes ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023** e serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.05.01.20.608.2002.6004.33.50.43 ficha 128.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 DE JULHO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

MACIEL BASTOS
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5DF25DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
LEI Nº 401/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pescador/MG para a Legislatura 2025/2028 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Pescador, Estado De Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Pescador receberão, a título de subsídio, o valor mensal de R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).
§ 1º - A ausência do Vereador na reunião plenária, de cada sessão ordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto de 10% (dez por cento) no seu subsídio mensal.
§ 2º - Em caso de substituição, o Suplente fará ***jus*** ao recebimento do valor do subsídio mensal previsto neste artigo, proporcionalmente, ao período da substituição.
§ 3º - A ausência de Vereador nas reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, desde que não justificada, na forma regimental, determinará um desconto de 10% (dez por cento), no seu subsídio mensal.
Art. 2º - Os agentes Políticos cujos subsídios foram fixados por esta lei, farão jus à gratificação natalina, que será paga em parcela única em dezembro e será calculada em valor igual ao subsídio mensal de cada um.

Art. 3º - Fica expressamente vedado adiantamento de subsídios a vereadores no decorrer da legislatura.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e respectivos Créditos Suplementares.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pescador, 04 de julho de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:62A843AB

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR ROBERLANE RODRIGUES DOS SANTOS**, a partir do dia 04 de julho de 2024, do Cargo de Coordenador Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Pescador.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 04 de Julho de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:38DAFA24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 051/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para Atividade Política a servidora Andréia Aparecida Teixeira e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**:
a Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), especialmente o contido em seu art. 98;
o pedido formulado pela servidora Andréia Aparecida Teixeira, de afastamento de suas funções de Agente de Saúde para concorrer ao cargo de vereadora nas eleições 2024, o qual foi protocolado em 04/07/2024;
que os servidores públicos que se candidatarem a cargos eletivos devem desincompatibilizar-se de suas funções até 03 (três) meses antes da data prevista para a eleição;
que as eleições em 2024 serão realizadas no dia 06 (seis) de outubro;
RESOLVE:
Art.1º Conceder a Sra. **Andréia Aparecida Teixeira,** inscrita no CPF sob nº 055.931.066-81, portadora da carteira de Identidade nº 14039077, Matrícula Funcional nº 3879, Servidora Pública Municipal, no cargo de Agente de Saúde, Licença para Atividade Política, nos termos do art. 98 da Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 04 de julho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:6B536082

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 053/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Nomear Chefe de Setor do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **JULIANA MARIA DE SOUZA MAIA**, inscrita no CPF nº 100.937.486-98, portadora da Carteira de Identidade MG 16561093, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE SETOR** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 05 de julho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:1737D81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 054/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Exonera Assessor de Gabinete do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOSE JAIME SILVA TELES**, inscrito no CPF nº 155.140.886-42, portador da Carteira de Identidade MG-22.018.236, do cargo comissionado e de provimento amplo de **ASSESSOR DE GABINETE** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 05 de julho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:D099E2B6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 069/2024, Credenciamento nº. 008/2024, Inexigibilidade nº. 034/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Credenciamento por Inexigibilidade que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE CARDIOLOGISTA. Contratada: CLINICA MEDICA PISSOLATI LTDA - CNPJ: 51.024.936/0001-93 no valor total de R$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais); CLINICA SENA LTDA - CNPJ: 45.842.034/0001-61 no valor total de R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais) e EDILSA MARIA SAUDE CIA E LTDA - CNPJ: 15.295.905/0001-03 no valor total de R$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 05/07/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:6F7B59C9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 185/2023, Tomada de Preços nº. 010/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS IEF, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 29.088,40 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo assim, aproximadamente 26,96% (vinte e seis vírgula noventa e seis por cento), portanto, dentro do limite fixado no artigo 65, §1º da lei nº. 8666/93. Em virtude do pedido de acréscimo e justificativa, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, ou seja, até 08/08/2024.
Piranga/MG, 05/07/2024.
LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:069EB51C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 120/2024, Dispensa Eletrônica nº. 032/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a DISPENSA que tem por objeto o REFORMA DE ESTOFADOS DOS BANCOS DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR (FROTA PRÓPRIA), PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: DAVID DE PAULA MARTINS 01556927630 - CNPJ: 32.226.410/0001-41 no valor total de R$16.445,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). Período até 31/12/2024.
Piranga/MG, 05/07/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:1918C64A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 147/2024, Dispensa nº. 038/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA. Contratadas: DENTAL 3 D COM SERV EQUIP MED ONDONTO LT - CNPJ: 03.902.182/0001-84 no valor total de R$ 38.207,40 (trinta e oito mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos) e DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MED. HOSPITALARES - EIRELI - ME - CNPJ: 21.504.525/0001-34 no valor total de R$1.831,02 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e dois centavos). Prazo de 60 dias.
Piranga/MG, 05/07/2024.
LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:0D86092C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 312 /2024

PORTARIA Nº 312 /2024

"Concede Afastamento ao Servidor Efetivo que Especifica".

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite o cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais 2024;

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em vigor, em especial com inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado ao servidor efetivo **MARCELO FERREIRA CELIDONIO - AUXILIAR DE SERVIÇOS** a partir de 05/07/2024.

Art. 2º - Fica o servidor condicionado a apresentação do registro da candidatura junto ao setor de protocolo, no prazo estabelecido na Lei Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração.

Art. 3º - A falta da comprovação mencionada no artigo anterior, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e/ou incompatíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

05/07/2024

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:E05618C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 313 /2024

PORTARIA Nº 313 /2024

"Concede Afastamento ao Servidor Efetivo que Especifica".

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite o cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais 2024;

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em vigor, em especial com inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado ao servidor efetivo **ANTONIO MARCIEL ARAGÃO RAMOS - MOTORISTA** a partir de 05/07/2024.

Art. 2º - Fica o servidor condicionado a apresentação do registro da candidatura junto ao setor de protocolo, no prazo estabelecido na Lei Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração.
Art. 3º - A falta da comprovação mencionada no artigo anterior, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e/ou incompatíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

05/07/2024

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:440A75C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 314 /2024

PORTARIA Nº 314 /2024

"Concede Afastamento ao Servidor Efetivo que Especifica".

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite o cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais 2024;

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em vigor, em especial com inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado ao servidor efetivo **MAURO CLAUDIO MELLO - MOTORISTA** a partir de 05/07/2024.

Art. 2º - Fica o servidor condicionado a apresentação do registro da candidatura junto ao setor de protocolo, no prazo estabelecido na Lei Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração.

Art. 3º - A falta da comprovação mencionada no artigo anterior, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e/ou incompatíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

05/07/2024

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:CEFE5948

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 315 /2024

PORTARIA Nº 315 /2024

"Concede Afastamento ao Servidor Efetivo que Especifica".

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite o cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais 2024;

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em vigor, em especial com inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado ao servidor efetivo **ADEMIR DA SILVA BATISTA - MOTORISTA** a partir de 05/07/2024.

Art. 2º - Fica o servidor condicionado a apresentação do registro da candidatura junto ao setor de protocolo, no prazo estabelecido na Lei Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração.

Art. 3º - A falta da comprovação mencionada no artigo anterior, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e/ou incompatíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

05/07/2024

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:08ED63C1

GABINETE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMPDEC NO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 316/2024

PREFEITTRA DE
PIRAPETINGA

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o COMPDEC no município de Pirapetinga da outras providencias

Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis em vigor, em especial o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1.717, de 05 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC:

I- Yvanilson Abrantes Martins - Coordenador Executivo
– Manoela Portes Tempera — Secretária Administrativa
— Welington Andrade Duarte — Diretor Técnico.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam- se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Portes Tempera
Código Identificador:7ECFA8A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA Nº 4.426/2023.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 4.426/2023. SERVIDOR M. B. de A., MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 19.404-1. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS. PENA DE REPREENSÃO.

I - Relatório

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado pela Portaria nº 4.426 de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18 de julho de 2023, Edição 3560, modificada pela Portaria 4.449 datada em 14 de agosto de 2023, igualmente publicada no mesmo Diário em 15 de agosto de 2023, Edição 3580, reconduzida pela Portaria nº 4.491 de 29 de novembro de 2023, também publicada naquele Diário em 30 de novembro de 2023, Edição 3653, novamente modificada pela Portaria nº 4.526 de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial em 07 de fevereiro de 2024, edição 3700, e por último, prorrogada pela Portaria nº 4.546 de 02 de abril de 2024, publicada em 04 de abril de 2024, edição 3739.

O presente PAD foi instaurado em face do servidor Sr. M. B. de A., matrícula funcional nº 19.404-1, ocupante do cargo de Orientador Social, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, em razão da Decisão Administrativa, exarada nos autos da Sindicância Administrativa de Portaria nº 4.391/2023, a qual determinou a abertura deste PAD.

Iniciados os trabalhos da Comissão, o Processado foi indiciado (fl. 03), e citado (fl. 22) para que, querendo, apresentasse defesa prévia, por possíveis afrontas ao artigo 163, incisos II, III, IV, VI, IX e XII e artigo 164, inciso XII do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal nº 1.042/1971. Segue abaixo o disposto em tais artigos e incisos:

Art. 163 - São deveres do funcionário:
(...)
II - cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
IV - tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e as partes, atendendo-as sem preferências pessoais;
(...)
VI - manter espírito de solidariedade e de colaboração com os companheiros de trabalho;
(...)
IX - representar a seu chefe imediato sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento, ocorridas na repartição em que servir, ou às autoridades superiores por intermédio do respectivo chefe, quando este não tomar em consideração sua representação;
(...)
XII - atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço:
a) a) as requisições para a defesa da Fazenda Pública;
b) à expedição das certidões requeridas para defesa de direitos.
(...)

Art. 164. Ao funcionário é proibido:
(...)
XII - exercer atribuições diversas de seu cargo ou função, ressalvados os casos previstos em Lei ou regulamento.

O processado não constituiu defensor, e através da prerrogativa do "*Jus Postulandi*", apresentou intempestivamente sua defesa prévia (fls. 25-33). O processado não juntou documentos de defesa, tampouco indicou testemunhas.

A prerrogativa do "*Jus Postulandi*" não é causa impeditiva para a continuidade do processo, em observância à Súmula Vinculante nº 05 do STF, cujo teor expressa que "*a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição.*"

Posteriormente, foram intimadas e ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão Processante (fls. 92-94; 96-98; 106-110). O Processado prestou depoimento Pessoal (fl. 112) e apresentou suas alegações finais (fls. 121-122).

O Processado, em sede de alegações finais, não apontou nenhuma prejudicial de mérito.

Por ocasião do Relatório Final, a Comissão Processante recomendou a aplicação de pena de repreensão ao servidor processado (fl. 150), nos moldes do artigo 177, I c/c 175 e 182 da Lei Municipal nº 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre (fl. 160), bem como, a anulação da avaliação do Estágio Probatório e que o processado seja submetido a nova avaliação considerando o tempo efetivamente trabalhado na função de Orientador Social.

Vieram os autos para julgamento.

Este é o relatório.

II - Fundamentação

O Processo Administrativo Disciplinar - PAD foi instaurado com o intuito de apurar eventuais irregularidades cometidas e, caso necessário, aplicação de penalidade conforme a legislação.

A apuração das supostas irregularidades funcionais foi realizada pela Comissão Processante nomeada em Portaria (fls. 04/05, 06, 46, 54), tendo sido respeitados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Sob o aspecto procedimental e considerando possíveis nulidades, tem-se que o procedimento está **regular e em ordem**, encontrando-se em plenas condições de ter seu mérito analisado.

Inicialmente, cumpre mencionar que este PAD desencadeou-se em razão da Decisão Administrativa, exarada nos autos da Sindicância Administrativa de Portaria nº 4.391/2023, a qual determinou a abertura deste procedimento administrativo.

O Relatório Circunstanciado proveniente da Sindicância supracitada não identificou nenhuma situação de perseguição e/ou assédio no local de trabalho em face do aqui Processado, mas identificou que o seu comportamento deveria ser objeto de processamento, o que se deu nestes autos com a devida observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório, ampla defesa, dentre outros.

Da análise dos depoimentos carreados nos autos da Sindicância, os quais foram ratificados nestes autos, constatou-se que o Processado tinha um comportamento distinto daquele que se espera do servidor público, bem como o fato da aprovação em estágio probatório do aqui Processado, em tese, ter ocorrido em desvio de função e por comissão, supostamente, incompetente para avaliar Orientador Social conforme se depreendeu dos autos da Sindicância.

A Defesa, por meio das Alegações Finais, não apontou nenhuma prejudicial de mérito.

Em relação ao objeto, o Processado em suas Alegações Finais (fls. 121-122) reforçou que sempre teve uma boa conduta; que nunca recebeu reclamação de usuários do serviço público; que sempre foi comprometido para com o trabalho, principalmente no que se refere às faltas e atestados; que procura sempre se capacitar e que sente gratidão pelo cargo que ocupa atualmente.

Em razão do Processado ter sido indiciado em vários dispositivos legais, apenas para fins didáticos, será discutido cada ponto separadamente:

Inciso II do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971:

Este dispositivo traz a obrigatoriedade de cumprimento de ordens superiores, exceto quando estas forem manifestamente ilegais.

Da análise dos autos, conforme pontuado pela Comissão Processante em seu Relatório Final (fls. 139-140), restou comprovado que o Processado se recusou a cumprir as ordens de seus superiores conforme dispõe os depoimento de fls. 134/135, 136/137, 139, 141/142 e 151/152 dos autos da Sindicância Administrativa de Portaria nº 4.391/2023, às fls. 93, 94, 96, 97 e 98, respectivamente, dos autos deste PAD, em razão de seu descontentamento em ter sido removido do Departamento de Habitação. Ou seja, houve afronta ao dispositivo legal.

Inciso III do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971:
Este dispositivo legal determina que o servidor deve desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido.
Da análise dos autos, verifica-se o Processado deixou de agir com diligência na realização das tarefas que lhes foram incumbidas após sua remoção do Departamento de Habitação conforme consta nos depoimentos de fls. 134/135, 136/137, 139, 141/142 e 151/152 dos autos da Sindicância, ratificados às fls. 93, 94, 96, 97 e 98, respectivamente, destes autos, mais uma vez, em virtude de seu descontentamento em ter sido removido do Departamento de Habitação. Portanto, houve afronta ao dispositivo legal.
Inciso IV do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971:
O dispositivo determina que é dever do servidor público tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e as partes.
Do manuseio dos autos, conforme bem pontuado pela Comissão Processante, em seu Relatório Final (fls. 141-142), verifica-se que as atitudes do Processado reforçavam seu descontentamento com a remoção feita. Tratando-se, deste modo, de um caso isolado e não de um comportamento repetitivo. Por isso, não houve afronta ao dispositivo legal.
Inciso VI do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971:
O dispositivo legal que determina aos servidores públicos a obrigação de "manter espírito de solidariedade e de colaboração com os companheiros de trabalho".
Da análise dos autos, principalmente, os depoimentos testemunhais, verifica-se que o Processado agiu de forma inadequada, mais uma vez, em virtude do descontentamento gerado pela já mencionada remoção, segundo o Processado, "forçada" do Departamento de Habitação.
Entretanto, atualmente, de acordo com os depoimentos de fls. 106/107, 108/109 e 110 destes autos, o Processado tem tido outro comportamento no ambiente de trabalho, ou seja, houve uma melhora em seu comportamento. Desta forma, não houve afronta ao dispositivo legal.
Inciso IX do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971:
Este dispositivo traz como obrigação do servidor: "representar ao seu chefe imediato sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento, ocorridas na repartição em que servir ou às autoridades superiores, por intermédio do respectivo chefe, quando este não tomar em consideração sua representação".
No presente caso, a disposição legal em questão aborda o desvio de função do Processado. Entretanto, cabe ressaltar que não seria de responsabilidade do Processado relatar tal ocorrência, mas sim dos superiores hierárquicos resolverem a irregularidade.
Logo, não houve afronta ao dispositivo legal.
Inciso XII do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971
O dispositivo legal traz a obrigação de "atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço". Não há provas nos autos que o Processado tenha infringido tal dever. Por isso, não houve afronta ao dispositivo legal.
Inciso XII do art. 164 da Lei Ordinária nº 1.042/1971:
Diferente dos dispositivos legais anteriores que se tratavam de deveres do servidor público municipal, este inciso trata-se de uma proibição, sendo ela: "exercer atribuições diversas de seu cargo ou função, ressalvados os casos previstos em Lei ou regulamento".
A Comissão Processante, em seu Relatório Final (fls. 146-148), cuidadosamente tratou do tema, tendo em vista tratar-se de uma penalidade "grave" (desvio de função) que poderia ensejar até uma penalidade de demissão. Vejamos o que a Comissão trouxe acerca do assunto:
"a) Boa-fé e Anuência Tácita da Administração
O Processado pode ter atuado de boa-fé ao aceitar o desvio de função, acreditando que estava ajudando a administração a atender necessidades específicas e urgentes. A boa-fé é um princípio jurídico fundamental que deve ser considerado em casos de possível punição.
A administração tinha conhecimento do desvio de função e não tomou medidas para corrigi-lo. Assim, houve uma anuência tácita. A administração não pode penalizar o servidor por uma situação que ela própria permitiu ou não impediu.
b) Princípio da Proteção à Confiança
O processado pode ter confiado na administração e acreditado que estava agindo corretamente ao desempenhar as novas funções. A demissão, nesse contexto, poderia ser vista como uma violação do princípio da confiança legítima, onde o servidor confiou na administração para guiar suas ações corretamente.
c) Responsabilidade da Administração
A responsabilidade pelo desvio de função também recai sobre os gestores e supervisores que permitiram ou solicitaram que o servidor desempenhasse funções diversas. Penalizar apenas o servidor seria injusto e desproporcional se a administração não for igualmente responsabilizada.
Cabe à administração supervisionar e garantir que os servidores estejam cumprindo suas atribuições corretamente. Se a administração falhou em seu dever de supervisão, o servidor não deve ser o único penalizado.
d) Princípio da Proporcionalidade
A demissão é uma medida extrema e deve ser proporcional à gravidade da infração. Se o desvio de função não causou danos significativos à administração pública e o servidor estava agindo com a intenção de colaborar, medidas menos severas, seriam mais adequadas.
Ademais, o histórico funcional do servidor deve ser considerado. O Processado, segundo constou nos autos, possui um bom histórico de serviço, sem outras infrações, isso deve pesar a favor de uma punição menos severa.
e) Impacto na Moral e na Eficiência
A demissão de um servidor por uma prática permitida tacitamente pode gerar um impacto negativo na moral e na confiança dos demais servidores na administração. Isso pode reduzir a eficiência e a motivação geral no ambiente de trabalho.
A realocação do servidor para suas funções originais, acompanhada de orientação adequada, pode ser mais benéfica para a eficiência administrativa do que a demissão e contratação de um novo funcionário."

Razão assiste à Comissão Processante, devendo-se considerar todos os princípios supramencionados. Diante disso, não houve afronta ao dispositivo legal.
Por último, a Comissão Processante recomendou, mediante justificativa apresentada, a anulação do estágio probatório do aqui Processado (fls. 136-138; 150) por ter sido realizado (i) por comissão avaliadora incompetente e (ii) pelo processado estar em desvio de função do cargo público (Orientador Social).
Ocorre que, a fundamentação utilizada pela Comissão para a anulação do estágio probatório do servidor não foi adequada, visto utilizar-se de legislação que não se aplica a matéria, e por não trazer argumentos suficientes sobre quais os critérios deveriam ter sido adotados pela Administração para que a avaliação do estágio probatório fosse considerada legal.
Desta maneira, para que a situação da regularidade ou não da avaliação de estágio probatório seja efetivamente determinada, esta situação deverá ser apurada em autos apartados deste, mediante a instauração de Sindicância Administrativa, para que assim sejam avaliados os critérios que deveriam ou não terem sido adotados, e porventura, a responsabilização dos servidores envolvidos no procedimento de avaliação de estágio probatório.

III - Conclusão

Por todo o exposto, acolho a recomendação contida no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e determino a aplicação da penalidade de **REPREENSÃO**, em face do servidor M. B. de A., matrícula funcional nº 19.404-1, ocupante do cargo de Orientador Social, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos moldes do artigo 177, I c/c 175 e 182 da Lei Municipal nº 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre, cuja decisão administrativa proferida, após publicação, deverá constar nos assentos funcionais do Processado.
Determino ainda que a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas instaure Sindicância Investigativa a fim de apurar o ocorrido no caso, no que tange às irregularidades do estágio probatório do Processado.
Conforme art. 208 da Lei Ordinária nº 1.042/1971, da decisão final do processo são admitidos os recursos e pedidos de reconsideração previstos.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
Pouso Alegre, 04 de julho de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:5972EFF5

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 27/2024/CMDCA DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre recebimento para análise de recurso impetrado em face do indeferimento da renovação do registro da OSC Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;
Considerando a Resolução n° 16/2023/CMDCA de 06 de setembro de 2023 e suas alterações, que regulamenta o processo de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG;
Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, instituída pela Resolução nº 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023 e alterada pela Resolução n° 08/2024/CMDCA de 03 de abril de 2024;
Considerando o Registro da OSC Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sob n° 39, deferido em 01/12/2021, e o pedido de renovação encaminhado pela entidade;
Considerando a solicitação de orientação jurídica à Secretaria Municipal de Políticas Sociais através do Ofício n° 31/2024/CMDCA, respondido pelo Ofício n° 087/2024/SMPS;
Considerando o Ofício n° 32/2024/CMDCA enviando à OSC Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar no dia 07 de maio de 2024;
Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 05 de junho de 2024;
Considerando a Resolução n° 18/2024/CMDCA de 05 de junho de 2024 que dispõe sobre o indeferimento da renovação do registro da OSC Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG e o Ofício n° 41/2024/CMDCA que notifica a instituição;
Considerando o Recurso impetrado pela instituição de forma tempestiva através no dia 04 de julho de 2024;
Considerando o Ofício n° 43/2024/CMDCA que solicita apoio técnico e jurídico da Secretaria Municipal de Políticas Sociais para análise do recurso impetrado.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber para análise o recurso impetrado em face do indeferimento da renovação do registro no CMDCA nº 39, referente à instituição "Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar" inscrita sob o CNPJ n° 21.289.889/0001-49 (matriz) e 21.289.889/0162-23 (filial).

Parágrafo Único: O prazo para a decisão final do recurso será de 30 (trinta) dias corridos a partir desta publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Suspender até o momento da decisão sobre o recurso, os efeitos do Art. 2° § 2º da Resolução n° 18/2024/CMDCA.

Parágrafo Único: Nenhum certificado atualizado ou documento referente ao registro em análise poderá ser fornecido pelo CMDCA antes da decisão final.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação.

Pouso Alegre/MG, 05 de julho de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:4A48AFDB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024/SMPS
JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024/SMPS
JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos do art. 32, *caput* da Lei Federal nº. 13.019/2014, vem JUSTIFICAR a dispensa de realização de chamamento público em face da OSC – Clube do Menor, inscrito no CNPJ nº. 19.089.580/0001-63, localizada na Rua João Sabino de Azevedo, nº. 98, Bairro São Geraldo, Pouso Alegre/MG, pelas razões seguintes:
1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinado às crianças e seus familiares buscando fortalecer os vínculos de afetividade, cuidado e prevenir as ocorrências de situações de exclusão e risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil no município de Pouso Alegre/MG, que trata-se de serviço de relevante interesse público e social, parametrizado na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº. 109/2009, garantindo a defesa dos direitos das pessoas que se encontram em situação vulnerabilidade social atendidos pela OSC;
2- A Associação se encontra devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município, com cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
3- No Parecer Jurídico nº. 31/2024/AAJ consta o entendimento de que **"é possível a transferência de recursos à instituição requerente desde que observado o regramento da Lei nº. 13.019/2014 – que deverá prever contraprestação por meio de metas a serem atingidas consignadas no plano de trabalho no âmbito do objeto da parceria -, (...); valendo acrescentar que existe, *in casu*, a possibilidade de dispensa de chamamento público, consoante art. 30, VI do MROSC, o que deverá ser motivado." (sic)**;
4- Nestes termos, a OSC apresentou a proposta de plano de trabalho, justificando a necessidade de realizar melhorias na estrutura física da Associação para garantir segurança, ambiente adequado, acolhida e atendimento de qualidade aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em situação de vulnerabilidade;
5- Por fim, em razão da autorização contida no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13019/2014, que dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considera-se a OSC - Clube do Menor previamente credenciada com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo, dessa forma, aos critérios exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias, a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Por todo exposto, tem-se LEGALMENTE FUNDAMENTADA A JUSTIFICATIVA, nos termos do art. 30, inciso VI e art. 32, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 05 de julho de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:BB6A7A5A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 004/2024/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 004/2024/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2023, Termo de Colaboração 017/2023/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil - Associação de Promoção do Menor, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.177/0001-08, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 05 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:845995E7

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 005/2024/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 005/2024/SMPS
Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2023, Termo de Colaboração 014/2023/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil - Associação de Proteção e Assistência as Condenadas - APAC Feminina de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 34.843.762/0001-71, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 05 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:C0E76AC4

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 006/2024/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 006/2024/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2023, Termo de Colaboração 006/2023/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil - Movimento Social São José - Pró Tuberculosos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.954.266/0001-79, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 05 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:C5EFB3D1

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 007/2024/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 007/2024/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2023, Termo de Colaboração 007/2023/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil - Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN, inscrito no CNPJ sob o nº 05.369.990/0001-53, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 05 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:5DD0D014

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 008/2024/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 008/2024/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2023, Termo de Colaboração 005/2023/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil - Associação Pastoral de Rua, inscrita no CNPJ sob o nº 13.420.254/0001-00, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 05 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:DA8E5CE4

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2024/SMPS/CMDCA

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA – POUSO ALEGRE/MG TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024/SMPS/CMDCA - Objeto:**"**seleção de 02 (duas) propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, constituídas na forma da Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, **no ato da celebração da parceria inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG (CMDCA)**, para a celebração Termo de Fomento com o Município de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução, em regime de parceria, de projetos consistentes em ações que abranjam projetos/programas **complementares ou inovadores**, prioritários e de cunho social de promoção, proteção e de defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, voltados para Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes em Medida Protetiva de Acolhimento Institucional, sob forma de guarda (Eixo 1), ou para Proteção Integral e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes em medida socioeducativa em especial para projetos de capacitação, sistemas de informação e avaliação (Eixo 3), com recursos captados por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA de Pouso Alegre/MG, consoantes às linhas de ações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)." A sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas será realizada no dia 08 (oito) de agosto de 2024 as 08h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, localizada na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº. 147, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG. O valor de repasse para cada proposta será de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser financiado pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA. O edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Editais" e solicitado pelos emails:centralconselhos@yahoo.com.br e dpto.projetos.prog.pa@gmail.com. Mais informações: (35) 3449-4233.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

NUBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:555A0063

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 28 DE 04 DE MARÇO DE 2024

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Apoio, a fim de assessorar nos atos administrativos, a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeada pela Resolução Nº 02/2024/CMDCA Seleção, prevista no inciso X do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, para processar e julgar o Chamamento Público nº 007/2024/SMPS/CMDCA, com objetivo de selecionar 2 (duas) Organizações da Sociedade Civil – OSC's para a celebração de parceria, por meio de **Termo de Fomento**, em regime de mútua cooperação, para a execução de projetos consistentes em ações que abranjam projetos/programas **complementares ou inovadores**, prioritários e de cunho social de promoção, proteção e de defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, voltados para Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes em Medida Protetiva de Acolhimento Institucional, sob forma de guarda (Eixo 1), ou para Proteção Integral e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes em medida socioeducativa em especial para projetos de capacitação, sistemas de informação e avaliação (Eixo 3), com recursos captados por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA de Pouso Alegre/MG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Municipal nº 5.564/15 e suas alterações, Resolução CONANDA nº. 137/2010 e 194/2017; Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações; e demais legislações, resoluções e/ou normativas pertinentes, a saber:

1- Bianca Idalina da Silva Oliveira, Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
2- William Emanoel Rodrigues Silva, Secretário Executivo da Central de Conselhos da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 17.107; e
3- Witória da Silva Mariano, Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de Julho de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:52562904

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 09/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Relatório Final

Sindicância Administrativa: Portaria nº 09/2024

Ementa da decisão: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. PORTARIA Nº 09/2024. APURAÇÃO POR POSSÍVEL QUEBRA DE DECORO E SIGILO DE DADOS EM TESE PRATICADA PELO SERVIDOR PÚBLICO L.S.S., NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS CENTRAL.

RELATÓRIO
A Comissão de Sindicância Administrativa - SA nº 09/2024, instaurada pela Portaria nº 09/2024 de 01 de março de 2024 (fls. 07/07-V), e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04 de março de 2024, Edição 3717, devidamente prorrogada pela Portaria nº 20, de 13 de maio de 2024 (fl. 116), também publicada no mesmo Diário Oficial em 14 de maio de 2024, Edição 3766; cujo objetivo é APURAÇÃO POR POSSÍVEL QUEBRA DE DECORO E SIGILO DE DADOS EM TESE PRATICADA PELO SERVIDOR PÚBLICO L.S.S., NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS CENTRAL.
O persecutório administrativo se refere a um procedimento sindicante de cunho investigatório, por esta razão não houve sindicado e igualmente advogado de defesa. Adotou-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre instituído pela Lei Ordinária nº 1.042/71 como base para tal procedimento.
É o relatório. Passo a decidir

FATOS E FUNDAMENTAÇÃO
A responsabilidade do servidor público municipal é regida pela Lei Municipal nº 1.042/71, estabelecendo que os servidores devam

obedecer às normas de conduta essenciais para garantir o funcionamento adequado do serviço público. Conforme preconiza o artigo 166 da referida lei e consequentemente, qualquer violação das normais funcionais, os servidores que cometerem infrações estão sujeitos a sanções disciplinares.

Durante a fase de inquérito da instrução processual, referente à possível quebra de decoro e sigilo de dados em tese praticado pelo servidor público L.S.S., matrícula nº 15.990, cargo auxiliar de almoxarife, nas dependências do CRAS Central, a comissão praticou vários atos, quais foram: autuação da portaria de instauração nº 09/2024, envio de ofícios, requerimento de documentos, recebimento e análise de documentos, intimação de testemunhas e oitiva de testemunhas.

Os depoimentos da oitiva das testemunhas da SA nº 09/2024 foram fundamentais para assegurar uma investigação abrangente e rigorosa, permitindo a Comissão uma análise precisa e completa dos fatos.

Por fim, após as averiguações realizadas, na possível situação de perseguição de servidor municipal à usuária do CRAS Central em redes sociais, a Comissão, durante a realização das oitivas e da análise documental não evidenciou perseguição do servidor em relação à usuária, isto porque, o envolvimento dos dois foi consentido por ambos, não ficando comprovado que ele tenha ou não pegado os dados da usuária no prontuário do respectivo CRAS, visto que a própria usuária disponibilizou o seu número de contato ao servidor por meio de rede social (conforme consta nos documentos em anexo a SA).

Ainda, diante dos acontecimentos, a usuária A. alegou que ficou desprotegida da oferta da política de assistência social do município, porém, houve a necessidade de resguardar sua imagem e integridade, além de preservar a de sua família no CRAS Central, a fim de garantir a segurança de todos durante as apurações em sindicância administrativa, com isso, os atendimentos referentes à família foram modificados para a parte da manhã (conforme fl. 24 – SA), período este, que o servidor L. não exercia suas atividades na recepção do equipamento, deste modo, a Sra. A. (usuária) não teve nenhum restringimento na oferta de proteção/acompanhamento/orientação por parte da secretaria de políticas sociais.

Ocorre que, a usuária não aceitou a troca de turnos, pois no turno da manhã o atendimento se daria por outra assistente social, diferente da que a atendia no período da tarde, neste caso, a sua recusa se deu pelo simples fato de haver mais intimidade com a assistente social do período da tarde do que a assistente social da parte da manhã, sendo assim, não houve recusa por parte do poder público em oferecer assistência a usuária, partindo dela o não comparecimento no equipamento.

Em torno das relações profissionais no Centro de Referência de Assistência Social, é importante notar que nos depoimentos e documentos juntados nos autos se verificou uma fragilidade interna relacionada à conduta de servidores públicos que possivelmente possa ter acentuado a situação analisada pela Comissão e fragilizado ainda mais as demandas da usuária e de seus familiares.

Verificou-se indícios de conflito no interior do CRAS Central envolvendo às servidoras públicas F.K.S.d´C., A.M.R. e N.d´S.P., e a Comissão acredita que o atendimento ao público deve ser prestado de forma respeitosa, eficiente, eficaz e imparcial e que possivelmente o conflito interno entre estes servidores agravaram a situação da usuária, além de descumprir algumas regulamentações da lei ordinária municipal nº 1042/71, conforme preconiza o artigo 163, incisos II, III, IV, VI, IX e XIV.

• CONCLUSÃO

A Sindicância Administrativa – SA é um instrumento pelo qual a Administração Pública exerce seu poder-dever para apurar irregularidades no serviço Público Municipal e aplicar penalidades aos seus agentes públicos, bem com aqueles que mantêm qualquer tipo de ralação jurídica com o órgão ou entidade administrativa em questão.

Essa ferramenta não apenas permite à Administração apurar condutas que possam violar normas e regulamentos internos, mas também busca garantir a transparência, a ética e a eficiência na prestação dos serviços públicos, funcionando como um mecanismo de proteção dos interesses da coletividade, uma vez que visa preservar a integridade das instituições públicas e a confiança dos cidadãos no Estado, desempenhando um papel crucial na manutenção da ordem e da probidade no âmbito da Administração Pública. Após analisar toda a documentação que compõe os autos e ouvir todas as testemunhas que gerou a instauração deste persecutório administrativo, possibilitou uma visão abrangente e embasada dos acontecimentos em questão e deste modo, passou a decidir:

Pelo ARQUIVAMENTO desta sindicância administrativa, pois o fato principal da abertura seria a perseguição/importunação do servidor municipal L. contra a usuária A, porém à luz das informações trazidas, audição de testemunhas, análise de toda a documentação, não **FICOU** comprovado que o funcionário municipal conseguiu ou pegou os dados pessoais da usuária no equipamento público.

Ainda, em fase de apuração da sindicância administrativa, nos depoimentos pessoais colhidos, o servidor L. comprovou e juntou a SA nº 09/2024 documentos (fls. 132 a 140) relacionados ao contato com a usuária, onde se identifica conversas entre ambos por meio de redes sociais, sendo que a usuária fornece seu número particular para o sindicado (servidor público) e eles continuaram trocando mensagens informalmente, tendo o **consentimento de ambos,** não indicando nenhuma perseguição ou assédio por parte do servidor, conforme podemos notar na sindicância, mais especificadamente nos autos (fl. 136).

Todavia a Comissão desta Sindicância Administrativa, ressaltando a importância de abordar as questões levantadas de forma construtiva, visando aprimorar os processos internos e promover uma gestão mais eficiente e eficaz, registrou algumas recomendações, vejamos:

1 – Retorno de Servidor Público a sua função: recomenda-se que o servidor público L.S.d´S. retorne para a sua função de concurso; seja transferido para outro equipamento, que seja verificado junto ao Serviço de Saúde Ocupacional (SESMET) e Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas a condição biopsicossocial do servidor...

Diga-se, desde os acontecimentos, o servidor municipal está afastado de suas atividades, devido a problemas de ansiedade e fazer tratamento médico para este problema. Ainda, conforme documento em anexo (fl. 51), o próprio servidor requisitou sua volta para a sua função de origem (almoxarife), tendo em vista que no acontecimento dos fatos o mesmo estava em desvio de função, exercendo função de administrativo no equipamento (CRAS Central).

2 – Retorno de acompanhamento na Política de Assistência Social: recomenda-se que a usuária do Centro de /referência de Assistência Social – CRAS Central, Senhora A.R.D. e sua família retornem com urgência para o acompanhamento neste equipamento visando garantir a proteção social para quem dele necessitar conforme preconiza os respectivos institutos legais.

Conforme foi apurado através desta Sindicância, o poder público nunca deixou de acompanhar ou assistenciar a usuária, o que ocorreu foi apenas a mudança do horário dos atendimentos, passando do período da tarde para o período da manhã, visando à proteção da mesma no período das investigações.

A usuária não ficou satisfeita com essa troca, alegando intimidade maior com a assistente social que já a acompanhava, e negou ser atendida pela nova assistente social, ainda, deixou de comparecer por vontade própria ao equipamento público, ficando sem o atendimento neste momento.

Devido a esse impasse sobre o atendimento ser no período da tarde ou manhã, foi determinado que:

"diante da situação, foi realizada reunião de equipe onde ficou acordado que as técnicas de referência F.K.S. e A.M.R. retomarão o acompanhamento da usuária, e, caso o servidor retorne a exercer as atividades laborais no equipamento do CRAS Central o acompanhamento da Sra. A. será exclusivamente domiciliar" (C.I. nº 198/24)

Sendo assim, serão ajustados e normalizados os atendimentos para a usuária A.

3 – Orientação aos servidores públicos referente a dados pessoais de usuários da Política Municipal de Assistência Social: recomenda-se que a Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG oriente os servidores, especialmente recepcionistas ou outros que tenham acesso aos dados pessoais dos usuários dos equipamentos, a

adotarem uma postura profissional devendo compreender a importância de manter essas informações confidenciais. Que adotar uma postura profissional implica em manter a compostura e a seriedade no ambiente de trabalho, independentemente da situação ou do comportamento dos usuários. Que os servidores tenham consciência de como o tratamento inadequado dos dados pode afetar os usuários e a própria instituição.

É sabido que os dados pessoais dos usuários gozam de proteção legal e é de extrema importância que essas informações permaneçam no anonimato, isto porque, as pessoas que procuram os serviços sociais municipais, na sua grade maioria, são famílias que apresentam dificuldades perante a sociedade, seja por motivos financeiros, educacionais, de saúde, entre outros e esse trabalho que as políticas sociais fornecem é de suma importância para essas famílias que apresentam essa dificuldade no seu cotidiano e necessitam tanto destas abordagens sociais.
Por isso, buscamos em conjunto com todos os equipamentos que pertencem a esta secretaria a profissionalização dos atendimentos junto à população, realizando um atendimento célere, eficaz, com responsabilidade e respeito à população que tanto necessita deste serviço, prezando por uma postura ética, profissional e séria no ambiente de trabalho para com outros servidores públicos ou com o público em geral.
Nestas circunstâncias, reafirmamos o nosso compromisso pelo bom atendimento ao público e a responsabilidade com os dados pessoais dos usuários, sendo adotada uma postura profissional a fim de resguardar essas informações confidenciais das pessoas que procuram esses serviços.

4 – Abertura de Procedimento Administrativo: recomenda-se a instauração de Procedimento Administrativo em face dos servidores públicos municipais F. K.S.d´C, A.M.R. e N.d´S.P. a fim de verificar as possíveis irregularidade cometidas por servidores considerando o que foi relatado no item 3.1.3.

Conforme já mencionado, durante as oitivas das testemunhas desse processo administrativo, verificou indícios de conflito entre as servidoras municipais no interior do equipamento público e que possivelmente esse conflito interno agravou a situação da usuária no seu atendimento e na oferta dos serviços.
Nesse caso, foram descumpridas algumas regulamentações da Lei Ordinária nº 1.042/71, mais especificadamente no art. 163, incisos II, III, IV, VI, XIV.
Sendo assim, **acatamos** a recomendação da Comissão para abertura de processo administrativo de sindicância em face dos servidores públicos a fim de verificar as possíveis irregularidades cometidas por estes funcionários no exercício de suas atividades.

5 – Recomenda-se: que seja encaminhada à Controladoria Geral do Município de Pouso Alegre/MG cópia da Decisão Administrativa, considerando que houve encaminhamento das denúncias diretamente a Comissão, sendo a N.U.P. 00903.2024.000594-89 (fls.154/154V) e a N.U.P. 00903.2024.000573-54 (fls. 152/152V).

Será enviada à Controladoria Geral do Município de Pouso Alegre/MG cópia da decisão administrativa da S.A. nº 09/2024 informando o resultado da investigação.
Ainda, solicitado CGM a nomeação de um membro com a lisura necessária para compor a comissão de abertura de Sindicância Administrativa, que tenha experiência suficiente para desenvolver esta investigação e a imparcialidade necessária para a averiguação e decisão.
Publique-se, cumpra-se, e recomenda-se.

Pouso Alegre – MG, 05 de julho de 2024
MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:36184579

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS Nº 195/2020 / Nº 179/2020 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 195/2020 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2019 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DE REDE, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE IP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA"**. CONTRATADA : CONSTRUTORA REMO LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 24/07/2025. Data assinatura: 03/07/2024. Dotação orçamentária nº 02.09.1070.0025.0752.0029.3.4.4.90.51.00– ficha 1585.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 179/2020 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2019 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DE REDE, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE IP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA"**. CONTRATADA : CONSTRUTORA REMO LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 07/07/2025. Data assinatura: 03/07/2024. Dotação orçamentária nº 02.09.1070.0025.0752.0029.3.4.4.90.51.00– ficha 1585.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E609D7F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 441/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a contar de 06/07/2024, a **Sr.ª ANA LIA OLIVEIRA CAMARGOS VILELA SILVA**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR II, símbolo SC-3.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:028BDACD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 438/2024

CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA A SERVIDORA ALCIONE VIEIRA COSTA OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para o desempenho de mandato classista, a contar de 01/07/2024 até o término do mandato que se dará em 30/06/2028, a servidora **ALCIONE VIEIRA COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:977EB368

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 439/2024

CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR DARLON RODRIGUES FERREIRA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para o desempenho de mandato classista, a contar de 01/07/2024 até o término do mandato que se dará em 30/06/2028, ao servidor **DARLON RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:32F1830F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de 25 unidades do Produto Microsoft Office
Processo: 026/2024
Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2024
Decisão
Considerando encaminhamento de folhas do processo 026/2024 para análise, foi verificado que os procedimentos foram seguidos conforme a legislação afeita ao tema.
Considerando que a lei de licitações permite a análise da formalidade pela controladoria, caso queira a posteriori.
Considerando o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos.
Dito isso, homologo o presente processo nos termos do art. 71, IV da lei 14.133/2021.
Devendo ser remetido o processo para a controladoria, após o retorno às suas atividades.

Prata-Mg, 04 de julho de 2024

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:2A47A278

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 026/2024
Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2024
Contrato nº 008/2024
Objeto: Aquisição de 25 unidades do produto Microsoft Office

Contratada: LF dos Reis Informática - CNPJ: 37.477.362/0001-88
Vigência do contrato: 04/07/2024 até 03/07/2029
Valor global estimado do Contrato: R$3.591,70(três mil quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos)

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:07058706

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/07/2024

Dispensa de Licitação nº 062/2024, Processo Licitatório nº 128/2024 – cujo objeto é a aquisição de medicamento para o paciente Cleonice Arantes Garcia, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 5001095-71.2024.8.13.0528. Contratada: **VIVA FARMACEUTICA SA,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.447.355/0001-87**, perfazendo o valor total global **R$1.798,00 (hum mil setecentos e noventa e oito reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D8B16554

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/07/2024

Dispensa de Licitação nº 063/2024, Processo Licitatório nº 129/2024 – cujo objeto é a aquisição de medicamento para o paciente Edison Souza Franco, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5000370-19.2023.8.13.0528. Contratada: **PRIMEDICIN ASSESSORIA E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.680.375/0001-42**, perfazendo o valor total global **R$3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5F5AE958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
RESOLUÇÃO 02/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha, em sua 15º Reunião Ordinária realizada no trigésimo primeiro dia do mês de Maio de 2023, de cforma virtual, no uso de suas competencias regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 562, de 10 de março de 1994, RESOLVE:
1- Aprovar o Fornecimento de uma canula de traqueostomia para a paciente Simone de Jesus Alves, de 49 anos, residente em Pratinha-MG, no valor aproximado de R$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais). A paciente se encontra hosxpitalizada, devido quadro de Sepse de foco pulmonar. Foram nalisados o relatório médico e o relatório social pelos membros do conselho e aprovado por trodos.

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:A31C8AD7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha, em sua 16º Reunião Ordinária realizada no trig´´esimo dia do mês de junho de 2023, no uso de suas comoetencias regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 562, de 10 de março de 1994, RESOLVE:
- Aprovar as alterações sucedidas na Programação Anual de Saúde - 2023 (PAS-2023);
- Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão 1º quadrimentre de 2023;
- Aprovar as alterações sucediads no Plano Municipal de Saúde 2022/2025;
- Ciencia SIOPS referentew ao 1º e 2º bimestre de 2023;
- Aprovar o Protocolo de Acolhimento com classificação de risco de acordo com a prioridade de atendimento no serviço de urgencia e emergencia.

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:4C9FCEC1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha, em sua 17º Reunião Ordinária realizada no vigesimo quinto diado mês de janeiro de 2024,, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 562, de 10 de março de 1994, RESOLVE:
1- Ciencia LC171. Transposição e TYransdferência de saldos remanescentes;
2- Ciencia da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022;
3- Ciencia Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020. Transposição e Transferencia FNS;
4- Aprovar Alteração no Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025;
5- Aprovar Alaterações na PAS - 2023;
6- Aprovar relatório Quadrimestral de Gestão (RDQA) 2º e 3º quadrimestre de 2023;
7- Aprovar continuidade do fornecimento de insumos hospitalares e dietas para a paciente Hadassa Silva Ribeiro;
8- Quanto ao fornecimento da bomba de infusão pelo município, para a paciente Hadassa, foi decidido pelos membros do conselho municipal de saúde o não foenecimento do item em questão, levando em consideração a renda familiar de acordo com relatório social feito na data do dia 02/01/2024. Renda relatada pelo pai da apciente Wilber, entre 10.000,00 a 15.000,00 mensais. Renda esta obtida por sua esposa Ana Vitória como digital influencer, e quanto a renda do pai o mesmo relatou estar dsempregado, e que irá receber seguro desemprego, mas não foi informado sua renda atualmente.

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:E16F695E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha, em sua 18º Reunião Ordinária realizada no vigesimo primeiro dia do mês de fevereirto de 2024 , no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 562, de 10 de março de 1994, RESOLVE:

1- Aprovar Plano Municipal de Contigencia das Arboviroses 2024;

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:8BB6B432

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha, em sua 19º Reunião Ordinária realizada no décimo sétimo dia do mês de Junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 562, de 10 de março de 1994, RESOLVE:
Aprovar o PMISEVS VigMinas 2024;
Aprovar a Programação Anual de Saúde 2025 (PAS 2025);
Aprovar o relatório quadrimestral de gestão do 1º Quadrimestre de 2024;
Aprovar a alteração no Plano Municipal de Saúde 2024 a 2025, (Inclusão de transposição e transparência da LC 205 de 09 de maio de 2024);
Aprovar a da alteração na Programação Anual de Saúde PAS 2024, (Inclusão de transposição e transparência da LC 205 de 09 de maio de 2024);
Aprovar o RAG 2023;
Aprovar a Prestação de contas da emenda parlamentar Greyce Elias, proposta nº 11.905.183.000.123001- conta 22.308-5;
Aprovar a Prestação de contas da emenda parlamentar Domingos Sávio , proposta nº 1905.183000/1200-01 conta 22.308-5;
Aprovar a Prestação de contas recurso covid, PSE, emendas individuais PAB, conta 22.301-8;
Aprovar a Prestação de resoluções estaduais, (Resolução 8369/2022), período 01/01/2023 a 31/12/2023;
Aprovar a Resolução SES 7447/2021(período de 01/01/2022 a 31/12/2022);
Aprovar a Resolução SES 7447/2021(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7447/2021(período de 01/01/2022 a 31/12/2022);
Aprovar a Resolução SES 9201/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 9061/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 8727/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 9081/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7799/2021/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 9076/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7610/2021/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Prestação de contas recurso conta 22.298-4;
Aprovar a Resolução SES 6822/2019/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 8727/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);

Aprovar a Resolução SES 8888/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 8727/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a prestação de contas do recurso federal conta 19.914-1 /(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a prestação de contas piso da enfermagem conta 24.898-3;
Aprovar a prestação de contas do recurso estadual incentivo dengue conta 20.669-7 /(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 8719/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7153/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a prestação de contas do processo seletivo
Aprovar a Resolução SES 8373/2022/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7751/2021/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7731/2021/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 9122/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 8719/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 8161/2022/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 6945/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 8097/2022/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 5969/2017/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 9070/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 9196/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7734/2021/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7730/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 8369/2022/(período de 29/01/2022 a 31/12/2022);
Aprovar a Resolução SES 6985/2019/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 18678/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 6945/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 8439/2022/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7857/2021/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 9061/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 8719/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 5484/2016/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 8719/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7857/2021/(período de 01/01/2022 a 31/12/2022);
Aprovar a Resolução SES 7165/2020/(período de 21/07/2020 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 6906/2019/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7488/2021/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7150/2020/(período de 27/07/2020 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7627/2021/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7751/2021/(período de 01/01/2022 a 31/12/2022);
Aprovar a Resolução SES 7627/2021/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7155/2020/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7924/2021/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 8386/2022/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 8727/2023/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 8429/2022/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 7627/2021/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 8124/2022/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a Resolução SES 6908/2021/(período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a prestação de contas do recurso federal conta 20.538-9 (período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a prestação de contas do recurso federal conta 21.817-0 (período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a prestação de contas do recurso MAC conta 22.326-3 (período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a prestação de contas do recurso covid conta 23.204-1 (período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a prestação de contas do recurso federal conta 20.538-9 (período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a prestação de contas emenda custeio APS conta 24.200-4 (período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a prestação de contas saúde bucal conta 20.852-3 (período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a prestação de contas, conta 22.213-5 (período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a prestação de contas do recurso federal conta 18.550-7 (período de 01/01/2023 a 31/12/2023);
Aprovar a prestação de contas processo seletivo conta 24.524-0 (período de 01/01/2023 a 31/12/2023);

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:DFBB335B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024
DISPENSA N° 053/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 DISPENSA N° 053/2024

Às 15:00 (quinze horas) do dia 04 junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 053/2024, cujo objeto trata se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSPEÇÃO DO VEÍCULO CHEV/SPIN SM ACESS LT7 GARANTINDO AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTE.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas via e-mail juntamente com as propostas obtidas na fase interna do processo, conforme edital de convocação. Transcorrido o prazo de apresentação

das propostas obtivemos as a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas propostas obtidas vias cotações e e-mail, verificou se que a empresa **MGIV INSPEÇÃO VEICULLAR LTDA CNPJ 31.351.656.0001-82** sagrou-se vencedora do item.

ITEM	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
Inspeção veicular para o veículo CHEV/SPIN SM ACESS LT7	MGIV INSPEÇÃO VEICULLAR LTDA CNPJ 31.351.656.0001-82	BASE INSPEÇÃO VEIUCULAR LTDA CNPJ 09.318.770/0001-51	SANTO ANDRÉINSPEÇÃO VEICULAR CNPJ 13.113.789/0001-39
VALORES:	R$: 550,50	R$: 450,00	R$: 650,000

Atendendo ao disposto no ITEN 2.2 do edital apresentado: Menor distância do município proporcionando assim uma maior vantajosidade e economia. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", da empresa vencedora, constatando que está de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** as empresas **MGIV INSPEÇÃO VEICULLAR LTDA CNPJ 31.351.656.0001-82, por** ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 053/2024, declarando a empresa habilitada por apresentar menor distancia tornando-se mais vantajosa para execução dos serviços e gerando maior economia ao município atendendo aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 04 de julho de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:45EC648D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 91/2024
DISPENSA Nº 053/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 91/2024 DISPENSA Nº 053/2024

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA Nº 053/2024** que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSPEÇÃO DO VEÍCULO CHEV/SPIN SM ACESS LT7 GARANTINDO AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTE.**

CONTRATADA: **MGIV INSPEÇÃO VEICULLAR LTDA valor R$ R$: 550,50** (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 04 de julho 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:EECDA754

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2024
Às 14:00 (quatorze horas) do dia 04 de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 052/2024, cujo objeto trata se de. **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNO MECÂNICO E SOLDA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações de preço para a análise de propostas.

	AUTO PEÇAS E ACESSORIOS MARTINS CNPJ: 86.471.174/0001-38	TORNEADORA 3M CNPJ: 43.406.952/0001-12	OFICINA DOS MANINHOS CNPJ: 01.873.187/0001-09	MENOR PREÇO
CONCERTO DE MECANISMO DE ABERTURA DA TAMPA DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO IVECO PLACA RVU8A62	R$ 2.050,00	R$ 2.000,00	R$ 2.100,00	R$ 2.000,00
FAZER BUCHA DESLIZANTE E RETIFICA EM SUPORTE DE BASE DA LÂMINA DA MOTONIVELADORA VOLVO G930	R$ 590,00	R$ 530,00	R$ 600,00	R$ 530,00
SOLDAR SUPORTE DE ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DO ÔNIBUS ESCOLAR COM PLACA RNL4D19	R$ 50,00	R$ 40,00	R$ 45,00	R$ 40,00
SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE CARCAÇA DE CONJUNTO FINAL LADO DIREITO,CONCERTO DE CHASSIS DE SUSTENTAÇÃO DE TRAÇÃO E CONSERTO DE PRISIONEIROS DE CONJUNTO FINAL DE TRAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	R$ 3040,00	R$ 2980,00	R$ 3230,00	R$ 2980,00
FAZER ROLDANA DE ESTICADOR DE BANDEJA DE CAMINHÃO HYUNDAI HD80 PLACA RNG9E69	R$ 160,00	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 150,00
TOTAL	**R$ 5890,00**	**R$ 5.700,00**	**R$ 6.175,00**	**R$ 5.700,00**

Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas para elaboração do preço/ menor valor ofertado. Após a abertura do certame obtivemos a participação de várias empresas, conforme a tabela de cotações acima. Após a análise verificou se que a empresa **TORNEADORA 3M CNPJ: 43.406.952/0001-12,** sagrou se vencedora tendo atendido ao disposto no item 4.1 do edital. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", constatando que estão de acordo com o

solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa vencedora por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 052/2024, declarando a empresa vencedora por apresentar a proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 04 de julho de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:7F0D9D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 90/2024
DISPENSA Nº 052/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 90/2024 DISPENSA Nº 052/2024

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA Nº 052/2024** que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNO MECÂNICO E SOLDA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.**

CONTRATADA: **TORNEADORA 3M, valor R$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais)

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 04 de julho 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F8EF7CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0122/2024, PROCESSO 0199/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE BANCADAS, BANCOS E PEDRAS DE CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 11/07/2024 às 16:00.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacaoquartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**
Quartel Geral, **05 de julho de 2024**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AD8A21D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 120/2024, PROCESSO 197/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAS MAQUINA SA** no valor de **R$ 3.605,32 (Três Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 04 de Julho de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5CF77C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 121/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$940,90 (Novecentos e Quarenta Reais e Noventa Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 04 de Julho de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DF877CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, ***MÁRCIO LUÍS CARNEIRO CPF 916.383.727-72****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 65.288.771/0001-71, com sede na Rua Francisco Soares Ferreira, n° 62, Bairro Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor Márcio Luís Carneiro, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 075859108 IFPRJ e CPF sob o n° 916.383.727-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: ***DO OBJETO***

O presente termo tem como objeto:

– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo nº026/2023, Processo de Licitação n°108/2022 Pregão Presencial n°066/2022, em consonância com o disposto no Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: ***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***
2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de Iluminação Pública- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Fichas: 55 /127/138.

CLÁUSULA TERCEIRA: ***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito do Município de Recreio
Contratante

MÁRCIO LUÍS CARNEIRO
Marcio Luis Carneiro Cpf 916.383.727-72
Contratado

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.
Recreio, MG, 23 de janeiro de 2024.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:DA044FA2

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 112/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022 REGISTRO DE PREÇO 036/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 112/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022

REGISTRO DE PREÇO 036/2022

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **VIVA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 37.280.790/0001-16, com sede na Rua RC, n° 47, Bairro Bom Jesus do Madeira, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora Roberta Silva Barros Pinheiro, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade n° MG- 14.418.928 SSP/MG e CPF sob o n° 062.346.106-41, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto: futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação social nas áreas de comunicação organizacional com objetivo de divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Recreio (MG) na imprensa e nas mídias digitais, bem como produção de conteúdo escrito e audiovisual em mídias impressas e digitais, ações de relacionamento em ambientes digitais, planejamento e realização de entrevistas coletivas, produção jornalística, web design, marketing e marketing digital, planejamento de ações para publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de produção gráfica, produção de artefatos, reprodução, distribuição e veiculação de programas e campanhas institucionais em mídias faladas e escritas, de comunicação dirigida e eventos de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, bem como planejamento e organização de cerimônias oficiais e
solenidades realizadas pelo Executivo Municipal de Recreio (MG), objetivando atender a demanda das secretarias municipais.

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo Nº 112/2022, Processo de Licitação N° 050/2022, Pregão Presencial N° 035/2022, Registro de Preço Nº 036/2022, em consonância com o disposto n o Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27/06/2024 a 26/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços de Terceiros – PJ. - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha: 42 Fonte: 100 e nas suas correspondentes para o exercício posterior

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 27 de junho de 2024.

_____ _____
José Maria André de Barros Roberta Silva Barros Pinheiro
Prefeito Municipal VIVA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA- ME
Contratante Contratada

Parecer Jurídico
Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio/MG, 27 de junho de 2024.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1. _____
Nome: Janete Ferreira Rezende
CPF: 093.878.936-85

2. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF: 119.071.406-03

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:90EF028F

SETOR JURÍDICO
DESPACHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 004/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, AUTORIZA a repetição do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, visando a formação de cadastro de reserva para a contratação por tempo determinado para a função pública de Professor II (Licenciatura em Inglês) conforme quadro descritivo componente do Edital, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições estabelecidas no Edital, tendo em vista que o mesmo fora considerado DESERTO, face a ausência de interessados, ficando remarcado a inscrição do Processo Seletivo Simplificado no Período de 16 de julho de 2024. Horário: 08:00 às 12:00 horas. Local: na sede da Secretaria Municipal de Administração, na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, na Cidade de Recreio. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Recreio, MG, 05 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:32C770D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 5167/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 5167/2024

PROCESSADOS (AS): G.C. e F.A.G.P.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 024/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 03/07/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:36B58BC9

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3687/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3687/2023

AUTOS: 3687/2023

PAD EM DESFAVOR DE: N. N. L.

Decisão: suspensão por 10 dias, convertida em desconto de 50% por dia de vencimento ou remuneração, a servidora permanecerá em serviço ante a conveniência da continuidade do serviço público de natureza essencial, art. 165, § 2º, da Lei Complementar 039/2006.

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:E5AF2DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 051/2024

Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 95, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Sra. Eugenia Vieira Saroa Silva, inscrita no CPF sob o nº 841.698.856-00, portadora da Carteira de Identidade MG-5.964.224 designada para movimentar e assinar em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. André Alexandre da Silva Motta, inscrito no CPF sob o nº 044.441.536-01, portador da Carteira de Identidade MG-74.406.565, os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 3°, desta Portaria, bem como:

I - emitir cheques;

II - abrir contas de depósito;

III - solicitar saldos, extratos e comprovantes;

IV - requisitar talonários de cheques;

V - endossar cheque;

VI - efetuar resgates e aplicações financeiras;

VII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

VIII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;

IX - efetuar transferências por meio eletrônico;

X - efetuar movimentação financeira no RPG;

XI - consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos;

XII - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XIII - solicitar saldos e extratos, exceto investimento;

XIV - solicitar saldos e extratos de investimentos;

XV - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;

XVI - emitir comprovantes;

XVII - efetuar transferência para mesma titularidade;

XVIII - consultar obrigações do débito direto autorizado, e;

XIX - solicitar encerramento de contas.

Art. 2º Fica designada para efetuar toda e qualquer transação bancária com a utilização do Autoatendimento via internet Setor Público dos Bancos: Banco do Brasil, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal, a Sra. Eugenia Vieira Saroa Silva, inscrita no CPF sob o nº 841.698.856-00, portadora da Carteira de Identidade MG-5.964.224, acompanhada do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. André Alexandre da Silva Motta, inscrito no CPF sob o nº 044.441.536-01, portador da Carteira de Identidade MG-74.406.565.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Portaria, as instituições bancárias e contas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde movimentadas pelo CNPJ 01.122.377/0001-86 - Fundo Municipal de Saúde;

Art.4º Havendo ausência ou impedimento de qualquer das autoridades especificadas no artigo 2º, deverá ser nomeado seu substituto eventual.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036, de 31 de maio de 2023 e a Portaria nº 125, de 22 de dezembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Julho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:00FE469C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 254/2019 – LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

10.005.10.302.105.2401 – Manut. Atividades UPA - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Ficha: **645**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de julho de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:37CF16EA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083 DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº

083 de 2024, referente ao Pregão: Nº. 258/2023. **Objeto:** Registro de preço visando a aquisição de Materiais de Consumo para Usina de Asfalto do Município de Ribeirão das Neves. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083 de 2024.** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a pessoa jurídica: **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA,** Vencedora do Lote 01 no valor total de R$ 38.970,00 (Trinta e oito mil, Novecentos e setenta reais). Data da Assinatura: 21 de junho de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:BFA588BD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Adjudicação e Homologação Processo nº 156/2023, da Concorrência nº 152/2023. Objeto: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Urbanização de Vias, compreendendo Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica e obras Complementares com Fornecimento de Materiais na Rua Pedra Azul, Bairro Franciscadriângela, no Município de Ribeirão das Neves - Mg. **Contrato Nº 023/2024** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal De Obras e a pessoa jurídica **MIX CONSTRUTORA LTDA**, perfazendo o valor de R$2.563.412,80 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 14 de maio de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:81B3B644

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de fichas orçamentárias e quantitativos no **PROCESSO 065/2023**, **CONTRATO N° 043/2024**, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA E DRENAGEM PARAOPEBA LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA,** bem como **APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

14.006. SUP- FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE
14.00615.452-SERVIÇOS URBANOS
14.006.15.452.109- INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
15.452.109.1832- SINALIZAÇÃO, ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA
1.752.000.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – FICHA : 1021

14.006. SUP- FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE
14.00615.452-SERVIÇOS URBANOS
14.006.15.452.109- INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
15.452.109.1832- SINALIZAÇÃO, ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS
4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
1.752.000.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – FICHA : 1022

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 05 de Julho 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C3AF529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 005/2023 NO PROCESSO Nº 1327/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio N° 005/2023 no Processo Nº 1327/2023. **Partes:** O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretária Municipal de Administração, representada pelo seu titular **TÚLIO MARTINS RAPOSO** e a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITE, NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARA, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA – SICOOB CREDISERV**

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com início em 29 de maio 2024 e termino em 29 de maio de 2025.

Data da assinatura do aditivo: 03 de junho de 2024.

MOACIR MARTINS COSTA JÚNIOR /
Prefeito.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7BC40109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2722/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio Nº 002/2022, Processo Administrativo nº 2722/2022.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do convênio por 12 meses, com início em 19 de julho de 2024 e término em 19 de julho de 2025.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração**,** representada por seu titular **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA** e a **FINANCEIRA ALFA S.A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**.

Data da Assinatura do Aditivo: 11 de julho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão Das Neves

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE6C0330

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
37ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
42º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	RUTE sidnei	**04/07/2024**	**08:30**
43º		Cleice Maria Veríssimo		
44º		PATRICIA DE FATIMA CARVALHO		
45º		Joycevivianeazevedomaiasouza		
46º		claudileia rodrigues rosa		
47º		Fabiana magna nascimento oliveira		
48º		Rosângela Alves dos Santos		

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
47º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **DIURNO**	Najila Rodrigues Silva	**04/07/2024**	**09:30**
48º		VILMA MARINALVA RODRIGUES MOREIRA DE SOUSA		
49º		Cristiane Marcia da Silva		
50º		JOSEANE MOREIRA MARTINS RIBEIRO		
51º		Mônica Cristiane Ferreira		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FECF155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
15ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
122º	**ENTREVISTADOR SOCIAL**	ERIKA CRISTINA SOUZA SANTOS	**02/07/2024**	**13:30**	**Não compareceu à convocação.**
123º		Natalia Isis Oliveira Santos			**Não compareceu à convocação.**
124º		Welton Rodrigues de Oliveira		**14:00**	**Não compareceu à convocação.**
125º		Alexandra Soares Pereira			**Não compareceu à convocação.**
126º		Rosilene moreira coelho santos		**14:30**	**Não compareceu à convocação.**
127º		Elizabete da Cruz			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE32EC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, CUJO O OBJETO É "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS" EMPRESA: APLICAR TECNOLOGIA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa (Educação) – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) – Ficha **386.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 020/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de julho de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7426284E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 011/2024

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO.**

Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"MUSICALIZAR NA KOLPING SANTINHO"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva de bancada n.º 176-C/2022.
Valor do repasse: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses de vigências contadas a partir do da assinatura deste fomento
Data da Assinatura: 03 de julho de 2024
Processo Administrativo n.º 6528/2023

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6BABC18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 057/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

Lucimar Pereira Pinto Coimbra, protocolou junto à administração em 25/06/2024, recurso (fls.02), processo: **0004897/2024**, em justificativa a contravenção sobre a Notificação **439/2024** (fls.03)**.**

II – DA ANÁLISE

Segundo fotos apresentadas pela requerente (fls. 05 e 06) observou-se o cumprimento das exigências quanto à limpeza e cercamento do lote, estando ainda pendente a pavimentação do passeio; desse modo, a requerente cumpriu integralmente o artigo 11 e parcialmente o artigo 66, ambos da Lei Complementar Municipal nº 040/2006. Quanto ao pedido de dilação de prazo, não há previsão legal de extensão de prazo conforme Decreto 028/2019 para as infrações descritas na notificação.

III – CONCLUSÃO

Deferido Parcialmente.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Julho de 2024.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:848A9CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 876 /2024

Ribeirão das Neves, 02 de Julho de 2024

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) CONSTRUTORA M. GARCIA LTDA, **CNPJ-20.XXX.XXX/0001-84 Endereço de correspondência XXXXXXXXXXXXXXX** Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo a Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas

LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros
pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**

Fineza providenciar a limpeza do lote e a pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.

OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço de localização do Lote: Avenida Madressilva s/n : Índice Cadastral -2.0083.111.0014.000 bairro Rosaneves - Ribeirão das Neves.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CDBBC679

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 055/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:
1 – CONSIDERANDO QUE:
Benedita Mirson Laudino, protocolou junto à administração em 18/06/2024, recurso (fls.02), processo: **0004650/2024**, em justificativa a contravenção sobre a Notificação **583/2024** (fls.03)**.**
II – DA ANÁLISE
Em consulta ao Cadastro Imobiliário foi constatado que o imóvel encontra-se sob a responsabilidade da notificada e para melhor elucidação processual, essa comissão recorreu à Gerência de Topografia a qual confirmou mediante levantamento planimétrico e memoriais descritivos (fls. 16 a 18) que as edificações estão adentrando os logradouros públicos, tornando-se o recurso apresentado no processo em epígrafe indeferido.
III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Junho de 2024.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1339433C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 056/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

Greicy Kelle Alvarenga Gomes, protocolou junto à administração em 14/06/2024, recurso (fls.01), processo: **0004555/2024**, em justificativa a contravenção sobre a Notificação **049/2024** (fls.02)**.**

II – DA ANÁLISE

Segundo o relato da notificação supracitada a notificada está infringindo a Lei Complementar nº 212/2021 , artigo 17. Portanto, torna-se indeferido o recurso.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Junho de 2024.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:10FD52FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2023 PROCESSO Nº 123/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 105/2023, referente ao Processo Nº 123/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Saúde e a empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 28 de julho de 2024 e Termino em 28 de julho de 2025, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 118.872,72 (cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Data da assinatura do aditivo: 25 de junhode 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A1F2F986

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2020 PROCESSO Nº 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 048/2020, referente ao Processo Nº 022/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Saúde e a empresa **TEM INTELIGENCIA DIAGNOSTICA LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 25 de junho de 2024 e Termino em 25 de junho de 2025, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 1.576.751,04 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Data da assinatura do aditivo: 24 de junho de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2AB2E45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 70 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 70 DE 01 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA MARIA LOURDES DA SILVEIRA CRUZ BANDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 3 (três) meses à servidora efetiva **MARIA LOURDES DA SILVEIRA CRUZ BANDEIRA**, lotada na Secretaria de Educação no cargo de SERVENTE ESCOLAR a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 01 de julho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:72E2169A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 71 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 71 DE 01 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **JACI JAIR BARBOSA,** inscrito no CPF nº 298.127.386-72, a partir desta data, do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, tendo em vista a ocorrência da vacância do cargo público, devido a sua aposentadoria, conforme NB 223.184.197-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 01 de julho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:5082D1D6

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 72 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 72 DE 01 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **SÍLVIA MIRANDA SILVEIRA,** inscrita no CPF nº 573.853.516-20, a partir desta data, do cargo efetivo de PI-ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria de Educação, tendo em vista a ocorrência da vacância do cargo público, devido a sua aposentadoria, conforme NB 209.075.100-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 01 de julho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B72603BD

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 74 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 74 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"Exonera Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr.**Eustáquio Messias da Silveira**, portador doCPF nº 044.715.936-41, e RG nº M-8.504.230 das funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenador de Fiscalização e Serviços dos Distritos e Município** no Município de Rio Espera/MG **a partir de 05 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 05 de julho de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:EF3A74CB

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 75 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 75 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o (a) servidor (a) Ana Maria de Paula Silveira, lotado (a) no cargo de Agente Sanitário, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária atualizada, solicitando afastamento para concorrer como candidato (a) ɪo pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024; e

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença ao (à) servidor(a) público(a) municipal Ana Maria de Paula Silveira, a partir desta data até o dia 07 de outubro de 2024, para concorrer como candidato ao pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024.
Parágrafo único. Caso o (a) servidor (a) licenciado não seja aprovado (a) pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 05 de julho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8ADC9035

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 76 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 76 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o (a) servidor (a) Elisângela Aparecida do Carmo, lotado (a) no cargo de Motorista – Categoria D, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária atualizada, solicitando afastamento para concorrer como candidato (a) no pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024; e

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença ao (à) servidor(a) público(a) municipal Elisângela Aparecida do Carmo, a partir desta data até o dia 07 de outubro de 2024, para concorrer como candidato ao pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024.
Parágrafo único. Caso o (a) servidor (a) licenciado não seja aprovado (a) pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 05 de julho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:19ABA77F

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 77 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 77 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o (a) servidor (a) Ana Paula Pinto da Silva, lotado (a) no cargo de Técnico em Enfermagem, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária atualizada, solicitando afastamento para concorrer como candidato (a) no pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024; e

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença ao (à) servidor(a) público(a) municipal Ana Paula Pinto da Silva, a partir desta data até o dia 07 de outubro de 2024, para concorrer como candidato ao pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024.
Parágrafo único. Caso o (a) servidor (a) licenciado não seja aprovado (a) pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 05 de julho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:5E3675DB

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 78 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 78 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o (a) servidor (a) Natália Milagres Moreira, lotado (a) no cargo de Enfermeira, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária atualizada, solicitando afastamento para concorrer como candidato (a) no pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024; e

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença ao (à) servidor(a) público(a) municipal Natália Milagres Moreira, a partir desta data até o dia 07 de outubro de 2024, para concorrer como candidato ao pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024.
Parágrafo único. Caso o (a) servidor (a) licenciado não seja aprovado (a) pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 05 de julho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:7EC5CE4B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 79 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 79 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o (a) servidor (a) Edmar Aparecido dos Santos, lotado (a) no cargo de Controlador de Frotas e Sistema, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária atualizada, solicitando afastamento para concorrer como candidato (a) по pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024; e

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença ao (à) servidor(a) público(a) municipal Edmar Aparecido dos Santos, a partir desta data até o dia 07 de outubro de 2024, para concorrer como candidato ao pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024.
Parágrafo único. Caso o (a) servidor (a) licenciado não seja aprovado (a) pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 05 de julho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1B76911A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 80 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 80 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o (a) servidor (a) Gabriel Moreira Barbosa, lotado (a) no cargo de Nutricionista, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária atualizada, solicitando afastamento para concorrer como candidato (a) по pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024; e

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença ao (à) servidor(a) público(a) municipal Gabriel Moreira Barbosa, a partir desta data até o dia 07 de outubro de 2024, para concorrer como candidato ao pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024.
Parágrafo único. Caso o (a) servidor (a) licenciado não seja aprovado (a) pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 05 de julho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:738E48B1

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 81 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 81 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o (a) servidor (a) Giovani Pedro da Cruz, lotado (a) no cargo de Motorista – Categoria D, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária atualizada, solicitando afastamento para concorrer como candidato (a) по pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024; e

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença ao (à) servidor(a) público(a) municipal Giovani Pedro da Cruz, a partir desta data até o dia 07 de outubro de 2024, para concorrer como candidato ao pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024.
Parágrafo único. Caso o (a) servidor (a) licenciado não seja aprovado (a) pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 05 de julho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2036E4BB

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 82 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 82 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o (a) servidor (a) Marco Antônio de Miranda Cunha, lotado (a) no cargo de Agente Sanitário, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária atualizada, solicitando afastamento para concorrer como candidato (a) пo pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024; e

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença ao (à) servidor(a) público(a) municipal Marco Antônio de Miranda Cunha, a partir desta data até o dia 07 de outubro de 2024, para concorrer como candidato ao pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024.
Parágrafo único. Caso o (a) servidor (a) licenciado não seja aprovado (a) pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 05 de julho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:7DD1D546

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 83 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 83 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o (a) servidor (a) Sandro Pedro de Souza, lotado (a) no cargo de Motorista – Categoria D, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária atualizada, solicitando afastamento para concorrer como candidato (a) пo pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024; e

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença ao (à) servidor(a) público(a) municipal Sandro Pedro de Souza, a partir desta data até o dia 07 de outubro de 2024, para concorrer como candidato ao pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024.
Parágrafo único. Caso o (a) servidor (a) licenciado não seja aprovado (a) pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 05 de julho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:285A26C6

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 84 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 84 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o (a) servidor (a) Elisângila Henriques da Silva, lotado (a) no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária atualizada, solicitando afastamento para concorrer como candidato (a) пo pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024; e

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença ao (à) servidor(a) público(a) municipal Elisângila Henriques da Silva, a partir desta data até o dia 07 de outubro de 2024, para concorrer como candidato ao pleito eleitoral municipal, com eleição prevista para 06 de outubro de 2024.
Parágrafo único. Caso o (a) servidor (a) licenciado não seja aprovado (a) pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença

concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 05 de julho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0E8805EC

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 85 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 85 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"Exonera Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr. **Marcilei de Souza Silva**, inscrito no CPF nº 056.621.736-80, portador da identidade MG-13.919.345 das funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenador de Fiscalização e Serviços dos Distritos e Município** no Município de Rio Espera/MG **a partir de 05 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 05 de julho de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D449FB7B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 86 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 86 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benicio Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como**Agente de Contratação**do Município de Rio Espera/MG a servidora**Sra. Amanda de Cássia da Cruz**, inscrita no CPF 113.589.326-89, em conformidade com art. 8° da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, com atribuições de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será designada pregoeira, conforme § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, as servidoras**Leila Aparecida Gonçalves,**inscrita no CPF 102.220.546-38 e**Núbia Fernanda Moreira**, inscrita no CPF 114.473.086-46.

Art. 3º. Determino que o Departamento de Pessoal adote as providências legais, se for o caso, para o devido cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 62 de 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 05 de julho de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:68392C45

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 73 DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 73 DE 01 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA LUANA INÊS BARBOSA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 3 (três) meses à servidora efetiva **LUANA INÊS BARBOSA SILVA**, lotada na Secretaria de Agricultura no cargo de Recepcionista a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 01 de julho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9CBA2AE7

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 87 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 87 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"Exonera Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr.**Diogo Domingos Fidélis**, portador doCPF nº 105.477.176-60, e RG nº MG-16.302.011 das funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenador de Esporte, Lazer e Turismo** no Município de Rio Espera/MG **a partir de 05 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 05 de julho de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:731CD841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Rodeiro
_____

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.A. Nº 018/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para a contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para participação de 1 (um) Vereador da Câmara Municipal de Rodeiro, no curso "SOBRE AS TÉCNICAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ADMINISTRACÃO FINANCEIRA MUNICIPAL.", promovido pela GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no período de 09/07/2024 a 12/06/2024, na cidade de Brasília/DF, formato presencial. Empresa: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 24.450.024/0001-00. Valor total: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Vigência: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

Rodeiro/MG, 05 de julho 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:4DDC15B4

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo nº 006/2024

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e o Conselho Municipal de Segurança Pública de Rodeiro – CONSEP, para subvenção ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Rodeiro – CONSEP, visando a implantação de Sistema de Segurança Pública por vídeo monitoramento Olho Vivo, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 95.694,36 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 006/2024.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa
poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 05 de Julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:27090079

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DO PROCESSO ADMINISRATIVO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

EXTRATO DE FOMENTO Nº 006/2024
INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

PARCEIRO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RODEIRO
PARCEIRO CONVENENTE: CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RODEIRO
CNPJ Nº 31.390.195/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL: AUGUSTO LOPES DA ROCHA NETO, CPF Nº 522.290.178-53.
Objeto: Implantação de sistema de segurança pública por vídeo monitoramento Olho Vivo, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
O objeto do presente termo de fomento envolve a transferência de recursos financeiros a organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para subsidiar custo da implementação de "Olho Vivo", conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

PRAZO: ATÉ 31/12/2024
VALOR R$ 95.694,36 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

SIGNATÁRIOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA - CONCEDENTE
AUGUSTO LOPES DA ROCHA NETO - PROPONENTE

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:92A141D7

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 004/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fica retificada a publicação do Extrato da Justificativa, tendo em vista que o valor constou como R$ 48.847,18 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), sendo que o correto é o fornecedor R$ 47.847,18 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), tendo em vista a necessidade de alteração da mesma. Por se tratar de ato formal, passível de convalidação, a publicação Extrato da Justificativa do presente chamamento, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e a Associação Guidovalense de Deficientes Físicos AGUDEF, para disponibilizar equipamentos de uso temporário ou permanente para pessoas portadoras de deficiências, além de serviços de orientação para aposentadorias e direito ao transporte gratuito, dentre outras ações, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 47.847,18 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 004/2024.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa
poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 05 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:0DAA55F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Rodeiro, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório Nº 132/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2022, para o credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos. Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, por parte da Empresa denominada 51.386.262 JOSIANE SOUZA DA SILVA, CNPJ Nº 51.386.262/0001-77, em atendimento as necessidades devidamente emanadas por parte do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Providenciar a publicação da Ratificação da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Rodeiro, 05 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:A32C15CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a RERRATIFICAÇÃO referente ao Edital de Licitação nº 025/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, que ocorreria na data de 19/07/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 087/2024,pelo tipo maior desconto por item, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, tais como: Materiais de concreto, tijolo, areia, ferramentas, materiais elétricos, dentre os demais itens correlatos conforme descritos e especificados no edital nº 025/2024. Tal Rerratificação se dá em detrimento a designação de mais de um processo de licitação para o mesmo dia e horário. Assim sendo, onde se lê "abertura dia 19/07/2024 às 09h00min", leia-se "abertura dia 22/07/2024, às 09h00min".O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3723-1263.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:FF1D491C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 067 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 067 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **SERGIO MARTINS CARDOSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-15.484.158 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n100.980.476-63, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento da Cultura e Turismo do Município de Rubelita/MG.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 de Julho de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:265545B1

GABINETE
PORTARIA Nº. 068 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 068 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **MARCONE MADUREIRA GUIMARAES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-9011857– SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 042.764.516-63, do cargo de provimento em comissão de Secretario Executivo do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 05 de Julho de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:0EDAFDF7

GABINETE
PORTARIA Nº. 069 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 069 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhor **MARIA CLARA FERREIRA GUIMARAES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-22.669.323– SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 170.748.596-80, para o cargo de provimento em comissão de Secretario Executivo do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 05 de Julho de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:255C9548

GABINETE
DECRETO Nº. 040 DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 040 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Politica de Educação em tempo integral do Municipio de Rubelita/MG e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG e o presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a elaboração da Politica de Educação em Tempo Integral do Municipio de Rubelita/MG.

Considerando o teor e aprovação, em assembleia, do Conselho Municipal de Educação do Municipio de Rubelita ocorrida em 06 de Maio de 2024 que apreciou e aprovou a Politica de Educação em Tempo Integral do Municipio de Rubelita/MG.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Educação em Tempo Integral do Municipio de Rubelita/MG, nos termos do documento elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Municipio de Rubelita, Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 de Julho de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:E7E90715

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 098/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 007/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa física:

JUNIOR RAVEL SAMUEL ALMEIDA E RODRIGUES
CPF: ***********

Cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE MANICURE, COSTURA, CAPOEIRA, MUSICA, EDUCADOR FÍSICO E ORIENTADOR SOCIAL**, que poderá ser chamado para prestar serviços, quando houver demanda.

Rubelita/MG, 05/07/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:80267BAA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:0045 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG

CONTATADO:*ROCHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39.669.852/0001-01*
OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MUNICIPAL NO BAIRRO BELA VISTA.*
VALOR:*R$*118.385,88*(*cento e dezoito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:05/07/2024 a 05/11/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:0026/2024
MODALIDADE: Concorrência nº0004/2024

Rubelita/MG, Sexta-feira , 05 de Julho de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C5030EFD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 098/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa física:

ADENIZIA MARIA DE JESUS
CPF: ***********

Cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE MANICURE, COSTURA, CAPOEIRA, MUSICA, EDUCADOR FÍSICO E ORIENTADOR SOCIAL**, que poderá ser chamado para prestar serviços, quando houver demanda.

Rubelita/MG, 05/07/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7A0E58E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2024

Processo Licitatório nº 118/2024
Inexigibilidade n° 021/2024
Contrato n° 80/2024

Contratada: **SÍNTESE PROJETOS E EVENTOS LTDA, CNPJ no 01.520.114/00001-25.**

Objeto: Apresentação artística musical infantil de reconhecimento Nacional no dia 14 de julho de 2024, (domingo) por ocasião da realização do evento 46º Torneio Leiteiro e 30a Cavalgada de Santa Bárbara que se fará realizar no Parque de Exposições Adilson Melo sediado a Rua Juscelino Kubitschek, Centro no Município de Santa Bárbara.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para todos os fins legais.

Onde se lê: vigência: 04/07/2024 a 12/08/2024, leia-se: 03/07/2024 a 12/08/2024.

Data da assinatura: 03 de julho de 2024.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:8613D84E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 128/24 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/24. Objeto: Apresentação artística de musical infantil no dia 14 de julho por ocasião do 46° Torneio Leiteiro e 30° Cavalgada. Contratada: ADRIANA MARTINS DE CASTRO. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Ratificado em 05/07/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 05/07/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:D0A31264

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 027/2024

Autoriza aditivo de cessão de servidor público para prestar serviços em órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais

Onde se lê:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 11 de agosto de 2024, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 19 de julho de 2024, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:38B4205E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5941/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, o Sr. **GUSTAVO NEVES SILVA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:59E70D1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5942/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS**, o Sr. **VERÔNICA STEFANY DE PAULA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:BECA9C88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5943/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **ANA BEATRIZ NETO DAVID**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:D32A9638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5944/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **RANIELLY DAS GRAÇAS PAULO**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:3C06F294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DOS CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extratos dos Contrato nº. 041/2024 – Processo Administrativo nº. 009/2024 – Pregão Eletrônico nº. 007/2024 – Objeto: Aquisição de um veículo do tipo caminhonete cabine dupla, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os recursos oriundos das seguintes Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais: 6962/2019 – 7733 – 7799 – 7857 – 7924/2021 e 8161/2022. Contratada: Minasvel Minas Veículos Ltda – CNPJ – 20.811.105/0001-38 –. Dotação: 0213.2060600031.021.44905200000 - 312/17000000000 – Prazo: 03 (três) meses. Santa Bárbara do Leste/MG. 03/07/2024 -
WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0A3E07EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2023

OBJETO: execução das obras de pavimentação em bloquetes sextavados *e meios fios nas ruas Beira Rio, Porto Alegre, Santa Isabel e Travessa da Bahia no distrito de Talismã no município Santa Maria do Salto*, através de recursos do Plano de Trabalho 936266 e Convênio 0021/2022 firmado entre este município e a Secretaria de Estado do Governo do Estado de Minas Gerais.
MOTIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a adição de quantitativos de itens, na proporção de até 11,15% (onze vírgula quinze) por cento dos Itens 4.1 da planilha Orçamentária, referente ao Contrato firmado entre as partes em 24 de julho de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula 8ª (Oitava). O valor total do aditivo é de R$ 22.608,11 (Vinte e dois mil seiscentos e oito reais e onze centavos), o que acresce o valor do contrato Inicial para R$ 297.848,09 (Duzentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e nove centavos).
CONTRATADA: RKL CONSTRUÇÕES LTDA com sede na Rua Pedro Mario Garcez Montenegro s/nº no Bairro Loteamento Montenegro na cidade de Camaçari-BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.242.096/0001-53 neste ato representada pelo seu sócio diretor o senhor Ian Leonardo Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2138633837 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.159.905-66, residente e domiciliado na Rua Rollie e Poppino S/Nº, condomínio Ville D France, Bloco 13 /aptº. 02 Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana-BA.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2023
VIGENCIA: 30 de junho de 2024
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO –
Prefeito Municipal

Santa Maria do Salto-MG 28 de junho de 2024

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:4C084988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 53/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
PROCESSO Nº 53/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG
Contratado: **MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.673.034/0001-57, localizada na Avenida Oitocentos, s/n, Galpão 01, Quadra 18, lote m 02, box 05, Terminal Intermodal da Serra - Serra/ES – CEP: 29.161-389
Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025
Valor Estimado: R$ 22.571,94 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
PROCESSO Nº 53/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG
Contratado: **SPIN AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.808.825/0001-09, localizada à Rodovia Armando Maritinelli, nº 16, Bairro Santa Teresinha, na cidade de Colatina/ES CEP: 297.702-575
Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025
Valor Estimado: R$ 7.999,96 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
PROCESSO Nº 53/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG
Contratado: **FABRICIO RODRIGUES PEREIRA -**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.005.307/0001-74, localizada na Rua Professora Maria Francisca de Souza, n.º 268 – Bairro: Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Itajubá/MG, CEP: 37.502-516
Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025
Valor Estimado: R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024
PROCESSO Nº 53/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG
Contratado: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.329.312/0001-81, localizada na Avenida Setecentos, n° s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra/ES, CEP 29161-414
Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025
Valor Estimado: R$ 92.128,36 (noventa e dois mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024
PROCESSO Nº 53/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG
Contratado: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.344.050/0001-97, localizada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.055-440
Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025
Valor Estimado: R$ 6.121,20 (seis mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:E5666310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 35/2024 PROCESSO 72/2024 AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 35/2024 – Processo Licitatório nº 72/2024. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de empreendedores familiares rurais individuais, ou organizador em grupos formais/informais para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Santana da Vargem, a **sessão pública** para rateio dos itens será realizada as 08hs do dia **23 de julho de 2024** no Centro Administrativo Dona Niná, situado na Rua José Venâncio Miranda, nº, Bairro São Luiz, Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:B32641DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA ANDRE LUIZ ROCHA SILVA, CNPJ: 40.820.285/0001-21.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **ANDRE LUIZ ROCHA SILVA**, CNPJ: 40.820.285/0001-21, com endereço na Rua José Procaci, 293, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Santana de Cataguases- MG, neste ato representada pelo senhor André Luiz Rocha Silva, CPF: 015.384.066-83, resolvem entre si, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 57/2021, PROCESSO 41/2021, PREGÃO PRESENCIAL 16/2021, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

do contrato nº 57/2021, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 12 meses, a contar de 05/07/2024, com previsão de termino em 05/07/2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Justifica-se a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social a fim de dar continuidade ao trabalho com a oficina de violão que está sendo realizado atualmente com 44 usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 05 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

ANDRE LUIZ ROCHA SILVA
CNPJ: 40.820.285/0001-21
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF:

ASSINATURA_____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F1770E47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 59/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07, com sede estabelecida à Rodovia BR 050 – Km nº 164, bairro Parque Hileia, Uberaba-MG, CEP 38.020-970, denominada como CONTRATADA, devidamente representada por GIOVANI GONÇALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 475.107.736-87, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº10.024 e decreto Municipal nº017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Processo de Dispensa nº 15/2024, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 41/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a quantidade de 25% da quantidade total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sêmen GIROLANDO CCG 5/8 SUPERBOY	60 doses 011GO01040 SUPERBOY	15	R$ 22,00	R$ 333,00
02	Sêmen GIR LEITEIRO-IVA BRAS	80 doses 011GL09072 IVÃ	20	R$ 42,00	R$ 840,00
03	Sêmen GIR LEITEIRO EURO JABAQ	50 doses 011GL09090 EURO JABAQUARA	12	R$ 21,00	R$ 252,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O valor do aditivo ao contrato 59/2024 será de R$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**,**

CLAUSULA QUARTA: Tal solicitação se justifica considerando o aumento da demanda e procura pelos produtores rurais beneficiarios do Programa Municipal de Inseminação, reportada pelo Departamento Rural.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 05 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BCB801BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 55/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA BRUNO ROBRIGUES DA SILVA, **CNPJ: 41.900.090/0001-54.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **BRUNO ROBRIGUES DA SILVA**, CNPJ: 41.900.090/0001-54, com endereço na Rua Manoel Carlos da Cunha, 41, bairro São Francisco, Santana de Cataguases- MG, resolvem entre si, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 55/2021, PROCESSO 41/2021, PREGÃO PRESENCIAL 16/2021, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
do contrato nº 55/2021, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 12 meses, a contar de 05/07/2024, com previsão de termino em 05/07/2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Justificativa e solicitação feita pela Secretaria de Educação Juliana Milani Araújo, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados a sociedade santanense, com intuito de contribuir para o desenvolvimento e educação das crianças que fazem parte da oficina, durante o exercício de 2024.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 05 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

BRUNO ROBRIGUES DA SILVA
CNPJ: 41.900.090/0001-54
Contratada

TESTEMUNHAS:
ASSINATURA_____
CPF:
ASSINATURA_____
CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 55/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA BRUNO ROBRIGUES DA SILVA, **CNPJ: 41.900.090/0001-54.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **BRUNO ROBRIGUES DA SILVA**, CNPJ: 41.900.090/0001-54, com endereço na Rua Manoel Carlos da Cunha, 41, bairro São Francisco, Santana de Cataguases- MG, resolvem entre si, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 55/2021, PROCESSO 41/2021, PREGÃO PRESENCIAL 16/2021, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
do contrato nº 55/2021, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 12 meses, a contar de 05/07/2024, com previsão de termino em 05/07/2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Justificativa e solicitação feita pela Secretaria de Educação Juliana Milani Araújo, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados a sociedade santanense, com intuito de contribuir para o desenvolvimento e educação das crianças que fazem parte da oficina, durante o exercício de 2024.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 05 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

BRUNO ROBRIGUES DA SILVA
CNPJ: 41.900.090/0001-54
Contratada

TESTEMUNHAS:
ASSINATURA_____
CPF:
ASSINATURA_____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:254C9EB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **FREITAS & ANTUNES CONSTRUTORA LTDA**, inscita no CNPJ: 50.532.821/0001-47, localizada na Rua Pedro Muglia, 78, Andar 2, Bairro Aeroporto- Muriaé- MG, representada pelo senhor Renan de Freitas Ferreira, CPF: 078.256.956-07, celebram o aditivo primeiro ao Contrato 21/2024, Processo: 185/2023 Tomada de Preços: 07/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 16.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor. § 1º As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito, fica autorizado o valor do aditivo de 108.290,55 (cento e oito mil duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco reais), valor equivalente a aproximadamente 24,19% do valor do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistencia Social Ana Paula Mariquito Montes, onde se justifica para execução de diversos serviços complementares tais como: reforço da estrutura, objetivando a possibilidade de edificação de um possivel pavimento, instalação de elementos vazados (cobogos), xecução de um camarim com todas as instalações necessarias, instalações eletricas para a futura instalações de ventiladores, instalações eletricas e hidrosanitarias para futura instalação de bebedouro, aumento do MPA de 20 para 35 fck objetivando o aumento da resistençia do piso, entre outros serviços, anexados em planilhas conforme PARECER TÉCNICO encaminhado pelo senhor Eduardo Faria Halfeld Clark, CREA MG: 287.710/D, engenheiro do Municipio de Santana de Cataguases.
,
CLAUSULA TERCEIRA- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 05 de julho de 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Município de Santana de Cataguases
Contratante

FREITAS & ANTUNES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 50.532.821/0001-47
Contratada

TESTEMUNHAS:
ASSINATURA_____
CPF:
ASSINATURA_____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D4642FF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, cumpridas todas as exigências do Processo de Licitação nº078/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 020/2024, Credenciamento nº

003/2024, para a contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços de alienação de bens móveis, inservíveis de propriedade do município de Santana de Cataguases-MG, tudo conforme descrito e especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Credenciamento, vem **ADJUDICAR** o presente processo licitatório, para que produza os efeitos legais em favor dos leiloeiros oficiais: **PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 050.424.956-81, portadora da cédula de identidade nº MG 12.070.431, matriculada como Leiloeira Oficial na Junta Comercial sob o nº 945; **WELLINGTON DE MATOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 046.657.566-19, portador da cédula de identidade sob o nº M9342534, matriculado como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial sob o nº 1162; **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 039.167.186-30, portador da cédula de identidade sob o nº MG 7.482.119, matriculado como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial sob o nº 445; **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 014.721.886-16, portador da cédula de identidade sob o nº MG 11.670.601, matriculado como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial sob o nº 637; **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 065.132.226-05, portador da cédula de identidade sob o nº MG 12.751.034, matriculado como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial sob o nº 638; **EDUARDO SCHMITZ**, inscrito no CPF sob o nº 945.659.100-04, portador da cédula de identidade sob o nº 94565910004, matriculado como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial sob o nº 1255; **ADRIANA PIRES AMANCIO**, inscrita no CPF sob o nº 098.928.576-66, portadora da cédula de identidade sob o nº MG 13.649.088, matriculada como Leiloeira Oficial na Junta Comercial sob o nº 1062; **JORGE MARCO AURELIO BIAVATI**, inscrito no CPF sob o nº 580.826.389-15, portador da cédula de identidade sob o nº 4.203.418-5, matriculado como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial sob o nº 1299. Os serviços serão solicitados conforme demanda do município.

Santana de Cataguases-MG, 05 de julho de 2024.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0E7043D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Presidente da Comissão cumprido todas as exigências do Processo de Licitação nº 078/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 020/2024, Credenciamento nº 003/2024, para a contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços de alienação de bens móveis, inservíveis de propriedade do município de Santana de Cataguases-MG, tudo conforme descrito e especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Credenciamento, vem **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, para que produza os efeitos legais em favor dos leiloeiros oficiais: **PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 050.424.956-81, portadora da cédula de identidade nº MG 12.070.431, matriculada como Leiloeira Oficial na Junta Comercial sob o nº 945; **WELLINGTON DE MATOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 046.657.566-19, portador da cédula de identidade sob o nº M9342534, matriculado como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial sob o nº 1162; **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 039.167.186-30, portador da cédula de identidade sob o nº MG 7.482.119, matriculado como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial sob o nº 445; **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 014.721.886-16, portador da cédula de identidade sob o nº MG 11.670.601, matriculado como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial sob o nº 637; **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 065.132.226-05, portador da cédula de identidade sob o nº MG 12.751.034, matriculado como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial sob o nº 638; **EDUARDO SCHMITZ**, inscrito no CPF sob o nº 945.659.100-04, portador da cédula de identidade sob o nº 94565910004, matriculado como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial sob o nº 1255; **ADRIANA PIRES AMANCIO**, inscrita no CPF sob o nº 098.928.576-66, portadora da cédula de identidade sob o nº MG 13.649.088, matriculada como Leiloeira Oficial na Junta Comercial sob o nº 1062; **JORGE MARCO AURELIO BIAVATI**, inscrito no CPF sob o nº 580.826.389-15, portador da cédula de identidade sob o nº 4.203.418-5, matriculado como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial sob o nº 1299. Os serviços serão solicitados conforme demanda do município.

Santana de Cataguases-MG, 05 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FF638A98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo menor preço global, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de placas e equipamentos de energia solar fotovoltaica, com mão de obra e estrutura material completa para instalação em observância ao projeto elétrico técnico previamente aprovado na concessionária Energisa Minas Rio, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/07/2024 – às 09h30min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/07/2024 – às 09h31min.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:19A13D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE PRÉ-CANDIDATO AO PLEITO ELETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 47, DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização de Conselhos Municipais de pré-candidato ao pleito eletivo de 2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder afastamento, a título de desincompatibilização de Conselhos Municipais, para o Vereador Alexsandro de Oliveira Silva, pré-candidato ao pleito eleitoral de 2024, na forma da Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 04 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:50F4F18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE PRÉ-CANDIDATO AO PLEITO ELETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 48, DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização de Conselhos Municipais de pré-candidato ao pleito eletivo de 2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder afastamento, a título de desincompatibilização de Conselhos Municipais, para o Vereador Elias Pires, pré-candidato ao pleito eleitoral de 2024, na forma da Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 04 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:D5C8847A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE PRÉ-CANDIDATO AO PLEITO ELETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 49, DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização de Conselhos Municipais de pré-candidato ao pleito eletivo de 2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder afastamento, a título de desincompatibilização de Conselhos Municipais, para o Sr. Farley Oliveira Faria, pré-candidato ao pleito eleitoral de 2024, na forma da Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 04 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:A7F55104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE PRÉ-CANDIDATO AO PLEITO ELETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 50, DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização de Conselhos Municipais de pré-candidato ao pleito eletivo de 2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

Resolve:
Art. 1º - Conceder afastamento, a título de desincompatibilização de Conselhos Municipais, para a Sra. Ana Rita de Souza Machado, pré-candidata ao pleito eleitoral de 2024, na forma da Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 04 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:63500616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS AUTODECLARADOS PRÉ-CANDIDATOS AO PLEITO ELETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 51, DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização para servidores efetivos autodeclarados pré-candidatos ao pleito eletivo de 2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO o pleito eleitoral do ano de 2024 e toda a legislação eleitoral vigente;
CONSIDERANDO os devidos requerimentos de desincompatibilização das funções dos cargos efetivos, devidamente efetuados pelos servidores autodeclarados pré-candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir e conceder afastamento, a título de desincompatibilização das funções dos cargos efetivos, aos servidores efetivos requerentes autodeclarados pré-candidatos, conforme relação abaixo:
I – **Jean Carlos de Souza**, ocupante do cargo efetivo de motorista;
II – **José Edson de Almeida Medeiros**, ocupante do cargo efetivo de motorista;
III – **Ana Rita de Souza Machado**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo;
IV – **José Lucas Pires Veggi**, ocupante do cargo efetivo de agente de saúde;
V – **Daniela Montes Machado**, ocupante do cargo efetivo de enfermeira;
VI – **Nilson Antônio Proence**, ocupante do cargo efetivo de motorista;
VII – **Ronaldo do Carmo Lima**, ocupante do cargo efetivo de coletor de lixo;
VIII – **Sidinei de Almeida Pinto**, ocupante do cargo efetivo de coletor de lixo;
IX – **Nilma Pires dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de professor do ensino fundamental;
X – **Danillo de Souza Cunha**, ocupante do cargo efetivo de agente de saúde;
XI – **Sérgio Alves da Silva**, ocupante do cargo efetivo de motorista;
XII – **Claudinei Antônio Alves Gomes**, ocupante do efetivo de operador de máquinas leves;
XIII – **Andrea Maria Barros Conrado**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo;
XIV – **Gerriane Aparecida dos Santos Rodrigues de Faria**, ocupante do cargo efetivo de técnico de enfermagem.

§ 1º - Fica garantido aos requerentes o direito à percepção de seus vencimentos.

§ 2º - O afastamento terá início no dia 06 de julho de 2024 e cessará no primeiro dia útil subsequente ao pleito eleitoral.

Art. 2º - Os servidores afastados deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, as atas das convenções e o registro das candidaturas em período próprio, conforme calendário eleitoral vigente.

§ 1º - A certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não poderá ser substituída por outro documento.
§ 2º - A não apresentação da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não impedirá o recebimento do comunicado, mas acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos do artigo 230 da**Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.**
§3º - Os servidores ainda deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou, ou não, os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;
§ 4º - A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos do artigo 230 da**Lei nº 8.989, de 1979.**
Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da**Lei nº 9.504, 30 de setembro de 1997**;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VIII - ao das eleições.
Art. 4º - A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas nesta Portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.
Parágrafo único. Os valores eventualmente recebidos, correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas, deverão ser restituídos à Fazenda Municipal, incumbindo ao setor de Recursos Humanos a apuração desses valores.
Art. 5º - A Advocacia-Geral Municipal é a unidade competente para dirimir dúvidas surgidas em decorrência das disposições desta Portaria.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 05 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:A11416A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 51, DE 05 DE JULHO DE 2024
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS AUTODECLARADOS PRÉ-CANDIDATOS AO PLEITO ELETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CAT

PORTARIA Nº 52, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Thayanna Mendes de Oliveira, CPF 148.418.446-78, para exercer o cargo comissionado de Diretoria de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 05 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:F43E8EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 52, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Thayanna Mendes de Oliveira, CPF 148.418.446-78, para exercer o cargo comissionado de Diretoria de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 05 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:F5698482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 51/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 53, DE 05 DE JULHO DE 2024

Altera a redação da Portaria nº 51/2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO o derradeiro requerimento de desincompatibilização das funções do cargo efetivo de servidor autodeclarado pré-candidato a cargo eletivo para o pleito 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do *caput* do Art. 1º da Portaria Municipal nº 51/2024, que passará a viger conforme abaixo:

Art. 1º - Deferir e conceder afastamento, a título de desincompatibilização das funções dos cargos efetivos, aos servidores efetivos requerentes autodeclarados pré-candidatos, conforme relação abaixo:
I – **Jean Carlos de Souza**, ocupante do cargo efetivo de motorista;
II – **José Edson de Almeida Medeiros**, ocupante do cargo efetivo de motorista;
III – **Ana Rita de Souza Machado**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo;
IV – **José Lucas Pires Veggi**, ocupante do cargo efetivo de agente de saúde;
V – **Daniela Montes Machado**, ocupante do cargo efetivo de enfermeira;
VI – **Nilson Antônio Proence**, ocupante do cargo efetivo de motorista;
VII – **Ronaldo do Carmo Lima**, ocupante do cargo efetivo de coletor de lixo;
VIII – **Sidinei de Almeida Pinto**, ocupante do cargo efetivo de coletor de lixo;
IX – **Nilma Pires dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de professor do ensino fundamental;
X – **Danillo de Souza Cunha**, ocupante do cargo efetivo de agente de saúde;
XI – **Sérgio Alves das Neves**, ocupante do cargo efetivo de motorista;
XII – **Claudinei Antônio Alves Gomes**, ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas leves;
XIII – **Andrea Maria Barros Conrado Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo;
XIV – **Gerriane Aparecida dos Santos Rodrigues de Faria**, ocupante do cargo efetivo de técnico de enfermagem.
XV – **Victor Hugo Melo**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de secretaria.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Portaria nº 51/2024 permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.
Santana de Cataguases/MG, 05 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:E99634A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 053/2024 – Edital nº 024/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2024. Torna público o processo acima em referência. Objeto: constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para a realização da Festa do Peão de Santa Rita de Caldas/MG, no período de 22 a 25 de Agosto de 2024, no Complexo Esportivo "José Milton Martins", sendo que a contratada será responsável pela organização do Evento, bem como da mão de obra, transporte fornecimento, montagem de toda estrutura, iluminação, sonorização, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de banda, Companhia de Rodeio, praça de alimentação, conforme descrição, especificação e condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos a este edital. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a", Art.82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Data prevista para o julgamento: 19.07.2024, às 14:30 horas. O edital e anexos estão disponíveis na Plataforma AMMLicita –**www.ammlicita.org.br** - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 05.07.2024.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA-
Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:402BB7CA

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 054/2024 Dispensa nº 033/2024. Torna público o ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Objeto: constitui objeto a contratação de prestador de serviços de coleta, transporte, beneficiamento e disposição final adequada de resíduos recicláveis, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP e no Termo de Referência-TR do instrumento convocatório**.** Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Inciso IV, letra "j", Lei Federal nº 12.305/20109PNRS), DA Lei Federal nº 11.334/2007 e alterações(Saneamento Básico), Lei Federal 11.445/2007 e alterações, da Lei Federal nº 12.690/2012 e alterações, do Decreto Federal nº 7.404/2010 e alterações e demais legislações pertinentes. Data: 05.07.2024.

PRISCILA MAGNE BUENO-
Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:1C477D3A

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 054/2024 – Dispensa nº 033/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA RITA DE CALDAS. Objeto: constitui objeto a contratação de prestador de serviços de coleta, transporte, beneficiamento e disposição final adequada de resíduos recicláveis, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP e no Termo de Referência-TR do instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 05.07.2024.

PRISCILA MAGNE BUENO-
Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:790AA4EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG torna pública a retificação da publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 04/07/2024, edição 3803 em relação ao Termo de Fomento 018/2024, firmado entre o Município de Santa Vitória-Mg e a APA – Associação de Proteção Animal de Santa Vitória.

Onde se lê:
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Leia-se:
Valor: R$ 52.498,25 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Santa Vitória, 05 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:523C0CCD

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **018/2024** -QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: Auxílio financeiro para custear o transporte de 49 animais (cães) da cidade de Santa Vitória-MG a Taquarana-AL. O auxilio se justifica haja vista a ausência de espaço físico em disponibilidade pela APA e em face da notícia de fato nº. 02.16.0598.0076638/2024-09.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a APA – Associação de Proteção Animal de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação orçamentária: 02.09.10.304.0062.2361.3.3.50.41.
Vigência: Conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art.

38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da publicação do termo de fomento à 31.12.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 08 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:366DB27E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 148/2024

Extrato Contrato nº 148/2024, Processo nº 109/2024, Dispensa Presencial nº 019/2024. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Claudio Scarparo Silva, CPF nº 880.xxx.xxx-91. Objeto do contrato: Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de levantamento arqueológico do Município de Santa Vitória e realização de assessoria na elaboração de Plano de Educação Patrimonial, bem como assessoria a Seção do Patrimônio Cultural nas atividades e ações dos trabalhos de proteção e salvaguarda do Patrimônio Cultural. Em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT. Valor: R$19.800,00. Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 850, FR 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:F720D8DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 122/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023. Termo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro Nº 04/2024 da Ata de Registro de Preço Nº 013/2024. Detentora do Registro de Preço: Monique Ferreira Caçador/MEI. Objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro dos itens alho de 1ª qualidade e leite de vaca integral. Valor: de R$ 28,60 para R$ 38,12; e, de R$ 5,91 para R$ 6,90, respectivamente. Vigência do Termo: 09/07/2024 a 14/01/2025. Justificativa: Art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, subitens 9.9 e 9.10 da cláusula nona da Ata de Registro de Preço nº 013/2024 e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 04/07/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A1622177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros a Associação Viver Pra Valer oriundos de emenda parlamentar de bancada nº 202471140006, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 84 de 12/04/2024.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 254ª Reunião Ordinária realizada aos 27/03/2024.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADO: Associação Viver Pra Valer, CNPJ 07.836.640/0001-85.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 84 de 12/04/2024.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 04 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 05 de julho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:62E3FE36

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros ao Lar Vicentino de Santo Antônio do Monte da Sociedade de São Vicente de Paulo oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal Domingos Sávio de nº 202427560006, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 84 de 12/04/2024.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 254ª Reunião Ordinária realizada aos 27/03/2024.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADO: Lar Vicentino de Santo Antônio do Monte da Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ 20.664.256/0001-00.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 84 de 12/04/2024.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 04 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 05 de julho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:990F3667

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros à APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal Domingos Sávio de nº 202427560006, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 84 de 12/04/2024.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 254ª Reunião Ordinária realizada aos 27/03/2024.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADO: APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional, CNPJ 20.897.450/0001-36.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 84 de 12/04/2024.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 04 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 05 de julho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:BB128614

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros ao Abrigo Casa da Restauração oriundos de emenda parlamentar de bancada nº 202471140006, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 94 de 10/05/2024.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 254ª Reunião Ordinária realizada aos 27/03/2024.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADO: Abrigo Casa da Restauração, CNPJ 14.299.206/0001-79.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 94 de 10/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 04 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 05 de julho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:06AF5CA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 74/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de uma quadra esportiva descoberta na Rua 03, Bairro Pedro Lacerda, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 22/07/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 22/07/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 05 de Julho de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0F410D54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 50/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 50/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de carnes e derivados, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas SUPERMERCADO CABRAL DOM BOSCO LTDA CNPJ 10.467.541/0001-88, no valor total estimado de R$480.902,96 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e dois reais e noventa e seis centavos) e ANDORINHA ALIMENTOS LTDA CNPJ 68.513.084/0001-09 no valor total estimado de R$176.284,95 (cento e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Santo Antônio do Monte, 24 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7D882F43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 50/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 50/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de carnes e derivados, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 24 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CCAEDBE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 55/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 55/2024 CONCORÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de ampliação, construção, reconstrução e reforma dos espaços da Praça de Esportes Flávio de Oliveira, localizada na AV. J.K. nº 246, Centro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Ville Empreendimentos Itauna Ltda CNPJ 51.626.335/0001-50, no valor total de R$369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

Santo Antônio do Monte, 27 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9D2D4DFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 55/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 55/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de ampliação, construção, reconstrução e reforma dos espaços da Praça de Esportes Flávio de Oliveira, localizada na AV. J.K. nº 246, Centro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 27 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8CB76B2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 44/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 44/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das diversas secretariais municipais.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 47.646.271/0001-82, no valor total estimado de R$3.729,94 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), SUPERMERCADO JOAO BOSCO LTDA CNPJ 86.451.358/0001-56 no valor total estimado de R$942.910,68 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos), CAFE DUARTE LTDA CNPJ 01.414.675/0001-40 no valor total estimado de R$48.906,00 (quarenta e oito mil e novecentos e seis reais), 53.573.460 GABRIEL HENRIQUE SILVA OLIVEIRA CNPJ 53.573.460/0001-75 no valor total estimado de R$7.777,80 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 43.449.932/0001-29 no valor total estimado de R$407.397,31 (quatrocentos e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA CNPJ 25.836.495/0001-14 no valor total estimado de R$102.196,22 (cento e dois mil, cento e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP CNPJ 28.157.903/0001-08 no valor total estimado de R$344.762,57 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS CNPJ 25.052.801/0001-21 no valor total estimado de R$498.085,42 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e IMAFORT PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 37.932.575/0001-52 no valor total estimado de R$54.654,38 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Santo Antônio do Monte, 01 de julho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9A281D89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 44/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 44/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das diversas secretariais municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 01 de julho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BCC71D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 104/2024 - DISPENSA 30/2024

Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 104/2024, DISPENSA 30/2024 conforme Art. 75 III A, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de brigadista e segurança de eventos para a festa Julina 2024 e Festival da Canção, em face das empresas **AGATA VIGILANCIA EIRELI** CNPJ nº 29.826.621/0001-00 e **H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS LTDA** CNPJ nº 23.046.792/0001-30. Valor: R$ 15.399,62 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

São Bento Abade, 04 de julho de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 04/07/2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:D0639DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:
1- Contratação de Empresa para Aquisição de Coletes e Boia de Demarcação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Requisitante.

2- As manifestações de interesse para enviar os orçamentos, deverão ser enviadas para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até às 17h do dia 10 de julho de 2024.

3- Não havendo Proposta Comercial com valor menor que o ofertado pela pesquisa de mercado realizada pelo município, fica autorizado a contratação com a empresa que ofertou o menor valor na pesquisa de mercado.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____FONE: _____
ENDEREÇO:
_____

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	COLETE SALVA VIDAS CLASSE III, TAMANHO P, ATÉ 35KG	UNID	50		
2	COLETE SALVA VIDAS CLASSE III, TAMANHO G, ATÉ 75KG	UNID	50		
3	COLETE SALVA VIDAS CLASSE III, TAMANHO GG, ATÉ 110KG	UNID	100		
4	BOIA DE DEMARCAÇÃO REDONDA ROTO MOLDADA 100% EM PLÁSTICO, NÃO CONTENDO PARTES DE FERRO EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR VERMELHA COM DIÂMETRO MÍNIMO 40 CM E PESO APROXIMADO DE 1,650 KG E VOLUME 31L .	UNID	30		

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 05 de Julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO
*(*Agente de Licitação)

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:25B9D888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Processo Licitatório nº 0131/2023
Concorrência Pública nº 005/2023
Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 65, inciso II, "b" §1º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao valor inicialmente contratado, serão acrescidos/ incluídos na planilha os códigos 99814, 4748, 97083, 102098, 99063, 102.327, 102.304, 101570, 101572, 101617, ED – 49812, 95568, 92212, 92214, 92216, 104737, 100978, 95875, 98008, 99318, ED – 48666, 97973, ED – 51112, 101621, ED – 48322 e ED – 48214, resultando esta alteração de projeto num valor de R$ 685.326,22 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), equivalente a 12,5535% (doze inteiros e cinco mil quinhentos e trinta e cinco milésimos percentuais) aproximadamente. Justifica se o pedido em razão dos ajustes necessários no projeto para adequação a realidade dos serviços durante a execução das obras, e ainda em razão de medidas essenciais para garantir a funcionalidade e longevidade dessas vias promovendo segurança e o bem estar dos usuários locais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 25 de Junho de 2024.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&r Engenharia e Construções Ltda
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS: _____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3E500986

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato dos contratos da Dispensa nº 023/2024 – Processo Licitatório nº 069/2024**. Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria na Gestão da Atenção Primária da Saúde, conforme especificações constantes do termo de referencia, para contrato de celebração de Programa, junto a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE no valor R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** Vigência: até 31/12/2024. Contrato assinado em 14 de Junho de 2024. São Francisco/MG, 05 de Julho de 2024. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:482D1668

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Concorrência Pública Eletrônica nº 09/2024 – Processo Licitatório nº 062/2024**. Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Execução da Obra de Conclusão da Creche Tipo I – no Bairro Eldorado, Conforme Termo De Compromisso Pac2-2765/2012, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, a serem realizados por parte da CONTRATADA mediante o regime de execução por empreitada por preço global. Contratada: **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME CNPJ nº 30.539.899/0001 - 86** pelo valor global de **R$ 2.814.999,43 (Dois milhões, oitocentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Prazo de vigência: até 01 (um) de Maio de 2025.
São Francisco/MG, 05 de Julho de 2024.
Ass.: Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:A51E55E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 009/24)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 064/2024/Pregão Presencial nº. 009/2024/Registro de Preço nº 023/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ALBERACY GILBERTO DE ANDRADE – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.654.376/0001-82, com sede na Rua da Cerâmica, nº 203, Loja A, Bairro Cerâmica, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de camisas, conjuntos esportivos, bonés, colete, pijama cirúrgico, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 68.914,00, (sessenta e oito mil e novecentos e quatorze reais). Dotação: 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.1.037-339030- 247–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escolar – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339030- 250–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.2.031-339030- 531- Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0011.2.121-339030- 585- Manutenção Serviços de Coleta e Destinação do Lixo – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.243.0015.1.060-339030- 659- Manutenção Atividades Programa Criança Feliz – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030-687- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.04.244.0015.2.083-339030-713– Manutenção Centro Referência de Assistência Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030-764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.13.392.0010.2.066-339030- 848- Manutenção da Banda de Música Municipal – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339030- 859- Manutenção das Atividades Esportivas– Material de Consumo – 1500; 02.015.13.391.0010.2.057-339030- 880- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 05 de julho de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5701A030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 019/24)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 061/2024/ Pregão Eletrônico nº. 019/2024 /Registro de Preço nº 024/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais e Contratado: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA R & A LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.768.493/0001-06, com sede na Rua Dr Valdir Silveira, nº. 464, Bairro Santo Antonio, na cidade de Mato Verde, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de próteses dentárias em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VENCEDORA DO LOTE: 001 (com desconto percentual de 28%). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.049-339039- 372–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621.

São Francisco do Glória, 05 de julho de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:76B9CE35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2024

A Pregoeira do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 074/2024/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024/REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2024, cujo objeto é a registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos nutricionais (leites), destinados à dietas especiais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 022 e seus anexos.
Com base no interesse público o cancelamento do certame se faz necessário uma vez que a finalidade do mesmo se encontra prejudicada, sendo necessário a reformulação de alguns pontos do termo de referência e especificação dos produtos. Assim sendo, o procedimento do cancelamento é medida que se impõe sucedido pela confecção de um novo certame.

São Francisco do Glória, 05 de julho de 2.024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BB06AF31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2024

A Pregoeira do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2024/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024/REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2024, cujo objeto é a registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 020 e seus anexos.
Com base no interesse público o cancelamento do certame se faz necessário uma vez que a finalidade do mesmo se encontra prejudicada, sendo necessário a reformulação de alguns pontos do termo de referência e especificação dos produtos. Assim sendo, o procedimento do cancelamento é medida que se impõe sucedido pela confecção de um novo certame.

São Francisco do Glória, 05 de julho de 2.024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3AF84B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene, materiais de consumo e gás liquefeito destinados para manutenção de todas as Secretarias do Município de São Francisco do Glória.
A realização está prevista para o dia **18 de julho às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 05 de julho de 2.024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:15354FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024 - DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR, PARA JUSTIÇA ELEITORAL EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 04/2024

PORTARIA Nº 069/2024

"Dispõe sobre cessão de servidor, para justiça eleitoral em cumprimento ao Termo de Cooperação Mútua 04/2024".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, e na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal, faz

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 04/2024 e Lei Municipal de nº 1.118/14;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida entre 05 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em cumprimento do termo de cooperação mútua celebrado entre este município e Justiça Eleitoral de Carangola/MG a Sra. LARISSA LUCAS DE SOUSA, inscrita sob o CPF 139.891.436-38.

Art.2º. Revogam-se disposições em contrário.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Glória/MG, 05 de julho de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:FA6CAE41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 061/2024 - DESIGNA OS MEMBROS INDICADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO 061/2024

"Designa os membros indicados do Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Francisco do Glória/MG, e contém outras providências".

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 1.064/2013, tendo em vista a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Francisco do Glória, **DECRETA:**

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Francisco do Glória/MG:

MEMBROS EFETIVOS:

01	Haylander Augusto Moreira Pedrosa	Poder Executivo
02	Paulo Afonso da Silva	Serviço Saneamento Básico
03	Nathália Silva Mafra	Secretaria Municipal de Saúde
04	Renan Patrick Oliveira Pereira	Secretaria Municipal de Obras
05	Marilia Dias Moreira	Entidades de Defesa do Consumidor
06	Marcia Cristina Laviola Mendes	Usuária Serviço de Saneamento Básico

MEMBROS SUPLENTES:

01	Héber Roriz Mendes	Poder Executivo
02	Osmar Carvalho Rodrigues	Serviço Saneamento Básico
03	Davison Carvalho Pereira	Secretaria Municipal de Saúde
04	Juarez Assis Moreira	Secretaria Municipal de Obras
05	Thiago Felizardo Soares	Entidades Defesa do Consumidor
06	João Antônio Pedrosa	Usuário do Saneamento Básico

Art. 2º - Ficam designados os seguintes Membros como Comitê de Coordenação:

01	Haylander Augusto Moreira Pedrosa	Secretário de Adm., Controle e Finanças
02	José Renato Roriz	Usuário de Saneamento Básico
03	Renata Gomes Carvalho Tófani	Eng. Civil especialista em Eng. Ambiental responsável técnica da empresa Tófani Engenharia LTDA.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes Membros como Comitê de Execução:

01	Paulo Afonso da Silva	Diretor do SAAE
02	Daiane de Oliveira Lima	Engenheira Florestal
03	José Santana	Serviço Saneamento Básico
04	Osmar Carvalho Rodrigues	Serviço Saneamento Básico
05	Helena Beatriz Silva Loubach	Assistente Social
06	Thiago Felizardo Soares	Advogado
07	Adriano Mariano da Silva	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
08	Marília Dias Moreira	Administração Municipal

Art. 4º - Conforme o Art. 12 da Lei Municipal 1.064/2013, a presidência deste Conselho caberá ao Sr. **Haylander Augusto Moreira Pedrosa**, Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças, auxiliado pela Sra**. Petrakelly Ferraz Ferreira**, como Secretária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de Julho de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:C30377C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 062/2024 - DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 062/2024

"Designa Membros Do Conselho Municipal De Defesa Do Meio Ambiente E Dá Outras Providências"

O Prefeito de São Francisco do Glória, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme disposições da Lei Municipal 1.050/2013;

Considerando a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente a fim de viabilizar seu regular funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, mediante a seguinte composição:

I – Membros representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Renan Patrick Oliveira, como membro titular;
Juliano Mendonça de Paiva, como membro suplente;

II – Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Lara Costa Laviola, como membro titular;
b) Fernanda Alberice Fortunato Silva, como membro suplente.

III – Membros representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

a) Otaviano de Almeida, como membro titular;
b) Ramon de Paula Oliveira Silva, como membro suplente.

IV – Membros representantes da Câmara de Vereadores:

a) Greicy Kelly Zeferino Moura, como membro titular;
b) João Antônio Pedrosa, como membro suplente.

V – Membros representantes da Sociedade Civil:

Membros Titulares:

a.1. Daiane Oliveira Lima, como membro titular;
a.2. Kelen Muniz Ferreira, como membro titular;
a.3. Pascoalina da Matta Ricardo, como membro titular;
a.4. Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa, como membro titular;

Membros Suplentes:

b.1. Luciano Reis Paiva, como membro suplente;
b.2. Iuri Ferreira Santiago, como membro suplente;
b.3. Maxuel Laviola Leite, como membro suplente;
b.4. Claudenir da Mata Rocha, como membro suplente;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 03 de Julho de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:AB44F72E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para fornecimento e instalação de Unidade Básica de Saúde (USB Tipo I), em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Frame, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários, objeto do Termo de Compromisso celebrado junto ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da **Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023** e da **Resolução SES/MG nº 9196, de 05 de dezembro de 2023,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 30 de julho de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B521BDF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 034/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (Banda Luciano Pacco) para apresentação na programação cultural do Festival de Tira Gosto do Rio Preto.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: ROLEGAN GONÇALVES SOARES ME; CNPJ Nº 24.123.182/0001-56.

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:48DE1F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 60/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024. OBJETO:"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA OS BLOCOS: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PRONTO ATENDIMENTO, UTI, AMBULATÓRIO, HEMODIALISE E HOSPITAL MUNICIPAL) E ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO"**.PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **22/07/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 05 DE JULHO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:AC7B016D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 24-2024-SPARTA IMPOSITIVA

EXTRATO PUBL. TERMO 24-2024- SPARTA - LEI 2760 IMPOSITIVA

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 24/2024, entre o Município de São Gotardo e o Sparta . A presente parceira, via procedimento de inexigibilidade, tem por objetivo realizar o repasse de recursos financeiros a celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo custear as despesas na participação na Copa Regional Amapar, como pagamento de inscrição, arbitragem, compra de materiais esportivos, alimentação e hidratação dos atletas nos treinos, lavanderia, pagamento de atletas, despesas médicas, exames e remédios para atletas e comissão técnica no exercício das atividades do clube, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.
São Gotardo- MG, 28 de junho de 2024
Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 80.132,50

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2760/2024.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Sparta Esporte Clube
CNPJ: 20.055.273/001-40
Endereço: Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 9, centro, São Gotardo/MG
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo custear as despesas na participação na Copa Regional Amapar, como pagamento de inscrição, arbitragem, compra de materiais esportivos, alimentação e hidratação dos atletas nos treinos, lavanderia, pagamento de atletas, despesas médicas, exames e remédios para atletas e comissão técnica no exercício das atividades do clube, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 80.132,50 (oitenta mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o Sparta Esporte Clube, com o objetivo custear as despesas na participação na Copa Regional Amapar, como pagamento de inscrição, arbitragem, compra de materiais esportivos, alimentação e hidratação dos atletas nos treinos, lavanderia, pagamento de atletas, despesas médicas, exames e remédios para atletas e comissão técnica no exercício das atividades do clube, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Considerando a necessidade do Município em atender as atividades desportivas educacionais e de alto rendimento.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar nos programas sociais desportivos.
Considerando que organização social Sparta Esporte Clube se encarregou de auxiliar no desporto municipal.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e o Sparta Esporte Clube, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 80.132,50 (oitenta mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para desenvolver ações na busca de atender ao desporto municipal, em especial futebol.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:7F06F622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 25-2024- SPARTA LEI 2759

EXTRATO PUBL. TERMO 25-2024- SPARTA - LEI 2759 SUBVENÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 25/2024, entre o Município de São Gotardo e o Sparta . A presente parceira, via procedimento de inexigibilidade, tem por objetivo realizar o repasse de recursos financeiros a celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de manter o estádio Olavo Bilac de Resende, único estádio do Município de São Gotardo, em condições de atender as demandas municipais, para receber jogos de diversos campeonatos. Para que isso aconteça, é necessário fazer a manutenção do gramado semanalmente, e pensando em otimizar o trabalho é necessário a aquisição de um mini trator, que fará a poda e o rastelo da grama podada, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.
São Gotardo- MG, 28 de junho de 2024
Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 30.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2759/2024.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Sparta Esporte Clube
CNPJ: 20.055.273/001-40
Endereço: Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 9, centro, São Gotardo/MG
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de manter o estádio Olavo Bilac de Resende, único estádio do Município de São Gotardo, em condições de atender as demandas municipais, para receber jogos de diversos campeonatos. Para que isso aconteça, é necessário fazer a manutenção do gramado semanalmente, e pensando em otimizar o trabalho é necessário a aquisição de um mini trator, que fará a poda e o rastelo da grama podada, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o Sparta Esporte Clube, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de manter o estádio Olavo Bilac de Resende, único estádio do Município de São Gotardo, em condições de atender as demandas municipais, para receber jogos de diversos campeonatos. Para que isso aconteça, é necessário fazer a manutenção do gramado semanalmente, e pensando em otimizar o trabalho é necessário a aquisição de um mini trator, que ará a poda e o rastela da grama podada, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em atender as atividades desportivas educacionais e de alto rendimento.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar nos programas sociais desportivos.
Considerando que organização social Sparta Esporte Clube se encarregou de auxiliar no desporto municipal.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2759 de 06 de fevereiro de 2024 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e o Sparta Esporte Clube, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para desenvolver ações na busca de atender ao desporto municipal, em especial futebol.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:0D646F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 27-2024- ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO 27/2024- AMA ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 27/2024, entre o Município de São Gotardo e a AMA - Associação Mundo Azul de Apoio e Proteção ao Autista de São Gotardo . A presente parceira, via procedimento de inexigibilidade, tem por objetivo realizar o repasse de recursos financeiros a celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação Mundo Azul de Apoio e Proteção ao Autista de São Gotardo, com a finalidade de desenvolver atividades de psicopedagogia e psicomotricidade com 25 alunos já atendidos pela entidade, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

São Gotardo- MG, 02 de julho de 2024
Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 7.500,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024
Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2771/2024
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Mundo Azul de Apoio e Proteção ao Autista de São Gotardo
CNPJ: 49.704.477/0001-47
Endereço: Avenida Paulo Shimada, nº 218, Sala 08
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a AMA – Associação Mundo Azul de Apoio ao Autista de São Gotardo, com a finalidade de desenvolver atividades de psicopedagogia e psicomotricidade com 25 alunos já atendidos pela entidade, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com a AMA, com a finalidade de desenvolver atividades de psicopedagogia e psicomotricidade com 25 alunos já atendidos pela entidade, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em promover a saúde, integração social e educação
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e tratamento ágil e adequado às pessoas com TEA
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2771 de 02 de maio de 2024 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a AMA, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo a AMA, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para desenvolver ações na busca de atender a pessoa com autismo, visando a integração social.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:2C0C19AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
1º TA - APOSTILAMENTO TERMO 50-2023- ASSOCIAÇÃO VIRA LATAS DE RAÇA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 059/2023 EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, CUJO COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO EMERGENCIAL DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, CASTRAÇÃO E DEMAIS CIRURGIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, ALIMENTAÇÃO, MEDICAMENTOS, VACINAÇÃO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA E AINDA REALIZAR CAMPANHAS INFORMATIVAS SOBRE O BEM ESTAR ANIMAL, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA - GABINETE DA PREFEITA , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Prefeita Municipal DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA, nomeada por meio do Termo de Posse no dia 01 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, portadora do Registro Geral nº 8.042.021 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 787.613.106-97, residente e domiciliada em São Gotardo e a ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Rua das Palmas, nº 425, Bairro Mansões do Lago, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.449.508/0001-41, neste ato representada pela sua Presidente, a Srª HELY CASSIA RIBEIRO, residente e domiciliada na Rua das Palmas, nº 425, Bairro Mansões do Lago, Cidade de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.365.690 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF nº 048.726.276-01.

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo o repasse de valores para Associação Vira-Latas de Raça. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 059/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 059/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 29 de novembro de 2024

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 059/2023 de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). O repasse que acrescenta o valor R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2759 de 21 de fevereiro de 2024, através do cód./fonte: 22 02 001 001 04 244 0110 2386 1500 e ficha/natureza 33504300 e será repassado em uma única parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 05 de julho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

HELY CASSIA RIBEIRO
Pres. Associação Vira Latas de Raça

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:538EE88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 29-2024- PROMAM LEIS 2783 E 2787

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO 29/2024- O PROMAM – PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 29/2024, entre o Município de São Gotardo e o PROMAM – Programa de Apoio à Criança e Adolescente. A presente parceira, via procedimento de inexigibilidade, tem por objetivo realizar o repasse de recursos financeiros a celebração de parceria entre o Município de São Gotardo com o PROMAM – Programa de Apoio à Criança e Adolescente, parceria de cunho técnico no atendimento à comunidade, desenvolvendo ações de proteção à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social. A presente parceria visa reparos e manutenções no telhado do prédio onde são abrigadas e acolhidas as crianças e adolescentes, com foco em manter o espaço aconchegante e seguro para os usuários, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

São Gotardo- MG, 04 de julho de 2024

Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 50.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Leis Municipais nº 2783/2024 e 2787/2024
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Promam – Programa de Apoio à Criança e Adolescente
CNPJ: 26.035.667/0001-13
Endereço: Avenida Paulo Shimada, n.º: 345, bairro Tancredo Neves, São Gotardo / MG.
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o PROMAM – Programa de Apoio à Criança e Adolescente, parceria de cunho técnico no atendimento à comunidade, desenvolvendo ações de proteção à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social. A presente parceria visa reparos e manutenções no telhado do prédio onde são abrigadas e acolhidas as crianças e adolescentes, com foco em manter o espaço aconchegante e seguro para os usuários, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o PROMAM, parceria de cunho técnico no atendimento à comunidade, desenvolvendo ações de proteção à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social. A presente parceria visa reparos e manutenções no telhado do prédio onde são abrigadas e acolhidas as crianças e adolescentes, com foco em manter o espaço aconchegante e seguro para os usuários, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Considerando a necessidade do Município em promover o atendimento as crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e carentes, dando benefícios em atividades na área de assistência social e profissionalizante.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis para atender toda demanda assistencial das crianças e adolescentes em casos de vulnerabilidade e carentes.
Considerando que organização social PROMAM se encarrega de promover com excelência, ações assistenciais e atender crianças e adolescente em caso de vulnerabilidade e carentes, dando suporte que as mesmas necessitam.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2783 de 27 de junho de 2024 e 2787 de 02 de julho de 2024 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o PROMAM, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo o PROMAM, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando reparos e manutenção no telhado da sede da entidade, para melhor desenvolver ações assistenciais às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, promover o atendimento as crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e também de carência, tendo ainda a OSC a intenção de proporcionar melhores condições de vida pessoal e profissional as crianças e adolescentes.

O Município de São Gotardo pretende promover o melhor atendimento as crianças e adolescentes que necessitam de cuidados especiais, principalmente em estado de carência e vulnerabilidade.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:526247F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 143/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento do Servidor **DÁRIO FABIANO BORGES**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 048.976.106-21, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 06 de Julho de 2024, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:0FC5E0FD

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 144/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento do Servidor **LUCIANO MAGNUM LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 078.395.476-05, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 06 de Julho de 2024, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.
São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:F9C87F44

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 145/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento do Servidor **DAMAURO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 268.266.518-74, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 06 de Julho de 2024, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:05521495

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 146/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATA A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento da Servidora **ELIANE RODRIGUES DOS REIS ALMEIDA**, inscrita no CPF nº. 034.567.116-38, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 06 de Julho de 2024, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:2056B2E5

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 147/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento do Servidor **DARLON FERREIRA COELHO**, inscrito no CPF nº. 071910716-48, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 06 de Julho de 2024, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:D3CF6C55

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 148/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento do Servidor **DANIEL SILVA XAVIER**, inscrito no CPF nº. 105.191.826-00, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 06 de Julho de 2024, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:36C35587

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 149/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento do Servidor **MARIZAN FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 510.700.226-91, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 06 de Julho de 2024, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5F6A471E

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 150/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento do Servidor **FERNANDO PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 070.740.536-00, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 06 de Julho de 2024, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:706D2A47

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 151/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATA A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento da Servidora **FERNANDA LILIAN DE SOUZA**, inscrita no CPF nº. 058.027.636-80, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 06 de Julho de 2024, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:2A833EB6

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 152/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento do Servidor **BRASILIANO QUARESMA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 492.764.506-10, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. nº. 94, da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 06 de Julho de 2024, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:E0CD30CE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 153/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ADILSON PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº. 052.831.106-99**,** do cargo de **GERENTE I**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 110/2024 de 10 de Abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:68BB23E5

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 154/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA**, inscrito no CPF Nº. 112.004.736-63**,** do cargo de **GERENTE I**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 110/2024 de 10 de Abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:1524F6EA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 155/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **CLAY DO NASCIMENTO BANDEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 057.506.516-81**,** do cargo de **GERENTE I**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 66 de 08 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:71918A9D

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 156/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **SIMAO MENDES CAMPOS,** brasileiro, inscrito no CPF Nº. 049.057.126-37**,** do cargo de **GERENTE I**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 94 de 09 de Junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:0A35BC82

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 157/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA GERENTE V DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 006.056.196-38**,** do cargo de **GERENTE V**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 115 de 26 de Abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:2BD338C9

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 158/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA GERENTE V DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **EDNA MENDES PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 029.857.516-75**,** do cargo de **GERENTE V**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 62 de 04 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:EF2F2DF5

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 159/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA GERENTE III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **GERVASIO TADEU MARTINS ALVES,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 369.342.086-68**,** do cargo de **GERENTE III**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 79 de 10 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:907EB918

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 160/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **HUDSON RAFAEL DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 021.831.801-45**,** do cargo de **GERENTE VI**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 112 de 26 de Abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:43CCC2C0

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 161/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NOMEADO INTERINAMENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **HUDSON APARECIDO ALMEIDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 839.519.706-34**,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do Município de São João da Ponte – MG; Nomeado Interinamente conforme Portaria nº. 126/2024 de 15 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:A3F6ED63

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 162/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARLEIDE DE SOUZA FAGUNDES,** brasileira, inscrita no CPF nº. 051.913.036-79, para exercer, em comissão, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:257F5E96

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 163/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **HUDSON RAFAEL DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 021.831.801-45, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE I** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:33EB79EB

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 164/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

I- HUDSON RAFAEL DE OLIVEIRA – COORDENADOR EXECUTIVO, brasileiro, inscrito no CPF nº. 021.831.801-45;

II- GESO RODRIGUES COELHO, brasileiro, inscrito no CPF nº. 846.158.186-53;

III- ALEXANDRE DANGELES FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº. 047.538.146-70;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 129/2023 de 30 de Maio de 2023.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5DAC5FA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 061/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.448.209/0001-18. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de obra de Reforma da Escola Municipal Padre Rafael – Projeto Mãos Dadas na sede do Município de São João da Ponte - MG, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000025/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato

administrativo, por mais 06 (seis) meses, ou seja ate o dia 01/01/2025, com fulcro no art. 57 parágrafo 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 02 de julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:14AE8795

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte-PREVPONTE, por intermédio do Agente de Contatação, nomeado através da Portaria n°: 109 de 10 de abril de 2024 torna se público o extrato do Contrato Administrati vo do Processo Administrativo nº001/2024 – Dispensa Eletrônica n°001/2024, que tem como objeto a Contratação por dispensa de licitação de contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil do Instituto De Previdência do Município de São João da Ponte/MG, PREVPONTE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - PREVPONTE

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – VBRASIL CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.123.559/0001-75 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 13.320,00 (Treze mil trezentos e vinte reais).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **03/07/2024 à 02/07/2025.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 03 de julho de 2024.

LUIZ MATHEUS NUNES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E2D6CE7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Executivo do PREVPONTE, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Agente de Contratação ao Processo Administrativo Nº 001/2024 – Dispensa Eletrônica n° 001/2024, que tem como objeto a Contratação por dispensa de licitação de contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil do Instituto De Previdência do Município de São João da Ponte/MG, PREVPONTE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a empresa**: VBRASIL CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.123.559/0001-75, VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$13.320,00 (Treze mil trezentos e vinte reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 02 de julho de 2024.

ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA
Diretor Executivo do PREVPONTE

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:30436845

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023.- **ALL CAR PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.308.623/0001-76**, que tem por objeto o contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo van 15+1 lugares, original de fábrica, cor branca, zero km, ano mínimo 23/23 combustível díesel, sem adaptação, potência mínima 115cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, mínimo 5 marchas, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, teto baixo, rádio am/fm. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 057/2023, Processo Licitatório nº 092/2023 - Pregão Eletrônico nº 019/2023 – IRP nº020/23, do Município de Monsenhor Paulo - MG; e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.
São João da Ponte – MG, 26 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0D8629D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0229/2024 – DISPENSA Nº 0080/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO NOVA CONDUTA LTDA inscrita no CNPJ nº 34.508.296/0001-78, com o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0229/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0080/2024.

São Lourenço, 03 de Julho de 2024.
Janaina Oliveira dos Santos – Agente de Contratação
Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0229/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0080/2024, que tem como objeto: Dispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5005340-26.2023.8.13.0637.

São Lourenço, 03 de Julho de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:27BDF20D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0230/2024 – DISPENSA Nº 0081/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO NOVA CONDUTA LTDA inscrita no CNPJ nº 34.508.296/0001-78, com o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0230/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0081/2024.

São Lourenço, 04 de Julho de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0230/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0081/2024, que tem como objeto: Dispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5007255-13.2023.8.13.0637.

São Lourenço, 04 de Julho de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9ECFFA79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0231/2024 – DISPENSA Nº 0082/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO NOVA CONDUTA LTDA inscrita no CNPJ nº 34.508.296/0001-78, com o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0231/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0082/2024.

São Lourenço, 04 de Julho de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0231/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0082/2024, que tem como objeto: Dispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5002662-04.2024.8.13.0637.

São Lourenço, 04 de Julho de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F49322F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0108/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Comercial Artigos de Escritório e Papelaria Barcelona Ltda, inscrita no CNPJ nº. 47.794.016/0001-87, com o valor de R$ 11.692,20 (onze mil seiscentos e noventae dois reais e vinte centavos); Comercial Caetano Vieira Ltda, inscrita no CNPJ nº. 45.806.440/0001-79, com o valor de R$ 11.331,26 (onze mil trezentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos); H&I Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº. 47.351.983/0001-74, com o valor de R$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais); Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº. 29.562.351/0001-78, com o valor de R$ 36.704,48 (trinta e seis mil setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos); Orla Distribuidora de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.013.164/0001-04,com o valor de R$ 2.966,20 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); Papelaria e Copiadora Copysul Ltda, inscrita no CNPJ nº.68.533.967/0001-72, com o valor de R$ 7.427,37 (sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos); RDF Comércio de Papéis e Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ nº.01.704.747/0001-93, com o valor de R$ 77.323,50 (setenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) e Seven Copy Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº.07.416.432/0001-27, com o valor de R$ 1.498,00 (hum mil quatrocentos e noventa e oito reais),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0108/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0038/2024.

São Lourenço, 28/06/2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O **Secretário Municipal de Planejamento** de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0108/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0038/2024, que tem como objeto: Fornecimento de materiais e produtos de escritório para atender as necessidades da Administração Municipal e demais setores da Prefeitura para o exercício de 2024, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 28/06/2024.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS -
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2888E9AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0235/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0056/2024

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0235/2024, Inexigibilidade nº 56, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 1.620.000,00 (hum milhão, seiscentos e vinte mil reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Portaria GM/MS Nº 3.604 de 19 de Abril de 2024.
São Lourenço, 04 de julho de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:63A816B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0233/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0054/2024

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0233/2024, Inexigibilidade nº 54, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$

7.200,00 (sete mil e duzentos reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 9.450 de 15 de abril de 2024.
São Lourenço, 04 de julho de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:56EDB9A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0232/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0053/2024

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0232/2024, Inexigibilidade nº 53, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 9.478 de 30 de abril de 2024.
São Lourenço, 04 de julho de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FD4C8D0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0234/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0055/2024

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0234/2024, Inexigibilidade nº 55, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 564.716,47 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Deliberação CIB-sus/MG nº 2.626 de 06 de Dezembro de 2017 e Resolução SES/MG nº 6.134 de 22 de fevereiro de 2018.
São Lourenço, 04 de julho de 2024.
ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:47DC88FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2024 PRORROGA LEI COMPLEMENTAR 101/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2024
Prorroga Lei Complementar 101/2023 de 16 de novembro de 2023.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei Complementar 101/2023 de 16 de novembro de 2023 por 60 dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 008/2024
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0CF6FDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.699 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 158.650,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.699
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 158.650,00 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 158.650,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - R$ 300,00
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - R$ 950,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.250,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 1.250,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - R$ 200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - - R$ 200,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 200,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - - R$ 700,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - R$ 700,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$ 700,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.699
Folha 02

2.08.02.08.244.0015.2.0111-1.660.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - - - - - - - - R$ 1.700,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 1.700,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.700,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.23.695.0008.2.0117-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS - - - - - - - - - - R$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 150.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - R$ 150.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - ---- - - - - - - R$ 4.800,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 4.800,00

Total da Unidade 10 - -- - - - - - - - R$ 4.800,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 158.650,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 158.650,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - - - - - - - - - - - R$ 950,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 950,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.15.451.0004.1.0011-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REVISÃO DO PLANO DIRETOR - - - - - - - - - --- - - - - - - - - - - - - R$ 5.100,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.699
Folha 03

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 5.100,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 6.050,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - R$ 9.000,00
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - - R$ 120.000,00
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - -- - - - - R$ 21.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 150.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 150.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - R$ 200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 200,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 200,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - -- R$ 700,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 700,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - R$ 700,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0111-1.660.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - - - - - - - R$ 1.700,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 1.700,00

Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 1.700,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 9.699
Folha 04

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 158.650,00

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 158.650,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de junho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3597CABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.700 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.700
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 100.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-2.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 12.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.500,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 12.500,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - - -- R$ 77.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 77.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 77.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0007.2.0122-1.719.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO CULTURAL EFICIENTE - - - - - - - - - R$ 321.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.700
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 321.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - R$ 321.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 510.500,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 510.500,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.15.451.0004.1.0011-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REVISÃO DO PLANO DIRETOR - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 02 -- - - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 100.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - R$ 19.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 19.000,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - - R$ 58.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 58.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 77.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 177.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 177.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.700
Folha 03

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de junho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C05C80C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.723 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.723
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.000,00 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - -- - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total Geral Anulado - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.723
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 01 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:447C47B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.724 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.724
Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos concursados e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, as pessoas abaixo relacionadas em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 08/07/2024:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Vinicius Flore Borges	Aux. Técnico de Tributos	CE – V
Carlos Eduardo Gomes Reis	Fiscal de Obras	CE – VI

Art. 2º Fica Revogado o Decreto 9.712 de 28/06/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B8103902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.725 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.725
Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos concursados e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, as pessoas abaixo relacionadas em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 09/07/2024:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Patrícia de Moraes Medeiros	Fiscal de Meio Ambiente	CE – VI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3FB057C6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO Nº 018/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 018/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA – CNPJ: 47.816.435/0001-72.
Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 025/2024.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica.
Valor total: R$ 35.980,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 04/07/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BC729E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2024

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente a Proposta nº 36000598471202400, Emenda Parlamentar nº 14080012. **Valor Total**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Dotação Orçamentária**: 020804 10 302 1001 2.294 335041 – Ficha: 1186. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do recurso. **Assinatura: 21/06/2024**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:1E475319

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2024

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Portaria GM/MS nº 3.590, de 18 de abril de 2024, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente Proposta nº 36000589794202400, Emenda Parlamentar nº 27620003. **Valor Total**: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). **Dotação Orçamentária**: 020804 10 302 1001 2.294 335041 – Ficha: 1186. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do recurso. **Assinatura: 21/06/2024**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:8EC0AB40

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2024

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente Proposta nº 36000589469202400, Emenda Parlamentar nº 44460003. **Valor Total**: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária**: 020804 10 302 1001 2.294 335041 – Ficha: 1186. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do recurso. **Assinatura: 21/06/2024**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:5C4EAFDE

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2024

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Portaria GM/MS nº 3.862, de 17 de maio de 2024, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente Proposta nº 36000608551202400, Emenda Parlamentar nº 50410002. **Valor Total**: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Dotação Orçamentária**: 020804 10 302 1001 2.294 335041 – Ficha: 1186. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do recurso. **Assinatura: 21/06/2024**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:7289B263

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2024

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Portaria GM/MS nº 3.805, de 14 de maio de 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente Proposta nº 36000611275202400, Emenda Parlamentar nº 27690002. **Valor Total**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária**: 020804 10 302 1001 2.294 335041 – Ficha: 1186. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do recurso. **Assinatura: 21/06/2024**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:8EEFC784

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5151

LEI MUNICIPAL Nº 5151
PROJETO DE LEI Nº 5643

"**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41 II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de **R$30.000,00 (Trinta mil reais)**, para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
XXXX	02015002	08 244 08 03 2.320 339046	R$ 30.000,00
	Total geral		**R$ 30.000,00**

Art. 2o - Para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro DR 2.661 (Recursos Financeiros de Cofinanciamento Estadual, repassados na modalidade "fundo a fundo" através do Piso Mineiro de Assistência Social), sendo autorizado pelo art. 43, §1º item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei Municipal, até o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6963EDDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5153

LEI MUNICIPAL Nº 5153
PROJETO DE LEI Nº 5645

"**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41 I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R$70.922,18 (setenta mil, novecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**, para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
1794	02015002	08 244 08 03 2.436 319011	R$ 63.422,18
1795	02015002	08 244 08 03 2.436 319113	R$ 6.500,00
1796	02015002	08 244 08 03 2.436 339039	R$ 1.000,00
	Total geral		**R$ 70.922,18**

Art. 2o - Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro DR 2.707 (Recursos Financeiros provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, sendo autorizado pelo art. 43, §1º item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:A283EC00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5154

LEI MUNICIPAL Nº 5154
PROJETO DE LEI Nº 5646

"**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41 II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**, para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
XXX	02015002	08 244 08 03 2.436 339008	R$ 600,00
XXX	02015002	08 244 08 03 2.436 339046	R$ 4.400,00
	Total Geral		**R$ 5.000,00**

Art. 2o – Para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro DR 2.707 (Recursos Financeiros provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, sendo autorizado pelo art. 43, §1º, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei Municipal, até o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:9F5E0142

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5155

LEI MUNICIPAL Nº 5155
PROJETO DE LEI Nº 5647

"**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41 I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R$ 2.076.980,82 (dois milhões, setenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)**, para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
1790	02015004	08 244 08 03 2.132 335041 FMCA	R$ 900.000,00
1791	02015004	08 244 08 03 2.132 339039 FMCA	R$ 53.056,42
	Total geral		**R$ 953.056,42**

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
1792	02015001	08 244 08 03 2.382 335041 FMDI	R$ 1.100.000,00
1793	02015001	08 244 08 03 2.382 339039 FMDI	R$ 23.924,40
	Total geral		**R$ 1.123.924,40**

Art. 2o – Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro DRs 2.899/2.501 (Outros recursos não vinculados) oriundos de destinações fiscais recebidos através do Fundo Municipal de Infância e da Adolescência e Fundo Municipal do Idoso, autorizado pelo art. 43, § 1º, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de Junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:652EEF04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5156

LEI MUNICIPAL Nº 5156
PROJETO DE LEI Nº 5648

"**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41 I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R$ 777.197,64 (setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
1797	02015002	08 244 08 03 2.320 319011	R$ 625.000,00
1798	02015002	08 244 08 03 2.320 319113	R$ 94.197,64
1799	02015002	08 244 08 03 2.320 339039	R$ 58.000,00
	Total geral		**R$ 777.197,64**

Art. 2o - Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro DR 2.661 (Recursos Financeiros de Cofinanciamento Estadual, repassados na modalidade "fundo a fundo" através do Piso Mineiro de Assistência Social - PMAS), sendo autorizado pelo art. 43, §1º item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:0A3D059B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5157

LEI MUNICIPAL Nº 5157
PROJETO DE LEI Nº 5649

"**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41 II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de **R$473.205,25 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
XXX	020502	08 244 08 03 X.XXX 335041	R$ 320.000,00
XXX	020502	08 244 08 03 X.XXX 339030	R$ 50.000,00
XXX	020502	08 244 08 03 X.XXX 339039	R$ 100.205,25
XXX	020502	08 244 08 03 X.XXX 339047	R$ 3.000,00
	Total geral		**R$ 473.205,25**

Art. 2o - Para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro DR 2.706 provenientes de Exercícios anteriores (Recursos oriundos de Transferência Especial da União – Recursos transferidos pela União, provenientes de emendas individuais impositivas ao Orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal), sendo autorizado pelo art. 43, §1º item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei Municipal, até o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C6C13B1C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISP. 44/24

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	227/24
Dispensa Eletrônica **nº**	44/2024

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica cujo objeto é **FORNECIMENTO DE PÁ DE LIXO COM CABO DE MADEIRA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE LIMPEZA DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, QUE INTEGRA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), Empresa **voura Paraíso Ltda CNPJ 24.902.678/0001-28** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso, 04 de Julho de 2024

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Ednalva Alves da Silva
Código Identificador:6E09FD85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2024.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo licitatório em referência. Tipo menor preço global, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS, PINTURA/MAQUIAGEM ARTÍSTICA, FORNECIMENTO DE MONITORES, ALGODÃO DOCE E PIPOCA**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 23/07/2024, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 5 de julho de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:18E2B586

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo de licitação informado acima. Tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO NERVURADO FILTRO 4" PARA POÇO ARTESIANO INSTALADO NO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SENADOR CORTES.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **19/07/2024, às 09:00 hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 5 de julho de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:334F1CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 29/2024. Processo nº 58/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Aquisição de cestas básicas para as atividades do Departamento de Desenvolvimento Social do município de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 11/07/2024 às 17:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 05 de julho de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3903B194

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de rescisão contrato n.º 52/2024. Credenciamento n.º 11/2023, processo licitatório n.º 214/2024. Objeto: contratação de oficineiros para as atividades recreativas. O Diretor de departamento de Administração, no uso de suas atribuições, resolve: "fica rescindido o contrato n.º 52/2024 firmado com Fabiano Donizete De Azevedo CNPJ n.º 45.164.018/0001-57". Serrania, 04 de julho de 2024.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A51355B0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Homologação e Adjudicação. Pregão Presencial nº 11/2024. P.L. nº 52/2024. OBJETO: aquisição de 1 veículo escolar tipo van 15 lugares s/ adaptação, 0 km, destinado ao atendimento do departamento de educação do município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Governo, Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento licitatório e adjudica o objeto á empresa vencedora: a) Santa Catarina Comercial Eireli - ME, CNPJ nº 29.016.738/0001-29. Valor R$ 297.400,00. Serrania, 05 de julho de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Dep. Administração.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C855C8EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2024

O Município de Serro inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.271/0001-81, torna público o Acordo de Cooperação Técnica 2024 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Serro e a Organização da Sociedade Civil Impulso inscrita no CNPJ sob o nº 37.096.367/0001-60, tendo como objeto à comunhão de esforços para a implementação do projeto "Consultoria Impulso Previne", na análise e desempenho do Município nas metas relacionadas ao modelo de financiamento federal Atenção Primária de Saúde e na elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços da Atenção Primária, sem repasse de recurso público.

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:C99E0AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 168/2023 – PROCESSO 097/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de software de gestão em saúde, consultoria e assessoria no sistema e-SUS APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 35.873.401/0001-52. **Valor Contratual**: R$ 56.614,56 (Cinquenta e seis Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Seis Centavos. **Vigência:** 30 de Junho de 2024 a 30 de Junho de 2025.

CELINE RIBEIRO MOREIRA

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:0327D4E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 78/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2024. INEXIGIBILIDADE 05.013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE CONTRATO 78/2024 – Processo Administrativo 44/2024. Inexigibilidade 05.013/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 53.752.512 EDSON GUSTAVO APARECIDO DA SILVA. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO E CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA NOTURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E SERVENTE DE OBRAS, A SEREM EXECUTADOS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**. Valor Global: R$ 153.381,60 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO –
Prefeita Municipal -

04/07/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A29F4FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 - Nº PROC. ADM. 41/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

PUBLICAÇÃO: 04/07/2024 17:05
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/07/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/07/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 19/07/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.366.715,18
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:FBEFFA4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD nº 002/2024
Servidora: **MAURÍCIO RAMALHO DE OLIVEIRA LACERDA**

RELATÓRIO
Trata-se de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito à apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos **I, II, III e VII do artigo 22, incisos X e XIII do artigo 38, da Lei Municipal 6.209/11 c/c incisos II e V do artigo 201 da Lei Municipal 1379/72, inciso I do artigo 176, artigos 28, 169, 192, 303, 304 e 305 do Código de Trânsito Brasileiro,** tendo como acusada a servidora **MAURÍCIO RAMALHO DE OLIVEIRA LACERDA,** servidora pública municipal, contratado como chefe de setor, matrícula 11.945-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, estando o referido servidor sujeito à penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme dispõe os incisos I, II e III do artigo 33 e artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.
A análise do Processo Administrativo em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na Legislação vigente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, sendo a Comissão Processante composta por servidores efetivos.
Em consonância com a legislação em vigor, houve formalização da ciência da acusada, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Seguindo o *iter* procedimental foi ofertada defesa através de advogado legalmente constituído nos autos.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao servidor acusado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o Relatório Final circunstanciado, pugnando pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme inciso I do artigo 33 da Lei Municipal 6.209/11.
Foi o relatório encaminhado a esta Corregedoria para apreciação e emissão de Decisão Administrativa.
É o breve relatório.
Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO.
Da análise do arcabouço probatório constante dos autos, constato que a sugestão da douta Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que restaram provados a autoria e materialidade da falta funcional do servidor acusado por infringência os incisos I, II e III do artigo 22 da Lei Municipal 6.209/11. Por conseguinte, deve a ela ser aplicada a penalidade prevista no inciso I do artigo 33 do referido Diploma Legal.
A Comissão Processante realizou todas as diligências necessárias no intuito de apurar os fatos e responsabilidade funcional quanto aos acontecimentos narrados na denúncia.
Colheu o depoimento do moto taxista envolvido no acidente, que declarou que no momento não sentia dores e por isso dispensou o atendimento. Vejamos *in verbis*:
"**QUE** o motorista parou em seguida e perguntou ao depoente se estava tudo bem; **QUE** o motorista disse que estava distraído e não viu o depoente; **QUE** inicialmente não sentiu nada; **QUE** o motorista disse que estava indo para Belo Horizonte e que não se preocupasse com os danos materiais porque o carro tinha seguro".

Ato contínuo colheu o depoimento de uma testemunha arrolada pela defesa e do servidor acusado.
As provas constantes nos autos comprovam que o servidor não contribuiu para o acontecimento do acidente. No entanto, ficou demonstrado que o servidor deveria ter agido com melhor zelo e dado maior atenção á vítima, mesmo que esta tenha dito que não sentia dores e dispensou atendimento.
Não tendo o servidor acusado logrado êxito em desqualificar as acusações das irregularidades funcionais a ele imputadas, mister se faz reconhecer a prática das infrações disciplinares.

CONCLUSÃO:
Pelo exposto, e principalmente adotando o relatório da Comissão Processante como fundamento, reconheço a prática da conduta ilícita do servidor acusado, por inobservância do dever funcional descrito nos incisos **I, II e III do artigo 22 da Lei Municipal 6.209/2011.**
Levando em consideração sua ficha funcional sem qualquer apontamento de antecedente que desabone sua conduta, aplico-lhe a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, conforme o inciso I, do art. 33 da Lei Municipal 6.209/11.**
Determino que dê ciência desta decisão à denunciada e às denunciantes, fornecendo-lhes cópia de inteiro teor.
Comunique o Setor de Recursos Humanos para as anotações de praxes
Publique-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 04 de julho de 2024.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:A3B71567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E EQUIPE DE APOIO POR ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI MG. Contratada: CARLITO A. DO NASCIMENTO.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.653.874/0001-02. **Referência**: Processo nº 111/2024, na modalidade Dispensa nº 031/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17.13.392.0024.2142. 3.3.90.39.00 **– Fonte:** 1.500.000 **– Ficha:** 1259 - **Do valor: R$260.792,00** (duzentos e sessenta mil e setecentos e noventa e dois reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 04/07/2024. Teófilo Otoni/MG, 05/07/2024.

PIO DE CASTRO MOTA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C5E1BA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**. **Referência:** Processo Licitatório nº 063/2023, na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 032/2023. **Data da Assinatura**: 28/06/2024. **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Nº 209/2023. **Do prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 209/2023 prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2024, findando em 30 de Setembro de 2024, sendo correspondente ao valor global de **R$3.162.466,96 (três milhões e cento e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).** Teófilo Otoni/MG.

ALINE RODRIGUES DA SILVA–
Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:97979AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:**

COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - COOPERTUR inscrita no CNPJ sob o nº 10.687.745/0001-24- **Referência**: Processo Licitatório nº 063/2023, na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 032/2023 **- Data de Assinatura:** 24/05/2024 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **aditamento qualitativo** ao Contrato nº013/2024. **Do Valor:** O valor do Contrato n°013/2024 é R$ 3.461.210,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e dez reais) e sofreu um aditamento qualitativo equivalente a 7,0189942% do valor total contratual,referente ao montante de R$182.545,58 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Entretanto, devido a um equívoco no calculo realizado anteriormente, é necessário que seja complementado ao acréscimo anterior, o valor de R$297.667,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais), equivalente a 14,9591878% do valor total contratual. Teófilo Otoni/MG,

ERASMO CARLOS GOMES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:931DFB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024 - PARCERIA Nº 08/2024. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni – APAE - CNPJ nº 21.084.322/0001-36. Objeto da parceria: Custeio do serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias. Repasse de R$ 200.000,000 (duzentos mil reais). Parcela única. O recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316860620240001 – Emenda nº 202413490009 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais 2024 – e tem base nos artigos da Lei Federal nº 13.019/2014: Art. 29 (Emenda Parlamentar) e no Art. 30, Inciso VI (considerando que o serviço prestado pela proposta de pactuação se trata de serviço de assistência social por entidade previamente credenciada pelo órgão gestor da política). Teófilo Otoni/MG, 05/07/2024 –

MARIA HELENA COSTA SALIM –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:10F69566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024 - PARCERIA Nº 09/2024 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni – APAE - CNPJ nº 21.084.322/0001-36. Objeto da parceria: Custeio da adaptação das ambiências do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias. Repasse de R$ 400.000,000 (quatrocentos mil reais). Parcela única. O recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316860620240007 – Emenda nº 202442670006 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais 2024 - e tem base nos artigos da Lei Federal nº 13.019/2014: Art. 29 (Emenda Parlamentar) e no Art. 30, Inciso VI (considerando que o serviço prestado pela proposta de pactuação se trata de serviço de assistência social por entidade previamente credenciada pelo órgão gestor da política). Teófilo Otoni/MG, 05/07/2024 –

MARIA HELENA COSTA SALIM –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:ADBB7AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024 - PARCERIA Nº 10/2024 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação de Promoção a Vida Uai Brasil - CNPJ nº 09.281.136/0001-91. Objeto da parceria: Oferta de atendimentos socioassistenciais e atividades socioeducativas para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Repasse de R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais). Parcela única. O recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316860620240002 – Emenda nº 202441000003 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais 2024 - e tem base nos artigos da Lei Federal nº 13.019/2014: Art. 29 (Emenda Parlamentar) e no Art. 30, Inciso VI (considerando que o serviço prestado pela proposta de pactuação se trata de serviço de assistência social por entidade previamente credenciada pelo órgão gestor da política).

Teófilo Otoni/MG, 05/07/2024

MARIA HELENA COSTA SALIM –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:6AA129A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024 - Data da Sessão: 05/07/2024, 8h30min. Objeto da licitação: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de calçamento em pavimento intertravado de bloco sextavado na rua Oito de Janeiro (Paul Marx), no bairro Castro Pires.** Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA PORTIMÃO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 199.949,99. Teófilo Otoni/MG, 05/07/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
- Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A433EAEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, Inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **CARLITO A. DO NASCIMENTO** inscrita no **CNPJ sob nº 27.653.874/0001-02** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E EQUIPE DE APOIO POR ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI MG."** com o valor total de R$ 260.792,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2024. Teófilo Otoni/MG, 04/07/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E65CCEED

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.522

DECRETO Nº 8.522 /2024

Estabelece normas e critérios para ensaios de bandas de fanfarras no Município de Teófilo Otoni/MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOFILO OTONI MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inc. IX da Lei Orgânica de Teófilo Otoni /MG,
CONSIDERANDO a resolução CONAMA 001, de 08 de março de 1.990;
CONSIDERANDO a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, em especial o Art. 3º;
CONSIDERANDO a Constituição Federal /1988, em especial o Art. 225;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidas normas para o ensaio de bandas de fanfarras que se apresentarão em datas cívicas de nosso Município, nos seguintes termos:
I – Os ensaios das bandas de fanfarras terão inicio com 06 (seis) meses de antecedência para o feriado de 07 de setembro;
II – Cada banda de fanfarra somente poderá realizar os seus ensaios 04 (quatro) vezes por semana, com duração máxima de 01 (uma) hora por dia;
III – A partir de 15 de Agosto, as fanfarras poderão realizar os seus ensaios, 04 (quatro) vezes por semana, com duração máxima de 01:30min cada.
IV – No dia de sábado, os ensaios de cada banda de fanfarra poderão ter duração máxima, de até 02 (duas) horas;
V – Os ensaios das bandas poderão ser realizados nos dias e horários abaixo estabelecidos, respeitado o disposto no inciso II e III:

Dias	Horário Matutino	Horário Vespertino
Segunda a Sexta	Das 09:00h às 11:00h	Das 19:00h às 21:00h
Sábado	-	Das 15:00h às 21:00h
Domingo	-	Das 15:00h às 18:00h

VI – Fica expressamente proibido o ensaio das bandas de fanfarra em dias de feriado.
VII – Fica proibido o ensaio das bandas de fanfarras proxim a hospitais, creches, igrejas, asilos e repartições públicas durante o horário de funcionamento.
Parágrafo Único – A desobediência ou não cumprimento dessas determinações implicará em infrações de acordo com o art. 54 da Lei nº 9.605/ 98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
Art. 2º - Quando houver necesidade de realização de ensaios coletivos em vias públicas, deverá ser solicitada autorização aos órgãos competentes.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 7.961, de 15 de julho de 2019.

Teófilo Otoni/MG, 05 de julho de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:3E6A3E0C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 037 2024

PORTARIA Nº 037 /2024.

"Dispõe sobre cessão de servidor público municipal que especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

RESOLVE:
Art.1º. Fica autorizada a cessão do Servidor Público Municipal Sr. CARLOS MARX NETO, matrícula 105.819, CRMV 8504, ocupante do cargo de Médico Veterinário, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Teófilo Otoni/MG, para prestar serviços de fiscal de inspeção nas atividades desenvolvidas pelo Consórcio CONSERVAR MUCURI (autarquia Interfederativa), CNPJ nº 18.253.417/0001-21, pelo período de 05/07/2024 a 31/12/2024, com ônus para o órgão cedente.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Teófilo Otoni/MG, 05 de julho de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:7E56BAFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 038/2024. PROCESSO N.° 0194/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 038/2024. Processo n.° 0194/2024. Objeto: aquisição de material médico hospitalar para atender todas as unidades da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 19/07/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 04 de julho de 2024.
ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1354F4E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
CONTRATO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria Jurídica relativa à aplicação da Lei nº 14.133/21, a Nova Lei de Licitações, de acordo com especificações e proposta em anexo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Marias/MG.

A Comissão de Contratação n.º 001, nomeada pela Portaria n.º 006/2024, torna público o resultado da Inexigibilidade de Licitação, realizado no dia 24/06/2024.

CONTRATADO: **JULIANO CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** com o **valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo o valor final de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Três Marias/MG, 01 de junho de 2024.

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:B54A8295

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 05 de julho de 2024, páginas 602 e 603, para constar a alteração nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Detalhes
RAMON LÚCIO PIRES na condição de Pregoeiro(a) Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

LEIA-SE:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Detalhes
ADAIR DIVINO DA SILVA na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
Detalhes
RAMON LÚCIO PIRES na condição de Pregoeiro(a) Homologou o(s) lote(s) em favor de:

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Detalhes
ADAIR DIVINO DA SILVA na condição de Autoridade Competente Homologou **o(s) lote(s) em favor de:**

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 05 de julho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:76268500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 05 de julho de 2024, página 387, para constar a alteração nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

MENOR PREÇO LOTE

LEIA-SE:
MENOR PREÇO ITEM

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 05 de julho de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:581D5BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite, pães), para o café dos servidores da autarquia SAAE Três Pontas. Em favor das empresas: CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.016.690/0001-47 o lote 05, no valor de R$ R$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais), PANIFICADORA SANTO ANTONIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. º 03.882.902/0001-97 os lotes 01 e 02, no valor de R$ 108.210,00 (cento e oito mil duzentos e dez reais) e ROMULO GARCIA CHAGAS, inscrita no CNPJ n.º 54.832.815/0001-66 os lote 03 e 04, no valor de R$ 29.402,50 (vinte e nove mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor de R$ 141.700,50 (cento e quarenta e um mil, setecentos reais e cinquenta centavos).

Três Pontas – MG, 05 de julho de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Contratante

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:FAF5B144

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA E CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite, pães), para o café dos servidores da autarquia SAAE Três Pontas. Em favor das empresas: CORDIAL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.016.690/0001-47 o lote 05, no valor de R$ R$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais), PANIFICADORA SANTO ANTONIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. º 03.882.902/0001-97 os lotes 01 e 02, no valor de R$ 108.210,00 (cento e oito mil duzentos e dez reais) e ROMULO GARCIA CHAGAS, inscrita no CNPJ n.º 54.832.815/0001-66 os lote 03 e 04, no valor de R$ 29.402,50 (vinte e nove mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor de R$ 141.700,50 (cento e quarenta e um mil, setecentos reais e cinquenta centavos). Vigência 06/07/2024 a 05/07/2025.

Três Pontas – MG, 05 de julho de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Contratante

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:9B309E31

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024, tipo menor valor por item, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (oficina), para Prestação de Serviços de Solda e Torno,** para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será **dia 23 de julho de 2024, às 08h01min**, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 05 de julho de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BA4341FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 065_2024

PORTARIA Nº 065/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 05 de julho de 2024, do cargo de ASSESSOR DE VEREADOR o Sr. MARCELO LOURENÇO BORGES JUNIOR brasileira, solteiro, nascido aos 26/11/1990, inscrito no CPF – sob nº 091.901.976-58, RG – MG-16.922.001 – SSP/MG e PIS – Nº 190.327.775-75, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Manoel Hipólito Machado, nº 09, Bairro Boa Vista CEP 38.480-000.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2024.

Tupaciguara, 04 de julho de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:00FF6D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do processo licitatório nº. 044/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2024 objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de BIBAP Astral 100 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 24/07/2024 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2023/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:18EE2D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 043/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2024 objetivando o registro de preços para aquisição de cestas básicas, para distribuição gratuita à pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia 23/07/2024 às 09:00hs através do site WWW.licitanet.com.br . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente e no site WWW.licitanet.com.br e no PNCP.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6C0DFCE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2024 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023 O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO. CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - CNPJ Nº. 14.355.554/0001-16 - VALOR: 17.601,90 - VIGÊNCIA: 02/07/2024 A 31/12/2024 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 111, FR: 01. 0552.0000. 0000 – **ENSINO FUNDAMENTAL. PNAE -**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00350.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 114, FR: 01. 0552.0000.0000 –**ENSINO MÉDIO - PNAE**

Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00348.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 112, FR: 01. 0552.0000.0000 –**CRECHE - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00349.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 113, FR: 01. 0552.0000.0000 – **PRÉ - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00351.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 115, FR: 01. 0552.0000.0000 – **EJA - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00352.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 116, FR: 01. 0552.0000.0000 – **ED. ESPECIAL – PNAE.**

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023.
.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:ABAA6D8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2024 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023 O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO. CONTRATADO: GIL SOUZA DE CARVALHO - CPF Nº. 170.464.836-04 - VALOR: 5.949,00 - VIGÊNCIA: 02/07/2024 A 31/12/2024 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 111, FR: 01. 0552.0000. 0000 – **ENSINO FUNDAMENTAL. PNAE -**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00350.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 114, FR: 01. 0552.0000.0000 –**ENSINO MÉDIO - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00348.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 112, FR: 01. 0552.0000.0000 –**CRECHE - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00349.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 113, FR: 01. 0552.0000.0000 – **PRÉ - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00351.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 115, FR: 01. 0552.0000.0000 – **EJA - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00352.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 116, FR: 01. 0552.0000.0000 – **ED. ESPECIAL – PNAE.**

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4935ECCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2024 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023 O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO. CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO BORGES GOUVEA - CPF Nº. 047.940.826-22 - VALOR: 8.712,00 - VIGÊNCIA: 02/07/2024 A 31/12/2024 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 111, FR: 01. 0552.0000. 0000 – **ENSINO FUNDAMENTAL. PNAE -**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00350.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 114, FR: 01. 0552.0000.0000 –**ENSINO MÉDIO - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00348.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 112, FR: 01. 0552.0000.0000 –**CRECHE - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00349.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 113, FR: 01. 0552.0000.0000 – **PRÉ - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00351.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 115, FR: 01. 0552.0000.0000 – **EJA - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00352.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 116, FR: 01. 0552.0000.0000 – **ED. ESPECIAL – PNAE.**

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EEBCD8AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2024 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023 O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO. CONTRATADO: OLÍMPIO MARTINS DA SILVA - CPF Nº. 273.453.606-44 - VALOR: 19.055,95 - VIGÊNCIA: 02/07/2024 A 31/12/2024 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 111, FR: 01. 0552.0000. 0000 – **ENSINO FUNDAMENTAL. PNAE -**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00350.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 114, FR: 01. 0552.0000.0000 –**ENSINO MÉDIO - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00348.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 112, FR: 01. 0552.0000.0000 –**CRECHE - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00349.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 113, FR: 01. 0552.0000.0000 – **PRÉ - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00351.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 115, FR: 01. 0552.0000.0000 – **EJA - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00352.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 116, FR: 01. 0552.0000.0000 – **ED. ESPECIAL – PNAE.**

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6F82844A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2024 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO. CONTRATADO: SANDRO CAMPOS MARTINS - CPF Nº. 912.020.196-68 - VALOR: 30.949,60 - VIGÊNCIA: 02/07/2024 A 31/12/2024 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 111, FR: 01. 0552.0000. 0000 – **ENSINO FUNDAMENTAL. PNAE -**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00350.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 114, FR: 01. 0552.0000.0000 –**ENSINO MÉDIO - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00348.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 112, FR: 01. 0552.0000.0000 –**CRECHE - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00349.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 113, FR: 01. 0552.0000.0000 – **PRÉ - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00351.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 115, FR: 01. 0552.0000.0000 – **EJA - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00352.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 116, FR: 01. 0552.0000.0000 – **ED. ESPECIAL – PNAE. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:37396FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2024 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023 O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO. CONTRATADO: VANDUIZ EVARISTO CABRAL - CPF Nº. 499.146.696-20 - VALOR: 28.694,08 - VIGÊNCIA: 02/07/2024 A 31/12/2024 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 111, FR: 01. 0552.0000. 0000 – **ENSINO FUNDAMENTAL. PNAE -**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00350.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 114, FR: 01. 0552.0000.0000 –**ENSINO MÉDIO - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00348.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 112, FR: 01. 0552.0000.0000 –**CRECHE - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00349.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 113, FR: 01. 0552.0000.0000 – **PRÉ - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00351.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 115, FR: 01. 0552.0000.0000 – **EJA - PNAE**
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00352.3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 116, FR: 01. 0552.0000.0000 – **ED. ESPECIAL – PNAE.**

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D74F3308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2023 OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.03.12.361.0004.1.0348.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 118 - 01.0710.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F0AD9D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira
Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 045/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 016/2024 e determino a formalização da contratação correspondente.
Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F968685D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

Extrato para Publicação
O Prefeito do Município de Tupaciguara/MG, em Processo Administrativo instaurado pela Portaria de nº 146, de 12/06/2024, para apurar o ilícito cometido conforme relatado no REDS n° 2024-017500209-001, no dia 16 de abril de 2024, por volta das 18h30 o veículo FIAT/UNO de cor branca, placa de n° QQL-1615, de propriedade do Município de Tupaciguara, conduzido pela servidora pública **MARIA VILMA GOMES** lotada no cargo Técnico em Enfermagem no EMAD, fora do seu horário de expediente, foi objeto de capotamento, causando com isso danos ao erário público, **DECIDE** pelo do Requerimento, no sentido de responsabilizar a processada quanto ao ilícito cometido e, nos termos dos artigos 232, incisos I e IX e 244, incisos VIII e XI, **DECIDO** pela demissão da Servidora Maria Vilma Gomes, bem como o ressarcimento ao erário municipal no prazo de 60 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referente ao reparo do veículo desta Administração Pública, com fulcro no artigo 112, §§ 1° e 2°. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo e-mail prrocuradoriatpc@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Prefeito.

MARIA ABADIA DE JESUS –
Presidente do Processo Administrativo nº 078/2024.

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0EF4554B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº161/2024
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **ASSESSORA DE TRANSPORTE DA SAÚDE** a Sra. **THALITA SAMARA CARDOSO ROCHA**, brasileira, capaz, casada, portadora do RG MG-******58, inscrita no CPF nº ***.***.***-05, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:BA359082

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº162/2024
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **CHEFE DE PROJETOS E CONVÊNIOS** a Sra. **GEOVANNA ALVES VILARINHO**, brasileira, capaz, casada, portadora do RG MG-******82, inscrita no CPF nº ***.***.***-02, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:966980F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024. Torna público o Extrato do Contrato nº 072/2024, Ref.: Processo nº 021/2024 – Adesão n° 001/2024; OBJETO: "Adesão à Ata de Registro de Preço n° 015/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 042/2024, Pregão Presencial nº 016/2024, do município de Alto Rio Doce/MG, para Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgoneta, modelo ambulância tipo a "simples remoção", para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Turmalina/MG, através do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 365.895/23 e contrapartida/recurso próprio do município". CONTRATANTE: Município de Turmalina/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.739.520/0002-64. VALOR GLOBAL: R$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 28/06/2024 a 28/06/2025.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 05 de julho de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5D9E738D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024; REF.: PROCESSO Nº 124/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI´s) para uso dos servidores municipais, materiais de construção: elétrico, hidráulico, madeira, acabamentos, ferragens, ferramentas em geral, artefatos de cimento e material para irrigação em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CONSTRUCERTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 10.340.253/0001-68/ VALOR ESTIMADO: R$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais) / VIGÊNCIA: 17/06/2024 A 10/07/2024 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6748E671

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024; REF.: PROCESSO Nº 014/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Objeto: "Contratação de show artístico da Banda Rock Beats por meio da empresa Musimix Produtora de Eventos Ltda (empresário exclusivo) para realização de show musical em praça pública no dia 21 de julho de 2024 na Festa do Turmalinense Ausente na sede do município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MUSIMIX PRODUTORA DE EVENTOS LTDA / CNPJ: 11.135.966/0001-52/ VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). / VIGÊNCIA: 03/06/2024 A 31/07/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:745D2015

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024; REF.: PROCESSO Nº 012/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a Construção de Praça Pública, localizada no Bairro Vila Nova (entre as ruas Teotônio Pinheiro e Agenor Godinho), no Município de Turmalina, em atendimento ao Contrato nº 365894/BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00.

CONTRATADA: EPMINAS CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 46.016.699/0001-89 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.004.999,95 (um milhão e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 13/06/2024 A 13/04/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:072DA407

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024; REF.: PROCESSO Nº 017/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Objeto: "Contratação de show musical nacional colocado do Grupo Fhop Music por meio da empresa Criative Music LTDA (empresário exclusivo) para realização de show musical em praça pública no dia 05 de setembro de 2024 no Festival da Canção de Turmalina - FESTUR na sede do município de Turmalina/MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA / CNPJ: 08.648.622/0001-32/ VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). / VIGÊNCIA: 24/06/2024 A 30/09/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C7151F01

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024, ADESÃO N° 001/2024

OBJETO: **"**Adesão à Ata de Registro de Preço n° 015/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 042/2024, Pregão Presencial nº 016/2024, do município de Alto Rio Doce/MG, para Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgoneta, modelo ambulância tipo a "simples remoção", para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Turmalina/MG, através do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 365.895/23 e contrapartida/recurso próprio do município". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.739.520/0002-64. VALOR GLOBAL: R$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 28/06/2024 a 28/06/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:803E5DEA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 219/2024; REF.: PROCESSO 117/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola, Caminhão Pipa, Maquinários, Caminhões e Caminhonetes, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, conforme Termo Referência.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 47.914.917 APARECIDO DONIZETE LOPES ROCHA, CNPJ: 47.914.917/0001-65, valor global estimado R$ 311.333,00 (trezentos e onze mil, trezentos e trinta e três reais) referente aos itens 09 e 10. VIGÊNCIA: 05/06/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:41567E75

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 220/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: DILEUZA VAZ DA CRUZ, CPF: 076.351.556-60, valor global estimado R$783.212,50 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) referente ao item 07. VIGÊNCIA: 06/06/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:CB33C62E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 221/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: GILSON ALVES DOS SANTOS 13171400871, CNPJ: 27.580.662/0001-34, valor global estimado R$181.050,00 (cento e oitenta e um mil e cinquenta reais) referente ao item 15. VIGÊNCIA: 06/06/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:EF4E2C24

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 222/2024; REF.: PROCESSO 120/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, conforme Termo Referência.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: POLYANA PINTO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 55.038.710/0001-00, valor global estimado R$ 200.850,00 (duzentos mil, oitocentos e cinquenta reais) referente ao item 22. VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:31D6A66D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 223/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: BAESSE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.610.562/0001-46, valor global estimado R$181.050,00 (cento e

oitenta e um mil e cinquenta reais) referente ao item 15. VIGÊNCIA: 11/06/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B78111E6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 224/2024;
REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: PAULO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, CNPJ: 42.321.955/0001-90, valor global estimado de R$ 195.875,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) referente ao item 23. VIGÊNCIA: 11/06/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8DC79750

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 225/2024;
REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: KATIA DOS ANJOS SANTOS AMARAL, CPF: 128.092.956-11, valor global estimado R$783.212,50 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) referente ao item 07. VIGÊNCIA: 14/06/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2F72852D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2024;
REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LEIDIANE LINA DE CARVALHO, CPF: 082.983.626-83, valor global estimado de R$783.212,50 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) referente ao item 07. VIGÊNCIA: 14/06/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D2DECED8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 227/2024;
REF.: PROCESSO 117/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023;

Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola, Caminhão Pipa, Maquinários, Caminhões e Caminhonetes, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, conforme Termo Referência.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: DILIM TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 45.454.190/0001-55, valor global estimado R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) referente aos itens 01. VIGÊNCIA: 14/06/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C6235070

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 228/2024;
REF.: PROCESSO 126/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 017/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, conforme descrição constante no Termo Referência.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: HENRIQUE FIGUEIREDO OTTONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 48.149.898/0001-90, valor global estimado R$ 34.754,40(trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) referente aos itens 02. VIGÊNCIA: 18/06/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5560447C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 229/2024;
REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LIDER TRUCK CENTER SERVICOS MECANICOS LTDA, CNPJ: 17.545.072/0001-17, valor global estimado R$ 195.875,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) referente ao item 23. VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:62B6537B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 230/2024;
REF.: PROCESSO 117/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola, Caminhão Pipa, Maquinários, Caminhões e Caminhonetes, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, conforme Termo Referência.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: DOGLAS GOMES DE OLIVEIRA 09223915643,

CNPJ: 28.523.869/0001-30, valor global estimado R$ 347.666,00 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais) referente aos itens 05. VIGÊNCIA: 28/06/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:62B10F7B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 002/2023; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO DISTRITO DE CAMPO BURITI – CONTRATO DE REPASSE Nº 913225/2021/MAPA/CAIXA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ/CPF: 14.209.695/0001-20. Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2023. Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. DATA: 28/06/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:4B2A2BF3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 003/2023; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA (CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E ARQUIBANCADA) DE CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE CAÇARATIBA – C O N T R A T O D E R E P A S S E N º 920393/2021/MCIDADANIA/CAIXA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: FE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 41.568.715/0001-22. Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2023. Vigência: 19/06/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. DATA: 17/06/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AEF78BCC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 003/2024; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2024 - PREGÃO PRESENCIAL (10.520/02) Nº 055/2024

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PAINÉIS ELÉTRICOS, INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CONCLUSÃO DA PARTE ELÉTRICA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) DO BAIRRO PROSPERIDADE, PARTE INTEGRANTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM TURMALINA/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: G & E AUTOMACAO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 13.194.692/0001-06. Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2024. Vigência: 12/06/2024 a 11/11/2024 – prorrogável. DATA: 10/06/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B2453F65

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 017/2020; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2020 - DISPENSA Nº 004/2020.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE), PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, ATRAVÉS DO FINANCIAMENTO BDMG URBANIZA 2019". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ/CPF: 22.835.076/0001-70. Prorrogação da vigência do Contrato nº 017/2020. Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. DATA: 28/06/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:BDA89881

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 054/2022; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2022 - DISPENSA Nº 008/2022.

"CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD REMANESCENTE EM RUAS DIVERSAS DA SEDE E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TURMALINA - MG, ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCIADOS PELO BANCO BDMG - CONTRATO Nº 284.791, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ/CPF: 22.835.076/0001-70. Prorrogação da vigência do Contrato nº 054/2022. Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. DATA: 28/07/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:DA9C3E59

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 106/2022; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2022 - DISPENSA Nº 016/2022.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD/PMF) EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ/CPF: 22.835.076/0001-70. Prorrogação da vigência do Contrato nº 106/2022. Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. DATA: 28/06/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E1FF9F64

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 148/2023; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

Objeto: "Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de Praça Pública na Rua Santa Bárbara, s/n, Bairro Nova Turmalina, município de Turmalina/MG, em conformidade com o Memorial Descritivo, projetos e Planilha Orçamentária, através do Termo do Convênio de Saída nº 1301001196/2023 – SEINFRA – Plano de
Trabalho nº 001779/2023". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: EPMINAS CONSTRUTORA LTDA , CNPJ/CPF: 46.016.699/0001-89. Prorrogação da vigência do Contrato nº 148/2023. Vigência: 08/06/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. DATA: 06/06/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5D67538F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 150/2023; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2023 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.

Objeto: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 46.016.699/0001-89. Prorrogação da vigência do Contrato nº 150/2023. Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. DATA: 28/06/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:97B6EA7C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 046/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 - DISPENSA Nº 021/2023;

OBJETO: "Contratação do Consórcio Integrado Multifinalitario do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em TSD em trechos de estradas vicinais de acesso ao distrito de Campo Buriti e Comunidade Vargem Funda - Turmalina/MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ Nº 22.835.076/0001-70. Fica alterado, na forma do "Parecer Técnico N° 004/2024", o contrato nº 046/2024 e respectivos Projetos relativos a Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica em TSD em trechos de estradas vicinais de acesso ao Distrito de Campo Buriti e Comunidade Vargem Funda - Turmalina/MG para acrescentar a Rua Zequinha Alfaiate, localizada no bairro Manga da Roda; a Rua 07 e a Rua 08, localizadas na Comunidade Buriti; e ainda, a Rua Campo Alegre e a Travessa Campo Alegre, Localizadas no distrito de Campo Buriti. passará de R$ 741.729,83 (setecentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) para R$ 916.225,12 (novecentos e dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos). Data: 03/06/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AF74EF90

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO CONTRATO N° 054/2022; REF.: PROCESSO Nº 028/2022 – DISPENSA Nº 008/2022

OBJETO: "Contratação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da Amaje (CII-AMAJE), para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD remanescente em ruas diversas da sede e comunidades rurais do Município de Turmalina/MG, através de recursos financiados pelo Banco BDMG – Contrato nº 284.791, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ Nº 22.835.076/0001-70. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio do valor em função do realinhamento de preço do valor do item 5.1 - MEIO-FIO A, EXECUTADO C/EXTRUSORA (MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45M e do item 5.2 - SARJETA DE CONCFRETO URBANO TIPO 1 FCK 15MPA LARGURA 30CM ESP.7CM. Com o reajuste/reequilíbrio decorrente deste Termo Aditivo, o preço global do Contrato passará de R$ 49.325,82 (quarenta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) para R$ 68.234,82 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Data: 06/06/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0C7B50A9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO CONTRATO N° 017/2020; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2020 - DISPENSA Nº 004/2020

Objeto: "Contratação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE (CII-AMAJE), para realização de pavimentação asfáltica em Ruas Diversas da sede e Zona Rural do Município de Turmalina/MG, através do financiamento BDMG Urbaniza 2019". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ/CPF: 22.835.076/0001-70. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio do valor em função do realinhamento de preço do valor do item MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CMXH=23CM), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45M de R$ 30,93 para R$ 54,92, o Metro. O reajuste/reequilíbrio constante este Aditivo corresponde a um aumento nos preços verificados em planilha de composição de custos com base em composições SEINFRA/MG (OUT/2019 e JAN/2024) conforme NOTA TÉCNICA Nº 002/2024 emitida pelo setor de engenharia da Contratante. O reajuste/reequilíbrio de que trata a presente cláusula perfaz o valor global do Contrato de R$ 171.989,11 (cento e setenta e um mil e novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos). Com o reajuste/reequilíbrio decorrente deste Termo Aditivo, o preço global do Contrato passará de R$ 221.743,36 (duzentos e vinte e um mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) para R$ 393.732,47 (trezentos e noventa e três mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos). Data: 06/06/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:54E73D2E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 079/2023; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2023 – CONVITE Nº 002/2023

Objeto: "Contratação de empresa para provimento de acesso à internet, serviço de telecomunicação multimídia 24 horas com suporte técnico e equipamentos instalados homologados pela Anatel e pertencentes a contratada em atendimento às diversas secretarias e departamentos do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MC TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 03.306.548/0001-52. Aumento de quantitativo de 1,33% (um inteiro e

trinta e três milésimos por cento) no valor global inicial do contrato. Com o aumento de quantitativo decorrente deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passará de R$ 44.248,40 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) para R$ 44.826,75 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). Data: 17/06/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:373FD012

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 079/2023; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2023 – CONVITE Nº 002/2023.

Objeto: "Contratação de empresa para provimento de acesso à internet, serviço de telecomunicação multimídia 24 horas com suporte técnico e equipamentos instalados homologados pela Anatel e pertencentes a contratada em atendimento às diversas secretarias e departamentos do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MC TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 03.306.548/0001-52. Aumento de quantitativo de 1,03% (um inteiro e treze milésimos por cento) no valor global inicial do contrato. Com o aumento de quantitativo decorrente deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passará de R$ 44.826,75 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) para R$ 45.274,11 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e onze centavos). Data: 18/06/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0E08857B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 141/2023; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2023 – CONVITE Nº 002/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CARLO CORDEIRO DE SOUZA 04849585698, CNPJ/CPF: 15.048.086/0001-08. Aumento de quantitativo de 3,25% (três inteiros e vinte e cinco milésimos por cento) e mesmo somado ao 1º Termo Aditivo de Acréscimo implica no aumento de 21,50% (vinte e um inteiros e cinquenta milésimos por cento) no valor global inicial atualizado do contrato. Com o aumento de quantitativo decorrente deste Termo Aditivo, o preço global do contrato passará de R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais), somado ao acréscimo realizado pelo 1º Termo Aditivo, para R$ 105.416,00 (cento e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais). Data: 18/06/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:16106FF5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO VALOR DA ATA N° 019/2024; REF.: PROCESSO Nº 122/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

OBJETO: "Registro de Preços objetivando as futuras e eventuais aquisições de combustíveis (nas cidades de Belo Horizonte/MG e Turmalina/MG), em atendimento a secretaria municipal de viação e transportes, da prefeitura municipal de turmalina/mg.". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: POSTO TOCANTINS LTDA, CNPJ Nº 17.462.474/0001-58. Reajuste/reequilíbrio do valor da Ata de Registro de Preço nº 019/2024. O Item 3 - DIESEL S10 (BELO HORIZONTE) e Item 4 - DIESEL S10 (BELO HORIZONTE), passará de R$ 6,24, para R$ 5,83. O Item 7 - GASOLINA (BELO HORIZONTE) e Item 8 - GASOLINA (BELO HORIZONTE), passará de R$ 6,35, para R$ 5,67. A redução/reajuste de que trata a presente cláusula diminui o valor global em R$ 70.856,75 (setenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Com a redução/reajuste decorrente deste Termo Aditivo, o preço global da Ata passará de R$ 1.381.636,991 (um milhão trezentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) para R$ 1.310.780,241 (um milhão trezentos e dez mil setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos). Data: 17/06/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:CEA52827

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO VALOR DO CONTRATO N° 011/2024; REF.: PROCESSO Nº 121/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

OBJETO: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Turmalina/MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SILVEIRA PEREIRA DE MORAIS, CNPJ Nº 29.609.258/0001-71. Reajuste/reequilíbrio do valor da Ata de Registro de Preço nº 011/2024. Aumento do quantitativo do Item 2 "Rota: Saída da Comunidade Boa Vista / Ponte do Quincas / Casa do Irineu / Fazenda Batista Eugênio (Baixadinha) / Turmalina" em 10 Km na rota diária, ante ao aumento do aluno Luís Gustavo Oliveira Ferreira, matriculado no 9° ano da E. E. Professora Edite Gomes, que resultou na aumento da rota, alterando quilometragem diária de 44,00 para 54,00 Km/dia, implicando um aumento de 8,90% (oito inteiros e noventa milésimos por cento) no valor global inicial atualizado do contrato. O aumento de quantitativo descrito nesta cláusula resulta no valor global de R$ 7.982,70 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Com o acréscimo/reajuste decorrente deste Termo Aditivo, o preço global da Ata passará de R$ 89.712,00 (oitenta e nove mil setecentos e doze reais) para R$ 97.694,70 (noventa e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Data: 14/06/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1164FA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 051/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 051/2024, Processo Licitatório nº 057/2024, Inexigibilidade de Licitação 022/2024 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA BRUNINHA BAROA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, INICIANDO 22:00 E FINDANDO 00:00, PARA APRESENTAÇÃO EM RODEIO NA COMUNIDADE DO GERAIS UBAÍ-MG.** Contratada: Bruna Cristina Pereira de Jesus-Me, Valor Global R$ 12.000,00 vigência 03/07/2024 a 03/09/2024.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:1EE8D0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – CREDENCIAMENTO Nº 7/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, **NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 08/07/2024 A PARTIR DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 31/12/2024 AS 13:00 HRS.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 05 de julho de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8D33AEC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024
O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação da empresa **PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**: inscrita no CNPJ sob o nº 20.749.430/0001-18 situada na situada na RUA DESEMBARGADOR ALONSO STARLING 399 ANDAR 2 SALA 03 - BAIRRO CENTRO CEP 36900-055 - MANHUACU/MG, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina e Segurança no Trabalho, Elaboração de Programas de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional - Elaboração de Programas de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos Valores Unitários: Item Único: **01**: **R$ R$ 14.325,17 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos**, com prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2024, Dotação Orçamentária: 02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 160 FONTE: 1.500.000.1002, 02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 160 FONTE: 1.600.000.0000, 02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 160 FONTE: 1.621.000.0000, 02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 176 FONTE: 1.500.000.1002, 02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 176 FONTE: 1.600.000.0000, 02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 176 FONTE: 1.621.000.0000, conforme Processo Administrativo nº 027/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
Urucuia/MG, 05 de julho de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:16A59217

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 009/2024, Processo Licitatório nº 160/2023, Pregão Presencial SRP nº 050/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **SILVANIO MATEUS BORGES**, inscrita no CNPJ/MF **53.485.457/0001-08**. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de impressos gráficos convencionais, de forma parcelada, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 13.550,00 (Treze mil quinhentos e cinquenta reais) .Vigência: de 19/01/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 19 de Janeiro de 2024.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7AC97AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. Nº 41/2024 – P. E. – SRP Nº 04/2024

A Pref. torna público o P. L. nº 41/2024 – P. E. – SRP Nº 04/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento para aquisição de material de construção em geral, para aquisição de material de construção civil, elétrico, hidráulico, ferramentas, utensílios e EPI'S em estabelecimentos credenciados**.** Recebimento da documentação: A partir do dia 09/07/2024 - Abertura: dia 22/07/2024 às 08h31m. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br –

FERNANDA C. DE ALMEIDA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:6CBF3488

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. Nº 42/2024 – P. E. – SRP Nº 005/2024

A Pref. torna público o P. L. nº 42/2024 – P. E. – SRP Nº 005/2024 – Objeto: Aquisição de Materiais esportivos**.** Recebimento da documentação: A partir do dia 09/07/2024 - Abertura: dia 23/07/2024 às 08h31m. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br –

FERNANDA C. DE ALMEIDA GOMES -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:F2F86191

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. Nº 43/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 14/2024

A Pref. torna público o P. L. nº 43/2024 – Concorrência nº 14/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de tapa buracos em diversas ruas do Município, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste editaleseusanexos. A partir do dia 09/07/2024 - Abertura: dia 24/07/2024 às 08h31m. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br –

FERNANDA C. DE ALMEIDA GOMES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:0E77FC8C

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P. L. Nº 27/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P. L. nº 27/2024 – Concorrência eletrônica nº 007/2024. Objeto: construção de Praça Pública na comunidade de João Congo, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos-Vencedora: **RENO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP–** CNPJ: 47.414.865/0001-68– Valor: R$ 77.000,00-

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 05 de julho de 2024;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:98BF5A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CE 01/2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Concorrência Eletrônica nº 01/2024 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, com o seguinte objeto contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de pavimentação de vias urbanas, nos termos do convênio de saída nº 1301000465/2024 – SINFRA que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da secretaria de estado de infraestrutura, mobilidade e parcerias, e a Prefeitura Municipal de Veríssimo. abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 13/08/2024 às 09h00. tudo de conformidade com a lei 14.133/2021. maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

FERNANDA LUIZA SOARES CAMPOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:931132EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Volta Grande- Aviso de Licitação. **Processo n° 81/2024, Pregão Eletrônico n° 014/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coletas regulares, transporte e destinação final de resíduos domiciliares em Aterro Sanitário devidamente licenciado dos resíduos sólidos urbanos (RSU), produzidos na área urbana, distritos e parte da área rural; e, também, os serviços de destinação dos resíduos da construção civil classe "A" não perigosos, poda, entre outros não perigosos, os quais serão coletados diretamente pela Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG e posteriormente transportado para destinação no aterro sanitário pela própria prefeitura, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia24/07/2024 às 10 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://voltagrande.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3463-1232ou pelo e-mail:licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Volta Grande/MG,05/07/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
– Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1D3A2B21

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 060/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Processo n° 086/2024
Dispensa n° 060/2024

Objeto: A contratação de serviço de arbitragem se faz necessária para o jogo da semifinal do Campeonato Regional da Liga de Cataguases que acontecerá no dia 07 de julho de 2024 no Estádio Municipal Bernardino Rocha localizado na Avenida Mário Soares Cortes, S/N, Bairro Centro

Ratificação

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, alínea "a", inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, pelo presente ato conforme Termo de Referência, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa

LIGA ESPORTIVA DE CATAGUASES - CNPJ: 17.705.880/0001-02
Valor Total de R$ 1.966,00 (um mil e novecentos e sessenta e seis reais)

VOLTA GRANDE, 04 de Julho de 2024.

JOSÉ ALBERTO MARTINS MEDEIROS
Sec Mun de Esporte e Lazer

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:8DFFCFA1

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 060/2024

AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 060/2024

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO Nº 086/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

O Exmo. Sr. José Alberto Martins Medeiros, Sec. Municipal de Esporte e Lazer do Município de Volta Grande – MG, no exercício de suas atribuições legais como autoridade do Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de Licitação pelo valor, com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando A contratação de serviço de arbitragem contendo 01 arbitro, 02 bandeiras e 01 mesário, se faz necessária para o jogo da semifinal do Campeonato Regional da Liga de Cataguases que acontecerá no dia 07 de julho de 2024 no Estádio Municipal Bernardino Rocha localizado na Avenida Mário Soares Cortes, S/N, Bairro Centro junto a empresa Liga Esportiva de Cataguases, inscrita no CNPJ 17.705.880/0001-02, no valor total de R$ 1.966,00 (mil e novecentos e sessenta e seis reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos de dispensa.
Publique-se na forma do Parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Volta Grande - MG, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ALBERTO MARTINS MEDEIROS
Sec. Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:1BA5C154

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024
CONTRATO Nº 049/2024
PROCESSO Nº 086/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75 e a empresa **Liga Esportiva de Cataguases**, inscrita no CNPJ 17.705.880/0001-02, localizada na Rua Pedro Dutra - s/n, bairro - Bela Vista, cidade de Cataguases - MG, CEP: 36.770-166 Tel (32) 9 9909-5487.
Objeto: A contratação de serviço de arbitragem contendo 01 arbitro, 02 bandeiras e 01 mesário, se faz necessária para o jogo da semifinal do Campeonato Regional da Liga de Cataguases que acontecerá no dia 07 de julho de 2024 no Estádio Municipal Bernardino Rocha localizado na Avenida Mário Soares Cortes, S/N, Bairro Centro

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	A contratação de serviço de arbitragem contendo 01 arbitro, 02 bandeiras e 01 mesário, se faz necessária para o jogo da semifinal do Campeonato Regional da Liga de Cataguases que acontecerá no dia 07 de julho de 2024 no Estádio Municipal Bernardino Rocha localizado na Avenida Mário Soares Cortes, S/N, Bairro Centro	und.	01	R$ 1.966,00	R$ 1.966,00

Valor Global: R$ 1.966,00 (mil e novecentos e sessenta e seis reais)
Vigência: 05 (cinco) dias.
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.2.13.00.27.812.0015.2.0076 - 1.500.000 – Manutenção das Atividade de Esporte e Lazer.
Data da Assinatura: 04 de julho de 2024.

JOSÉ ALBERTO MARTINS MEDEIROS
Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:104A0B57

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

Processo n° 087/2024
Dispensa n° 061/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em emissão de nota fiscal eletrônica para atender as exigências da Receita Federal. Período de 12 meses.

Ratificação

O Secretário Municipal de Fazenda de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, alínea "a", inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, pelo presente ato conforme Termo de Referência, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa.

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 10.516.690/0001-90
Valor Total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

VOLTA GRANDE, 04 de Julho de 2024.

ANDERSON MACHADO GOMES
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:2FCB163A

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 061/2024

AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 061/2024

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO Nº 087/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

O Exmo. Sr. Anderson Machado Gomes, Sec. Municipal de Fazenda do Município de Volta Grande – MG, no exercício de suas atribuições legais como autoridade do Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de Licitação pelo valor, com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando Contratação de empresa especializada em Disponibilização de site para emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, capacitação de funcionários para utilização do sistema e suporte técnico via telefone, acesso remoto e chat para usuários da Prefeitura junto a empresa **Futurize Tecnologia em Informática LTDA**, inscrita no CNPJ 10.516.690/0001-90, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos de dispensa.
Publique-se na forma do Parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Volta Grande - MG, 04 de julho de 2024.

ANDERSON MACHADO GOMES
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:14DF3D62

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 062/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Processo n° 088/2024
Dispensa n° 062/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento, conferência e cadastramento do inventário patrimonial de domínio público e bens móveis e imóveis deste Município de Volta Grande-MG

Ratificação

O Secretário Municipal de Fazenda de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, alínea "a", inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, pelo presente ato conforme Termo de Referência, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa.

MARCO ANTONIO LESSA DE SIMONE - CNPJ: 05.159.495/0001-10
Valor Total de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)

VOLTA GRANDE, 05 de Julho de 2024.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:29913465

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 062/2024

AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 062/2024

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO Nº 088/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

A Exma. Sra. Christiane Ferreira Peracio Silveira, Sec. Municipal de Administração do Município de Volta Grande – MG, no exercício de suas atribuições legais como autoridade do Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de Licitação pelo valor, com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento, conferência e cadastramento do inventário patrimonial de domínio público e bens móveis e imóveis deste Município de Volta Grande-MG junto a empresa **MARCO ANTONIO LESSA DE SIMONE**, inscrita no CNPJ 05.159.495/0001-10, no valor total de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos de dispensa.
Publique-se na forma do Parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Volta Grande - MG, 05 de julho de 2024.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:AFB6CDF2

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024
CONTRATO Nº 051/2024
PROCESSO Nº 088/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75 e a empresa **MARCO ANTONIO LESSA DE SIMONE**, inscrita no CNPJ nº 05.159.495/0001-10, localizada na Rua Nisio Batista de Oliveira nº: 508/301, bairro São Lucas, Cidade: Belo Horizonte UF: MG, CEP: 30240-510 Telefone: (31) 99958 9033, e-mail: marcoantoniolessa@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento, conferência e cadastramento do inventário patrimonial de domínio público e bens móveis e imóveis deste Município de Volta Grande-MG.

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento, conferência e cadastramento do inventário patrimonial de domínio público e bens móveis e imóveis deste Município de Volta Grande-MG.	mês	06	R$ 4.080,00	R$ 24.480,00

Valor Global: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 - 1.500.000 – Gestão da Secretaria de Administração.
Data da Assinatura: 05 de julho de 2024.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:6ECB68AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 239/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea ”b” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na
Lei Complementar nº 110/2023, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora AMANDA XAVIER DE ANDRADE para ocupar o cargo público em comissão de DIVISÃO DE COMPRAS, a partir do dia 04/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D7BF70BE

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté
– Poder Executivo Exoneração a Pedido – Servidor Público - Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora CINTIA MARIA DA FONSECA, no Cargo de Enfermeira, a partir do dia 06 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F82227E3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Andreza Aparecida de Souza requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Andreza Aparecida de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor PI, referente ao Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 06/12/2012 a 05/12/2017, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DE8E9B95

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Maria das Graças Andrade requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Maria das Graças Andrade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Servente Escolar, referente ao Terceiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 18/01/2012 a 17/06/2017, a partir de 02/09/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4D39B599

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) Gisele Aparecida de Barros requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora) Gisele Aparecida de Barros, lotado na Secretaria Municipal de Educação , no cargo de Auxiliar Técnico de Secretaria, referente ao Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo 19/08/2002 a 18/08/2007, a partir de 02/09/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5B2AD2CA

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 173/SMA/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.
Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública Serviços Gerais , Camila Rosa da Silva, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (trinta por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:25867955

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o servidor Waldemar Pereira dos Santos requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Waldemar Pereira dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Técnico de Secretaria, referente ao Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 21/03/2000 a 20/03/2005, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:792887B3

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 157/SMA/2024
Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública Serviços Gerais, Maria José dos Santos, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6C93B20B

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Janaina Aparecida Silva requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Janaina Aparecida Silva , lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de

Professor do Ensino Fundamental II, referente Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 28/07/2008 a 27/07/2013, a partir de 02/09/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:51B6C90B

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Sandra Teodolina Lamounier requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Sandra Teodolina Lamounier , lotada na Secretaria Municipal de Educação , no cargo de Servente Escolar, referente ao Primeiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2007 a 18/08/2012, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0B8175FA

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Maria do Carmo Barbosa requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Maria do Carmo Barbosa, lotada na Secretaria Municipal de Educação , no cargo de Servente Escolar, referente ao Primeiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2007 a 18/08/2012, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F72688B7

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Maria Tereza Bernardino requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Maria Tereza Bernardino, lotada na Secretaria Municipal de Educação , no cargo de Assistente Técnico Educacional, referente ao Segundo Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 03/07/2013 a 02/07/2018, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C503DC5C

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o servidor Edi Pereira da Trindade requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Edi Pereira da Trindade, lotado na Secretaria Municipal de Educação , no cargo de Professor da Educação Infantil, referente ao Primeiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 12/08/2013 a 11/08/2018, a partir de 09/09/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6454192C

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Silvana Aparecida dos Ramos requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Silvana Aparecida dos Ramos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor Centro Educação Infantil-PCEI, referente ao Primeiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 04/11/2014 a 03/11/2019, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C2922FDA

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Marlucia Aparecida dos Santos requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Marlucia Aparecida dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor do Ensino Fundamental II, referente Primeiro Período do Quarto Quinquênio, cujo período aquisitivo é 03/08/2014 a 02/10/2019, a partir de 02/09/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:127C1D77

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Claudia Alves Machado requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Claudia Alves Machado, lotada na Secretaria Municipal de Educação , no cargo de Professor do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa, referente ao Primeiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 28/07/2013 a 27/07/2018, a partir de 09/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:12E3D736

LICITAÇÃO E RH
CONCORRÊNCIA 005/2023

NOTA PARA PUBLICAÇÃO

ORDEM DE INÍCIO

Contratante: MUNICÍPIO DE ABAETÉ. Contratado: OPACO ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 16.583.007/0001-13. Ordem de início em 05/07/2024 ao contrato 084/2024: fica essa contratada, solicitada a iniciar a obra de serviços de Melhoramento e Pavimentação da rodovia LMG-762, no trecho que interliga Abaeté a Porto São Vicente, localizado às margens do lago da Represa de Três Marias, com 37,25km de extensão, obra prevista no acordo de cooperação celebrado entre o município de Abaeté e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA, 1301002354/2023/SEINFRA.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:CB8C3737

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Maria Cecília Miranda requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Maria Cecília Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor do Ensino Fundamental II – Educação Física, referente ao Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 28/07/2008 a 27/07/2013, a partir de 12/09/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6B74DCA3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Maria Cecília Miranda requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Maria Cecília Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor do Ensino Fundamental II – Educação Física, referente ao Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 28/07/2008 a 27/07/2013, a partir de 12/09/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:18C752A9

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Maria Aparecida de Almeida requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Maria Aparecida de Almeida, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Serviços Gerais, referente ao Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 09/09/2002 a 08/09/2007, a partir de 06/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4B398116

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – DEFERIMENTO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA – ELEIÇÃO MUNICIPAL 2024 - PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 253/2024
Município de Abaeté – Deferimento de Licença para Exercício de Atividade Política – Eleição Municipal 2024 - Providências.
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Complementar Federal nº 64/90, na Lei Federal nº 9.504/1997, no art. 100 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e os prazos de convenção e registro de candidatura na eleição municipal de 2024, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, concede licença para fins de exercício de atividade política, na forma disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 1.660/1997 e nos termos do Decreto Municipal nº 232/2024, aos servidores públicos ocupantes de cargo públicos de provimento efetivo que atenderam aos requisitos legais, a saber:
I – Ângela dos Santos Oliveira. Matrícula nº 01339-2.

II – Arielma Rodrigues dos Santos. Matrícula nº 01087-7.

III – Flaviano Ribeiro de Sousa. Matrícula nº 00511-7.

IV – Geraldo dos Reis Costa. Matrícula nº 01720-3.
V – Jean Carlos Soares. Matrícula nº 02515-7.

VI – Jéssica Aparecida da Cunha Moraes. Matrícula nº 03095-8.

VII – Luciano Lana do Carmo. Matrícula nº 02580-0.

VIII – Maria do Rosário Prado. Matrícula nº 03374-6.

IX – Robson Marcos Maia. Matrícula nº 00889-8.

X – Wellington Rabelo Lopes. Matrícula nº 01729-5.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos deve promover o lançamento do registro da concessão da licença determinada neste Decreto na pasta funcional do servidor público licenciado para todos os fins de direito.

Art. 3º - Comunique-se por ofício ao Juízo Eleitoral e ao Ministério Público Eleitoral da zona eleitoral de Abaeté.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 05 de Julho de 2024.

REPUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2BC46954

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – DEFERIMENTO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA – ELEIÇÃO MUNICIPAL 2024 - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 253/2024
Município de Abaeté – Deferimento de Licença para Exercício de Atividade Política – Eleição Municipal 2024 - Providências.
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Complementar Federal nº 64/90, na Lei Federal nº 9.504/1997, no art. 100 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e os prazos de convenção e registro de candidatura na eleição municipal de 2024, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, concede licença para fins de exercício de atividade política, na forma disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 1.660/1997 e nos termos do Decreto Municipal nº 232/2024, aos servidores públicos ocupantes de cargo públicos de provimento efetivo que atenderam aos requisitos legais, a saber:
I – Ângela dos Santos Oliveira. Matrícula nº 01339-2.

II – Arielma Rodrigues dos Santos. Matrícula nº 01087-7.

III – Flaviano Ribeiro de Sousa. Matrícula nº 00511-7.

IV – Geraldo dos Reis Costa. Matrícula nº 01720-3.
V – Jean Carlos Soares. Matrícula nº 02515-7.

VI – Jéssica Aparecida da Cunha Moraes. Matrícula nº 03095-8.

VII – Luciano Lana do Carmo. Matrícula nº 02580-0.

VIII – Maria do Rosário Prado. Matrícula nº 03374-6.

IX – Robson Marcos Maia. Matrícula nº 00889-8.

X – Wellington Rabelo Lopes. Matrícula nº 01729-5.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos deve promover o lançamento do registro da concessão da licença determinada neste Decreto na pasta funcional do servidor público licenciado para todos os fins de direito.

Art. 3º - Comunique-se por ofício ao Juízo Eleitoral e ao Ministério Público Eleitoral da zona eleitoral de Abaeté.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 05 de Julho de 2024.

REPUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:275D29E3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Maria Aparecida de Almeida requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Maria Aparecida de Almeida, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Serviços Gerais, referente ao Segundo Período do Primeiro

Quinquênio, cujo período aquisitivo é 09/09/2002 a 08/09/2007, a partir de 06/08/2024.
Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BE21CBBA

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que a servidora Aline da Costa Silva requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Aline da Costa Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Servente Escolar, referente ao Primeiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 07/06/2010 a 06/06/2017, a partir de 02/09/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8B6A6B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024, Processo nº 67/2024.Vencedor: DEBORA CRISTINA ILDENCIO - 44.546.263 - CNPJ: 44.546.263/0001-76**.** Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento, aperfeiçoamento de pessoal, capacitação e formação na área da Assistência Social com intuito de atender as ações e atividades do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Bela Vista de Minas. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 69.000,00. Bela Vista de Minas, 05 de julho de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:34F19114

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG torna pública Adesão a Ata de Registro de Preços nº 379/2023 do Pregão Eletrônico nº 078/2023, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP – CNPJ N° 05.802.877/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, incluindo a implantação e operação de solução informatizada, para atender as demandas do município de Bela Vista de Minas/MG. Valor: R$ 5.500.000,00

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:EA4CF844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.391/2024

LEI MUNICIPAL Nº 4.391/2024 (PL nº 51/2024)

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PISTA DE CICLISMO (XCO) SIITUADO NO PARQUE MUNICIPAL ADELINO CALDEIRA PIRES, NESTA CIDADE DE BOCAIÚVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A pista de ciclismo (XCO), situada no Parque Municipal Adelino Caldeira Pires, nesta cidade, passa a receber a denominação legal de Jessica Francinne Lopes Pereira.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva, 05 de julho de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:8B5864F9

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.392/2024

LEI MUNICIPAL Nº 4.392/2024 (PL nº 49/2024)

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal de nº 4.355/2024, que dispõe sobre a denominação de prédio público situado na Estrada Cachoeira, s/n, Zona Rural de Bocaiuva/MG.

O povo do Município de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da lei 4.355, de 15 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado como "Complexo de captação de água João Bento Caldeira" o local onde está situado o sistema de captação de água instalada nas imediações do córrego cachoeira, localizado na Estrada Cachoeira, s/n, Zona Rural, na cidade de Bocaiuva/MG."
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva/MG,05 de julho de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:D5B32944

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.603/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.603/2024

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade concedida pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiuva – MG – PREVIBOC.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva – MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, e Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266 de 03 de setembro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva) Lei Municipal 3.225 de 27 de fevereiro de 2007, bem como, com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, e 47, despacho exarado em **Processo Administrativo nº 118/ 2024 da Previdência Municipal**.

DECRETA:
Art. 1° Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE" a servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, auxiliar de serviços da educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 042.770.606-84, titular do RG nº M- 8.070.701, residente e domiciliada na Rua Nilson Farias, nº 241, Bairro Pernambuco, Bocaiuva – MG, com o tempo de serviço de 9.266 (nove mil duzentos e sessenta e seis) dias de contribuição, correspondendo a 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias. Deferido nos termos do art. artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 e artigos 35, 36 e 37 da Lei Municipal n° 3.225/2007, contados da data de sua publicação, com vencimento proporcional somado aos seus 25 (vinte e cinco) anuênios.
Art. 2° O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá a expensas do **PREVIBOC – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA – MG.**
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva/MG, 05 de julho de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

WALLISON VINÍCIUS MEIRA
Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bocaiúva- MG (PREVIBOC)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:6A9E0593

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.604/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.604/2024

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade concedida pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiuva – MG – PREVIBOC.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva – MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, e Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266 de 03 de setembro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva) Lei Municipal 3.225 de 27 de fevereiro de 2007, bem como, com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, e 47, despacho exarado em **Processo Administrativo nº 119/ 2024 da Previdência Municipal**.

DECRETA:
Art. 1° Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE" ao servidor ANTONIO ALVES BARROSO, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF sob o nº 482.796.416-53, titular do RG nº M- 5.133.477, residente e domiciliada na Rua Domingos Acácio, nº 701, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Bocaiuva – MG, com o tempo de serviço de 9.266 (nove mil duzentos e sessenta e seis) dias de contribuição, correspondendo a 20 (vinte) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias. Deferido nos termos do art. artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 e artigos 35, 36 e 37 da Lei Municipal n° 3.225/2007, contados da data de sua publicação, com vencimento proporcional somado aos seus 20 (vinte) anuênios.
Art. 2° O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá a expensas do **PREVIBOC – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA – MG.**
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva/MG, 05 de julho de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

WALLISON VINÍCIUS MEIRA
Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bocaiúva- MG (PREVIBOC)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:E7B0995D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços número 068/2024, referente ao objeto AQUISIÇÃO DE 3 VEÍCULOS TIPO VAN 15 LUGARES ZERO KM 2024/2025 PARA TRANSPORTE COLETIVO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme detalhado abaixo:

Número do Processo:068/2024
Número da Adesão:004/2024
Órgão Detentor da Ata Vigência da Ata: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTI FINAL ITARIO DA AREA MINEIRA

Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 0037 do órgãogerenciador

Empresa: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOESLTDA
Item:VANESCOLAR–ZEROKM–2024/2025- VEICULO NOVO TIPO VAN
Quantidade: 03
Valor total: R$771.750,00

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:4AEA9D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
VALE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86**. VALOR DO DESCONTO NO** Item 1- MEDICAMENTOS NOVOS COM DESCONTO DE 0,40% (zero décimo por cento).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 153/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NOVOS DA TABELA CMED/ANVISA.**
Borda da Mata/MG, 05 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 153/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 05 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:279095F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NOVOS DA TABELA CMED/ANVISA. **EMPRESA REGISTRADA: VALE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86**. VALOR DO DESCONTO NO** Item 1- MEDICAMENTOS NOVOS COM DESCONTO DE 0,40% (zero décimo por cento). **DATA DE ASSINATURA:** 05/07/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/07/2024 a 07/07/2025.
Borda da Mata – MG, 05 de julho de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:82FBB1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90042/2024
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA USO DO EQUIPAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 24/07/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 04 de julho de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3900E1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 049/2023 - PL 039/2023 - INEXIGIBILIDADE 008/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - torna público o Extrato de Rescisão do Contrato nº 049/2023 – Processo Licitatório nº 039/2023, Inexigibilidade nº 008/2023, Credenciamento nº 001/2023, com o Sr. Alan Marcos Nogueira, inscrito no CPF sob o nº 144.742.006-32, onde consta como objeto o "**CREDENCIAMENTO DE MONITORES / FACILITADORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIFERENTES ÁREAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**". Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato nº 049/2023 a partir de 05 de julho de 2024, pelo motivo de que o referido monitor demonstrou falta de interesse em renovar / aditar o contrato, não tendo nem ao menos comparecido na Divisão de Licitações para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato, o qual deveria ter sido assinado em dezembro de 2023. Brazópolis, 05/07/2024.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:C623A0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 DISPENSA Nº 045/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 045/2024 Processo Licitatório nº 078/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONDAGEM SPT, VISANDO 01 FURO, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

GOVERNO E OBRAS – Contratado: CARVALHO CORREA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.087.403/0001-98, localizada à Rua Dr. Manoel Cintra Barbosa Lima, nº 34, Bairro: Varginha, Município de Itajubá/MG, CEP: 37.501-050; neste ato representado pela Sr. Matheus Brito Correa Carvalho, portador do Registro Geral MG 15758766 e CPF nº 088.572.136-50. Brazópolis, 05/07/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024 – Dispensa nº 045/2024 Processo Licitatório nº 078/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONDAGEM SPT, VISANDO 01 FURO, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E OBRAS – Contratado: CARVALHO CORREA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.087.403/0001-98, localizada à Rua Dr. Manoel Cintra Barbosa Lima, nº 34, Bairro: Varginha, Município de Itajubá/MG, CEP: 37.501-050; neste ato representado pela Sr. Matheus Brito Correa Carvalho, portador do Registro Geral MG 15758766 e CPF nº 088.572.136-50. Valor estimado de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) – Vigência: 05/07/2024 a 05/06/2024 – Assinado em 05/07/2024. Brazópolis, 05/07/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:2CAD6454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PRC nº 037/2024
Inexigibilidade nº 011/2024

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Plenum Gestão Ltda
CNPJ nº 41.209.777/000148

OBJETO:Contratação de curso a empresa Plenum Gestão Ltda, para treinamentode 05vereadores (Luiz Paulo Nepomucenia,Luiz Carlos Pereira, Leila Paula Modesto da Silva Fagundes, Maria do Carmo Pereira da Silva e Rodrigo da Costa do Nascimento), no curso cujo tema é"Proibições do período eleitoral para prefeitos, vereadores, secretários municipais e demais agentes públicos (ajustes necessários para a manutenção de políticas públicas de interesse público)", nos dias 09 a 12 de julho de 2024, em Belo Horizonte-MG.

VALOR GLOBAL:R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cambuí-MG, 05 de julho de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:2527412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 404/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024. OBJETO: Aquisição de computador interativo, de forma parcelada, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, afim de promover mudanças de estrutura e de funcionamento frente às inovações tecnológicas na rede municipal de ensino do Município de Cambuí-MG, descritas no ANEXO 01– Termo de Referência do Edital . A abertura do certame será às 08h30 do dia 18 de Julho de 2024. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:402D3BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório nº: 211/2024. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 022/2024. **Objeto**: Aquisição de mobiliário, para atender a demanda da Secretaria de Educação- deste município, bem como suas repartições. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Cambuí. **Contratado**: CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. **Lote**: 01, 02. **Homologado**: 15/04/2024. **Adjudicado**: 15/04/204. **Contrato nº**: 069/2024. **Valor**: R$5.083,50. **Data da assinatura**: 18/04/2024. **Vigência**: 12 meses.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:68C1A606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório nº: 241/2024. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 029/2024. **Objeto**: Aquisição de Material Informática, de forma parcelada, materiais estes imprescindíveis para a manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Secretaria de Educação do município de Cambuí. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Cambuí. **Contratado**: LYRON INFORMATICA LTDA - ME. **Lote**: 01. **Homologado**: 08/05/2024. **Adjudicado**: 08/05/204. **Contrato nº**: 124/2024. **Valor**: R$6.391,00. **Data da assinatura**: 29/05/2024. **Vigência**: 12 meses.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:B03AACF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório nº: 241/2024. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 029/2024. **Objeto**: Aquisição de Material Informática, de forma parcelada, materiais estes imprescindíveis para a manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Secretaria de Educação do município de Cambuí. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Cambuí. **Contratado**: A.S. DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA. **Lote**: 02. **Homologado**: 08/05/2024.

Adjudicado: 08/05/204. **Contrato nº**: 125/2024. **Valor**: R$1.509,50. **Data da assinatura**: 29/05/2024. **Vigência**: 12 meses.

***TALES TADEU TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:411B5D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRC Nº 404/2022 – **PREG** 61/2022 - **Objeto**: Aditamento quantitativo no **Contrato** Nº 112/2022, de prestação de serviços, visando dar continuidade, na gestão escolar da rede municipal de ensino, do município de Cambuí-MG. **VALOR**: R$ 16.680,00. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cambuí-MG. **CONTRATADO**: JET SISTEMAS LTDA.
***TALES TADEU TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:D3180890

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 424/2024 – CONC Nº. 003/2024 – OBJETO: Execução de de obra, visando a construção de dois módulos de arquibancadas, no campo society, Bairro do Rio do Peixe, município de Cambuí-MG, em conformidade com o edital e seua anexos. A abertura do certame será as 09h do dia 22/07/2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura e para eventuais dúvidas 35.3431-1167 ou enviar email para licitacambui@gmail.com.

PRC Nº. 426/2024 – CONC Nº. 004/2024 – OBJETO: Execução de de obra, visando melhorias na praça do Bairro Colinas do Itaim, município de Cambuí-MG, em conformidade com o edital e seua anexos. A abertura do certame será as 09h do dia 23/07/2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura e para eventuais dúvidas 35.3431-1167 ou enviar email para licitacambui@gmail.com.

PRC Nº. 425/2024 – CONC Nº. 005/2024 – OBJETO: Execução de de obra, visando a implantação de pontos de iluminação e pintura, nas praças, Portal das Pedras e Praça da Cultura, município de Cambuí-MG, em conformidade com o edital e seua anexos. A abertura do certame será as 09h do dia 24/07/2024. O edital encontra-se no site: https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura e para eventuais dúvidas 35.3431-1167 ou enviar email para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:BA0E7FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 095/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.03.10.302.0006.4.162 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	658 RH	DOAP	1621000	97.693,09
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	659	CAPSRS	1621000	200.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.183 - MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	223	SAUDE	2500000	2.306,91
TOTAL DE CRÉDITOS	**300.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme e Excesso de Arrecadação §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**2.306,91**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**297.693,09**
TOTAL DE RECURSOS	**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 05 de julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F3C10CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RETORNO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, suporte técnico e disponibilização de infraestrutura tecnológica para utilização de plataforma Google Workspace For Education pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência – Anexo I. Data da realização do certame: 22/07/2024 às 10h00hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Consolação, 05 de julho de 2024.

VALMIR GUTIERRZ DE ALMEIDA MARQUES.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:FEC6BD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de preços para aquisição futura e eventual de Kits para o controle biológico, combate e redução do mosquito Aedes Aegypti, bem como, na prevenção das

arboviroses em áreas endêmicas para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI. Data da realização do certame: 24/07/2024 às 10h00hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br. Consolação, 05 de julho de 2024.

VALMIR GUTIERRZ DE ALMEIDA MARQUES.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:C087824B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 173/2024 - Inexigibilidade Credenciamento 023/2024 – Contratação de pessoa jurídica ou física especializada em consultas em pacientes que contraíram o vírus da dengue, síndrome gripal e Covid-19. Credenciamento: de 05/07/2024 a 22/07/2024, podendo se credenciar ainda a qualquer tempo posterior aos quinze dias iniciais.

LUANNA FREIRE FÉLIX –
Secretaria Municipal de Saúde.

Cambuquira, 05/07/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B2469031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 -Processo Adm: Nº 157/2024

Objeto: Aquisição de gás GLP 13 KG, registro regulador de gás e mangueira para botijão, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00:
Itens desertos:*2 e 3*
Item fracassado:*1*

CAMBUQUIRA - MG, 05 de julho de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B90A83BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PAL 174/2024 – Dispensa Eletrônica 084/2024 – Contratação de empresa especializada para locação de som de pequeno porte e tendas, atendendo a Secretaria Municipal de Cultura. Apresentação das propostas: até as 12h do dia 11/07/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

REGINA LÚCIA GOMES DE SÁ -
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Cambuquira, 05/07/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:C655B989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 049/2024 Pregão Eletrônico nº 027/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CARRETA AGRÍCOLA E ENXADA ROTATIVA DESLOCÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ.** Contratadas: **CONTRATO: 061/2024 - FAMA TRACTOR LTDA -** CNPJ: 50.746.430/0001-25 -Valor Total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **CONTRATO: 062/2024 - M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS** LTDA - CNPJ: 41.132.034/0001-17 - Valor Total de R$ 13.859,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais). **CONTRATO: 063/2024 - MANJATO TRATORES LTDA -** CNPJ: 00.492.308/0001-00 - Valor Total de R$ 18.158,00 (dezoito mil e cento e cinquenta e oito reais). Data de assinatura 04/07/2024. Vigência: 05/07/2024 a 04/07/2025. *José Ivanir Miranda Duarte – Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:2F43D4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 072/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais para comunicação visual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2024
ADJUDICAÇÃO: 04/07/2024
HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: AMN DESIGN GRAFICO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.432.749/0001-55, **MARCO ANTONIO DA SILVA BRAGA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.434.057/0001-06.
VALOR GLOBAL: R$ 502.763,50 (quinhentos e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 04/07/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:FE7E8E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N° 6.966, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE- CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - EDITAL N° 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado pelo 03/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR E NOMEAR o candidato EDER CASSIO SOARES DE DEUS, aprovado em terceiro lugar no cargo de Fiscal de Tributos, do Concurso Público 01/2022, para tomar posse no referido cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Art. 2° O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos contidos no edital 01/2022.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 3 de março de 2023.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A4B075BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N° 6.942, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCA PARA APRESENTAÇÁO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - EDITAL N° 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 88 da Lei Orgânica do MUNICÍPIO, e de acordo com o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado pelo Edital 03/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. lº CONVOCAR E NOMEAR o candidato STEPHAN GOMES DOS SANTOS, aprovado em primeiro lugar no cargo de Fiscal de Tributos, do Concurso Público 01/2022, para tomar posse no referido cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Art. 2º O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos contidos no edital 01/2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Carmo do Paranaíba/M, 8 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0CFCFD3B

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o **Processo Licitatório 116/2019,Inexigibilidade por Chamada Pública n.° 003/2019**. **OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde, englobando os prestadores públicos, filantrópicos, e privados sem e com fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e Municípios pactuados, para realização de exames de apoio diagnóstico laboratorial de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: LABORVIDA S/C LTDA,** CNPJ sob o n.° 00.553.450/0001-01**. Objeto do Termo Aditivo :** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **30/08/2024**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1232/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais)** sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 1232/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**27/03/2024. Carmo do Paranaíba, 27 de março de 2024.
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E033C897

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 045/2024**. **Processo Licitatório nº 031/2024,Pregão Eletrônico nº 014/2024.Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa para prestação de serviços de Seguro Veicular para os Veículos e Maquinários que Compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, para atender às necessidades quanto à grande demanda, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados para mais 12 meses de acordo com ambas as partes, nos termos,condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**Contratada: SEGUROS SURA S.A.,** CNPJ nº 33.065.699/0001-27, pelo valor total de **R$42.834,51** (**quarenta e**

dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Vigência: **03/06/2024** a **03/06/2025**. Data da assinatura do contrato: 03/06/2024.

Carmo do Paranaíba,03 de junho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:397452A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:151/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 114/2023

Contrato nº: 099/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA-ME- **CNPJ:** 37.658.395/0001-24
Objeto: Seleção de empresa especializada para prestação de serviços em oferta de plataforma de gestão educacional com licença de uso de software à Secretaria Municipal de Educação, no Município de Coimbra
Data de Assinatura:04/07/2024
Vigência do aditamento: 04/07/2024 a 04/07/2025

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora do Departamento Municipalde Educação

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:46E18A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2024
DISPENSA EMERGENCIAL: Nº 020/2024

OBJETO: Aquisição de 02 caixas do medicamento Lenvima 4 mg (levantinibe), com 30 comprimidos cada, para atender o paciente Nilson Luiz da Silva Araújo Franco conforme ordem judicial nº **6003055-82.2024.4.06.3823**

A Diretora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 71, HOMOLOGO a Dispensa Emergencial de Licitação recomendada com base no inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 063/2024 e Dispensa Emergencial nº 020/2024, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 25/06/2024.

EMPRESA: GHS FARMA LTDA-CNPJ sob o nº 38.304.926/0001-43
Valor Total de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

COIMBRA-MG, 05 de julho de 2024.

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2024
DISPENSA EMERGENCIAL: Nº 020/2024

OBJETO: O Processo Administrativo tem por objeto aquisição de 02 caixas do medicamento Lenvima 4 mg (levantinibe), com 30 comprimidos cada, para atender o paciente Nilson Luiz da Silva Araújo Franco conforme ordem judicial nº **6003055-82.2024.4.06.3823**
.

CONTRATO Nº 063/2024
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: GHS FARMA LTDA-CNPJ sob o nº 38.304.926/0001-43

Valor:R$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 25/06/2024

Vigência:25/06/2024 a 25/09/2024

Dotação:3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090– Fonte: 1.500.000 – Descrição: PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

Coimbra/MG, 05 de julho de 2024.

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:D4457F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2024 E EXTRATO DE ATA DE RP 018/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
OBJETO: Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de mudas de café que serão utilizadas no Programa de Incentivo à Cafeicultura, criado pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, para incentivar e expandir o plantio no município.

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 057/2024 e Pregão Eletrônico nº 018/2024, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o

resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 05/07/2024, pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

EMPRESA:

JOSÉ MARTINS DE LANA - CPF: 869.102.486-00
Valor Total de R$: 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 05 de julho de 2024.

HUDSON CAIO MARTINS
DIR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ref:
Processo Administrativo nº:057/2024

Forma de Contratação:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Objeto: Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de mudas de café que serão utilizadas no Programa de Incentivo à Cafeicultura, criado pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, para incentivar e expandir o plantio no município.

Data de Assinatura: 05/07/2024

Vigência:05/07/2024 a 05/07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024
Detentora: JOSÉ MARTINS DE LANA - CPF: 869.102.486-00
Valor Total de R$ 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais)
Lote Vencido: 1

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

HUDSON CAIO MARTINS
Dir Municipal do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:D439A870

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº068/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 / CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Administrativo nº:068/2024

Chamada Pública nº:005/2024

Objeto: O objeto consiste na contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de diagnóstico, análise, checagem, triagem e fiscalização de serviços de enviado manutenção preventiva e corretiva na oficina licitada, atendendo, assim o Departamento de Transporte. Além disso, o profissional realizará pequenos reparos quando necessário, incluindo troca de peças.

Valor estimado:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Acolhimento das documentações: Início ás 08:00h do dia 10/07/2024 – Finalização ás 08:00h do dia 31/12/2024.

Abertura da sessão pública: A partir do dia 10/07/2024, ás 08:00h.

Endereço de envio da documentação:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Telefone: (32) 3555-1214

A documentação deverá ser enviada no e-mail informado, estando o edital e seus anexos disponíveis no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra-MG, 05 de julho de 2024.

EDSON PEREIRA DA SILVA
Chefe de Transporte

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:0A50FF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços, FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°05/2024,RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2024,PROCESSO N° 05/2024,DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS-CIMESMI,ATRAVÉS DAS EMPRESAS WALTER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA E M.M.COMERCIO DE PEÇAS LTDA,VALOR TOTAL DE R$ 349.798,00(TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS),CONSOANTE SE VERIFICAM NOS AUTOS.

Conceição das Pedras,5 de julho de 2024-

ELIS REGINA MERCES FARIA -
Pregoeira

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:46E1B87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº120/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano.**

CONTRATADA: SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 40.840.199/0001-80
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO RUI DE SOUZA, CONSOLIDADO COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 102.640M² COMO CONSTA NA MATRICULA N° 1.318 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA, COM CERCA DE 60 EDIFICAÇÕES E VÁRIOS LOTES VAGOS CONFORME NOTA TÉCNICA DE ANÁLISE N° 003/2020 (EM ANEXO), NÚCLEO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CONFINS / MG - ETAPA 3, ÁREA TAMBÉM DECLARADA DE INTERESSE SOCIAL CONFORME LEI N° 964 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 (EM ANEXO) E DE UTILIDADE PÚBLICA CONFORME DECRETO N° 1.090 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 (EM ANEXO), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO, CONFORME CONDIÇÕES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de vigênciado Contrato nº 120/2022, por 6 (seis) meses, a partir de20 de JULHO de 2024, ATÉ 20 DE JANEIRO DE 2025,para fins conclusão dos serviços objeto deste contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteraçãode prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art,bem como na Cláusula Quinta do Contrato 120/2022
DATA DE ASSINATURA:03/07/2024
PELA CONTRATANTE:**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, Sra. Suzany Aparecida Santos**
PELA CONTRATADA:Sr. Marcio Hiroaki Sakai,CPF: 966.692.091-34 e Carteira de Identidade nº 1.078.943 SSP/MS
DATA DA PUBLICAÇÃO:08/07/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:0BA2665E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 017/2024.

PPREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa n° 017/2024. A Prefeitura Municipal de Cordislândia torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo n° 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de panificação, sendo padaria e confeitaria, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais,** no valor estimado de R$44.647,09. As propostas serão recebidas do dia 08/07/2024 às 08 horas até o dia 10/07/2024 às 17 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.cordislandia.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cordislândia ou pelo telefone (35) 3244 1098/1081.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:ACCE0B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 106/2024 – Modalidade Dispensa nº 020/2024. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Contratada:** Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 61.198.164/0001-60. **Valor: R$ 11.122,09** (onze mil cento e vinte e dois reais e nove centavos). **Contratante:** Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –
ELIANA DA FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal em 23 de Junho de 2024.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:8BFF036E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 120/2024 – Modalidade Dispensa nº 021/2024. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**. Contratada:** Empresa **MÉRITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.117.450/0001-73. **Valor: R$ 18.000** (dezoito mil reais). **Contratante:** Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

ELIANA DA FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal em 03 de Julho de 2024.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:A768E192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/24

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 com vistas às justificativas contidas no processo licitatório Nº 02/2024, INEXIGIBILIDADE nº 10/2024, **RATIFICO** em favor da pessoa física de **SEBASTIÃO FELICIANO RIBEIRO FILHO** inscrito no **CPF n° 309. 448.806-49**, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** que objetiva a locação do imóvel para sediar o CAEE-Centro de Atendimento Especializado de Estiva-MG. Publique-se. Estiva, 04 de Julho de 2024.

ROSÂNGELA MARGARIDA RAIMUNDO BORGES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:17F36EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Considerando as informações contidas no presente Processo Licitatório.

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços emitida pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, através de ofício, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.
OBJETO: Aquisição de veículo 0km tipo pick up, cabine simples, a ser utilizado pela secretaria municipal de obras, viação e urbanismo.
NOME COMPLETO DA EMPRESA: LAGOA VEICULOS LTDA
CNPJ N.º: 16.940.009/0001-12

ENDEREÇO: Avenida Raquel Teixeira Viana, nº 1124 - Bairro Canaã , na cidade de Sete Lagoas, CEP 35700293 – MG

DESCRIÇÃO: 01 – VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES TRAÇÃO 4X4, MOTORDIESEL – 160 CV - ZERO KM Descrição mínima: tipo: carroceria modelo pick-up, cabine simples fabricação/modelo 2023/2023; motorização potência mínima de 160 cv a 3200 rpm, 2 ou 3 passageiros; transmissão manual de 06 (seis) velocidades; direção hidráulica ou elétrica. COM TODOS OS ACESSÓRIOS EEQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAMÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORMELEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.
MARCA: CHEVROLET S10 CAB SIMPLES 2.8 4X4
VALOR: R$230.300,00 (duzentos e trinta mil, trezentos reais)
Franciscópolis/MG, 04 de julho de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:DA045788

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: LAGOA VEICULOS LTDA
CNPJ N.º: 16.940.009/0001-12

OBJETO: Aquisição de veículo 0km tipo pick up, cabine simples, a ser utilizado pela secretaria municipal de obras, viação e urbanismo.

VALOR: R$230.300,00 (duzentos e trinta mil, trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Franciscópolis, 04 de julho de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:6BC34CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 43/2024, Pregão Eletrônico n° 10/2024 cujo objeto é aquisição de três veículos zero quilômetro para o Departamento de Saúde. Data limite para apresentação de propostas e lances:**18/07/2024 às 07h:30min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais.Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 05 de julho de 2024.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:E0D74F1A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
MODALIDADE: DISPENSA Nº 110/2024
OBJETO: Contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 da Empresa **"SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**", CNPJ n° 21.035.852/0001-94, para " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES EM AMBIENTE HOSPITALAR."
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de dispensa de licitação nº 110/2024 e o ADJUDICO pelo valor de R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
AUTORIZO, neste mesmo ato a contratação do mesmo, nos termos do inciso XI, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal Nº 3.196 de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Gonçalves-MG.
Gonçalves, 05 de julho de 2024.

MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:7474CD86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 021/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Observo que se instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.
Houve a participação de interessados analisada conforme determina a lei ordinária nº 14.133/2021.
Pela leitura dos elementos a mim submetidos, foram cumpridas todas as formalidades definidas lei ordinária nº 14.133/2021, razão pela qual homologo os atos praticados no referido certame.
Guarará, 27/06/2024.

JOSÉ MAURICIO SALES
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:1197CF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 021/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Considerando a homologação do procedimento, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Em conseqüência, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta repartição para assinatura do instrumento contratual.
Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada no art.94 da lei ordinária nº 14.133/2021, ou seja, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo máximo e improrrogável de 20 dias úteis.
Guarará, 27/06/2024.

JOSÉ MAURICIO DE SALES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:F50DA152

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guarará - Pregão Presencial n° 009/2024. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h30min do dia 22 de julho de 2024, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para aquisição de Kit Escolar para distribuição dos alunos do ensino infantil e fundamental, tipo Menor Preço por Item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Guarará, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:E890C421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 075/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 075/2024 –Dispensa Nº. 052/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para com a empresa TVL COMÉRCIO DE VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de para-brisa do veículo Fiat Argo 1.0, de placa SYJ-9G35, em atendimento a necessidade do Setor de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na RCS**.** Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 05.07.2024.

DANILO LIPARINI MORAES
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:5AB9A4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 076/2024 –Dispensa Nº. 053/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para com a empresa DOCES COMEIA LTDA. Objeto: constitui objeto a aquisição de doces cristalizados e doces de leite que serão utilizados nos cartuchos da festa junina da Escola Municipal "Prof. Eunice Elbides de Carvalho Monteiro", no dia 21 de Julho de 2024, na Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas, conforme condições e exigências estabelecidas na RCS. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 05.07.2024.

DANILO LIPARINI MORAES
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:D3096251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 23, DE 5 DE JULHO DE 2024

Exonera servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão, Informação, Monitoramento, Avaliação, Vigilância Sócio Assistencial

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º Exonerar, a partir desta data, a servidora Arianny Silva Chaves, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão, Informação, Monitoramento, Avaliação, Vigilância Sócio Assistencial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 05 de julho de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:F8E5DF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 24, DE 5 DE JULHO DE 2024

Autoriza o afastamento de servidora efetiva para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2024.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando disposto no art. 1º, II, *l*, c/c VI, *a*, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;
Considerando o requerimento de afastamento formalizado pela servidora, junto à Secretaria Municipal de Educação, para concorrer ao cargo de Vereador, nas eleições municipais de 2024; e
Considerando que o afastamento das funções do cargo, preservada a remuneração, é direito do servidor público efetivo candidato a cargo eletivo;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento temporário da servidora Arianny Silva Chaves, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Administrativo da Educação, no período de 6 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.
Art. 2º A servidora deverá apresentar o registro de sua candidatura ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo de cinco dias, contados da data do deferimento de sua inscrição como candidata, sob pena de desconto dos dias de afastamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 5 de julho de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:E1BD40A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 008/2023
Processo Licitatório nº 051/2023. Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços:
I -Serviços ambulatoriais;
II -Exames especializados;
III -Consultas especializadas;
IV–Procedimentos cirúrgicos, que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação, atendendo as demandas solicitadas durante o período contratual n°. 086/2023. Firmam o presente 1º Termo Aditivo de quantitativo. O valor do aditivo será de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) referente a 25% do valor contratual. Jequitinhonha/MG, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:07D59D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 008/2023
Processo Licitatório nº 051/2023. Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços:
I -Serviços ambulatoriais;
II -Exames especializados;
III -Consultas especializadas;
IV–Procedimentos cirúrgicos, que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação, atendendo as demandas solicitadas durante o período contratual n°. 086/2023. Firmam o presente 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 086/2023, fica prorrogado por 05 (cinco) meses, com início em 11/07/2024 e término em 11/12/2024.

Jequitinhonha/MG, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:21F369E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE- CNPJ: 07.306.549/0001-58
Processo Licitatório n° 061/2024 – **Dispensa:** nº 014/2024
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de conservação e jardinagem, produção de usina de asfalto, copeiragem e serviços de tecnologia da informação, com dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as demandas da prefeitura municipal de Jequitinhonha-MG.
Data da Ratificação: 03 de julho de 2024.
Vigência do Contrato: nº 085/2024: 04/07/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 637.350,00 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais)
JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:0AD5C4EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRONICO 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 074/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho e Ocupacional para prestação de serviços em assessoria, elaboração, implantação, atualização, manutenção, avaliação, gerenciamento em Saúde e Segurança do Trabalho, laudos e exames, cursos e treinamentos, em atendimento ao Município de Lagoa Formosa-MG
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 0/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 16 de julho de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 05 de julho de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:7547887F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 103/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 103/2024, Eduardo Jose dos Santos Júnior, CNPJ 34.538.008/0001-41, constitui o objeto do presente instrumento, a contratação de serviços de paisagismo com plantio de grama esmeralda e palmeiras imperiais em canteiros centrais com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para realização do serviço incluindo as palmeiras e gramas,. O valor do contrato é de R$103.000,00 (Cento e três mil, reais). Pregão Eletrônico 039/2024. Processo Licitatório 063/2024. Vigência 25/06/2024 a 25/06/2025.Lagoa Formosa, 05 de julho de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:26787BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 100/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 100/2024, Uni Agrometal Ltda, CNPJ 04.664.211/0001-80, constitui objeto do presente instrumento, a **c**ontratação de empresa visando a aquisição de peças, componentes, materiais e serviços, para manutenção de maquinário e implementos, sendo também para a execução de obras e serviços em geral do município de Lagoa Formosa. O valor do contrato é de R$289.405,70 (Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos). Pregão Eletrônico 045/2023. Processo Licitatório 099/2023. Vigência 20/06/2024 a 31/12/2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:C543932D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 101/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 101/2024, Premolago Premoldados e Serralheria Eirelli, CNPJ 15.341.227/0001-78, constitui objeto do presente instrumento, a **c**ontratação de empresa visando a aquisiçao de peças, componentes, materiais e serviços, para manutençao de maquinário e implementos, sendo também para a execuçao de obras e serviços em geral do municipio de Lagoa Formosa. O valor do contrato é de R$33.409,00 (Trinta e tres mil, quatrocentos e nove reais). Pregão Eletrônico 045/2023. Processo Licitatório 099/2023. Vigência 20/06/2024 a 31/12/2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:81942197

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 102/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 102/2024, Helen Cassia Soares de Sousa Martins, CNPJ 09.436.716/0001-00, constitui objeto do presente instrumento, a **c**ontratação de empresa visando a aquisiçao de peças, componentes, materiais e serviços, para manutençao de maquinário e implementos, sendo também para a execução de obras e serviços em geral do municipio de Lagoa Formosa. O valor do contrato é de R$19.710,00 (Dezenove mil, setentos e dez reais). Pregão Eletrônico 045/2023. Processo Licitatório 099/2023. Vigência 20/06/2024 a 31/12/2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:C8163C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 DO CIMAMS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIMAMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 – ADESÃO ARP-005/2024

AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2023, referente ao**Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023, Processo Administrativo nº 044/2023**, do**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.**

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, e com amparo noDecreto nº 11.462/23 e na Lei Federal 14.133/2021, torna público o interesse em aderir à**Ata de Registro de Preços nº 036/2023**, resultado do**Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023,Processo Administrativo nº 044/2023**, do**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão.

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Lassance, 05 de Julho de 2024.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C36D4D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIMAMS

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Decreto n° 09/2023/GAB/NLLC,autoriza a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023, Processo Licitatório nº 044/2023**, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico.
A intenção da Adesão se refere àsespecificações descritas no processo correspondente e condições registradas nas Atas de Registro de Preços.

Lassance, 05 de Julho de 2024.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:796BB0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 101/2024- PREGÃO 025/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 101/2024, em referência destinada o registro de preços para aquisição de material de papelaria, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Luminárias, através de seus diversos setores.

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024 – Ata de Registro de Preços nº053/2024. EMPRESA**: PRIMA LETTERA COMERCIO LTDA**, CNPJ 01.956.142/0001-90, com sede na Rua Santana, nº 176, Bairro: Centro, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37200-000, representada neste ato pelo Sra. Helen Mazziero Sales, CPF: 124.631.828-81, portador da cédula de identidade nº19172115-3 SSP/SP. Valor total estimado de R$727.659,80 (setecentos e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº054/2024. EMPRESA**: RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA,** CNPJ nº 01.704.747/0001-93, com sede na Rua Otto Rudolf, nº18, Bairro: Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, CEP 37490-000, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Damasceno Ferreira, Carteira de Identidade nº MG-6.648.733 SSP/MG,CPF nº 794.009.496-34. Valor total estimado de R$ 177.638,55 (cento e setenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 11/06/2024 a 10/06/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 11/06/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6075EE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 131/2024- DISPENSA 039/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 131/2024, em referência destinada o registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria e emissão de laudos veiculares do transporte escolar do Município de Luminárias-MG.

DISPENSA 039/2024 – Ata de Registro de Preços nº055/2024. EMPRESA**: BLOOM SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ 54.302.707/0001-81, com sede na Rua Tiradentes, nº 3309, Bairro: Industrial, na Cidade de Contagem/MG, CEP: 32235-250, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Ferreira, CPF: 419.596.126-20, portador da cédula de identidade nºM-3.404.238 SSP/MG. Valor total estimado de R$11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 25/06/2024 a 24/06/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 25/06/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:AFD05E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04- PROCESSO 61/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA SH3 INFORMÁTICA LTDA.
(Processo Licitatório nº 061/2021 – Pregão nº 029/2021)

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias - MG**,** e, de outro lado, a empresa **SH3 INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.264.892/0001-09, com sede na cidade de São João Del Rei/MG na Avenida Trinta e Um de Março, nº851, Colônia do Marçal, CEP 36.302-016, neste ato representada pela Sra. Luciana Laura Gonçalves Neves Draeger, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade MG-14.710.854 e inscrita sob o CPF nº 079.819.016-77, residente e domiciliada na Rua Luiz Giarola, nº2001- Colônia do Marçal, na cidade de São João Del Rei, CEP 36.302-260, doravante denominada **CONTRATADA,** firman o presente instrumento, obedecidas as disposições da Lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência no contrato nº 39/2017, a partir do dia 08 de julho de 2024 e término previsto para 07 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 05 de julho de 2024.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG Nº 88.153

SH3 INFORMÁTICA LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
2)Nome:_____.
CPF: CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F60B9C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.531, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização aos servidores públicos efetivos, candidatos nas Eleições de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, na forma do art. 76, II, "e", da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desincompatibilizados os servidores Sergio Augusto de Jesus, Mat. E-1731 e Adilson Rodrigues de Souza , Mat. E-474, filiados ao Partido Progressistas, candidatos a cargos eletivos nas Eleições de 2024.

Art. 2º - O servidor permanecerá afastado de suas funções pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, mantida a percepção de seus vencimentos por força da LC 64/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:BABFABFB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.533, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização ao servidor público efetivo que especifica, candidato nas Eleições de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, na forma do art. 76, II, "e", da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desincompatibilizado o servidor Carlos Augusto Pereira Gonçalves, Mat. E-2047, filiado ao Partido Progressistas, candidato a cargo eletivo nas Eleições de 2024.

Art. 2º - O servidor permanecerá afastado de suas funções pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, mantida a percepção de seus vencimentos por força da LC 64/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9D545DBD

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.534, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização ao servidor público efetivo, candidato nas Eleições de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, na forma do art. 76, II, "e", da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desincompatibilizado o servidor ENITEVALDO LIRA CAVALCANTE, Mat. E-2048, filiado ao Partido Social Democrático, candidato a cargo eletivo nas Eleições de 2024.

Art. 2º - O servidor permanecerá afastado de suas funções pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, mantida a percepção de seus vencimentos por força da LC 64/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:764659C7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.535, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização ao servidor público efetivo, candidato nas Eleições de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, na forma do art. 76, II, "e", da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desincompatibilizado o servidor DANE ALEXANDRE BRAGA, Mat. E-1733, filiado ao Partido Democrático Trabalhista, candidato a cargo eletivo nas Eleições de 2024.

Art. 2º - O servidor permanecerá afastado de suas funções pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, mantida a percepção de seus vencimentos por força da LC 64/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:56EA28FD

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.536, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização ao servidor público efetivo, candidato nas Eleições de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, na forma do art. 76, II, "e", da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desincompatibilizado o servidor JOEL GONÇALVES DOS SANTOS, Mat. E-0465, filiado ao Partido Democrático Trabalhista, candidato a cargo eletivo nas Eleições de 2024.

Art. 2º - O servidor permanecerá afastado de suas funções pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, mantida a percepção de seus vencimentos por força da LC 64/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:645BA701

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.536, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização ao servidor público efetivo, candidato nas Eleições de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, na forma do art. 76, II, "e", da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desincompatibilizado o servidor JOEL GONÇALVES DOS SANTOS, Mat. E-0465, filiado ao Partido Democrático Trabalhista, candidato a cargo eletivo nas Eleições de 2024.

Art. 2º - O servidor permanecerá afastado de suas funções pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, mantida a percepção de seus vencimentos por força da LC 64/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A81DC6C1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.537, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização ao servidor público efetivo, candidato nas Eleições de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, na forma do art. 76, II, "e", da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desincompatibilizado ao servidor PAULO SÉRGIO BATISTA RIBEIRO, Mat. E-1791, filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira, candidato a cargo eletivo nas Eleições de 2024.

Art. 2º - O servidor permanecerá afastado de suas funções pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, mantida a percepção de seus vencimentos por força da LC 64/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2F38029E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.538, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização à servidora pública efetiva, candidata nas Eleições de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, na forma do art. 76, II, "e", da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desincompatibilizada a servidora ANA LÚCIA DE SOUZA, Mat. E-0463, filiada ao Partido União Brasil, candidata a cargo eletivo nas Eleições de 2024.

Art. 2º - O servidor permanecerá afastado de suas funções pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, mantida a percepção de seus vencimentos por força da LC 64/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:AE8F4F56

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.539, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização à Conselheira Tutelar candidata nas Eleições de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, na forma do art. 76, II, "e", da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desincompatibilizada a Conselheira Tutelar DANIELA CRISTINA DOS SANTOS, Mat. E-2787, filiada ao Partido Democrático Trabalhista, candidata a cargo eletivo nas Eleições de 2024.

Art. 2º - O servidor permanecerá afastado de suas funções pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, mantida a percepção de seus vencimentos por força da LC 64/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:11C78D7B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL Nº 001/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Abertura de prazo para realização de cadastramento, com a finalidade de seleção de beneficiários para a cessão de lotes para construção urbana, situados no Conjunto Habitacional Vila Felicidade, Bairro Vila Dona Izabel e Rua Beatriz Brandão, no Bairro Vila de Lourdes, declaradas zonas especiais de interesse social, para fins de construção de habitações populares, em cumprimento e execução às determinações contidas na Lei Municipal 1.372/2009, que cria o Programa Habitação Popular de Maria da Fé mediante a cessão de lotes a famílias de baixa renda.

O Município de Maria da Fé - MG, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e do Gabinete Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a abertura de prazo para realização de cadastramento de famílias de baixa renda com a finalidade de seleção de beneficiários para a cessão lotes para construção urbana situados no Conjunto Habitacional Vila Felicidade, Bairro Vila Dona Izabel e Rua Beatriz Brandão, no Bairro Vila de Lourdes, declaradas zona especial de interesse social, para fins de construção de habitações populares, em cumprimento e execução às determinações legais da Lei Municipal 1.372/2009, que cria o Programa Habitação Popular mediante a cessão de lotes de propriedade do Município a famílias de baixa renda a serem sorteadas nos termos do presente Edital.

DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto realizar a seleção para composição de demanda aberta para lotes para fins de construção de unidades habitacionais de Interesse Social nas localidades acima mencionadas. Os lotes serão disponibilizados para fins de demanda específica, como:

Portadores de Deficiência;
Pessoas Idosas;
Mães solo;
Ampla Concorrência.

em que todos serão repassados aos beneficiados selecionados pelo Conselho Municipal da Cidade - CMC, cabendo ao Poder Executivo a formalização dos respectivos contratos.

Os lotes disponíveis para cessão serão distribuídos aos candidatos detentores do maior grau de vulnerabilidade social aferido pelos dados cadastrais junto a Prefeitura, dentre os quais terão preferência, assegurada reserva legal:

10% (dez po cento) dos lotes destinados a grupos familiares que possuam integrantes idosos;
15% (vinte por cento) dos lotes destinados a grupos familiares que possuem integrantes com deficiência física ou mental
15% (cinquenta por cento) dos lotes destinados a grupos familiares que possuam mães monoparentais (mães solo) ou mulheres vítimas de violência doméstica;
Demais lotes serão destinados a outros grupos familiares cadastrados, ou seja, ampla concorrência.

DA HABILITAÇÃO

Consideram-se habilitados a participar do presente processo de seleção candidatos que reúnam as seguintes condições:
Residir no Município de Maria da Fé há pelo menos 5 (cinco) anos;
O grupo familiar possuir renda mensal de até 01 (um) salário mínimo "per capita";
Nenhum integrante do grupo familiar deve possuir outro imóvel em seu nome dentro ou fora do município;

As inscrições serão feitas na Prefeitura Municipal de Maria da Fé-MG (térreo), mediante preenchimento de ficha de cadastro, com a apresentação da documentação comprobatória exigida neste Edital.

O objeto do presente Edital é a seleção de beneficiários para preenchimento de demandas de lotes para população de baixa renda. Entende-se como o grupo familiar com renda mensal comprovada de até 01 (um) salário mínimo "per capta", que não detenha imóvel habitacional localizado neste ou em outro município e nenhum financiamento pelo Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte da Federação.

DO CADASTRO

3.1. Para reliazar o cadastro o candidato deverá agendar previamente um horário na Prefeitura Municipal de Maria da Fé (térreo), ocasião em que poderá tirar dúvidas em relação à documentação a ser entregue.

3.2. A ficha de cadastro será feita via formulário do *Google Forms.* No ato do cadastro o candidato receberá uma cópia de suas respostas e poderá conferir ou alterar qualquer uma das respostas fornecidas se assim desejar.

3.3. Caso exista alguma dúvida no preenchimento do cadastro junto aos servidores da Prefeitura, tais dúvidas serão eximidas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, bem como pela Assistente Social do Município.

3.4. Após a finalização da ficha cadastro o candidado deverá assinar uma declaração de veracidade das respostas fornecidas na ficha.

3.5. Para que o cadastro seja efetivado toda a documentação comprobatória será conferida e juntada à ficha de cadastro.

DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Os lotes para fins de construção de unidades habitacionais serão disponibilizados através de SELEÇÃO dividida em duas etapas.

A primeira etapa da Seleção será realizada com o preenchimento da ficha de cadastro, com a apresentação da seguinte documentação comprobatória:

Prova de identificação, através de carteira de identidade, certidão de nascimento ou Carteira Nacional de Habilitação de todo integrantes do grupo familiar;

Prova de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar através de Carteira Trabalho, declaração do empregador, holerite, declaração de imposto de renda ou qualquer outra forma de comprovação;

Prova de constituição de grupo familiar através de Certidão de Nascimento dos filhos, Certidão de Casamento ou declaração de União Estável e ainda de outros pessoas co-habitem em mesma residência;

Prova de residência no município há pelo menos 5 (cinco) anos através de matrícula escolar dos dependentes, cartão dos SUS, comprovante de residência, título de eleitor ou declaração de próprio punho.

Prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou de qualquer membro grupo familiar no Município, mediante Declaração Negativa de Propriedade de Imóvel emitida pelo Serviço de Fazenda Municipal.

4.3. A primeira etapa da Seleção será feita através do preenchimento da ficha de inscrição pela Prefeitura Municipal, em período a ser divulgado em data oportuna, na Praça Getúlio Vargas, nº60, Centro de Maria da Fé-MG.

4.4. A primeira etapa da Seleção será realizada em prazo máximo 30 (trinta) dias.

4.5. A segunda etapa do processo será realizada pelo Conselho Municipal da Cidade, que irá realizar a seleção dos candidatos considerando, obrigatoriamente:

Renda familiar mensal comprovada de até 01 (um) salário mínimo "per capta";
Número de filhos e dependentes;
Famílias com membros portadores de deficiência física ou mental;
Famílias chefiadas por mulheres;
Famílias chefiadas por mulheres vítimas de violência doméstica;
Grupo familiar que não possua propriedade no município ou fora dele.

Posteriormente a Seleção, o Conselho Municipal da Cidade - CMC, irá realizar a pontuação dos inscritos considerando os seguintes critérios:

Núcleo familiar que habite em lugares inadequados para a sobrevivência: áreas insalubres, áreas de risco e áreas de proteção ambiental;
Núcleo familiar atendido pela Rede de Assistência Social do Município;
Mulheres que sofrem violência doméstica, física ou moral, de seus companheiros, dando prioridade às que possuam dependentes;
Núcleo familiar que possua a mulher como chefe de família;
Núcleo familiar que possua portadores de deficiência física ou mental, dando ênfase aos não contemplados com pensão governamental;
Núcleo familiar que possua idosos como componentes do ambiente familiar;
Núcleo familiar com expressivo número de dependentes;
Núcleo familiar cujo provedor(es) não possuir(em) renda comprovada mediante a inscrição na CTPS.
Diversos núcleos familiares que coabitam o mesmo terreno ou a mesma casa;

Núcleo familiar que possua dependentes devidamente matriculados na rede escolar, dando ênfase aos menores não atendidos por programas públicos de incentivo à escolaridade.
Núcleo familiar que possua um maior tempo de residência no município;
Núcleo familiar e/ou pessoas em condições de risco (moradores de rua ou albergados).

Encerradas as inscrições e realizados os procedimentos seletivos e de classificação, divulgar-se-á, por edital publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de aviso e no site da Prefeitura, a relação dos candidatos classificados para o respectivo Programa Habitacional, podendo ser impugnada por qualquer do povo no primeiro dia útil subsequente na forma do item 5.2 deste Edital.
Os classificados para os programas habitacionais serão convocados, nominal e pessoalmente, para o início do Trabalho Social através da formação de grupos orientados por técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Os candidatos que não comparecerem em 30 dias ou não justificarem sua ausência, para os fins e efeitos do disposto no parágrafo anterior, serão excluídos do programa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
5.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação escrita de impugnação do presente Edital com fundamento neste instrumento e suas eventuais retificações, no período a ser publicado por Edital do Conselho Municipal da Cidade.
5.2. O pedido de impugnação será protocolado na Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Maria da Fé com endereço na Praça Getúlio Vargas, 60, Centro Maria da Fé, MG com a indicação dos itens a serem impugnados e endereçados ao Conselho Municipal da Cidade.
5.3. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal da Cidade, junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura.
5.4. Ao término da apreciação das eventuais impugnações o Município de Maria da Fé, MG divulgará, em seu site oficial, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação no próximo dia útil subsequente ao prazo para impugnação.
5.5, Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

DOS LOTES
Após a seleção, deverá ser considerado o que segue:
6.1. A definição da localização nos loteamentos será realizada e coordenada pelo Conselho Municipal da Cidade.
6.2. O imóvel será de uso exclusivo do beneficiário e de seu grupo familiar, não podendo ser alugado, emprestado ou de qualquer forma cedido a terceiros, bem como ser utilizado para fins comerciais;
6.3. Os beneficiados com o PHP somente poderão alienar os imóveis após cinco anos do recebimento da escritura, cujos impostos estejam devidamente quitados;
6.4. Em caso de falecimento ou invalidez mental do beneficiado, o imóvel passará, automaticamente, para os herdeiros legais.
6.5. O beneficiário deverá manter o imóvel em perfeitas condições de uso, executando as suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários, podendo melhorá-lo, tornando-o mais cômodo ou maior, com o prévio consentimento do Município, sem, todavia, possuir qualquer direito à retenção de benfeitorias ou indenização de qualquer espécie, na hipótese de rescisão antecipada do contrato;
6.6. Todos os tributos e demais encargos que recaiam ou vierem a recair sobre o imóvel serão suportados pelo beneficiário, nas épocas próprias, reservando-se ao Município o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação;
6.7. O município concorrerá com recursos humanos, técnicos, materiais e de mão-de-obra para a construção das habitações, bem como projetando e implantando os equipamentos comunitários de cada núcleo;
6.8. As habitações serão padronizadas, obedecendo ao projeto e ao memorial descritivo definido pelo Poder Executivo;
6.9. A ampliação das habitações deverá ser aprovada previamente pelo Departamento Técnico da Prefeitura, de acordo com a legislação em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Mesmo que selecionado não será considerado apto a receber a cessão de lote o candidato que tenha ofertado informações incorretas no seu cadastro. Com a correção, o candidato permanecerá ativo no Cadastro junto a Prefeitura e poderá participar de futuros processos de seleção para beneficiários.
7.2. A lista de suplentes não gera benefício a nenhum dos lotes, ou a qualquer outro Programa Habitacional, neste ou nos próximos processos seletivos, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer forma de desclassificação ou perda de benefício de candidato anteriormente selecionado, obedecendo à ordem de classificação dos suplentes.
7.3. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.
7.4. As informações dos candidatos selecionados, serão verificadas pelo Município de Maria da Fé junto aos órgãos oficiais.
7.5. As questões omissas neste Edital serão resolvidas pela Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal da Cidade – CMC, com auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura.
7.6. Todas as informações serão publicadas no site do Município de Maria da Fé no endereço eletrônico www.mariadafe.mg.gov.br, no Diário Oficial do Município, e na sede da Prefeitura Municipal.

Maria da Fé, 05 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:32312559

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.543, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Programa de Habitação Popular as áreas que menciona.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como área de interesse social o terreno situado na Vila de Lourdes, nas mediações da Rua Beatriz Brandão, destinada a construção de habitações de interesse popular.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:58FDB96F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, CANDIDATA NAS ELEIÇÕES DE 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, na forma do art. 76, II, "e", da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desincompatibilizada a servidora ANDRÉA DA SILVA MACHADO, Mat. E-0327, filiada ao Partido da Social Democracia Brasileira, candidata a cargo eletivo nas Eleições de 2024.

Art. 2º - A servidora permanecerá afastada de suas funções pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, mantida a percepção de seus vencimentos por força da LC 64/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3602E9DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO Nº 85/2024, Referente ao Pregão eletrônico nº 01/2022, oriunda do processo nº 71/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: TRATART AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.503.392/00001-19.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura,
sendo passível de prorrogação conforme legislação vigente.

Valor: Fica estimado o valor global do presente contrato em **R$ 6.723,20 (seis mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).**

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:0FA29256

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: TRATART AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.503.392/00001-19.

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA E SUPRESSÃO ARBÓREA, LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CURSO D'ÁGUA, JARDINAGEM E PAISAGISMO, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINA MECANIZADA, CAPINA MANUAL, ROÇADA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% sobre o quantitativo do contrato, conforme CI nº 44/2024 da Secretaria de Meio Ambiente, anexada aos autos. Valor total do termo aditivo: R$ 190.905,95 (cento e noventa mil novecentos e cinco reais e noventa e cinco reais).
Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:40C9B152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2024, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 852/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CICLO CONTROLE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42738381000150

Objeto Contratual: PROCESSO LICITATÓRIO DE DEDETIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS POR ESCO-LAS.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 08/07/2024 à 07/07/2025, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **R$ 99.848,48 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:96FD2ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2024, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 165/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, COM-PREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILA-ÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS; INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; PUBLI-CAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO IN-TERNO; E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICIPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS DISPO-NIBILIZADAS.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 08/07/2024 à 07/07/2024, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:4C0E6935

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2024, REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 161/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.013.164/0001-04.

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIA ESCOLAR PARA OS DISCENTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM MATEUS LEME/MG. CONFORME ADESÃO ATA RP Nº024/2023, PR. LICITATÓRIO Nº 028/2023 E PE. 016/2023, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ-CIMASP

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 08/07/2024 à 07/07/2024, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **R$ 1.323.974,40 (um milhão trezentos e vinte e três mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:A3B991A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/224, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ALPHAVILLE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
24 533 608/0001-40

Objeto Contratual: AQUISICAO DE CAFE E ACUCAR EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO DOS ES-TOQUES DE BENS DE CONSUMO DE USO COMUM ENTRE AS DIVERSAS SECRETARIASSETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 05/07/2024 à 04/07/2025, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais).**

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:75E7013C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/224, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25 836 495/0001-14

Objeto Contratual: AQUISICAO DE CAFE E ACUCAR EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO DOS ES-TOQUES DE BENS DE CONSUMO DE USO COMUM ENTRE AS DIVERSAS SECRETARIASSETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 05/07/2024 à 04/07/2025, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).**

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:BA26169B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2023, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 858/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90.

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – PROCESSO N. 0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA.
Objeto do termo aditivo: **Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 73/2023, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação CI nº 687/2024. Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do período de 19/07/2024 a 18/07/2025.**

Fundamentação Legal: A renovação é baseada no Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:7B67ADF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2023, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 604/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.985.426/0001-75

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTENÇÃO E DRENAGEM DA ESCOLA DO BAIRRO CENTRAL – RESIDENCIAL SERRA VERDE

Objeto do termo aditivo: **O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de alguns itens que não foram utilizados, conforme planilha e CI da secretária de Obras anexada aos autos. A valor da supressão R$ 156.252,51 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e**
cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Fundamentação Legal: O aditivo é baseado no Artigo 65 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:B780742E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2023, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 604/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.985.426/0001-75

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTENÇÃO E DRENAGEM DA ESCOLA DO BAIRRO CENTRAL – RESIDENCIAL SERRA VERDE

Objeto do termo aditivo: **O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidade referente ao Gabião, que se deu pelo fato da necessidade de se conter um espaço maior do talude na lateral da quadra, onde o terreno apresentava instabilidade, o que não estava no previsto no projeto original do contrato, conforme CI da secretária de**
Obras anexada aos autos. O valor do aditivo de acréscimo R$ 88.777,97 (oitenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Fundamentação Legal: O aditivo é baseado no Artigo 65 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:B364AE7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 19/2024

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 19/2024, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, MEDICAMENTOS DE USO ANIMAL E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS. Data da sessão pública: 19/07/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:5F46A04D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
"EXONERA E NOMEIA OS SEGUINTES SERVIDORES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os seguintes servidores:
I- Juceli Francisco Teixeira – **Chefe de Almoxarifado;**
II- Frederico Pereira Merigue - **Chefe de Agricultura e Meio Ambiente;**
III- Hernandes Aparecido dos Santos – **Chefe de Obras e Infraestrutura;**
IV- Cristiano Rosa Marciano – **Coordenador de Almoxarifado;**
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores:
I – Cristiano Rosa Marciano – **Chefe de Almoxarifado;**
II – Victor Hugo da Silva Leão – **Chefe de Agricultura e Meio Ambiente;**
III- Leandro Cornélio Militão - **Chefe de Obras e Infraestrutura;**
IV- Fabiola das Graças de Castro - **Coordenadora de Almoxarifado;**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 05 de julho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:1081D54E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DECOLABORAÇÃONº 01/2024

TERMO DECOLABORAÇÃONº 01/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, E CENTRO ONCOLÓGICO "DR. JOSÉ FIGUEIREDO" (HOSPITAL DO CÂNCER DE PATROCÍNIO).

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, sediado à Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, Cidade Jardim, CEP 38747-050 inscrita no CNPJsob o nº **18.468.033/0001-26,** neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal**, Deiró Moreira Marra,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº M-3091814 – SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 491.320.596-04, residente e domiciliado em Patrocínio/MG, sito a Rua Presidente Vargas, nº 1789 – Centro, CEP.: 38.740-032, doravante denominado **ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRO (OEMP)**, e o**CENTRO ONCOLÓGICO "DR. OCACYR DE SIQUEIRA" (HOSPITAL DO CÂNCER DE PATROCÍNIO"Dr. JOSÉ FIGUEIREDO")**,sediadaà Rua Otávio de Brito, nº 21, São Vicente, CEP 38747-100, inscrito(a) no CNPJ sob o nº05.314.178/0001-20neste ato representadopor seu representante legal,**Thiago Miranda de Oliveira**, portador do CPF nº 042.899.996-46, doravante denominada**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC PARCEIRA),** RESOLVEM, combasena legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), na Lei Anual de Diretrizes orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei Municipal 4.976/17, bem como na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em regime de mútua cooperação
para a continuação das obras correlativas à construção e edificação do Hospital do Câncer bem como custeio de suas despesas operacionais, que serão executados pela Entidade, mediante os Programas de Trabalho apresentados e aprovados para o exercício financeiro de 2024, conforme Anexo I – Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**e constituído nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de2014, e Leis Municipais nº 4.976/2017 e 5.619/2023.
SUBCLÁUSULA 1º: É vedada a execução de atividades ou ações de envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado, bem como a destinação de recursos para atender despesas vedadas pela LDO do presente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O presente Termo de COLABORAÇÃO tem como finalidade o pagamento de empreiteiras diversas e serviços já contratados anteriormente ao recebimento deste recurso, uma vez que a obra esta em andamento há mais de dois anos e vem sendo realizada por etapas. Será utilizado também no custeio das despesas operacionais, administrativas da instituição e vai promover a continuação das obras correlativas à construção e edificação da sede do Hospital do Câncer em Patrocínio – MG, de modo promover o desenvolvimento comunitário, a inclusão social e produtiva da população, bem como a redução das vulnerabilidades sociais, capacitando-se o atendimento, acompanhamento e tratamento de portadores de neoplasias na cidade de Patrocínio, procedimentos esses que serão executados pela **OSC Parceira.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO e os previstos na legislação vigente:
I – DO ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRO(OEMP):
a) publicar o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos e prorrogações de ofício, no Diário Oficial do Município, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais ejurídicos;
b) fornecer manuais de prestação de contas à **OSC PARCEIRA** por ocasião da celebração da parceria, informando previamente a organização e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seuconteúdo;
c) repassar à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme Cláusula 4ª;
d) na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº13.019/2014;
e) assegurar os recursos necessários para o pleno desempenho das atribuições do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, e do(a) ato que instituiu a comissão e suas eventuais alterações;
f) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assegurando os recursos humanos e tecnológicos necessários para essas atividades nos termos das Seções VII e VIII do Capítulo III da Lei Federal nº13.019/2014;
g) analisar as propostas de alterações apresentadas pela **OSC PARCEIRA** e, quando conveniente e oportuna a alteração, realizar eventuais ajustes necessários à aprovação das alterações, desde que permitidas pela legislação e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade deste TERMO DECOLABORAÇÃO;
h) receber e analisar as prestações de contas apresentadas pela **OSC PARCEIRA**, aprová-las com ou sem ressalvas, ou rejeitá-las, mantê-las em arquivo devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuaisinspeções;
i) prorrogar de ofício a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo **OEMP**, limitada ao período verificadodeatraso ou previsto para liberação, conforme Cláusula 9ª, Subcláusula 4ª, bem como adequar o cronograma de desembolso e, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;

II – DA OSCPARCEIRA:
a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula 4ª, Subcláusula 6ª; (sehouver)
b) utilizar os bens ou serviços especificados, quantificados e valorados como contrapartida, conforme Cláusula 4ª, Subcláusula7ª;
c) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO em conformidade com o objetopactuado;
d) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao **OEMP**, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendoutilizados;
e) conservar e não transferir o domínio dos bens remanescentes até a aprovação da prestação de contas final e, após a aprovação com ou

sem ressalvas, observar a Cláusula 12ª deste instrumento e o art. 14 da Lei Municipal4.976/17;
f) manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4ª depositados na conta bancária específica do TERMO DE COLABORAÇÃO, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública nos termos do art. 51 da Lei Federal nº13.019/2014;
g) observar que os rendimentos decorrentes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computados a crédito do TERMO DE COLABORAÇÃO podendo ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursostransferidos;
h) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representantelegal;
i) informar, ao **OEMP**, eventuais alterações dos membros da equipe de contato da **OSC PARCEIRA** para o TERMO DECOLABORAÇÃO;
j) observar, no transcorrer da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, todas as orientações e eventuais diretrizes emanadas pelo**OEMP**;
k) executar e acompanhar a execução, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, o serviço, o evento ou a aquisição de bens, relativa ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, o a Lei Municipal 4.976/17 e a legislaçãotrabalhista;
l) assegurar a legalidade e a regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo permitidas somente despesasprevistasnoPlanodeaplicaçãodoPlanodeTrabalhoedesdequeobservadas as regras de utilização de recursos previstas nos arts. 45, 46 e 53 da Lei Federal nº 13.019/2014 e bem como o disposto na Cláusula 6ª;
m) não realizar despesas em situações vedadas, sob pena de, em caso de indícios de dano ao erário, glosa de despesas e rejeição da prestação decontas;
n) não contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Município de Patrocínio bem como servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança na administração pública do Poder Executivo municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO, nos termos da Cláusula 6ª, Subcláusulas 3ª e 5ª;
o) não remunerar com os recursos da parceria, a qualquer título, pessoas arroladas na Cláusula 6ª, Subcláusula7ª;
p) efetuar os pagamentos aos fornecedores, prestadores de serviços e trabalhadores por meio de transferência eletrônica disponível sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária e, somente se demonstrada a impossibilidade física desse tipo de transferência, realizar os pagamentos por meio de cheque nominativo ou de ordem bancária, conforme;
q) não realizar pagamento antecipado com recursos daparceria;
r) efetuar pagamentos em espécie somente se demonstrada a impossibilidade física de transferência eletrônica e desde que nas hipóteses autorizadas no Plano de Trabalho, observado o limite máximo previsto na Cláusula 6ª, Subcláusula 14ª e no art. 27 §2º da Lei4.976/17.
s) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor total do TERMO DE COLABORAÇÃO, constante do *caput* da Cláusula 4ª, acrescido dos rendimentos de aplicaçãofinanceira;
t) observar, na contratação de serviços, a aquisição de bens e produtos e a gestão dos bens adquiridos ou construídos com recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade, da razoabilidade e daeficiência;
u) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o(a) ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRO oriunda de qualquer membro da equipe da OSCPARCEIRA
v) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRO da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras eserviços;
w) apresentar, **semestralment**e, ao **OEMP** relatório de monitoramento, sobre a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo **OEMP** ou órgãos fiscalizadores, inclusive de controle interno ouexterno;
x) identificar eventuais necessidades de alteração do TERMO DE COLABORAÇÃO e apresentá-las previamente ao **OEMP**, observada a Cláusula 9ª desteinstrumento;
y) facilitar o acesso dos agentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, do controle interno e externo e de terceiros incumbidos do apoio técnico para monitoramento e avaliação nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivoobjeto;
z) divulgar o TERMO DE COLABORAÇÃO, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias, envolvendo ou não transferência de recursos, celebradas com a Administração Pública Municipal, observado o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de2011;
aa) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de1997;
bb) não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do **OEMP** ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
cc) prestar contas ao **OEMP**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, nos moldes e prazos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo a lista com nome e CPF dos trabalhadores que atuaram na execução do objeto e demais documentos previstos na Cláusula 10ª;
dd) manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação decontas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de COLABORAÇÃO édeR$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais),a serem pagos em seis parcelas de R$ 383.333,33 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo a primeira paga até o dia 10 de julho de 2024 e as demais na mesma data nos meses subseqüentes,correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:**02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.50.41.00.00**, nos temos da lei municipal nº 5.728/2024.

SUBCLÁUSULA1º:
Os recursos a serem repassados serão depositados, integralmente, na conta corrente nº66.556-5,agência nº0333,Banco Sicredi– número 748, Patrocínio- MG - vinculada ao TERMO DE COLABORAÇÃO indicada pelo(a) OSC PARCERIA na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho. A liberação de recursos pelo **OEMP** ocorrerá mediante a observação do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade da **OSCPARCEIRA.**

SUBCLÁUSULA2º:
A liberação de recursos pelo **OEMP** ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade da **OSC PARCEIRA**.

SUBCLÁUSULA 3º: Verificada a ocorrência das seguintes impropriedades, as parcelas ficarão retidas até seu saneamento:
a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormenterecebida;
b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** em relação a obrigações estabelecidas neste TERMO DECOLABORAÇÃO;
c) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ouexterno.

SUBCLÁUSULA 4º: A contrapartida financeira será depositada, nos termos da Subcláusula 1ª conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e, em caso de depósito em data posterior a esse prazo, o valor da contrapartida deverá ser atualizado.
a) Os recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, devem ser aplicados no mercado financeiro em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a ummês;
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a ummês.

SUBCLÁUSULA 5º: Os rendimentos decorrentes da aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito da parceria podendo ser aplicados no objeto deste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a implementação do objeto estabelecido neste Termo de COLABORAÇÃO ocorrerão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:**02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.50.41.00.00**

SUBCLÁUSULA 1º: Os recursos para atender a despesa de exercícios futuros estão previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental(PPAG).

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento, no Plano de Trabalho e na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo a **OSC PARCEIRA** observar os arts. 45 e 46 da Lei Federal nº13.019/2014.O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal e aos tributos e encargos correspondentes, é responsabilidade exclusiva da **OSC PARCEIRA**.

SUBCLÁUSULA 1º: É vedado à **OSC PARCEIRA** utilizar recursos em finalidade diversa deste TERMO DE COLABORAÇÃO, realizar despesas anteriores ou posteriores à vigência desta parceria, despesas com título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar e taxas bancárias ou em outras situações vedadas.
SUBCLÁUSULA 2º: A **OSC PARCEIRA** deverá instruir suas contratações de serviços e aquisições de bens, devendo manter a guarda dos documentos previstos neste artigo para eventual conferência durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação decontas.
SUBCLÁUSULA 3º: A utilização de recursos da parceria para remuneração de equipe de trabalho encarregada da execução do Plano de Trabalho deste TERMO DE COLABORAÇÃO somente será admitida em conformidade com a Planilha de Detalhamento de Despesas de Pessoal validada na celebração. As despesas compreendem pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, não incluídos tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a organização.
SUBCLÁUSULA 4º: A **OSC PARCEIRA** não poderá contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO.
SUBCLÁUSULA 5º: A **OSC PARCEIRA** não poderá remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria: membro de Poder; servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO; cônjuge, companheiro ou parente emlinhareta,colateralouporafinidade,atéosegundograu,deservidorouem pregado público do **OEMP**, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na LDO; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou o patrimônio público e eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da condenação.
SUBCLÁUSULA 6º: O pagamento de remuneração da equipe de trabalho pela **OSC PARCEIRA** com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
SUBCLÁUSULA 7º: O valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício devem ser divulgados pela **OSC PARCEIRA** na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, bem como pelo **OEMP.**
SUBCLÁUSULA 8º: O pagamento de tributos, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO é responsabilidade exclusiva da **OSC PARCEIRA**, que deverá comprová-lo na prestação de contas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Poder Executivo Municipal a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto desta parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
SUBCLÁUSULA 9º: A movimentação de recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O **OEMP** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos dos arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos termos do art. 36 da Lei 4.976/17, por meio da análise do relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **OSC PARCEIRA**, de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação destaparceria.
SUBCLÁUSULA 1º: Para o monitoramento e avaliação deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o **OEMP** assegurará a designação, como gestor da parceria, de servidor ou empregado público habilitado acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.
SUBCLÁUSULA 2º: O **OEMP** disponibilizará diárias de viagem, materiais e equipamentos tecnológicos, como computadores, impressora e veículos, necessários ao monitoramento e avaliação, bem como emitirá orientações ao gestor da parceria para cumprimento das obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº13.019/2014;
SUBCLÁUSULA 3º: As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, além de aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
SUBCLÁUSULA 4º: Para possibilitar o monitoramento e a avaliação, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar ao **OEMP**:

a) semestralmente, relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física doobjeto.
b) anualmente, prestação de contas referentes aos últimos 12 (meses) de duração da parceria, caso a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO supere um ano, incluídas eventuais prorrogações, no prazo de até 90 (noventa) dias do fim do exercício relativo àprestação.

SUBCLÁUSULA 5º: O **OEMP** deverá, quando possível, realizar visita técnica *in loco*, nos termos do art. 38 da Lei Municipal 4.976/17 para subsidiar o monitoramento e avaliação da parceria, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance de metas.
SUBCLÁUSULA 6º: Caso a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO supere um ano, incluídas eventuais prorrogações, o **OEMP** realizará pesquisa de satisfação, com critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA**, com as seguintes características:
a) metodologia presencial e/ou àdistância;
b) diretamente ou com o apoio deterceiros

SUBCLÁUSULA 7º: O relatório de monitoramento e a prestação de contas anual da **OSC PARCEIRA** serão analisados pelo gestor da parceria, com produção do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o § 1º do art. 59 da Lei Federal nº13.019/2014.
SUBCLÁUSULA 8º: O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada pelo **OEMP**, por meio do(a) ato que instituiu a comissão e suas eventuais alterações, que o homologará **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias de seu recebimento, prorrogáveis, motivadamente, por igual período.(o prazo deve ser previsto no regulamento)**
SUBCLÁUSULA 9º: Se verificada a não utilização dos recursos Municipais transferidos no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, este Termo de COLABORAÇÃO será rescindido conforme previsão do art. 47, §4º, inciso II, da Lei 4.976/14.
SUBCLÁUSULA 10º: Sem prejuízo da fiscalização pelo **OEMP** e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas, estando também suscetível aos mecanismos de controle social.
SUBCLÁUSULA 11º: Os agentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, do controle interno e externo e de terceiros incumbidos do apoio técnico para monitoramento e avaliação nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 terão acesso livre aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivoobjeto.
SUBCLÁUSULA 12º: No caso de paralisação, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal, poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO para evitar a descontinuidade de seu objeto.
a) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
1. retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de taisbens;
2. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por 01 (um ano) a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, computando-se, nesse prazo, o previsto para execução do objeto previsto na Cláusula 1ª, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 9ª.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO
O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO.
SUBCLÁUSULA 1º: A alteração do TERMO DE COLABORAÇÃO deverá observar os requisitos previstos na LDO.
SUBCLÁUSULA 2º: A solicitação da **OSC PARCEIRA** de alteração deste TERMO DE COLABORAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, deverá ser apresentada ao **OEMP**, **no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do termo inicialmente previsto.**
SUBCLÁUSULA 3º: Havendo conveniência e oportunidade, bem como a compatibilidade da execução do objeto com o Plano de Trabalho e o interesse público, saldo decorrente de economia durante a execução da parceria e rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados pela **OSC PARCEIRA** para ampliação do objeto, desde que a proposta de alteração seja apresentada após a contratação integral do objeto e mediante aprovação o **OEMP** da alteração do Plano de Trabalho e celebração de termo aditivo.
SUBCLÁUSULA 4º: O **OEMP** prorrogará de ofício a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante justificativa formalizada nos casos de atraso na liberação de recursos ocasionado pela Administração Pública Municipal,limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.
SUBCLÁUSULA 5º: A alteração do TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada por apostilamento, nos termos do art. 31,§1º da Lei 4.976/14, dispensa a formalização do termo aditivo, quando relacionada exclusivamente à dotação orçamentária, e quando a prorrogação de vigência ocorrer de ofício, sendo necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam ao **OEMP** avaliar o cumprimento da finalidade, a execução do objeto e o alcance das metas, indicadores, bem como o nexo de causalidade da receita e da despesa, observando-se as regras previstas nos arts. 63 ao 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, e neste instrumento, bem como o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA 1º: A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar ao **OEMP** prestação de contas:
a) ANUAL, em até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício, caso a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO supere um ano, incluídas eventuais prorrogações.
b) FINAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, prorrogáveis por mais 15 dias, mediante justificativa e solicitação prévia daOSC.

SUBCLÁUSULA 2º: A prestação de contas deverá conter a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período, por meio do relatório de execução do objeto, nos termos do art. 41 da Lei Municipal4.976/17.
SUBCLÁUSULA 3º: O relatório de execução financeira será exigido quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, nos termo do art. 42 da Lei Municipal 4.976/17.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente TERMO DE COLABORAÇÃO mediante notificação formal com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias (o regulamento deve prever)**, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmenteinexequível.

SUBCLÁUSULA 1º: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes somente responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens relativas ao prazo em que tenham participado do TERMO DE COLABORAÇÃO.
SUBCLÁUSULA2º: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes nos termos da Cláusula 13ª, Subcláusula 1ª, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e dacontrapartida.
SUBCLÁUSULA 3º: A **OSC PARCEIRA** deverá prestar contas do recurso recebido nos termos das Cláusulas 10ª e13ª.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens imóveis e equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO destinam-se ao uso exclusivo da **OSC PARCEIRA** em atendimento ao objeto e à finalidade da parceria, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.
SUBCLÁUSULA 1º: Os bens imóveis e equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO incorporam-se automaticamente ao patrimônio do(a) **OSC PARCEIRA** após a aprovação da prestação de contas final para execução de ações de interesse público pela **OSC PARCEIRA conforme art. 14 da Lei 4.976/17.**

SUBCLÁUSULA 2º:A transferência do domínio dos bens imóveis e equipamentos e materiais permanentes, inclusive sua alienação, e o descarte por deterioração após a aprovação da prestação de contas final dependem de justificativa fundamentada da **OSC PARCEIRA**, autorização prévia do **OEMP** e vinculação à mesma finalidadedo TERMO DE COLABORAÇÃO, devendo ser formalizada por instrumento jurídico próprio conforme legislação que rege a matéria.
SUBCLÁUSULA 3º: Verificado desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens imóveis e equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverão ser revertidos ao patrimônio do**OEMP**.
SUBCLÁUSULA 4º:: É vedado à **OSC PARCERIA** transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos da PARCERIA até a aprovação da prestação de contas final.
SUBCLÁUSULA 5º: Na hipótese de extinção da **OSC PARCEIRA**, o bem permanente deverá ser retirado pela administração pública do Poder Executivo Municipal,, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.
SUBCLÁUSULA 6º: Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO permanecerão com seus respectivos titulares, possuindo a Administração Pública do Poder Executivo Municipal,a mesma licença de uso obtida pela **OSC PARCEIRA**, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
A **OSC PARCEIRA** deverá restituir ao Município saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, bem como eventual dano ao erário apurado pelo **OEMP**, sob pena de rejeição das contas e instauração da tomada de contas especial.
SUBCLÁUSULA 1º: Os saldos em conta corrente e de aplicação financeira remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela **OSC PARCEIRA** na proporcionalidade dos recursos transferidos, por meio de **Documento de Arrecadação**– até 30 (trinta) dias após o término da vigência, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal 4.976/17, este TERMO DE COLABORAÇÃO ou seu Plano de Trabalho, ou a legislação específica, o **OEMP** poderá aplicar as seguintes sanções à **OSC PARCEIRA**:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública do Poder Executivo Municipal,, por prazo não superior a 2 (dois) anos;e
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **OSC PARCEIRA** ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois)anos.

SUBCLÁUSULA 1º: As ações punitivas do **OEMP** destinadas a aplicar as sanções prescrevem, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão do dever de prestar contas, nos termos do art. 60 da Lei Municipal 4.976/17.
SUBCLÁUSULA 2º: A prescrição punitiva não dispensa processo administrativo para colheita de provas de eventual ilícito praticado pela OSC, para efeito de eventual ressarcimento ao erário, nos termos do § 5º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
SUBCLÁUSULA 3º: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2de junho de 1992, especialmente os atos de improbidade administrativa introduzidos ou alterados no art. 77 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste TERMO DE COLABORAÇÃO, suas prorrogações de ofício e seus aditamentos, o **OEMP** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo de até20 (vinte dias) contados da assinatura doinstrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOFORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Município de Patrocínio , com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados queforem.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Patrocínio, 28 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

THIAGO MIRANDA DE OLIVEIRA
Presidente do Hospital do Câncer Dr. José Figueiredo

TESTEMUNHAS:

Nome / End. / CPF	Nome / End. / CPF

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:199E032D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13.395 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 13.395 DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001-2023ED E EDITAL N°002-2023ED.

O Secretário Municipal de Educação de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando que a validade dos editais do processo seletivo da educação N°001-2023ED e N°002-2023ED está se findando.
Considerando a necessidade de continuação dos contratos temporários para a manutenção das atividades da Rede Municipal de Educação no 2° semestre do ano letivo de 2024; E
Considerando o que dispõe o artigo 10 da Lei Federal nº 8112/90.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o processo seletivo de contratação temporária realizado através do Edital N° 001-2023ED e Edital n° 002-2023ED no período de 18-07-2024 a 20-12-2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de julho de 2024.

CLEITON GONÇALVES SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4D6DF119

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 179/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 34/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 179/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 34/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM IMPLATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE, QUADRA DE AREIA, PLAY GROUND, COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA E ARQUIBANCADAS NO BAIRRO SERRA NEGRA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, sediada no município de Patrocínio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.615.610/0001-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de supressão de itens e acréscimo de outros em função de mudança qualitativa e quantitativa do objeto do contrato, conforme justificativa técnica e planilhas de engenharia que passam a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição e prorrogação de prazos no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo qualitativo e quantitativo, sendo aditado o valor de R$ 25.807,96 (vinte e cinco mil e oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos).

2.2 - Ficam suprimidos do contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de supressão quantitativa o valor de R$ 25.977,13 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e treze centavos).

2.3 - Em função dos acréscimos e supressões dos subitens 2.1 e 2.2, o contrato originário passa a vigorar com valor global de R$ 1.000.025,53 (um milhão e vinte e cinco reais e cinqüenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.09.01.15.451.0010.00.1067.4.4.90.51.010015000000000 - Obras e Instalações de Domínio Público

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 04 de julho de 2024.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FB272F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 69/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 37/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 69/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 37/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 22 de julho de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 5 de julho de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BACAF660

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 70/2024 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 38/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 70/2024
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 38/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.
A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 23 de julho de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 5 de julho de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CBF43F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 71/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 39/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 71/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 39/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (POSTO DE GASOLINA) PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 24 de julho de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 5 de julho de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DDAEA912

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 18/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 4/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 18/2024
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 4/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO BAIRRO NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 9.059 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 31.564.854/0001-24, no valor global de R$ 1.552.343,58 (um milhão quinhentos e cinqüenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta e oito centavos). Prazo de execução: conforme o cronograma físico-financeiro. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 28 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A2A757C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 18/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 4/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 18/2024
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 4/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO BAIRRO NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 9.059 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 18/2024 a favor da empresa: BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 31.564.854/0001-24, no valor global de R$ 1.552.343,58 (um milhão quinhentos e cinqüenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta e oito centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3C9F6E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 62/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 42/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 62/2024
Modalidade: Dispensa nº 42/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS MECÂNICOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AMBULÂNCIAS DA MARCA FIAT.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 62/2024 a favor da empresa: TEXAS LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, com CNPJ sob o nº 54.247.306/0001-76, no valor global de R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 3 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2C6BCC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 63/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 45/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 63/2024
Modalidade: Dispensa nº 45/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, SOLICITADO PELO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 63/2024 a favor das empresas: EMBRATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 52.312.601/0001-33, no valor global de R$ 13.798,00 (treze mil setecentos e noventa e oito reais) e COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA, CNPJ 53.627.731/0001-28, no valor global de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 3 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:12077050

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.404 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.404 DE 05 DE JULHO DE 2024.

CANCELA CESSÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no art. 156 e no art. 157 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, alterado pela Lei Complementar nº 199/2021 e;
Considerando, o disposto no Decreto nº 4.150/2022 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 17.893/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada, a pedido, a cessão à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual "Dona Cotinha", sem ônus para o município, concedida à servidora **KELLY MANTOVANY ALENCAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Infantil, Nível VIII, Padrão 04, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:54372795

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.405/2024

Portaria Nº 13.405/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº 18.125/2024, e em atenção à legislação eleitoral.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença remunerada à servidora abaixo relacionada, com início em 06 de julho e término em 18 de outubro de 2024:

RESP	NOME	CARGO
03982	HELOISA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6290C7A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n. **006/2024,** resultado do Processo Administrativo n. **039/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL FICA A DISPONIBILIZAÇÃO, AO MUNICIPIO, DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROCEDIMENTOS DE REFEREÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MEDIANTE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL, PELO MUNICIPIO, CONJUGADAS AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DO QUAL É PARTE O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL** a ser pago em favor da empresa**: CONSORCIO ITERMUNICIPAL MULTIFALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA-CIMBAJE inscrita no CNPJ/MF nº 07.306.549/0001-58** no valor de **R$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais),**Pedra Azul 06/06/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:7A2346B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **06/06/2024** resultado do Processo Administrativo 039/2024, dispensa n˚ 006/2024, **Contrato n° 095/2024,** empresa **CONSORCIO ITERMUNICIPAL MULTIFALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA-CIMBAJE inscrita no CNPJ/MF nº 07.306.549/0001-58 no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais)**

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:B0978B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 056/2024 - Pregão Eletrônico n° 014/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar nas escolas da rede municipal de educação de Pedra do Anta-MG. A Secretária Municipal de Educação torna pública a retificação do Edital 019/2024, em razão da necessidade de ampliação do prazo de entrega, de 02(dois), para 05 (cinco) dias; e, redução do prazo para a comunicação pelo contratante, dos motivos que impossibilitam o cumprimento da entrega no prazo previsto, de 05 (cinco) para o prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega; alteração da descrição do item 28 – **Pão doce** (tipo hot dog). E, em observância ao art. 48, I da Lei 147/2014 destinar EXCLUSIVAMENTE os itens da contratação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. A data de início e abertura será 18/07/2024 às 08:30h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 05/07/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:12D12A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 0295/2024
Partes: Prefeitura municipal de Pintópolis/MG e o Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene–CIMAMS. Inscrito no cnpj sob o nº 21.505.692/0001-08. Processo 034/2024, Dispensa 07/2024. Objeto: Contratação de repasse financeiro ao cimams destinado a prestação de serviços de assessoria em licitação e contratos, para atendimento as demandas do município de pintópolis. Valor global em R$ 40.131,00. Início da vigência em 21 de junho de 2024. Fim da vigência em 31/12/2024. Assinatura em 21 de junho de 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DO CONTRATO 0297/2024
Partes: Prefeitura municipal de Pintópolis/MG e a empresa Full time entretenimentos LTDA CNPJ: 23.504.023/0001-39. Inscrito no cnpj sob o nº 23.504..023/0001-39. Inexigibilidade 09/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e realização de show artistico com o cantor thiago jhonathan, no 10º são joão de pintópolis, no dia 29 de junho de 2024. Valor global em R$ 40.131,00. Início da vigência em 27 de junho de 2024. Fim da vigência em 31/12/2024. Assinatura em 27 de junho de 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DO CONTRATO 0298/2024
Partes: Prefeitura municipal de Pintópolis/MG e a empresa Douglas produções & empreendimentos, inscrita no cnpj sob o nº 40.089.711/0001-07. Inexigibilidade 010/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e realização de show artistico com o cantor Xelão , no 10º são joão de pintópolis, no dia 30 de junho de 2024. Valor global em R$ 15.000,00. Início da vigência em 27 de junho de 2024. Fim da vigência em 31/12/2024. Assinatura em 27 de junho de 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DO CONTRATO 0299/2024
Partes: Prefeitura municipal de Pintópolis/MG e a empresa Douglas produções & empreendimentos, inscrita no cnpj sob o nº 40.089.711/0001-07. Processo 040/2024 Adesão a registro de preços nº 04/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, sonorização, grid de alumínio, geradores, telas de projeção, portal de entrada, rua de lazer; fornecimento de kit para show pirotécnico e prestação de serviços de transmissão de live; para as festividades do município de Pintópolis, no dia 30 de junho de 2024. Valor global em R$ 834.535,00. Início da vigência em 27 de junho de 2024. Fim da vigência em 31/12/2024. Assinatura em 27 de junho de 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DO CONTRATO 0299/2024
Partes: Prefeitura municipal de Pintópolis/MG e a empresa Douglas produções & empreendimentos, inscrita no cnpj sob o nº 40.089.711/0001-07. Processo 040/2024 Adesão a registro de preços nº 04/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, sonorização, grid de alumínio, geradores, telas de projeção, portal de entrada, rua de lazer; fornecimento de kit para show pirotécnico e prestação de serviços de transmissão de live; para as festividades do município de Pintópolis, no dia 30 de junho de 2024. Valor global em R$ 834.535,00. Início da vigência em 27 de junho de 2024. Fim da vigência em 31/12/2024. Assinatura em 27 de junho de 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DO CONTRATO 0300/2024
Partes: Prefeitura municipal de Pintópolis/MG e a empresa Lpc publicidades e eventos ltda, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 24.248.265/0001-71. Processo 037/2024 Credenciamento nº 04/2024. Objeto: prestação de serviços de shows artísticos com o dj luciano kruz para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade. Valor global em R$ 15.000,00. Início da vigência em 27 de junho de 2024. Fim da vigência em 31/12/2024. Assinatura em 27 de junho de 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DO CONTRATO 0301/2024
Partes: Prefeitura municipal de Pintópolis/MG e a empresa wilson pereira de araújo 02297938195, inscrita no cnpj sob o n° 27.355.118/0001-99. Processo 037/2024 Credenciamento nº 04/2024. Objeto: prestação de serviços de shows artísticos com o jipinho do forró para para apresentações em eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade. Valor global em R$ 33.000,00. Início da vigência em 27 de junho de 2024. Fim da vigência em 31/12/2024. Assinatura em 27 de junho de 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:BB0D614D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 075/2024. PROCESSO Nº: 042/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Extrato de Contrato 075/2024. PROCESSO Nº: 042/2024 – Inexigibilidade nº 009/2024. Objeto: contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços de fisioterapia. Contratada: RESPIRAR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.100.226/0001-88. Valor total estimado: R$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:89ABF335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.618/2024

DECRETO Nº 13.618/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso I do art. 23, da Lei Municipal nº 4.763/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Rodrigo Carraro Arsênio do cargo de Coordenador II do Asilo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de julho 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:973DFD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.619/2024

DECRETO Nº 13.619/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso I do art. 23, da Lei Municipal nº 4.763/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Vanise Maria Santos Teixeira do cargo de Chefe de Mobilidade Urbana do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de julho 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:90921BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.620/2024

DECRETO Nº 13.620/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso II, art. 23, da Lei Municipal nº 4.763/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodrigo Carraro Arsênio ao cargo de Chefe de Mobilidade Urbana do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:F22117C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.621/2024

DECRETO Nº 13.621/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso I do art. 23, da Lei Municipal nº 4.763/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Nataliane Maria de Jesus Paixão do cargo de Coordenador I de Pronto Atendimento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de julho 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:747E68F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.622/2024

DECRETO Nº 13.622/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso II, art. 23, da Lei Municipal nº 4.763/2024.

RESOLVE:

Art. 1o Nomear o servidor Airton Arlindo Santana do cargo de Coordenador I de Transporte e Frota.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:7BB1E89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.623/2024

DECRETO No 13.623/2024

Dispõe sobre procedimentos de concessão de licença aos servidores públicos do Município de Ponte Nova para atividades políticas para fins de desincompatibilização da Lei Complementar n° 64, de 1990 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n° 64/90, é obrigatória a desincompatibilização dos *"servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público"*, nos 3 (três) meses anteriores ao pleito, sendo *assegurado "o direito à percepção dos seus vencimentos integrais."*

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, estabelece as hipóteses de inelegibilidade, regulamentando o ordenamento constitucional previsto no §9° do art. 14 da Constituição Federal de 1988, constituindo-se em norma de caráter especial que assegura expressamente aos servidores públicos que se afastam de suas funções para concorrerem à cargos eletivos o direito de percepção integral dos vencimentos desde o início do período de desincompatibilização, ou seja, nos três meses que antecedem o pleito;

CONSIDERANDO que segundo reiteradas manifestações do STJ e TCU, as disposições da Lei Complementar n° 64/90 prevalecem sobre qualquer outra norma legal que eventualmente venha a estabelecer condições de restrição ao preceito de afastamento remunerado do serviço público no período de três meses antes da eleição;

CONSIDERANDO que nos termos da consulta de n° 879.740, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, emitiu parecer no sentido de que a *"licença remunerada, prevista no art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n. 64/90, deve ser concedida ao "servidor não estável" que se candidatar a mandato eletivo sendo, portanto, legítimas as despesas dela decorrentes";*

CONSIDERANDO que nos termos da Resolução TSE n° 18.019/92, o detentor de cargo em comissão não tem direito ao afastamento remunerado, devendo ser exonerado do referido cargo para fins de desincompatibilização;

CONSIDERANDO que nos termos da consulta de n° 812.107, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, emitiu parecer no sentido de que para "*efeito de desincompatibilização, conforme decisão do Superior Tribunal Eleitoral, é obrigatório o afastamento do agente comunitário de saúde, antes do pleito, para se candidatar a cargo eletivo, seja ele servidor público estatutário ou não, seja eleição federal, seja estadual ou municipal, garantido o recebimento da sua remuneração integral, exceto se for contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto na Resolução n. 21.809/2004 daquele Tribunal Superior";*

CONSIDERANDO que nos termos da Consulta TSE n° 1076/2004 a desincompatibilização do Agente Comunitário de Saúde é condição para candidatura a mandato eletivo, sendo vedado pagamento de remuneração na hipótese de vínculo decorrente de contratação atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que nos termos do entendimento do STJ, proferido no RMS n° 14.025, é patente a incompatibilidade da contratação temporária com a licença remunerada para atividade política em razão de que a necessidade e urgência que deu origem a contratação ser renovada com o eventual afastamento do servidor anteriormente contratado, inviabilizando, desta forma, a concessão de licença remunerada para atividade política aos contratados temporariamente;

Considerando que nos termos do fundamento do voto proferido pelo i. Ministro Dias Toffoli nos autos do Recurso Especial Eleitoral n° 727-93, a desincompatibilização de servidores contratados temporariamente se dá através do pedido de demissão/rescisão do contrato.

Considerando que nos termos de decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, *"admite-se a equiparação dos membros do Conselho Tutelar aos servidores públicos para fins de desincompatibilização da função, nas hipóteses em que o conselheiro se lançar à candidatura eleitoral, aplicando-se, assim, o art.1º, incisoII, alínea l, da Lei Complementar nº64/1990, conforme a jurisprudência do colendo TSE.";*

D E C R E T A:

Art. 1ºEste Decreto regulamenta os procedimentos de concessão de licença aos servidores públicos do Município de Ponte Nova para atividades políticas para fins de desincompatibilização da Lei Complementar n° 64, de 1990.

Art. 2° Será deferida ao servidor licença para atividade política com a remuneração do cargo efetivo, no período compreendido entre 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo será considerado servidor, para fins de concessão de licença remunerada:
I - servidores efetivos e o estabilizados nos termos do art. 19 do ADCT da Constituição da República de 1988;
II - os membros do Conselho Tutelar.

Art. 3° A desincompatibilização de servidor ocupante de cargo em comissão, ou ainda, daqueles que mantenham contrato temporário com o Municípios nos termos do inciso IX do *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988, se dará, respectivamente, mediante expedição de ato de exoneração ou de rescisão contratual, conforme o caso.
Parágrafo único. O servidor efetivo ou o estabilizado na forma do art. 19 do ADCT da Constituição da República de 1988, que eventualmente seja ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, deverá ser exonerado deste cargo, licenciado do cargo efetivo ou função em que se deu a estabilidade e terá direito à percepção da remuneração do cargo de origem durante o afastamento legal.

Art. 4° O servidor que detenha dois cargos efetivos,**de acumulação lícita**, deverá solicitar o afastamento em ambos os cargos,**no mesmo requerimento.**

Art. 5° Encerrada a vigência da licença, a reassunção ocorrerá automaticamente, a partir de 06 de outubro de 2024, na própria unidade de lotação de origem.

Art. 6° O requerimento de licença deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal acompanhado de declaração firmada pelo órgão de representação local de partido político atestando que o servidor se encontra filiado à agremiação partidária na condição de pré-candidato às eleições de 2024.

§1° No período de 19 a 23 de agosto de 2024, o servidor licenciado deverá apresentar o comprovante de requerimento de registro de candidatura devidamente protocolado na Justiça Eleitoral e a sua não comprovação importará no cancelamento da licença e na obrigação do servidor restituir ao erário municipal todo o valor pago como remuneração no período em que esteve afastado.

§2° A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, hipótese em que o retorno às funções independerá de despacho prévio da autoridade competente.
§3º Em caso de desistência à candidatura o servidor reassumirá imediatamente as atividades do cargo.
§4º Em caso de cancelamento ou indeferimento do registro, mediante decisão transitada em julgado, o servidor reassumirá imediatamente as atividades do cargo.

Art. 7° Durante a vigência da licença, e nos termos da parte final do art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n° 64/90, fica assegurado o pagamento integral da remuneração ao servidor licenciado para atividades políticas nas eleições de 2024.
Parágrafo único. A remuneração integral se composta do vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens de caráter permanente, excluídas gratificações e as vantagens de caráter indenizatório e transitório que exigem o efetivo exercício do cargo.

Art. 8° O presente Decreto, em razão da complexidade da matéria, foi expedido como norma de caráter geral, no âmbito da administração público do Município de Ponte Nova, em consonância com a literalidade da lei e de sua respectiva interpretação pelos Tribunais citados na fundamentação do preâmbulo, não excluindo a hipótese de análise de eventuais casos concretos e específicos, hipótese em que o servidor deverá provocar a abertura de processo administrativo mediante requerimento junto à administração municipal.

Art. 9°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 05 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:ED6911D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.624/2024

DECRETO N° 13.624/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso I do art. 23, da Lei Municipal no 4.763/2024.

RESOLVE:

Art. 1o Nomear o servidor Ronaldy Amorim de Oliveira ao cargo de Coordenador II do Asilo Municipal.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de julho 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:9F59B693

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.625/2024

DECRETO N° 13.625/2024

Concede licença para exercício de atividades políticas.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1o, VI, da Lei Federal Complementar no 64, de 18.5.1990.

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido afastamento aos candidatos abaixo, nos termos da Lei Federal Complementar no 64/1990, e do Decreto Municipal no 13.623/2024, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, em virtude de candidatura nas eleições municipais de 06/10/2024

Adriano Sérgio Faustino
Antônia Aparecida Rosa Gomes
Carlos André da Silva Gonçalves
Carlos Pinto da Paixão
Creusiano Rosa
Daniela Cristina dos Santos Gomes
Daniela Ester de Carvalho
Denilson Daniel Alves
Denise Aparecida Moura
Diego Debossan da Silva
Geisa da Silva
Genésio da Silva
Gustavo Sérgio Paulo de Oliveira
José Rubens Tavares
Kátia da Silva Carvalho
Luciane Costa da Cruz Conceição
Maria Marcia Tavares Gomides
Marilda da Silva
Marisa Chaves Jacob
Otávio Soares Junior
Patrícia Roberta Soares
Reginaldo de Sales Teixeira
Reinaldo Lucas Zeferino
Ricardo Ferreira da Silva
Rômulo de Oliveira Venâncio
Rosemere Rodrigues Temoteo
Rosilane da Silva Pires Martins
Samuel Leandro Pereira
Silvio Luiz Miranda
Tainá Cruz de Freitas
Valmir Moises de Souza Luciano

Wellerson Mayrink de Paula

Parágrafo Único: O requerimento de licença protocolado pelo servidor público será considerado documento suficiente para comprovar sua descompatibilização para fins eleitorais, nos termos da Lei Federal Complementar no 64/1990.

Art. 2° Os Servidores deverão protocolar junto ao Município, até 23/08/2024, prova da condição de candidato(a) fornecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 5 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:8E5F65F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.664/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.664/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.664/2024, que "Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado no Concurso Público – Edital 001/2023 e dá outras providências.", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 04 de julho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F262292B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.665/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.665/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.665/2024, que "Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado no Concurso Público – Edital 001/2023 e dá outras providências.", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 04 de julho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F249770D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.667/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.667/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.667/2024, que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 05 de julho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9E109A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **Processo administrativo 67/2024, Pregão Eletrônico 21/2024,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 31 de julho de 2024.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde, nº de proposta 14166883000122006**, no site **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**. As propostas podem ser cadastradas a partir de 08/07/2024. **Obs.:** O edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.pratapolis.mg.gov.br**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CFEFAFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.666/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.666/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.666/2024, que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 05 de julho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9966BF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.668/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.668/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.668/2024, que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 05 de julho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:10A089C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.669/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.669/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.669/2024, que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 05 de julho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B9A91CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.670/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.670/2024

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.670/2024, que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 05 de julho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:277C0EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.671/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.671/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.671/2024, que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 05 de julho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:54D3958D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.460/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.460/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.460/2024, que "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE ENCARREGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 05 de julho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AB9538B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.461/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.461/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.461/2024, que "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE ENCARREGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 05 de julho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4DC27675

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.462/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.462/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.462/2024, que "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 05 de julho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5E5C30EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023. Objeto da Licitação: contratação de empresa para execução de obras de fornecimento e execução de meio fio em concreto armado, abastecimento de água potável, rede coletora de esgoto e pavimentação das ruas A,B, C, D, E, F, G e H do loteamento das casas populares do Distrito de Vista Alegre, município de Rio Casca, com pagamento de recursos provenientes da Lei 23.830 de 28/07/2021 do Estado de MG e da Resolução SEGOV nº 28 de 28/06/2022. Objeto do aditivo: Fica suprimido ao contrato o valor de R$79.427,15 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quinze centavos) e aditivado o valor total de R$80.881,19 (oitenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), passando o contrato original para o valor de R$1.555.775,64 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Após as modificações das planilhas executivas da obra, o município pagará o acréscimo de obra no valor de R$1.454,04 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Rio Casca, 11 de junho de 2024.
MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:FF104743

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 077/2023, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS (CIDES LESTE). Contratada: VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde da saúde pública. Fornecimento de todos os serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da saúde pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, para a Atenção Primária à Saúde. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 001/2024, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência de 06/06/2024 até 01/01/2025. Fica aditivado ao contrato primitivo a importância de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), passando o valor total do contrato para o valor de R$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 09 de maio de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 107/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022. Contratada: PATRÍCIA DE ANDRADE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, CNPJ/MF 46.232.335/0001-36. Objeto do contrato: contratação de prestação de serviços de psicologia para a secretaria municipal de assistência social do município além de ministrar minicursos e treinamentos presencial e online. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 002/2024, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência até 01/01/2025. Fica aditivado ao contrato primitivo a importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), passando o valor total do contrato para o valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 05 de junho de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 047/2024, DISPENSA Nº 005/2024. Contratada: MARCELO MENDES DA CONCEIÇÃO. Objeto do contrato: contratação de equipe de pessoal, composta por 04 (quatro) pessoas, para prestar serviços domésticos e cuidados necessários ao adolescente J.A.P.S, que está sob responsabilidade do Município de Rio Casca, atualmente residindo em um imóvel locado, por aluguel social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Coronel José Vieira, n 540, Centro , uma vez atrelada a interdição parcial da Associação de Apoio aos Menores (AME) de acolher o mesmo, conforme Ordem Judicial - PJE 00212940202381305 49, do Ministério público de Minas Gerais. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 001/2024, objetivando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, que corresponde a importância de R$ 2.541,60 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), passando o valor total do contrato para R$ 12.708,00 (doze mil, setecentos e oito reais). Justifica-se o percentual de acréscimo devido a necessidade de aumentar a carga horária prevista no contrato primitivo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 07 de junho de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 041/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. Contratada: EDVALDO JACINTO COIMBRA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 02.034.322/0001-87. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de obras de fornecimento e execução de meio fio em concreto armado, abastecimento de água potável, rede coletora de esgoto e pavimentação das ruas A, B, C, D, E, F, G e H do loteamento das casas populares do Distrito de Vista Alegre deste município. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 002/2024, objetivando a prorrogação do contrato, que terá vigência até 14/08/2024. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 14 de junho de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 079/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022. Contratada: MINABRASI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.422/0001-20. Objeto do contrato: Locação de máquinas e equipamentos pesados e caminhão. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 001/2024, objetivando a prorrogação do contrato, que terá vigência até 14/08/2024. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 25 de junho de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 080/2022, DISPENSA Nº 021/2023. Contratada: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE RIO CASCA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.653.745/0001-12. Objeto do contrato: Locação de um imóvel pertencente a Paróquia Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 01.653.745/0001-12, cuja finalidade será para funcionamento do CEMEI LAR MENINO JESUS. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 001/2024, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência de 29/06/2024 até 01/01/2025. Fica aditivado ao contrato primitivo a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando o valor total do contrato para o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 28 de junho de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 112/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022. Contratada: NATALIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF n° 45.230.700/0001-00. Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos para atendimento à Secretaria de Saúde. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 002/2024, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência de 29/06/2024 até 01/01/2025. Fica aditivado ao contrato primitivo a importância de R$ 4.479,29 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), passando o valor total do contrato para o valor de R$ 111.982,25 (cento e onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 28 de junho de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 113/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022. Contratada: EMANUELLY DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF n° 45.440.216/0001-06. Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos para atendimento à Secretaria de Saúde. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 002/2024, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência de 29/06/2024 até 01/01/2025. Fica aditivado ao contrato primitivo a importância de R$ 4.479,29 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), passando o valor total do contrato para o valor de R$ 111.982,25 (cento e onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 28 de junho de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:368A5859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 039/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - HORA TRABALHADA - SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - HORA - Quantidade: 1.000 Hora - Valor Referência: 152,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
JUNIOR AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA (42.545.672/0001-22)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 10:02:06 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	1.000	152.000,00
Item: 0002 - HORA TRABALHADA - SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA AUTOMOTIVO - HORA - Quantidade: 1.500 Hora - Valor Referência: 124,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
JUNIOR AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA (42.545.672/0001-22)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 10:02:06 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	1.500	186.000,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:7172EE44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 039/2024
Resultado da Homologação

Item: 0001 - HORA TRABALHADA - SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - HORA - Quantidade: 1.000 Hora - Valor Referência: 152,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
JUNIOR AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA (42.545.672/0001-22)	Homologado em: 04/07/2024 - 10:02:18 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	1.000	152.000,00
Item: 0002 - HORA TRABALHADA - SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA AUTOMOTIVO - HORA - Quantidade: 1.500 Hora - Valor Referência: 124,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
JUNIOR AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA (42.545.672/0001-22)	Homologado em: 04/07/2024 - 10:02:18 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	1.500	186.000,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:997589E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	104/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação para implementação de sistema especializado em gestão de saúde pública com compatibilidade com o sistema e-SUS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 086/2024 – Pregão eletrônico nº 036/2024
Prazo	**04/07/2024 - 03/07/2025**
Valor	**R$ 74.899,92**
Signatário - Contratante	Michelle Pamela Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Flávio Henrique do Amaral Costa – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 04 de julho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:305BA1BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	172/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JUNIOR AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Prestação de serviço de auto elétrica e manutenção de ar- condicionado automotivo, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 092/2024 – Pregão Eletrônico nº 039/2024
Prazo	**04/07/2024 - 03/07/2025**
Valor	**R$ 338.000,00**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Luciano Júnior de Paula Oliveira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 04 de julho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:9F23747B

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 151/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 118/2022, com vigência até 02/08/2024, firmado com RITA DE CÁSSIA TOLEDO MENEZES, como Técnico de Saúde Bucal, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 04 de Julho de 2024;

257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9DB595EC

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 152/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 120/2023, com vigência até 13/11/2024, firmado com GLAUCIA MARIA NOGUEIRA, como Agente de Combate a Endemias, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 04 de Julho de 2024;

257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6D902989

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 153/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 058/2023, com vigência até 03/07/2025, firmado com TAINARA DA COSTA FELIX FAGUNDES, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Julho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F6EA624C

GABINETE DO PREFEITO
APROVA E LIBERA O INÍCIO DAS OBRAS DO PROJETO DO LOTEAMENTO PÔR DO SOL, A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.913/2024

Aprova e libera o início das obras do projeto do Loteamento Pôr do Sol, a ser implantado no Município de Rio Pomba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições lhe conferem os arts. 59, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os trâmites do processo administrativo interno da municipalidade, PRO-03469/23; 01316/24 e 01789/24;

Considerando o Parecer Técnico de aprovação pelo Sr. Elves Naves de Oliveira, Arquiteto e Urbanista (CAU A36393-1), do Setor de Engenharia da municipalidade em 21 de junho de 2024;

Considerando o Parecer do Setor de Meio Ambiente da municipalidade, de lavra da Sra. Nilda Isabel Pinto de Barros, Engenheira Agrônoma (CREA-MG 157432-D), opinando favoravelmente à aprovação, datado de 01 de fevereiro de 2024 e,

Considerando que ante tais pareceres que afirmam o cumprimento da legalidade do procedimento instaurado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado e liberado o início da execução das obras de infraestrutura, do loteamento, denominado "Pôr do Sol", de propriedade de Sandra Regina Labanca de Araújo, brasileira, solteira, advogada**, inscrita no CPF nº 699.641.006-06, RG nº MG-3.475.795, residente na Rua Tomé Borges, nº 111, bairro Nossa Senhora das Graças, Rio Pomba – MG, loteamento que possuirá área total de 11.007,19m², com 34 lotes e 02 quadras, imóveis matrículas 12515 e 12516, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pomba – MG.**

Art. 2º. A aprovação do loteamento não exime o responsável do Loteamento pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprovem não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 3o. **Ficam determinas as seguintes áreas institucionais: Área Institucional total de 1.768,19 m², compreendida pelas ruas Rua Projetada 01 com área de 1.066,44 m², Rua projetada 02 com 524,55 m², Rua projetada 03 com 177,20 m² e Área de Preservação Permanente (Área Verde) com área de 1.782,49 m².**

Art. 4o. Fica determinado o caucionamento de 04 lotes do parcelamento, à escolha da Administração Municipal, através do setor de Arquitetura e Urbanismo, devendo ser cadastrado tal caucionamento nas respectivas matrículas.

Parágrafo único – o valor do caucionamento levou em consideração o valor total para a execução da Infraestrutura do loteamento de R$ 331.457,35 e o valor médio do m² praticado no Município.

Art. 5o. O prazo para a execução total das obras deste empreendimento é de 4 anos, conforme previsto no § 3o do artigo 10 da Lei Municipal 1.654/2020.

Art. 6o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 26 de Junho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F9660356

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 155/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 04/07/2024, o Contrato de nº 123/2022, com vigência até 15/08/2024, firmado com SÉRGIO LUIS DA SILVA, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/07/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Julho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3AFBC84A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CANDIDATA A CARGO POLÍTICO NO PERÍODO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 64, DE 18 DE MAIO DE 1990.

PORTARIA N.º 154/2024

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CANDIDATA A CARGO POLÍTICO NO PERÍODO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 64, DE 18 DE MAIO DE 1990.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º, inciso II, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento da servidora pública municipal **MARILÉIA REIS DE OLIVEIRA**, candidata a cargo político nas eleições municipais, pelo período de 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, conforme requerimento PRO-02207/24.

Art. 2º - Durante o período de afastamento, a servidora não poderá exercer qualquer função, atribuição ou atividade relacionada ao seu cargo público.

Art. 3º - A servidora afastada nos termos desta portaria terá garantido o direito à remuneração e demais vantagens do cargo, sem prejuízo do tempo de serviço, devendo comprovar, no prazo legal, a inscrição junto a Justiça Eleitoral para concorrer ao cargo pretendido.

Parágrafo único - O não cumprimento da disposição prevista no *caput*, de apresentação da comprovação de inscrição junto a Justiça Eleitoral, acarretará o fim a licença e encerramento da remuneração, devendo retornar imediatamente às atividades laborativas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Julho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:BDB2E1C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
046 - 2024 - D.L. 012 - 2024 - MOURAO E TUBO DE CONCRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 046/2024, D.(L). Nº 012/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em para fornecimento de Mourão de concreto e tubo de concreto armado, conforme descrição em anexo. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/07/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 05 de julho de 2024 - V

INICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:677D8F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 289/24 Homologa a Dispensa Eletrônica nº 002/2024, adjudicando a empresa Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar, CNPJ:24.501.724/0001-87, Itens:1 e 5. Valor homologado R$1.839,00; Minas Suprimentos e Alimentação LTDA, CNPJ:45.403.527/0001-03. Itens:6. Valor Homologado: R$533,99; AL Oliveira LTDA, CNPJ:47.094.894/0001-90, Itens: 3 e 4. Valor Homologado: R$3.148,00. Jerffel Comercio e Consultoria LTDA, CNPJ:48.570.633/0001-61, Itens:2, Valor Homologado: R$4.410,00. Valor Total Homologado: R$ 9.930,99. Santa Fe de Minas, 05/07/2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:CB6DC603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3491 - DE 29 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 31.500,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA
DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.306.0001.2.0017-1.552.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -R$ 14.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - -R$ 14.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -R$ 6.000,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - -R$ 6.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - -R$ 12.000,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.15.451.0007.2.0029-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -R$ 1.500,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - -R$ 1.500,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - - -R$ 4.000,00
Total da Unidade 19 - - - - - - - - -R$ 4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - -R$ 31.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - -R$ 31.500,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.306.0001.2.0018-1.552.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -R$ 14.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - -R$ 14.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.22.661.0018.1.0024-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO PARQUE INDUSTRIAL - - - - - R$ 17.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -R$ 17.500,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - -R$ 17.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - -R$ 31.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - -R$ 31.500,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Maio de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:4E4DA3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3492 - DE 29 DE MAIO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 6.000,00
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - -- - - - - - - - - R$ 6.500,00
Total da Instituição 02 - - -- - - - - - - - - - - R$ 6.500,00
Total Geral Acrescido - - -- - - - - - - - - - - R$ 6.500,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.1.0012-1.540.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 6.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - - - - R$ 6.500,00
Total da Unidade 03 - - -- - - - - - - - - - - R$ 6.500,00
Total da Instituição 02 - - -- - - - - - - - - - - R$ 6.500,00
Total Geral Anulado - - -- - - - - - - - - - - R$ 6.500,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Maio de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 097.911.937-54

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:70D29186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3493 - DE 29 DE MAIO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 05 - -- - - R$ 1.000,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-2.710.010 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 69.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -- - - R$ 69.000,00
Total da Unidade 07 - - - - R$ 69.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 70.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 70.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Maio de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:1DAD581F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3494 - DE 29 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.604.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - R$ 20.000,00
Total da Unidade 05 - - - - -- - - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 20.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Maio de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F2B92F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3497 - DE 01 DE JUNHO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.659.002 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Instituição 02 - R$ 6.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Junho de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:ECEE64B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3498 - DE 01 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 64.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - R$ 8.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 8.400,00
Total da Unidade 02 - - - - -- - - - - - - - - R$ 8.400,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal

2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 6.500,00
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 20.500,00
Total da Unidade 03 - R$ 20.500,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 21.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 21.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 21.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 4.500,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 4.600,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 10.100,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.100,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 64.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 64.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.1.0012-1.540.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 6.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 6.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 6.500,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 21.000,00
2.04.00.15.452.0007.2.0031-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 18.679,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 39.679,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 39.679,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0058-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO PROGRAMA IGD-SUAS - - - - - R$ 1.000,00
2.09.00.08.244.0010.2.0060-1.660.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.1.0046-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA MUNICIPAL - - - - - R$ 10.821,00
2.16.00.24.722.0006.2.0069-1.500.000 - 4.4.90.52.00 TORRE PARA SINAIS DE TV - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 13.821,00

Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.821,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 64.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 64.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Junho de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:24A59776

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3499 - DE 01 DE JUNHO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 2.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 2.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.1.0012-1.540.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Junho de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D61FF0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3500 - DE 01 DE JUNHO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0036-2.600.000 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 9.250,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 25.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - -- - R$ 34.750,00
Total da Unidade 05 - -- R$ 34.750,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-2.710.010 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 137.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - R$ 137.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 137.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.1.0037-2.660.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS - - - - - R$ 2.650,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 2.650,00
Total da Unidade 09 - - - - R$ 2.650,00
Total da Instituição 02 - - - R$ 174.400,00
Total Geral Acrescido - - -- R$ 174.400,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Junho de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D3055DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3501 - DE 12 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.100,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00
Total da Unidade 04 - R$ 2.500,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 400,00
Total da Unidade 05 - R$ 400,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.15.451.0007.2.0029-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 200,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 200,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 19 - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 8.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 8.100,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.100,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.100,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.93.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 19 - R$ 5.000,00
Total da Unidade 19 - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - R$ 8.100,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.100,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 12 de Junho de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:60BB981C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3503 - DE 12 DE JUNHO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-2.704.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 4.489,10
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 4.489,10
Total da Unidade 04 - - - - R$ 4.489,10
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.301.0009.1.0042-2.600.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - - - - - R$ 73.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 73.000,00
Total da Unidade 05 - - - R$ 73.000,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-2.710.010 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 44.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 44.000,00
Total da Unidade 07 - - - - R$ 44.000,00
Total da Instituição 02 - - - R$ 121.489,10
Total Geral Acrescido - - - - R$ 121.489,10
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - -- R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 12 de Junho de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:20E6C6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3504 - DE 12 DE JUNHO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.706.000 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 100.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 100.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - -- - - - - R$ 100.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - -- - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 12 de Junho de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:5F62E2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3505 - DE 12 DE JUNHO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.710.010 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- - - - R$ 200,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 200,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.600,00
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 2.200,00
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 17.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.800,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.800,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0015-1.500.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 710,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 710,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 710,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 900,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 900,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 900,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.610,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 22.610,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 710,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 710,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 710,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.200,00

2.03.01.12.365.0001.1.0012-1.540.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 18.600,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 20.800,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 20.800,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.22.661.0018.1.0024-1.710.010 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO PARQUE INDUSTRIAL - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - - - - R$ 200,00
Total da Unidade 04 - - - - -- - - - - - - - - R$ 200,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0060-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 900,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 900,00
Total da Unidade 09 - - - - -- - - - - - - - R$ 900,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 22.610,00
Total Geral Anulado - -- - - - - - - - - - - R$ 22.610,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 12 de Junho de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:88451A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3507 - DE 20 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PARLAMENTO JOVEM - - - - - R$ 5.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - R$ 10.000,00
Total da Unidade 01 - - - R$ 10.000,00
Total da Instituição 01 - - - - R$ 10.000,00
Total Geral Acrescido - -- - R$ 10.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.1.0002-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO GERADOR FOTOVOLTAICO - - - - - R$ 3.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 4.000,00
1.01.00.01.031.0020.1.0002-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO GERADOR FOTOVOLTAICO - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 01 - - - R$ 10.000,00
Total da Instituição 01 - -- - R$ 10.000,00
Total Geral Anulado - - - R$ 10.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 20 de Junho de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:AC9E705E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3508 - DE 20 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 12.700,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - R$ 5.200,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.200,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.200,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00
Total da Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 12.700,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 12.700,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.000,00
2.03.01.12.363.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.48.00 APOIO AO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - - - - - R$ 500,00
2.03.01.12.365.0001.1.0012-1.540.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 5.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.700,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.700,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.18.541.0008.1.0022-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DRAGAGEM DE RIOS - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.700,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.700,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 20 de Junho de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:BB109208

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3509 - DE 20 DE JUNHO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.301.0009.1.0042-2.600.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - - - - - R$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 40.000,00
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 1.400,00
Total da Unidade 05 - - -- - R$ 41.400,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-2.710.010 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 29.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 29.400,00
Total da Unidade 07 - - - - R$ 29.400,00
Total da Instituição 02 - - - R$ 70.800,00
Total Geral Acrescido - -- - R$ 70.800,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 20 de Junho de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:9EA2F532

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3510 - DE 20 DE JUNHO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.501.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - R$ 500,00
Total da Unidade 02 - -- - R$ 500,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.94.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 19.600,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 19.600,00
Total da Unidade 03 - - - R$ 19.600,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.501.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 05 - - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - R$ 25.100,00
Total Geral Acrescido - - - - R$ 25.100,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.27.812.0007.1.0026-1.501.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -- - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 04 - - - - R$ 5.000,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.17.512.0008.1.0021-1.500.000 - 4.4.90.51.00 ABASTECIMENTO D'AGUA - - - - - R$ 19.600,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.501.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 20.100,00
Total da Unidade 07 - - - R$ 20.100,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 25.100,00
Total Geral Anulado - -- - R$ 25.100,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 20 de Junho de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:6E86F3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3511 - DE 30 DE JUNHO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.306.0001.2.0017-2.552.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 03 - - - - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - R$ 10.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 10.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Junho de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:C8E11956

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3512 - DE 30 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 12.150,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA
DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 12.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 12.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 150,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 150,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 150,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 12.150,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 12.150,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 150,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 150,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 150,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 12.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 12.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 12.150,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 12.150,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Junho de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D17EAC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3513 - DE 30 DE JUNHO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 1.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 1.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 1.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 1.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Junho de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:29C3CB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3561 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 125.900,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de
SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 5.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.500,00
Total da Unidade 02 - R$ 5.500,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.400,00
Total da Unidade 03 - R$ 2.400,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 31.000,00
2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 8.300,00
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 42.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 81.300,00
Total da Unidade 04 - R$ 81.300,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.122.0009.1.0041-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 3.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.200,00
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 4.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 22.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 26.500,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 36.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 125.900,00
Total Geral Acrescido - R$ 125.900,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 5.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.500,00
Total da Unidade 01 - R$ 5.500,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.364.0001.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 11.000,00
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 14.000,00
Total da Unidade 03 - R$ 14.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 11.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.000,00
Total da Unidade 05 - R$ 11.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 64.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 64.500,00
Total da Unidade 08 - R$ 64.500,00

Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0060-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 09 - R$ 5.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0067-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMTUR - - - - - R$ 2.400,00
2.16.00.23.695.0006.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO TURISTICO - - - - - R$ 3.300,00
2.16.00.13.392.0006.2.0065-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 200,00
2.16.00.13.392.0006.2.0067-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO FUMTUR - - - - - R$ 10.000,00
2.16.00.23.695.0006.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO TURISTICO - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 25.900,00
Total da Unidade 16 - R$ 25.900,00
Total da Instituição 02 - R$ 125.900,00
Total Geral Anulado - R$ 125.900,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:455069F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3562 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0015-1.500.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 4.200,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 4.200,00
Total da Unidade 04 --------R$ 4.200,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.704.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 44.500,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.710.010 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 48.500,00
Total da Unidade 07 --------R$ 48.500,00
Total da Instituição 02 --------R$ 52.700,00
Total Geral Acrescido --------R$ 52.700,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.200,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 4.200,00
Total da Unidade 03 --------R$ 4.200,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.22.661.0018.1.0024-1.710.010 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO PARQUE INDUSTRIAL - - - - - R$ 4.000,00
2.04.00.22.661.0018.1.0023-1.704.000 - 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE INDUSTRIAL - - - - - R$ 44.500,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 48.500,00
Total da Unidade 04 --------R$ 48.500,00
Total da Instituição 02 --------R$ 52.700,00
Total Geral Anulado --------R$ 52.700,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:32D152E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3563 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.706.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 131.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 131.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 131.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 131.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 131.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:C11FBFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3564 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 20.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0036-2.600.000 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 14.200,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 41.200,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 41.200,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 41.200,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 41.200,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - -- R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:1C608049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3565 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-2.710.010 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 15.600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 15.600,00
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 15.600,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 15.600,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 15.600,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0016-2.710.010 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 15.600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 15.600,00
Total da Unidade 04 - - - - R$ 15.600,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 15.600,00
Total Geral Anulado - - - - - R$ 15.600,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:9D61C0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3566 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 11.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 11.000,00
Total da Unidade 05 - - - -- - R$ 11.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 11.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 11.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:9B7ED9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3567 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 4.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 19 - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 4.000,00
Total Geral Acrescido - - -- - R$ 4.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 4.000,00
Total Geral Anulado - - - - - R$ 4.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:8F39D7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3568 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.754.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 1.868.250,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.754.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.968.250,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 1.968.250,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 1.968.250,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 1.968.250,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B8293ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3569 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 42.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 02 - R$ 1.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 13.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 15.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 15.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.122.0009.1.0041-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 1.900,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.900,00
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 500,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 6.400,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 7.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.800,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 15.800,00
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - - R$ 3.300,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 3.300,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 21.000,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 3.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - R$ 2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 42.000,00
Total Geral Acrescido - - - - R$ 42.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 10.300,00
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 17.300,00
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 17.300,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.301.0009.1.0028-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.500,00
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.621.000 - 4.4.90.52.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 1.800,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 1.800,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 3.300,00

Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos

2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 3.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 13.000,00
2.08.00.20.606.0013.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 3.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 16.400,00
Total da Unidade 08 - - - -- - R$ 16.400,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0060-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 09 - - - -- - R$ 2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 42.000,00
Total Geral Anulado - - - - - R$ 42.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D7AFA00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3570 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.28.845.0000.9.0004-1.704.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 1.000,00
Total da Unidade 02 - R$ 1.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.800,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 1.800,00
Total da Unidade 03 -- - - - - R$ 1.800,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0015-1.500.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 2.000,00
Total da Unidade 04 - R$ 2.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.600,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.600,00
Total da Unidade 05 - R$ 1.600,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.2.90.21.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - R$ 200.000,00
Total da Unidade 07 - R$ 200.000,00
Total da Instituição 02 - R$ 206.400,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 206.400,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.600,00
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.800,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 5.400,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.400,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.22.661.0018.1.0023-1.704.000 - 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE INDUSTRIAL - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 1.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 200.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 200.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 206.400,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 206.400,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D5E2C372

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3571 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica

2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.500,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 750,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.250,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.250,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.250,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.250,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:082EA0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3572 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.659.002 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 7.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 7.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:AE8AD012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3573 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 5.000,00
Total da Unidade 04 --------R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 --------R$ 5.000,00
Total Geral Acrescido --------R$ 5.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 5.000,00
Total da Unidade 08 --------R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 --------R$ 5.000,00
Total Geral Anulado --------R$ 5.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 15 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:6D9B9E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3574 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.759.005 - 3.3.90.39.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 8.750,00
2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.759.005 - 4.4.90.52.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 3.200,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 11.950,00
Total da Unidade 07 --------R$ 11.950,00
Total da Instituição 02 --------R$ 11.950,00
Total Geral Acrescido --------R$ 11.950,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado --------R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:89FFE2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3575 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-2.621.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 1.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 1.500,00
Total da Unidade 05 --------R$ 1.500,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-2.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.505,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 2.505,00
Total da Unidade 09 --------R$ 2.505,00
Total da Instituição 02 --------R$ 4.005,00
Total Geral Acrescido --------R$ 4.005,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado --------R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:FF2D8A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3576 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.710.010 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 300,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 300,00
Total da Unidade 02 --------R$ 300,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0015-1.500.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 6.000,00
Total da Unidade 04 --------R$ 6.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 900,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 900,00
Total da Unidade 05 --------R$ 900,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.661.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.125,00
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 260,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 1.385,00
Total da Unidade 09 --------R$ 1.385,00
Total da Instituição 02 --------R$ 8.585,00
Total Geral Acrescido --------R$ 8.585,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 900,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 900,00
Total da Unidade 01 --------R$ 900,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 3.000,00
2.04.00.22.661.0018.1.0024-1.710.010 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO PARQUE INDUSTRIAL - - - - - R$ 300,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 3.300,00
Total da Unidade 04 --------R$ 3.300,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.93.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 3.000,00
Total da Unidade 07 --------R$ 3.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 260,00
2.09.00.08.244.0011.2.0061-1.661.000 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 1.125,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 1.385,00
Total da Unidade 09 --------R$ 1.385,00
Total da Instituição 02 --------R$ 8.585,00
Total Geral Anulado --------R$ 8.585,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 22 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:1D72E1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3577 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 149.155,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 149.155,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais) as seguintes
dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 2.500,00
Total da Unidade 01 --------R$ 2.500,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 3.000,00
Total da Unidade 02 --------R$ 3.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.553.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 5.000,00
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 3.600,00
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.553.000 - 3.3.93.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 10.600,00
Total da Unidade 03 --------R$ 10.600,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 4.600,00
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 31.300,00
2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 8.500,00
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 36.500,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 22.700,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 103.600,00
Total da Unidade 04 --------R$ 103.600,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.122.0009.1.0041-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 600,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 600,00
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 12.600,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 12.600,00
Total da Unidade 05 --------R$ 13.200,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 500,00
Total da Unidade 06 --------R$ 500,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 11.055,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 11.055,00
Total da Unidade 09 --------R$ 11.055,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 4.700,00
Total da Sub-Unidade 19 --------R$ 4.700,00
Total da Unidade 19 --------R$ 4.700,00
Total da Instituição 02 --------R$ 149.155,00
Total Geral Acrescido --------R$ 149.155,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 2.500,00
Total da Unidade 01 --------R$ 2.500,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 4.600,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 4.600,00
Total da Unidade 02 --------R$ 4.600,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 3.000,00
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 1.510,00
2.03.01.12.364.0001.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 3.600,00
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.553.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 15.110,00
Total da Unidade 03 --------R$ 15.110,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 115.890,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 115.890,00
Total da Unidade 08 --------R$ 115.890,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 11.055,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 11.055,00
Total da Unidade 09 --------R$ 11.055,00
Total da Instituição 02 --------R$ 149.155,00
Total Geral Anulado --------R$ 149.155,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 22 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:ABD2C9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3578 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.600,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 8.600,00
Total da Unidade 05 --------R$ 8.600,00
Total da Instituição 02 --------R$ 8.600,00
Total Geral Acrescido --------R$ 8.600,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado --------R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 22 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:075493C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3579 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 16.800,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA
DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.553.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 10.000,00
Total da Unidade 03 --------R$ 10.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.122.0009.1.0041-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 1.500,00
Total da Unidade 05 --------R$ 1.500,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0060-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 300,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 300,00
Total da Unidade 09 --------R$ 300,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 19 --------R$ 5.000,00
Total da Unidade 19 --------R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 --------R$ 16.800,00
Total Geral Acrescido --------R$ 16.800,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.553.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 10.000,00
Total da Unidade 03 --------R$ 10.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 --------R$ 5.000,00
Total da Unidade 05 --------R$ 5.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 1.500,00
Total da Unidade 08 --------R$ 1.500,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 300,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 300,00
Total da Unidade 09 --------R$ 300,00
Total da Instituição 02 --------R$ 16.800,00
Total Geral Anulado --------R$ 16.800,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 25 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:3D4A5999

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3580 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.300,00
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.540,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.840,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.840,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.704.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 25.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.200,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.200,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.040,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.040,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.300,00
2.03.01.12.365.0001.2.0024-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.540,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.840,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.840,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0008.1.0020-1.704.000 - 4.4.90.61.00 CONST. E MANUT. DA REDE DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 25.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.200,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.200,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.040,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.040,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 25 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:3FAF83AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3581 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 25 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:75257691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3583 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 23.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.14.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 10.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 3.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.93.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA - - - - - R$ 23.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 26 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:534E7A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3584 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 26 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:4FB4B62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3585 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.960,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.605.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.650,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.605.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 490,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.100,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 5.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.100,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 26 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:2B64CE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3586 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.100,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.306.0001.2.0018-1.552.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 3.100,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 3.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 3.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 3.100,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.306.0001.2.0017-1.552.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 3.100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 3.100,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 3.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 3.100,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 3.100,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 28 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:10BF5220

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3588 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.94.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 12.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 12.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 12.500,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 13.500,00
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 700,00
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 700,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 14.900,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 14.900,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0015-1.500.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 50,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 50,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 50,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0065-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 1.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.100,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.100,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 3.000,00
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 33.550,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 33.550,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 13.500,00
2.03.01.12.364.0001.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 12.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 26.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 26.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 7.550,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 7.550,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 7.550,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 33.550,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 33.550,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D3C81BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3589 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 153.110,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 153.110,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e dez reais) as seguintes dotações do Municipio
de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 17.000,00
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 18.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 18.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.35.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.000,00
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.200,00
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.600,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.600,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 5.600,00
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.540.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.500,00

2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.350,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 9.450,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 9.450,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 29.500,00
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 9.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 15.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 53.700,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 53.700,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 5.500,00
2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 3.400,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.200,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 5.500,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.200,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.500,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 4.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 33.800,00
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 6.500,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 6.500,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 45.300,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 1.760,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.760,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.760,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.400,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.400,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 11.000,00
2.09.00.08.244.0010.2.0060-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 12.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - R$ 12.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 300,00
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 5.600,00
Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.900,00
Total da Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.900,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 153.110,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 153.110,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 400,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 400,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 5.600,00
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 19.110,00
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.500,00
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 10.500,00
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 5.600,00
2.03.01.12.363.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.48.00 APOIO AO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - - - - - R$ 29.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 71.810,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 71.810,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 21.300,00
2.04.00.17.512.0008.2.0033-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 31.300,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 31.300,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde

2.05.00.10.301.0009.1.0028-1.621.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - - - - - R$ 1.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.200,00
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.200,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.04.122.0013.2.0052-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO AO SINDICATO RURAL DE SANTANA DO DESERTO - - - - - R$ 5.000,00
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 8.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 13.200,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$ 13.200,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 5.000,00
2.09.00.08.244.0010.2.0058-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO PROGRAMA IGD-SUAS - - - - - R$ 1.000,00

2.09.00.08.244.0010.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 3.000,00
2.09.00.08.244.0011.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.39.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 2.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 11.200,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - R$ 11.200,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0011.2.0064-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES COMUNITARIAS - - - - - R$ 6.000,00
2.16.00.27.812.0006.2.0071-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO À ENTIDADES DESPORTIVAS - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 16.000,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - R$ 16.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 153.110,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 153.110,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:0A4374DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3590 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 31.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0036-2.600.000 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 41.000,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0041-2.604.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 155,31
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 155,31
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 41.155,31
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 41.155,31
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 41.155,31
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:54611A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3591 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 22.600,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA
DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.604.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 22.600,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 22.600,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 22.600,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 22.600,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 22.600,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:42422208

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3592 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.604.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Setembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B10DCC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3593 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 49.800,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de
SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 6.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$ 6.500,00
Total da Unidade 01 - - - R$ 6.500,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 300,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 300,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.553.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 5.800,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 5.800,00
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 5.800,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 800,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 800,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 3.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 7.100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 10.100,00
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 15.100,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.500,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.400,00
2.09.00.08.244.0010.2.0060-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 1.900,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - R$ 1.900,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 11.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 11.000,00
Total da Unidade 16 - - - - - R$ 11.000,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 3.100,00
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 3.800,00
Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - - - - - - R$ 6.900,00
Total da Unidade 19 - - - - - - R$ 6.900,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 49.800,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 49.800,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.553.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 5.800,00
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.93.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 8.800,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 14.600,00

Total da Unidade 03 - - - -- - - R$ 14.600,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.93.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 11.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - R$ 11.200,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 11.200,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.06.01.08.243.0011.2.0048-1.660.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - - - - - R$ 70,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 70,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 70,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.93.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 22.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 22.100,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 22.100,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.330,00
2.09.00.08.244.0010.2.0058-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO PROGRAMA IGD-SUAS - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 1.830,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.830,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 49.800,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 49.800,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Outubro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:E3EB64BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3594 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.420,00
2.03.01.12.364.0001.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 200,00
2.03.01.12.364.0001.2.0023-1.500.000 - 3.3.93.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - -R$ 4.620,00
Total da Unidade 03- - - - - - - -R$ 4.620,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.704.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 11.100,00
2.04.00.27.812.0007.1.0026-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 19.695,22
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 30.795,22
Total da Unidade 04- - - - - - - -R$ 30.795,22
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.301.0009.1.0042-1.600.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - - - - - R$ 51.700,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 51.700,00
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.94.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 3.200,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.704.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 17.050,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - -R$ 20.250,00
Total da Unidade 05- - - - - - - -R$ 71.950,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 4.000,00
Total da Unidade 06- - - - - - - -R$ 4.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 750,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 750,00
Total da Unidade 09- - - - - - - -R$ 750,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 1.400,00
Total da Sub-Unidade 19- - - - - - - -R$ 1.400,00
Total da Unidade 19- - - - - - - -R$ 1.400,00
Total da Instituição 02- - - - - - - -R$ 113.515,22
Total Geral Acrescido- - - - - - - -R$ 113.515,22
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.1.0011-1.540.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIP P/AMPLIAÇ E MANUT SALA INFORMATICA - - - - - R$ 2.420,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - -R$ 2.420,00
Total da Unidade 03- - - - - - - -R$ 2.420,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.93.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 29.095,22
2.04.00.22.661.0018.1.0024-1.704.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO PARQUE INDUSTRIAL - - - - - R$ 28.150,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 57.245,22
Total da Unidade 04- - - - - - - -R$ 57.245,22
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica

2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 51.700,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - -R$ 51.700,00
Total da Unidade 05- - - - - - - -R$ 51.700,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0058-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO PROGRAMA IGD-SUAS - - - - - R$ 500,00
2.09.00.08.244.0010.2.0059-1.660.000 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 250,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 750,00
Total da Unidade 09- - - - - - - -R$ 750,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.93.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 1.400,00
Total da Sub-Unidade 19- - - - - - - -R$ 1.400,00
Total da Unidade 19- - - - - - - -R$ 1.400,00
Total da Instituição 02- - - - - - - -R$ 113.515,22
Total Geral Anulado- - - - - - - -R$ 113.515,22
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Outubro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:27A72201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3596 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.301.0009.1.0042-2.600.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - - - - - R$ 46.700,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 46.700,00
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.700,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 78.600,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - -R$ 89.300,00
Total da Unidade 05- - - - - - - -R$ 136.000,00
Total da Instituição 02- - - - - - - -R$ 136.000,00
Total Geral Acrescido- - - - - - - -R$ 136.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado- - - - - - - -R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Outubro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:07CF5601

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3597 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.100,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.605.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 3.970,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.605.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.560,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - -R$ 7.630,00
Total da Unidade 05- - - - - - - -R$ 7.630,00
Total da Instituição 02- - - - - - - -R$ 7.630,00
Total Geral Acrescido- - - - - - - -R$ 7.630,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado- - - - - - - -R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Outubro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:91D560A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3598 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 28.100,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-2.600.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - -R$ 28.600,00
Total da Unidade 05- - - - - - - -R$ 28.600,00

Total da Instituição 02- - - - - - - -R$ 28.600,00
Total Geral Acrescido- - - - - - - -R$ 28.600,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado- - - - - - - -R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Outubro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:CCB4F89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3599 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 18.500,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 18.500,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - -R$ 18.500,00
Total da Unidade 03- - - - - - - -R$ 18.500,00
Total da Instituição 02- - - - - - - -R$ 18.500,00
Total Geral Acrescido- - - - - - - -R$ 18.500,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 10.000,00
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.93.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 8.500,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - -R$ 18.500,00
Total da Unidade 03- - - - - - - -R$ 18.500,00
Total da Instituição 02- - - - - - - -R$ 18.500,00
Total Geral Anulado- - - - - - - -R$ 18.500,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Outubro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:94C3C677

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3600 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 57.200,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) as seguintes dotações do Municipio de
SANTANA DO DESERTO.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 5.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.14.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 25.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 16.200,00
1.01.00.01.031.0020.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.31.00 HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES - - - - - R$ 3.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.33.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 57.200,00
Total da Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 57.200,00
Total da Instituição 01 - - - - -- - - - - - - - - - R$ 57.200,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 57.200,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 4,96
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 1.181,22
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.94.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 2.575,25
1.01.00.01.031.0020.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO CALC - - - - - R$ 2.424,75
1.01.00.01.031.0020.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PARLAMENTO JOVEM - - - - - R$ 5.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 500,00
1.01.00.01.031.0020.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.36.00 PARLAMENTO JOVEM - - - - - R$ 1.350,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 443,21
1.01.00.01.031.0020.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.39.00 HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES - - - - - R$ 1.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO CALC - - - - - R$ 1.436,41
1.01.00.01.031.0020.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA - - - - - R$ 12.900,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 1.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA - - - - - R$ 3.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 1.800,00
1.01.00.01.031.0020.2.0005-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA - - - - - R$ 1.435,62
1.01.00.01.031.0020.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 9.187,00

1.01.00.01.031.0020.1.0003-1.500.000 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DO CALC - - - - - R$ 11.961,58
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - R$ 57.200,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 57.200,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 57.200,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 57.200,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 16 de Outubro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B7FE2AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3601 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 95.100,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA
DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 9.000,00
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.540.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.200,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.200,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.200,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 5.400,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 14.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 3.400,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 13.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 11.500,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 19.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 66.300,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 66.300,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0059-1.660.000 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 17.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 17.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 17.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 95.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 95.100,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0024-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 9.000,00
2.03.01.12.361.0001.1.0011-1.540.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIP P/AMPLIAÇ E MANUT SALA INFORMATICA - - - - - R$ 1.200,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.200,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.200,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.93.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 20.300,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.300,00
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 32.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.000,00

2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 14.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 66.300,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 17.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 17.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 17.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 95.100,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 95.100,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 27 de Outubro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:29E5414F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3602 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 82.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 200,00
Total da Unidade 02 --------R$ 200,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 8.000,00
Total da Unidade 03 --------R$ 8.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 500,00
2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 5.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 22.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 27.500,00
Total da Unidade 04 --------R$ 27.500,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 20.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.100,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 4.500,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 29.600,00
Total da Unidade 05 --------R$ 29.600,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 4.300,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 4.300,00
Total da Unidade 07 --------R$ 4.300,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.400,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 1.400,00
Total da Unidade 08 --------R$ 1.400,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 11.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 11.000,00
Total da Unidade 09 --------R$ 11.000,00
Total da Instituição 02 --------R$ 82.000,00
Total Geral Acrescido --------R$ 82.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 200,00
2.02.00.28.843.0000.9.0003-1.500.000 - 4.6.90.71.00 PARCELAMENTO COM O INSS - - - - - R$ 3.980,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 4.180,00
Total da Unidade 02 --------R$ 4.180,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 8.000,00
Total da Unidade 03 --------R$ 8.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 23.400,00
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.93.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 500,00
2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 28.900,00
Total da Unidade 04 --------R$ 28.900,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.93.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 4.300,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 4.300,00
Total da Unidade 07 --------R$ 4.300,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 11.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 11.000,00
Total da Unidade 09 --------R$ 11.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.23.695.0006.2.0068-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO TURISTICO - - - - - R$ 21.000,00
2.16.00.23.695.0006.2.0068-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO TURISTICO - - - - - R$ 4.620,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 25.620,00
Total da Unidade 16 --------R$ 25.620,00
Total da Instituição 02 --------R$ 82.000,00
Total Geral Anulado --------R$ 82.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 27 de Outubro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:20E6B465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3603 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 14.200,00
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.200,00
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 700,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 16.100,00
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 16.100,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0065-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.500,00
Total da Unidade 16 - - - - - - R$ 1.500,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 10.000,00
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - R$ 12.500,00
Total da Unidade 19 - - - - - R$ 12.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 30.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 30.100,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0024-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 14.200,00
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.35.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.200,00
2.03.01.12.363.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.48.00 APOIO AO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - - - - - R$ 700,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 16.100,00
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 16.100,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.500,00
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 1.500,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.93.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 12.500,00
Total da Sub-Unidade 19 - - - - - R$ 12.500,00
Total da Unidade 19 - - - - - R$ 12.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 30.100,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 30.100,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 27 de Outubro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:FBDC73B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3604 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.301.0009.1.0042-2.601.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - - - - - R$ 6.750,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 6.750,00
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.800,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 2.800,00
Total da Unidade 05 --------R$ 9.550,00
Total da Instituição 02 --------R$ 9.550,00
Total Geral Acrescido --------R$ 9.550,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado --------R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 27 de Outubro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:95E91F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3606 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 25.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.604.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 25.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 25.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 25.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 25.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 25.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 27 de Outubro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B7DB0C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3607 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.604.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 1.800,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 1.800,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 1.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 1.800,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 1.800,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 27 de Outubro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:68846F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3608 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 22.400,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de
SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 1.500,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 2.000,00
Total da Unidade 03 - R$ 2.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 18.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 18.800,00
Total da Unidade 04 - R$ 18.800,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 100,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 22.400,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 22.400,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 3.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 3.800,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 3.800,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 2.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras

2.04.00.15.452.0007.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 5.000,00
2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 3.500,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.93.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 12.500,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - R$ 12.500,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 100,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - R$ 100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 22.400,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 22.400,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 31 de Outubro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:2E3E9E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3609 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 100,00
Total da Unidade 05 - - -- - R$ 100,00
Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 100,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 100,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 31 de Outubro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:207BA574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3610 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0009-1.704.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 10.666,73
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 10.666,73
Total da Unidade 01 - - - - - R$ 10.666,73
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.704.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 14.213,86
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.704.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 22.439,48
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 44.653,34
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 44.653,34
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.48.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 2.640,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 2.640,00
Total da Unidade 09 - - - - - R$ 2.640,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 57.960,07
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 57.960,07
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0008.1.0020-1.704.000 - 4.4.90.61.00 CONST. E MANUT. DA REDE DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 24.213,86
2.04.00.22.661.0018.1.0023-1.704.000 - 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE INDUSTRIAL - - - - - R$ 23.106,21
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 47.320,07
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 47.320,07
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.621.000 - 4.4.90.52.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 8.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 8.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.39.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 2.640,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.640,00
Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 2.640,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 57.960,07

Total Geral Anulado - - - - - R$ 57.960,07
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D2199AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3611 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.600,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 1.500,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 1.500,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 100,00
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 800,00
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 3.900,00
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 3.900,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.800,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.200,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 14.500,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 14.500,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 700,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - R$ 700,00
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 700,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 20.600,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 20.600,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 100,00
Total da Unidade 01 - - - - - -- - R$ 100,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.621.000 - 4.4.90.52.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 1.200,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 1.200,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 1.200,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 2.500,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 10.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - - R$ 13.300,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.300,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.26.782.0016.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE PARA PROJETOS MUNICIPAIS - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- R$ 5.000,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - -- - - - R$ 5.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 20.600,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 20.600,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:7D629EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3612 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 350,00
2.05.01.10.301.0009.2.0036-2.600.000 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 10.200,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 10.550,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 10.550,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 10.550,00

Total Geral Acrescido - - - -- - R$ 10.550,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:6894DF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3613 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 610,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.605.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 1.350,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.605.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 610,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.570,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.570,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.570,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.570,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:FB8E5454

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3614 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.706.000 - 4.4.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 6.820,00
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.706.000 - 4.4.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 64.850,00
2.04.00.15.451.0007.1.0015-1.706.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 3.185,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.706.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 15.380,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 90.235,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 90.235,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 90.235,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 90.235,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F2F81EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3615 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 187.145,47 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 187.145,47 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos
) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 5.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.500,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 500,00
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 30.645,47
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 31.145,47
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 31.145,47
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 30.000,00
2.03.01.12.361.0001.1.0010-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 36.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 66.600,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 66.600,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 8.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.122.0009.1.0041-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 700,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 700,00
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 33.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 33.000,00
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 7.200,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.200,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - -- - - - - - R$ 40.900,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 15.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 15.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0060-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 7.000,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 13.000,00
Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - - -- - - R$ 13.000,00
Total da Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 187.145,47
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 187.145,47
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete

2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 2.200,00
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - - - - R$ 17.200,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 17.200,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 5.000,00
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 5.000,00
2.03.01.12.363.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.48.00 APOIO AO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - - - - - R$ 15.800,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.800,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.800,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 30.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 13.600,00
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 33.645,47
2.04.00.15.452.0007.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 4.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 21.700,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - - - - R$ 102.945,47
Total da Unidade 04 - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 102.945,47
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 2.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.48.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.200,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.200,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.200,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.244.0017.2.0047-1.660.000 - 3.3.90.39.00 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 410,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 410,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 410,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 5.000,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 10.000,00
2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 6.000,00
2.09.00.08.244.0010.2.0058-1.660.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO PROGRAMA IGD-SUAS - - - - - R$ 590,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.590,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.590,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.93.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 11.000,00
Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.000,00

Total da Unidade 19 - - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 11.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 187.145,47
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 187.145,47
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:6496DFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3616 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.700.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - R$ 1.994,73
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 1.994,73
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 1.994,73
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.600,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.754.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 35.350,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 35.350,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 35.350,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 40.344,73
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 40.344,73
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.27.812.0007.1.0026-1.700.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 1.994,73
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 1.994,73
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 1.994,73
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0042-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 1.400,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 1.400,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 1.400,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.754.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 35.350,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 35.350,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 35.350,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0067-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMTUR - - - - - R$ 1.600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 1.600,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - R$ 1.600,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 40.344,73
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 40.344,73
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F0221058

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3617 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-2.600.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:46B138AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3618 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.150,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA
DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.050,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 1.050,00
Total da Unidade 01 --------R$ 1.050,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 600,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 600,00
Total da Unidade 04 --------R$ 600,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.500,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 3.500,00
Total da Unidade 05 --------R$ 3.500,00
Total da Instituição 02 --------R$ 5.150,00
Total Geral Acrescido --------R$ 5.150,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0015-1.500.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 1.535,00
2.04.00.18.541.0008.1.0022-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DRAGAGEM DE RIOS - - - - - R$ 930,60
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 2.465,60
Total da Unidade 04 --------R$ 2.465,60
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.301.0009.1.0028-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - - - - - R$ 2.210,97
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 2.210,97
Total da Unidade 05 --------R$ 2.210,97
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 350,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 350,00
Total da Unidade 06 --------R$ 350,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0065-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 123,43
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 123,43
Total da Unidade 16 --------R$ 123,43
Total da Instituição 02 --------R$ 5.150,00
Total Geral Anulado --------R$ 5.150,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 13 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:2C0FEC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3619 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.754.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 10.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 10.800,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 10.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 10.800,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 10.800,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.754.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 10.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -R$ 10.800,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 10.800,00
Total da Instituição 02 - R$ 10.800,00
Total Geral Anulado - R$ 10.800,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 13 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:A66D4060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3620 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-2.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.650,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.650,00
Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 1.650,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 1.650,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 1.650,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - -- - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 13 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:A497B953

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3621 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.200,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.14.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 5.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 3.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 2.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.39.00 HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES - - - - - R$ 2.200,00
1.01.00.01.031.0020.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.93.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - R$ 20.200,00
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 20.200,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - R$ 20.200,00
Total Geral Acrescido - -- - - - R$ 20.200,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.94.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 768,75
1.01.00.01.031.0020.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.33.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 14.044,57
1.01.00.01.031.0020.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PARLAMENTO JOVEM - - - - - R$ 4.600,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 786,68
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 20.200,00
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 20.200,00
Total da Instituição 01 - - - - - R$ 20.200,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 20.200,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 16 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B48E4F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3622 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 172.690,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 172.690,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e noventa reais) as seguintes dotações do
Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.300,00
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - R$ 1.300,00
Total da Unidade 03 - - - -- - - R$ 1.300,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 12.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 3.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 15.200,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 15.200,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.122.0009.1.0041-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - R$ 300,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 300,00
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.600.000 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 1.100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 1.100,00
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 1.100,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 1.100,00
Total da Unidade 05 - - -- - - - R$ 2.500,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.93.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 11.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 11.500,00
Total da Unidade 08 - - - -- - - R$ 11.500,00

Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 790,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 790,00
Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 790,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 140.000,00
2.16.00.23.695.0006.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO TURISTICO - - - - - R$ 1.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 141.400,00
Total da Unidade 16 - - - - - - R$ 141.400,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 172.690,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 172.690,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 14.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 14.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.28.843.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - - - - - R$ 60.000,00
2.02.00.28.843.0000.9.0002-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - - - - - R$ 10.400,00
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - R$ 820,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 71.220,00
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 71.220,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 10.368,00
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 22.992,40
2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 5.839,60
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 39.200,00
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 39.200,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 12.000,00
2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.600.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 1.100,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 13.100,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 13.100,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.06.01.08.243.0011.2.0048-1.660.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - - - - - R$ 730,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 730,00
Total da Unidade 06 - - - - - R$ 730,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 15.000,00
2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 11.540,71
2.07.00.17.512.0008.1.0021-1.500.000 - 4.4.90.52.00 ABASTECIMENTO D'AGUA - - - - - R$ 4.839,29
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 31.380,00
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 31.380,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0059-1.660.000 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 60,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 60,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 60,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0067-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMTUR - - - - - R$ 1.000,00
2.16.00.24.722.0006.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TORRE PARA SINAIS DE TV - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 16 - - - -- - - R$ 3.000,00
Total da Instituição 02 - -- - - - R$ 172.690,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 172.690,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 16 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:54DE880C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3623 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0015-1.500.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 580,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 580,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 580,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 900,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 6.300,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 6.300,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.501.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 170.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 170.000,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - R$ 170.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 176.880,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 176.880,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 1.480,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 1.480,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 1.480,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.621.000 - 4.4.90.52.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 5.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 5.400,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 5.400,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.501.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 70.000,00
2.07.00.26.453.0016.1.0033-1.501.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 170.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 170.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 176.880,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 176.880,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 16 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D4D65450

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3624 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 6.100,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 8.100,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 8.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 8.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 8.100,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 16 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:11DAADD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3625 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.754.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 53.850,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 53.850,00
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 53.850,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 53.850,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 53.850,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.754.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 53.850,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 53.850,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$ 53.850,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 53.850,00
Total Geral Anulado - R$ 53.850,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:000C5333

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3626 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.754.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 298.189,20
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 298.189,20
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 298.189,20
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 298.189,20
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 298.189,20
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:A4290D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3627 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.28.845.0000.9.0004-1.704.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 300,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 300,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.570.000 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 487,39
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 487,39
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 487,39
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 787,39
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 787,39
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviço de educação
2.03.00.12.122.0001.1.0006-1.570.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEICULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 487,39
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 487,39
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 487,39
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.704.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 300,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - R$ 300,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 787,39
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 787,39
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 27 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:26A67EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3628 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 292.420,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 292.420,00 (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte reais) as seguintes dotações
do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 16.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 16.000,00
Total da Unidade 01 --------R$ 16.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - R$ 3.500,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 3.500,00
Total da Unidade 02 --------R$ 3.500,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - R$ 33.000,00
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - R$ 69.000,00
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.200,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 103.200,00
Total da Unidade 03 --------R$ 103.200,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.700,00
2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 23.100,00

2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 200,00
2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 5.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 4.120,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 34.120,00
Total da Unidade 04 --------R$ 34.120,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 19.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 3.300,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 36.600,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 8.500,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 67.400,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 3.800,00
Total da Sub-Unidade 03 --------R$ 3.800,00
Total da Unidade 05 --------R$ 71.200,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.250,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 1.250,00
Total da Unidade 08 --------R$ 1.250,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 10.600,00
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 50,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 10.650,00
Total da Unidade 09 --------R$ 10.650,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 45.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 45.000,00
Total da Unidade 16 --------R$ 45.000,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 7.500,00
Total da Sub-Unidade 19 --------R$ 7.500,00

Total da Unidade 19 --------R$ 7.500,00
Total da Instituição 02 --------R$ 292.420,00
Total Geral Acrescido --------R$ 292.420,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 19.300,00
2.01.00.04.122.0017.2.0010-1.500.000 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES A AMPAR - - - - - R$ 2.592,00
2.01.00.04.122.0017.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 5.000,00
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.93.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 29.892,00
Total da Unidade 01 --------R$ 29.892,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 4.000,00
Total da Unidade 02 --------R$ 4.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 15.000,00
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.93.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 3.000,00
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.93.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 9.800,55
2.03.01.12.364.0001.2.0023-1.500.000 - 3.3.93.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 41,87
2.03.01.12.365.0001.1.0012-1.540.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 41.620,00
2.03.01.12.361.0001.1.0011-1.540.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIP P/AMPLIAÇ E MANUT SALA INFORMATICA - - - - - R$ 60.380,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 129.842,42
Total da Unidade 03 --------R$ 129.842,42
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 7.083,58
2.04.00.15.452.0007.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 9.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.93.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 9.156,78
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 25.240,36
Total da Unidade 04 --------R$ 25.240,36
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 5.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.16.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 2.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.93.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.320,44
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 17.320,44
Total da Unidade 05 --------R$ 17.320,44
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 5.000,00
2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.3.93.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 7.000,00

Total da Unidade 06 --------R$ 7.000,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 10.000,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.93.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 23.635,97
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 33.635,97
Total da Unidade 07 --------R$ 33.635,97
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 6.000,00
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.93.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 332,02
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 6.332,02
Total da Unidade 08 --------R$ 6.332,02
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 6.408,00
2.09.00.08.244.0010.2.0059-1.660.000 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 50,00
2.09.00.08.244.0010.2.0060-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 2.000,00
2.09.00.08.244.0011.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.39.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 8.381,71
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.3.93.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 21.839,71
Total da Unidade 09 --------R$ 21.839,71
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0065-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 2.000,00
Total da Unidade 16 --------R$ 2.000,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.93.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 15.317,08
Total da Sub-Unidade 19 --------R$ 15.317,08
Total da Unidade 19 --------R$ 15.317,08
Total da Instituição 02 --------R$ 292.420,00
Total Geral Anulado --------R$ 292.420,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 28 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:A3EC167A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3629 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 11.800,00
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.000,00
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.46.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 14.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 27.200,00
Total da Unidade 03 - - - - - - -- R$ 27.200,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 8.100,00
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 2.300,00
Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - -- R$ 10.400,00
Total da Unidade 19 - - - - - - -- R$ 10.400,00
Total da Instituição 02 - - - - - - -- R$ 37.600,00
Total Geral Acrescido - - - - - - -- R$ 37.600,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- R$ 1.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - -- R$ 1.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.28.843.0000.9.0003-1.500.000 - 4.6.90.71.00 PARCELAMENTO COM O INSS - - - - - R$ 3.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- R$ 3.100,00
Total da Unidade 02 - - - - - - -- R$ 3.100,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0024-1.540.000 - 3.1.90.13.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 11.800,00
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.35.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 7.800,00
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 8.839,50
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- R$ 28.439,50
Total da Unidade 03 - - - - - - -- R$ 28.439,50
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 760,50
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- R$ 760,50
Total da Unidade 05 - - - - - - -- R$ 760,50

Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 2.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- R$ 2.300,00
Total da Unidade 07 - - - - - - -- R$ 2.300,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- R$ 2.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - -- R$ 2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - -- R$ 37.600,00
Total Geral Anulado - - - - - - -- R$ 37.600,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 28 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B9F7062F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3632 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 17.300,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA
DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.604.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 17.300,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 17.300,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 17.300,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 17.300,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 17.300,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 28 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:5AFF342B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3633 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 600,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.605.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 1.300,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.605.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 610,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 2.510,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.604.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 5.300,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 5.300,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 7.810,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.754.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 79.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 79.100,00
Total da Unidade 07 - - - - R$ 79.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 86.910,00
Total Geral Acrescido - - -- - R$ 86.910,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - -- - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 28 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:1076D189

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3634 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 32.950,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio
de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 2.250,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.250,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.250,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras

2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 27.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 27.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 27.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.700,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.700,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 32.950,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 32.950,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.000,00
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.46.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 14.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 14.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.122.0011.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 750,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 750,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 750,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 3.000,00
2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 2.000,00
2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 6.500,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - R$ 6.500,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.700,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.700,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 32.950,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 32.950,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 28 de Novembro de 2023

Walace Sebastiao V Leite
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:184F960D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3635 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.400,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 7.700,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.100,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 10.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.100,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 28 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipa

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:8009AC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3636 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.28.845.0000.9.0004-1.711.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 3.575,64
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 3.575,64
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 3.575,64
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.605.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.800,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 2.800,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 2.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 6.375,64
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 6.375,64
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:1613E059

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3637 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.28.845.0000.9.0004-2.501.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 67,41
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 67,41
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 67,41
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-2.718.000 - 3.3.90.47.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 15.489,53
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 15.489,53
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 15.489,53
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 15.556,94
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 15.556,94
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:6D3EAF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3638 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 2.700,00
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.000,00
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 700,00
Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - R$ 4.400,00
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 4.400,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.501.000 - 3.3.90.47.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 40.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 40.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 06 - - - - R$ 1.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 330,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 330,00
Total da Unidade 09 - - - - R$ 330,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0065-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 1.700,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 1.700,00
Total da Unidade 16 - - - - - R$ 1.700,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 2.580,00
Total da Sub-Unidade 19 - - -- - - R$ 2.580,00
Total da Unidade 19 - - - - - R$ 2.580,00
Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 50.010,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 50.010,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.09.272.0017.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO À INATIVOS - - - - - R$ 88,03
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 500,00
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.587,30
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 4.175,33
Total da Unidade 02 - - - -- - R$ 4.175,33
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0024-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 2.700,00
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.46.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 786,40
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 820,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 4.306,40
Total da Unidade 03 - - - -- - R$ 4.306,40
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.301.0009.1.0042-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - - - - - R$ 549,40
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 549,40

Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 28,27
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - R$ 28,27
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 577,67
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 500,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.501.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 40.500,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 40.500,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0065-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 450,60
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 450,60
Total da Unidade 16 - - - - - R$ 450,60
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 50.010,00
Total Geral Anulado - - - -- - R$ 50.010,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:56212FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3639 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 68.900,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de
SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 4.500,00
2.01.00.04.122.0017.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 1.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 5.800,00
Total da Unidade 01 - - - - - R$ 5.800,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 5.100,00
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.600,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 6.700,00
Total da Unidade 02 - - - - - R$ 6.700,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 7.500,00
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.540.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.300,00
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.13.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 21.000,00
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 31.800,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 31.800,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.150,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.150,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 1.150,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 5.800,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 4.300,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 600,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 4.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 15.200,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude

2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.13.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 1.800,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$ 1.800,00
Total da Unidade 05 - - -- - - - R$ 17.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 2.600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 2.600,00
Total da Unidade 06 - - -- - - R$ 2.600,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.93.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 500,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 500,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.500,00
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.47.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 350,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - R$ 1.850,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - R$ 1.850,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.93.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - R$ 1.500,00
Total da Unidade 19 - - - - - R$ 1.500,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 68.900,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 68.900,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 1.500,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 21,25
2.02.00.28.843.0000.9.0003-1.500.000 - 4.6.90.71.00 PARCELAMENTO COM O INSS - - - - - R$ 10.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 10.121,25
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 10.121,25
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0024-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 29.800,00
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.46.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.613,60
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 31.413,60
Total da Unidade 03 - - - -- - - - R$ 31.413,60
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.150,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 1.150,00
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 1.150,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.776,13
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 5.776,13
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 5.776,13
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.122.0011.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 5.680,69
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 5.680,69
Total da Unidade 06 - - -- - - - R$ 5.680,69
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 500,00
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 500,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 8.958,90
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 3.799,43
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 12.758,33
Total da Unidade 09 - - - - - R$ 12.758,33
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 68.900,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 68.900,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Novembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:4B3C7F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3640 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.320,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.320,00 (vinte mil e trezentos e vinte reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA
DO DESERTO.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 320,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 10.000,00

1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 5.000,00
1.01.00.01.031.0020.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.320,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.320,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.320,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.320,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.14.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 5.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.31.00 HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES - - - - - R$ 320,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.47.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 5.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.93.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.320,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.320,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.320,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.320,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:612BC6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3641 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.704.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - R$ 3.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.400,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.400,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - R$ 6.630,00
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - R$ 2.510,00
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.230,00
2.03.01.12.365.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.634,92
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 7.930,00
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 5.500,00
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - R$ 1.600,00
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - R$ 27.750,00
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.715,00
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 724,10
2.03.01.12.365.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 3.002,86
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 2.018,14
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.46.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 14.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 79.645,02
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 79.645,02
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.501.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 550,00
2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.753.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 1.200,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.750,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.750,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0065-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 1.700,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.700,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.700,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 7.200,00
Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - R$ 7.200,00
Total da Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - R$ 7.200,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 93.695,02
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 93.695,02
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 25.082,78
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 25.082,78
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 25.082,78
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal

2.03.01.12.365.0001.2.0024-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 5.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.500,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras

2.04.00.18.541.0008.1.0022-1.753.000 - 4.4.90.51.00 DRAGAGEM DE RIOS - - - - - R$ 1.200,00
2.04.00.22.661.0018.1.0023-1.704.000 - 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE INDUSTRIAL - - - - - R$ 3.293,79
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 4.493,79
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 4.493,79
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 1.430,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.430,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.430,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 33.050,00
2.07.00.15.451.0007.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 6.500,00
2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 12.982,24
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 4.000,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.704.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 106,21
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 56.638,45
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - R$ 56.638,45
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.1.0040-1.501.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA - - - - - R$ 550,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 550,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - R$ 550,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 93.695,02
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 93.695,02
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F78426FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3642 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 194.320,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 194.320,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e vinte reais) as seguintes dotações do
Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 10.000,00
2.01.00.04.122.0017.2.0011-1.500.000 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES A CNM - - - - - R$ 600,00
2.01.00.04.122.0017.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 6.700,00
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 350,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 17.650,00
Total da Unidade 01- - - - - - - -R$ 17.650,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 4.100,00
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.500,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 7.600,00
Total da Unidade 02- - - - - - - -R$ 7.600,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 16.200,00
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.540.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 650,00
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 3.400,00
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 58.300,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - -R$ 78.550,00
Total da Unidade 03- - - - - - - -R$ 78.550,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.200,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 1.200,00
Total da Unidade 04- - - - - - - -R$ 1.200,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 5.400,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 47.700,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 4.700,00
2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 2.900,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 3.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 8.500,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.200,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - -R$ 73.400,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude

2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 5.700,00
2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.13.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 03- - - - - - - -R$ 8.200,00
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 50,00
2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 05- - - - - - - -R$ 550,00
Total da Unidade 05- - - - - - - -R$ 82.150,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 200,00
Total da Unidade 06- - - - - - - -R$ 200,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 750,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 750,00
Total da Unidade 07- - - - - - - -R$ 750,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE

Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 120,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 120,00
Total da Unidade 08- - - - - - - -R$ 120,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 5.600,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 5.600,00
Total da Unidade 09- - - - - - - -R$ 5.600,00
Unidade 12 - GESTÃO CISDESTE
Sub-Unidade 00 - Gestão CISDESTE
2.12.00.10.302.0009.2.0063-1.500.000 - 3.3.71.70.00 GESTÃO CISDESTE - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 500,00
Total da Unidade 12- - - - - - - -R$ 500,00
Total da Instituição 02- - - - - - - -R$ 194.320,00
Total Geral Acrescido- - - - - - - -R$ 194.320,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 0,11
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 0,11
Total da Unidade 01- - - - - - - -R$ 0,11
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.09.272.0017.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO À INATIVOS - - - - - R$ 5.119,89
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 5.119,89
Total da Unidade 02- - - - - - - -R$ 5.119,89
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 58.300,00
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.592,42
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 595,78
2.03.01.12.365.0001.1.0012-1.540.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 2.503,56
2.03.01.12.361.0001.1.0010-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.019,17
2.03.01.12.361.0001.1.0010-1.540.000 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 10.158,24
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - -R$ 76.169,17
Total da Unidade 03- - - - - - - -R$ 76.169,17
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.122.0009.1.0041-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 1.689,80
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 1.689,80
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.621.000 - 4.4.90.52.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 1.200,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - -R$ 1.200,00
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 1.550,00
Total da Sub-Unidade 02- - - - - - - -R$ 1.550,00
Total da Unidade 05- - - - - - - -R$ 4.439,80
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 26.000,00
2.07.00.15.451.0007.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 72.550,00
2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 1.500,00
2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 100.550,00
Total da Unidade 07- - - - - - - -R$ 100.550,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 3.000,00
Total da Unidade 09- - - - - - - -R$ 3.000,00

Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0065-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 2.645,06
2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 2.200,00
2.16.00.24.722.0006.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TORRE PARA SINAIS DE TV - - - - - R$ 150,00
2.16.00.13.392.0006.2.0065-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 45,97
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 5.041,03
Total da Unidade 16- - - - - - - -R$ 5.041,03
Total da Instituição 02- - - - - - - -R$ 194.320,00

Total Geral Anulado- - - - - - - -R$ 194.320,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:8B0F2FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3643 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 104.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 4.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 4.300,00
Total da Unidade 01 - -- - R$ 4.300,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - -- - R$ 3.000,00
Total da Unidade 03 -- - R$ 3.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 43.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 6.200,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 16.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 14.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 79.700,00
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 9.000,00
Total da Unidade 05 - -- - R$ 88.700,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - R$ 8.000,00
Total da Unidade 09 - - - R$ 8.000,00
Total da Instituição 02 - - - R$ 104.000,00
Total Geral Acrescido - - - R$ 104.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 01 - -- - R$ 10.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 02 - -- R$ 3.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 03 - - - R$ 4.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 04 - - - R$ 5.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 43.200,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 16.700,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - R$ 59.900,00
Total da Unidade 05 - - - R$ 59.900,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 06 - -- R$ 2.000,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.15.451.0007.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 3.600,00
2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 4.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 8.100,00
Total da Unidade 07 - - - R$ 8.100,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 8.000,00
2.09.00.08.244.0011.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.39.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 12.000,00
Total da Unidade 09 - -- R$ 12.000,00
Total da Instituição 02 - - - R$ 104.000,00
Total Geral Anulado - - R$ 104.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D31E5DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3644 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 610,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.605.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 1.320,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.605.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 610,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 2.540,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 2.540,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.754.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 323.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 323.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 323.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.711.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 284.020,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 284.020,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - R$ 284.020,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 609.560,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 609.560,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B44AB823

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3645 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 14.000,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.304.0009.2.0040-2.621.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 63.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 63.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 77.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 77.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 77.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:942A23A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3646 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.130,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.130,00 (trinta mil e cento e trinta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 9.220,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 15.280,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 24.500,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 4.870,00
Total da Sub-Unidade 03 - -- - R$ 4.870,00
Total da Unidade 05 - - R$ 29.370,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 760,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - R$ 760,00
Total da Unidade 08 - - - R$ 760,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 30.130,00
Total Geral Acrescido - - - R$ 30.130,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 01 - - - R$ 6.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 4.870,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 4.870,00
Total da Unidade 05 - - - R$ 4.870,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.15.451.0007.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 14.260,00
2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - R$ 19.260,00
Total da Unidade 07 - - - R$ 19.260,00
Total da Instituição 02 - -- - R$ 30.130,00
Total Geral Anulado - - - R$ 30.130,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:18AC357E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3647 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 17.286,21
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 3.156,52
2.03.01.12.365.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 3.572,56
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.740,00
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 58.100,38
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 10.377,94
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 6.556,53
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.175,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 101.965,14
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 101.965,14
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.704.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 16.855,00
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.704.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 5.776,65
2.04.00.15.451.0007.1.0015-1.500.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 110,00
2.04.00.15.451.0007.1.0015-1.704.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 957,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.704.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 13.850,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 37.548,65
Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 37.548,65
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.122.0009.1.0041-1.704.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 290,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 290,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 290,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.704.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 3.780,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.751.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 5.985,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 9.765,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 9.765,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.661.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 787,50
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 787,50
Total da Unidade 09 - - - - - - - - R$ 787,50
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 150.356,29
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 150.356,29
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 15.984,77
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 7.184,73
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 23.169,50
Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 23.169,50
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.35.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 5.719,90
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 6.088,90
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 11.808,80
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 11.808,80

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS

Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.452.0007.2.0031-1.751.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 5.985,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 5.985,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 5.985,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 2.284,05
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 4.361,21
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.704.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.776,65
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 22.421,91
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 21.611,58
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 21.611,58
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.304.0009.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 49.033,49
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 1.740,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 13.000,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.704.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 35.732,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 50.472,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 50.472,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0061-1.661.000 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 787,50
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 787,50
Total da Unidade 09 - - - - - - - - R$ 787,50
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.24.722.0006.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TORRE PARA SINAIS DE TV - - - - - R$ 1.175,00
2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 7.925,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 9.100,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - R$ 9.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 150.356,29
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 150.356,29
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B9310E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3648 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 16.911,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 16.911,00 (dezesseis mil e novecentos e onze reais) as seguintes dotações do Municipio de
SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - R$ 320,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 320,00
Total da Unidade 02 --------R$ 320,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 4.660,00
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.576.001 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 6.750,00
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 11.610,00
Total da Unidade 03 --------R$ 11.610,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.452.0007.2.0031-1.751.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 2.900,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 2.900,00
Total da Unidade 04 --------R$ 2.900,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.600.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 450,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 120,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 570,00
Total da Unidade 05 --------R$ 570,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.510,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 1.510,00
Total da Unidade 09 --------R$ 1.510,00
Unidade 12 - GESTÃO CISDESTE
Sub-Unidade 00 - Gestão CISDESTE
2.12.00.10.302.0009.2.0063-1.500.000 - 3.1.71.70.00 GESTÃO CISDESTE - - - - - R$ 1,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 1,00
Total da Unidade 12 --------R$ 1,00
Total da Instituição 02 --------R$ 16.911,00
Total Geral Acrescido --------R$ 16.911,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 4.660,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 4.660,00
Total da Unidade 01 --------R$ 4.660,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.35.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1,00
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.576.001 - 3.3.93.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 6.750,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 6.751,00
Total da Unidade 03 --------R$ 6.751,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.452.0007.2.0031-1.751.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 2.900,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 2.900,00
Total da Unidade 04 --------R$ 2.900,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 450,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 450,00
Total da Unidade 05 --------R$ 450,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.15.451.0007.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 640,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 1.510,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 2.150,00
Total da Unidade 07 --------R$ 2.150,00
Total da Instituição 02 --------R$ 16.911,00
Total Geral Anulado --------R$ 16.911,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:C228E111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3649 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 200.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO conforme Lei n° 1269, 08 de Dezembro de 2023.
Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
28.843.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.000.9.0006 - ENCARGOS FINANCEIROS - FINISA
3.2.90.21.00-1.500.000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - - - - - R$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 200.000,00
Total da Unidade 07- - - - - - - -R$ 200.000,00
Total da Instituição 02- - - - - - - -R$ 200.000,00
Total Geral Acrescido- - - - - - - -R$ 200.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
26 - TRANSPORTE
26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26.782.016 - MELHORIA NO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO
26.782.016.2.0051 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS
3.2.90.21.00-1.500.000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - - - - - R$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - -R$ 200.000,00
Total da Unidade 07- - - - - - - -R$ 200.000,00
Total da Instituição 02- - - - - - - -R$ 200.000,00
Total Geral Anulado- - - - - - - -R$ 200.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:C04527A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3650 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 59.426,49 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO conforme Lei n° 1266, 20 de Setembro de 2023.
Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 59.426,49 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) as
seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
13.392.006 - ESPORTE, LASER, TURISMO E CULTURA
13.392.006.2.0080 - AÇÕES DE DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LC 195/2022
3.3.90.31.00-1.716.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE - - - - - R$ 5.000,00
13.392.006.2.0079 - AÇÕES DE CULTURA AUDIVISUAL - LC 195/2022
3.3.90.39.00-1.715.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$ 2.971,00
3.3.90.48.00-1.715.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - - - - - R$ 39.322,83
13.392.006.2.0080 - AÇÕES DE DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LC 195/2022
3.3.90.48.00-1.716.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - - - - - R$ 12.132,66
Total da Sub-Unidade 00 - -- R$ 59.426,49
Total da Unidade 16 - -- R$ 59.426,49
Total da Instituição 02 - - - R$ 59.426,49
Total Geral Acrescido - -- - R$ 59.426,49
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F1571150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3651 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.659.002 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.571,85
Total da Sub-Unidade 01 - -- - - R$ 3.571,85
Total da Unidade 05 - - -- R$ 3.571,85
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.754.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 430.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - R$ 430.000,00
Total da Unidade 07 - - - R$ 430.000,00
Total da Instituição 02 - - - R$ 433.571,85
Total Geral Acrescido - - - R$ 433.571,85
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:0D49B9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3652 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 18.378,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 18.378,00 (dezoito mil e trezentos e setenta e oito reais) as seguintes dotações do Municipio de
SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.28.845.0000.9.0004-1.500.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 4.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 4.100,00
Total da Unidade 02 - - - - R$ 4.100,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 120,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 120,00
Total da Unidade 03 - - R$ 120,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.325,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 650,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 2.975,00
Total da Unidade 05 - -- R$ 2.975,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 11.183,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 11.183,00
Total da Unidade 16 - - R$ 11.183,00
Total da Instituição 02 - -- - R$ 18.378,00
Total Geral Acrescido - - - R$ 18.378,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 2.325,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 2.325,00
Total da Unidade 01 - - R$ 2.325,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 11.183,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - R$ 11.183,00
Total da Unidade 02 - - - R$ 11.183,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 4.100,00
Total da Unidade 03 -- - R$ 4.100,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 650,00
Total da Sub-Unidade 02 - -- - R$ 650,00
Total da Unidade 05 - - R$ 650,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 120,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 120,00
Total da Unidade 07 - -- R$ 120,00
Total da Instituição 02 - -- - R$ 18.378,00
Total Geral Anulado - -- - R$ 18.378,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:936F9F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3653 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0036-2.600.000 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 7.520,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 7.520,00
Total da Unidade 05 - -- R$ 7.520,00
Total da Instituição 02 - - - R$ 7.520,00
Total Geral Acrescido - - - - R$ 7.520,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - -- - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:7F988DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3654 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.727,68
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 5.500,18
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.728,68
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 4.607,96
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 16.564,50
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 16.564,50
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0066-2.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 11.440,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 11.440,00
Total da Unidade 16 - - - - - - R$ 11.440,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 28.004,50
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 28.004,50
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 3.659,49
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - R$ 3.659,49
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 3.659,49
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0015-1.500.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 1.068,19
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 7.228,86
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 8.297,05
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 8.297,05
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 4.607,96
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 4.607,96
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 4.607,96
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 11.440,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 11.440,00
Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 11.440,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 28.004,50
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 28.004,50
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:7D53ABBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3655 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.800,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0008-1.500.000 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO A AMM - - - - - R$ 265,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 265,00
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 265,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 800,00
Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - - R$ 800,00
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 800,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 690,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 690,00
Total da Unidade 05 - - - -- - R$ 690,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0054-1.500.000 - 3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER - - - - - R$ 45,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 45,00
Total da Unidade 08 - - - - - R$ 45,00
Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 1.800,00
Total Geral Acrescido - - -- - - R$ 1.800,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 1.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.800,00
Total da Unidade 07 - - - -- - R$ 1.800,00
Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 1.800,00
Total Geral Anulado - - - - - R$ 1.800,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B169E61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3656 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0015-2.500.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 1.080,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.080,00
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 1.080,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 1.080,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 1.080,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.27.813.0006.2.0072-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 1.080,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.080,00
Total da Unidade 16 - - - -- - R$ 1.080,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 1.080,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 1.080,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:3DA695E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3657 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.704.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 10.134,39
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 10.134,39
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 10.134,39
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.759.005 - 3.3.90.39.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 5.840,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.754.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 237.670,30
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 243.510,30
Total da Unidade 07 - - - - -- R$ 243.510,30
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 253.644,69
Total Geral Acrescido - - - -- - R$ 253.644,69
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 19 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:CB5B9362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3658 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.704.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 6.065,61
Total da Sub-Unidade 00 - - -R$ 6.065,61
Total da Unidade 04 - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.065,61
Total da Instituição 02 - R$ 6.065,61
Total Geral Acrescido - R$ 6.065,61
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.704.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 6.065,61
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 6.065,61
Total da Unidade 07 - - - - - -- - - - - R$ 6.065,61
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 6.065,61
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 6.065,61
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 19 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:87DEA4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3659 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.659.002 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.630,75
Total da Sub-Unidade 01 - -- - R$ 2.630,75
Total da Unidade 05 - - R$ 2.630,75
Total da Instituição 02 - -- - R$ 2.630,75
Total Geral Acrescido - - - R$ 2.630,75
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0039-2.659.002 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 2.630,75
Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 2.630,75
Total da Unidade 05 - - R$ 2.630,75
Total da Instituição 02 - - - R$ 2.630,75
Total Geral Anulado - -- - R$ 2.630,75
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 19 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:662E883F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3661 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 17.685,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 17.685,00 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) as seguintes dotações do
Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - R$ 2.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 2.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0054-1.500.000 - 3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER - - - - - R$ 45,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 45,00
Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 45,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 15.640,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 15.640,00
Total da Unidade 16 - - - - - - R$ 15.640,00
Total da Instituição 02 - - - - -- - R$ 17.685,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 17.685,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS

Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 17.685,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 17.685,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 17.685,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 17.685,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 17.685,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 19 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:ACA0A5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3662 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.559,62
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 15.052,73
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 4.178,18
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 22.790,53
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 22.790,53
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 22.790,53
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 22.790,53
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 22.790,53
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - R$ 22.790,53
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 22.790,53
Total da Instituição 02 - -- - - - R$ 22.790,53
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 22.790,53
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 20 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:874C1B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3663 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.982,37 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.982,37 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) as seguintes
dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 737,77
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - R$ 737,77
Total da Unidade 01 - - - - -- R$ 737,77
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 8.244,60
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- R$ 8.244,60
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 8.244,60
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 8.982,37
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 8.982,37
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 8.244,60
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 737,77
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 8.982,37
Total da Unidade 07 - - - - - -- R$ 8.982,37
Total da Instituição 02 - - - -- - - R$ 8.982,37
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 8.982,37
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 26 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:93E4D646

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3664 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-2.569.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - R$ 0,73
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 0,73
Total da Unidade 02 - - - - - R$ 0,73
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-2.704.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 950,50
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$ 950,50
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 950,50
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 8.113,49
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 8.113,49
Total da Unidade 05 - - - -- - R$ 8.113,49
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 9.064,72
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 9.064,72
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 26 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:34115B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3665 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.569.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - R$ 0,05
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - R$ 0,05
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 0,05
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 609,10
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.605.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 1.321,50
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.605.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 609,10
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 2.539,70
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.604.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 5.230,93
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 5.230,93
Total da Unidade 05 - - - -- - R$ 7.770,63
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.754.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 3.003,40
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 3.003,40
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 3.003,40
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.711.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 1.025,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.025,00
Total da Unidade 16 - - - - - - R$ 1.025,00
Total da Instituição 02 - -- - - - R$ 11.799,08
Total Geral Acrescido - - -- - - - - - R$ 11.799,08
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 26 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:26CB6E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3666 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.704.000 - 3.3.90.39.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 2.002,98
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.704.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 7.491,90
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$ 9.494,88
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 9.494,88
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.704.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 1.505,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.505,00
Total da Unidade 07 - - - -- - R$ 1.505,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 10.999,88
Total Geral Acrescido - -- - - - - R$ 10.999,88
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.704.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.400,00
2.02.00.28.845.0000.9.0004-1.704.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 18,29
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 3.418,29
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 3.418,29
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.704.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 364,00
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.704.000 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 97,52
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.704.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 11,20
2.04.00.22.661.0018.1.0024-1.704.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO PARQUE INDUSTRIAL - - - - - R$ 1.280,00
2.04.00.17.512.0008.1.0020-1.704.000 - 4.4.90.61.00 CONST. E MANUT. DA REDE DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 586,14
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 2.338,86
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 2.338,86
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.704.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.482,55
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 1.482,55
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 1.482,55
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.704.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 3.760,18
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 3.760,18
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 3.760,18
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 10.999,88
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 10.999,88
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 26 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:3CE7DE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3667 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-2.704.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 8.869,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 8.869,00
Total da Unidade 04 - - - - -R$ 8.869,00
Total da Instituição 02 - - - - -R$ 8.869,00
Total Geral Acrescido - - - - -R$ 8.869,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-2.704.000 - 4.4.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 520,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 520,00
Total da Unidade 04 - - - - -R$ 520,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-2.704.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 8.349,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 8.349,00
Total da Unidade 07 - - - - -R$ 8.349,00
Total da Instituição 02 - - - - -R$ 8.869,00
Total Geral Anulado - - - - -R$ 8.869,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 26 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:EB393955

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3668 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 94.226,56 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 94.226,56 (noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) as
seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 13.914,08
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - R$ 13.914,08
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 13.914,08
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.09.272.0017.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO À INATIVOS - - - - - R$ 2.756,58
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 15.117,14

2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 14.042,00
2.02.00.28.845.0000.9.0004-1.500.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 4.972,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 36.887,72
Total da Unidade 02 - - - -- - R$ 36.887,72
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 3.948,19
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 3.948,19
Total da Unidade 03 - - -- - - - - R$ 3.948,19
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.675,42
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 1.675,42
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 1.675,42
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 6.058,97
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 12.822,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 18.880,97
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 255,12
Total da Sub-Unidade 03 -- - - - R$ 255,12
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 19.136,09
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 1.660,40
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.660,40
Total da Unidade 06 - - - - - R$ 1.660,40
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 977,23
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 977,23
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 977,23
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 967,96
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.412,81
2.08.00.20.606.0013.2.0054-1.500.000 - 3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER - - - - - R$ 1.173,17
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 3.553,94
Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 3.553,94
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.990,48
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 10.483,01
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - R$ 12.473,49
Total da Unidade 09 - - - -- - R$ 12.473,49
Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 94.226,56
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 94.226,56

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 18.385,83
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 18.385,83
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 18.385,83
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 45.752,93
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 45.752,93
Total da Unidade 04 - - -- - - - - R$ 45.752,93
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 3.679,63
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 3.679,63
Total da Unidade 05 - -- - - - R$ 3.679,63
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 26.408,17
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 26.408,17
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 26.408,17
Total da Instituição 02 - -- - - - - R$ 94.226,56
Total Geral Anulado - -- - - - - R$ 94.226,56
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 26 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:5CA2B4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3669 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.28.845.0000.9.0004-1.704.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 47,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 47,00
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 47,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal

2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 42.807,66
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 4.445,32
2.03.01.12.365.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 5.801,96
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 6.688,00
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 112.710,32
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 16.353,87
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 3.061,45
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 19.708,06
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.16.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 159,57
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.870,29
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.46.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 480,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 214.086,50
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 214.086,50
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 247,33
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 247,33
Total da Unidade 16 - - - - - - R$ 247,33
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 7.517,54
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 1.869,18
Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.386,72
Total da Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.386,72
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 223.767,55
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 223.767,55
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 30.350,61
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.704.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 47,00
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 9.634,05
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 40.031,66
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 40.031,66
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 20.609,65
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 20.609,65
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 20.609,65
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 20.573,73
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 56.058,66
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 76.632,39
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 76.632,39
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 35.913,88
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 35.913,88
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 17.029,86
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 17.029,86
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 52.943,74
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 31.445,83
2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 480,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 1.624,28
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 33.550,11
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 33.550,11
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 223.767,55
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 223.767,55
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 26 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:7AF230B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3670 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 25.998,69 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 25.998,69 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) as
seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.604.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 25.998,69

Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 25.998,69
Total da Unidade 05 --------R$ 25.998,69
Total da Instituição 02 --------R$ 25.998,69
Total Geral Acrescido --------R$ 25.998,69
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado --------R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 26 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:1C858E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3671 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 7.513,75
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.168,63
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.271,14
2.03.01.12.365.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.327,58
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 2.659,57
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.106,29
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 25.460,81
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.841,67
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 875,61
2.03.01.12.365.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 3.002,86
2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.792,47
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 52.020,38
Total da Unidade 03 --------R$ 52.020,38
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.501.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 5.800,98
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 5.800,98
Total da Unidade 07 --------R$ 5.800,98
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 440,00
Total da Sub-Unidade 19 --------R$ 440,00
Total da Unidade 19 --------R$ 440,00
Total da Instituição 02 --------R$ 58.261,36
Total Geral Acrescido --------R$ 58.261,36
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 52.460,38
Total da Sub-Unidade 02 --------R$ 52.460,38
Total da Unidade 05 --------R$ 52.460,38
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.501.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 5.800,98
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 5.800,98
Total da Unidade 07 --------R$ 5.800,98
Total da Instituição 02 --------R$ 58.261,36
Total Geral Anulado --------R$ 58.261,36
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:61EB1621

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3672 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 4.871,30 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.871,30 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos) as seguintes dotações do
Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.604.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 4.871,30
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 4.871,30
Total da Unidade 05 --------R$ 4.871,30
Total da Instituição 02 --------R$ 4.871,30
Total Geral Acrescido --------R$ 4.871,30
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado --------R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:433E400C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3673 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0039-2.621.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 326.022,40
Total da Sub-Unidade 02 --------R$ 326.022,40
Total da Unidade 05 --------R$ 326.022,40
Total da Instituição 02 --------R$ 326.022,40
Total Geral Acrescido --------R$ 326.022,40
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado --------R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B761C10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3674 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 25.244,22 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO conforme Lei n° 1269, 08 de Dezembro de 2023
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 25.244,22 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) as
seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
28.843.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.000.9.0006 - ENCARGOS FINANCEIROS - FINISA
3.2.90.21.00-1.500.000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - - - - - R$ 25.244,22
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 25.244,22
Total da Unidade 07 - - - - -R$ 25.244,22
Total da Instituição 02 - - - - -R$ 25.244,22
Total Geral Acrescido - - - - -R$ 25.244,22
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
04.122.017.2.0014 - DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.36.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - - - - - R$ 244,22
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 244,22
Total da Unidade 02 - - - - -R$ 244,22
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.009 - SAÚDE COM EQUIDADE E REDUZINDO VULNERABILIDADES
10.301.009.2.0038 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.1.90.04.00-1.500.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - - - - - R$ 10.000,00
10.301.009.2.0037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R$ 20.000,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.009 - SAÚDE COM EQUIDADE E REDUZINDO VULNERABILIDADES
10.301.009.2.0042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - -R$ 5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - -R$ 25.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -R$ 25.000,00
Total Geral Anulado - - - - -R$ 25.244,22
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B038F8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3675 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal

2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.711.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 15.815,56
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 15.815,56
Total da Unidade 02 - - - - -R$ 15.815,56
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.711.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 53.127,97
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R$ 53.127,97
Total da Unidade 05 - - - - -R$ 53.127,97
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.1.0036-1.706.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - - - - - R$ 183.083,34
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 183.083,34
Total da Unidade 08 - - - - -R$ 183.083,34
Total da Instituição 02 - - - - -R$ 252.026,87
Total Geral Acrescido - - - - -R$ 252.026,87
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - -R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:4C6822A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3678 - DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 836.552,91 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1272, 18 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 836.552,91 (oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e um
centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 6.000,00
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.35.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 9.000,00
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 2.100,00
2.01.00.04.122.0017.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 2.020,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 19.120,00
Total da Unidade 01 - - - - -- R$ 19.120,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 17.000,00
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 13.550,00
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 25.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 55.550,00
Total da Unidade 02 - - - - -- R$ 55.550,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 28.500,00
2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 4.4.90.52.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- R$ 36.500,00
Total da Unidade 03 - - - - -- R$ 36.500,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 23.000,00
2.04.00.15.451.0007.1.0015-1.700.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 273.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 296.500,00
Total da Unidade 04 - - - - -- R$ 296.500,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 5.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 40.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.600.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 41.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- R$ 86.000,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.304.0009.2.0040-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 6.500,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - -- R$ 6.500,00
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 2.000,00
2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 1.950,00
2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - -- R$ 5.950,00
Total da Unidade 05 - - - - -- R$ 98.450,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 2.400,00
2.06.00.08.122.0011.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 20.000,00
2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 23.400,00
Total da Unidade 06 - - - - -- R$ 23.400,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 5.000,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 40.000,00

2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 75.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 120.000,00
Total da Unidade 07 - - - - -- R$ 120.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE

Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 2.500,00
Total da Unidade 08 - - - - -- R$ 2.500,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 9.000,00
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 81.000,00
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.661.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 95.000,00
Total da Unidade 09 - - - - -- R$ 95.000,00
Unidade 12 - GESTÃO CISDESTE
Sub-Unidade 00 - Gestão CISDESTE
2.12.00.10.302.0009.2.0063-1.500.000 - 4.4.71.70.00 GESTÃO CISDESTE - - - - - R$ 5.732,91
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 5.732,91
Total da Unidade 12 - - - - -- R$ 5.732,91
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 11.600,00
2.16.00.13.392.0006.2.0065-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 11.000,00
2.16.00.23.695.0006.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO TURISTICO - - - - - R$ 4.500,00
2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 51.700,00
2.16.00.13.392.0006.2.0065-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 83.800,00
Total da Unidade 16 - - - - -- R$ 83.800,00
Total da Instituição 02 - - - - -- R$ 836.552,91
Total Geral Acrescido - - - - -- R$ 836.552,91
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 2.400,00
2.01.00.04.122.0017.2.0012-1.500.000 - 3.3.93.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 3.000,00
Total da Unidade 01 - - - - -- R$ 3.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.35.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 8.550,00
2.02.00.13.391.0006.1.0005-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 38.550,00
Total da Unidade 02 - - - - -- R$ 38.550,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviço de educação
2.03.00.12.361.0001.1.0008-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTR. DE COMPLEXO ESPORTIVO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 65.000,00
2.03.00.12.122.0001.1.0006-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEICULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 57.950,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 122.950,00
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 28.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- R$ 28.500,00
Total da Unidade 03 - - - - -- R$ 151.450,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 21.100,00
2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 3.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 20.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 23.000,00
2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 2.500,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 21.320,00
2.04.00.18.541.0008.1.0022-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DRAGAGEM DE RIOS - - - - - R$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 140.920,00
Total da Unidade 04 - - - - -- R$ 140.920,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 3.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 500,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 41.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- R$ 46.500,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 14.700,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - -- R$ 14.700,00
Total da Unidade 05 - - - - -- R$ 61.200,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 156.000,00
2.07.00.26.782.0016.1.0035-1.700.000 - 4.4.90.51.00 ABERTURA DA PEDREIRA-SERRARIA X BAIRRO DAS FLORES - - - - - R$ 273.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 429.500,00
Total da Unidade 07 - - - - -- R$ 429.500,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 2.732,91
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 2.732,91
Total da Unidade 08 - - - - -- R$ 2.732,91
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0061-1.661.000 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 5.000,00
Total da Unidade 09 - - - - -- R$ 5.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 4.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 4.200,00
Total da Unidade 16 - - - - -- R$ 4.200,00
Total da Instituição 02 - - - - -- R$ 836.552,91
Total Geral Anulado - - - - -- R$ 836.552,91
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 02 de Janeiro de 2024

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:0B010D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3679 - DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1272, 18 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.28.845.0000.9.0004-1.501.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 320,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - -- R$ 320,00
Total da Unidade 02- - - - -- R$ 320,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal
2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 35.000,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - -- R$ 35.000,00
Total da Unidade 03- - - - -- R$ 35.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.122.0009.1.0041-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 300,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - -- R$ 300,00
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - -- R$ 50.000,00
Total da Unidade 05- - - - -- R$ 50.300,00
Total da Instituição 02- - - - -- R$ 85.620,00
Total Geral Acrescido- - - - -- R$ 85.620,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviço de educação
2.03.00.12.361.0001.1.0008-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTR. DE COMPLEXO ESPORTIVO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 35.000,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - -- R$ 35.000,00
Total da Unidade 03- - - - -- R$ 35.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 300,00
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.501.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 320,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - -- R$ 620,00
Total da Unidade 04- - - - -- R$ 620,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -- - - - -R$ 50.000,00
Total da Unidade 05- - - - -- R$ 50.000,00
Total da Instituição 02- - - - -- R$ 85.620,00
Total Geral Anulado- - - - -- R$ 85.620,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 02 de Janeiro de 2024

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:219AAEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3680 - DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1272, 18 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.301.0009.1.0029-2.621.000 - 4.4.90.51.00 CONST. AMPL. REFOR. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - - - - - R$ 299.004,60
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$ 299.004,60
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 450.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0036-2.600.000 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 72.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 522.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 821.004,60
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.09.00.08.244.0010.1.0038-2.665.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O CRAS - - - - - R$ 259.988,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 259.988,00
Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 259.988,00
Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 1.080.992,60
Total Geral Acrescido - - -- - - R$ 1.080.992,60
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 02 de Janeiro de 2024

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:33936AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3683 - DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1272, 18 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.122.0009.1.0041-2.706.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 48.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 48.000,00
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.605.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.100,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 1.100,00
Total da Unidade 05 --------R$ 49.100,00
Total da Instituição 02 --------R$ 49.100,00
Total Geral Acrescido --------R$ 49.100,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado --------R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 02 de Janeiro de 2024

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:51C11320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3684 - DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1272, 18 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.28.845.0000.9.0004-1.750.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 24,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 24,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 24,00
Total da Instituição 02 - R$ 24,00
Total Geral Acrescido - R$ 24,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 02 de Janeiro de 2024

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D22EDE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3685 - DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 48.100,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1272, 18 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA
DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - R$ 6.000,00
2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 36.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 36.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 100,00
2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 6.100,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 6.100,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 48.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 48.100,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 27.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 27.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 27.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 100,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 100,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.1.0037-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS - - - - - R$ 21.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 21.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - R$ 21.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 48.100,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 48.100,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 02 de Janeiro de 2024
WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:12B9AA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3686 - DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1272, 18 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 5.000,00
Total da Unidade 06 - - - - -R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -R$ 5.000,00
Total Geral Acrescido - - - - -R$ 5.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 1.000,00
Total da Unidade 04 - - - - -R$ 1.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R$ 2.000,00
Total da Unidade 05 - - - - -R$ 2.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 1.000,00
Total da Unidade 08 - - - - -R$ 1.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 1.000,00
Total da Unidade 16 - - - - -R$ 1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -R$ 5.000,00
Total Geral Anulado - - - - -R$ 5.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 09 de Janeiro de 2024
WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:BF75F1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3687 - DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.920,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1272, 18 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA
DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 3.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 3.500,00
Total da Unidade 01 - - - - -R$ 3.500,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 820,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R$ 820,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.600.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - -R$ 200,00
Total da Unidade 05 - - - - -R$ 1.020,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 5.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 5.400,00
Total da Unidade 09 - - - - -R$ 5.400,00

Total da Instituição 02 - - - - -R$ 9.920,00
Total Geral Acrescido - - - - -R$ 9.920,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 820,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R$ 820,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 3.500,00
2.05.04.10.301.0009.2.0042-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - -R$ 3.700,00
Total da Unidade 05 - - - - -R$ 4.520,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 5.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 5.400,00
Total da Unidade 09 - - - - -R$ 5.400,00
Total da Instituição 02 - - - - -R$ 9.920,00
Total Geral Anulado - - - - -R$ 9.920,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Janeiro de 2024

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:4F16C6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3688 - DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1272, 18 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.122.0011.2.0044-1.660.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - -- R$ 100,00
Total da Unidade 06- - - - -- R$ 100,00
Total da Instituição 02- - - - -- R$ 100,00
Total Geral Acrescido- - - - -- R$ 100,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - -- R$ 100,00
Total da Unidade 09- - - - -- R$ 100,00
Total da Instituição 02- - - - -- R$ 100,00
Total Geral Anulado- - - - -- R$ 100,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Janeiro de 2024

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:952AC751

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3689 - DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1272, 18 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.605.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 1.100,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 1.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 1.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 1.100,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Janeiro de 2024

_____
WALACE SEBASTIAO V LE

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F022065C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3690 - DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 36.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1272, 18 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 36.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 36.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 36.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 36.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 36.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 18.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 18.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 18.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 18.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 18.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 18.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 36.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 36.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Janeiro de 2024

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:27FDF5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3691 - DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 60.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1272, 18 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 60.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 60.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 60.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 60.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 60.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 30.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 60.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 60.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 60.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 60.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 31 de Janeiro de 2024

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F992F6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3692 - DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1272, 18 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.605.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 10.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.605.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 20.000,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0042-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 04 --------R$ 10.000,00
Total da Unidade 05 --------R$ 30.000,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 20.000,00
2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 19 --------R$ 25.000,00
Total da Unidade 19 --------R$ 25.000,00
Total da Instituição 02 --------R$ 55.000,00
Total Geral Acrescido --------R$ 55.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete
2.01.00.04.122.0017.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 2.000,00
Total da Unidade 01 --------R$ 2.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviço de educação

2.03.00.12.122.0001.1.0006-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEICULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 2.000,00
Total da Unidade 03 --------R$ 2.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.301.0009.1.0028-1.621.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 10.000,00
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 20.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 --------R$ 21.000,00
Total da Unidade 05 --------R$ 31.000,00
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.453.0016.1.0033-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 20.000,00
Total da Unidade 07 --------R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 --------R$ 55.000,00
Total Geral Anulado --------R$ 55.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 31 de Janeiro de 2024

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:832F50C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré – Revogação de Licitação – Considerando o Processo 037/2024 Pregão Presencial 020/2024, no curso do procedimento foi detectado que o objeto não alcançará os interesses, objetivos e demandas da administração, sendo assim, resolve revogar o pregão 020/2024, em conformidade com a legislação pertinente (art. 71, II da Lei Federal 14.133/2021). Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:1FF63618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE ESTRATO DE ADITIVO-PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022**, Processo Licitatório Nº 122/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 080/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e **PRISCILA PEDROSO CORREA VARGAS-ME ESTUDIO OFFS MP**, inscrita sob o nº CNPJ:33.738.989/0001-94 A partir de 03 de julho de 2024.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:BBDA134B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024, Processo Nº 152/2024, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Lavanderia Hospitalar. Abertura dia 12/07/2024 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município http://www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicações;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:F1729715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024, Processo Nº 151/2024, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Monitoração Individual Externa (Dosimetria Pessoal). Abertura dia 11/07/2024 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município http://www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicações;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:4561A092

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, Processo Nº 149/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gases Medicinais (oxigênio) e Ar Comprimido. Abertura dia 22/07/2024 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município http://www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicações;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:993FA377

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, Processo Nº 148/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de Medicamento para Atender Demanda Judicial. Abertura dia 19/07/2024 às 13:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município http://www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicações;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:247AD93C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA.**

Processo de Licitação Nº 25/2024
Concorrência Eletrônica nº 02/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRÊS POÇOS ARTESIANOS COM REDE ADUTORA DE ÁGUA E RESERVATÓRIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NAS LOCALIDADES DENOMINADAS FUNIL, ENGENHO VELHO E RIO DE PEIXE. HAVERÁ, TAMBÉM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COM REDE ADUTORA E RESERVATÓRIO NA LOCALIDADE DENOMINADA JARDIM, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO CONTRATO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA	53	R$ 361.144,75

Vigência: 04/07/2024 a 03/07/2025.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:982A6B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - HOSPEDAGEM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº. 067/2024
Dispensa nº. 034/2024

O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT – MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Administração pretende realizar procedimento licitatório objetivando a contratação de hotel ou pousada localizado dentro dos limites do Município de para a futura, eventual e parcelada prestação de serviços de hospedagem de palestrantes, consultores técnicos, autoridades, funcionários públicos ou contratados para ações promovidas pelo Município, com as seguintes quantidades e especificações:

Item 01:
- Quantidade estimada de diárias: 45 (quarenta e cinco);
- Descrição: Hospedagem, Pernoite com acomodação em apartamento single, com check in (entrada) em horário indeterminado e com check-out (desocupação total da acomodação) até às 12 horas do dia subsequente, conforme normas padrão.
- Valor Unitário: R$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- Valor Total: R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Item 02:
- Quantidade estimada de diárias: 45 (quarenta e cinco);
- Descrição: Hospedagem, pernoite com acomodação em apartamento triplo tradicional com check in (entrada) em horário indeterminado e com check-out (desocupação total da acomodação) até às 12 horas do dia subsequente, conforme normas padrão
- Valor Unitário: R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
- Valor Total: R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal pretende efetuar esta contratação pelo valor global máximo de R$ 12.825,00 (doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços em valor inferior ao indicado acima no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont – MG, situado na Praça Cesário Alvim, nº. 02, Centro, Santos Dumont - MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Estas propostas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: contrato social ou declaração de microempreendedor individual, documentos de identificação do responsável legal, comprovante de inscrição no CNPJ, comprovante de inscrição no CREA da empresa e do responsável técnico e certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, pela Justiça do Trabalho e pelo FGTS, além de Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
As propostas deverão ser encaminhadas até as 18:00 horas do dia 11/07/2024.
Santos Dumont, 05 de julho de 2024.

RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Superintendente do Órgão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:8694163B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOCANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DENº001/2023,NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DEMOTORISTA ,PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2023.**
Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Jacinto de Assis Alvim	Motorista	11º lugar

Deverá apresentar-se no no prazo de **05 (cinco) dias úteis, à partir da publicacão deste,no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no55 - Centro, Santos Dumont-MG,** os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;

c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;
n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;
o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;
p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;

q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 28 de junho, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 28 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CLAUDIA DE AQUINO PASCHOAL
Secretária Municipal Desaúde

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:0592BB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O Município De São Miguel do Anta – MG,torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo Licitatório n.º 077/2024 - Pregão Eletrônico nº 025/2024, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ESPORTES E LAZER DE SÃO MIGUEL DO ANTA.
Data Julgamento: 18/07/2024 às 08h00min.
Edital disponível em:https://licitanet.com.br/ ehttps://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: (31) 3897-1221.
JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:DE9634A2

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato da ata de registro de preçon° 063/2024

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da ata de registro de preço referente ao processo administrativo de n° 071/2024, Pregão Eletrônico n° 023/2024, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.
Contratada:
Ata de R.P 063/2024; EMPRESA: GUILHERME VIRGILIO SALES DA FONSECA SERVIÇOS ESPORTIVOS; CNPJ: 55.290.782/0001-32; Valor Global: R$ 65.050,00.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:C458D847

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato da ata de registro de preçon° 057/2024, n° 059/2024, n° 061/2024

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das atas de registro de preço referentes ao processo administrativo de n° 065/2024, Pregão Eletrônico n° 020/2024, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMATICA, ODONTOLOGICOS, ELETRONICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS.
Contratada:
Ata de R.P 063/2024; EMPRESA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 42.727.372/0001-64; Valor Global: R$ 1.900,00.
Ata de R.P 063/2024; EMPRESA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; CNPJ: 54.647.123/0001-48; Valor Global: R$ 14.010,00.
Ata de R.P 063/2024; EMPRESA: LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA; CNPJ: 53.163.989/0001-10; Valor Global: R$ 54.316,36.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:84F649CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 2800/2024 CONCEDE AFASTAMENTO

PORTARIA N.º: 2800/2024
CONCEDE AFASTAMENTO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 99 da Lei Complementar n.º 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, AFASTAMENTO, previsto a partir de 05 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 415/2024, a Servidora MARILSA CLEMENTE DA CUNHA SANTOS, brasileira, Matrícula: 000123, lotada no cargo de Professora de Educação Básica, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas eleições municipais de 06 de Outubro de 2024, conforme Legislação eleitoral vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Julho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:3242E408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024 do Processo licitatório nº 065/2024, Dispensa Eletrônica: 008/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa Sonia Coelho Costa, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.249.193/0001-82, perfazendo Valor global de R$ R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). São Pedro dos Ferros/MG, 05 de julho de 2024. Rodrigo Ribeiro de Oliveira – Agente de contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A0E28620

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 023/2024 – Processo Licitatório n° 071/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS, MG, COM EXCLUSIVIDADE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Tipo melhor técnica e preço. Protocolo até 05/08/2024 às 16:00 min. O perdido do credenciamento se dará entre os dias 16 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024. Abertura para analise dos envelopes será no dia 06 de agosto de 2024 às 09:30 min. do mesmo dia. Edital disponível através do licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou cpl@saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação ou com retirada no espaço municipal. São Pedro dos Ferros/MG, 05 de julho de 2024.

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito

- RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:06409078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COPERAÇÃO N°. 08/2024 – TER-SEI 0000033-59..2024.6.13.8220. ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICIPIO DE SÃO ROUE DE MINAS. OBJETO: Cooperação para auxílio técnico Administrativo ao Cartório Eleitoral de Piumhi-MG-220ª, ZE-MG, em carater excepcional e temporário, em atividades inerentes a realização das Eleições Municipais de 2024.
Cesar Rodrigo Iotti – Juiz Eleitoral-220 ª ZE

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Arantes
Código Identificador:055B2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS PORTARIA 34/2024

PORTARIA Nº 034/2024
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Diretora de Coordenação e Controle Patrimonial, da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, a Sra. **Grasiela da Silva Costa**, inscrita no CPF sob o nº 101.995.486-84, a partir de 06.07.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 04 de julho de 2024.

ONESIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Arantes
Código Identificador:FDD5402C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO 017/2024 CONFECÇÃO DE LONAS PARA BANERS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 105/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LONAS PARA BANERES E ADESIVOS VINÍLICOS** . ABERTURA NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 ÁS 09 HORAS DA MANHÃ, NA **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:C733E95C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº.52 /2024

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo do Município de São Tomás de Aquino/MG concernente ao edital 001/2024;
CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº. 001/2024;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para que surta os devidos efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, para seleção e provimento de caráter temporário de cargos públicos para a Secretaria de Educação.
Art. 2º. O resultado final do Processo Seletivo se encontrado publicado, em sua integralidade, no endereço eletrônico https://www.staquino.mg.gov.br/.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Tomás de Aquino/MG, 05 de julho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:CB7FF87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 101/2024, modalidade: DISPENSA ELETRONICA de compra direta nº 021/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 3.780,00. Solicita propostas e documentos até 12/07/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 05 de julho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:8E3E17CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 062/2024

Pregão Eletrônico n° 028/2024

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Equipe de Apoio e Brigadistas para eventos que serão realizados no município de Senhora dos Remédios.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA - CNPJ: 07.671.455/0001-88
Valor Total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

SOMAH COMERCIO E PRODUCAO LTDA - CNPJ: 30.938.794/0001-08
Valor Total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 05 de Julho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:C3E3FC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Equipe de Apoio e Brigadistas para eventos que serão realizados no município de Senhora dos Remédios.
,
Vigência: 12 meses.

Assinatura: 05/07/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA - CNPJ: 07.671.455/0001-88**
Valor Total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

SOMAH COMERCIO E PRODUCAO LTDA - CNPJ: 30.938.794/0001-08
Valor Total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Senhora dos Remédios, 05 de julho de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 05 de julho de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:06C5C1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 063/2024

Pregão Eletrônico n° 029/2024

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem/hotelaria em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

CASA MOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - CNPJ: 66.264.896/0001-24
Valor Total de R$ 112.291,90 (cento e doze mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 05 de Julho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:C25DF248

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem/hotelaria em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios.
,
Vigência: 12 meses.
Assinatura: 05/07/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **CASA MOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - CNPJ: 66.264.896/0001-24**
Valor Total de R$ 112.291,90 (cento e doze mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)

Senhora dos Remédios, 05 de julho de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira.

Eduarda Kelly de Assis Souza Amanda das Graças Milagres
Membro Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 05 de julho de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:B96EC47E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0039, DE 5 DE JULHO DE 2.024

DESIGNA ELIELMA LOUISE CARVALHO COELHO, CPF Nº ***.872.566-** TUTORA MUNICIPAL DO PROJETO SAÚDE EM REDE E CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E TEMPORÁRIA NO VALOR DE R$ 1.320,00 PARA O DESEMPENHO DESSA FUNÇÃO, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 947, DE 4 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei Ordinária nº 947, de 4 de julho de 2.024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SERICITA A CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO AOS TUTORES MUNICIPAIS DO PROJETO SAÚDE EM REDE, OBJETO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 E DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.953, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
CONSIDERANDO os termos da nos termos da Resolução SES/MG n° 8.369, de 19 de outubro de 2022 e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.953, de 19 de outubro de 2022, e de outras que venham a lhes substituir;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar ELIELMA LOUISE CARVALHO COELHO, CPF nº ***.872.566-** Tutora Municipal do Projeto Saúde em Rede e concede gratificação especial e temporária no valor de R$ 1.320,00 para o desempenho dessa função, conforme lei ordinária nº 947, de 4 de julho de 2024.
Art. 2º. A função administrativa gratificada de Tutor do Projeto Saúde em Rede terá as seguintes atribuições:
I — participar dos cursos EAD do Projeto Saúde em Rede;
II - participar das atividades presenciais de formação de tutores, monitoramento e capacitações extras relacionadas ao Projeto Saúde em Rede;
III — participar da programação anual da Atenção Primária à Saúde;
IV — participar da elaboração do plano de expansão do Projeto Saúde em Rede para as demais Unidades de Atenção Primária;
V — implantar as novas rotinas propostas e realizar as oficinas tutoriais.
Art. 2º. O pagamento da gratificação de que trata o artigo 1º é vinculado e condicionado à efetivação do repasse financeiro correspondente pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.
Art. 3º. A Tutora Municipal designada deverá inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no SiG-RES, sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes.
Parágrafo único. A Secretaria de Saúde deverá manter arquivados os documentos relacionados no art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010, repassados pelo
Fundo Estadual de Saúde (FES) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi
aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.
Sericita/MG, 5 de julho de 2.024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:A170D1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0040, DE 5 DE JULHO DE 2.024

DESIGNA NATHALIA DIAS MENDES, CPF Nº ***.445.446-** TUTORA MUNICIPAL DO PROJETO SAÚDE EM REDE E CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E TEMPORÁRIA NO VALOR DE R$ 1.320,00 PARA O DESEMPENHO DESSA FUNÇÃO, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 947, DE 4 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei Ordinária nº 947, de 4 de julho de 2.024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SERICITA A CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO AOS TUTORES MUNICIPAIS DO PROJETO SAÚDE EM REDE, OBJETO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 E DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.953, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
CONSIDERANDO os termos da nos termos da Resolução SES/MG n° 8.369, de 19 de outubro de 2022 e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.953, de 19 de outubro de 2022, e de outras que venham a lhes substituir;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar NATHALIA DIAS MENDES, CPF nº ***.445.446-** Tutora Municipal do Projeto Saúde em Rede e concede gratificação especial e temporária no valor de R$ 1.320,00 para o desempenho dessa função, conforme lei ordinária nº 947, de 4 de julho de 2024.
Art. 2º. A função administrativa gratificada de Tutor do Projeto Saúde em Rede terá as seguintes atribuições:
I — participar dos cursos EAD do Projeto Saúde em Rede;
II - participar das atividades presenciais de formação de tutores, monitoramento e capacitações extras relacionadas ao Projeto Saúde em Rede;
III — participar da programação anual da Atenção Primária à Saúde;
IV — participar da elaboração do plano de expansão do Projeto Saúde em Rede para as demais Unidades de Atenção Primária;
V — implantar as novas rotinas propostas e realizar as oficinas tutoriais.
Art. 2º. O pagamento da gratificação de que trata o artigo 1º é vinculado e condicionado à efetivação do repasse financeiro correspondente pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.
Art. 3º. A Tutora Municipal designada deverá inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no SiG-RES, sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes.
Parágrafo único. A Secretaria de Saúde deverá manter arquivados os documentos relacionados no art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sericita/MG, 5 de julho de 2.024.
ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:D66FF386

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0038, DE 5 DE JULHO DE 2.024.

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA QUANDO CANDIDATO AOS SERVIDORES WANDERSON RIBEIRO SANTANA, JECONIAS MIRANDA, JOSÉ DO CARMO SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor dos REQUERIMENTOS apresentados pelos servidores, no sentido de pleitearem um mandato eletivo nas ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para atividade política quando candidato aos servidores abaixo indicados, com fundamento no art. 103[1], da Lei Municipal nº 359, de 02 de abril de 1991, e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos de Sericita):
a) Wanderson Ribeiro Santana;
b) Jeconias Miranda;
c) José do Carmo Soares
Art. 2º. Registre-se o benefício e arquive-se cópia da presente Portaria na ficha/pasta funcional dos servidores, pelo prazo legal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sericita/MG, 5 de julho de 2.024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito de Sericita

[1]**Art. Art. 103. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de Sua Candidatura perante a Justiça Eleitoral. §1° - A partir do registro da candidatura e até o 10° (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivessem, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação, por escrito, do afastamento. §2° - O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos ocupantes de cargo em comissão.**

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:93E7E9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0037, DE 4 DE JULHO DE 2.024.

EXONERA MARIA SANTA DE ABREU DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as proibições, incompatibilidades e afastamentos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1.990;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARIA SANTA DE ABREU do cargo de Diretora da Escola Municipal João José de Santana, padrão de remuneração CCS - 02, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, alterada pela Lei Complementar nº 46, de 2 de fevereiro de 2.023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sericita/MG, 4 de julho de 2.024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:454B3010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0036, DE 3 DE JULHO DE 2.024

EXONERA LUCIELLY LIMA SANTANA DO CARGO DE COORDENADORA DA SECRETARIA DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, LUCIELLY LIMA SANTANA do cargo de Coordenadora da Secretaria do Prefeito, padrão de remuneração CC - 01, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e demais normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sericita/MG, 03 de julho de 2.024.
ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:D404D59B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024

ADJUDICO o resultado do julgamento da Agente de Contratação do Município, alusivo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024, à empresa OBJETIVO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 40.089.857/0001-44, vencedora da licitação, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NA ESTRADA "TIRA CHAPÉU" DA COMUNIDADE DO GERAIS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 948421/2023 COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, ADJUDICO, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

LOTE 001 – ÚNICO - OBJETIVO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 40.089.857/0001-44
VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
Serranópolis de Minas, 05 de julho de 2024.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9359B1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024

HOMOLOGO o resultado do julgamento da Agente de Contratação do Município, alusivo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024, à empresa OBJETIVO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 40.089.857/0001-44, vencedora da licitação, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NA ESTRADA "TIRA CHAPÉU" DA COMUNIDADE DO GERAIS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 948421/2023 COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, HOMOLOGO, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

LOTE 001 – ÚNICO - OBJETIVO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 40.089.857/0001-44
VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
Serranópolis de Minas, 05 de julho de 2024.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EBCC5D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 065 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Exonera ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **Adriana Carvalho de Oliveira,** do cargo de **Coordenador de Zoonoses,** provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 05 de julho de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:A83F9DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA Nº 066 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **Ailton Duarte Cordeiro,** do cargo de **Superintendente de Transito,** provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 05 de julho de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:0068508E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA Nº 067 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Exonera ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **Lilian Trindade da Silva ,** do cargo de **Chefe de Seção de Atendimento Medico ,** provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 05 de julho de 2024..

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:9A5791A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 068 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Exonera ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **Itamar Anastácio do Nascimento ,** do cargo de **Chefe da Seção de Eventos ,** provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 05 de julho de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:D5E265C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 069 DE 05 DE JULHO 2024.

"Exonera Servidor Efetivo de cargo de
"Função de confiança e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o (a) servidor (a) efetivo **Ricardo Augusto Gonçalves ,** do cargo de **Superintendente de Obras .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 05 de julho de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:69860943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024, INEXIGIBILIDADE 010 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 076/2024, INEXIGIBILIDADE 010 - CREDENCIAMENTO nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação **de serviços de borracharia, para atendimento às demandas da frota do município de Urucânia/mg,** , conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 09h00min do dia 23/07/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 05 de julho 2024.
ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:EDD4BDD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.116, DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1.116, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA-MG**, MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º EXONERAR o Senhor **DALMO PEREIRA,** inscrito no CPF sob o n.º 835.130.436-00, de exercer o cargo de Coordenadora de Transporte;
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Município de Urucânia, 05 de Julho de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:1C04C549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.117, DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1.117, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre Desincompatibilização de Servidores para disputar Cargos Eletivos nas Eleições de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a disposição Constitucional, e a Lei Complementar Federal n° 64 de 18 de maio de 1990, referente a desincompatibilização de servidor público nos 03 (três) meses que antecede ao pleito eleitoral, para concorrer a mandato eletivo de vereador,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença do cargo e/ou função aos servidores públicos, que concorrerão ao mandato eletivo nas eleições de 2024, que em cumprimento a Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, onde determina a desincompatibilização pelo período de 03 (três) meses, que iniciará a partir de 06 de julho de 2024, com a percepção dos vencimentos:
I– **SOLANGE APARECIDA COSTA**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade MG-5.834.593 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n° 809.213.456-15, Matricula n° 504;
II– **NILDA DE JESUS COELHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade MG-13.101.614 PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o n° 067.289.966-30, Matricula n° 1305;
III– **GRACIANE DO NASCIMENTO FERREIRA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade n.º 11.760.131, inscrita no CPF/MF sob o n°045.089.156-98, Matricula n° 3093;
IV– **SANDRA MARCIA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, professora, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.790.679, inscrita no CPF/MF sob o n° 031.273.866-24, Matricula n° 799;
V– **DJALMA SALGADO LEAL**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 5.445.986, inscrito no CPF/MF sob o n° 455.273.696-53, Matricula n° 1033;
VI- **JOSÉ DE MACEDO SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade n.º 5.834.023, inscrito no CPF/MF sob o n° 869.457.856-53, Matricula n° 1009;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 05 de julho de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:27557AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2024

O Município de Vazante-MG torna público a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 032/2024-. Objeto: Consiste em processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Critério de julgamento: Menor preço por item. O PEDIDO DE CREDENCIAMENTO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DO DIA 08/07/2024 as 08h: 00min ou pelo e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br. Local: O Edital disponível nos sites www.pnc. gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-elicitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.
Vazante/MG, 05/07/2024.
RENATA CRISTINA CAIXETA –
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 149/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:C09899E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 101/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 101/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:

I – JOSÉ HORGO DE FREITAS, portador do CPF/MF 047.680.496-56, do cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE SAÚDE**, Anexo III, Nível IV, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Fica o servidor reintegrado ao cargo efetivo.
Art. 3° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 93/2022 de 29 de agosto de 2022.

Vieiras/MG, 05 de julho de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E3D10A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 102/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 102/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia Suplente para compor o Conselho Tutelar do MUNICÍPIO DE VIEIRAS em caráter transitório, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; em atenção a Lei Municipal nº 1.077/2021;
CONSIDERANDO que por recomendação da Resolução Nº 170 do CONANDA com alterações pela Resolução 231/2022, o Conselho Tutelar não poderá funcionar com número inferior a 05 (cinco) membros;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento a título de desincompatibilização devidamente protocoloado pela Conselheira Tutelar Sra. Fernanda dos Santos Ramalho, portadora do CPF/MF 074.172.276-35;

CONSIDERANDO por fim o disposto na Lei municipal nº 1.077/2021 e a LC 64/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Tutelar transitoriamente o Suplente:

THIAGO CORREA EUZÉBIO, 1º Suplente, portador do CPF/MF n° 122.539.736-70;

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior se justifica única e exclusivamente para substituir a Conselheira Tutelar Sra. Fernanda dos Santos Ramalho, portadora do CPF/MF 074.172.276-35, que se encontra afastada a título de desincomaptibilização nos termos da Lei Complementar Nº 64/1990, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus jurídicos efeitos a partir do dia 08 de julho do ano corrente, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 05 de julho de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:FA70C3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 103/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 103/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

I – Sra. SIRLENE MARTINS DE ASSIS E SILVA, portadora do CPF/MF 108.815.586-30, do cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Anexo II, Nível VII**,** em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 05 de julho de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0EB970BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:

I – Sr. MARCOS JUNIO CASTRO DA SILVA, portador do CPF: 147.856.676-05, do cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de **Diretor de Departamento de Estrada e Rodagem,** Anexo II, nível VIII**,** em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 72/2024 de 15 de abril de 2024.

Vieiras/MG, 05 de julho de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5772A009

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 105/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 105/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e

Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

I – Sra. JÉSSICA SOARES DE ABREU, portadora do CPF/MF 117.811.016-80, do cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, Anexo II, Nível VIII**,** em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos em 04 de julho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso III, art.1º da Portaria Nº 018/2021, de 04 de janeiro de 2024.

Vieiras/MG, 05 de julho de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2A8224A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 106/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 106/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:

I – Sr. PAULO INÁCIO DE CARVALHO, portador do CPF/MF 029.491.126-09, do cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE,** Anexo II, nível IV**,** em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 28/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

Vieiras/MG, 05 de julho de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6D90CF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 42/2024, Dispensa nº 11/2024 na data de 28/06/2024. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Programa Geração Esporte, conforme termo do Convênio nº 1481002263/2023, para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: 47.440.274 THAINARA VIEIRA BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.440.274/0001-65, no valor global estimado de R$ 37.522,28 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4CA56747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 139/2023 – PREGÃO Nº 040/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RADIO CULTURA RIO BRANCO LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 139/2023**. É objeto deste presente contrato a Prestação de serviço para a realização de cinco programas de rádio por semana (segunda a sexta – feira), durante 12 meses, todos com duração de 30 minutos com a disponibilização e coordenação de um locutor de rádio, com no mínimo 02 microfones concomitantes, em emissora de rádio com abrangência em todo o município. **Data: 05/07/2024 – Vigência: 04/07/2025**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:AB4DA937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº003/2024– Processo Administrativo nº. 235/2022 – Pregão nº. 069/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DELTA PRODUÇÕES EIRELI. – OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de ítem do Contrato 003/2024, para execução de serviços locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). Será acrescido de R$3.976,00 (três mil, novecentos e setenta e seis reais) que corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do montante inicial. **DATA:**05/07/2024 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:61C1C52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
JULGAMENTO PAD BRG

PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 20/2021
O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar – Portaria nº 20/2021, nos seguintes termos: acolho o Relatório Conclusivo da Comissão Processante e adoto seus fundamentos para aplicar a penalidade de demissão ao servidor B.R.G., matrícula 2994,

ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Divisão de Vigilância Epidemiologia e Ambiente.
Notifique-se o servidor B.R.G., matrícula 2994, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Divisão de Vigilância Epidemiologia e Ambiente, para tomar as medidas que entender de Direito, bem como ao setor de pessoal para demais providências.
Notifique-se o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para ciência do referido Processo Administrativo Disciplinar, bem como para tomar as medidas que entender de Direito.
Visconde do Rio Branco, 05 de julho de 2024.
LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:856A33B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que visava à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, incluindo material, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:02974A59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024,–InexigibilidadeNº 022/2024 - CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **CONTRATADA:DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** – **OBJETO:**O presente contrato tem como objeto, a contratação de show artístico contratação de show artístico da **Banda Dominus** com vistas à realização de show na **Expo VRB 2024**, que será realizado no dia 29/09/2024, com duração de 01:30 hora de apresentação, no Parque de Exposição em Visconde do Rio Branco-MG..**Valor Total:R$40.000,00 Data:**28/06/2024 – **Vigência:**29/12/2024.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:5B0DDE85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB-2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, torna público, para fins de conhecimento, os instrumentos do PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 14.399/2022. Os instrumentos, em sua integralidade, estão disponíveis no site da prefeitura municipal de Diogo de Vasconcelos, por meio do link: https://diogodevasconcelos.mg.gov.br/pnab.php
Para mais informações; (31) 3886-1284.

SANDRA APARECIDA MARTINS
Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:70E8A364

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024

Torna pública a homologação do processo licitatório 014/2024 . Empresa vencedora: M.G. ELETROFERRAGENS LTDA, CNPJ: 38.749.586/0001-64. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Ferramentas, para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Valor total de R$ 28.133,50. Dotações Orçamentárias: 17.512.0047.2082.3.3.90.30.00 e 17.512.0049.2156.3.3.90.30.00.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:BD8D1564

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO RH-06/2024

SAAE – Itaguara/MG. Torna público Contrato 006/2024 de Prestação de serviço. Cargo: AUXILIAR TECNICO-STP. Vigência de 04/07/2024 a 01/10/2025. Contratante: SAAE. Contratado: **HERIBERT MUNIZ CARVALHO JUNIOR**, CPF 101.781.966-14. Valor do contrato mensal base: R$ 1.597,52. Dotação: 17.512.0049.2157.3190.1100 e 17.512.0049.2157.3190.1600

ANA PAULA ANDRADE
Assistente Administrativo

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:E205D79E

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO RH-07/2024

SAAE – Itaguara/MG. Torna público Contrato 007/2024 de Prestação de serviço. Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-STP. Vigência de 05/07/2024 a 04/07/2025. Contratante: SAAE. Contratado: **VINICIUS EDUARDO P. DOS SANTOS**, CPF147.517.776-37Valor do contrato mensal base: R$ 2.042,44. Dotação: 17.522.0210.2158.3190.0400 e 17.522.0210.2158.3190.1300.
ANA PAULA ANDRADE
Assistente Administrativo

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:35D7BB96

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 - SRP Nº. 005/2024.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com Critério de Julgamento Menor Preço por Lote, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14

de dezembro de 2016, e Decretos Municipais nº (s) 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Ferramentas Manuais para suprir as necessidades dos Serviços Operacionais da Autarquia.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00h do dia 08/07/2024 ás 08:59h do dia 18/07/2024.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: Das 09:00h do dia 18/07/2024 ás 09:25h do dia 18/07/2024.

INÍCIO DO PREGÃO – FASE COMPETITIVA: a partir das 09:30h do dia 18/07/2024.

LOCAL: BLL Compras - https://bll.org.br/

Para todas as Referências de Tempo será o observado o Horário de Brasília – DF.

O Edital completo e seus anexos podem ser obtidos no Endereço Eletrônico da Sessão Pública no site: https://bll.org.br/ e no site da Autarquia: http://www.saaecarmodeminas.mg.gov.br/ , a partir da publicação deste aviso.

Demais informações:

Telefone: (35) 3334-2302 – Ramais: 22, 23 ou 26 – Horário: 08:00h ás 11:00h e 13:30h ás 16:00h – 2ª feira á 6ª feira.

E-mail: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br

Carmo de Minas – MG, 05 de julho de 2024.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Assistente Administrativo

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:EC0D9332

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
ERRATA

Na publicação realizada no dia 03/07/2024, edição 3802, pág. 349, código identificador: 4FFDF93F, onde se lê: "3º Aditivo ao Contrato 21/2022", leia-se: "4º Aditivo ao Contrato 21/2022".

Pirapora-MG 05/07/2024.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO –
Oficial Administrativo –
SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:A277AEE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023- homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024, publicada em 05/04/2024, conforme classificação final. ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) aprovado(a) abaixo no CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023, para a vaga de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** , que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, no período de 08 de julho a 06 de agosto de 2024, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, munido dos documentos exigidos no **item 14.7** do Edital de Concurso Público nº 001/2023.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
2º	LARISSA DE SOUZA MACHADO	294986

Itabirito, 05 de julho de 2024

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA –
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:4665F204

SAAE DE ITABIRITO/MG
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Aviso de Julgamento da Proposta e Habilitação – O SAAE de Itabirito torna público que realizou abertura da Proposta e Habilitação do **PL 027/2024, DISPENSA 002/2024,SRP 012/2024** – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração para nutrição dos peixes ornamentais que habitam o lago paisagístico da Unidade de Tratamento de Água – UTA do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG.. **PROCESSO FRACASSADO**, em razão das **PROPOSTAS ofertadas estavam acima da média de pesquisa de preços realizada por esta autarquia.**

Itabirito/MG, 04/07/2024.

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA,
Diretor Presidente do SAAE.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:89AA71FA

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA/051/2023– DISPENSA 013/2023– PL 051/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA/051/2023– DISPENSA 013/2023– PL 051/2023. Objeto: Contatação de empresa especializada na prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho para inclusão / atualização dos documentos legais, envio dos infracitados eventos no eSocial, do grupo 04 – órgãos públicos - para a fase 4- eventos de saúde e segurança e assistência especializada na gestão de informações referentes as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico do Município de Itabirito-MG. **Contratada: Castro e Lacerda Desenvolvimento Profissional Ltda**. CNPJ 18.847.872/0001-55. O presente termo de aditamento mantém seu valor mensal inalterado de **R$1.160,00** (mil cento e sessenta reais), totalizando um montante de **R$3.480,00** (três mil quatrocentos e oitenta reais). A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA/051/2023, compreendido no período de **01/07/2024 a 30/09/2024**, em caráter excepcional, conforme preconiza o artigo 57, §4º, da Lei 8666/93.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:A49B53F9

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA080/2023 –TP 008/2023– PL 091/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA080/2023 –TP 008/2023– PL 091/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Meu Sítio, para atender demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do município de Itabirito-MG. C**ontratada: Plena Construções e Reforma Ltda.** CNPJ:45.736.175/0001-08. O presente termo aditivo refere-se a um aumento de quantidade no contrato nº SAAE/ITA/080/2023, aproximadamente de **23,84%** ao valor originalmente acordado, totalizando o montante de **R$335.126,68 (**trezentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme estabelecido no artigo 65, I, b, §1º, da Lei 8666/93. Prorrogação do prazo de vigência e execução:
Prazo de execução da obra: 02/07/2024 a 12/09/2024
Prazo de vigência contratual: 05/07/2024 a 15/09/2024

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:61E4361A

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 – PL 002/2024-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 – PL 002/2024-Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e colocação de Reservatório metálico tipo taça, coluna seca, capacidade 50.000 (Cinquenta Mil) litros de Água Potável, coluna seca com 6,00 metros de altura, a ser instalado pelo SAAE na área da Quadra de Esportes do bairro Santo Antônio, município de Itabirito/MG. **Contratada:** Otzi Metalúrgica Ltda. CNPJ:45.492.077/0001-64. Valor Total R$63.480,00(sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:64585559

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 – PL 017/2024-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 – PL 017/2024- Objeto do presente instrumento é aquisição Aquisição, de CONJUNTO DE BOMBAS EM LINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE VAZÃO DE 12,87 L/s (46,33 m3/Hora) , Hman = 23,64 mca nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,** nas condições estabelecidas noTermo de Referência **Contratada:** Pres Brasil Vendas e Manutenção Ltda.– CNPJ: 17.818.302/0001-74. Valor Total **R$ 171.000,00(cento e setenta e um mil reais)**..Vigência: 24/12/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:F3A24360

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
PORTARIA 019 2024

PORTARIA Nº 019/2024

"CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS " AO SR. CICERO MATEUS".

O diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE-MOEMA-MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente o que confere o Artigo 141, da Lei Municipal n.º 1039, de 07 de novembro de 2006, que dispõe sobre "O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOEMA", e a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastado do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS a pedido, o Sr. Cícero Mateus, no interregno compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro do ano em curso, para concorrer às eleições proporcionais do próximo pleito municipal.

Art. 2º – Por ser a funcionário afastado, ocupante de cargo efetivo, o afastamento será remunerado, desde que comprovado o deferimento do pedido de registro de candidatura, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Dado e passado Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema/MG, aos cinco de julho de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo do SAAE-MOEMA

Publicado por:
Laercio Jose de Souza
Código Identificador:56A62527

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 002/2020

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 002/2020, firmado em 01/07/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93. CONVENENTE: SEMASA. CONVENIADO: ASPEMC – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Carangola-MG. OBJETO: desconto em folha de pagamento Dos valores relativos às contribuições sociais previstas nas normas e estatuto da ASPEMC. VIGÊNCIA: de 30/07/2024 a 29/07/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sem ônus financeiro entre as partes.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:31FD2C9F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012/2023, firmado em 19/07/2023, nos termos das Leis nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.766/2002 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Robson Campos Kuhn. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001-3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 01/07/2024. VIGÊNCIA: de 19/07/2024 A 18/01/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:30007E46

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2020, firmado em 28/07/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Armando Cesar Peron ME. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. vigência: de 28/07/2024 a 27/07/2025. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001–3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 01/07/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:05467038

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo.

Após examinada(s) a(s) proposta(s) e documentação(ções) apresentada(s) por ocasião do Processo Licitatório N.º 08/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024, e considerando o resultado declarado pela pregoeira, **ADJUDICO** o objeto licitado à(s) seguinte(s) licitante(s) participante(s) do certame, conforme descrição abaixo, estando os preços em conformidade com o valor apurado no mercado:

PONTO CERTO CEREAIS - CNPJ 13.107.893/0001-10			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	55	R$ 17,99	R$ 989,45
02	253	R$ 17,20	R$ 4.351,60
03	96	R$ 13,68	R$ 1.313,28
04	12	R$ 12,78	R$ 153,36
05	480	R$ 8,48	R$ 4.070,40
06	24	R$ 8,95	R$ 214,80
07	24	R$ 8,68	R$ 208,32
08	12	R$ 6,68	R$ 80,16
09	02	R$ 2,25	R$ 4,50
10	330	R$ 5,37	R$ 1.772,10
10	96	R$ 4,25	R$ 408,00
12	71	R$ 5,57	R$ 395,47
13	75	R$ 7,70	R$ 577,50
14	75	R$ 7,70	R$ 577,50
15	71	R$ 5,80	R$ 411,80
16	607	R$ 1,33	R$ 807,31

Valor total registrado: R$ 16.335,55 (dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Curvelo/MG, 05 de julho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:041A5871

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.476.156-71, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, do tipo menor preço, com fornecimento de forma parcelada, tendo critério de julgamento por "ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**, regido pelo Decreto Municipal n° 050/2023; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 024/2024, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Lumarte Marques de Abreu, Lucas Raphael de Almeida, Fabiane Oliveira Mariz de Carvalho, Fabiano Magalhães Ribeiro e Tales Teixeira Martins, todos designados na Portaria nº 026/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h00min do dia 18/07/2024**, no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**, horário de Brasília-DF. ID:34468

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: NA FORMA PREVISTA NO ITEM 20 DESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

Objetiva-se a**:** *Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP de Cozinha, água mineral natural (galões de 20 litros) e vasilhames vazios de 20 litros, sob demanda, de acordo com as especificações e quantidades estimadas pela Câmara Municipal de Pirapora-MG*.
A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Valendo-se da discricionariedade, a Câmara Municipal de Pirapora não permitirá a adesão à ata de registro de preços oriunda da presente contratação, em razão da inviabilidade técnica para atuação como órgão gerenciador.
A presente licitação objetiva o registro de preços para aquisições frequentes, com base em quantitativos estimados, nos termos do art 51, I e IV, do Decreto Municipal nº 050/2023. A quantidade mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Câmara Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.
A licitação ocorrerá de **forma eletrônica**, através do Portal AMM Licita.

Constituem objeto do presente edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA POR UNIDADE
01	Gás de cozinha- GLP, acondicionado em botijões de 13 KG, certificado pelo INMETRO, que atenda às Normas Pertinentes da ABNT, especialmente a NPR 14024 e à Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para comercializar botijão, conforme Lei nº: 9.478/97 e Resolução nº 958/2023. (Botijões fornecidos a base de troca do recipiente vazio por outro cheio). O produto deve ser apresentado com lacre de segurança na parte superior.	-	Unidade	08	R$ 107,90
02	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionados em galões com capacidade para 20 (vinte) litros cada, fabricados em polietileno tereftalato (PET) de excelente qualidade, retornáveis, azulclaros, super transparentes, resistentes a impactos, devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde. Os lacres de segurança deverão estar de acordo com as normas da ABNT. Não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais. Sistema de galões para troca.	-	Unidade	24	R$ 13,95
03	Vasilhame para água mineral, apresentado em material de polipropileno, retornável com capacidade de 20 litros, tampa, lacre, validade mínima de 01 ano, aprovado para uso conforme normas do ministério da saúde. (vasilhame vazio)	-	Unidade	06	R$ 24,65

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

–Assessoria Especial do Legislativo.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME, MEI, EPP e a elas equiparadas.
Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração própria que ateste tal condição.
Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
Não poderá participar do presente certame a empresa:
Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
Estrangeira que não funcione no País.
Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;
Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;
Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o Município.

O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. A proibição se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

- DO CREDENCIAMENTO

– O fornecedor deverá fazer sua adesão ao **PORTAL AMM LICITA**, acessando o seguinte endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**, ID 34468, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

– O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

– O credenciamento da proponente junto ao **PORTAL AMM LICITA** implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL AMM LICITA** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

– Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site ***do Portal AMM Licita,*** não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

– O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **Câmara Municipal de Pirapora** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

– É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL AMM LICITA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

– A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

– DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

– Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

– O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

– As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.

– Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

– Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

– As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.

A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

– As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.

– As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, dos seguintes campos:

- Valor unitário e valor total dos itens;

– Marca e modelo, quando houver;

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da CONTRATADA.

- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** contados da data de sua apresentação**.**

- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

– Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

– Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

– Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:

– Contiverem vícios insanáveis;

– Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

– Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

– Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;

– Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

– O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DEVERÁ CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DOS PREÇOS TOTAIS DO ITEM OFERTADO, QUE, POR SUA VEZ, SERÁ O **RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR SUA QUANTIDADE, EXPRESSO EM NUMERAL E POR EXTENSO.**

– Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

– As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

– A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

– O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM.

– Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, dos seguintes preços médios aferidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA POR UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Gás de cozinha- GLP, acondicionado em botijões de 13 KG, certificado pelo INMETRO, que atenda às Normas Pertinentes da ABNT, especialmente a NPR 14024 e à Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para comercializar botijão, conforme Lei nº: 9.478/97 e Resolução nº 958/2023. (Botijões fornecidos a base de troca	-	Unidade	08	R$ 107,90	R$ 863,20

	do recipiente vazio por outro cheio). O produto deve ser apresentado com lacre de segurança na parte superior.					
02	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionados em galões com capacidade para 20 (vinte) litros cada, fabricados em polietileno tereftalato (PET) de excelente qualidade, retornáveis, azulclaros, super transparentes, resistentes a impactos, devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde. Os lacres de segurança deverão estar de acordo com as normas da ABNT. Não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais. Sistema de galões para troca.	-	Unidade	24	R$ 13,95	R$ 334,80
03	Vasilhame para água mineral, apresentado em material de polipropileno, retornável com capacidade de 20 litros, tampa, lacre, validade mínima de 01 ano, aprovado para uso conforme normas do ministério da saúde. (vasilhame vazio)	-	Unidade	06	R$ 24,65	R$147,90

Perfazendo o valor total de **R$ 1345,90 (HUM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS),** para os itens de 1 a 3.

– Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Pirapora.

7-**DA HABILITAÇÃO**

– O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

– Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

– Para fins de habilitação, será observado o preenchimento **"SIM OU NÃO"**, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, das declarações constantes nos subitens do **item 3.5** deste Edital.

– Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

– A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 7.1.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

– Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

– A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

– A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da
Administração e averbação no registro competente.

– Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

– Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

– A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

– Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

– Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.

– Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

– As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

– Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

– Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

– Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Pregoeira e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

– O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legi- timidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

– CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:

– Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

– Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

– Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

– Os documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 e os demais que se fizerem necessários, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.

– A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

– Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

– As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

– Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

– A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

– Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

– SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

– Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

– Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

– CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.

A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.

– É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.

– Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA**, observado o prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação da Pregoeira no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA.**

– Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: **tps://ammlicita.org.br/**,

8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

– A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, na data, horário e local indicados neste Edital.

– A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos
– Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

– A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

– A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, no caso de diligência.

– Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

– O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

– Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

– O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**.

– O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **SERÁ DE R$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS DE REAL).**

– Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

– A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

– Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

– Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

– No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

- Quando a desconexão do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

– Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

– As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

– A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, contados após a comunicação automática para tanto.

– Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

– Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

– No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

– Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

– Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances**.**

– Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

– Para fins do disposto no subitem anterior, a pregoeira poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.

- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

– Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

– A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

– A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

– Será respeitado o prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 8.21**.

– É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

– Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

– Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

– A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

– Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

– Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

– Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

– Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

– Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

– Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

– Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

– A Pregoeira, subsidiado pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;

- não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;

- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

– Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a nova data e horário para a sua continuidade.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

– Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **03 (três) horas**, contados a partir da solicitação da pregoeira no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta comercial readequada, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da pregoeira, eventuais documentos complementares.

– A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

– Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

– A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

– Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

– Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

– Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

– A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
– A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

– As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DO RECURSO

– Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA.**

– Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

– Nesse momento, a pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

– A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

– Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

– A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

– Os recursos serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

– Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

– O recurso será dirigido à pregoeira, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

– O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

– No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

– O resultado do recurso será disponibilizado no **PORTAL AMM LICITA.**

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

– A sessão pública poderá ser reaberta:

– Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

– Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

– Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

– A convocação se dará por meio do "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

– DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA NEGOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

– Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA,**
que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

– Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pelo **Presidente da Câmara Municipal** e pelas licitantes vencedoras.

– Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudi- catário;

dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudi- catário, observada a ordem de classificação da licitação; e

dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

– O registro a que se refere o subitem **13.2.2** tem por objetivo a formação de cadas- tro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

– Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea **"a"** do subitem **13.2.2** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

– Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedo- res registrados na Ata de Registro de Preços.

– A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resulta- do do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

– A convocação e habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os subitens **13.2.2** e **13.2.2.1**, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos li- citantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipó- teses previstas no subitem **13.15** deste Edital;

– **APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E O NÚMERO DE FORNECEDORES A TEREM SEUS PRE-**

ÇOS REGISTRADOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IV), NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A TER SEU PREÇO REGISTRADO.

– O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

– O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** poderá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

– O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

– Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições pactuadas.

– Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, conforme Registro do Cadastro de Reserva – Anexo da Ata de Registro de preços, segundo a ordem de classificação e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

– A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

– A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se à Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova
licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, nos termos do subitem **13.2.4** deste Edital.

– As licitantes remanescentes do cadastro de reserva convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no **item 19** deste Edital.

– A Ata de Registro de Preços – ARP não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

– Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

– A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos

– O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

– A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

– Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.
– Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

– Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem **13.15** deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

– Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitações convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
– Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.

– Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o Departamento de Licitações deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

– Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

– Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer ao Departamento de Licitações para negociar a majoração do preço registrado.

– As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

– o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

– o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

– O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

– O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
– A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Avaliação Patrimonial e pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 004/2024.

– Os fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.

– A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

– A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou no Termo de Referência.

– A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

Descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;

Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem **13.11.2** deste Edital;

Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

Não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem **13.10.1** deste Edital.

Por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

A pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens **13.10.3** e **13.11.4**
deste Edital.
Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

Por ordem judicial.

– Na hipótese prevista na alínea “d” do subitem **13.15**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

– O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

– A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgado no site: www.pirapora.mg.leg.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

– O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

– Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

– A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

– A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP.

– A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

– A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

– A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

– **O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

– Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

– O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará pelo não recebimento da Nota de Empenho encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

– O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no site da Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços.

– A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA, conforme demanda requisitada.

– Prazo máximo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

– Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

– Os bens deverão ser entregues definitivamente no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirapora-MG, situada na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074. Em dias úteis, no horário de 8 às 14 horas.

– No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

– Sendo o regime de fornecimento destinado a forma parcelada ficará em acordo com o fornecedor a comunicação prévia de no máximo cinco dias úteis antes da entrega, bem como, as especificações e quantidades do mesmo.

– Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

– Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

– O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do gênero alimentício e consequente aceitação mediante termo detalhado.

– No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

– O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

– O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

– OS BENS QUE POSSUEM ORIGEM ANIMAL É OBRIGATÓRIO QUE O MESMO TENHA O SELO S.I.F PARA A COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO NO PAÍS.

15– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

– A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal, em conjunto com os servidores especialmente designados na Portaria nº 004/2024, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

– O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

– O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

– Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

– O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

– No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas
aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

– O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação.

– O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

– Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

– O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

– O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

– O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

– O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

– O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

– O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

– A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal conforme art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:

acompanhar o fornecimento dos gêneros alimentícios, a fim de garantir seu correto fornecimento e qualidade;

expedir Atestado de Fiscalização dos gêneros alimentícios recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

– Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Câmara Municipal, não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Observar as disposições referentes à PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS;
– Promover a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo às condições de consumo, de acordo com o pedido do fiscalizador, de cada item;
– Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades;
– Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;
– Substituir de imediato, às suas expensas , os produtos, se for detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações doTermo de Referência;
– Entregar os produtos de acordo com o mínimo exigido para cada item conforme a especificação do objeto licitado, dentro do prazo de validade de uso;
– Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado;
– Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer imperfeições, que possam comprometer o seu consumo imediato pela Câmara Municipal;

17– DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

17.1 – Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, em dias úteis, no horário de 08 às 14 horas;
17.2.– Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos itens do objeto e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento;
17.3 – Solicitar a substituição dos produtos alimentícios devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo FISCALIZADOR;
17.4.– Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados;
17.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora;
17.6. – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

18– DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº
3.3.90.30.07 – Registra despesas com bebidas – Àgua mineral- Reduzido: 4351.
3.3.90.30.04- Registra despesas com gás – Reduzido: 4351.

– O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação:
– A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

– A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

– Na hipótese prevista no subitem **18.5,** não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

– Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

– No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de juros de mora anual de 6% ao ano.

I = (TX/100) 365
EM= I x N x VP

Onde:
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora anual EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela em atraso

– Para a hipótese definida no subitem **18.8**, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

– A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

– O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

– Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

– A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista no subitem **18.12** conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

19– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

– Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021:

der causa à inexecução parcial da contratação;

der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da contratação;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

– Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quais- quer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:
1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos gêneros alimentícios ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10 (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos gêneros alimentícios ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificada- mente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimen- to contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

– Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.

– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do paga- mento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

19.3.1 – A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à **CONTRATADA**; ou

o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.

– Na aplicação das sanções serão considerados:

– A natureza e a gravidade da infração cometida;
– As peculiaridades do caso concreto;
– As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
– Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
– A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

– As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

– As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

– As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do **Presidente da Câmara Municipal**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

– A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem **19.2.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

20– DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

– Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico**,** exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, devendo a pregoeira decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

– A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.

– A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.

– A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL AMM LICITA** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

– Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, respeitado o prazo previsto **item 20.1**

– O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à Pregoeira e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

– A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante
legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

– As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL AMM LICITA**.

– As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.

– A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

– Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

– As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21– CONDIÇÕES GERAIS

- Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**.

- A realização do procedimento estará a cargo do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** e da Administradora do Pregão Eletrônico, o **PORTAL AMM LICITA**, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

- Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

- O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do
produto ou serviço negociado.

- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**o u de sua desconexão.

- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

– O **Presidente da Câmara Municipal**, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

- No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

adiada sua abertura;

alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone 38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.

- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES,** podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.

- O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/, ID 34468,** que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
– Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

Pirapora, 01 de julho de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:56CC3090

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
MINUTAS-PADRÃO DE EDITAIS E ANEXOS PARA LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Aprova as minutas-padrão de editais e anexos para as licitações promovidas pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG - CIDASSP e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso-MG– CIDASSP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 007, de janeiro de 2024.

Considerando o disposto no art. 19, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as minutas-padrão de editais e anexos para as licitações promovidas pelo Município, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
Anexo I – Minuta padrão de Edital – Pregão Eletrônico
Anexo II – Minuta padrão de Edital – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Anexo III – Minuta padrão de Contrato de Fornecimento
Anexo IV – Minuta padrão de Ata de Registro de Preços

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CÉSAR GUILHERME
Presidente do CIDASSP

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº …/202X

CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG - CIDASSP
OBJETO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ xxxx (xxxxxxx)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
xx/xx/202X
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
menor preço / maior desconto por (item) / (por grupo) / (global)
MODO DE DISPUTA
fechado e aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim / Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região de São Sebastião do Paraíso/ MG são realizadas pelo endereço https://ammlicita.org.br.
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do CIDASSP https://cidassp.mg.gov.br/

SUMÁRIO

1. DO OBJETO X
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO X
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO X
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA X
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES X
6. DA FASE DE JULGAMENTO X
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO X
8. DOS RECURSOS X
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES X
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO X
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso, sediado na Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha – São Sebastião do Paraíso//MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de seus regulamentos próprios e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é ..... conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
2.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site: www.ammlicita.org.br;
2.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
2.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, estando observado o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº14.133/2021;
2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério do Consórcio e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2 Os lances serão enviados pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Consórcio ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item – adequado de acordo com objeto e critério de julgamento;
4.1.2 Marca;
4.1.3 Fabricante;
4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor (global/unitário) do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ..... (....), conforme indicações da Instrução Normativa nº 004/2024.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado/aberto.

5.11 Conforme o modo de disputa adotado (fechado e aberto), poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. 5.11.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (Agente de Contratação) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre lances da fase fechada do modo de disputa fechado e aberto.
5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;
5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
5.19.2.2 empresas brasileiras;
5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Consórcio.
5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e
e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação pela ocorrência dos itens 6.3 e 6.3.1.
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1 contiver vícios insanáveis;
6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;
6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Consórcio.
6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital por se tratar de regime de empreitada por preço unitário;
6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, independentemente do regime de execução.
6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar ao CIDASSP, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo Consórcio, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. (A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência. O artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021, admite a exigência de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Se a autoridade tiver optado por exigir garantia de proposta, incluir o seguinte tópico e item: 7. DA PRÉ-HABILITAÇÃO (art. 58 da Lei n. 14.133/2021). 7.1. Será verificado o recolhimento da garantia de proposta.)

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, em meio adequado a ser indicado no edital.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
7.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo Consórcio data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
7.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.
7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.11.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.cidassp.mg.gov.br/ .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;
9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio;
9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.1.5 fraudar a licitação;
9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1 advertência;
9.2.2 multas;
9.2.3 impedimentos de licitar e contratar; e
9.2.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 os danos que dela provierem para o Consórcio;
9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro, através da plataforma da AMM Licita ou em documento protocolizado no Consórcio.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.cidassp.mg.gov.br/.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
11.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
11.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Presidente do CIDASSP

Agente de Contratação

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº …/202X

CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG - CIDASSP
OBJETO
Registro de preços para ….
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ xxxx (xxxxxxx)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
xx/xx/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
menor preço / maior desconto por (item) / (por grupo) / (global)
MODO DE DISPUTA
fechado e aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG - CIDASSP são realizadas pelo endereço https://ammlicita.org.br.
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Consórcio: https://www.cidassp.mg.gov.br/.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO X
2. DO REGISTRO DE PREÇOS X
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO X
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..X
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.. X
7. DA FASE DE JULGAMENTO..... X
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO X
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS X
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA X
11. DOS RECURSOS. X
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....X
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....X
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../202X

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso, sediado na Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha – São Sebastião do Paraíso//MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa nº 007, de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é (o registro de preços para futura aquisição ou a prestação de serviço de .....) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
3.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site: www.ammlicita.org.br ;
3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:
3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério do Consórcio e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.12.2 percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Consórcio ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1 valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item – adequar de acordo com objeto e critério de julgamento;
5.1.2 Marca;
5.1.3 Fabricante;
5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
5.1.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item / valor global do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ..... (....). – Pelo descrito na Instrução Normativa nº 04/2024 – Regulamento do Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais – definir de acordo com o objeto licitado.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado aberto.

6.11 No modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.11.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;
6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
6.19.2.2 empresas brasileiras;
6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Consórcio.
6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.5 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pelo Consórcio;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);(opcional) e
e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (opcionais)
7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.).
7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1 contiver vícios insanáveis;
7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;
7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Consórcio.
7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:
7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, independentemente do regime de execução.
7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo Consórcio, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar ao Consórcio, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo CIDASSP, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a

utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia em meio adequado a ser indicado neste Edital.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
8.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo Consórcio data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
8.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.
8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Nos termos do §1º do art. 19 da Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamento do SRP, prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pelo Consórcio.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme §4º do art. 18 da Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamento do SRP.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio, nem os municípios a ele consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21 da Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamento do SRP).

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no art. 20 da Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamento do SRP.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Nos termos do inciso III do art. 18 da Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamento do SRP, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme §2º do art. 18 da Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamento do SRP.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamento do SRP.

10.4 Nos termos do art. 20, parágrafo único da Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamento do SRP, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://cidassp.mg.gov.br/ .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;
12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio;
12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5 fraudar a licitação;
12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1 advertência;
12.2.2 multa;
12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4 os danos que dela provierem para o Consórcio e seus entes consorciados;
12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de .... (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIDASSP, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio e seus entes consorciados com as eventuais entidades participantes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco)dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma da AMM Licita ou em documento protocolizado na Administração.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cidassp.mg.gov.br/ .

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
14.11.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Autoridade da Administração

Presidente da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

ANEXO III
PROCESSO Nº: XX/202X
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO: XXXXXXXX
OBJETO: XXXXXXXXX
VALOR: R$ XXXXXX
VIGÊNCIA: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, representada neste ato pelo(a) seu(sua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Senhor(a) XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

•
1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

•
(Tabela meramente ilustrativa)

•
1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

•
1.3.1 O Termo de Referência;

•
1.3.2 O Edital da Licitação;

•
1.3.3 A Proposta do contratado;

•
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
OU
2.2 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
4.2.1.1 ...
4.2.1.2 ...
4.4.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
4.2.2.1 ...
4.2.2.2 ...
4.2.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).
OU
5.2 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado ,em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8 Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
OU
10.2 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
OU
10.3 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:
10.3.1 BEM 1..... Valor
10.3.2 BEM 2 .....Valor
10.3.4 TOTAL ..... Valor total
OU
10.4 O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
OU
10.5 O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:
10.5.1 BEM 1..... Valor
10.5.2 BEM 2 .....Valor
10.5.3 TOTAL ..... Valor total
10.6 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
10.7 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
10.8 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.
10.9 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.10.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
10.10.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
10.11 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
10.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
10.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
10.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
10.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10.16 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.17 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
10.17.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.17.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
10.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.19 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
10.20.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
10.20.2 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.20.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

•
der causa à inexecução parcial do contrato;

•

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

•
der causa à inexecução total do contrato;

•
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

•
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

•
praticar ato fraudulento na execução do contrato;

•
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

•
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

•
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

•
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

•
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

•
Multa:

•
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

•
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

•
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

•
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

•
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

•
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

•
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

•
a natureza e a gravidade da infração cometida;

•
as peculiaridades do caso concreto;

•
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

•
os danos que dela provierem para o Contratante;

•
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

•
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

•
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU
12.3 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.3.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.3.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

•
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

•
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

•
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

•

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.
12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos: xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

•

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. Fica eleito o foro da Comarca do contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXXXX- MG, XX de XX de 202X.

_____
Representante Legal
Contratante

_____
Representante Legal
Contratado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

ANEXO IV
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO Nº: XX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X
A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, representado neste ato pela seu presidente, o Senhor XXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 07/2024, de 09 de janeiro de 2024 – Regulamento do SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

•
DO OBJETO

•
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

•

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

•

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

•

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

•

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

•

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX.

•

São municípios participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

•

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

•

Durante a vigência da ata, entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

•

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

•

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

•

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

•

A autorização da Prefeitura Municipal apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

•

A Prefeitura Municipal poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

•

Após a autorização da Prefeitura Municipal, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

•

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

•

As entidades (não) poderão aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

•

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

•

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

•
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

•
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

•
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

•
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

•
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

•
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

•
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

•
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

•
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

•
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

•
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
Mantiverem sua proposta original.

•
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

•
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

•
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

•
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

•
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

•
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

•
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

•
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

•
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

•
Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

•
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

•
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

•
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

•
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

•
Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

•
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

•
A Administração comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Administração entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
O remanejamento somente poderá ser feito:

•
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidades não participantes.

•
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

•
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamento do SRP.

•

Competirá a Administração autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

•

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

•

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

•

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

•

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

•

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

•

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, da Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamento do SRP; ou

•

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

•

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

•

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

•

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

•

Por razão de interesse público;

•

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

•

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, a Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamento do SRP.

•

DAS PENALIDADES

•

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

•

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

•

É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, da Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamento do SRP.

•

O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Administração qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

•
CONDIÇÕES GERAIS

•
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

•
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos ou entidades participantes

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO
Cadastro Reserva
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:B798C864

CIDASSP
FORMULÁRIO BASE DOS TERMOS DE REFERÊNCIA – TR PARA LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 004/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

Aprova o formulário base para confecção dos Termos de Referência – TR nas licitações promovidas pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso-MG– CIDASSP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 005, de 09 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto no art. 18, inciso II c/c art. 40, §1º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 09 de janeiro de 2024 que "Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital."
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar formulário base, bem como as instruções de preenchimento, para confecção dos Termos de Referência, documento obrigatório na etapa de planejamento das contratações fulcradas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz César Guilherme
Presidente do CIDASSP

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PROCESSO Nº XX/XX

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

•
Aquisição ou contratação de serviços de....., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT ou CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

•
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº XXXX/203 (Regulamento de Bens de Consumo e de Luxo).

•
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

•
O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) .....…....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

OU

•
O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) .....…....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

•
O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....

•
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

•
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

•
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

•
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

•
ID PCA no PNCP: [...]

•
Data de publicação no PNCP: [...]

•
Id do item no PCA: [...]

•
Classe/Grupo: [...]

•
Identificador da Futura Contratação: [...]

•
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

•
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

•
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

•
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

•
[...]

•
[...]

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

•
Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

•
Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, o Município não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

•
...

•
...

•
...

Da exigência de amostra (apenas nos casos de compras)

•
Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

•
Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

•
...

•
...

•
...

•
As amostras poderão ser entregues no endereço ____ , no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

•
É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

•
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

•
Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

•
Itens (....): .....;

•
Itens (....): .....; .

•
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

•
Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

•
Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

•
Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Município, sem direito a ressarcimento.

•
Os interessados deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

•
Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

•
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

•
É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

•
É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

•
A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

•
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

•
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

•
Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

•
A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até XXXXXXX dias após XXXXXX [autorização da dispensa] OU [notificação] OU [assinatura do contrato] OU [outros – especificar]

•
No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

•
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria (apenas para contratação de serviços)
4.22. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às ..... horas.
4.23. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
4.24. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.24.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];
4.24.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].
4.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

•
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Para aquisição de bens)
Condições de Entrega

•
O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa única.

OU

•

As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

•
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

•
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

•
No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

•
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) – redação sugerida para material de consumo

OU

•
O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

•
Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

•
O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

•
A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

•
A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

•
Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

•
As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

•
Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

•
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

•
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

•
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

•
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

•
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

(Para contratação de serviços)
Condições de execução

•
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

•
Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];

•
Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

•
Local e horário da prestação de serviço: .....

•
Cronograma de realização dos serviços:

•
Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...

Local da prestação dos serviços

•
Os serviços serão prestados no seguinte endereço [...]

Materiais a serem disponibilizados

•
Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

•
[.....];

•
[.....];

•
[.....].

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

•
A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

•
[.....];

•
[.....];

•
[.....].

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

•
O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

•
O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

(Fundamentação, orientações e notas no item 5 do Anexo I)

•

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

•

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

•

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

•

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

•

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

•

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

•

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

•

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município, nos termos do inciso VI do art. 20 da Instrução Normativa nº 001/2024.

•

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e inciso II do art. 20 da Instrução Normativa nº 001/2024;

•

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 20 da Instrução Normativa nº 001/2024;

•

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 20, inciso IV).

•

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 20, inciso IV).

•

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 20, inciso IV).

•

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 19, inciso II).

•

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 21, incisos I e II).

•

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 21, incisos IV).

•

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 19, inciso IV).

•
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 19, inciso III).

•
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 19, inciso II).

•
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 19, inciso IX).

•
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 20, inciso VII).

•
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 19, inciso VI).

•
Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

•
(...)

•
(...)

•
(...)

•
(...)

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PODERÃO SER INSERIDOS OS ITEM 6.13 E 6.13.1:

•
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

•
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

(Fundamentação, orientações e notas no item 6 do Anexo I)

•
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Para aquisição de bens)
Recebimento do Objeto

•
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

•
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

•
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de XXXX(XXXX) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

•
Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.

•
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

•
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

•
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

•
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

(Para contratação de serviços)

•
A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

•
Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

•
não produzir os resultados acordados,

•
deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

•
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

•
A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

•
A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

•
[.....];

•
[.....];

•
[.....].

Do recebimento

•
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .....(.....) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 20, X e 21, VII da Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação).

•
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

•
O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 20, X, Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação).

•
O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 21, VII, da Instrução Normativa nº 001/2024 nº XXX/2023 - Regulamento Agente de Contratação)

•
O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

•
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

•
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

•
A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

•
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

•
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

•
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

•
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

•
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação.

•
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

•
Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

•
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

•
Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

•
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

•
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

•
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

•
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

•

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

•
o prazo de validade;

•
a data da emissão;

•
os dados do contrato e do órgão contratante;

•
o período respectivo de execução do contrato;

•
o valor a pagar; e

•
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

•
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

•
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

•
Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

•
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

•
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

•
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.

Prazo de pagamento

•
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

•
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

•
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

•
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

•
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

•
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

•
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

•
A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

•
O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

•
Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

•
R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

•
(...)

•
Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

•
No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

•
O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

•
A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

•
O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

•
A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

•
O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

•
comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

•
prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

•
O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

•
É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

•
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

•
A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

•
Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

•
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

•
A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

•
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

•
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Exigências de habilitação

•
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

•
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

•
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

•
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

•
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

•
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

•
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

•
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

•
Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

•

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

•
Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

•
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

•
Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

•
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

•
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

•
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

•
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

•
Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

•
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

•
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

•
O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

•
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

•
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

•
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

OU
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

•
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

•
....

•
....

•
....

•
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

•
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

•
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

•
Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:

•
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

•
A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

•
A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

•
A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

•
O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

•
A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

•
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

•

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

•
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

•
O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

OU

•
O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....

OU

•
O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

•
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

•
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

•
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

•
Gestão/Unidade: [...];

•
Fonte de Recursos: [...];

•
Programa de Trabalho: [...];

•
Elemento de Despesa: [...];

•
Plano Interno: [...];

•
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:7792003E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 145/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024
EDITAL PREGÃO Nº 77/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de reagentes E aquisição de materiais para uso no Laboratório, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	1	1.220,0000
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	3	3	345,0000
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	4	4	360,0000
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	5	5	69,5000
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	13	13	1.160,0000
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	15	15	900,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	16	16	17.500,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	19	19	930,30
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	21	21	11.200,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	23	23	9.600,0000
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	29	29	420,00
SK LAB DIAGNOSTICOS	2	2	17.840,00
SK LAB DIAGNOSTICOS	6	6	198,0000
SK LAB DIAGNOSTICOS	7	7	198,00
SK LAB DIAGNOSTICOS	8	8	342,00
SK LAB DIAGNOSTICOS	9	9	299,40
SK LAB DIAGNOSTICOS	10	10	220,00
SK LAB DIAGNOSTICOS	11	11	279,00
SK LAB DIAGNOSTICOS	12	12	678,00
SK LAB DIAGNOSTICOS	18	18	74.200,00
SK LAB DIAGNOSTICOS	20	20	300,00
SK LAB DIAGNOSTICOS	22	22	2.625,00
SK LAB DIAGNOSTICOS	24	24	13.500,00
SK LAB DIAGNOSTICOS	25	25	3.360,00
SK LAB DIAGNOSTICOS	26	26	921,80
SK LAB DIAGNOSTICOS	28	28	269,70
SK LAB DIAGNOSTICOS	30	30	1.264,00
AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-ME	14	14	627,0000
AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-ME	17	17	192.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	43.704,80
SK LAB DIAGNOSTICOS	116.494,90
AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-ME	192.627,00

Valor Total Adjudicado	352.826,70

Arcos, 21 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024
EDITAL PREGÃO Nº 77/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

Objeto: Aquisição de reagentes E aquisição de materiais para uso no Laboratório, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Arcos/MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 145/2024 Pregão nº 77/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	1	61,0000	1.220,0000
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	3	3	23,0000	345,0000
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	4	4	24,0000	360,0000
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	5	5	13,9000	69,5000
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	13	13	58,0000	1.160,0000
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	15	15	45,0000	900,0000
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	16	16	175,0000	17.500,0000
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	19	19	13,2900	930,3000
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	21	21	0,2800	11.200,0000
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	23	23	0,4800	9.600,0000
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	29	29	42,0000	420,0000
SK LAB DIAGNOSTICOS	2	2	22,3000	17.840,0000
SK LAB DIAGNOSTICOS	6	6	16,5000	198,0000
SK LAB DIAGNOSTICOS	7	7	16,5000	198,0000
SK LAB DIAGNOSTICOS	8	8	28,5000	342,0000
SK LAB DIAGNOSTICOS	9	9	24,9500	299,4000
SK LAB DIAGNOSTICOS	10	10	27,5000	220,0000
SK LAB DIAGNOSTICOS	11	11	27,9000	279,0000
SK LAB DIAGNOSTICOS	12	12	33,9000	678,0000
SK LAB DIAGNOSTICOS	18	18	212,0000	74.200,0000
SK LAB DIAGNOSTICOS	20	20	0,3000	300,0000
SK LAB DIAGNOSTICOS	22	22	17,5000	2.625,0000
SK LAB DIAGNOSTICOS	24	24	0,4500	13.500,0000
SK LAB DIAGNOSTICOS	25	25	0,4200	3.360,0000
SK LAB DIAGNOSTICOS	26	26	460,9000	921,8000
SK LAB DIAGNOSTICOS	28	28	8,9900	269,7000
SK LAB DIAGNOSTICOS	30	30	1,5800	1.264,0000
AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-ME	14	14	20,9000	627,0000
AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-ME	17	17	32,0000	192.000,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	43.704,8000
SK LAB DIAGNOSTICOS	116.494,9000
AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-ME	192.627,0000

Arcos, 21 de julho de 2024.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2024

OBJETOA presente Ata tem por objeto o Aquisição de reagentes E aquisição de materiais para uso no Laboratório, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Arcos/MG., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 77/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	43.704,80
SK LAB DIAGNOSTICOS	116.494,90
AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-ME	192.627,00

Arcos, 21 de julho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5E5E1EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 361/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2023
EDITAL PREGÃO Nº 169/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	2	2	1.497,00
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	34	34	2.155,40
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	42	42	180,80
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	56	56	4.705,00
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	57	57	355,15
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	64	64	1.799,40
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	65	65	6.749,50
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	75	75	2.869,80
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	47	47	25.878,00
RICO ESPORTES LTDA	62	62	7.726,60
BIOPULSE BRASIL EIRELI	6	6	2.352,00
BIOPULSE BRASIL EIRELI	11	11	253,89
BIOPULSE BRASIL EIRELI	27	27	1.838,40
N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA ME	3	3	3.384,00
N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA ME	8	8	34.135,40
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	1	1	299,72
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	20	20	2.400,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	21	21	3.000,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	22	22	2.700,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	25	25	3.170,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	30	30	1.495,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	32	32	490,000
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	41	41	5.100,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	43	43	2.500,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	44	44	42,50
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	45	45	508,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	58	58	118,45
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	59	59	236,90
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	60	60	118,45
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	61	61	118,50
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	63	63	2.248,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	68	68	2.100,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	70	70	2.175,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	71	71	1.500,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	76	76	897,90
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	77	77	899,40
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	79	79	1.500,00

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	81	81	840,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	82	82	105,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	89	89	600,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	92	92	900,00
EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP	38	38	1.180,48
GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA	37	37	1.040,00
GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA	51	51	7.198,80
GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA	78	78	2.699,50
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	26	26	172,00
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	40	40	36,00
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	66	66	5.200,00
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	91	91	825,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	20.312,050
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	25.878,00
RICO ESPORTES LTDA	7.726,60
BIOPULSE BRASIL EIRELI	4.444,29
N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA ME	37.519,40
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	36.062,82
EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP	1.180,48
GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA	10.938,30
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	6.233,00
Valor Total Adjudicado	**150.294,94**

Arcos, 11 de dezembro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2023
EDITAL PREGÃO Nº 169/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 361/2023 Pregão nº 169/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	2	2	9,9800	1.497,00
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	34	34	538,8500	2.155,40
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	42	42	2,2600	180,80
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	56	56	9,4100	4.705,00
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	57	57	71,0300	355,15
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	64	64	59,9800	1.799,40
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	65	65	269,9800	6.749,50
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	75	75	286,9800	2.869,80
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	47	47	258,7800	25.878,00
RICO ESPORTES LTDA	62	62	386,3300	7.726,60
BIOPULSE BRASIL EIRELI	6	6	19,6000	2.352,00
BIOPULSE BRASIL EIRELI	11	11	84,6300	253,89
BIOPULSE BRASIL EIRELI	27	27	22,9800	1.838,40
N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA ME	3	3	3,7600	3.384,00
N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA ME	8	8	131,2900	34.135,40
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	1	1	74,9300	299,72
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	20	20	12,0000	2.400,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	21	21	15,0000	3.000,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	22	22	18,0000	2.700,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	25	25	63,4000	3.170,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	30	30	29,9000	1.495,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	32	32	49,0000	490,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	41	41	8,5000	5.100,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	43	43	50,0000	2.500,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	44	44	8,5000	42,50
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	45	45	25,4000	508,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	58	58	118,4500	118,45
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	59	59	118,4500	236,90
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	60	60	118,4500	118,45
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	61	61	118,5000	118,50
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	63	63	224,8000	2.248,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	68	68	105,0000	2.100,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	70	70	217,5000	2.175,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	71	71	30,0000	1.500,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	76	76	89,7900	897,90
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	77	77	89,9400	899,40
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	79	79	250,0000	1.500,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	81	81	10,5000	840,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	82	82	1,0500	105,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	89	89	1,5000	600,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	92	92	60,0000	900,00
EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP	38	38	19,0400	1.180,48
GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA	37	37	4,0000	1.040,00

GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA	51	51	59,9900	7.198,80
GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA	78	78	269,9500	2.699,50
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	26	26	43,0000	172,00
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	40	40	9,0000	36,00
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	66	66	130,0000	5.200,00
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	91	91	55,0000	825,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	20.312,05
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	25.878,00
RICO ESPORTES LTDA	7.726,60
BIOPULSE BRASIL EIRELI	4.444,29
N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA ME	37.519,40
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	36.062,82
EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP	1.180,48
GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA	10.938,30
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	6.233,00

Arcos, 04 de julho de 2024.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2024

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG

Fornecedor	**Valor Total**
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	20.312,05
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	25.878,00
RICO ESPORTES LTDA	7.726,60
BIOPULSE BRASIL EIRELI	4.444,29
N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA ME	37.519,40
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	36.062,82
EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP	1.180,48
GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA	10.938,30
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	6.233,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8679ED91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PARLAMENTAR 2024

DECRETO S/Nº, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política aos Servidores (as) que especifica no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO O art. 1º, inciso II, alínea "e" combinado com inciso IV, alínea "a"; e inciso VII alínea "a" do mesmo artigo da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO O art. 100, § 1º da Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992;
CONSIDERANDO que o servidor faz parte do quadro efetivo no município.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Licença para Atividade Política, aos servidores (as) abaixo especificados:

MAT	NOME	FUNÇÃO	COD/SIMB	RG	CPF	LOTAÇÃO
1089	DAMIÃO COSTA DE MEDEIROS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	NO II/H	MG11.441.167	039.963.046-50	ASSISTÊNCIA SOCIAL
684	VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS	MOT.VEIC.LEVES	NO I/I	MG-6.555.473	989.366.116-15	TRANSPORTE
785	PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	PG/H	MG15.133.424	081.918.466-75	EMMR

Art.2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024**; 232º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:6D717B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 O REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2023.

Cidade, 25 de Junho de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR

A/C DAVID CARVALHO PIMENTA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO n° **039/2023**, PREGÃO PRESENCIAL nº **022/2023** O REGISTRO DE PREÇOS n° **18/2023.**

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, solicitar-lhes adesão à Ata acima supracitada, para os itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
4	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm ; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071- 2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155. Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar Catálogo original do fabricante. Instalação e Montagem Incluso.	1	R$ 21.970,00	R$ 21.970,00
5	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1	1	R$ 41.070,00	R$ 41.070,00

	Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava.Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura.1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento.			
TOTAL: R$ 63.040,00				

Certos de poder contar com a atenção de Vossas Senhoria me coloco à disposição para qualquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:30CA2273

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 O REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2023.

Cidade, 25 de Junho de 2024.

À

SECTRAL COMERCIO

A/C LUCIANA FRANCO

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO n° **039/2023**, PREGÃO PRESENCIAL nº **022/2023** O REGISTRO DE PREÇOS n° **18/2023.**

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, solicitar-lhes adesão à Ata acima supracitada, para os itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
4	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm ; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071- 2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155. Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar Catálogo original do fabricante. Instalação e Montagem Incluso.	1	R$ 21.970,00	R$ 21.970,00
5	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar	1	R$ 41.070,00	R$ 41.070,00

	confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava.Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura.1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento.			
TOTAL: R$ 63.040,00				

Certos de poder contar com a atenção de Vossas Senhoria me coloco à disposição para qualquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F795DA48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 04 DE JULHO DE 2024

APROVA O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO PARA O EXERCÍCIO DOS ANOS DE 2024/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente do Município de Curvelo;
Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gerir o fundo municipal, bem como, formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;
Considerando o aprovado em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2024,conforme Ata nº10/2024,

RESOLVE:
Art. 1º- Aprova o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Curvelo, referente ao exercício de 2024/2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de julho de 2024.

GISLAINE DE MATOS SANTOS
Presidente

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CURVELO.

PERÍODO: 2024 - 2025

Curvelo, 24 de junho de 2024.

Dados do CMDCA de Curvelo MG:

CNPJ do Fundo Municipal da Infância e Adolescência: 38.525.630/0001-52

Endereço: Avenida Gentil de Matos, nº 415, Tibira, Curvelo.
E-mail: cmdcacvo2017@gmail.com

Prefeitura Municipal de Curvelo - Gestão: 2021/2024
Prefeito: Luiz Paulo Glória Guimarães
Vice -Prefeito: Gustavo Nascimento
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável: Vitor Augusto Assis Barcelos
Subsecretária de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável: Ivene Moura Pacheco

Mesa Diretora Gestão: 2024/2025

Presidente: Gislaine de Matos Santos – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
Vice-presidente: Mário Campos – Rotary Clube de Curvelo;
1ºSecretário: Carlos Eduardo da Silva Dias – Projeto Amigo da Criança;
2º Secretária: Fernanda Martins da Silva – Rede Cidadã.

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

I – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
Jean Flávio de Oliveira (efetivo)
Laís Aparecida da Cruz de Sousa (suplente)

b) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
Gislaine de Matos Santos (efetivo)
Karina Soares da Boa Morte (suplente)

c) Secretaria Municipal da Saúde:
Waldirene Rodrigues de Souza (efetivo)
Lilian Salomão Elias (suplente)

d) Secretaria Municipal da Educação:
Rosa Heloísa de Oliveira (efetivo)
Kátia de Jesus Almeida Coelho (suplente)

e) Procuradoria-Geral do Município:
Alexandra da Silva Ribeiro Galvão (efetivo)
Estevão Augusto Verçosa Matos (suplente)

II – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
a) efetivos:
Mário Campos - Rotary Club de Curvelo.
Carlos Eduardo da Silva Dias – Projeto Amigo da Criança.
Fernanda Martins da Silva – Rede Cidadã.
Gilmeia Alves dos Santos – Centro Social Sopro de Vida.
Ronaldo Ricardo da Silveira – Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro da Paróquia Sagrada Família.

b) suplentes:
Cleonice Leal da Silva - APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo
Sandro Ferreira Cardoso - Renapsi - Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração -Renapsi.

•
APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e é o principal espaço para discussão e formulação das políticas de atenção à infância e adolescência no município. É o órgão que delibera e exerce o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Municipal 2.899 de 24 de dezembro de 2014.
Dentre outras competências, cabe ao CMDCA zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente, por meio de Planos de Ações Plurianuais e Anuais Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução no município.

•
INTRODUÇÃO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal 2.899 de 24 de dezembro de 2014.O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, segundo o art.º. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, e constitui-se Fundo Especial (Lei Federal nº4.320/64, art.71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público.
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e aos adolescentes vinculados às entidades não-governamentais e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.

Nestes termos, referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

•
O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CURVELO É CONSTITUÍDO:

•
Pela dotação consignada anualmente no orçamento do município, equivalente a, no mínimo 0,3% (três décimos por cento) da receita de impostos próprios do município, inclusive os provenientes da dívida ativa e receita de transferências constitucionais e outras transferências de impostos.

•
Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

•
Destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei no 8.242, de 12 de outubro de 1991, conforme dispõe o Decreto 1.196, de 14 de julho de 1994, com ou sem incentivos fiscais;

•
Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

•
Contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;

•
Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

•
Por outros recursos que lhe forem destinados;

•
pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais (dedução no Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas).

4. **IDENTIFICAÇÃO DO CMDCA DO MUNICÍPIO.**

O CMDCA do município de Curvelo foi reestruturado pela Lei Municipal 2.899 de 24 de dezembro de 2014. O CMDCA é o gestor político do FMDCA, o que significa que lhe cabe formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente e é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do FMDCA e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art.º. 260 da Lei n° 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
O FMDCA é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, ficando responsável pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993, 8.069/1990).
5. AS FONTES DE RECEITAS DO FUNDO:

Dotação destinada por consignação anual no orçamento do Município para atividades vinculadas ao CMDCA. Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos Doações de pessoas jurídicas ou físicas composta por bens materiais (imóveis, móveis) ou recursos financeiros. Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes; contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais; o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, auxílios, contribuições e legados, nos termos da legislação vigente. Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, na conformidade do parágrafo único do artigo 52-A da lei 8069/90.Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas. Outros recursos, na Lei Municipal 2.899 de 24 de dezembro de 2014.

6. DADOS BANCÁRIOS DO FIA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADOLESC.MUNIC. CVO
Banco do Brasil Agência: 0103-1
Conta Corrente :54.221-0
Data de Abertura:18/08/2014

7. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente foi criado pela lei Municipal 1.746 de 30 de junho de 1993, e cabe ao CMDCA de Curvelo em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do FMDCA, observado o disposto no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais disposições legais vigentes;
II - Promover, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, a realização e/ou atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Curvelo;
III - aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FMDCA, em conformidade com as diretrizes, prioridades e critérios definidos pelo CMDCA;

V - Realizar chamamento público objetivando a seleção de projetos de organizações da sociedade civil para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA, em consonância com as disposições legais vigentes;
VI - Realizar chamamento público objetivando a seleção de projetos de órgãos governa - mentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do FMDCA, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;
VII - elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pelo Plenário, em consonância com o estabelecido nesta Resolução, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 029/2018 e demais disposições legais vigentes;
VIII - instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pelo Plenário– convocar os órgãos governamentais e/ou as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração dos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais;
IX– elaborar os pareceres relativos à execução do objeto da parceria referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, aos convênios, no caso de órgãos governamentais, a ser encaminhados ao servidor designado pela Subsecretaria Municipal de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, dos termos de fomento e/ou dos termos de colaboração;
X -Publicizar os projetos de órgãos governamentais e/ou de organizações da sociedade civil financiados pelo FMDCA;
XI -Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA, segundo critérios e meios previstos nesta resolução e demais disposições legais vigentes;
XII - Outras atribuições previstas na legislação vigente.

7.1 VEDAÇÕES DO USO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)

É vedado o uso dos recursos do Fundo com despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados nesta Lei, notadamente para:

I – Pagamento de salários, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundos específicos e recursos próprios, nos termos definidos pela legislação pertinente;
IV – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes e ações voltadas à política municipal da criança e do adolescente, para os anos de 2024 e 2025 com vistas a assegurar a defesa e a proteção aos direitos de crianças e adolescentes no município de Curvelo, e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Objetivos Específicos

- Contribuir com a organização administrativa, técnica e de acessibilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Fortalecer o FMDCA nas dimensões administrativas, de captação de recursos e prestação de contas;

- Criar espaços de comunicação sobre os processos de participação, divulgação e orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Mobilizar e articular com a rede socioassistencial para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes; fortalecimento e a consolidação do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes;

- Garantir recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes; realizando o monitoramento e controle dos recursos do Fundo Municipal e do orçamento voltado às Criança e Adolescentes;

- Promover a formação continuada para conselheiros de direitos, tutelares e à rede de proteção social;

- Promoção de iniciativas que estimulem a participação e o protagonismo da criança e adolescente nos ambientes por elas frequentados.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DO FMDCA
Este documento estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a criança e a adolescência, de acordo com o contexto municipal e encontra seu principal respaldo na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos e público prioritário nas ações.
De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o ECA irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.

A Resolução nº 137/2010 e a Resolução nº 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA também balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente Plano de Ação e de Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10. OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E APLICAÇÃO FINANCEIRA

OBJETIVO 1: Fortalecer a imagem e importância do Conselho

META 1	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Desenvolver ações de divulgação e aproximação com a Sociedade Civil e comunidade	Visitas às OSCs e para apresentação das ações do Conselho e orientação para inscrição no Conselho.	12/2024	Comissão	Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável	Recursos da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável (Transporte)
	Reunião com a Associação dos Centros Comunitários para divulgação do CMDCA e sensibilização para inscrição das Associações Comunitárias e de seus projetos e programas desenvolvidos.	09/2024	Secretaria Executiva e Vice- Presidente	Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável	Recursos da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável (Transporte)
	Criação de Grupo de WhatsApp com as OSCs, para repasse de informações pertinentes ao Conselho e Política Pública (Editais, Resoluções, etc)	07/2024	Secretaria Executiva	-	Recursos da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Equipe da Central dos Conselhos
	Elaboração de material de divulgação meio físico e digital para divulgação da Política Pública e do CMDCA (folders, cartazes)	2024 e 2025	Comissão temporária	Assessoria de Comunicação da Prefeitura Gráficas	**R$ 20.000,00**
	Realização de BLITZ educativa sobre a garantia e defesa de direitos (camisetas e faixas)	10/2024 e 10/2025	CMDCA	Secretarias	**R$ 10.000,00**
	Apresentações temáticas sobre direitos da criança e adolescente por meio de atividades artísticas e culturais Campanhas educativas	12/2024 a 12/2025	Comissão Temporária	Secretarias	**R$ 200.000,00**

META 2	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Melhorar a Comunicação do Conselho com a Sociedade	Elaborar Plano de Comunicação	07/2024	**CMDCA**	Assessoria de Comunicação	**R$ 8.000,00**
	Implementar Plano de Comunicação	2024 e 2025			

OBJETIVO 2: Aprimorar os processos de captação de recursos e de prestação de contas do FMDCA

META 1	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Realizar campanhas de Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica	Elaborar as estratégias de captação de recursos	2024 e 2025	**CMDCA**	Assessoria de Comunicação da Prefeitura e Fundação Vale – Apostila	**R$ 6.000,00**
META 2	**AÇÃO/ESTRATÉGIA**	**PRAZO**	**RESPONSÁVEL**	**PARCEIROS**	**FINANCEIRO**
Transparência nas ações do Conselho	Publicar as informações referentes aos Editais em andamento e prestação de contas em conformidade com a Lei 13.019/2014.	2024	**CMDCA**	OSC Procuradoria Secretaria de Administração	Recursos da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
	Revisão dos Critérios para inscrição e renovação dos cadastros das OSC garantindo a ampla divulgação.	2024			
	Construção de Fluxo de Prestação de Contas – lei 13.019	2024			

OBJETIVO 3: Fortalecer a Política Pública da Criança e Adolescente no Município

META 1	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Mapeamento das demandas	Aprimorar o documento de diagnóstico da Criança e Adolescente	07/2024	**CMDCA**	Secretarias	Recursos da Secretaria de Assistência Social
	Finalizar mapeamento das OSCS e equipamentos públicos no município				

META 2	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Edital de Chancela	Analisar o parecer da procuradoria referente o edital de chancela de 2021	07/2024	**CMDCA**	Assessoria Jurídica	Recursos da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
	Construção de Fluxo de Prestação de Contas – lei 13.019	07/2024		Procuradoria Secretarias/MP	
	Elaboração de novo edital para o CMDCA	08/2024		Assessoria Jurídica	
	Criação de Banco de projetos	2024		OSCs	

META 3	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Edital de Chamamento Público	Definir critérios, incluindo ações para atendimento de demandas em localizações hoje não contempladas pela Política (urbana e rural)	2024	**CMDCA**		**R$ 2.000.000,00**
	Elaboração de termo de referência de edital de chamamento público do CMDCA	2025	**CMDCA**		**R$ 1.300.000,00**

META 4	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Capacitação OSC´s	Realizar capacitações abordando temas como regularização OSC, Prestação de Contas etc.	2024 2025	**CMDCA**	Secretarias	**R$ 20.000,00**
	Promover Oficinas sobre elaboração de Plano Ação, relatórios de atividades, editais de chamamento.	2024 2025	**CMDCA**	Secretarias	**R$ 20.000,00**
	Realizar Roda de conversa para abordagem de temas de gestão da OSCS etc.	2025	**CMDCA**	OAB Escritórios Contábeis	**R$ 20.000,00**
	Reunião para apresentação dos Editais de Chamamento Público (Repasse Recursos e Chancela)	2024 2025	**CMDCA**	Procuradoria	**R$ 20.000,00**

META 5	CAMPANHAS	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
ESTRATÉGIA	Articular e/ou apoiar, promover eventos, campanhas e/ou ações alusivas a datas e temáticas específicas, dentre outras, como as exemplificadas abaixo, desde que em prol da criança e do adolescente - Dia Nacional do Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	2024 e 2025	CMDCA	Secretarias e a Procuradoria do município	**R$ 50.000,00**

	(18 de maio); - Dia Nacional da Adoção (25 de maio); - Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho); - Aniversário do ECA (13 de julho);. - Dia Municipal de Mobilização Social pela Educação (19 de setembro); - Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças (23 de setembro); - Campanhas em Geral: Prevenção ao uso de Drogas; Prevenção de deficiência infantil; Combate ao Trabalho Infantil; Enfrentamento à Violência; Famílias Acolhedoras; Mobilização Social pela Educação; Gravidez Precoce; Combate ao Racismo; - Agosto Verde, Setembro Amarelo - Legislador Mirim.. - Campanhas em Geral: Prevenção ao uso de Drogas; Prevenção de deficiência infantil; Combate ao Trabalho Infantil; Enfrentamento à Violência; Famílias Acolhedoras; Mobilização Social pela Educação; Gravidez Precoce; Combate ao Racismo.				

Valor Total R$ 3.674.000,00

Curvelo, 24 de junho de 2024.

_____
Presidente

_____
Vice-Presidente

_____
1º Secretário

_____
2º Secretário

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AFF44451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 6/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 6/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OPA6119	AG05765388	08/06/2023	5746-1	130,16
OQW8686	AG05766551	23/10/2023	5738-0	293,47
HHV4H40	AG05761636	26/10/2023	5797-0	2934,70
PYV8869	AG05766735	27/10/2023	5568-0	195,23
CKL8H06	AG05766873	09/02/2024	5525-0	130,16
PYI0942	AG05766908	09/02/2024	5550-0	130,16
QPI7E80	AG05767130	09/02/2024	5550-0	130,16
QPI7E80	AG05767131	09/02/2024	5452-2	195,23
SYJ6A38	AG05767132	09/02/2024	7633-1	293,47
EMA1B16	AG05767133	09/02/2024	7633-1	293,47
OWP0558	AG05767134	09/02/2024	5550-0	130,16
OQV3D40	AG05767135	09/02/2024	7633-2	293,47
FDW1891	AG05767136	09/02/2024	5665-0	130,16
GMB4G01	AG05767137	09/02/2024	5550-0	130,16
KXD2168	AG05767138	09/02/2024	5665-0	130,16
KRJ5228	AG05767140	09/02/2024	5541-3	195,23
PUM4136	AG05767141	09/02/2024	6041-2	195,23
DFO4878	AG05767142	09/02/2024	6041-2	195,23
PXC4675	AG05767143	09/02/2024	6041-2	195,23

MWA0C71	AG05767151	10/02/2024	5525-0	130,16
IJZ9395	AG05767154	10/02/2024	5550-0	130,16
OWI4936	AG05767155	10/02/2024	5550-0	130,16
PYL6139	AG05767156	10/02/2024	5550-0	130,16
HSX6948	AG05767157	10/02/2024	5550-0	130,16
OUN9H69	AG05767158	10/02/2024	5550-0	130,16
NRW1132	AG05767160	10/02/2024	5550-0	130,16
SHR8H75	AG05767161	10/02/2024	5550-0	130,16
PEH7322	AG05767162	10/02/2024	5550-0	130,16
HGI4619	AG05767163	10/02/2024	5541-1	195,23
GUF2957	AG05767164	10/02/2024	5541-1	195,23
RMV3J01	AG05767165	10/02/2024	5541-1	195,23
QGC9B98	AG05767168	10/02/2024	5380-0	130,16
OMB1755	AG05767027	10/02/2024	5550-0	130,16
QQJ1F85	AG05767028	10/02/2024	5550-0	130,16
HBS5I23	AG05767029	10/02/2024	5550-0	130,16
EAI0F02	AG05767030	10/02/2024	5550-0	130,16
HJN1552	AG05767031	10/02/2024	5550-0	130,16
NHV3640	AG05766264	10/02/2024	7625-1	293,47
PWV4773	AG05766266	10/02/2024	7366-2	130,16
CGI8726	AG05766909	10/02/2024	7633-2	293,47
HLX1F36	AG05766267	10/02/2024	5428-3	293,47
PZK3159	AG05766268	10/02/2024	5991-0	293,47
PXC0926	AG05766269	10/02/2024	5991-0	293,47
RFL2D15	AG05766911	10/02/2024	5568-0	195,23
HBR7I75	AG05766276	11/02/2024	5541-1	195,23
JPV9246	AG05766385	11/02/2024	5541-1	195,23
GWZ7H86	AG05767170	11/02/2024	5550-0	130,16
RUX2A57	AG05767171	11/02/2024	5550-0	130,16
SHC4C41	AG05767172	11/02/2024	5550-0	130,16
JKG7281	AG05767174	11/02/2024	5380-0	130,16
OWL0334	AG05767176	11/02/2024	5550-0	130,16
OPT7E16	AG05767177	11/02/2024	5550-0	130,16
HNX2453	AG05766386	11/02/2024	5541-1	195,23
QQM0381	AG05766387	11/02/2024	5541-1	195,23
GYW7758	AG05766388	11/02/2024	5541-1	195,23
HFC8I54	AG05766389	11/02/2024	5541-1	195,23
PBN2576	AG05766391	11/02/2024	5541-1	195,23
PEH7322	AG05766394	11/02/2024	5541-1	195,23
GSM5375	AG05766395	11/02/2024	5541-1	195,23
HDW6F68	AG05766396	11/02/2024	5541-1	195,23
NYZ1G49	AG05766397	11/02/2024	5541-1	195,23
HMD9493	AG05766398	11/02/2024	5541-1	195,23
FTN3C21	AG05766399	11/02/2024	5541-1	195,23
GQQ6426	AG05766400	11/02/2024	5541-1	195,23
ETL5H41	AG05767180	11/02/2024	5550-0	130,16
PWW4805	AG05767181	11/02/2024	5380-0	130,16
GYY0J25	AG05766696	11/02/2024	5568-0	195,23
FGQ3246	AG05767182	11/02/2024	5550-0	130,16
PKH0I09	AG05767185	11/02/2024	7633-1	293,47
EPP3460	AG05767186	11/02/2024	6068-1	195,23
GXG7094	AG05767190	11/02/2024	6068-1	195,23
QOH1688	AG05767191	11/02/2024	6068-1	195,23
HAI5704	AG05767192	11/02/2024	5541-1	195,23
DCG7D78	AG05767193	11/02/2024	5541-1	195,23
GLE5717	AG05767194	11/02/2024	5541-1	195,23
GYO6544	AG05766913	11/02/2024	5460-0	130,16
NYG3154	AG05766281	11/02/2024	5525-0	130,16
NYG3154	AG05766282	11/02/2024	5550-0	130,16
GZD9375	AG05766283	11/02/2024	5550-0	130,16
GZD9375	AG05766284	11/02/2024	5525-0	130,16
DEZ7856	AG05766285	11/02/2024	5550-0	130,16
DEZ7856	AG05766286	11/02/2024	5525-0	130,16
RFV9D66	AG05766287	11/02/2024	5525-0	130,16
HKZ5915	AG05766288	11/02/2024	5525-0	130,16
HKZ5915	AG05766289	11/02/2024	5550-0	130,16
NYZ1G49	AG05766290	11/02/2024	5550-0	130,16
NYZ1G49	AG05766291	11/02/2024	5525-0	130,16
HHH6668	AG05766292	11/02/2024	5550-0	130,16
HHH6668	AG05766293	11/02/2024	5525-0	130,16
QXN5E59	AG05766294	11/02/2024	5550-0	130,16
QXN5E59	AG05766295	11/02/2024	5525-0	130,16
QPI7E80	AG05766296	11/02/2024	5550-0	130,16
GLE6D76	AG05766297	11/02/2024	5550-0	130,16
GWO6271	AG05766298	11/02/2024	5550-0	130,16
HCS9051	AG05766300	11/02/2024	5550-0	130,16
OXB7549	AG05767302	11/02/2024	5550-0	130,16
PZV9H73	AG05767196	11/02/2024	5460-0	130,16
QXZ0E87	AG05767198	11/02/2024	5541-1	195,23
SIW1B57	AG05767305	11/02/2024	5738-0	293,47
PKE7E50	AG05767307	11/02/2024	5525-0	130,16
OPZ0J13	AG05767308	11/02/2024	5525-0	130,16
SFP3I39	AG05767317	11/02/2024	7366-2	130,16
SFP3I39	AG05767318	11/02/2024	5452-1	195,23
LQA9B85	AG05767319	11/02/2024	5525-0	130,16
HGR2917	AG05767321	11/02/2024	5541-1	195,23
HCB4499	AG05767322	11/02/2024	5541-1	195,23
FBT4G57	AG05767323	11/02/2024	5541-1	195,23
PUA0584	AG05767324	11/02/2024	5541-1	195,23

GON1519	AG05767325	11/02/2024	5541-1	195,23
HCS9051	AG05767326	11/02/2024	5541-1	195,23
HLN8898	AG05767327	11/02/2024	5541-1	195,23
DFI2806	AG05767328	11/02/2024	5541-1	195,23
AIE0692	AG05767329	11/02/2024	5541-1	195,23
RUZ6J90	AG05767339	12/02/2024	5541-1	195,23
RED5D52	AG05766697	12/02/2024	5509-0	130,16
RUW9H48	AG05766875	12/02/2024	5568-0	195,23
RNX3B68	AG05767033	12/02/2024	5568-0	195,23
DSP6H68	AG05766876	12/02/2024	5568-0	195,23
QQD9F63	AG05766698	12/02/2024	5568-0	195,23
PYN9092	AG05766878	12/02/2024	5479-0	130,16
HGV3F66	AG05767343	12/02/2024	5550-0	130,16
KOY9932	AG05767345	12/02/2024	5550-0	130,16
DVI6J29	AG05767346	12/02/2024	5525-0	130,16
GXG7094	AG05767351	12/02/2024	5550-0	130,16
HNN6D67	AG05767037	12/02/2024	5460-0	130,16
HNS5579	AG05767038	12/02/2024	5550-0	130,16
HOA6536	AG05767349	13/02/2024	5550-0	130,16
JFP2H51	AG05767352	13/02/2024	5541-1	195,23
PUA2966	AG05767355	13/02/2024	5541-1	195,23
HBR7D33	AG05767356	13/02/2024	5541-1	195,23
HKC6495	AG05767358	13/02/2024	5541-1	195,23
ELE9H53	AG05767359	13/02/2024	5541-1	195,23
HFS6322	AG05767360	13/02/2024	5541-1	195,23
HDR5B75	AG05767361	13/02/2024	5541-1	195,23
EGX0B27	AG05767366	13/02/2024	7633-2	293,47
GLD8329	AG05766917	13/02/2024	7633-1	293,47
GWR8114	AG05767370	13/02/2024	5541-1	195,23
OQJ9127	AG05767371	13/02/2024	5541-1	195,23
RFL2D15	AG05767372	13/02/2024	5541-1	195,23
HHR5114	AG05767373	13/02/2024	5541-1	195,23
GLD9038	AG05767375	13/02/2024	5541-1	195,23
HAO3842	AG05767377	13/02/2024	5541-3	195,23
GLD8E37	AG05767378	13/02/2024	5541-3	195,23
GXG7094	AG05767382	13/02/2024	5568-0	195,23
HIR5744	AG05767801	13/02/2024	5550-0	130,16
HCM1H43	AG05767802	13/02/2024	5550-0	130,16
HJT4F29	AG05767803	13/02/2024	5380-0	130,16
PXQ7046	AG05767805	13/02/2024	5550-0	130,16
GLE5717	AG05767383	13/02/2024	5541-1	195,23
INY3270	AG05767384	13/02/2024	5541-1	195,23
GBP6755	AG05761820	14/02/2024	7633-2	293,47
RNO2H25	AG05767388	15/02/2024	7030-1	293,47
OQW4616	AG05761822	15/02/2024	5541-2	195,23
HIB6F83	AG05761823	15/02/2024	5541-2	195,23
OWP5933	AG05767201	15/02/2024	5541-2	195,23
OSB6D28	AG05767202	15/02/2024	5541-2	195,23
OMH0219	AG05767204	15/02/2024	5541-2	195,23
OWV7710	AG05767205	15/02/2024	5541-2	195,23
HNP7I13	AG05766918	16/02/2024	7153-2	293,47
OMC2257	AG05767208	16/02/2024	5550-0	130,16
NCY3E91	AG05767808	16/02/2024	5541-1	195,23
SGA5I42	AG05767809	16/02/2024	5436-0	130,16
FJO4500	AG05766919	17/02/2024	5541-2	195,23
DVO4B03	AG05767039	17/02/2024	7625-2	293,47
ETK4875	AG05767209	18/02/2024	6041-2	195,23
GSW0816	AG05767810	18/02/2024	5738-0	293,47
PUB3732	AG05767393	19/02/2024	5541-1	195,23
DLR1675	AG05767210	20/02/2024	7633-2	293,47
PUT5408	AG05767211	20/02/2024	7633-2	293,47
RMJ3A29	AG05766879	21/02/2024	5568-0	195,23
SYC8E53	AG05767701	21/02/2024	5436-0	130,16
RNI7B43	AG05766921	22/02/2024	5550-0	130,16
SHF1A36	AG05766922	22/02/2024	5380-0	130,16
QOM5091	AG05766924	22/02/2024	7625-1	293,47
HFN6C00	AG05766925	22/02/2024	5550-0	130,16
PUQ0972	AG05767395	23/02/2024	7056-1	293,47
QUL4C15	AG05767040	24/02/2024	5541-3	195,23
MSL4A47	AG05767041	24/02/2024	5541-3	195,23
RZN6A29	AG05767042	24/02/2024	5380-0	130,16
GYM0742	AG05767394	24/02/2024	5401-0	195,23
HLF8549	AG05761825	26/02/2024	7633-2	293,47
HFX8030	AG05767214	27/02/2024	5380-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 7 de junho de 2024 - Total de registros: 182				

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:8A74AA84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 127/2024, JULHO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	Encaminhamento datado de 02/07/2024	99020849	KELLY DE CASSIA MARTINS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação -C.M.E.I Candidés	Secretaria Municipal de Educação -C.M.E.I Vicente Amador	05/07/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(assinado digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5F8212A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 258/2024 – PL 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024.

Empresa: CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL
LTDA, CNPJ 08.583.629/0001-13. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material
médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 05/07/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	Esfigmomanômetro aneroide neonatal. Fecho reforçado de velcro com portaria de aprovação de modelo do INMETRO composto por manômetro, bolsa de ar, pera e tubos conectores de borracha sem emendas, com válvula de metal, que permita tensão e esvaziamento de ar, braçadeira em tecido de algodão resistente e manguito em látex no tamanho neonatal. Acondicionada em bolsa de corvina na cor preta, em tamanho proporcional ao produto, com zíper e sem alça. Cada aparelho de verificar pressão completo equivale a uma unidade. Marca - PREMIUM ESHS20FN	un	100	63,50	6.350,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C695691F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 260/2024 – PL 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024.

Empresa: DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA-ME, CNPJ 06.162.004/0001-52. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material
médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 05/07/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	Fita adesiva autoclavável medindo 1,9 cm x 30 m, confeccionada com dorso de papel crepado a base de celulose, sendo em uma das faces, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. A fita deverá ser indicadora do	un	5000	3,18	15.900,00

	processo de esterilização através de listras diagonais termorreativas mudando a coloração de branca para preta no processo de esterilização A embalagem plástica deverá ser individual com data de validade superior a 12 meses da data de entrega. Marca - MAGAZINE MÉDICA				

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9901511

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 261/2024 – PL 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024.

Empresa: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 39.707.683/0001-57. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material
médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 05/07/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	Esfigmomanômetro aneroide infantil. Fecho reforçado de velcro com portaria de aprovação de modelo do INMETRO composto por manômetro, bolsa de ar, pera e tubos conectores de borracha sem emendas, com válvula de metal, que permita tensão e esvaziamento de ar, braçadeira em tecido de algodão resistente e manguito em látex no tamanho infantil. Acondicionada em bolsa de corvina na cor preta, em tamanho proporcional ao produto, com zíper e sem alça. Cada aparelho de verificar pressão completo equivale a uma unidade. Marca - PREMIUM	un	200	45,93	9.186,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5261849

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 262/2024 – PL 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024.

Empresa: INFINITI CONFECÇÃO LTDA, CNPJ 23.829.339/0001-09. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material
médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 05/07/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	Máscara descartável de tripla camada com elástico sendo duas externas de tecido não tecido (TNT) e uma interna de filtro de retenção bacteriana meltblown. Eficiência de filtragem bacteriana maior que 95%. Clipe nasal para ajuste. Plana, flexível e porosa. Não libera fiapos. Hipoalergênica e atóxica. É confeccionada no estilo retangular, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Com elástico. Gramatura média, entre 25g/m² e 60g/m². Com laudo especificando a gramatura. Data de validade mínima de 12 meses da data de entrega. Marca INFINITI CONFECCAO	un	800.000	0,069	55.200,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5B62E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 263/2024 – PL 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024.

Empresa: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material
médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 05/07/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
05	Álcool etílico gel na concentração 70%. Bolsa de 800 mililitros para dispensador. Deve ter registro na Anvisa. Data de validade superior a 12 meses da entrega. Entregar em caixa reforçada. Marca LA MAISON HANDS FREE	un	2000	6,80	13.600,00
06	Álcool etílico líquido na concentração 70%. Grau de pureza: mínimo de 70° INPM. Teor alcoólico: mínimo de 77° GL. Antisséptico e formulado a base de água tratada por osmose reversa, indicado para assepsia de superfície e pele para uso hospitalar e farmacêutico de acordo com a RDC 199/2006. Não causar irritação cutânea. Frasco com 1 litro. Apresentação em caixa com 12 unidades. Registro na Anvisa. Data de validade superior a 12 meses da data de entrega. Entregar em caixa reforçada. Marca LA MAISON HANDS FREE	Lt	5000	4,20	21.000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:489C9C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 272/2024 – PL 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024.

Empresa: QUALITY MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 05.956.200/0001-36. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material
médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 05/07/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	Lençol descartável para uso hospitalar. Dimensões: cerca de 70 cm x 50 m. Cor: branco. Em rolo com tramas uniformes, sem manchas, resistente, que não se rasgue com facilidade. Data de validade superior a 12 meses da data de entrega. Marca OFFICIAL PAPER	un	25000	7,09	177.250,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E11EA2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 275/2024 – PL 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024.

Empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 05/07/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
41	Sonda Foley de 2 vias nº 06 confeccionada em látex de borracha natural siliconizado. Atóxica, epirogênica, estéril e descartável. Balão de 5 ml, estéril com duas vias extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, siliconizada indicada para cateterismo vesical de demora. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. Com dados de identificação, tipo de esterilização e procedência. Data de validade superior a 24 meses da data de entrega. Marca MEDIX CX C/10	un	200	2,85	570,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD2DD839

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 276/2024 – PL 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024.

Empresa: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.862.531/0001-26. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material
médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 05/07/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30	Fita hospitalar tipo esparadrapo impermeável. Comprimento: 4,5 m. Largura: 10 cm. Material: algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento. Componentes: adesivo à base de zinco. Características adicionais: hipoalergênico. Cor: com cor. Marca ADPELE	un	10000	7,00	70.000,00
39	Seringa de 10 ml esterilizada a óxido de etileno, sem agulha, bico luer-lock. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, de fácil abertura, com data de validade e fabricação. Validade superior a 24 meses da data de entrega. Marca DESCARPACK	un	200000	0,19	38.000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E93F3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 278/2024 – PL 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024.

Empresa: UNIMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ 09.244.911/0001-39. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material
médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 05/07/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	Atadura tipo 1 crepom medindo 30 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios, confeccionado em tecido 80% algodão, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas acabadas, isenta de rasgos, impurezas e fiapos. Embaladas individualmente em pacotes com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação. O produto deverá atender a NBR 14.056 sob pena de desclassificação. Marca FORTECLEAN	Pct	3000	17,65	52.950,00
33	Luva procedimento grande. Látex 100% natural, com pó absorvível, hipoalergênicas, não estéril, ambidestra, resistente, que não venham coladas e não rasguem com facilidade, impermeável a água e outros fluídos, punho com acabamento enrolado para facilitar colocação e retirada. Caixa com 100 unidades. Data de validade superior a 24 meses da data de entrega. Marca LUVIX	caixa	7000	18,97	132.790,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7DA8777

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 279/2024 – PL 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024.

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.882.886/0001-54. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material
médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 05/07/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	Fio de sutura monofilamento. Material do fio: Nylon / Poliamida 6 preto. Diâmetro do fio: 4-0. Comprimento do fio: cerca de 45 cm. Comprimento da agulha: cerca de 1,9 cm. Fio encastoado de forma compatível (diâmetro) a uma agulha com curvatura de 3/8 círculo triangular. Acondicionado em envelope de fácil abertura esterilizado por raios gama de cobalto 60. Caixa com 24 envelopes. Data de validade superior a 12 meses da data de entrega. Marca PROCARE	Caixa	500	27,56	13.780,00
26	Fio de sutura monofilamento. Material do fio: Nylon / Poliamida 6 preto. Diâmetro do fio: 5-0. Comprimento do fio: cerca de 45 cm. Comprimento da agulha: cerca de 1,9 cm. Fio encastoado de forma compatível (diâmetro) a uma agulha com curvatura de 3/8 círculo triangular. Acondicionado em envelope de fácil abertura esterilizado por raios gama de cobalto 60. Caixa com 24 envelopes. Data de validade superior a 12 meses da data de entrega. Marca PROCARE	caixa	500	27,56	13.780,00
27	Fio de sutura monofilamento. Material do fio: Nylon / Poliamida 6 preto. Diâmetro do fio: 6-0. Comprimento do fio: cerca de 45 cm. Comprimento da agulha: cerca de 1,9 cm. Fio encastoado de forma compatível (diâmetro) a uma agulha com curvatura de 3/8 círculo triangular. Acondicionado em envelope de fácil abertura esterilizado por raios gama de cobalto 60. Caixa com 24 envelopes. Data de validade superior a 12 meses da data de entrega Marca PROCARE	caixa	200	27,56	5.512,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71C469C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 255/2024 – PL 74/2024

– Pregão Eletrônico 42/2024. Empresa: AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.222.267/0001-47. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de referência e anexo I do edital. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 05/07/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	Fio de sutura catgut simples. Diâmetro do fio: 2-0. Comprimento do fio: cerca de 70 cm. Comprimento da agulha: cerca de 3,1 cm. Fio encastoado de forma compatível (diâmetro) a uma agulha cilíndrica de ponta superafilada, corpo delgado de secção elíptica, curvatura 1/2 círculo. Acondicionado em envelope primário de alumínio e secundário de papel grau cirúrgico, esterilizado por raios gama de cobalto 60. Apresentação em caixa com 24 envelopes. Data de validade acima de 12 meses da data de entrega – Marca PLAIN GUT 2-0 75CM MC30	UN	30	77,00	2.310,00
23	Fio de sutura catgut simples. Diâmetro do fio: 3-0. Comprimento do fio: cerca de 70 cm. Comprimento da agulha: cerca de 3,1 cm. Fio encastoado de forma compatível (diâmetro) a uma agulha cilíndrica de ponta superafilada, corpo delgado de secção elíptica, curvatura 1/2 círculo. Acondicionado em envelope primário de alumínio e secundário de papel grau cirúrgico, esterilizado por raios gama de cobalto 60. Apresentação em caixa com 24 envelopes. Data de validade acima de 12 meses da data de entrega- Marca PLAIN GUT 3-0 75CM MC30	UN	30	76,00	2.280,00
24	Fio de sutura catgut simples. Diâmetro do fio: 4-0. Comprimento do fio: cerca de 70 cm. Comprimento da agulha: cerca de 2,2 cm. Fio encastoado de forma compatível (diâmetro) a uma agulha cilíndrica de ponta superafilada, corpo delgado de secção elíptica, curvatura 1/2 círculo. Acondicionado em envelope primário de alumínio e secundário de papel grau cirúrgico, esterilizado por raios gama de cobalto 60. Apresentação em caixa com 24 envelopes. Data de validade acima de 12 meses da data de entrega – Marca PLAIN GUT 4-0 75CM MC20	UN	30	85,00	2.550,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3E7E021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 254/2024 – PL 74/2024

– Pregão Eletrônico 42/2024. Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de referência e anexo I do edital. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 05/07/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
42	Sonda uretral nº 04 confeccionada em polivinil atóxico, siliconizado, maleável, transparente, orifício lateral, conector universal, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Data de validade superior a 24 meses a data de entrega – Marca BELA INDUSTRIA	UN	1000	0,39	390,00
43	Sonda uretral nº 06 confeccionada em polivinil atóxico, siliconizado, maleável, transparente, orifício lateral, conector universal, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Data de validade superior a 24 meses a data de entrega – Marca BELA INDUSTRIA	UN	10000	0,39	3900,00

44	Sonda uretral nº 08 confeccionada em polivinil atóxico, siliconizado, maleável, transparente, orifício lateral, conector universal, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Data de validade superior a 24 meses a data de entrega – Marca BELA INDUSTRIA	UN	400000	0,40	160.000,00
45	Sonda uretral nº 10 confeccionada em polivinil atóxico, siliconizado, maleável, transparente, orifício lateral, conector universal, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Data de validade superior a 24 meses a data de entrega – Marca BELA INDUSTRIA	UN	400000	0,43	172.000,00
46	Sonda uretral nº 14 confeccionada em polivinil atóxico, siliconizado, maleável, transparente, orifício lateral, conector universal, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Data de validade superior a 24 meses a data de entrega – Marca BELA INDUSTRIA	UN	15000	0,47	7.050,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83DB998E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 158/2024 – PL 36/2024

– Pregão Eletrônico 15/2024. Empresa: DAMED DISTRIBUIDORA, CNPJ 48.346.978/0001-36. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de materiais para uso médico, cirúrgico e hospitalar. Prazo: 12 meses. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 05/07/2024.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	Sonda Foley de 2 vias nº 12 confeccionada em látex de borracha natural siliconizado. Possui duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão. Ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, com dois orifícios com laterais em lados opostos (após o balão). Embalagem indicando número, capacidade do balão (5 ml) impressos em local visível. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Marca TKL	un	300	1,97	591,00
43	Sonda Foley de 2 vias nº 18 confeccionada em látex de borracha natural siliconizado. Possui duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão. Ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, com dois orifícios com laterais em lados opostos (após o balão). Embalagem indicando número, capacidade do balão (5 ml) impressos em local visível. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Marca TK	un	600	2,04	1.224,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D14518D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/BMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/BMA
PARA A REALIZAÇÃO DO Credenciamento para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA 2024.

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando o Credenciamento dos Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628/2023, por meio da modalidade compra direta com doação simultânea via Termo de Adesão do Programa Aquisição de Alimentos – PAA, e na Resolução GGPAA nº 03, de 5 de setembro de 2023, conforme condições e procedimentos.

DO OBJETO
Este edital tem por objeto o chamamento público para a realização do Credenciamento dos Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628/2023, por meio da modalidade compra direta com doação simultânea via Termo de Adesão do Programa Aquisição de Alimentos – PAA, e na Resolução GGPAA nº 03/2023.

DETALHAMENTO DO OBJETO
Serão adquiridos os produtos conforme lista abaixo:

PRODUTO	UNIDADE	PREÇO
Abacate	kg	R$4,49
Abóbora menina	Kg	R$5,79
Abóbora mogango	Kg	R$3,62
Alface	Kg	R$9,81
Alho	Kg	R$20,12
Banana nanica	Kg	R$6,03
Banana prata	Kg	R$6,03
Beterraba	Kg	R$4,47
Brócolis	Kg	R$11,24
Broa de fubá	Kg	R$30,36
Bolo de fubá	Kg	R$23,76
Biscoito de polvilho	Kg	R$37,84
Cará	Kg	R$6,25
Cebola	Kg	R$4,86
Cenoura	Kg	R$5,57
Chicória	Kg	R$17,88

Chuchu	Kg	R$7,51
Couve	Kg	R$10,90
Couve-flor	Kg	R$6,94
Carne suína S/ osso	Kg	R$15,52
Doce de leite	Kg	R$23,53
Doce de banana	Kg	R$23,53
Doce de goiaba	Kg	R$23,53
Feijão	Kg	R$8,16
Inhame	Kg	R$5,23
Iogurte	L	R$10,83
Jiló	Kg	R$5,87
Laranja	Kg	R$4,59
Limão taiti	Kg	R$5,66
Mamão	Kg	R$7,20
Maracujá	Kg	R$10,06
Mel	Kg	R$45,84
Melancia	Kg	R$4,41
Milho verde	Kg	R$10,74
Ovo de galinha	DZ	R$14,00
Pepino	Kg	R$5,59
Pimentão	Kg	R$6,34
Quiabo	Kg	R$13,00
Rapadura	Kg	R$21,23
Raiz de mandioca	Kg	R$6,47
Repolho	Kg	R$4,20
Rosca caseira	Kg	R$24,38
Tangerina	Kg	R$6,09
Tomate longa vida	Kg	R$8,54
Vagem	Kg	R$15,28
Polpa de fruta	Kg	R$27,57
Queijo minas frezcal	Kg	R$40,43
Frango caipira	Kg	R$24,42
Pão caseiro	Kg	R$18,11
Batata-doce	Kg	R$5,45
Filé de tilápia	Kg	R$46,72

No credenciamento, para aquisição dos alimentos, serão priorizados os segunites beneficiários fornecedores:
I - inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico;
II - indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
III - negros;
IV- mulheres;
V - assentados da reforma agrária;
VI - pescadores;
VII - jovens entre 18 e 29 anos.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO
Os Agricultores interessados deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor do Banco Municipal de Alimentos – BMA, sob pena de inabilitação:
CPF
RG ou CNH;
DAP/CAF;
Certidão de Regularidade Municipal;
Comprovante de atualização do CADÚNICO;
Cartão do Produtor.
Poderão participar deste CREDENCIAMENTO somente os agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem no artigo 5º da Lei nº 14.628/2023.
Não é permitido o credenciamento de servidores lotados na Administração Pública Municipal de Formiga/MG.

DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
O envelope contendo os documentos de habilitação deverão ser entregues na sede do Banco Municipal de Alimentos – BMA, situada à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº 574, fundos, bairro Água Vermelha, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 16:00 horas, a partir do dia 15/07/2024 até o dia 22/07/2024.
Os documentos entregues serão analisados pela Comissão de análise e julgamento designada pela Portaria nº 5.664/2024.

A lista dos Agricultores familiares e demais beneficiários credenciados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no diário oficial do Municipio;

DA FONTE DE RECURSO E REFERÊNCIA DE PREÇOS
Os recursos serão provenientes do Governo Federal, não havendo transferência de recursos públicos municipais e nem pagamento de qualquer despesa pelo Poder Público Municipal, nos termos da legislação vigente;
A definição dos preços a serem praticados foi estabelecida conforme tabela da CONAB vigente no ano de 2024, de acordo com a Resolução GGPAA nº 3, de 5 de setembro de 2023.

DO LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Banco Municipal de Alimentos situado à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº 574 fundos, bairro Água Vermemlha, semanalmente, às segundas e terças feiras, de 8:00 às 16:00 horas;

A quantidade a ser entregue será estabelecida pela Diretoria do Banco de Alimentos, conforme a necessidade, sendo a mesma Unidade recebedora;
A execução do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PAA será fiscalizada pelo servidor designado pela Portaria nº 5.665, de 11 de junho de 2024, Alex Riberio de Faria;
Os pagamentos serão realizados, mensalmente, divididos em duas etapas:
As entregas realizadas entre o 1º e 15º dia serão pagas até o dia 15 do mês seguinte;
As entregas realizadas entre o 16º e 30º/31º dia serão pagas até o dia 30/31 do mês seguinte.
Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta do produtor pelo Governo Federal, devendo ser uma conta do Banco do Brasil e específica para este fim.

DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
A seleção dos Agricultores familiares e demais beneficiários levará em conta a apresentação da documentação prevista no item 3 deste Edital;
A lista dos Agricultores familiares e demais beneficiários credenciados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no diário oficial do Municipio;

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Dos atos praticados pela Comissão de análise e julgamento designada pela Portaria nº 5.664/2024 caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido irregular e ser encaminhado a referida Comissão para revisão do ato ou encaminhamento ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano para análise.
Os recursos serão apresentados, no prazo de 01 dia útil, a contar da divulgação da lista de credenciados, em envelope com identificação e entregues na sede do Banco Municipal de Alimentos – BMA, situada à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº 574, fundos, bairro Água Vermelha, no horário de 8:00 as 16:00 horas;
Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Comissão de análise e julgamento designada pela Portaria nº 5.664/2024, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Banco Municipal de Alimentos – BMA, situada à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº 574, fundos, bairro Água
Vermelha, no horário de 8:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site da Prefeitura Municipal de Formiga (formiga.mg.bov.br) ;
Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
O limite individual de venda do Credenciado deverá respeitar o valor máximo de R$15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil, por Órgão comprador.

Formiga, 03 de julho de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:17ADBC58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.236/2024

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 1.236/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 475.000,00(quatrocentos e setenta e cinco mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE:	**02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**			
10 122 0008 2.040	MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85	1.500	20.000,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - ATB			
3390 30	Material de Consumo	119	1.500	15.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130	1.500	35.000,00
4490 52	Equipamento e Material Permanente	137	1.500	20.000,00
4490 52	Equipamento e Material Permanente		2.500	35.000,00
10 301 0008 2.049	MANUT. DE DESPESAS DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.600	30.000,00
10 302 0008 2.054	MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	196	1.500	30.000,00
10 302 0008 2.057	MANUT. DO SERVIÇO MUNIC. DE TRANSP. DA SAÚDE- SMTS			

3390 30	Material de Consumo	205	1.500	40.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208	1.500	30.000,00
4490 52	Equipamento e Material Permanente	211	1.621	140.000,00
UNIDADE:	**02.09.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS**			
17 511 0014 2.145	MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.751	20.000,00
17 512 0014 2.146	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SETUR			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.751	60.000,00
TOTAL				**475.000,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 475.000,00(quatrocentos e setenta e cinco mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.045	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	104	1.621	40.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106	1.500	100.000,00
10 301 0008 2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - ATB			
3390 30	Material de Consumo	120	1.621	50.000,00
4490 52	Equipamento e Material Permanente	138	1.621	30.000,00
10 301 0008 2.050	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	155	1.600	30.000,00
10 302 0008 2.056	MANUT. PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - SMTS			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	199	1.500	40.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200	1.500	50.000,00
10 302 0008 2.057	MANUT. DO SERVIÇO MUNIC. DE TRANSP. DA SAÚDE- SMTS			
3390 30	Material de Consumo	206	1.621	9.000,00
4490 52	Equipamento e Material Permanente	3036	2.500	35.000,00
10 304 0008 2.060	MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM. E ENC SOCIAIS - VIGSAN			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	230	1.621	5.000,00
10 305 0008 2.062	MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU			
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	252	1.621	6.000,00
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
25 752 0012 2.136	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	674	1.751	80.000,00
TOTAL				**475.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 02 de julho de 2024.

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados:2024.07.0416:59:28-03'00'

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D7546CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL N°02/2024 INSTRUTORES DE ARTES.

EDITAL N°02/2024

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, devidamente representada por sua Diretora-Presidente, Nadja Lírio Furtado, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** como Instrutores de Artes. Este processo de Chamamento Público é regido pela **LEI FEDERAL 14.133/2021**, com suas posteriores alterações e de mais legislações pertinentes, aplicando-se no que couberem, os princípios gerais de direito público;

PREÂMBULO

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade FAZ SABER que, a partir da publicação, até o dia 08/07/2024 das 07h às 10h e de 13h às 16h, receberá documentos previstos neste Edital de Chamamento Público de Instrutores nas modalidades: Modalidade de Dança(Ballet/Jazz e Dança de Salão(Bolero/Samba/Forró/Tango/Zouk/Salsa); para desenvolvimento de oficinas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital visa o Chamamento Público de interessados em apresentar propostas pedagógicas para desenvolvimento de oficinas, nas modalidades: Dança(Ballet/Jazz/Contemporânea) (01 vaga); Dança de Salão (Bolero/Samba/Forró/Tango/Zouk/Salsa) que têm interesse em prestar serviços para a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade como INSTRUTORES, dentro da grade de programação cultural desenvolvida pela Fundação (Anexol);
Este **Edital será publicado**para conhecimento de todos os interessados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura) e no Diário Oficial do Município, no dia **08/07/2024.**
As inscrições acontecerão no seguinte endereço: Fundação Casa de Cultura, Rua Timóteo, nº 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Cidade de João Monlevade, Minas Gerais nos moldes da **LEI FEDERAL 14.133/2021** e legislação pertinente que regulamenta a matéria conforme regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.
As oficinas serão realizadas na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e em outros equipamentos públicos que venham integrar o projeto;
As propostas pedagógicas deverão ser apresentadas tendo como base oseguinte sumário :1) Capa; 2) Currículo; 3) Apresentação; 4) Objetivos; 5)Desenvolvimento;
Deverão ser observados nas propostas pedagógicas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades,conforme EMENTAS, descritas no Anexo l;
Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e/ou experiência na respectiva modalidade;
Os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital serão convocados de acordo com a necessidade da Fundação Casa de Cultura, observada estritamente a ordem de classificação;
Este Edital de Chamamento Público possui validade de 01(um)ano, contado da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;
O processo de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:
Entrega da ficha de qualificação do interessado acompanhada de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no preâmbulo;
Análise documental e da proposta pedagógica;
Atribuição de notas eclassificação dos interessados;
Divulgação dos resultados preliminares;
Interposição de recurso;
Resultado dos recursos;
Homologação do resultado final;
Contratação conforme necessidade da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes,qualquer cidadão poderá impugnar este edital;

Acomissão de Seleção responderá ao pedido de impugnação, no prazo máximode 01 (um)dia útil a contar da data de protocolo da impugnação;

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Ficha de Qualificação do Candidato;
Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Pessoa com Fins de Comprovação de Experiência na área pretendida;
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Cadastro de Contribuinte Mobiliário em nome do proponente;
Anexo VI – Declaração de que não é Funcionário Público e de Aceite;
Anexo VII – Minuta de Contrato;

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

As oficinas são livres, no sentido de ter modo de educação não formal de duração variada;
As propostas pedagógicas das Oficinas deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades estabelecidas no AnexoI, proporcionando aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização;
As propostas poderão ter carga horária máxima de 20 horas semanais, para a modalidade de Dança(Ballet/Jazz/Contemporânea); e 12 horas semanais, para Dança de Salão(Bolero, Samba, Forró, Tango, Zouk, Salsa)
Os horários das aulas serão definidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade;
As oficinas serão abertas ao público, com inscrição realizada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade. Adivulgação das oficinas será organizada pela direção da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade;
As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multi uso, espaços alternativos e ambientes externos. A infraestrutura disponível poderá ser constatada em visita à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e demais espaços públicos.
Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo Instrutor e pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Chamamento Público todos os profissionais das áreas artísticas e culturais, conforme descrição da modalidade das oficinas, constante no Anexo l, maiores de 18(dezoito) anos de idade; que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital; que apresentarem a documentação exigida no Item 5.1, desteEdital; e que aceitem as exigências estabelecidas neste Instrumento e na **LEI FEDERAL 14.133/2021**,no que couber;
A participação no processo implica manifestação do interessado em participar do processo de Chamamento Público junto a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, ato das normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos bem como aos atos normativos pertinentes.

DAS VAGAS

Serão contratados, conforme lista classificatória, os instrutores que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
A entrega de documentos e classificação não implica em contratação, mas, assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desta condicionada à disponibilidade orçamentária, observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da

Fundação Casa de Cultura,da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste Edital e limites de vagas existentes, ou seja, este Chamamento Público não tem o condão de criar direito líquido e certo quanto àcontratação.
No caso de desistência da vaga ou descumprimento das condições expressas no contrato(ver Minuta de Contrato-Anexo VII) por parte do contratado, a Fundação Casa de Cultura poderá rescindi-lo e chamar o próximo concorrente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os interessados em participar do processo de Chamamento Público, objeto deste Edital, deverão entregar, no período previsto no preâmbulo deste Edital, os documentos listados abaixo:
Ficha de qualificação, conforme Anexo II, deste Edital;
Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo III, deste Edital;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Cópia do Documento de Identidade;
Cópia do comprovante de residência atualizado(últimos três meses);
Cópia de comprovantes de formação superior específica ou em na área da educação, curso técnico ou cursos de aperfeiçoamento na área pretendida **E/OU** Cópia do comprovante de experiência e atuação como instrutor da modalidade que pleiteia;
Proposta Pedagógica, em conformidade com o Termo de Referência(ANEXO II);
Comprovante de situação cadastral do CNPJ, que pode ser obtida no site da Receita Federal;
Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de João Monlevade, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários(requerer junto à Prefeitura);
Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.(Anexo VI);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
Comprovantes de cursos de especialização, capacitação, diplomas, e declarações que comprovem as informações apresentadas no currículo.Os documentos listados no item 5.1. deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração;
Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no Chamamento Público de que trata este Edital;
As certidões que compõe a documentação exigida neste Edital e que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidas desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro de 90(noventa)dias anteriores à data de recebimento dos documentos para inscrição neste processo de Chamamento Público;
5.4.1. As certidões que compõem a documentação exigida neste Edital devem ser atualizadas, caso necessário, no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, se formalizado.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos exigidos neste Edital (item 5.1.) deverão ser entregues na Fundação Casa de Cultura, Rua Timóteo, nº 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, a partir da publicação do Edital até o dia 19/07/24 no horário de 07h às 10h e de 13h às16h, impreterivelmente.
Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de Chamamento Público deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:

Os documentos exigidos não poderão ser remetidos por correio eletrônico.
A Fundação Casa de Cultura não se responsabilizará por extravio de documentos enviados via postal.
Serão vedadas, após entrega dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante para o candidato.
As informações prestadas no ato da inscrição, assim como toda a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar deste processo de Chamamento Público.
Será admitida a entrega de documentos por terceiros, mediante apresentação de procuração original simples, com firma reconhecida em cartório, ficando esta retida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
O interessado inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do protocolo de recebimentos dos documentos e de sua entrega.

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, EXPERIÊNCIA E PROPOSTA PEDAGÓGICA

A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Seleção.
Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados através de cópia simples, acompanhado de documento original, ou cópia autenticada em cartório, da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou contratos de trabalho, declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica e/ou pessoa física de direito público ou privado.
O modelo de declaração com fins de comprovação de experiência na área pretendida é o constante no Anexo IV, deste Edital.
A distribuição dos pontos para os títulos, cursos de capacitação e comprovação de experiência profissional se fará conforme quadro abaixo:

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Curso Superior específico na área que pleiteia	04(quatro) pontos para cada curso, podendo apresentar até 02(dois) cursos.	NÃO HÁ
Curso Superior na área de Educação	1(um) ponto para cada curso, podendo apresentar até 01(um) curso.	NÃO HÁ
Curso de aperfeiçoamento na área que pleiteia(dança)	0,5(zero vírgula cinco) pontos para cada CERTIFICADO de curso de aperfeiçoamento específico na área que pleiteia. Serão pontuados até 06(seis) cursos (3 pontos).	2 PONTOS
Experiência profissional como instrutor	0,5(zero vírgula cinco) pontos para cada 06(seis) meses, não ultrapassando o máximo de 03(três) pontos. [OBS.: a atribuição de pontos aos comprovantes de experiência será realizada, somente, frente à contagem de tempo e não em relação ao número de documentos apresentados.]	1 PONTO
Proposta pedagógica	08 pontos	5 PONTOS

Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste Edital serão desconsideradas.

Não serão aceitas propostas pedagógicas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital, conforme Termo de Referência (Anexo I), e a ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do interessado.
As propostas deverão conter: currículo descritivo do professor pleiteante da vaga com comprovação das experiências mencionadas, distribuição dos pontos da proposta pedagógica se fará de acordo com os itens abaixo:

ITEMAVALIADO	PONTUAÇÃOMAXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Currículodo Professor	02(dois)Pontos	01 PONTO
Proposta de ementa de curso	03(três)Pontos	1,5 PONTOS
Descrição das estratégias pedagógicas, ferramentas e técnicas que serão usadas para o desenvolvimento dos alunos.	03(três)Pontos	02 PONTOS

Na ausência de algum dos itens da proposta pedagógica citados acima, será atribuída a nota 0(zero).

Não serão classificados os interessados que:
Não apresentarem os documentos descritos no item 5.1.
Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

DA DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO, DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO DOS RECURSOS
Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências deste Edital, para efeitos de habilitação, a Comissão de Seleção publicará o RESULTADO PRELIMINAR , conforme documentação apresentada no item 5.1. e analisadas conforme os itens 6.2.1 e 6.2.2, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Monlevade e na AMM, a partir do dia 30 de julho de 2024 após às 16horas.
Os interessados poderão INTERPOR RECURSO apresentando suas razões devidamente fundamentadas, no dia 31/07/24 de julho de 2024 observada as seguintes determinações:
O recurso limitar-se-á a questões de pontuação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado para julgamento documento anexado em fase de recurso.
Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item 6.3.2.
Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, na Fundação Casa de Cultura, localizada à Rua Timóteo, nº172, Bairro Nossa Senhora da Conceição, JoãoMonlevade, no horário de 08horas às 11horas e de 13horas às 16horas ,com identificação do candidato, número de inscrição e vaga pleiteada, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.
Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente constituído por meio de procuração simples com firma reconhecida em cartório, poderão interpor recuso.
A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância pararecursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
O RESULTADO DOS RECURSOS interpostos será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal deAdministração da Prefeitura de João Monlevade e na AMM no dia 02 de agosto de 2024, após as16 horas.

DO RESULTADO FINAL

7.1 Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, o **RESULTADO FINAL** será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de JoãoMonlevade e no Diário Oficial do Município(AMM),no dia**01 de agosto**de 2024,após as16horas.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção caberá a análise, contagem de pontos e classificação da documentação relativa à formação e experiência profissional do candidato, bem como das propostas pedagógicas além da análise de recursos e definição do resultado final.
A Comissão de Seleção será composta por 03(três) servidores da Administração Direta ou Indiretada Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.
Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.
A Comissão de Seleção avaliará e pontuará as propostas pedagógicas inscritas por área e modalidade pleiteada, considerando as exigências especificadas neste Edital, classificando os candidatos por ordem decrescente de pontuação.
O critério de classificação dos candidatos será por meio do resultado do somatório das notas atribuídas aos documentos de formação e experiência profissional e à proposta pedagógica.
Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os interessados, o desempate obedecerá inicialmente ao critério da maioridade, considerando para tanto, data, hora e minuto. Persistindo o empate será apreciada a maior pontuação nos comprovantes de formação e, se ainda persistir o empate, será apreciada a maior pontuação nos comprovantes de experiência como instrutor. Permanecendo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos, em data hora definidos pela Comissão de Seleção,e na presença dos interessados.

DA CONTRATAÇÃO

As contratações serão realizadas nos termos da **LEI FEDERAL 14.133/2021**e demais normas estabelecidas por esse diploma e de acordo com as condições a seguir descritas:
As propostas pedagógicas dos candidatos integrarão um banco de dados específico deste Chamamento Público, que poderá ser prorrogado por até mais 1(um) ano, havendo interesse da Fundação Casa de Cultura de JoãoMonlevade.
Os classificados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Casa de Cultura.
A classificação não garante ao interessado ser efetivamente contratado pela Fundação Casade Cultura de João Monlevade.
Os candidatos classificados serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
O contrato terá vigência estabelecida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, dentro dos limites previstos na **LEI FEDERAL 14.133/2021**.
O contratado deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

O contrato celebrado com o candidato selecionado não gera qualquer vínculo empregatício com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e nem com a Administração Municipal.
Para fins de contratação, os candidatos selecionados serão convocados, e terão o prazo de até 2(dois) dias após o recebimento do comunicado para apresentarem-se para contratação, munido de original e cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço), cópia do NIT/PIS/PASEP, apresentação de conta bancária em qualquer estabelecimento bancário com titularidade do próprio candidato, e do comprovante de cadastro de contribuinte mobiliário no Município de João Monlevade ou, na ausência deste, da declaração do AnexoVI.
Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do candidato no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação.
Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, sendo o respectivo contrato rescindido.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências, serem registradas em relatórios anexados ao processo de contratação.
As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contrato.
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não se responsabilizará em hipótese alguma uma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

DA REMUNERAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A Contratante pagará ao profissional contratado por meio deste Chamamento Público os serviços efetivamente prestados, após validação das aulas ministradas, em escala definida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, comprovadamente realizadas, os valores de:

Tabelade valores Hora / Aula	
Cursos	**Valores**
Dança (Ballet, Jazz/Contempoânea)	R$ 27,00Hora / Aula
Dança de salão	R$ 27,00Hora / Aula

Os valores acima especificados são brutos e serão devidos por hora/aula efetivamente trabalhada, estando sujeitos aos impostos previstos em lei, bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
Os valores devidos aos prestadores de serviços contratados serão apurados mensalmente e pagos até no 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.
Os contratados receberão os pagamentos referentes à prestação de serviços por meio de cheque ou depósito em conta bancária ou transferência bancária, devendo indicar sua conta(agência, banco e numeração de conta corrente ou poupança) no momento da contratação.
O valor hora/aula contratado poderá ser reajustado a cada12meses, se aditado o contrato, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor NPC.
Para atender as despesas decorrentes das contratações oriundas deste Chamamento Público, a Fundação Casa de Cultura utilizará a seguintedotação: 03003002.1339213022.132 – 339039, bem como a equivalente do ano seguinte.
O valor por hora/aula descrito no quadro acima está de acordo com a tabela de valores pagos ao nível P1 referente aos símbolos do magistério.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 e seguintes a Lei Federal nº 14.133/21
A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade que pretende deixar a oficina antes de seu término.
Nesta situação, o contratado deverá executar integralmente os serviços durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 12.2, sob pena de aplicação de muita por inexecução parcial.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DISTRATO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo candidato contratado sujeitará o mesmo,no que couber às sanções previstas na **LEI FEDERAL 14.133/2021**, garantidos o contraditório e a ampla defesa e,ainda, às seguintes penalidades:
Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor restante do contrato.
Na hipótese de inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.
Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 03 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior, serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.
A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia,
São causas de distrato do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital ou no contrato; a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.
O pagamento referente as horas trabalhadas será efetuado mediante comprovação das horas em sala de aula com aluno. Estar na Fundação Casa de Cultura sem ocomprimento do objeto deste Edital não implicará no pagamento.

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO	**08/07/2024**
INSCRIÇÃO	**15/07/24 Até19/07/24**
ANÁLISE DOCUMENTAL	**29/07/24**
RESULTADO PRELIMINAR	**30/07/24**
RECURSOS	**31/07/24**
ANÁLISE DOS RECURSOS	**01/08/24**
RESULTADO DOS RECURSOS	**02/08/24**
RESULTADO FINAL	**05/08/24**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados.
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade compromete-se a não utilizaras propostas pedagógicas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).
As propostas pedagógicas inscritas não selecionadas poderão ser retiradas na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, mediante apresentação do documento de identificação do candidato, no prazo de até 30(trinta) dias corridos a partir da publicação da classificação. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.
O candidato será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
O Chamamento Público realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Fundação Casa de Cultura de João Monlevadede realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.
Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.
O Chamamento Público e ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Fundação Casa de Cultura e o Contratado.
Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo em relação a este processo d eChamamento Público.
A inobservância, em qualquer fase do processo de Chamamento Público, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão deste processo de Chamamento Público.
A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Chamamento Público, anulando-se a classificação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município.
Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de Chamamento Público, bem como não serão expedidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas à entrega de documentos e participação, valendo para tal fim os resultados publicados.
Os candidatos classificados serão chamados para contratação de acordo com a necessidade da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
Na hipótese de recusa ou ausência de resposta do profissional convocado para contratação, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade procederá à convocação do próximo classificado.
A Minuta do Contrato de Chamamento Público, assim como o inteiro teor do Edital estarão àdisposição dos interessados, para conhecimento de suas cláusulas, no site institucional do Município de João Monlevade.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

JoãoMonlevade, 08 de julho de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Este é um anexo informativo e orientador que deverá servir como referência juntada de documentos, elaboração da proposta pedagógica e do currículo dos interessados em participar do processo de contratação de instrutor de dança da Fundação Casa de Cultura.

EMENTAS DAS OFICINAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA INSTRUTORES

EMENTA DAS OFICINAS

Instrutor de Dança(Ballet,/Jazz/Contemporânea): 01(uma) vaga
(20 horas/aula semanais)
Ementa: Consciência e expressão corporal; exercícios de preparação física(alongamento, aquecimento, fortalecimento muscular e flexibilidade); postura; interpretação, criação e improvisação; movimentações em diferentes níveis; trabalho de solo; saltos, deslocamentos; rolamentos; estudo de ritmos e linguagens. Aprendizado de coreografias, ensaios e apresentações. Ensino e prática das modalidades (em específico ou mescladas): jazz; hip hop; dança afro; ballet; etc. Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais.

Instrutor de Dança de Salão: 01(uma) vaga
(12 horas/aula semanais)
Ementa: Consciência e expressão corporal; exercícios de preparação física(alongamento, aquecimento, fortalecimento muscular e flexibilidade); postura; interpretação, criação e improvisação; movimentações em diferentes níveis; estudo de ritmos e linguagens.

Aprendizado de coreografias, ensaios e apresentações. Ensino e prática das modalidades (em específico ou mescladas): bolero, samba, forró, tango, zouk, salsa, etc. Desenvolvimento de trabalho em duplas.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Formação e experiência profissional — até 17pontos

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃOMÁXIMA
Curso Superior específico na área de dança	**8(oito) pontos** **4(quatro) pontos**para cada curso, podendo apresentar até 02(dois) cursos.
Curso Superior na área de Educação	**1(um) ponto** 1,0(um) ponto para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos.
Curso de aperfeiçoamento na área de dança	**3(três) pontos** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo apresentar até 06(seis) certificados.
Experiência profissional como instrutor de dança	**3(três) pontos** 0,5(zero vírgula cinco) pontos para cada experiência comprovada por declaração do contratante ou carteira de trabalho, não ultrapassando o máximo de 03(três) pontos. Obs.: a atribuição de pontos aos comprovantes de experiência será realizada, somente, frente à contagem de tempo e não em relação ao número de documentos apresentados.
Proposta pedagógica	08 pontos

2.2 .Proposta pedagógica — até 8 pontos

PROPOSTA PEDAGÓGICA	
ITEM AVALIADO	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
Currículo: Em forma de texto, especificar a experiência profissional na área cuja comprovação foi entregue na inscrição e quais as suas habilidades e qualidades nas esferas humana e profissional; Apresentar a motivação para aula como instrutor da aula para qual está concorrendo e quais perspectivas em relação ao trabalho a se rdesenvolvido. Declara rdisponibilidade de atua rconforme calendário definido pela Casa de Cultura, que prevê aulas nos turnos matutino,vespertino e noturno, cinco dias da semana e, eventualmente,aos finais de semana. Declarar a disposição para colaborarar junto à Direção para o desenvolvimento do curso a ser misnistrado, incluindo a disponibilidade de adaptar o desenvolvimento e abordagem para melhor atender ao aprendizado dos alunos. Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.	02(dois)Pontos
Proposta de ementa de curso Apresentação da proposta pedagógica destacando os conteúdos gerais e específicos que seriam abordados nas aulas e as referências que usariam nesse processo.	03(três)Pontos
Dispositivos, estratégias e ferramentas Descrição das estratégias pedagógicas, ferramentas e técnicas que serão usadas para o desenvolvimento dos alunos.	03(três)Pontos
TOTAL:08(oito)pontos	

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Os pontos referentes à **Formação e experiência profissional,** apenas serão contabilizados mediante à apresentação de comprovantes, certificados ou declarações cuja autenticidade possa ser verificada.
Os critérios de "Atendimento Total" ou" Atendimento Parcial" serão analisados conforme o desenvolvimento dos tópicos listados dentro de cada quesito do quadro.
MODELO DE FORMATAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Capa com nome completo e vaga pleiteada(PROFESSOR DE XXX);

Apresentada em papel A4 branco;

Margens de 3cm na esquerda e superior e 2 cm na direita e inferior;

Cada etapa a ser abordada na proposta pedagógica deverá ser descrita no topo da página, conforme modelo abaixo;
Texto corrido em fonte "arial", cor preta, tamanho "12 pontos', com espaçamento 1,5 entre linhas e duplo após títulos, entre títulos e parágrafos. Alinhamento justificado do texto;
O texto poderá ter tópicos, mas, em geral, deverá ter uma estrutura de frases eparágrafos, e estar redigido de maneira clara e objetiva e obedecendo uma lógica textual, com coesão e coerência;

ANEXO II – FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
Filiação- Mãe:	
Pai:	
CPF:	Identidade:
Data de Nascimento:	Oficina/modalidade pretendida:
Endereço: Rua/Avenida:	
N°:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:
Tel.()	Cel.( )
E-mail:	

Apresenta à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade documentos descritos no item 5.1 do Edital nº01/2024, para prestar serviços como INSTRUTOR DE— _____, para desenvolvimento de oficina na modalidade de _____.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções estabelecidas no Edital de Chamamento Público no 01/2024, comprometendo-me a cumpri- Ias.
[local],[data]

[assinatura]
[nomedodeclarante]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu,_____,inscrito(a)noCPF/CNPJsobo n°_____,
DECLARO, para os devidos fins e na melhor forma admitida em direito:

— não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
— estar de acordo com os valores pagos pela hora/aula, conforme estabelecido unilateralmente pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade;
— não possuir vínculo com o Município de João Monlevade como servidor do quadro geral do mesmo, tendo em vista a restrição do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21sob as penas da Lei(art.299, do Código Penal);
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responder e independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
[local],[data]

[assinatura]
[nomedodeclarante]

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO COM FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA
DECLARAÇÃO
EU, [NOME], [nacionalidade], [estadocivil), [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação no[numeraçãododocumento], inscrito(a) noCPF/CNPJ sob o nº[numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro), nº[numeraçãodaresidência], bairro[nomedobairro], na cidade de[nomedacidade]/[UF],CEP [numeração do CE]I DECLARO para os devidos fins de direito que [NOME DO CANDIDATO), [nacionalidade}, [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação n° [numeração do documento), inscrito(a) no CPF sob o n°[numeração do CPF], residente e domiciliado (a) na Rua/Av. [nome do logradouro], n°[numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade) CEP[numeraçãodoCEP], (ministra)[1] OU ministrou AULAS DE [DESCREVER A MODALIDADE] para mim, (desde [data] até o presente momento)[1] OU (no período de[datala [data])[2].
Por ser verdade, firmo a presente.

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO EM NOME DO PROPONENTE

À

Fundação Casa de Cultura de JoãoMonlevade

PrezadosSenhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante o MUNICÍPIO DE JOÃOMONLEVADE.
Declaro ainda que NÃO POSSUO Cadastro de Contribuinte Junto ao Município de João Monlevade e que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DE ACEITE
DECLARAÇÃO

EU,[NOME},[nacionalidade],[estadocivil],[filiação][profissão],portador(a)do documento de identificação no[numeração do documento), inscrito(a) no CPF/CNPJsob ono[numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro), no[numeração da residência], bairro[nome do bairro], na cidade de[nome da cidade]/[UF],CEP[numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que:

— Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital no 01/2024, referente ao Chamamento Público de interessados para prestação de serviços junto à Fundação Casa de Cultura de JoãoMonlevade;
—Responsabilizo-me por todas asinformações contidas nos documentos de formaçãoe experiência profissional,bem como na proposta pedagógica;
—Tenho ciência que minha participação não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo classificado, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade orçamentária e exclusivo interesse da Fundação:

— Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda apresentada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
—Declaro que não sou servidor público municipal.

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017, DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
Contrato de prestação de serviços, oriundo do Chamamento Público nº01/2024,celebrado entre a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃOMONLEVADE, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. Nadja Lírio Furtado, e o CONTRATADO a seguir indicado,com a finalidade de prestar serviços como INSTRUTORDE[MODALIDADE], aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Nome Completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Data de Nascimento:
Filiação - Mãe:		
Pai:		
CPF/CNPJ:	Identidade:	
N°de inscrição junto aoI NSS:	Inscrição Municipal:	
Endereço Rua/Avenida:		
N°:	CEP:	
Cidade/UF:	Cel.()	
Tel.()	CEP:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente/Poupança:
Titularidade:		

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, doravante denominada CONTRATANTE, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 21.657.115/0001-77, com sede administrativa na Rua Timóteo, nº 172, bairro Nossa Senhora da Conceição – JoãoMonlevade/MG - CEP35.930-039, neste ato representada pela Diretora-Presidente , Sra. Nadja Lírio Furtado, firma Contrato como(a) Sr(a) [NOME], inscrito no CPF/CNPJ sob o nº[.....], portador do documento de identificação n°[ ],residente e domiciliado na Rua/Avenida[.....]n°[.....]bairro[....],nacidade de[ ]/[Uf], doravante denominado(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do Chamamento Público no01/2024, homologado em ...../..../2024 regido pela **LEI FEDERAL 14.133/2021**e posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços como INSTRUTOR na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, conformeTermo de Referência previamente elaborada peta CONTRATANTE, visando ministrar oficinas aos alunos desta.
O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços Objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.
CLÁUSULATERCEIRA- DA EXECUÇÃO

É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, aqualquer título, por parte do CONTRATADO, aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, sob pena de distrato.
O cronograma de datas e horários da prestação dos serviços contratados definidos deacordo com a necessidade e a conveniência do CONTRATANTE.
A CONTRATANTE realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de Chamamento Público.

As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.
A CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fundação Casa de Cultura de JoãoMonlevade.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, tais como, cumprir compromissos pontualmente e ministrar as oficinas de acordo com a proposta da Fundação Casa de Cultura, o CONTRATADO se obriga, ainda, à:
Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Fundação Casa de Cultura de JoãoMonlevade, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.
Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena dedistrato.
Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

Fornecer à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade,quando for solicitado,e mediante acordo quanto ao prazo de entrega,relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.
Garantir aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a equidade durante a prestação dos serviços.
Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais.

O CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar a prestação de serviços como INSTRUTOR aos alunos devidamente matriculados na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
Outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.
Realizar auditorias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO.
Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.
Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO os serviços efetivamente prestados, após validação das aulas ministradas, em escala definida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, comprovadamente realizadas, o valor de R$ 27,00 por hora-aula efetivamente trabalhada.
O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em leis bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realizaçãoda oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados mensalmente e pagos até o 5° dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.
O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de cheque ou depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CONTRATADO, conforme dados informados por ele ao CONTRATANTE, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária.

Para atender as despesas decorrentes destas contratações, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade utilizará a seguinte dotação orçamentária: **03003001.1339213022.132 / 339039**, bem como a equivalente do ano seguinte.
Para efeito de pagamento pelos serviços prestados serão considerados os registros das aulas ministradas, conforme orientação da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência entre _____/_____/_____ e _____/_____/_____, estando o mesmo dentro dos limites estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federalnº14.133/21.
O CONTRATADO deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.
O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº14.133/21.
Em caso de renovação, em conformidade com o item 7.2, o valor hora/aula contratado poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor —INPC, ou outro que vier a substituí-lo.
O contrato poderá ser aditado nos termos do Art.107 da Lei Federal nº14.133/21.
O CONTRATADO poderá, pormotivos justificáveis e ajuízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência à interrupção do atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos137 da Lei Federalnº14.133/21.
A rescisão de contrato será amigável quando o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30(trinta) dias de seu desligamento, avisar à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade que pretende deixar a oficina antes de seu término.
Nesta situação, o CONTRATADO deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30(trinta) dias mencionado noi tem 8.2,sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULANONA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DISTRATO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/21, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:
Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor da parcela não executada no contrato.
Na hipótese de inexecução total dos serviços: multade 30% do valor total doc ontrato.
Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do nãopagamentodashorasnãotrabalhadas.OlimiteédeO1(uma)faltainjustificadadurante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido,
A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.
O não comparecimento dos alunos no horário de cada oficina ou atividade planejada não incidirá em desconto ao pagamento ao instrutor.

São causas de distrato do CONTRATADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no Edital nº 01/2024 e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a CONTRATANTE ou ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação do profissional prestador de serviço de que trata o presente contrato não determina, entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, qualquer vínculo empregatício ou funcional.
As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.
Durante a vigência do contrato o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
Contratante

[NOME]
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:05CA0FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - OBJETO:AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 019/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, SENDO AS VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS REALIZADAS QUANDO SOLICITADO PARA APARELHOS INSTALADOS EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 05/07/2024 E ENCERRANDO-SE EM 05/07/2025, EM CONFORMIDADE COM OARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES- CONTRATADA:**MARCONE SILVA ROCHA ME, CNPJ N° 35.897.287/0001-89**- DATA: 03/07/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12496	LIMPEZA CORRETIVA, CORTINA DE AR, VOLTAGEM (V): 220 - FREQUÊNCIA (FZ): 60 COR: BRANCA SAÍDA DE AR EFETIVA (CM): 150	SERV	6	R$ 130,00	R$ 780,00
2	12490	LIMPEZA CORRETIVA; AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DIGITAL INVERTER DE 12.000 BTU'S, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V.	SERV	31	R$ 212,00	R$ 6.572,00
3	12491	LIMPEZA CORRETIVA; AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DIGITAL INVERTER DE 18.000 BTUS, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V.	SERV	7	R$ 219,00	R$ 1.533,00
4	12511	LIMPEZA CORRETIVA; AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DIGITAL INVERTER DE 30.000 BTU'S, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V-	SERV	2	R$ 276,00	R$ 552,00
5	12493	LIMPEZA CORRETIVA; AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DIGITAL INVERTER DE 48.000 BTUS, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V	SERV	2	R$ 339,00	R$ 678,00
6	12492	LIMPEZA CORRETIVA; AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DIGITAL INVERTER DE 9.000 BTU'S, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V.	SERV	5	R$ 212,00	R$ 1.060,00
7	12494	LIMPEZA CORRETIVA; AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V.	SERV	11	R$ 296,00	R$ 3.256,00
8	12495	LIMPEZA CORRETIVA; AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V.	SERV	2	R$ 339,00	R$ 678,00
9	12502	LIMPEZA PREVENTIVA, CORTINA DE AR, VOLTAGEM (V): 220 - FREQUÊNCIA (FZ): 60 COR: BRANCO - SAÍDA DE AR EFETIVA (CM): 150 REGULA VELOCIDADE DO AR: SIM NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA (DB): 50-52 POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - REFRIGERAÇÃO (W): 210 DIMENSÃO (L X A X P) MM (SEM EMBALAGEM): 1500X221X183 COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	SERV	12	R$ 117,00	R$ 1.404,00
10	12497	LIMPEZA PREVENTIVA; AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DIGITAL INVERTER DE 12.000 BTU'S, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V.	SERV	128	R$ 197,00	R$ 25.216,00
11	12498	LIMPEZA PREVENTIVA; AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DIGITAL INVERTER DE 18.000 BTU'S, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V.	SERV	32	R$ 197,00	R$ 6.304,00
12	12512	LIMPEZA PREVENTIVA; AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DIGITAL INVERTER DE 30.000 BTU'S, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V-	SERV	8	R$ 252,00	R$ 2.016,00
13	12499	LIMPEZA PREVENTIVA; AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DIGITAL INVERTER DE 9.000 BTU'S, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V.	SERV	24	R$ 197,00	R$ 4.728,00

14	12501	LIMPEZA PREVENTIVA; AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE CAPACETE DE 36.000 BTU'S, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V.	SERV	20	R$ 301,00	R$ 6.020,00
15	12503	LIMPEZA PREVENTIVA; AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE CAPACIDADE DE 48.000 BTU'S, CATEGORIA DE ENERGIA "A",FRIO, 220V,	SERV	12	R$ 301,00	R$ 3.612,00
16	12500	LIMPEZA PREVENTIVA; AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADEDE 24.000 BTU'S, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V.	SERV	48	R$ 279,00	R$ 13.392,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:8DF172B5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - RESCISÃO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 – OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADO), A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DESTA AUTARQUIA,EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 79 INCISO I LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. CONTRATADA:**GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA,**CNPJ N° 35.875.067/0001-54- DATA: 05/07/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS **–**
Diretora Geral Do DEMSUR.

GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº 35.875.067/0001-54						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
46695	24.500	UN	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016).	PREMOL	R$ 3,24	R$ 79.380,00
56214	500	UN	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS(COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 46695)	PREMOL	R$ 3,24	R$ 1.620,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:DBB7BC1D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADO), A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DESTA AUTARQUIA, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE TRANSFERIDO DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023, ASSINADA EM 15/12/2023, FIRMADA COM A EMPRESA GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ N° 35.875.067/0001-54, QUE FORA RESCINDIDA EM 05/07/2024. CONTRATADA: **RAQUEL ALMEIDA CATHOUD**, CNPJ N° 40.051.199/0001-00, VALOR: R$ 81.000,00 – PRAZO: 163 DIAS, INICIANDO-SE EM 08/07/2024 E ENCERRANDO-SE NO DIA 18/12/2024 - DATA: 05/07/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

RAQUEL ALMEIDA CATHOUD CNPJ Nº 40.051.199/0001-00						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
46695	24.500	UN	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016).	PREMOL	R$ 3,24	R$ 79.380,00
56214	500	UN	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS(COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 46695)	PREMOL	R$ 3,24	R$ 1.620,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:8F9790DE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **2º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023** - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 026/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E TAMBÉM PARA USO EVENTUAL EM TERRENO BOTA FORA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 06/07/2024 E ENCERRANDO-SE EM 06/07/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 20.600.961/0001-44** - DATA: 05/07/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **3° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022** - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E TAMBÉM PARA USO EVENTUAL EM TERRENO BOTA FORA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO **ACRÉSCIMO** DE R$ 27.436,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE - CONTRATADA: **GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 20.600.961/0001-44** - DATA: 05/07/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	V.Unitário antes do reajuste	V.Unitário reajustado
1	12786	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADOR PROFISSIONAL DE USO CONTÍNUO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 16.000 KG;- MOTOR COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 120 HP;- CAPACIDADE MÍNIMA DA LÂMINA DE 2,8 M³;- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010;- O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO;- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;- NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO O HORÍMETRO VEÍCULAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DAS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS;- NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- A UTLIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO (INCLUINDO OS FERIADOS), DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNOOBS.: NO VALOR DA LOCAÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO, BEM COMO A SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÕES. (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).- EVENTUALMENTE, E CONFORME DEMANDA, O TRATOR DE ESTEIRA DEVERÁ EXECUTAR SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS NO "BOTA FORA" INSTALADO AS MARGENS DA BR 265, SENTIDO AO DISTRITO DE BOA FAMILIA;- OBSERVAÇÃO: A EMPRESA CONTRATADA TERÁ POR FORÇA DE CONTRATO, REMUNERAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS DIÁRIAS TRABALHADAS DE SEGUNDA A SÁBADO, EXCETO POR PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVIDO A DEFEITOS E AVARIAS NO EQUIPAMENTO E/OU OUTROS IMPREVISTOS POR CULPA DA CONTRATADA.	H	1900	R$ 367,36	R$ 381,80
TOTAL					R$ 27.436,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:41AA5FFD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 64, DE 05 DE JULHO DE 2024

"Divulga o Resultado Final do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024– Concessão de Bolsas para Articuladores Locais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB com recursos da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Avaliação para a Seleção de Articuladores Locais, instituída pela Portaria nº 48de 03de junho de 2024, retificada pela Portaria nº 49 de 04 de junho de 2024;

CONSIDERANDOa análiseda Comissão de Avaliação para a Seleção de Articuladores Locaisdo Edital nº 01/2024 - Concessão de Bolsas para Articuladores Locais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Finaldo Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 – Concessão de Bolsas para Articuladores Locais da PNAB com recursos da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, em conformidade com o disposto no Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital.

CANDIDATOS INABILITADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	CPF	**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**
01	MATEUS COUTINHO ESPÍNDOLA	131047856-27	05
02	GABRIELA MARIA MAYRINK MAZINI	106936846-66	05
03	ALEXANDRE LUIZ PACHECO DE CASTRO	097816916-62	05
04	LEONARDO GONÇALVES SOARES	05700066-02	03
05	LUANY DIAS BERNARDO	020293706-22	08
06	RENATA MINARINI SOARES	106581336-83	01
07	MATHEUS VIEIRA ALMEIDA GOMES	021969836-83	04
08	ÂNGELA APARECIDA GONÇALVES FONSECA	529992466-68	05
09	DELMIR CAMPODONICO FREITAS (inscrição duplicada)	75757575700	05
10	DELMIR CAMPODONICO FREITAS	75757575700	05
11	FELIPE GOMES CANDIDO	124918526-24	05
12	ELEN CRIST DA SILVA SOUZA	101765806-46	02
13	EDUARDA MARIA SILVA OLIVEIRA	087879946-07	02
14	AMARAL DA SILVA ALMEIDA JUNIOR	133324397-90	04
15	BRUNA LANES FARIA	119978736-13	01
16	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	053505536-66	07
17	EVANDRO COSTA PAES (EMIR YASSER AL-HUMULAT COSTA PAES)	058551867-09	02
18	SARA DE OLIVEIRA SOUSA	022605666-00	05
19	NORMA DE JESUS BODO	058357606-04	05
20	DAYVID FELIPE DE ANDRADE COELHO	077346856-09	07
21	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA	019786136-95	02
22	GIOVANA GOMES PROCÓPIO	107593856-29	07
23	CARLA APARECIDA CALIAN	074568616-84	04
25	VALERIA APARECIDA SILVA CARVALHO SARTORELLO PASSOS	045163316-40	05
26	KAIO CESAR REIS SILVA	099892566-75	04
27	EMANUELE CRISTINA DE PAULA	155391976-90	05
29	RYAN VITOR DA SILVA PACHECO	095999356-83	07
30	RAQUEL RODRIGUES DOS REIS	020028556-41	05
32	ANGELITA DE FÁTIMA EUZÉBIO DE FARIA (inscrição duplicada)	773220456-53	01
34	LUCIA HELENA SOARES CHAVES	582111446-20	05

35	MARINA PIMENTEL JANUARIO MELLO	125936856-46	04
36	GABRIEL NASCIMENTO DE SOUZA	120411676-88	02
37	MATEUS FERREIRA VICENTE	129642646-78	02
38	ANGELITA DE FÁTIMA EUZÉBIO DE FARIA	773220456-53	01

CANDIDATOS REPROVADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	CPF	**ÁREA**	Pontuação
24	KELITON SILVA DE ANDRADE	126233726-75	06	3,1
28	JULIANA FERREIRA SILVEIRA	021770186-84	05	2,1
33	SABRINA KELLY GUIMARÃES	013541996-42	05	2,1

RESULTADO DOS RECURSOS

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITATO	CPF	**ÁREA**	RESULTADO
03	ALEXANDRE LUIZ PACHECO DE CASTRO	097816916-62	05	INDEFERIDO

CANDIDATOS APROVADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	CPF	**ÁREA**	Pontuação
31	VIVIANE SILVA	074155006-79	01	6,0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 05 de julho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0C7BD441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERDIZES - APAE**
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, 2.1 - São obrigações dos Partícipes, II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, "a" passa a vigorar com a seguinte redação: II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: a- promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso para os meses de janeiro a dezembro 2024, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento; CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R$949.200,00 (novecentos e quarenta e nove mil e duzentos reais) 3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R$949.200,00 (novecentos e quarenta e nove mil e duzentos reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 02 06 01 083670067 2 0102 3 3 50 43 – Atend à pessoa port. Deficiência - APAE
Valor	R$949.200,00 (novecentos e quarenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência	De 25/01/2024 a 31/12/2.024.
Assinaturas	MUNICÍPIO DE PERDIZES: Antônio Roberto Bergamasco. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERDIZES: Renata Fernanda Felício

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:59649169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2024/CMAS - RESULTADO FINAL

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 6.856, de 2 de Outubro de 2023, publica o RESULTADO FINAL do pleito:
SEGMENTO DAS ENTIDADES:

COLOCAÇÃO	**CANDIDATA**	**VOTOS**	**SITUAÇÃO**
1ª	Associação de Caridade de Pouso Alegre - **Asilo Betânia da Providência**	**54**	**ELEITA**
2ª	Projeto Social Santo Antônio – **PROSSAN**	**24**	**ELEITA**
3ª	Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – **Instituto Filippo Smaldone**	**21**	**ELEITA**
4ª	Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais – **SHINE**	**21**	**ELEITA**
5ª	Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paula – **Asilo Nossa Senhora Auxiliadora**	**19**	**SUPLENTE DO SEGMENTO**
6ª	Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – **Recanto Madre Guell**	**19**	**SUPLENTE DO SEGMENTO**
7ª	**Associação São Rafael**	**6**	**SUPLENTE DO SEGMENTO**
8ª	Centro Educacional Padre Pavoni - **Clube do Menor**	**5**	**SUPLENTE DO SEGMENTO**
9ª	**Associação de Promoção do Menor**	**3**	**SUPLENTE DO SEGMENTO**

Devido à omissão do Edital no assunto, foi definido em reunião pela Comissão Responsável, o critério de desempate: "inscrição mais antiga no CMAS".

SEGMENTO DOS (AS) TRABALHADORES (AS) DO SUAS:

COLOCAÇÃO	CANDIDATA	VOTOS	SITUAÇÃO
1ª	Elisangela Coelho Rangel	9	ELEITA TITULAR
2ª	Agnes Murielli de Paula Souza	24	ELEITA SUPLENTE

SEGMENTO DOS (AS) USUÁRIOS (AS) DO SUAS:

COLOCAÇÃO	CANDIDATA	VOTOS	SITUAÇÃO
1ª	Rita Angélica Martins	14	ELEITA TITULAR

Pouso Alegre, 05 de julho de 2024

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:24922E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 440/2024

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR EFETIVO PARA DISPUTA ELEITORAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e atendendo a requerimento da parte interessada.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença remunerada, a contar de 06 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, aos servidores efetivos que abaixo menciona para participar da Eleição Municipal do ano de 2024:

Matrícula	Nome	Cargo
5699	ADEMIR DE SOUZA SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA B
6698	ANA LIA OLIVEIRA CAMARGOS VILELA SILVA	PROFESSOR I
6272	ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
6665	BETANIA MENDES FAGUNDES	VIGIA
4190	CLAUDIA REGINAMOTA DUARTE	FONOAUDIÓLOGO
3566	CLAUDIMAR VILELA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM
6677	DANILO RODRIGUES FERREIRA	MOTORISTA CATEGORIA D
8152	FELLIPE TIAGO LEMES MENEZES	EDUCADOR FISICO
1317	FLUVIO CHAVES	SERVIÇOS GERAIS
6676	IMANOEL ALVES DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D
3582	MARIA ESTELA JACOB SABINO	TEC. ENFERMAGEM
4616	MARIA ESTELA JACOB SABINO	ENFERMEIRO PADRÃO
6146	MARIA ESTEVAO DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA B
3900	MARTA OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5984	PAOLA CAROLINA RAMOS MACHADO	MOTORISTA CATEGORIA B
5685	ROMES OLIVEIRA SANTANA	MOTORISTA CATEGORIA D
8208	THAYS SILVA ALMEIDA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:01F79D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
2ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
23º	VISITADOR	Simone Faria Marcelo	03/07/2024	08:30	Não compareceu à convocação.
25º		Elaine Alves Mendonça			Não compareceu à convocação.
26º		Welton Rodrigues de Oliveira		09:15	Não compareceu à convocação.
27º		Anderson Santos da Conceição			Não compareceu à convocação.
29º		Karla Cristina de Oliveira Gomes		10:00	Não compareceu à convocação.

31º		Frederico Rodrigues de Freitas			**Não compareceu à convocação.**
32º		Lucimeiry Isabela Ribeiro de Souza Silva			**Não compareceu à convocação.**
33º		Tarsilla Roberta Marcelino Oliveira		**10:30**	**Não compareceu à convocação.**
34º		Julisse pias miranda			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D42809B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
3ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
36º	VISITADOR	Leonardo Sena Nascimento	04/07/2024	08:30
37º		Aline Cristina Sousa e Silva		
38º		Rosiléia da Silva Vieira		
39º		Fabiana de sena oliveira		09:15
40º		Merielly da Silva Eduardo		
41º		Josiane Natália de Souza Almeida		
42º		Charlene Gomes da Silva		10:00
43º		Lorena Maria Alves fidelis		
44ª		Jessica Fernanda Carvalho Chaves Santos		
45º		Erika de Oliveira		10:30
46º		FABIANi Magalhães Alves		
47º		Breno César da Silva Mendes		
48º		Maria dos Anjos Aparecida		
49º		Tatiana Márcia de Araújo Marques		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0B3BB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
38ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
59º	ASSISTENTE SOCIAL	Andreza Cristina Damasceno	04/07/2024	14:15
60º		Iza Izidoro da Silva		
61º		MARIA PEREIRA DOS SANTOS		
62º		Vitor Bruno Gonçalves Rabelo		
63º		Maria Augusta Cassimiro de Souza		
64º		Marcia Maria da Costa Lima		
65º		Viviana Sousa Rodrigues		
66º		Eliana Gomes Silva		
67º		Hércules Santos Dias		
68º		Luciane Resende de Oliveira		
69º		Faguia Michelle Mota Fernandes Novais		
70º		Teodomiro Martins Assunção		
71º		Claudineia Neres Pereira		
72º		Cléa Regina Maria Correa		
73º		Flora Santana Fernandes		

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
47º	PSICÓLOGO	Maria da Glória Teixeira Teles	04/07/2024	13:30
48º		ELIANE CANDIDA DA SILVA		
49º		Franciely Natalia Lopes Santos		
50º		Maria efigenia sardinha ramos		
51º		Maria Aparecida Alves		
52º		Maria José de Assis		
53º		denize figueiredo de faria		

O

35ª Convocação PSS 01/2023 – SMDSC – Página 01 de 01.
s candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44983BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
16ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
128º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Érica Xavier Martins de França	04/07/2024	08:30
129º		Fernanda Aguiar dos Santos		

130º		Priscila Aparecida de Lima		**09:15**
131º		Antônio Carlos perusse		
132º		MASALIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO		**09:45**
133º		Lidia Gomes da Silva de Oliveira		
134º		Eliane Pereira Caetano coelho		**10:15**
135º		Eloani Tadeu Miranda		
136º		Adriana Onesio Marques Silva Dionisio		**10:45**
137º		Robson Costa dos Santos		
138º		Nelma Maria Neto		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:659AF565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório 132/2022
Inexigibilidade 004/2022
Credenciamento 001/2022
Contrato Nº 028/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e 51.386.262 Josiane Souza da Silva, cnpj nº 51.386.262/0001-77
Objeto: Credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.
Vigência: 05/07/2024 à 22/08/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
7	402936	BANDA LOCAL /REGIONAL DE PEQUENO PORTE - 05 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	12	EVENTO	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

O valor global estimado do presente contrato pode variar de acordo com o número de credenciados.
Dotação Orçamentária: 02.0013.13.392.035.2113.33903900
Data da assinatura: 05/07/2024
Signatário: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Josiane Souza da Silva - 51.386.262 JOSIANE SOUZA DA SILVA - CONTRATADA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:F1756147

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 079/2023
Pregão Eletrônico Nº 007/2023
Registro de Preços Nº 018/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de arroz e feijão para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais de Rodeiro-MG, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
1	ARROZ PACOTE DE 5 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO REI DA PANELA® OU EXTREMO SUL®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	R$ 23,94	R$ 26,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Assinatura: 05/07/2024
Partes - Prefeitura Municipal de Rodeiro e Alimentos Rogel Ltda Epp
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Bruna Silva Rocha Rangel - ALIMENTOS ROGEL LTDA EPP - Detentor da Ata

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:3D43CE01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024

Processo: 103/2024
Pregão Eletrônico: 043/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, e para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o segundo semestre de 2024.

Fornecedor: **Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda** - CPF/CNPJ: 09.583.388/0001-75				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 05 - REPOLHO	380,00	KILO	3,80	1.444,00
Marca: MLP Ceasa Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 06 - TOMATE	750,00	KILO	5,95	4.462,50
Marca: MLP Ceasa Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 07 - ALHO	33,00	KILO	25,80	851,40
Marca: Chileno Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 08 - MELANCIA	2.820,00	KILO	3,35	9.447,00
Marca: MLP Ceasa Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 09 - IOGURTE	6.490,00	UNIDADE	0,78	5.062,20
Marca: Belinho Fabricante: Laticinios Belinho				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 10 - OVOS DE GALINHA TIPO A"	2.120,00	DUZIA	7,25	15.370,00
Marca: Perfa Fabricante: Atacadista Netuno				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 14 - MACA GALA	2.916,00	KILO	7,15	20.849,40
Marca: America Fabricante: MLP Ceasa Modelo: Kilo				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 15 - MAMAO	420,00	KILO	6,68	2.805,60
Marca: MLP Ceasa Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 16 - GOIABA	1.950,00	KILO	8,85	17.257,50
Marca: MLP Ceasa Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 17 - PERA	1.872,00	KILO	8,79	16.454,88
Marca: America Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 18 - MELAO	2.380,00	KILO	7,45	17.731,00
Marca: MLP Ceasa Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 20 - BROCOLIS	100,00	KILO	9,35	935,00
Marca: MLP Ceasa Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 22 - ABACATE	110,00	KILO	6,00	660,00
Marca: MLP Ceasa Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 23 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	200,00	KILO	16,90	3.380,00
Marca: Nature Fabricante: Nature Polpas				
Total do Fornecedor Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda: **R$ 116.710,48 (**cento e dezesseis mil, setecentos e dez reais e quarenta e oito centavos)				

Fornecedor: **3 dias empreendimentos ltda** - CPF/CNPJ: 07.648.907/0001-00				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 04 - BETERRABA	480,00	KILO	4,79	2.299,20
Marca: in natura Fabricante: in natura				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 11 - CEBOLA DE CABECA	760,00	KILO	5,49	4.172,40
Marca: in natura Fabricante: in natura				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 19 - ABOBRINHA	560,00	KILO	4,84	2.710,40
Marca: in natura Fabricante: in natura				
Total do fornecedor 3 dias empreendimentos ltda: **R$ 9.182,00 (**nove mil, cento e oitenta e dois reais)				

Fornecedor: **Alex Dionisio Vieira ME** - CPF/CNPJ: 26.500.445/0001-24				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1 - LARANJA	5.030,00	KILO	3,53	17.755,90
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 2- BATATA INGLESA	1.180,00	KILO	5,29	6.242,20

Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 3 - CENOURA	650,00	KILO	4,97	3.230,50
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 12 - LIMAO	40,00	KILO	3,59	143,60
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 13 - ABOBORA MORANGA	965,00	KILO	2,90	2.798,50
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA				
Total do Fornecedor Alex Dionisio Vieira ME: **R$ 30.170,70** (trinta mil, cento e setenta reais e setenta centavos)				

Fornecedor: **Limpel Atacado Ltda** - CPF/CNPJ: 46.246.491/0001-56				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 21 - PEPINO	50,00	KILO	5,00	250,00
Marca: ELITE VERDURAS Fabricante: ELITE VERDURAS				
Total do Fornecedor Limpel Atacado Ltda: **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais)				

Total do Processo: **R$ 156.313,18** (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e treze reais e dezoito entavos)

Pregoeiro(a):
ROBSON ARCANJO MARTINS

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:2591F90D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 018/2024, Processo n.º 046/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 04/06/2024, cujo objeto é o "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 08.697.852/0001-91				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 255 – cód. Int. 35031 - PINÇA AGULHA MAYO 16CM	50,00	UNIDADE	34,50	1.725,00
Marca: FUTURE **Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS		**Modelo:** HI 138-4215		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 259 – cód. Int, 35034 - PINCA CHERON 24CM	50,00	UNIDADE	67,00	3.350,00
Marca: FUTURE **Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS		**Modelo:** HI 138-4173		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 267 - cód. Int. 35042 - PINÇA KELLY CURVA 16CM	50,00	UNIDADE	27,75	1.387,50
Marca: FUTURE **Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS		**Modelo:** HI 138-4188		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 271 – cód. Int. 35045 - PORTA AGULHA MAYO 12 CM	12,00	UNIDADE	30,40	364,80
Marca: FUTURE **Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS		**Modelo:** HI 138-4212		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 353 - cód. Int. 35098 - TESOURA CIRÚRGICA	2.000,00	UNIDADE	21,40	42.800,00
Marca: FUTURE **Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS		**Modelo:** HI 108-12214		
TOTAL DO FORNECEDOR: 49.627,30 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos)				

Fornecedor: ALMED LTDA - **CPF/CNPJ:** 03.574.839/0001-21				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 45 - cód. Int. 34794 - ATADURA DE CREPOM 10CM COM 12	15.000,00	PACOTE	4,75	71.250,00
Marca: LUDAN **Fabricante:** LUDAN INDUSTRIA E **Modelo:**LUDAN COMERCIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 46 (cota) - cód. Int. 34795 - ATADURA DE CREPOM 10CM COM 12 - COTA MPE	5.000,00	PACOTE	4,75	23.750,00
Marca: LUDAN **Fabricante:** LUDAN INDUSTRIA E **Modelo:**LUDAN COMERCIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 47 - cód. Int. 34796 - ATADURA DE CREPOM 12 CM COM 12	22.500,00	PACOTE	5,47	123.075,00
Marca: LUDAN **Fabricante:** LUDAN INDUSTRIA E **Modelo:**LUDAN COMERCIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 48 (cota) - cód. Int. 34797 - ATADURA DE CREPOM 12 CM COM 12 - COTA MPE	7.500,00	PACOTE	5,47	41.025,00
Marca: LUDAN **Fabricante:** LUDAN INDUSTRIA E **Modelo:**LUDAN COMERCIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 49 - cód. Int. 34798 - ATADURA DE CREPOM 15CM COM 12	22.500,00	PACOTE	6,20	139.500,00
Marca: LUDAN **Fabricante:** LUDAN INDUSTRIA E **Modelo:**LUDAN COMERCIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 50 (cota) - cód. Int. 34799 - ATADURA DE CREPOM 15CM COM 12 - COTA MPE	7.500,00	PACOTE	6,20	46.500,00
Marca: LUDAN **Fabricante:** LUDAN INDUSTRIA E **Modelo:**LUDAN COMERCIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 51 - cód. Int. 34800 - ATADURA DE CREPOM 6CM COM 12	22.500,00	PACOTE	2,61	58.725,00
Marca: LUDAN **Fabricante:** LUDAN INDUSTRIA E **Modelo:**LUDAN COMERCIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 52 (cota) - cód. Int. 34801 - ATADURA DE CREPOM 6CM COM 12 - COTA MPE	7.500,00	PACOTE	2,61	19.575,00
Marca: LUDAN **Fabricante:** LUDAN INDUSTRIA E **Modelo:**LUDAN COMERCIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 53 - cód. Int. 34802 - ATADURA DE CREPOM 8CM COM 12	22.500,00	PACOTE	3,76	84.600,00
Marca: LUDAN **Fabricante:** LUDAN INDUSTRIA E **Modelo:**LUDAN COMERCIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 54 (cota) - cód. Int. 34803 - ATADURA DE CREPOM 8CM COM 12 - COTA MPE	7.500,00	PACOTE	3,76	28.200,00
Marca: LUDAN **Fabricante:** LUDAN INDUSTRIA E **Modelo:**LUDAN COMERCIO				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 55 - cód. Int. 34804 - ATADURA TIPO CREPON 20CM X1,8M	22.500,00	PACOTE	8,79	197.775,00
Marca: LUDAN **Fabricante:** LUDAN INDUSTRIA E **Modelo:**LUDAN COMERCIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 56 (cota) - cód. Int. 34805 - ATADURA TIPO CREPON 20CM X1,8M - COTA MPE	7.500,00	PACOTE	8,60	64.500,00
Marca: LUDAN **Fabricante:** LUDAN INDUSTRIA E **Modelo:**LUDAN COMERCIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 110 - cód. Int. 34814 - COMPRESSA GAZE 7.5X7.5CM COM 100UN	7.500,00	PACOTE	0,41	3.075,00
Marca: BIOTEXTIL **Fabricante:** BIOTEXTIL INDUSTRIA E **Modelo:** BIOTEXTIL COMERCIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 111 (cota) - cód. Int. 34815 - COMPRESSA GAZE 7.5X7.5CM COM 100UN - COTA MPE	2.500,00	PACOTE	0,41	1.025,00
Marca: BIOTEXTIL **Fabricante:** BIOTEXTIL INDUSTRIA E **Modelo:** BIOTEXTIL COMERCIO				
TOTAL DO FORNECEDOR: 902.575,00 (novecentos e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)				

Fornecedor: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 21.856.981/0001-43

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 69 – cód. Int. 34914 - CAIXA TÉRMICA 45 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL	30,00	UNIDADE	419,92	12.597,60
Marca: QT **Fabricante:** QT **Modelo:** QT				
TOTAL DO FORNECEDOR: 12.597,60 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)				

Fornecedor: Inovamed Hospitalar LTDA - **CPF/CNPJ:** 12.889.035/0001-02				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 314 – cód. Int. 34860 - SERINGA DESCARTAVEL, ÊMBOLO COM PONTEIRA OU CÔNICO	7.500,00	CAIXA	16,00	120.000,00
Marca: DESCARPACK **Fabricante:** DESCARPACK **Modelo:** SERINGA				
TOTAL DO FORNECEDOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)				

Fornecedor: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 11.308.834/0001-85				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 365 – cód. Int. 34876 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (SUAB)	3.750,00	CAIXA	80,00	300.000,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo:** COVIG AG SE RAPIDO				
TOTAL DO FORNECEDOR: 300.000,00 (trezentos mil reais)				

Fornecedor: MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP - **CPF/CNPJ:** 02.305.767/0001-54				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 122 – cód. Int. 34949 - CURATIVO DE ALGINATO	2.000,00	UNIDADE	5,20	10.400,00
Marca: KANGLI SORB **Fabricante:** VITAMEDICAL **Modelo:** ANVISA:80691910010				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 125 - cód. Int. 34727 - CURATIVO ESPUMA E SILICONE 10X10	1.000,00	UNIDADE	13,00	13.000,00
Marca: SILICARE **Fabricante:** VITAMEDICAL **Modelo:** ANVISA:80691910038				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 127 - cód. Int. 34817 - CURATIVO ESPUMA E PRATA 10 X 10 CM	1.800,00	UNIDADE	17,00	30.600,00
Marca: SILVERSOFT **Fabricante:** VITAMEDICAL **Modelo:** ANVISA:80691910040				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 129 - cód. Int. 34952 - CURATIVO ESTÉRIL 10x10	5.000,00	UNIDADE	5,40	27.000,00
Marca: KANGLI DERM **Fabricante:** VITAMEDICAL **Modelo:** ANVISA:80691910026				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 151 - cód. Int. 34966 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL P	5.000,00	UNIDADE	1,06	5.300,00
Marca: VAGISPEC **Fabricante:** VAGISPEC **Modelo:** ANVISA:10237610151				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 152 - cód. Int. 34967 - ESPÉCULO G	10.100,00	UNIDADE	1,33	13.433,00
Marca: VAGISPEC **Fabricante:** VAGISPEC **Modelo:** ANVISA:10237610151				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 186 - cód. Int. 34739 - HIDROFIBRA COM PRATA 10X10CM	500,00	UNIDADE	29,75	14.875,00
Marca: FIBROSOL AG EXTRA **Fabricante:** GOLDMED **Modelo:** ANVISA:81606090032				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 189 - cód. Int. 34741 - HIDROGEL S/ ALGINATO	1.875,00	UNIDADE	6,00	11.250,00
Marca: CAREGEL **Fabricante:** VITAMEDICAL **Modelo:** ANVISA:80691910043				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 190 (cota) - cód. Int. 34829 - HIDROGEL SEM ALGINATO - COTA MPE	625,00	UNIDADE	6,00	3.750,00
Marca: CAREGEL **Fabricante:** VITAMEDICAL **Modelo:** ANVISA:80691910043				
TOTAL DO FORNECEDOR: 129.608,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e oito reais)				

Fornecedor: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 05.905.525/0001-90				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 363 – cód. Int. 34773 - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE	3.750,00	CAIXA	176,00	660.000,00
Marca: GT GROUP **Fabricante:** Hangzhou AllTest Biotech **Modelo:** DENGUE IGG/IGM – CASSETE Co., Ltd..				
TOTAL DO FORNECEDOR: 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)				

Fornecedor: DX IND COM IMP EXP LTDA EPP - **CPF/CNPJ:** 02.228.938/0001-99				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 71 – cód. Int. 34718 - CANETA ALTA ROTAÇÃO	30,00	UNIDADE	380,00	11.400,00
Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIO **Modelo:**MegaButton45-ANVISA: 80055110015				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 116 – cód. Int. 34725 - CONTRA ÂNGULO (CANETA DE BAIXA)	30,00	UNIDADE	260,00	7.800,00
Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIO **Modelo:**CONTRAINTRA-ANVISA: 80055110014				
TOTAL DO FORNECEDOR: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)				

Fornecedor: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - **CPF/CNPJ:** 25.296.849/0001-85				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 – cód. Int. 34777 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	22.500,00	PACOTE	4,83	108.675,00
Marca: THEOTO **Fabricante:** THEOTO **Modelo:** THEOTO MS 80002369003				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 147 – cód. Int. 34822 - ESPARADRAPO MICROPORE	7.500,00	ROLO	2,20	16.500,00

Marca: MAXICOR **Fabricante:** MAXICOR **Modelo:** MAXICOR MS 10299800018				
TOTAL DO FORNECEDOR: 125.175,00 (cento e vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais)				

Fornecedor: Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA - **CPF/CNPJ:** 27.417.234/0001-95				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 63 – cód. Int. 34908 - BARREIRA GENGIVAL TOP DAM.	120,00	UNIDADE	12,00	1.440,00
Marca: MAQUIRA **Fabricante:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 75 - cód. Int. 34720 - CATETER 18G	1.000,00	UNIDADE	0,64	640,00
Marca: SOLIDOR **Fabricante:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 76 - cód. Int. 34918 - CATETER 20 G INTRAVENOSO	1.000,00	UNIDADE	0,64	640,00
Marca: SOLIDOR **Fabricante:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 77 - cód. Int. 34919 - CATETER 22 G INTRAVENOSO	1.000,00	UNIDADE	0,64	640,00
Marca: SOLIDOR **Fabricante:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 78 - cód. Int. 34920 - CATETER 24 G INTRAVENOSO	1.000,00	UNIDADE	0,64	640,00
Marca: SOLIDOR **Fabricante:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 80 - cód. Int. 34721 - CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 14G	20,00	CAIXA	69,75	1.395,00
Marca: SOLIDOR **Fabricante:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 81 - cód. Int. 34722 - CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20G	20,00	CAIXA	64,25	1.285,00
Marca: SOLIDOR **Fabricante:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 82 - cód. Int. 34723 - CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G	20,00	CAIXA	64,75	1.295,00
Marca: SOLIDOR **Fabricante:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 104 – cód. Int. 34939 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	200,00	UNIDADE	3,24	648,00
Marca: SOLIDOR **Fabricante:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 132 - cód. Int. 34955 - DETERGENTE ENZIMATICO 1L	136,00	LITRO	18,20	2.475,20
Marca: VIC PAHRMA **Fabricante:** VIC PAHRMA	**Modelo:** VIC PAHRMA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 150 - cód. Int. 34965 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL M	10.100,00	UNIDADE	1,11	11.211,00
Marca: KOLPLAST **Fabricante:** KOLPLAST	**Modelo:** KOLPLAST			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 162 - cód. Int. 34973 - FIO DE NYLON 0.	524,00	CAIXA	31,75	16.637,00
Marca: PROCARE **Fabricante:** PROCARE	**Modelo:** PROCARE			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 174 - cód. Int. 34983 - FIXADOR CITOLÓGICO	500,00	FRASCO	8,35	4.175,00
Marca: KOLPLAST **Fabricante:** KOLPLAST	**Modelo:** KOLPLAST			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 191 - cód. Int. 34994 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	300,00	VIDRO	4,10	1.230,00
Marca: MAQUIRA **Fabricante:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 206 - cód. Int. 34745 - LACRE 16CM COM DUPLAS TRAVA	50,00	PACOTE	20,10	1.005,00
Marca: GOLD LACRES **Fabricante:** GOLD LACRES	**Modelo:** GOLD LACRES			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 221 - cód. Int. 35014 - LUVA CIRÚRGICA N. 6,5	500,00	PAR	1,25	625,00
Marca: LEMGRUBER **Fabricante:** LEMGRUBER	**Modelo:** LEMGRUBER			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 222 - cód. Int. 35015 - LUVA CIRÚRGICA N. 7	1.000,00	PAR	1,25	1.250,00
Marca: LEMGRUBER **Fabricante:** LEMGRUBER	**Modelo:** LEMGRUBER			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 223 - cód. Int. 35016 - LUVA CIRÚRGICA N. 7,5	1.000,00	PAR	1,30	1.300,00
Marca: LEMGRUBER **Fabricante:** LEMGRUBER	**Modelo:** LEMGRUBER			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 234 - cód. Int. 35018 - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10X1,40	100,00	UNIDADE	4,29	429,00
Marca: PROTMED **Fabricante:** PROTMED	**Modelo:** PROTMED			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 295 - cód. Int. 34764 - SCALP INTRAVENOSO 25G	500,00	UNIDADE	0,22	110,00
Marca: LABOR **Fabricante:** LABOR	**Modelo:** LABOR			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 308 (cota) - cód. Int. 34853 - SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML - COTA MPE	5.000,00	UNIDADE	0,25	1.250,00
Marca: DESCARPACK **Fabricante:** DESCARPACK	**Modelo:** DESCARPACK			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 344 - cód. Int. 35090 - TALA TAM. G	100,00	UNIDADE	9,49	949,00
Marca: PROTMED **Fabricante:** PROTMED **Modelo:** PROTMED				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 345 - cód. Int. 35091 - TALA TAM. M	100,00	UNIDADE	8,06	806,00
Marca: PROTMED **Fabricante:** PROTMED **Modelo:** PROTMED				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 346 - cód. Int. 35092 - TALA TAM. P	100,00	UNIDADE	6,63	663,00
Marca: PROTMED **Fabricante:** PROTMED **Modelo:** PROTMED				
TOTAL DO FORNECEDOR: 52.738,20 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)				

Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 03.945.035/0001-91				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 18 – cód. Int. 34892 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM	3.750,00	CAIXA	5,38	20.175,00
Marca: SR 80026180031 **Fabricante:** SR 80026180031 **Modelo:** CX				
TOTAL DO FORNECEDOR: 20.175,00 (vinte mil cento e setenta e cinco reais)				
Fornecedor: Asclepios Equipamentos Hospitalares Ltda - **CPF/CNPJ:** 33.068.320/0001-32				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 214 – cód. Int. 35011 - LANTERNA CLÍNICA	1.000,00	UNIDADE	19,00	19.000,00

Marca: BIOLAND **Fabricante:** BIOLAND TECH. LTD.- **Modelo:**LT100 CHINA, REP. POP				
TOTAL DO FONECEDOR: 19.000,00 (dezenove mil reais)				

Fornecedor: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 02.537.890/0001-09					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 15 - cód. Int. 34781 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,70 X 30 MM	6.000,00	CAIXA	5,60	33.600,00	
Marca: ABL **Fabricante:** ABL **Modelo:** 30 X 7					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 20 - cód. Int. 34894 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	3.750,00	CAIXA	5,70	21.375,00	
Marca: ABL **Fabricante:** ABL	**Modelo:** 25 X 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 307 - cód. Int. 34852 - SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML:	15.000,00	UNIDADE	0,19	2.850,00	
Marca: SR **Fabricante:** SR	**Modelo:** S/AG LS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 336 - cód. Int. 34868 - SORO FISIOLOGICO.	22.500,00	FRASCO	2,03	45.675,00	
Marca: FARMAX **Fabricante:** FARMAX	**Modelo:** SORIMAX				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 338 - cód. Int. 34866 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	7.500,00	UNIDADE	2,70	20.250,00	
Marca: FARMAX **Fabricante:** FARMAX	**Modelo:** SORIMAX				
TOTAL DO FORNECEDOR: 123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)					

Fornecedor: DCR SANTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 33.169.991/0001-90				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 232 – cód. Int. 34840 - MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO PCT C/15M	375,00	PACOTE	115,00	43.125,00
Marca: SEROPLAST **Fabricante:** SEROPLAST **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 233 (cota) - cód. Int . 34841 - MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO PCT C/15M - COTA MPE	125,00	PACOTE	115,00	14.375,00
Marca: SEROPLAST **Fabricante:** SEROPLAST **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 249 - cód. Int. 34753 - PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO CM1200B	500,00	ROLO	22,00	11.000,00
Marca: LIBEMA **Fabricante:** LIBEMA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 250 - cód. Int. 35028 - PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO DIXTAL EP3	500,00	PACOTE	15,50	7.750,00
Marca: LIBEMA **Fabricante:** LIBEMA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 347 - cód. Int. 35093 - TALA P/ IMOBILIZACAO DE DEDOS - 10X2	100,00	KIT	19,90	1.990,00
Marca: MARIMAR **Fabricante:** MARIMAR **Modelo:**				
TOTAL DO FORNECEDOR: 78.240,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta reais)				

Fornecedor: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES - **CPF/CNPJ:** 28.215.470/0001-91				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 121 – cód. Int. 34948 - CURATIVO ABSORVENTE DE BAIXA ADERÊNCIA	54,00	UNIDADE	5,55	299,70
Marca: Pharmaplast **Fabricante:** Pharmaplast **Modelo:** Vilowond Curativo Absorvente - Viloplus100100				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 159 (cota) - cód. Int. 34825 - FILME POLIURETANO TRANSPARENTE - COTA MPE	187,00	ROLO	69,00	12.903,00
Marca: Pharmaplast **Fabricante:** Pharmaplast **Modelo:** Pharmapro PU - Fix PU 1510				
TOTAL DO FORNECEDOR: 13.202,70 (treze mil duzentos e dois reais e setenta centavos)				

Fornecedor: DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTD - **CPF/CNPJ:** 21.747.056/0001-84				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 3 - cód. Int. 34882 - ACIDO ACETICO 5%:	30,00	FRASCO	12,00	360,00
Marca: ANTARES **Fabricante:** ANTARES **Modelo:** ANTARES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 13 - cód. Int. 34710 - AGULHA AURICULAR SEMIPERMANENTE COM MICROPORE	50,00	EMBALAGEM	10,50	525,00
Marca: BK **Fabricante:** BK **Modelo:** BK				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 43 - cód. Int. 34714 - APLICADOR AURICULAR SEMIPERMANENTE COM MICROPORE	12,00	UNIDADE	35,00	420,00
Marca: BK **Fabricante:** BK **Modelo:** BK				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 62 - cód. Int. 34907 - BANDAGEM TRIANGULAR 1,40 X 1,0 X 1,0 M	1.000,00	UNIDADE	10,00	10.000,00
Marca: SP **Fabricante:** SP **Modelo:** SP				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 143 - cód. Int. 34731 - ESFERAS DOURADAS	55,00	EMBALAGEM	12,80	704,00
Marca: BK **Fabricante:** BK **Modelo:** BK				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 144 - cód. Int. 34732 - ESFERAS PRATEADAS	50,00	EMBALAGEM	16,83	841,50
Marca: BK **Fabricante:** BK **Modelo:** BK				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 199 - cód. Int. 34999 - KIT CÂNULA DE GUEDEL - Nº 0 A 5	200,00	KIT	20,00	4.000,00
Marca: ADVANTIVE **Fabricante:** ADVANTIVE **Modelo:** ADVANTIVE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 203 - cód. Int. 35001 - KIT P/ QUEIMADURA	50,00	KIT	105,00	5.250,00
Marca: SP **Fabricante:** SP **Modelo:** SP				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 207 - cód. Int. 35004 - LÂMINA BARBEAR DESC.TRICOTOMIA	20,00	CAIXA	3,00	60,00
Marca: VITALGOLD **Fabricante:** VITALGOLD **Modelo:** VITALGOLD				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 237 - cód. Int. 35020 - MASCARA INFLÁVEL ADULTO - M	50,00	UNIDADE	9,50	475,00
Marca: ADVANTIVE **Fabricante:** ADVANTIVE	**Modelo:** ADVANTIVE			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 238 - cód. Int. 35021 - MÁSCARA INFLÁVEL INFANTIL	30,00	UNIDADE	9,50	285,00
Marca: ADVANTIVE **Fabricante:** ADVANTIVE	**Modelo:** ADVANTIVE			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 246 - cód. Int. 35025 - OXÍMETRO DE PULSO	500,00	UNIDADE	45,00	22.500,00
Marca: PULSE **Fabricante:** PULSE	**Modelo:** PULSE			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Lote 258 - cód. Int. 35033 - PINÇA BACKAUS 13 CM		50,00	UNIDADE	25,00	1.250,00
Marca: VITALGOLD	**Fabricante:** VITALGOLD	**Modelo:** VITALGOLD			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 260 - cód. Int. 35035 - PINÇA CRILE 14CM CURVA		50,00	UNIDADE	22,00	1.100,00
Marca: VITALGOLD	**Fabricante:** VITALGOLD	**Modelo:** VITALGOLD			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 270 - cód. Int. 34757 - PLACA PARA SEMENTES GRANDE		52,00	UNIDADE	33,50	1.742,00
Marca: BK	**Fabricante:** BK	**Modelo:** BK			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 298 - cód. Int. 34765 - SEMENTE DE MOSTARDA		500,00	GRAMA	23,50	11.750,00
Marca: BK	**Fabricante:** BK	**Modelo:** BK			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 354 - cód. Int. 29548 - TESOURA ESPENCER RETA 12CM		1.500,00	UNIDADE	18,00	27.000,00
Marca: VITALGOLD **Fabricante:** VITALGOLD **Modelo:** VITALGOLD					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 355 (cota) - cód. Int. 34872 - TESOURA ESPENCER RETA 12CM - COTA MPE		500,00	UNIDADE	18,00	9.000,00
Marca: VITALGOLD **Fabricante:** VITALGOLD **Modelo:** VITALGOLD					
TOTAL DO FORNECEDOR: 97.262,50 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)					

Fornecedor: HOSPMAIS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME - **CPF/CNPJ:** 13.007.781/0001-98					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 225 – cód. Int. 34834 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G		3.750,00	CAIXA	17,86	66.975,00
Marca: DESCARPACK	**Fabricante:** DESCARPACK	**Modelo:** LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 226 (cota) - cód. Int. 34835 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - COTA MPE		1.250,00	CAIXA	17,86	22.325,00
Marca: DESCARPACK	**Fabricante:** DESCARPACK	**Modelo:** LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 227 - cód. Int. 34836 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M		3.750,00	CAIXA	18,56	69.600,00
Marca: DESCARPACK	**Fabricante:** DESCARPACK	**Modelo:** LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 228 (cota) - cód. Int. 34837 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - COTA MPE		1.250,00	CAIXA	18,56	23.200,00
Marca: DESCARPACK	**Fabricante:** DESCARPACK	**Modelo:** LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 229 - cód. Int. 34838 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P		3.750,00	CAIXA	18,29	68.587,50
Marca: DESCARPACK **Fabricante:** DESCARPACK **Modelo:** LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 230 (cota) - cód. Int. 34839 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - COTA MPE		1.250,00	CAIXA	18,29	22.862,50
Marca: DESCARPACK **Fabricante:** DESCARPACK **Modelo:** LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P					
TOTAL DO FORNECEDOR: 273.550,00 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)					

Fornecedor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - **CPF/CNPJ:** 30.888.187/0001-72				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 107 – cód. Int. 34940 - COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 25X45	500,00	PACOTE	65,00	32.500,00
Marca: NOBRE **Fabricante:** NOBRE **Modelo:** NOBRE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 350 – cód. Int. 35095 - TERMOMETRO DIG. INFRAVERMELHO	100,00	UNIDADE	52,00	5.200,00
Marca: DIKANG **Fabricante:** DIKANG **Modelo:** DIKANG				
TOTAL DO FORNECEDOR: 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)				

Fornecedor: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - **CPF/CNPJ:** 41.391.411/0001-32				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 57 – cód. Int. 34806 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	3.750,00	PACOTE	19,19	71.962,50
Marca: PBL **Fabricante:** PBL **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 58 (cota) - cód. Int. 34807 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - COTA MPE	1.250,00	PACOTE	19,19	23.987,50
Marca: PBL **Fabricante:** PBL **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 66 - cód. Int. 34911 - CABO P/ BISTURI NR 03	50,00	UNIDADE	7,15	357,50
Marca: VITALGOLD **Fabricante:** VITALGOLD **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 74 - cód. Int. 34719 - CARRINHO DE EMERGÊNCIA 4 GAVETAS	20,00	UNIDADE	2.370,00	47.400,00
Marca: RENASCER **Fabricante:** RENASCER **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 126 - cód. Int. 34728 - CURATIVO ESPUMA E SILICONE 10X20	700,00	UNIDADE	32,00	22.400,00
Marca: GENTLE **Fabricante:** GENTLE **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 140 - cód. Int. 34961 - ESCOVA DENTAL 0 A 2 ANOS	1.500,00	UNIDADE	9,00	13.500,00
Marca: MEDFIO **Fabricante:** MEDFIO **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 141 - cód. Int. 34962 - ESCOVA DENTAL ADULTO	2.500,00	UNIDADE	0,83	2.075,00
Marca: MEDFIO **Fabricante:** MEDFIO **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 142 - cód. Int. 34963 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	5.300,00	UNIDADE	0,71	3.763,00
Marca: MEDFIO **Fabricante:** MEDFIO **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 148 (cota) - cód. Int. 34824 - ESPARADRAPO MICROPORE - COTA MPE	2.500,00	ROLO	2,33	5.825,00
Marca: VITAL **Fabricante:** VITAL **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 154 - cód. Int. 34969 - ESTETOSCÓPIO	524,00	UNIDADE	13,80	7.231,20
Marca: ADVANTIVE **Fabricante:** ADVANTIVE **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 160 - cód. Int. 34734 - FILTRO PARA ESPIROMETRIA 23X25	550,00	UNIDADE	10,45	5.747,50
Marca: ALPHARAD **Fabricante:** ALPHARAD **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Lote 161 - cód. Int. 34735 - FILTRO PARA ESPIROMETRIA 30x32	600,00	UNIDADE	7,19	4.314,00
Marca: ALPHARAD **Fabricante:** ALPHARAD **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 202 - cód. Int. 34744 - KIT MINI BAND	120,00	KIT	29,75	3.570,00
Marca: ARKTUS **Fabricante:** ARKTUS **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 205 - cód. Int. 35003 - KIT SONDA ENDOTRAQUEAL	50,00	KIT	80,00	4.000,00
Marca: SOLIDOR **Fabricante:** SOLIDOR **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 239 - cód. Int. 35022 - MÁSCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO	2.000,00	CAIXA	4,47	8.940,00
Marca: OLIMED **Fabricante:** OLIMED **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 321 - cód. Int. 34766 - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE FERIDA POLIHEXANIDA E BETAÍNA (PHMB)	500,00	FRASCO	60,00	30.000,00
Marca: CASEX **Fabricante:** CASEX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 374 - cód. Int. 35105 - UMIDIFICADOR 250 ML	2.000,00	UNIDADE	9,67	19.340,00
Marca: IFAB **Fabricante:** IFAB **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 381 (cota) - cód. Int. 35364 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 - COTA MPE	1.250,00	CAIXA	6,20	7.750,00
Marca: INJEX **Fabricante:** INJEX **Modelo:**				
TOTAL DO FORNCEDOR: 282.163,20 (duzentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos)				

Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - **CPF/CNPJ:** 21.681.325/0001-57				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 305 – cód. Int. 34850 - SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	37.500,00	UNIDADE	0,12	4.500,00
Marca: SALDANHYA RODRIGUES **Fabricante:** SALDANHA RODRIGUES **Modelo:** 5ML SEM AGULHA SEM DISPOSITIVO LUER SLIP CX C/500 / NACIONAL/ RMS 80026180002				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 310 - cód. Int. 34856 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML	37.500,00	UNIDADE	0,10	3.750,00
Marca: SALDANHA RODRIGUES **Fabricante:** SANDANHA RODRIGUES **Modelo:** 3ML LUER SLIP SEM AGULHA SEM DISPOSITIVO CX C/500/ NACIONAL/ RMS 80026180002				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 316 - cód. Int. 34862 - SERINGA PARA INSULINA	22.500,00	UNIDADE	0,21	4.725,00
Marca: SALDANHA RODRIGUES **Fabricante:** SALDANHA RODRIGUES **Modelo:** 50UI(0,5ML) CORPO UNICO C/ AGULHA 6X0,25MM CX C/ 100 / NACIONAL/RMS 80026180015				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 318 - cód. Int. 34864 - SERINGA ULTRA FINE 6X0,25 MM	22.500,00	EMBALAGEM	0,23	5.175,00
Marca: SALDANHA RODRIGUES **Fabricante:** SALDANHA RODRIGUES **Modelo:** 100UI(1,0ML) CORPO ÚNICO C/ AGULHA 6X0,25MM CX C/100/ NACIONAL/RMS 80026180015				
TOTAL DO FORNECEDOR: 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais)				

Fornecedor: DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA - **CPF/CNPJ:** 19.316.524/0001-14				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 67 - cód. Int. 34912 - CAIXA TÉRMICA 12 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL	50,00	UNIDADE	139,50	6.975,00
Marca: MOR **Fabricante:** MOR **Modelo:** 12 LITROS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 97 - cód. Int. 34935 - COLAR CERVICAL TAM. M	300,00	UNIDADE	11,70	3.510,00
Marca: MARIMAR **Fabricante:** MARIMAR **Modelo:** COLAR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 98 - cód. Int. 34936 - COLAR CERVICAL P	300,00	UNIDADE	11,70	3.510,00
Marca: MARIMAR **Fabricante:** MARIMAR **Modelo:** COLAR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 99 - cód. Int. 34937 - COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G	300,00	UNIDADE	11,70	3.510,00
Marca: MARIMAR **Fabricante:** MARIMAR **Modelo:** COLAR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 155 - cód. Int. 34970 - ESTOJO INOX 18X8X3	50,00	UNIDADE	36,40	1.820,00
Marca: AÇONOX **Fabricante:** AÇONOX **Modelo:** FLEXINOX				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 156 - cód. Int. 34971 - ESTOJO INOX 20CM X 10CM X 5CM.	100,00	UNIDADE	58,49	5.849,00
Marca: AÇONOX **Fabricante:** AÇONOX **Modelo:** FLEXINOX				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 256 - cód. Int. 35032 - PINÇA ANATÔMICA 14CM ACO INOX	50,00	UNIDADE	12,80	640,00
Marca: WELDON **Fabricante:** WELDON **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 261 - cód. Int. 35036 - PINÇA CRILE 14CM RETA	50,00	UNIDADE	21,15	1.057,50
Marca: WELDON **Fabricante:** WELDON **Modelo:** RICHARDS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 262 - cód. Int. 35037 - PINCA DENTE DE RATO 12CM	50,00	UNIDADE	11,70	585,00
Marca: WELDON **Fabricante:** WELDON **Modelo:** RICHARDS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 263 - cód. Int. 35038 - PINÇA DENTE DE RATO 16CM	50,00	UNIDADE	16,00	800,00
Marca: WELDON **Fabricante:** WELDON **Modelo:** RICHARDS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 264 - cód. Int. 35039 - PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 CM	50,00	UNIDADE	12,50	625,00
Marca: WELDON **Fabricante:** WELDON **Modelo:** RICHARDS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 265 - cód. Int. 35040 - PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 16CM	50,00	UNIDADE	16,50	825,00
Marca: WELDON **Fabricante:** WELDON **Modelo:** RICHARDS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 266 - cód. Int. 35041 - PINÇA KELLY CURVA 14CM	50,00	UNIDADE	23,00	1.150,00
Marca: WELDON **Fabricante:** WELDON **Modelo:** RICHARDS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 268 - cód. Int. 35043 - PINÇA KELLY RETA 14CM	50,00	UNIDADE	23,00	1.150,00
Marca: WELDON **Fabricante:** WELDON **Modelo:** RICHARDS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 269 - cód. Int. 35044 - PINÇA KELLY RETA 16CM	50,00	UNIDADE	21,80	1.090,00
Marca: WELDON **Fabricante:** WELDON **Modelo:** RICHARDS				
TOTAL DO FORNECEDOR: 33.096,50 (trinta e três mil noventa e seis reais e cinquenta centavos)				

Fornecedor: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - **CPF/CNPJ:** 02.858.842/0001-04				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 112 - cód. Int. 34724 - COMPRESSA PETROLATUM	1.000,00	UNIDADE	5,34	5.340,00
Marca: CURATEC **Fabricante:** CURATEC **Modelo:** CURATEC COMPRESSA PETROLATUM 7,6 X 7,6 CM				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 124 - cód. Int. 34951 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO	2.000,00	UNIDADE	15,80	31.600,00
Marca: CURATEC **Fabricante:** CURATEC **Modelo:** CURATEC CARVÃO ATIVADO C/PRATA PLUS 10 X 10 CM				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 179 - cód. Int. 34738 - GEL DE LIMPEZA COM PHMB 0,2 % E 0,1% 100ML	1.000,00	FRASCO	32,00	32.000,00
Marca: CURATEC **Fabricante:** CURATEC **Modelo:**CURATECGELCOMPHMB100ML				
TOTAL DO FORNECEDOR: 68.940,00 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta reais).				
Fornecedor: HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - **CPF/CNPJ:** 23.615.514/0001-57				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 19 - cód. Int. 34893 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	3.750,00	CAIXA	6,00	22.500,00
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 28 - cód. Int. 34898 - ALGODAO HIDRÓFILO	3.000,00	PACOTE	14,20	42.600,00
Marca: NEVOA **Fabricante:** NEVOA **Modelo:** NEVOA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 39 - cód. Int. 34903 - ANESTÉSICO TÓPICO	610,00	FRASCO	11,90	7.259,00
Marca: DFL **Fabricante:** DFL **Modelo:** DFL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 296 - cód. Int. 35075 - SCALP P/ INFUSAO ENDOVENOSA 21G	500,00	UNIDADE	0,20	100,00
Marca: CRALPLAST **Fabricante:** CRALPLAST **Modelo:** CRALPLAST				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 315 (cota) - cód. Int. 34861 - SERINGA DESCARTAVEL, ÊMBOLO COM PONTEIRA OU CÔNICO - COTA MPE	2.500,00	CAIXA	21,00	52.500,00
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 320 - cód. Int. 35077 - SOLUÇÃO DE SCHILLER	10,00	FRASCO	65,00	650,00
Marca: ANTARES **Fabricante:** ANTARES **Modelo:** ANTARES				
TOTAL DO FORNECEDOR: 125.609,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e nove reais)				

Fornecedor: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - **CPF/CNPJ:** 34.686.134/0001-20				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 216 - cód. Int. 34832 - LENÇOL DESCARTÁVEL 2 X 0,90 X 2,5	3.750,00	PACOTE	7,45	27.937,50
Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo:** TNT				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 217 (cota) - cód. Int. 34833 - LENÇOL DESCARTÁVEL 2 X 0,90 X 2,5 - COTA MPE	1.250,00	PACOTE	7,45	9.312,50
Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo:** TNT				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 218 - cód. Int. 35012 - LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50	5.000,00	ROLO	7,10	35.500,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo:** 70X50				
TOTAL DO FORNECEDOR: 72.750,00 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)				

Fornecedor: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 04.086.552/0001-15				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 359 - cód. Int. 34776 - TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNHA IGG/IGM	750,00	CAIXA	470,00	352.500,00
Marca: ECO DIAGNOSTICA **Fabricante:** ECO DIAGNOSTICA **Modelo:** CHIKUNGUNYA V IGG/IGM 20T				
TOTAL DO FORNECEDOR: 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)				

Fornecedor: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - **CPF/CNPJ:** 18.031.325/0001-05				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 31 - cód. Int. 34788 - AMBU ADULTO ML	375,00	UNIDADE	73,00	27.375,00
Marca: Foyomed **Fabricante:** Foyomed **Modelo:** Adulto				
TOTAL DO FORNECEDOR: 27.375,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e cinco reais)				

Fornecedor: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 06.867.357/0001-58				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 105 - cód. Int. 35250 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML	7.500,00	PACOTE	22,00	165.000,00
Marca: FIRSTLAB **Fabricante:** FIRSTLAB **Modelo:**81628880009-FL1-0350/ 000766				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 106 (cota) - cód. Int. 35251 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML - COTA MPE	2.500,00	PACOTE	22,00	55.000,00
Marca: FIRSTLAB **Fabricante:** FIRSTLAB **Modelo:**81628880009-FL1-0350/ 000766				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 178 - cód. Int. 34987 - GARROTE AZUL AJUSTÁVEL	510,00	UNIDADE	4,20	2.142,00
Marca: FIRSTLAB **Fabricante:** FIRSTLAB **Modelo:** 81628889003 - FL5-100				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 212 - cód. Int. 35009 - LÂMINA P/ MICROSCOPIA	20,00	CAIXA	5,70	114,00
Marca: OLEN **Fabricante:** OLEN **Modelo:** ISENTO - K5-7105-1 / I0019446				
TOTAL DO FORNECEDOR: 222.256,00 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais)				

Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDA - **CPF/CNPJ:** 19.430.036/0001-33					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 24 - cód. Int. 34712 - AGULHA PARA ACUNPULTURA		1.000,00	EMBALAGEM	28,65	28.650,00
Marca: DUX	**Fabricante:** DUX		**Modelo:** AGULGA ACULPUTURA C/10		
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 70 - cód. Int. 34915 - CAMPO ESTÉRIL 30GR		1.500,00	UNIDADE	3,00	4.500,00
Marca: AMERICA	**Fabricante:** AMERICA		**Modelo:** CAMPO ESTERIL 30GR 50X50		
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 87 - cód. Int. 34925 - CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL		120,00	KIT	24,20	2.904,00
Marca: LYSANDA	**Fabricante:** LYSANDA		**Modelo:** EUGENOL 20ML + OXIDO DE ZINCO 50GR		
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 117 - cód. Int. 34944 - CORTADOR DE ANEL		40,00	UNIDADE	119,00	4.760,00
Marca: MD	**Fabricante:** MD		**Modelo:** CORTADOR DE ANEL		

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 118 - cód. Int. 34945 - CREME DENTAL COM FLÚOR 50 G	30,00	CAIXA	2,00	60,00
Marca: ICE FRESH **Fabricante:** ICE FRESH	**Modelo:** CREME DENTAL 50GR(ICE FRES)1.500 PPM			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 131 - cód. Int. 34954 - DENTE ANTERIOR SUPERIOR 266 COR 66	50,00	UNIDADE	6,00	300,00
Marca: TRIUNFO **Fabricante:** TRIUNFO	**Modelo:** DENTE ANT/SUP. 266 COR 66 REAL PLUS			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 134 - cód. Int. 34957 - ENDO PTC.	112,00	POTE	25,00	2.800,00
Marca: ASFER **Fabricante:** ASFER	**Modelo:** ENDO PTC CREME 25GR			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 187 - cód. Int. 34740 - HIDROFIBRA COM PRATA 10X20CM	375,00	UNIDADE	137,00	51.375,00
Marca: CASEX **Fabricante:** CASEX	**Modelo:** HIDROFIBRA COM PRATA 10X20CM (HYDROCARE AG)			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 188 (cota) - cód. Int. 34828 - HIDROFIBRA COM PRATA 10X20CM - COTA MPE	125,00	UNIDADE	137,00	17.125,00
Marca: CASEX **Fabricante:** CASEX	**Modelo:** HIDROFIBRA COM PRATA 10X20CM (HYDROCARE AG)			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 204 - cód. Int. 35002 - KIT PARA PARTO	50,00	KIT	90,00	4.500,00
Marca: VIDA RESGATE **Fabricante:** VIDA RESGATE	**Modelo:** KIT PARTO DE EMERGENCIA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 215 - cód. Int. 34746 - LASER PARA AURICULOTERAPIA	15,00	UNIDADE	1.500,00	22.500,00
Marca: EASY **Fabricante:** EASY	**Modelo:** AP. LASERTERAPIA ILIB			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 231 - cód. Int. 34748 - MAGNETOS	1.000,00	EMBALAGEM	19,20	19.200,00
Marca: C1 **Fabricante:** C1	**Modelo:** MAGNETOS: Cartela com 10 magnetos			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 244 - cód. Int. 34752 - MOXA INCENSO DE ARTEMISIA	500,00	CAIXA	45,00	22.500,00
Marca: DONG YONG **Fabricante:** DONG YONG	**Modelo:** MOXA INCENSO DE ARTEMISIA: Moxa bastao produzida com erva de artemísia. Com 10 unidades			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 252 - cód. Int. 35030 - PASTA PARA POLIMENTO UNIVERSAL	250,00	FRASCO	88,00	22.000,00
Marca: DHPRO **Fabricante:** DHPRO	**Modelo:** PASTA PARA POLIMENTO(FOTOACRIL) 70GR			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 272 - cód. Int. 35046 - PORTA ALGODÃO SERVIDO 08X 10 CM	50,00	UNIDADE	80,00	4.000,00
Marca: ACONOX **Fabricante:** ACONOX	**Modelo:** PORTA ALGODAO INOX(SERVIDO)			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 275 - cód. Int. 34758 - PROPOFOL 10MG/ML	22,00	CAIXA	68,50	1.507,00
Marca: MIDFARMA **Fabricante:** MIDFARMA	**Modelo:** *PROPOFOL 10MG/ML 5X20ML (PROPOTIL			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 278 - cód. Int. 35050 - RESINA ACRÍLICA (MONÔMERO)	120,00	FRASCO	35,00	4.200,00
Marca: VIPI **Fabricante:** VIPI	**Modelo:** ACRILICO AUTO LIQ.120ML (VIPI FLESH			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 279 - cód. Int. 35051 – RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA	120,00	FRASCO	35,00	4.200,00
Marca: VIPI **Fabricante:** VIPI	**Modelo:** ACRILICO AUTO PO 80GR (ROSA)VIPI FLESH			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 280 - cód. Int. 35052 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR 66	120,00	FRASCO	55,00	6.600,00
Marca: TRIUNFO **Fabricante:** TRIUNFO	**Modelo:** ACRILICO AUTO PO 80GR (66) BIVALENTE			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 281 - cód. Int. 35053 - RESINA FLOW SERINGA 2 G	300,00	UNIDADE	19,00	5.700,00
Marca: MAQUIRA **Fabricante:** MAQUIRA	**Modelo:** RESINA FOTO(A1)APLIC FLOW 2GR			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 287 - cód. Int. 34761 - RIVA APLICADOR	12,00	UNIDADE	270,00	3.240,00
Marca: SDI **Fabricante:** SDI	**Modelo:** APLICADOR DE ION.VIDRO(RIVA APLICADOR			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 302 (cota) - cód. Int. 34847 - SERINGA 1ML COM AGULHA 13X0,38 - COTA MPE	15.000,00	UNIDADE	0,42	6.300,00
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX	**Modelo:** SERINGA DESC. 1ML C/AG 8X0,30			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 369 - cód. Int. 35102 - TIRA DE LIXA P/ RESINA	100,00	CAIXA	10,00	1.000,00
Marca: INJECTA **Fabricante:** INJECTA	**Modelo:** TIRA DE LIXA POLIESTER 4X170 C/150			
TOTAL DO FORNECEDOR: 239.921,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e um reais)				

Fornecedor: CRM DISTRIBUÍDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA - **CPF/CNPJ:** 41.818.340/0001-01

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 59 - cód. Int. 34715 - BABADOR ODONTOLÓGICO	590,00	PACOTE	15,30	9.027,00
Marca: ,MAXCLEAN **Fabricante:** MAXCLEAN **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 91 - cód. Int. 34929 - CINTO TIRANTE MODELO ADULTO	100,00	UNIDADE	55,00	5.500,00
Marca: PROTMED **Fabricante:** PROTMED **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 92 - cód. Int. 34930 - CINTO TIRANTE MODELO INFANTIL	100,00	UNIDADE	55,00	5.500,00
Marca: PROTMED **Fabricante:** PROTMED **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 138 - cód. Int. 34959 -ESCOVA CERVICAL PARA COLETA	1.000,00	PACOTE	25,00	25.000,00
Marca: VAGISPEC **Fabricante:** GRUPO KOLPAST **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 201 - cód. Int. 35000 - KIT LARINGOSCÓPIO	50,00	KIT	774,00	38.700,00
Marca: MIKATOS **Fabricante:** MIKATOS **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 208 - cód. Int. 35005 - LÂMINA BISTURI N.15	20,00	CAIXA	21,90	438,00
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 210 - cód. Int. 35007 - LÂMINA DE BISTURI N.12 - 100UN	22,00	CAIXA	21,90	481,80
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 211 - cód. Int. 35008 - LÂMINA DE BISTURI N.22	22,00	CAIXA	21,75	478,50
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 213 - cód. Int. 35010 - LANCETA DESCARTAVEL COM 100	100,00	CAIXA	11,80	1.180,00
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:**				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 375 - cód. Int. 35106 - VASELINA LÍQUIDA	100,00	FRASCO	4,39	439,00
Marca: ANTARES **Fabricante:** ANTARES **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 376 - cód. Int. 35107 - VASELINA SÓLIDA	150,00	UNIDADE	5,15	772,50
Marca: ANTARES **Fabricante:** ANTARES **Modelo:**				
TOTAL DO FORNECEDOR: 87.516,80 (oitenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)				

Fornecedor: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. - **CPF/CNPJ:** 31.085.156/0001-46

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 96 - cód. Int. 34934 - COLAR CERVICAL PARA RESGATE INFANTIL	300,00	UNIDADE	13,25	3.975,00
Marca: ORTOFEX **Fabricante:** ORTOFEX **Modelo:** COLAR CERVICAL INFANTIL				
TOTAL DO FORNECEDOR: 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais)				

Fornecedor: INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 11.614.643/0001-41

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 128 - cód. Int. 34819 - CURATIVO ESTERIL 20x20	1.600,00	UNIDADE	22,00	35.200,00
Marca: HIDROCOLOIDE PLUS 20 X 20CM **Fabricante:** COLOPLAST **Modelo:** RMS: 10430310141 COMFEEL - 33120				
TOTAL DO FORNECEDOR: 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)				

Fornecedor: SK LAB DIAGNOSTICOS - **CPF/CNPJ:** 46.792.997/0001-60

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 360 (cota) - cód. Int. 34881 - TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNHA IGG/IGM - COTA MPE	250,00	CAIXA	558,50	139.625,00
Marca: ECO **Fabricante:** ECO **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 361 - cód. Int. 34775 - TESTE RÁPIDO ZIKA VIRUS	750,00	CAIXA	236,50	177.375,00
Marca: BIOCON **Fabricante:** BIOCON **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 362 (cota) - cód. Int. 34880 - TESTE RÁPIDO ZIKA VIRUS - COTA MPE	250,00	CAIXA	236,50	59.125,00
Marca: BIOCON **Fabricante:** BIOCON **Modelo:**				
TOTAL DO FORNECEDOR: 376.125,00 (trezentos e setenta e seis mil cento e vinte e cinco reais)				

Fornecedor: IS 8 International Supplies Imp. e Com. Prod. Hospitalares L - **CPF/CNPJ:** 30.597.921/0001-44

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 194 - cód. Int. 34830 - INDICADOR QUÍMICO	750,00	EMBALAGEM	55,00	41.250,00
Marca: ULTRATEST **Fabricante:** ULTRAMED **Modelo:** CLASSE IV				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 195 (cota) - cód. Int. 34831 - INDICADOR QUÍMICO - COTA MPE	250,00	EMBALAGEM	55,00	13.750,00
Marca: ULTRATEST **Fabricante:** ULTRAMED **Modelo:** CLASSE IV				
TOTAL DO FORNECEDOR: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)				

Fornecedor: GUERRA MED FARMA LTDA - **CPF/CNPJ:** 46.279.635/0001-70

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 02 (cota) - cód. Int. 34778 - ABAIXADOR DE LÍNGUA - COTA MPE	7.500,00	PACOTE	5,29	39.675,00
Marca: ESTILO **Fabricante:** ESTILO **Modelo:** ESTILO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 10 - cód. Int. 34889 - AGULHA 0,30X13 MM	3.750,00	CAIXA	6,60	24.750,00
Marca: ABL **Fabricante:** ABL **Modelo:** ABL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 27 - cód. Int. 34897 -ÁLCOOL 96%	100,00	LITRO	7,35	735,00
Marca: SUL ALCOOL **Fabricante:** SUL ALCOOL **Modelo:** SUL ALCOOL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 41 - cód. Int. 34904 - APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO	500,00	UNIDADE	100,00	50.000,00
Marca: DLA PHARMA **Fabricante:** DLA PHARMA **Modelo:** DLA PHARMA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 79 - cód. Int. 34921 - CATETER NASAL Adulto	5.000,00	UNIDADE	0,95	4.750,00
Marca: ABL **Fabricante:** ABL **Modelo:** ABL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 192 - cód. Int. 34995 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	620,00	LITRO	3,88	2.405,60
Marca: PROLINK **Fabricante:** PROLINK **Modelo:** PROLINK				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 322 - cód. Int. 35078 - SONDA FOLEY TAM. 18	100,00	UNIDADE	2,39	239,00
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 323 - cód. Int. 35079 - SONDA FOLEY TAM. 20	100,00	UNIDADE	2,39	239,00
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 324 - cód. Int. 35080 - SONDA FOLEY TAM. 22	100,00	UNIDADE	2,39	239,00
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 325 - cód. Int. 35081 - SONDA FOLEY TAM. 24	100,00	UNIDADE	2,39	239,00
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 326 - cód. Int. 35082 - SONDA FOLEY N.º 14	100,00	UNIDADE	2,39	239,00
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 327 - cód. Int. 35083 - SONDA FOLEY N.º 16	100,00	UNIDADE	2,39	239,00
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 328 - cód. Int. 35084 - SONDA FOLEY TAM. 12	100,00	UNIDADE	2,39	239,00
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 341 - cód. Int. 35089 - SUGADOR DESCARTÁVEL	300,00	PACOTE	6,90	2.070,00
Marca: AllPrime **Fabricante:** AllPrime **Modelo:** AllPrime				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 348 - cód. Int. 35094 - TERMÔMETRO CLÍNICO	100,00	UNIDADE	10,30	1.030,00

Marca: GTECH **Fabricante:** GTECH **Modelo:** GTECH				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 358 (cota) - cód. Int. 34874 - TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ - COTA MPE	500,00	KIT	55,00	27.500,00
Marca: CEPALAB **Fabricante:** CEPALAB **Modelo:** CEPALAB				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 379 (cota) - cód. Int. 35362 - AGULHA 0,30X13MM - COTA MPE	1.250,00	CAIXA	6,60	8.250,00
Marca: ABL **Fabricante:** ABL **Modelo:** ABL				
TOTAL DO FORNECEDOR: 162.838,60 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)				

Fornecedor: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 16.586.871/0002-50				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 9 - cód. Int. 34888 - ÁGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES	300,00	FRASCO	1,95	585,00
Marca: RIOQUIMICA **Fabricante:** RIOQUIMICA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 21 - cód. Int. 34895 - AGULHA GENGIVAL 30 G	500,00	CAIXA	5,90	2.950,00
Marca: ABL **Fabricante:** ABL **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 22 - cód. Int. 34896 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G	500,00	CAIXA	24,90	12.450,00
Marca: SR **Fabricante:** SR **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 23 - cód. Int. 34711 - AGULHA INTRADÉRMICA	100,00	CAIXA	6,19	619,00
Marca: LINEX **Fabricante:** LINEX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 38 - cód. Int. 34902 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA HCI 2% + EPINEFRINA	500,00	CAIXA	14,20	7.100,00
Marca: DFL **Fabricante:** DFL **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 64 - cód. Int. 34909 - BICARBONATO DE SÓDIO	540,00	CAIXA	3,25	1.755,00
Marca: FARMAX **Fabricante:** FARMAX	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 83 - cód. Int. 34661 - CETAMINA 10% - 50ML	24,00	UNIDADE	102,00	2.448,00
Marca: SYNTEC **Fabricante:** SYNTEC	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 93 - cód. Int. 34931 - CLOREXIDINA 0,12%	172,00	FRASCO	14,90	2.562,80
Marca: INDALABOR **Fabricante:** INDALABOR	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 94 - cód. Int. 34932 - CLOREXIDINA 2%	236,00	EMBALAGEM	18,00	4.248,00
Marca: VICPHARMA **Fabricante:** VICPHARMA	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 176 - cód. Int. 34985 - FORMOCRESOL LÍQUIDO	300,00	VIDRO	10,00	3.000,00
Marca: MAQUIRA **Fabricante:** MAQUIRA	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 180 - cód. Int. 34988 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - 5L	103,00	GALAO	22,00	2.266,00
Marca: MULTIGEL **Fabricante:** MULTIGEL	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 181 - cód. Int. 34989 - GEL PARA ULTRASSOM - 5 LITROS	100,00	GALAO	21,00	2.100,00
Marca: MULTIGEL **Fabricante:** MULTIGEL	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 274 - cód. Int. 35048 - PRANCHA RÍGIDA DE RESGATE	30,00	KIT	398,00	11.940,00
Marca: ORTOFEX **Fabricante:** ORTOFEX	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 277 - cód. Int. 35049 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA 1 M	100,00	UNIDADE	85,00	8.500,00
Marca: TAYLOR **Fabricante:** TAYLOR	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 317 (cota) - cód. Int. 34863 - SERINGA PARA INSULINA - COTA MPE	7.500,00	UNIDADE	0,28	2.100,00
Marca: PROCARE **Fabricante:** PROCARE	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 319 (cota) - cód. Int. 34865 - SERINGA ULTRA FINE 6X0,25 MM - COTA MPE	7.500,00	EMBALAGEM	0,28	2.100,00
Marca: UNIQMED **Fabricante:** UNIQMED	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 329 - cód. Int. 34767 - SONDA NASOGÁSTRICA ADULTO 16F	3.000,00	UNIDADE	0,95	2.850,00
Marca: BIOBASE **Fabricante:** BIOBASE	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 331 - cód. Int. 35086 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 10	3.000,00	UNIDADE	0,56	1.680,00
Marca: BIOBASE **Fabricante:** BIOBASE	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 332 - cód. Int. 35087 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 12	3.000,00	UNIDADE	0,55	1.650,00
Marca: BMEDICAL **Fabricante:** BMEDICAL	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 340 - cód. Int. 34771 - SORO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%	200,00	UNIDADE	4,50	900,00
Marca: FRSENIUS **Fabricante:** FRESENIUS **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 357 - cód. Int. 34873 - TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ	1.500,00	KIT	37,50	56.250,00
Marca: ECO DIAGNOSTICA **Fabricante:** ECO DIAGNOSTICA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 373 - cód. Int. 35104 - TOUCA DESCARTÁVEL	10.000,00	EMBALAGEM	0,06	600,00
Marca: EMBRAST **Fabricante:** EMBRAST **Modelo:**				
TOTAL DO FORNECEDOR: 130.653,80 (cento e trinta mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)				

Fornecedor: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA - **CPF/CNPJ:** 09.686.716/0001-69				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 364 (cota) - cód. Int. 34875 - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - COTA MPE	1.250,00	CAIXA	185,00	231.250,00
Marca: GT GROUP **Fabricante:** HANGZHOU ALLTEST **Modelo:** DENGUE IgG/IgM BIOTECH CO., LTD				
TOTAL DO FORNECEDOR: 231.250,00 (duzentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)				

Fornecedor: MG FLEX LTDA. - **CPF/CNPJ:** 43.121.365/0001-87				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 25 - cód. Int. 34783 - ÁLCOOL 70%	7.500,00	LITRO	4,65	34.875,00

Marca: SUL ACOOL **Fabricante:** SUL ACOOL **Modelo:** SUL ACOOL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 26 (cota) - cód. Int. 34784 - ÁLCOOL 70% - COTA MPE	2.500,00	LITRO	4,65	11.625,00
Marca: SUL ACOOL **Fabricante:** SUL ACOOL **Modelo:** SUL ACOOL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 29 - cód. Int. 34900 - ALMOTOLIA PLÁSTICA	506,00	UNIDADE	2,99	1.512,94
Marca: J PROLAB **Fabricante:** J PROLAB **Modelo:** J PROLAB				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 30 - cód. Int. 34899 - ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR	539,00	UNIDADE	2,99	1.611,61
Marca: J PROLAB J PROLAB **Fabricante:** J PROLAB **Modelo:** J PROLAB				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 65 - cód. Int. 34910 - BOTA DE UNNA.	1.000,00	UNIDADE	22,91	22.910,00
Marca: DERMA CURE **Fabricante:** DERMA CURE **Modelo:** DERMA CURE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 119 - cód. Int. 34946 - CREME DENTAL COM FLÚOR 90 G	2.500,00	UNIDADE	1,81	4.525,00
Marca: FREEDENT **Fabricante:** FREEDENT **Modelo:** FREEDENT				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 136 - cód. Int. 34730 - EQUIPO MULTIVIAS	5.100,00	UNIDADE	0,61	3.111,00
Marca: DESCARPACK **Fabricante:** DESCARPACK **Modelo:** DESCARPACK				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 166 - cód. Int. 34977 - FIO DE NYLON DIAM. 6.0	200,00	CAIXA	32,40	6.480,00
Marca: TECNOFIO **Fabricante:** TECNOFIO **Modelo:** TECNOFIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 167 - cód. Int. 34978 - FIO DE NYLON 6-0	200,00	CAIXA	32,40	6.480,00
Marca: TECNOFIO **Fabricante:** TECNOFIO **Modelo:** TECNOFIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 168 - cód. Int. 34979 - FIO DE SUTURA 4-0 SEDA	150,00	CAIXA	32,40	4.860,00
Marca: TECNOFIO **Fabricante:** TECNOFIO	**Modelo:** TECNOFIO			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 173 - cód. Int. 34982 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	500,00	ROLO	3,79	1.895,00
Marca: POLITAPE **Fabricante:** POLITAPE	**Modelo:** POLITAPE			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 177 - cód. Int. 34986 - FRASCO P/NUTRI. ENTERAL 300ML	500,00	FRASCO	0,92	460,00
Marca: BIOBASE **Fabricante:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 193 - cód. Int. 34996 - INDICADOR BIOLÓGICO	1.000,00	EMBALAGEM	2,50	2.500,00
Marca: CLEAN-UP **Fabricante:** CLEAN-UP	**Modelo:** CLEAN-UP			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 236 - cód. Int. 34842 - MASCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 N95	1.875,00	UNIDADE	0,67	1.256,25
Marca: NUTRIEX **Fabricante:** NUTRIEX	**Modelo:** NUTRIEX NUTRIEX			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 273 - cód. Int. 35047 - PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA	50,00	UNIDADE	0,47	23,50
Marca: J PROLAB **Fabricante:** J PROLAB	**Modelo:** J PROLAB			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 290 - cód. Int. 35072 - ROLO BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM	500,00	ROLO	66,40	33.200,00
Marca: AMED **Fabricante:** AMED	**Modelo:** AMED			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 291 - cód. Int. 35073 - ROLO BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM	500,00	ROLO	44,27	22.135,00
Marca: AMED **Fabricante:** AMED	**Modelo:** AMED			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 333 - cód. Int. 34768 - SONDA URETRAL DE ALIVIO N.14	2.000,00	UNIDADE	0,59	1.180,00
Marca: BIOBASE **Fabricante:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 334 - cód. Int. 34769 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06	1.000,00	UNIDADE	0,55	550,00
Marca: BIOBASE **Fabricante:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 339 (cota) - cód. Int. 34867 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - COTA MPE	2.500,00	UNIDADE	3,27	8.175,00
Marca: ARBORETO **Fabricante:** ARBORETO	**Modelo:** ARBORETO			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 342 - cód. Int. 34870 - SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	3.750,00	PACOTE	14,82	55.575,00
Marca: SSPLUS **Fabricante:** SSPLUS	**Modelo:** SSPLUS			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 343 (cota) - cód. Int. 34871 - SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - COTA MPE	1.250,00	PACOTE	14,82	18.525,00
Marca: SSPLUS **Fabricante:** SSPLUS	**Modelo:** SSPLUS			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 356 - cód. Int. 35099 - TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES	100,00	FRASCO	37,35	3.735,00
Marca: IODONTOSUL **Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 370 - cód. Int. 35103 - TIRA MATRIZ POLIÉSTER	100,00	CAIXA	1,05	105,00
Marca: K-DENT **Fabricante:** K-DENT **Modelo:** K-DENT				
TOTAL DO FORNECEDOR: 247.305,30 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e cinco reais e trinta centavos)				

Fornecedor: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - **CPF/CNPJ:** 28.345.933/0001-30				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 108 - cód. Int. 34812 - COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA GRANDE	750,00	PACOTE	175,50	131.625,00
Marca: AMED **Fabricante:** AMED S/A **Modelo:** LUIZA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 158 - cód. Int. 34733 - FILME POLIURETANO TRANSPARENTE	563,00	ROLO	52,00	29.276,00
Marca: SKINGUARD **Fabricante:** SHANDONG FENGAO **Modelo:** ROLO MEDICAL TECHNOLOGY				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 301 - cód. Int. 34846 - SERINGA 1ML COM AGULHA 13X0,38	45.000,00	UNIDADE	0,25	11.250,00
Marca: VENPER **Fabricante:** ZHEJIANG INI MEDICAL **Modelo:**P/INSULINA DEVICES CO.,LTD				
TOTAL DO FORNECEDOR: 172.151,00 (cento e setenta e dois mil cento e cinquenta e um reais)				

Fornecedor: BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.165.681/0001-41				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 42 - cód. Int. 34905 - APARELHO DE PRESSÃO COMUM	500,00	UNIDADE	68,45	34.225,00

Marca: SOLIDOR **Fabricante:** SOLIDOR **Modelo:** SOLIDOR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 68 - cód. Int. 34913 - CAIXA TÉRMICA 25 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL	30,00	UNIDADE	299,75	8.992,50
Marca: TERVAC **Fabricante:** TERVAC **Modelo:** TERVAC				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 72 - cód. Int. 34916 - CAPA PROTETORA DE QUEIMADOS E EVISCERADOS 45X45 CM	100,00	UNIDADE	6,00	600,00
Marca: SG RESGATE **Fabricante:** SG RESGATE **Modelo:** SG RESGATE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 73 - cód. Int. 34917 - CAPA PROTETORA DE QUEIMADOS E EVISCERADOS 90X120 CM	100,00	UNIDADE	8,21	821,00
Marca: SG RESGATE **Fabricante:** SG RESGATE **Modelo:** SG RESGATE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 109 (cota) - cód. Int. 34813 - COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA GRANDE - COTA MPE	250,00	PACOTE	317,21	79.302,50
Marca: AMED **Fabricante:** AMED **Modelo:** AMED				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 235 - cód. Int. 35019 - MÁSCARA ALTA CONCENT.02 - ADULTO	30,00	UNIDADE	5,39	161,70
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 282 - cód. Int. 35066 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	300,00	TUBO	26,93	8.079,00
Marca: BIODINAMICA **Fabricante:** BIODINAMICA **Modelo:** BIODINAMICA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 283 - cód. Int. 35067 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	300,00	UNIDADE	26,93	8.079,00
Marca: BIODINAMICA **Fabricante:** BIODINAMICA **Modelo:** BIODINAMICA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 299 - cód. Int. 34844 - SERINGA 1 ML COM AGULHA 20 X 5,5	45.000,00	UNIDADE	0,15	6.750,00
Marca: RYMCO **Fabricante:** RYMCO **Modelo:** RYMCO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 300 (cota) - cód. Int. 34845 - SERINGA 1 ML COM AGULHA 20 X 5,5 - COTA MPE	15.000,00	UNIDADE	0,15	2.250,00
Marca: RYMCO **Fabricante:** RYMCO **Modelo:** RYMCO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 303 - cód. Int. 34848 - SERINGA 1ML S/AGULHA	37.500,00	UNIDADE	0,08	3.000,00
Marca: RYMCO **Fabricante:** RYMCO **Modelo:** RYMCO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 304 (cota) - cód. Int. 34849 - SERINGA 1ML S/AGULHA - COTA MPE	12.500,00	UNIDADE	0,08	1.000,00
Marca: RYMCO **Fabricante:** RYMCO **Modelo:** RYMCO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 312 - cód. Int. 34858 - SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA	7.500,00	UNIDADE	0,18	1.350,00
Marca: RYMCO **Fabricante:** RYMCO **Modelo:** RYMCO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 313 (cota) - cód. Int. 34859 - SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA - COTA MPE	2.500,00	UNIDADE	0,18	450,00
Marca: RYMCO **Fabricante:** RYMCO **Modelo:** RYMCO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 366 (cota) - cód. Int. 34877 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (SUAB) - COTA MPE	1.250,00	CAIXA	18,18	22.725,00
Marca: VIDA **Fabricante:** VIDA **Modelo:** VIDA				
TOTAL DO FORNECEDOR: 177.785,70 (cento e setenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)				

Fornecedor: SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI - **CPF/CNPJ:** 36.417.420/0001-15				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 182 – cód. Int. 34990 - GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 400 ML	200,00	UNIDADE	3,40	680,00
Marca: gelotech **Fabricante:** gelotech **Modelo:** gelo				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 183 - cód. Int. 34991 - GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO 500ML	102,00	UNIDADE	3,00	306,00
Marca: gelotech **Fabricante:** gelotech **Modelo:** gelo				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 184 - cód. Int. 34992 - GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO 550ML	200,00	UNIDADE	3,90	780,00
Marca: gelotech **Fabricante:** gelotech **Modelo:** gelo				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 185 - cód. Int. 34993 - GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 750 ML	200,00	UNIDADE	4,80	960,00
Marca: gelotech **Fabricante:** gelotech **Modelo:** gelo				
TOTAL DO FORNECEDOR: 2.726,00 (dois mil setecentos e vinte e seis reais)				

Fornecedor: Dental IPO LTDA - **CPF/CNPJ:** 50.567.060/0001-69				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 4 - cód. Int. 34883 - ACIDO FOSFÓRICO GEL 37%	600,00	UNIDADE	1,45	870,00
Marca: Biodinâmica **Fabricante:** Biodinâmica **Modelo:** Attaque Gel 37% 3g				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 86 - cód. Int. 34924 - CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	120,00	KIT	21,85	2.622,00
Marca: Maquira **Fabricante:** Maquira **Modelo:** Hydcal				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 89 - cód. Int. 34927 -CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	112,00	KIT	15,90	1.780,80
Marca: Biodinâmica **Fabricante:** Biodinâmica **Modelo:** Interim Kit				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 123 - cód. Int. 34950 - CURATIVO ALVEOLAR	50,00	FRASCO	31,50	1.575,00
Marca: Biodinâmica **Fabricante:** Biodinâmica **Modelo:** Alveolex 10g				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 153 - cód. Int. 34968 - ESPONJA HEMOSTÁTICA	250,00	CAIXA	41,00	10.250,00
Marca: Maquira **Fabricante:** Maquira **Modelo:** Hemospon c/10				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 286 - cód. Int. 34760 - RESINA Z350 DE ESMALTE	150,00	UNIDADE	140,00	21.000,00
Marca: Ultradent **Fabricante:** Ultradent **Modelo:** Forma Esmalte Diversas 4g				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 297 - cód. Int. 35076 - SELANTE FOTO	300,00	FRASCO	25,00	7.500,00
Marca: Angelus **Fabricante:** Angelus **Modelo:**DefenseChromaMatizado- cód872				
TOTAL DO FORNECEDOR: 45.597,80 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)				

Fornecedor: Supra Distribuidora Ltda - **CPF/CNPJ:** 14.792.179/0001-71				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 11 - cód. Int. 34779 - AGULHA 13 X 4,5.	3.750,00	CAIXA	5,64	21.150,00

Marca: SALDANHA RODRIGUES LTDA **Fabricante:** SALDANHA RODRIGUES **Modelo:** Registro M.S.: 80026180009 LTDA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 12 (cota) - cód. Int. 34780 - AGULHA 13 X 4,5 - COTA MPE	1.250,00	CAIXA	5,64	7.050,00
Marca: SALDANHA RODRIGUES LTDA **Fabricante:** SALDANHA RODRIGUES **Modelo:** Registro M.S.: 80026180009 LTDA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 14 - cód. Int. 34890 - AGULHA DESCART. 40X12 - COM 100	1.000,00	CAIXA	5,98	5.980,00
Marca: SALDANHA RODRIGUES LTDA **Fabricante:** SALDANHA RODRIGUES **Modelo:** Registro M.S.: 80026180009 LTDA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 16 (cota) - cód. Int. 34782 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,70 X 30 MM - COTA MPE	2.000,00	CAIXA	5,68	11.360,00
Marca: SALDANHA RODRIGUES LTDA **Fabricante:** SALDANHA RODRIGUES **Modelo:** Registro M.S.: 80026180031 LTDA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 17 - cód. Int. 34891 -AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	500,00	CAIXA	5,73	2.865,00
Marca: SALDANHA RODRIGUES LTDA **Fabricante:** SALDANHA RODRIGUES **Modelo:** Registro M.S.: 80026180031 LTDA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 95 - cód. Int. 34933 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	1.024,00	UNIDADE	4,47	4.577,28
Marca: PHARLAB **Fabricante:** PHARLAB **Modelo:** Registro M.S.: 1410700560082				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 100 - cód. Int. 34808 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO	10.000,00	UNIDADE	2,12	21.200,00
Marca: DESCARBOX **Fabricante:** DESCARBOX **Modelo:** Registro M.S.: 0080937630002				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 103 - cód. Int. 34938 - COLETOR DE URINA E SECREÇÕES	500,00	UNIDADE	3,37	1.685,00
Marca: MEDSONDA IND. **Fabricante:** MEDSONDA IND. **Modelo:** Registro M.S.: 80163570008				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 130 - cód. Int. 34953 - DEGERMANTE	1.000,00	LITRO	31,08	31.080,00
Marca: VIC PHARMA IND. COMERCIO **Fabricante:** VIC PHARMA IND. **Modelo:**RegistroM.S.:PROD.NOTIF LTDA COMERCIO LTDA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 135 - cód. Int. 34729 - EQUIPO MACROGOTAS FILTRO AR	4.000,00	UNIDADE	0,74	2.960,00
Marca: MEDIX BRASIL **Fabricante:** MEDIX BRASIL **Modelo:** Registro M.S.: 80495510112				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 137 - cód. Int. 34958 - EQUIPO P/ NUTRICAO ENTERAL	5.000,00	UNIDADE	0,90	4.500,00
Marca: DESCARPACK - SC **Fabricante:** DESCARPACK - SC **Modelo:** Registro M.S.: 10330669103				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 145 - cód. Int. 34821 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	3.750,00	ROLO	7,73	28.987,50
Marca: PROCITEX **Fabricante:** PROCITEX **Modelo:** Registro M.S.: 80245219058				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 146 (cota) - cód. Int. 34823 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - COTA MPE	1.250,00	ROLO	7,73	9.662,50
Marca: PROCITEX **Fabricante:** PROCITEX **Modelo:** Registro M.S.: 80245219058				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 149 - cód. Int. 34964 - ESPATULA DE AYRES	2.000,00	CAIXA	8,54	17.080,00
Marca: CRAL PRODUTOS **Fabricante:** CRAL PRODUTOS **Modelo:** Registro M.S.: 10379860136				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 163 - cód. Int. 34974 - FIO DE NYLON 2.0.	500,00	CAIXA	28,90	14.450,00
Marca: MAXICOR PRODUTOS **Fabricante:** MAXICOR PRODUTOS **Modelo:** Registro M.S.: 10378330013				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 164 - cód. Int. 34975 - FIO DE NYLON DIAM. 3.0	200,00	CAIXA	29,06	5.812,00
Marca: ACE INDUSTRIA **Fabricante:** ACE INDUSTRIA **Modelo:** Registro M.S.: 10378330013				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 165 - cód. Int. 34976 - FIO DE NYLON 5-0	200,00	CAIXA	29,06	5.812,00
Marca: ACE INDUSTRIA **Fabricante:** ACE INDUSTRIA **Modelo:** Registro M.S.: 0010378330013				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 209 - cód. Int. 35006 - LÂMINA DE BISTURI N. 11	500,00	CAIXA	19,66	9.830,00
Marca: DESCARPACK - SC **Fabricante:** DESCARPACK - SC **Modelo:** Registro M.S.: 10330660276				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 247 - cód. Int. 35026 - PAPEL CIRÚRGICO 150X100	500,00	ROLO	52,13	26.065,00
Marca: AMED **Fabricante:** AMED **Modelo:** Registro M.S.: ISENTO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 248 - cód. Int. 35027 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100	500,00	ROLO	39,06	19.530,00
Marca: AMED **Fabricante:** AMED **Modelo:** Registro M.S.: ISENTO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 293 - cód. Int. 34763 - SCALP 19G	500,00	CAIXA	18,00	9.000,00
Marca: DESCARPACK - SC **Fabricante:** DESCARPACK - SC **Modelo:** Registro M.S.: 10330660220				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 306 (cota) - cód. Int. 34851 - SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML - COTA MPE	12.500,00	UNIDADE	0,14	1.750,00
Marca: SALDANHA RODRIGUES LTDA. **Fabricante:** SALDANHA RODRIGUES **Modelo:** Registro M.S.: 80026180002 LTDA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 309 - cód. Int. 34854 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML	20.000,00	UNIDADE	0,33	6.600,00
Marca: SALDANHA RODRIGUES LTDA **Fabricante:** SALDANHA RODRIGUES **Modelo:** Registro M.S.: 80026180029 LTDA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 311 (cota) - cód. Int. 34857 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML - COTA MPE	12.500,00	UNIDADE	0,11	1.375,00
Marca: SALDANHA RODRIGUES LTDA	**Fabricante:** SALDANHA RODRIGUES LTDA	**Modelo:** Registro M.S.: 80026180002		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 330 - cód. Int. 35085 - SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 120CM	1.000,00	EMBALAGEM	8,61	8.610,00
Marca: GVFLEX	**Fabricante:** GVFLEX	**Modelo:** Registro M.S.: 81919860001		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 335 - cód. Int. 35088 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	3.000,00	UNIDADE	0,56	1.680,00
Marca: MEDSONDA	**Fabricante:** MEDSONDA	**Modelo:** Registro M.S.: 80163570001		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 337 (cota) - cód. Int. 34869 - SORO FISIOLOGICO - COTA MPE	7.500,00	FRASCO	2,15	16.125,00
Marca: LABOR. FARM.ARBORETO	**Fabricante:** LABOR. FARM.ARBORETO	**Modelo:** Registro M.S.: PROD. NOTIF		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 380 (cota) - cód. Int. 35363 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM - COTA MPE	1.250,00	CAIXA	5,71	7.137,50
Marca: SALDANHA RODRIGUES LTDA	**Fabricante:** SALDANHA RODRIGUES LTDA	**Modelo:** Registro M.S.: 80026180009		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Lote 382 (cota) - cód. Int. 35365 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 - COTA MPE	1.250,00	CAIXA	5,82	7.275,00	
Marca: SALDANHA RODRIGUES LTDA	**Fabricante:** SALDANHA RODRIGUES LTDA	**Modelo:** Registro M.S.: 80026180009			
TOTAL DO FORNECEDOR: 311.188,78 (trezentos e onze mil cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)					

Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA -**CPF/CNPJ:** 28.857.335/0001-40					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 5 - cód. Int. 34884 - ÁCIDO POLIACRÍLICO	60,00	FRASCO	51,90	3.114,00	
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA	**Modelo:** IMPLA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 6 - cód. Int. 34885 - ADESIVO PRIMER & BOND 2.1.	375,00	FRASCO	28,00	10.500,00	
Marca: DENTSPLY	**Fabricante:** DENTSPLY	**Modelo:** DENTSPLY			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 7 - cód. Int. 34886 - AFASTADOR FARABEUF 1,5X15 CM	60,00	PAR	10,50	630,00	
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA	**Modelo:** IMPLA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 8 - cód. Int. 34887 - AFASTADOR FARABEUF G-20X180 MM	60,00	PAR	12,50	750,00	
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA	**Modelo:** IMPLA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 37 - cód. Int. 34901 - ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3%	200,00	CAIXA	160,57	32.114,00	
Marca: DFL	**Fabricante:** DFL	**Modelo:** DFL			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 84 - cód. Int. 34922 - CIMENTO ENDODÔNTICO	112,00	KIT	20,00	2.240,00	
Marca: BIODINAMICA	**Fabricante:** BIODINAMICA	**Modelo:** BIODINAMICA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 85 - cód. Int. 34923 - KIT CIMENTO FOSFATO DE ZINCO	125,00	KIT	25,50	3.187,50	
Marca: SS WHITE	**Fabricante:** SS WHITE	**Modelo:** SS WHITE			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 88 - cód. Int. 34926 - KIT CIMENTO REPARADOR MTA	25,00	KIT	150,00	3.750,00	
Marca: MAQUIRA	**Fabricante:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 90 - cód. Int. 34928 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO	500,00	EMBALAGEM	7,50	3.750,00	
Marca: ALLPLAN	**Fabricante:** ALLPLAN	**Modelo:** ALLPLAN			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 113 - cód. Int. 34941 - CONE GUTA PERCHA	32,00	CAIXA	25,00	800,00	
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA	**Modelo:** IMPLA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 114 - cód. Int. 34942 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15 A 40	30,00	CAIXA	25,00	750,00	
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA	**Modelo:** IMPLA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 115 - cód. Int. 34943 - CONE PAPEL ABSORVENTE nº 20	40,00	CAIXA	25,00	1.000,00	
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA	**Modelo:** IMPLA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 133 - cód. Int. 34956 - EDTA 20ML	935,00	FRASCO	4,79	4.478,65	
Marca: BIODINAMICA	**Fabricante:** BIODINAMICA	**Modelo:** BIODINAMICA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 139 - cód. Int. 34960 - ESCOVA DE ROBINSON	312,00	UNIDADE	0,94	293,28	
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA	**Modelo:** IMPLA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 157 - cód. Int. 34972 - EUGENOL LÍQUIDO	50,00	FRASCO	9,50	475,00	
Marca: BIODINAMICA	**Fabricante:** BIODINAMICA	**Modelo:** BIODINAMICA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 169 - cód. Int. 34980 - FIO DENTAL 500 M	50,00	UNIDADE	10,00	500,00	
Marca: PREDENT	**Fabricante:** PREDENT	**Modelo:** PREDENT			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote170 - cód. Int. 34981 - FIO DENTAL ENCERADO 50 M	5.000,00	ROLO	2,00	10.000,00	
Marca: PREDENT	**Fabricante:** PREDENT	**Modelo:** PREDENT			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 171 - cód. Int. 34736 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - 005 X 7MM	150,00	ROLO	1,50	225,00	
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA	**Modelo:** IMPLA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 172 - cód. Int. 34737 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - 005X5MM	150,00	ROLO	1,50	225,00	
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA	**Modelo:** IMPLA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 175 - cód. Int. 34984 - FLÚOR GEL	500,00	FRASCO	5,50	2.750,00	
Marca: IODONTOSUL	**Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 198 - cód. Int. 34742 - IONÔMERO DE VIDRO	25,00	KIT	30,00	750,00	
Marca: SS WHITE	**Fabricante:** SS WHITE	**Modelo:** SS WHITE			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 220 - cód. Int. 35013 - LUBRIFICANTE EM SPRAY	300,00	FRASCO	18,00	5.400,00	
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA	**Modelo:** IMPLA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 243 - cód. Int. 34751 - MEPIVACAÍNA 3% DE 1/100.000 S/ VASO	30,00	CAIXA	130,00	3.900,00	
Marca: DLA	**Fabricante:** DLA	**Modelo:** DLA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 245 - cód. Int. 35024 - OTOSPORIN 10 ML	25,00	FRASCO	16,75	418,75	
Marca: FQM	**Fabricante:** FQM	**Modelo:** FQM			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 251 - cód. Int. 35029 -PARAMONOCLOROFENOL 20 ML	60,00	FRASCO	9,00	540,00	
Marca: BIODINAMICA	**Fabricante:** BIODINAMICA	**Modelo:** BIODINAMICA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 253 - cód. Int. 34754 - PASTA PROFILÁTICA 90G	100,00	UNIDADE	4,20	420,00	
Marca: ALLPLAN	**Fabricante:** ALLPLAN	**Modelo:** ALLPLAN			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 257 - cód. Int. 34756 - PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO	50,00	UNIDADE	10,00	500,00	
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA	**Modelo:** IMPLA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Lote 284 - cód. Int. 35068 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3		300,00		UNIDADE	60,00	18.000,00
Marca: 3M	**Fabricante:** 3M		**Modelo:** Z250			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 285 - cód. Int. 35069 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3.5		300,00		UNIDADE	60,00	18.000,00
Marca: 3M	**Fabricante:** 3M		**Modelo:** Z250			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 288 - cód. Int. 35070 - ROLETE DENTAL EMB. C/ 100		3.000,00		EMBALAGEM	2,50	7.500,00
Marca: MAXCLEAN	**Fabricante:** MAXCLEAN		**Modelo:** MAXCLEAN			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 289 - cód. Int. 35071 - ROLO BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 5CM		500,00		ROLO	23,60	11.800,00
Marca: 3R/MICRODONT	**Fabricante:** 3R/MICRODONT		**Modelo:** 3R/MICRODONT			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 352 - cód. Int. 35097 - TESOURA 12 CM RETA		100,00		UNIDADE	13,50	1.350,00
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA		**Modelo:** IMPLA			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 367 - cód. Int. 35100 - TIRA DE AÇO (MATRIZ) 5MM		100,00		ROLO	1,30	130,00
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA		**Modelo:** IMPLA			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 368 - cód. Int. 35101 - TIRA DE AÇO (MATRIZ) 7MM		200,00		ROLO	1,30	260,00
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA		**Modelo:** IMPLA			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 378 (cota) - cód. Int. 35361 - ADESIVO PRIMER & BOND 2.1 - COTA MPE		125,00		FRASCO	27,00	3.375,00
Marca: DENTSPLY	**Fabricante:** DENTSPLY		**Modelo:** PRIME&BOND 2.1			
TOTAL DO FORNECEDOR: 153.876,18 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)						

Fornecedor: F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - **CPF/CNPJ:** 49.535.491/0001-64				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 60 – cód. Int. 34716 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	20,00	UNIDADE	785,00	15.700,00
Marca: WELMY **Fabricante:** WELMY **Modelo:** W200				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 61 - cód. Int. 34717 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	50,00	UNIDADE	570,00	28.500,00
Marca: WELMY **Fabricante:** WELMY **Modelo:** 109E BABY P15				
TOTAL DO FORNECEDOR: 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)				

Fornecedor: DLM HOSPITALAR LTDA - **CPF/CNPJ:** 34.186.181/0001-04					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 32 (cota) - cód. Int. 34789 - AMBU ADULTO ML - COTA MPE	125,00	UNIDADE	77,00	9.625,00	
Marca: DLM **Fabricante:** WINNER	**Modelo:** MANUAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 33 - cód. Int. 34790 - AMBU NEONATAL	375,00	UNIDADE	81,00	30.375,00	
Marca: DLM **Fabricante:** WINNER	**Modelo:** MANUAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 34 (cota) - cód. Int. 34791 - AMBU NEONATAL - COTA MPE	125,00	UNIDADE	81,00	10.125,00	
Marca: DLM **Fabricante:** WINNER	**Modelo:** MANUAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 35 - cód. Int. 34792 - AMBU INFANTIL	375,00	UNIDADE	81,00	30.375,00	
Marca: DLM **Fabricante:** WINNER	**Modelo:** MANUAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 36 (cota) - cód. Int. 34793 - AMBU INFANTIL COTA MPE	125,00	UNIDADE	81,00	10.125,00	
Marca: DLM **Fabricante:** WINNER	**Modelo:** MANUAL				
TOTAL DO FORNECEDOR: 90.625,00 (noventa mil seiscentos e vinte e cinco reais)					

Fornecedor: COMERCIAL JOZELIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 18.494.315/0001-06				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 101 - cód. Int. 34810 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 L	7.500,00	UNIDADE	4,51	33.825,00
Marca: aghamed **Fabricante:** piuma papeis **Modelo:** uni				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 102 (cota) - cód. Int. 34811 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 L - COTA MPE	2.500,00	UNIDADE	4,51	11.275,00
Marca: aghamed **Fabricante:** piuma papeis **Modelo:** uni				
TOTAL DO FORNECEDOR: 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$6.850.276,96 (seis milhões oitocentos e cinquenta mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Santa Bárbara, 05 de julho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CA64D156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:
1- Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanente (Mesa e Cadeia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Requisitante.
2- As manifestações de interesse para enviar os orçamentos, deverão ser enviadas para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até às 17h do dia 10 de julho de 2024.

3- Não havendo Proposta Comercial com valor menor que o ofertado pela pesquisa de mercado realizada pelo município, fica autorizado a contratação com a empresa que ofertou o menor valor na pesquisa de mercado.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____FONE: _____
ENDEREÇO: _____

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	MESA PLÁSTICA QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, COR BRANCA, EM POLIPROPILENO INJETADO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV, DE ALTA RESISTÊNCIA E EMPILHAVÉL, SUPERFICE SEM NENHUM TIPO DE PERFURAÇÃO, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MINIMO 40KG NO EMPILHAMENTO, MEDIDAS MÍNIMAS 69CM DE COMPRIMENTO X 59CM DE LARGURA X 70CM DE ALTURA, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO INMETRO.	UNID	150		
2	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, COR BRANCA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO,COM PROTEÇÃO ANT-UV DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 182 KG, RESISTENTE E EMPILHAVÉL, MEDIDAS MÍNIMAS 88CM DE ALTURA X 42CM DE LARGURA X 51CM DE COMPRIMENTO. POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO.	UNID	600		

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 05 de Julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO
(Agente de Licitação)

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:02ADFF8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:
1- Contratação de Empresa para Aquisição de Instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Requisitante.
2- As manifestações de interesse para enviar os orçamentos, deverão ser enviadas para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até às 17h do dia 10 de julho de 2024.

3- Não havendo Proposta Comercial com valor menor que o ofertado pela pesquisa de mercado realizada pelo município, fica autorizado a contratação com a empresa que ofertou o menor valor na pesquisa de mercado.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____FONE: _____
ENDEREÇO: _____

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	BUMBO 30X22 ALUMÍNIO	UNID	09		
2	PRATO 13 PARA FANFARRA	UNID	09		
3	SURDO 45X14 PARA FANFARRA	UNID	12		
4	SURDO 30X14 PARA FANFARRA	UNID	12		
5	SURDO 60X20 PARA FANFARRA	UNID	06		

6	CAIXA 15X14 PARA FANFARRA	UNID	18		
7	CAIXA TAROL 10X14 PARA FAMFARRA	UNID	20		
8	CORNETA LONGA SIB NIQUELADA PARA FANFARRA	UNID	03		
9	CORNETA CURTA SIB NIQUELADA- NIQUELADA PARA FANFARRA	UNID	09		
10	TALABARTE NYLON 2 GANCHOS PARA FANFARRA	UNID	91		
11	TALABARTE NYLON 1 GANCHOS PARA FANFARRA	UNID	20		
12	MAÇANETA DE PELÚCIA PARA BUMBO PARA FANFARRA	UNID	27		
13	PAR BAQUETA PARA SURDO DE REPIQUE PARA FANFARRA	UNID	43		
14	PAR BAQUETA PARA CAIXA DE REPIQUE PARA FANFARRA	UNID	69		
15	PELE LEITOSA PARA FANFARRA	UNID	15		
16	PELE KORINO PERCUSSÃO PARA FANFARRA	UNID	15		

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 05 de Julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO
(Agente de Licitação)

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:6A47CE57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5152

LEI MUNICIPAL Nº 5152
PROJETO DE LEI Nº 5644

"**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41 II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de **R$ 452.538,72 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**, para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Manutenção das Atividades da Portaria 369

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
XXX	02015002	08 244 08 03 X.XXX 319004	R$ 73.000,00
XXX	02015002	08 244 08 03 X.XXX 319113	R$ 21.000,00
XXX	02015002	08 244 08 03 X.XXX 339030	R$ 41.012,90
XXX	02015002	08 244 08 03 X.XXX 339032	R$ 54.282,20
XXX	02015002	08 244 08 03 X.XXX 339039	R$ 52.243,62
XXX	02015002	08 244 08 03 X.XXX 339046	R$ 10.000,00
XXX	02015002	08 244 08 03 X.XXX 339047	R$ 1.000,00
XXX	02015002	08 244 08 03 X.XXX 449052	R$ 200.000,00
	Total geral		**R$ 452.538,72**

Art. 2o - Para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro DR 2.660 (Recursos da Portaria 369 de 29/04/2020 alterada pela portaria MC nº 601, de 29/01/2021, e, novamente alterado pela Portaria MDS nº 973, de 25 de Março de 2024), sendo autorizado pelo art. 43, §1º item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei Municipal, até o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da abertura dos Créditos Adicionais Especiais acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:74A4E967

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 124/2022, Processo Administrativo nº 0603/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022. Objeto da Dispensa: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de informática, com implantação e disponibilização do sistema e registro de administração de multas – SRAM e atualização offline das bases de dados do DETRAN MG, a partir de infrações de trânsito geradas no âmbito municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecido o reajuste de **3,40%,** tendo como indexador o INPC acumulado dentre do período de abril/2023 a março/2024. **Vigência:** 08 de Julho de 2024 à 07 de Julho de 2025. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 124/2022 atualizado, firmados mediante Dispensa de Licitação nº 011/2022, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	QT	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
1	58548	Direito de Uso e Produção	36.000	R$ 6,87	R$ 7,10	R$ 255.600,00
Total estimado da renovação contratual por 12 meses						R$ 255.600,00

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) do Contrato 124/2022 e Dispensa de Licitação nº 11/2022.
Em favor da Contratada: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 08 de Julho de 2024.

MARCEL DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de Julho de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:739DE9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO 085/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 085/2023, Processo nº 460/2023, Registro de Preços nº 048/2023 e Atas de Registro de Preços (ARP) de números 974418. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, para atendimento dos setores da Secretaria de Saúde que fazem uso dos mesmos nos atendimentos e para as farmácias Municipais que dispensam medicamentos para pacientes mediante prescrições médicas com origem nos atendimentos do SUS – REMUNE, por um período de 12 meses. **Revisão de Preços**: Nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 e artigo 21, inciso II, "a" do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93, alteram-se os valores registrados das Atas de Registro de Preços (ARP) de número 974418, oriundas do Pregão nº 085/2023 assinada em 23 de novembro de 2023, em razão da revisão de preços, ficando da seguinte forma:

ITEM	CÓD.	QUANTIDADE REMANESCENTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO REVISADO	PERCENTUAL DA REVISÃO	VALOR TOTAL DA REVISÃO DE PREÇOS
15	8640	577	Solução fisiológica 1000 ml	R$ 6,46	R$ 8,53	32,04%	R$ 1.194,39
VALOR TOTAL DA REVISÃO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 974.418							**R$ 1.194,39**

O valor total da Revisão de Preços de acréscimo à ARP nº 974418 está estimado em R$ 1194,39 (mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 c/c artigo 21, §1º, Inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal 6.121/22, em favor da Detentora do Registro a empresa **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Os presentes Termos vigorarão a partir da data de sua publicação.

ADRIANA ROGERI FRANCO
Secretaria de Saúde
Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:492CDC81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **010/2024**, Processo Administrativo nº **030/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender a demanda da Divisão de Odontologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - 09.560.267/0001-08 BETANIAMED@HOTMAIL.COM - (31) 3374-6768	9.554,43	3.600,00	5.954,43 Proveito (62,32%)
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 52.165.681/0001-41 biolabsaude@yahoo.com - (31) 99943-7449	9.633,00	8.185,00	1.448,00 Proveito (15,03%)
Dental Sete Lagoas Ltda-ME - 21.913.587/0001-08 dentalsetelagoas@gmail.com - (31) 98726-5654	1.333,50	1.114,40	219,10 Proveito (16,43%)
DENTAL UNIVERSO EIRELI - 26.395.502/0001-52 licitacao2@dentaluniverso.com.br - (31) 2522-8193	5.371,85	3.936,80	1.435,05 Proveito (26,71%)
Duarte Dental Eireli - 65.122.590/0001-70 joaquimduarte2312@gmail.com - (31) 99161-2768	11.003,22	8.718,70	2.284,52 Proveito (20,76%)
Golden Produtos Odontologicos Ltda - 46.884.097/0001-43 golden88licita@gmail.com - (45) 99919-9652	7.548,15	5.760,00	1.788,15 Proveito (23,69%)
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 28.857.335/0001-40 licitacao1@licitacoes.londrina.br - (43) 3376-6380	32.153,29	21.123,10	11.030,19 Proveito (34,31%)
MG FLEX LTDA. - 43.121.365/0001-87 FVPCOELHO@GMAIL.COM - (31) 3875-5495	634,00	348,00	286,00 Proveito (45,11%)
MX4 COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 34.909.547/0001-26 licitacaomx4@gmail.com - (31) 2118-3318	3.973,05	3.973,20	-0,15 Prejuízo (0,00%)
VRM IMPORT - 45.157.605/0001-29 vrm.import@hotmail.com - (43) 3033-4035	5.184,33	2.400,00	2.784,33 Proveito (53,71%)
Totais	**86.388,82**	**59.159,20**	**27.229,62** **Proveito (31,52%)**

Detalhes

ADAIR DIVINO DA SILVA na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI - **CPF/CNPJ:** 26.395.502/0001-52					
Lote 2		**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 2 - 428490 CATMAT – ALGINATO ADICIONAIS: PRESA RÁPIDA	USO	ODONTOLÓGICO. TIPO: TIPO	I.	APRESENTAÇÃO: PÓ.CARACTERÍSTICAS	
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
428490 CATMAT - ALGINATO USO ODONTOLÓGICO	70,00	Pacote	40,24	2.816,80	
Marca: DENTSPLY	**Fabricante:** DENTSPLY	**Modelo:** JELTRATE PLUS			
Lote 54	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**				
Lote 54- 480152 CATMAT - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE, FORMATO: 12 PONTAS SORTIDAS:OGIVAS, TORPEDOS, TAÇAS, LENTILHAS, COR: BRANCAS, AMARELAS E VERDES, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
480152 CATMAT - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	20,00	Kit	56,00	1.120,00	
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT			

Fornecedor: Duarte Dental Eireli - **CPF/CNPJ:** 65.122.590/0001-70					
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**				
Lote 4 - 453260 CATMAT - AMÁLGAMA - 1 DOSE. QUANTIDADE NÍVEIS MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA 1 DOSE	TIPO:	LIGA	C/	ALTO TEOR DE COBRE, COMPONENTES:	
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
453260 CATMAT - AMÁLGAMA - 1 DOSE	500,00	Unidade	2,36	1.180,00	
Marca: SDI	**Fabricante:** SDI	**Modelo:** SDI			
Lote 7	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**				
Lote 7- 284700 CATMAT- BABADOR BABADOR, MATERIAL:PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:46 CM, LARGURA:33,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAMADAS DE PAPEL, 1 CAMADA DE PLÁSTICO, RESISTEN					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
284700 CATMAT- BABADOR	100,00	Pacote	14,83	1.483,00	
Marca: SS PLUS	**Fabricante:** SS PLUS	**Modelo:** SS PLUS			
Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**				
Lote 8 - 465021 CATMAT- BICARBONATO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPECIALMENTE MANIPULADO					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
465021 CATMAT- BICARBONATO DE SÓDIO	30,00	Frasco	15,58	467,40	
Marca: IODONTOSUL	**Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL			
Lote 10	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**				
Lote 10 - 403132 CATMAT - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 4138					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

403132 CATMAT - BROCA	ALTA	ROTAÇÃO	15,00	Unidade	2,20	33,00
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT		**Modelo:** MICRODONT			
Lote 13			**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 13 - 403464 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CIRÚRGICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 2						
Descrição Item			**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
403464 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO			50,00	Unidade	8,13	406,50
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT		**Modelo:** MICRODONT			
Lote 14			**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 14 - 403465 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CIRÚRGICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 3						
Descrição Item			**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
403465 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO			50,00	Unidade	6,21	310,50
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT		**Modelo:** MICRODONT			
Lote 15			**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 15 - 403466 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CIRÚRGICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 4						
Descrição Item			**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
403466 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO			50,00	Unidade	4,89	244,50
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT		**Modelo:** MICRODONT			

Lote 16		**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**		
Lote 16 - 403467 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CIRÚRGICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
403467 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO	50,00	Unidade	5,72	286,00
Marca: MICRODONT **Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT			
Lote 20	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 20 - 404542 CATMAT - CIMENTO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
404542 CATMAT - CIMENTO ODONTOLÓGICO	4,00	Frasco	11,94	47,76
Marca: SS WHITE **Fabricante:** SS WHITE	**Modelo:** SS WHITE			
Lote 22	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 22 - 404547 CATMAT - CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
404547 CATMAT - CIMENTO ODONTOLÓGICO	10,00	Pote	7,34	73,40
Marca: IODONTOSUL **Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL			
Lote 25	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 25 - 438142 CATMAT - DISCO - USO ODONTOLOGIA TIPO: P/ CORTE, MATERIAL: CARBONETO DE SILÍCIO, CARBORUNDUM, DIÂMETRO: CERCA DE 22 MM X 0,6 MM MM, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
438142 CATMAT - DISCO - USO ODONTOLOGIA	12,00	Unidade	3,50	42,00
Marca: DEDECO **Fabricante:** DEDECO	**Modelo:** DEDECO			
Lote 28	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 28 - 244324 CATMAT- ESCOVA LIMPEZA GERAL ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:MADEIRA, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE, COMPRIMENTO:7 CM				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
244324 CATMAT- ESCOVA LIMPEZA GERAL	12,00	Unidade	11,72	140,64
Marca: SE **Fabricante:** SE	**Modelo:** SE			
Lote 36	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 36 - 428103 CATMAT - FLUORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
428103 CATMAT - FLUORETO DE SÓDIO	100,00	Frasco	4,49	449,00
Marca: IODONTOSUL **Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL			
Lote 41	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 41- 406250 CATMAT- CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: RESTAURAÇÃO. ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM. TEMPO DE PRESA: MÁXIMO 5 MIN. COMPONENTE ADICIONAL: PRIMER + GLAZER. COR A1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
406250 CATMAT- CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	35,00	Kit	86,47	3.026,45
Marca: BIODINÂMICA **Fabricante:** BIODINÂMICA	**Modelo:** BIODINÂMICA			
Lote 43	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 43- 438665 CATMAT - MANDRIL ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DE PRESSÃO, COMPATIBILIDADE: PARA CONTRA ÂNGULO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
438665 CATMAT - MANDRIL ODONTOLÓGICO	6,00	Unidade	5,00	30,00
Marca: PREVEN **Fabricante:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN			
Lote 45	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 45- 436890 CATMAT - CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO: PÓ				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
436890 CATMAT - CIMENTO ODONTOLÓGICO	10,00	Frasco	5,31	53,10

Marca: LYSANDA **Fabricante:** LYSANDA **Modelo:** LYSANDA				
Lote 49	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 49- 404870 CATMAT PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: COR: VERDE. APLICAÇÃO: UNIVERSAL. COMPATIBILIDADE: PEÇA RETA.	ÓXIDO	DE ALUMÍNIO. FORMATO: CÔNICA.		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
404870 CATMAT PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	12,00	Unidade	9,00	108,00
Marca: DEDECO **Fabricante:** DEDECO	**Modelo:** DEDECO			
Lote 51	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 51- 404891 CATMAT PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO. FORMATO: ESFÉRICA. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: RESINA ACRÍLICA.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DURA. COMPATIBILIDADE: PEÇA RETA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
404891 CATMAT PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	12,00	Unidade	6,60	79,20
Marca: JON **Fabricante:** JON	**Modelo:** JON			
Lote 56	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 56- 390513 CATMAT - RESINA COMPOSTA COR B1 TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
390513 CATMAT - RESINA COMPOSTA	15,00	Seringa	10,33	154,95
Marca: BIODINÂMICA **Fabricante:** BIODINÂMICA	**Modelo:** BIODINÂMICA			
Lote 57	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 57- 390513 CATMAT - RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR A1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
390513 CATMAT - RESINA COMPOSTA	10,00	Seringa	10,33	103,30
Marca: BIODINÂMICA **Fabricante:** BIODINÂMICA	**Modelo:** BIODINÂMICA			

Fornecedor: Dental Sete Lagoas Ltda-ME - **CPF/CNPJ:** 21.913.587/0001-08				
Lote 53	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 53- 270050 CATMAT - PAPEL FILME MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 100 M, LARGURA: 28 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
270050 CATMAT - PAPEL FILME	70,00	Unidade	15,92	1.114,40
Marca: LUSAFILM **Fabricante:** LUSAFILM **Modelo:** NÃO SE APLICA				

Fornecedor: MX4 COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 34.909.547/0001-26				
Lote 9	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 9 - 429898 CATMAT - REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: PAPAÍNA, CLORAMINA, AZUL DE TOLUIDINA, ASPECTO FÍSICO: GEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

429898 CATMAT - REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO	30,00	Unidade	132,44	3.973,20
Marca: BRIX3000 **Fabricante:** BRIX **Modelo:** SERINGA 1ML				

Fornecedor: VRM IMPORT - **CPF/CNPJ:** 45.157.605/0001-29				
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 5 - 439908 CATMAT- CANETA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB) , TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA: CABEÇA PEQUENA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
407024 CATMAT - CANETA ALTA ROTAÇÃO	6,00	Unidade	400,00	2.400,00
Marca: NEOLAB **Fabricante:** NEOLAB **Modelo:** CANETA DE ALTA ROTAÇÃO				

Fornecedor: Golden Produtos Odontologicos Ltda - **CPF/CNPJ:** 46.884.097/0001-43				
Lote 40	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 40 - 404578 CATMAT - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: RESINOSO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
404578 CATMAT - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	50,00	Kit	73,80	3.690,00
Marca: BIODINAMICA	**Fabricante:** BIODINAMICA	**Modelo:** BIODINAMICA		
Lote 44	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 44- 450515 CATMAT - ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
450515 CATMAT - ÓCULOS PROTEÇÃO	10,00	Unidade	3,80	38,00
Marca: PF	**Fabricante:** PF	**Modelo:** PF		
Lote 47	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 47- 405834 CATMAT- PONTA MONTADA USO ODONTOLOGICO MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO. FORMATO: CHAMA. COR: CINZA. APLICAÇÃO: RESINA ACRÍLICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILICONIZADA. COMPATIBILIDADE: PEÇA RETA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
405834 CATMAT- PONTA MONTADA USO ODONTOLOGICO	12,00	Unidade	17,50	210,00
Marca: DHPRO	**Fabricante:** DHPRO	**Modelo:** DHPRO		
Lote 50	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 50- 404879 CATMAT PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO. FORMATO: CÔNICA. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: RESINA ACRÍLICA.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DURA. COMPATIBILIDADE: PEÇA RETA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
404879 CATMAT PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	12,00	Unidade	16,00	192,00

Marca: SCHELBLE **Fabricante:** SCHELBLE **Modelo:** SCHELBLE				
Lote 55	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 55- 417721 CATMAT - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE C/ CARBETO DE SILÍCIO, FORMATO: CHAMA, APLICAÇÃO: RESINAS E PORCELANAS, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
417721 CATMAT - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	50,00	Kit	29,00	1.450,00
Marca: DHPRO **Fabricante:** DHPRO **Modelo:** DHPRO				
Lote 61	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 61- 429586 CATMAT - VERNIZ DENTÁRIO TIPO: CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE MATERIAL CONJUNTO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
429586 CATMAT - VERNIZ DENTÁRIO	15,00	Unidade	12,00	180,00
Marca: AAF DO BRASIL **Fabricante:** AAF DO BRASILAAF DO **Modelo:** AAFAAF DO BRASI BRASIL				

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - **CPF/CNPJ:** 09.560.267/0001-08				
Lote 6	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 6 - 427588 CATMAT - CANETA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB) , TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS , TIPO CABEÇA:CABEÇA PADRÃO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
427588 CATMAT - CANETA ALTA ROTAÇÃO	6,00	Unidade	300,00	1.800,00
Marca: DENTEMED	**Fabricante:** DENTEMED	**Modelo:** PRIME CX-207		
Lote 23	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 23 - 450977 CATMAT - CANETA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: MICROMOTOR, CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO: CERCA DE 5.000 A 20.000 RP				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
450977 CATMAT - CANETA BAIXA ROTAÇÃO	6,00	Unidade	300,00	1.800,00
Marca: DENTEMED	**Fabricante:** DENTEMED	**Modelo:** MICROMOTOR PRIME		

Fornecedor: MG FLEX LTDA. - **CPF/CNPJ:** 43.121.365/0001-87				
Lote 21	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 21 - 363484 CATMAT - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
363484 CATMAT - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE	80,00	Unidade	4,35	348,00
Marca: DESCARBOX	**Fabricante:** DESCARBOX	**Modelo:** DESCARBOX		

Lote 24				**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**						
Lote 24 - 328078 CATMAT CARBOIDRASE		DETERGENTE	ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO:		A	BASE	DE	AMILASE, PROTEASE, LIPASE E		
Descrição Item				**Quantidade**				**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
328078 CATMAT - DETERGENTE ENZIMÁTICO				50,00				Unidade	18,08	904,00
Marca: CICLO FARMA		**Fabricante:** CICLO FARMA				**Modelo:** CICLO FARMA				
Lote 42				**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**						
Lote 42- 481070 CATMAT- LUVA PROTEÇÃO LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL.CX C/100,M.										
Descrição Item				**Quantidade**				**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
481070 CATMAT- LUVA PROTEÇÃO				400,00				Caixa	18,00	7.200,00
Marca: MEDIX		**Fabricante:** MEDIX				**Modelo:** MEDIX				
Lote 58				**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**						
Lote 58- 439652 CATMAT – SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA,										

ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 30 G X 1/2", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
439652 CATMAT - SERINGA		300,00	Unidade	0,27	81,00
Marca: MEDIX	**Fabricante:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX			

Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 28.857.335/0001-40				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:46:56**			
Lote 1 - 438080 CATMAT – AFASTADOR ODONTOLÓGICO. TIPO: ABRIDOR DE BOCA, FORMATO: BLOCO, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, MATERIAL: SILICONE, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
438080 CATMAT- AFASTADOR ODONTOLÓGICO	2,00	Kit	6,50	13,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 11	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 11 - 403436 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
403436 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO	50,00	Unidade	4,10	205,00
Marca: MAILLEFER /DENTSPLY **Fabricante:** MAILLEFER /DENTSPLY **Modelo:** MAILLEFER /DENTSPLY				
Lote 12	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 12 - 403437 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
403437 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO	50,00	Unidade	4,10	205,00

Marca: MAILLEFER /DENTSPLY **Fabricante:** MAILLEFER /DENTSPLY **Modelo:** MAILLEFER /DENTSPLY				
Lote 17	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 17 - 403865 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COMUM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
403865 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO	50,00	Unidade	4,00	200,00
Marca: MAILLEFER / DENTSPLY **Fabricante:** MAILLEFER / DENTSPLY **Modelo:** MAILLEFER / DENTSPLY				
Lote 18	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 18 - 609173 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, REFERÊNCIA: Nº 10				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
609173 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO	50,00	Unidade	4,10	205,00
Marca: MAILLEFER / DENTSPLY **Fabricante:** MAILLEFER / DENTSPLY **Modelo:** MAILLEFER / DENTSPLY				
Lote 19	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 19 - 426526 CATMAT - CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 01, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
426526 CATMAT - CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO	15,00	Unidade	6,60	99,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 26	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 26 - 426710 CATMAT - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: HASTE LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ PULPOTOMIA, MODELO: Nº 04, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
426710 CATMAT - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO	15,00	Unidade	7,00	105,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 27	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 27 - 426707 CATMAT - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 17, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
426707 CATMAT - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO	15,00	Unidade	6,60	99,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 29	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 29 - 414362 CATMAT - EUGENOL Ý2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL) FENOL¨ ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: H2C=CHCH2C6H3(OCH3)2 (O-METILEUGENOL), PESO MOLECULAR: 178,23 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 93-15-2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
414362 CATMAT - EUGENOL Ý2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL) FENOL¨	10,00	Unidade	9,00	90,00
Marca: BIODINAMICA **Fabricante:** BIODINAMICA **Modelo:** BIODINAMICA				

Lote 30	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 30 - 427840 CATMAT - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 01, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
427840 CATMAT - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA	20,00	Unidade	40,00	800,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 31	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 31 - 427838 CATMAT - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 02, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
427838 CATMAT - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA	20,00	Unidade	40,00	800,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 32	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 32 - 427841 CATMAT - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 03, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
427841 CATMAT - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA	20,00	Unidade	40,00	800,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 33	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 33 - 427836 CATMAT - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO , MODELO: Nº 04 , TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE , ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
427836 CATMAT - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA	20,00	Unidade	40,00	800,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 35	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 35 - 266896 CATMAT - FIO DENTAL MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA ,COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR , SABOR: NEUTRO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

266896 CATMAT - FIO DENTAL	30,00	Tubo	10,00	300,00
Marca: PREDENT **Fabricante:** PREDENT **Modelo:** PREDENT				
Lote 37	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 37 - 272913 CATMAT – BENZOCAÍNA CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO MATERIAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
272913 CATMAT - BENZOCAÍNA	40,00	Unidade	12,15	486,00
Marca: DFL **Fabricante:** DFL **Modelo:** DFL				

Lote 38	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 38 - 404585 CATMAT - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: PÓ				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
404585 CATMAT - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO	40,00	Unidade	4,27	170,80
Marca: MAQUIRA **Fabricante:** MAQUIRA **Modelo:** MAQUIRA				
Lote 39	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 39 - 417242 CATMAT - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM – CAIXA COM 10 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
417242 CATMAT - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL	2,00	Caixa	42,90	85,80
Marca: MAQUIRA **Fabricante:** MAQUIRA **Modelo:** MAQUIRA				
Lote 46	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 46- 478596 CATMAT - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 4 TAÇAS + 4 CHAMAS, COR: VERMELHO/MARROM, VERDE E AZUL, APLICAÇÃO: AMÁLGAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
478596 CATMAT - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	10,00	Kit	47,00	470,00
Marca: MICRODONT **Fabricante:** MICRODONT **Modelo:** MICRODONT				
Lote 48	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 48- 423509 CATMAT PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO. FORMATO: PERA. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: RESINAS.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DURA. COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
423509 CATMAT PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	50,00	Unidade	9,55	477,50
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 52	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 52- 441493 CATMAT - CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: PERMANENTE, TIPO II, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
441493 CATMAT - CIMENTO ODONTOLÓGICO	4,00	Unidade	15,50	62,00
Marca: BIODINAMICA **Fabricante:** BIODINAMICA **Modelo:** BIODINAMICA				
Lote 59	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			
Lote 59- 432750 CATMAT - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 3% + 1:50.000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
432750 CATMAT - LIDOCAÍNA CLORIDRATO	200,00	Caixa	65,00	13.000,00
Marca: SS WHITE **Fabricante:** SS WHITE **Modelo:** SS WHITE				
Lote 60	**Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2024 11:47:16**			

Lote 60- 269833 CATMAT – PRILOCAÍNA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
269833 CATMAT - PRILOCAÍNA	10,00	Caixa	165,00	1.650,00
Marca: DFL **Fabricante:** DFL **Modelo:** DFL				

Três Marias, 19 de Junho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:2E9C3655

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **010/2024**, Processo Administrativo nº **030/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender a demanda da Divisão de Odontologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - 09.560.267/0001-08 BETANIAMED@HOTMAIL.COM - (31) 3374-6768	9.554,43	3.600,00	5.954,43 Proveito (62,32%)
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 52.165.681/0001-41 biolabsaude@yahoo.com - (31) 99943-7449	9.633,00	8.185,00	1.448,00 Proveito (15,03%)
Dental Sete Lagoas Ltda-ME - 21.913.587/0001-08 dentalsetelagoas@gmail.com - (31) 98726-5654	1.333,50	1.114,40	219,10 Proveito (16,43%)
DENTAL UNIVERSO EIRELI - 26.395.502/0001-52 licitacao2@dentaluniverso.com.br - (31) 2522-8193	5.371,85	3.936,80	1.435,05 Proveito (26,71%)
Duarte Dental Eireli - 65.122.590/0001-70 joaquimduarte2312@gmail.com - (31) 99161-2768	11.003,22	8.718,70	2.284,52 Proveito (20,76%)
Golden Produtos Odontologicos Ltda - 46.884.097/0001-43 golden88licita@gmail.com - (45) 99919-9652	7.548,15	5.760,00	1.788,15 Proveito (23,69%)
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 28.857.335/0001-40 licitacao1@licitacoes.londrina.br - (43) 3376-6380	32.153,29	21.123,10	11.030,19 Proveito (34,31%)
MG FLEX LTDA. - 43.121.365/0001-87 FVPCOELHO@GMAIL.COM - (31) 3875-5495			286,00

	634,00	348,00	Proveito (45,11%)
MX4 COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 34.909.547/0001-26 licitacaomx4@gmail.com - (31) 2118-3318	3.973,05	3.973,20	-0,15 Prejuízo (0,00%)
VRM IMPORT - 45.157.605/0001-29 vrm.import@hotmail.com - (43) 3033-4035	5.184,33	2.400,00	2.784,33 Proveito (53,71%)
Totais	**86.388,82**	**59.159,20**	**27.229,62** **Proveito (31,52%)**

Detalhes

ADAIR DIVINO DA SILVA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI - **CPF/CNPJ:** 26.395.502/0001-52					
Lote 2			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**		
Lote 2 - 428490 CATMAT – ALGINATO ADICIONAIS: PRESA RÁPIDA	USO	ODONTOLÓGICO. TIPO: TIPO	I.	APRESENTAÇÃO: PÓ.CARACTERÍSTICAS	
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
428490 CATMAT - ALGINATO USO ODONTOLÓGICO		70,00	Pacote	40,24	2.816,80
Marca: DENTSPLY	**Fabricante:** DENTSPLY	**Modelo:** JELTRATE PLUS			
Lote 54		**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 54- 480152 CATMAT - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE, FORMATO: 12 PONTAS SORTIDAS:OGIVAS, TORPEDOS, TAÇAS, LENTILHAS, COR: BRANCAS, AMARELAS E VERDES, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
480152 CATMAT - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO		20,00	Kit	56,00	1.120,00
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT			

Fornecedor: Duarte Dental Eireli - **CPF/CNPJ:** 65.122.590/0001-70					
Lote 4		**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 4 - 453260 CATMAT - AMÁLGAMA - 1 DOSE. QUANTIDADE NÍVEIS MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA 1 DOSE	TIPO:	LIGA	C/	ALTO TEOR DE COBRE, COMPONENTES:	
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
453260 CATMAT - AMÁLGAMA - 1 DOSE		500,00	Unidade	2,36	1.180,00
Marca: SDI	**Fabricante:** SDI	**Modelo:** SDI			
Lote 7		**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 7- 284700 CATMAT- BABADOR BABADOR, MATERIAL:PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:46 CM, LARGURA:33,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAMADAS DE PAPEL, 1 CAMADA DE PLÁSTICO, RESISTEN					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
284700 CATMAT- BABADOR		100,00	Pacote	14,83	1.483,00
Marca: SS PLUS	**Fabricante:** SS PLUS	**Modelo:** SS PLUS			
Lote 8		**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 8 - 465021 CATMAT- BICARBONATO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPECIALMENTE MANIPULADO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
465021 CATMAT- BICARBONATO DE SÓDIO		30,00	Frasco	15,58	467,40
Marca: IODONTOSUL	**Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL			
Lote 10		**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 10 - 403132 CATMAT - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 4138					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

403132 CATMAT - BROCA	ALTA	ROTAÇÃO	15,00	Unidade	2,20	33,00
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT		**Modelo:** MICRODONT			
Lote 13			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 13 - 403464 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CIRÚRGICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 2						
Descrição Item			**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
403464 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO			50,00	Unidade	8,13	406,50
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT		**Modelo:** MICRODONT			
Lote 14			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 14 - 403465 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CIRÚRGICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 3						
Descrição Item			**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
403465 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO			50,00	Unidade	6,21	310,50
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT		**Modelo:** MICRODONT			
Lote 15			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 15 - 403466 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CIRÚRGICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 4						
Descrição Item			**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
403466 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO			50,00	Unidade	4,89	244,50
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT		**Modelo:** MICRODONT			
Lote 16			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 16 - 403467 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CIRÚRGICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 6						
Descrição Item			**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
403467 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO			50,00	Unidade	5,72	286,00
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT		**Modelo:** MICRODONT			
Lote 20			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 20 - 404542 CATMAT - CIMENTO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO						
Descrição Item			**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
404542 CATMAT - CIMENTO ODONTOLÓGICO			4,00	Frasco	11,94	47,76
Marca: SS WHITE	**Fabricante:** SS WHITE		**Modelo:** SS WHITE			
Lote 22			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 22 - 404547 CATMAT - CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA						
Descrição Item			**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

404547 CATMAT - CIMENTO	ODONTOLÓGICO	10,00	Pote	7,34	73,40
Marca: IODONTOSUL	**Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL			

Lote 25			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**		
Lote 25 - 438142 CATMAT - DISCO - USO ODONTOLOGIA TIPO: P/ CORTE, MATERIAL: CARBONETO DE SILÍCIO, CARBORUNDUM, DIÂMETRO: CERCA DE 22 MM X 0,6 MM MM, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
438142 CATMAT - DISCO - USO ODONTOLOGIA		12,00	Unidade	3,50	42,00
Marca: DEDECO	**Fabricante:** DEDECO		**Modelo:** DEDECO		
Lote 28			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**		
Lote 28 - 244324 CATMAT- ESCOVA LIMPEZA GERAL ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:MADEIRA, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE, COMPRIMENTO:7 CM					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
244324 CATMAT- ESCOVA LIMPEZA GERAL		12,00	Unidade	11,72	140,64
Marca: SE	**Fabricante:** SE		**Modelo:** SE		
Lote 36			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**		
Lote 36 - 428103 CATMAT - FLUORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
428103 CATMAT - FLUORETO DE SÓDIO		100,00	Frasco	4,49	449,00
Marca: IODONTOSUL	**Fabricante:** IODONTOSUL		**Modelo:** IODONTOSUL		
Lote 41			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**		
Lote 41- 406250 CATMAT- CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: RESTAURAÇÃO. ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM. TEMPO DE PRESA: MÁXIMO 5 MIN. COMPONENTE ADICIONAL: PRIMER + GLAZER. COR A1					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
406250 CATMAT- CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO		35,00	Kit	86,47	3.026,45
Marca: BIODINÂMICA	**Fabricante:** BIODINÂMICA		**Modelo:** BIODINÂMICA		
Lote 43			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**		
Lote 43- 438665 CATMAT - MANDRIL ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DE PRESSÃO, COMPATIBILIDADE: PARA CONTRA ÂNGULO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
438665 CATMAT - MANDRIL ODONTOLÓGICO		6,00	Unidade	5,00	30,00
Marca: PREVEN	**Fabricante:** PREVEN		**Modelo:** PREVEN		
Lote 45			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**		
Lote 45- 436890 CATMAT - CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO: PÓ					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
436890 CATMAT - CIMENTO ODONTOLÓGICO		10,00	Frasco	5,31	53,10

Marca: LYSANDA **Fabricante:** LYSANDA **Modelo:** LYSANDA					
Lote 49			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**		
Lote 49- 404870 CATMAT PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: COR: VERDE. APLICAÇÃO: UNIVERSAL. COMPATIBILIDADE: PEÇA RETA.		ÓXIDO	DE ALUMÍNIO. FORMATO: CÔNICA.		
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
404870 CATMAT PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO		12,00	Unidade	9,00	108,00
Marca: DEDECO	**Fabricante:** DEDECO		**Modelo:** DEDECO		
Lote 51			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**		
Lote 51- 404891 CATMAT PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO. FORMATO: ESFÉRICA. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: RESINA ACRÍLICA.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DURA. COMPATIBILIDADE: PEÇA RETA.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
404891 CATMAT PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO		12,00	Unidade	6,60	79,20
Marca: JON	**Fabricante:** JON		**Modelo:** JON		
Lote 56			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**		
Lote 56- 390513 CATMAT - RESINA COMPOSTA COR B1 TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
390513 CATMAT - RESINA COMPOSTA		15,00	Seringa	10,33	154,95
Marca: BIODINÂMICA	**Fabricante:** BIODINÂMICA		**Modelo:** BIODINÂMICA		
Lote 57			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**		
Lote 57- 390513 CATMAT - RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR A1					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
390513 CATMAT - RESINA COMPOSTA		10,00	Seringa	10,33	103,30
Marca: BIODINÂMICA	**Fabricante:** BIODINÂMICA		**Modelo:** BIODINÂMICA		

Fornecedor: Dental Sete Lagoas Ltda-ME - **CPF/CNPJ:** 21.913.587/0001-08				
Lote 53		**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**		
Lote 53- 270050 CATMAT - PAPEL FILME MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 100 M, LARGURA: 28 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
270050 CATMAT - PAPEL FILME	70,00	Unidade	15,92	1.114,40
Marca: LUSAFILM **Fabricante:** LUSAFILM **Modelo:** NÃO SE APLICA				

Fornecedor: MX4 COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 34.909.547/0001-26				
Lote 9		**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**		
Lote 9 - 429898 CATMAT - REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: PAPAÍNA, CLORAMINA, AZUL DE TOLUIDINA, ASPECTO FÍSICO: GEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
429898 CATMAT - REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO	30,00	Unidade	132,44	3.973,20
Marca: BRIX3000 **Fabricante:** BRIX **Modelo:** SERINGA 1ML				

Fornecedor: VRM IMPORT - **CPF/CNPJ:** 45.157.605/0001-29				
Lote 5		**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**		
Lote 5 - 439908 CATMAT- CANETA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB) , TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA: CABEÇA PEQUENA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
407024 CATMAT - CANETA ALTA ROTAÇÃO	6,00	Unidade	400,00	2.400,00
Marca: NEOLAB **Fabricante:** NEOLAB **Modelo:** CANETA DE ALTA ROTAÇÃO				

Fornecedor: Golden Produtos Odontologicos Ltda - **CPF/CNPJ:** 46.884.097/0001-43					
Lote 40			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**		
Lote 40 - 404578 CATMAT - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: RESINOSO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
404578 CATMAT - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO		50,00	Kit	73,80	3.690,00
Marca: BIODINAMICA	**Fabricante:** BIODINAMICA		**Modelo:** BIODINAMICA		

Lote 44			**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**		
Lote 44- 450515 CATMAT - ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
450515 CATMAT - ÓCULOS PROTEÇÃO		10,00	Unidade	3,80	38,00
Marca: PF	**Fabricante:** PF	**Modelo:** PF			
Lote 47		**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 47- 405834 CATMAT- PONTA MONTADA USO ODONTOLOGICO MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO. FORMATO: CHAMA. COR: CINZA. APLICAÇÃO: RESINA ACRÍLICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILICONIZADA. COMPATIBILIDADE: PEÇA RETA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
405834 CATMAT- PONTA MONTADA USO ODONTOLOGICO		12,00	Unidade	17,50	210,00
Marca: DHPRO	**Fabricante:** DHPRO	**Modelo:** DHPRO			
Lote 50		**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 50- 404879 CATMAT PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO. FORMATO: CÔNICA. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: RESINA ACRÍLICA.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DURA. COMPATIBILIDADE: PEÇA RETA.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
404879 CATMAT PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO		12,00	Unidade	16,00	192,00

Marca: SCHELBLE **Fabricante:** SCHELBLE **Modelo:** SCHELBLE					
Lote 55		**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 55- 417721 CATMAT - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE C/ CARBETO DE SILÍCIO, FORMATO: CHAMA, APLICAÇÃO: RESINAS E PORCELANAS, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
417721 CATMAT - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO		50,00	Kit	29,00	1.450,00
Marca: DHPRO **Fabricante:** DHPRO **Modelo:** DHPRO					
Lote 61		**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 61- 429586 CATMAT - VERNIZ DENTÁRIO TIPO: CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE MATERIAL CONJUNTO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
429586 CATMAT - VERNIZ DENTÁRIO		15,00	Unidade	12,00	180,00
Marca: AAF DO BRASIL **Fabricante:** AAF DO BRASILAAF DO BRASIL **Modelo:** AAFAAF DO BRASIL					

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - **CPF/CNPJ:** 09.560.267/0001-08					
Lote 6		**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 6 - 427588 CATMAT - CANETA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB) , TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS , TIPO CABEÇA:CABEÇA PADRÃO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
427588 CATMAT - CANETA ALTA ROTAÇÃO		6,00	Unidade	300,00	1.800,00
Marca: DENTEMED	**Fabricante:** DENTEMED	**Modelo:** PRIME CX-207			
Lote 23		**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 23 - 450977 CATMAT - CANETA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: MICROMOTOR, CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO: CERCA DE 5.000 A 20.000 RP					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
450977 CATMAT - CANETA BAIXA ROTAÇÃO		6,00	Unidade	300,00	1.800,00
Marca: DENTEMED	**Fabricante:** DENTEMED	**Modelo:** MICROMOTOR PRIME			

Fornecedor: MG FLEX LTDA. - **CPF/CNPJ:** 43.121.365/0001-87					
Lote 21		**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 21 - 363484 CATMAT - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
363484 CATMAT - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE		80,00	Unidade	4,35	348,00
Marca: DESCARBOX	**Fabricante:** DESCARBOX	**Modelo:** DESCARBOX			

Lote 24							**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**				
Lote 24 - 328078 CATMAT CARBOIDRASE		DETERGENTE	ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO:	A	BASE	DE	AMILASE, PROTEASE, LIPASE E				
Descrição Item				**Quantidade**			**Medida**	**Unitário**		**Sub Total**	
328078 CATMAT - DETERGENTE ENZIMÁTICO				50,00			Unidade	18,08		904,00	
Marca: CICLO FARMA	**Fabricante:** CICLO FARMA			**Modelo:** CICLO FARMA							
Lote 42				**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**							
Lote 42- 481070 CATMAT- LUVA PROTEÇÃO LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL.CX C/100,M.											
Descrição Item				**Quantidade**			**Medida**	**Unitário**		**Sub Total**	
481070 CATMAT- LUVA PROTEÇÃO				400,00			Caixa	18,00		7.200,00	
Marca: MEDIX	**Fabricante:** MEDIX			**Modelo:** MEDIX							
Lote 58				**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**							
Lote 58- 439652 CATMAT – SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 30 G X 1/2", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL											
Descrição Item				**Quantidade**			**Medida**	**Unitário**		**Sub Total**	
439652 CATMAT - SERINGA				300,00			Unidade	0,27		81,00	
Marca: MEDIX	**Fabricante:** MEDIX			**Modelo:** MEDIX							

Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 28.857.335/0001-40				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 1 - 438080 CATMAT – AFASTADOR ODONTOLÓGICO. TIPO: ABRIDOR DE BOCA, FORMATO: BLOCO, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, MATERIAL: SILICONE, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
438080 CATMAT- AFASTADOR ODONTOLÓGICO	2,00	Kit	6,50	13,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 11 - 403436 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
403436 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO	50,00	Unidade	4,10	205,00
Marca: MAILLEFER /DENTSPLY **Fabricante:** MAILLEFER /DENTSPLY **Modelo:** MAILLEFER /DENTSPLY				
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 12 - 403437 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 3				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
403437 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO	50,00	Unidade	4,10	205,00

Marca: MAILLEFER /DENTSPLY **Fabricante:** MAILLEFER /DENTSPLY **Modelo:** MAILLEFER /DENTSPLY				
Lote 17	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 17 - 403865 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COMUM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
403865 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO	50,00	Unidade	4,00	200,00
Marca: MAILLEFER / DENTSPLY **Fabricante:** MAILLEFER / DENTSPLY **Modelo:** MAILLEFER / DENTSPLY				
Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 18 - 609173 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, REFERÊNCIA: Nº 10				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
609173 CATMAT - BROCA BAIXA ROTAÇÃO	50,00	Unidade	4,10	205,00
Marca: MAILLEFER / DENTSPLY **Fabricante:** MAILLEFER / DENTSPLY **Modelo:** MAILLEFER / DENTSPLY				
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 19 - 426526 CATMAT - CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 01, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
426526 CATMAT - CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO	15,00	Unidade	6,60	99,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 26	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 26 - 426710 CATMAT - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: HASTE LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ PULPOTOMIA, MODELO: Nº 04, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
426710 CATMAT - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO	15,00	Unidade	7,00	105,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 27	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 27 - 426707 CATMAT - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 17, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
426707 CATMAT - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO	15,00	Unidade	6,60	99,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 29	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 29 - 414362 CATMAT - EUGENOL Ý2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL) FENOL¨ ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: H2C=CHCH2C6H3(OCH3)2 (O-METILEUGENOL), PESO MOLECULAR: 178,23 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 93-15-2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
414362 CATMAT - EUGENOL Ý2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL) FENOL¨	10,00	Unidade	9,00	90,00
Marca: BIODINAMICA **Fabricante:** BIODINAMICA **Modelo:** BIODINAMICA				

Lote 30	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 30 - 427840 CATMAT - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 01, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
427840 CATMAT - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA	20,00	Unidade	40,00	800,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 31	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 31 - 427838 CATMAT - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 02, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
427838 CATMAT - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA	20,00	Unidade	40,00	800,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 32	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 32 - 427841 CATMAT - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 03, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
427841 CATMAT - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA	20,00	Unidade	40,00	800,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 33	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 33 - 427836 CATMAT - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO , MODELO: Nº 04 , TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE , ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
427836 CATMAT - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA	20,00	Unidade	40,00	800,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 35	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 35 - 266896 CATMAT - FIO DENTAL MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA ,COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR , SABOR: NEUTRO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
266896 CATMAT - FIO DENTAL	30,00	Tubo	10,00	300,00
Marca: PREDENT **Fabricante:** PREDENT **Modelo:** PREDENT				
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 37 - 272913 CATMAT – BENZOCAÍNA CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO MATERIAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
272913 CATMAT - BENZOCAÍNA	40,00	Unidade	12,15	486,00
Marca: DFL **Fabricante:** DFL **Modelo:** DFL				

Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 38 - 404585 CATMAT - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: PÓ				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
404585 CATMAT - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO	40,00	Unidade	4,27	170,80
Marca: MAQUIRA **Fabricante:** MAQUIRA **Modelo:** MAQUIRA				
Lote 39	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 39 - 417242 CATMAT - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM – CAIXA COM 10 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
417242 CATMAT - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL	2,00	Caixa	42,90	85,80
Marca: MAQUIRA **Fabricante:** MAQUIRA **Modelo:** MAQUIRA				
Lote 46	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 46- 478596 CATMAT - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 4 TAÇAS + 4 CHAMAS, COR: VERMELHO/MARROM, VERDE E AZUL, APLICAÇÃO: AMÁLGAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
478596 CATMAT - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	10,00	Kit	47,00	470,00
Marca: MICRODONT **Fabricante:** MICRODONT **Modelo:** MICRODONT				
Lote 48	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 48- 423509 CATMAT PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO. FORMATO: PERA. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: RESINAS.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DURA. COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
423509 CATMAT PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	50,00	Unidade	9,55	477,50
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				
Lote 52	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 52- 441493 CATMAT - CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: PERMANENTE, TIPO II, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
441493 CATMAT - CIMENTO ODONTOLÓGICO	4,00	Unidade	15,50	62,00
Marca: BIODINAMICA **Fabricante:** BIODINAMICA **Modelo:** BIODINAMICA				
Lote 59	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			
Lote 59- 432750 CATMAT - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 3% + 1:50.000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
432750 CATMAT - LIDOCAÍNA CLORIDRATO	200,00	Caixa	65,00	13.000,00
Marca: SS WHITE **Fabricante:** SS WHITE **Modelo:** SS WHITE				
Lote 60	**Data/Hora da Homologação - 19/06/2024 11:47:33**			

Lote 60- 269833 CATMAT – PRILOCAÍNA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
269833 CATMAT - PRILOCAÍNA	10,00	Caixa	165,00	1.650,00
Marca: DFL **Fabricante:** DFL **Modelo:** DFL				

Três Marias, 19 de Junho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:99F37D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023 - PROCESSO N.º 315/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Farma 2 Produtos para Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.826.631/0001-22. **Objeto:** Altera-se o valor registrado para os itens 02, 03, 04, 05 e 06 passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UNID.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
02	UN	4276	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	R$ 5,03	R$ 5,80
03	FR	15235	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	R$ 3,87	R$ 4,84
04	FR	28817	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	R$ 4,46	R$ 5,48
05	FR	28818	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	R$ 3,76	R$ 4,63
06	UN	38399	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% SISTEMA FECHADO100 ML.	R$ 3,32	R$ 3,80

Data: 05/07/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:67A6427A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **08/07/2024** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2022**.

CARGO: ZELADOR		
11ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 08/07/2024		
HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
251	**NÃO**	**ANA PAULA LOPES AMGELO**
252	**NÃO**	**GRACIELE DUARTE TEODORO**
253	**NÃO**	**MARIA DA GLÓRIA LEMES LIMA**
254	**NÃO**	**ELISANGELA DA MOTA CARMO**
255	**NÃO**	**CÉLIA RODRIGUES MOREIRA**
256	**NÃO**	**ELISANGELA APARECIDA DE ALMEIDA**
257	**NÃO**	**GLAUCIA SANTANA DORNELO**
258	**NÃO**	**ARLEIDE PEREIRA NUNES**
259	**NÃO**	**ADRIANA FERREIRA COELHO**

260	**NÃO**	**ELIANE SANTOS DUARTE**
261	**NÃO**	**MARIA ESPERANÇA MARTINS**
262	**NÃO**	**ROSEMARY MARTINS ROMOALDA GLORIA**
263	**NÃO**	**LUCINEIDE ALVES AQUINO**
264	**NÃO**	**LÍGIA APARECIDA MOREIRA**
265	**NÃO**	**OSANA SOUZA SANTOS**
266	**NÃO**	**ROSARIA APARECIDA RODRIGUES**
267	**NÃO**	**ARLETE PATRICIA DIAS DA PAIXÃO**
268	**NÃO**	**ROSIMEIRE LUIZA RODRIGUES**
269	**NÃO**	**GLEIDES SANTOS DE MATOS**
270	**NÃO**	**JANETE PEREIRA**

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:
AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:33DAF75B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024
CONTRATO Nº 050/2024
PROCESSO Nº 087/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75 e a empresa **Futurize Tecnologia em Informática LTDA**, inscrita no CNPJ 10.516.690/0001-90, localizada na Av. Jose Maria dos Santos nº 345 - Parte - bairro Centro - Cidade Coimbra / MG - Cep:36550-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Disponibilização de site para emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, capacitação de funcionários para utilização do sistema e suporte técnico via telefone, acesso remoto e chat para usuários da Prefeitura.

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação de empresa especializada em Disponibilização de site para emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, capacitação de funcionários para utilização do sistema e suporte técnico via telefone, acesso remoto e chat para usuários da Prefeitura.	mês	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00

Valor Global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.2.10.00.04.122.0003.2.0084 - 1.500.000 – Gestão da Secretaria de Fazenda.
Data da Assinatura: 04 de julho de 2024.

ANDERSON MACHADO GOMES
Sec. Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:BA308161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 51/2024 MODALIDADE: PREGÃO - RP EDITAL Nº: 29/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 51/2024
Modalidade: Pregão - RP
Edital nº: 29/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E FERRAGENS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
17	MOURAO ROLICO DE MADEIRA DIAMETRO 16 A 20 CM ALTURA 2.20 M TIPO EUCALIPTO TRATADO	MT	MM	3300	21,7000	71.610,00
24	PONTALETE ROLICO SEM TRATAMENTO DIMENSOES 8 A 11 CM. ALTURA 3 M TIPO DA MADEIRA EUCALIPTO EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA. PARA ESCORAMENTO	MT	MM	3000	4,5000	13.500,00
Valor dos itens R$ 85.110,00						

EMPRESA - IMPERIO MDF COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	COMPENSADO MADEIRA MATERIAL VIROLA NAVAL COMPRIMENTO 2200 MM LARGURA 1600 MM ESPESSURA 10 MM CARACTERISTICAS	M²	G13 MADEIR	704	54,8000	38.579,20

	CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA					
6	COMPENSADO MADEIRA MATERIAL VIROLA NAVAL COMPRIMENTO 2200 MM LARGURA 1600 MM ESPESSURA 15 MM CARACTERISTICAS CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA	M²	G13 MADEIR	704	73,8900	52.018,56
7	DOBRADICA MATERIA PRIMA ACO/FERRO MEDIDAS 3 X 2. 1/2 ESPESSURA 1.2 A 1.8 MM ACABAMENTO CROMADO OU ZINCADO TAMPA CHATA COM PARAFUSOS	UN	SILVANA	1200	9,7000	11.640,00
8	FECHADURA EXTERNA AUXILIAR DE SEGURANCA MATERIA PRIMA ACO INOX BROCA DE 45 A 55 MM TIPO LINGUETA COM 3 AVANCOS INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO APLICACAO PORTA EXTERNA	CJ	SOPRANO	400	52,7000	21.080,00
9	FECHADURA EXTERNA MATERIA PRIMA ACO INOX ACABAMENTO CROMADO TIPO BICO DE PAPAGAIO MAQUINA COM 45 MM INCLUIDO CHAVE TIPO CILINDRO APLICACAO PORTA DE CORRER EXTERNA	CJ	SOPRANO	20	42,2500	845,00
10	FECHADURA TIPO ESPELHO MATERIA PRIMA ACO INOX ACABAMENTO CROMADO/ MAQUINA TESTA E CONTRA TESTA/ E EM ZAMAC MACANETA LINGUETA E TRINCOS/ MAQUINA DE 40 MM INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA APLICACAO POTA DE BANHEIRO	CJ	SOPRANO	100	42,2000	4.220,00
23	PLACA MDF TIPO UMA FACE ESPESSURA 18 MM MEDIDAS 2.75 X 1.85 M ACABAMENTO LISO COR BRANCO	M²	DURATEX	508,75	55,9300	28.454,39
26	PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA DIMENSOES 700 MM LARGURA X 2100 MM ALTURA X 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA ESPECIFICACAO NUCLEO SEMI SOLIDO SARRAFEADO CAPA LISA EM HDF ACABAMENTO LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	JB PORTAS	100	184,9000	18.490,00
27	PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA DIMENSOES 800 MM LARGURA X 2100 MM ALTURA X 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA ESPECIFICACAO NUCLEO SEMI SOLIDO SARRAFEADO CAPA LISA EM HDF ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	JB PORTAS	100	185,6000	18.560,00
28	PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA DIMENSOES 800 MM LARGURA X 2100 MM ALTURA X 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA ESPECIFICACAO NUCLEO SOLIDO CAPA LISA EM HDF ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	JB PORTAS	20	404,3000	8.086,00
Valor dos itens R$ 201.973,15						

EMPRESA - NOVA ERA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	CAIBRO TIPO DA MADEIRA MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM ACABAMENTO APARELHADA MEDIDAS 7.5 X 7.5 CM RESERVADO PARA MICROEMPRESA	MT	PROPRIA	1250	23,9000	29.875,00
3	CAIBRO TIPO DA MADEIRA MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM ACABAMENTO APARELHADO MEDIDAS 7.5 X 7.5 CM	MT	PROPRIA	3750	24,3000	91.125,00
15	MADEIRITE MATERIA PRIMA MADEIRA COMPENSADA COMPRIMENTO 2200 MM LARGURA 1100 MM ESPESSURA 8 A 12 MM REVESTIMENTO RESINADO ROSA	M²	PROPRIA	1210	27,8000	33.638,00
30	PORTAL DE MADEIRA TIPO MADEIRA CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/TAURI/CURUPIXA/PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO NAO INCLUI ALIZARES DIMENSOES 16 CM LARGURA X 3 CM ESPESSURA APLICACAO PORTAS DE GIRO DE 60 CM A 120 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO RESERVADO PARA MICROEMPRESA	JG	PROPRIA	80	257,5000	20.600,00
31	PORTAL DE MADEIRA TIPO MADEIRA CEDRINHO/ANGELIM/COMERCIAL/TAURI/CURUPIXA/PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO NAO INCLUI ALIZARES DIMENSOES 16 CM LARGURA X 3 CM ESPESSURA APLICACAO PORTAS DE GIRO DE 60 CM A 120 CM X 210 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO	JG	PROPRIA	240	257,5000	61.800,00
32	RIPA APARELHADA TIPO MADEIRA MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO DIMENSOES 15 X 5 CM	MT	PROPRIA	5000	3,4500	17.250,00
33	SARAFO MADEIRA TIPO MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM/PEROBA ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO/BRUTA ACABAMENTO NAO APARELHADO MEDIDAS 2.5 X 5 CM	MT	PROPRIA	3000	5,2500	15.750,00
40	TABUA DE MADEIRA ESPECIE MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO ACABAMENTO NAO APARELHADA DIMENSOES 2.5 X 30 CM	MT	PROPRIA	3000	19,9000	59.700,00
Valor dos itens R$ 329.738,00						

EMPRESA - RODRIGO DA COSTA ARANTES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIZAR TIPO MADEIRA PINUS/EUCALIPTO/VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO/MEDIDAS 5 CM LARGURA X 1 CM DE ESPESSURA/ APLICACAO PORTAS/CARACTERISTICAS ADICIONAIS VISTA LISA EM MADEIRA MACICA	MT	MT	2120	5,3000	11.236,00
4	CAIBRO TIPO DA MADEIRA PINUS MEDIDAS 5 X 5 CM	MT	MT	3000	7,7400	23.220,00
13	MADEIRITE MATERIA PRIMA MADEIRA COMPENSADA COMPRIMENTO 2200 MM LARGURA 1100 MM ESPESSURA 14 MM REVESTIMENTO RESINADO ROSA	M²	M2	1210	33,0000	39.930,00
14	MADEIRITE MATERIA PRIMA MADEIRA COMPENSADA COMPRIMENTO 2200 MM LARGURA 1100 MM ESPESSURA 20 MM REVESTIMENTO PLASTIFICADO	M²	M2	907,5	63,0000	57.172,50
16	MADEIRITE MATERIA PRIMA MADEIRA CONPENSADA COMPRIMENTO 2200 MM LARGURA 1100 MM ESPESSURA 20 MM REVESTIMENTO PLASTIFICADO	M²	M2	302,5	62,5000	18.906,25
18	MOURAO ROLICO DE MADEIRA DIAMETRO 16 A 20 CM ALTURA 2.20 M TIPO EUCALIPTO TRATADO RESERVADO PARA MICROEMPRESA	MT	MT	1100	21,0000	23.100,00
19	MOURAO ROLICO DE MADEIRA DIAMETRO 8 A 11 CM ALTURA 2.20 M TIPO EUCALIPTO TRATADO	MT	MT	4400	8,0000	35.200,00
25	PONTALETE ROLICO SEM TRATAMENTO DIMENSOES 8 A 11 CM. ALTURA 6 M TIPO DA MADEIRA EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA. PARA ESCORAMENTO	MT	MT	3000	4,6000	13.800,00
29	PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA DIMENSOES 900 MM LARGURA X 2100 MM ALTURA X 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA ESPECIFICACAO NUCLEO SEMI SOLIDO SARRAFEADO CAPA LISA EM HDF ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	UN	100	219,0000	21.900,00
34	SARRAFO TIPO MADEIRA MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO/BRUTA ACABAMENTO NAO APARELHADO MEDIDAS 2.5 X 10 CM	MT	MT	3000	7,2000	21.600,00
35	SARRAFO TIPO MADEIRA PINUS MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO/BRUTA MEDIDAS 2.5 X 10 CM	MT	MT	3000	3,4000	10.200,00
36	TABUA DE MADEIRA ESPECIE CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO ENCAIXE MACHO/FEMEA DIMENSOES 10 X 2	M²	M2	375	156,0000	58.500,00

	CM APLICACAO PISO					
37	TABUA DE MADEIRA ESPECIE CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO ENCAIXE MACHO/FEMEA DIMENSOES 10 X 2 CM APLICACAO PISO RESERVADO PARA MICROEMPRESA	M²	M2	125	159,9000	19.987,50
38	TABUA DE MADEIRA ESPECIE MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO ACABAMENTO NAO APARELHADA DIMENSOES 2.5 X 15 CM	MT	MT	3000	10,8000	32.400,00
39	TABUA DE MADEIRA ESPECIE MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO ACABAMENTO NAO APARELHADA DIMENSOES 2.5 X 20 CM	MT	MT	3000	13,7000	41.100,00
41	TABUA DE MADEIRA ESPECIE PINUS/MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO DIMENSOES 2.5 X 15 CM	MT	MT	3000	4,9000	14.700,00
42	TABUA DE MADEIRA ESPECIE PINUS/MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO DIMENSOES 2.5 X 30 CM	MT	MT	3000	13,6000	40.800,00
43	VIGAS DE MADEIRA MEDIDAS 6 X 12 CM TIPO DA MADEIRA MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO ACABAMENTO NAO APARELHADA	MT	MT	1000	22,8000	22.800,00
44	VIGAS DE MADEIRA MEDIDAS 6 X 16 CM TIPO DA MADEIRA MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO ACABAMENTO NAO APARELHADA	MT	MT	1000	30,1000	30.100,00
45	VIGAS DE MADEIRA MEDIDAS 6 X 20 CM TIPO DA MADEIRA MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO ACABAMENTO NAO APARELHADA	MT	MT	1000	41,9000	41.900,00
46	VIGAS DE MADEIRA MEDIDAS 8 X 16 CM TIPO DA MADEIRA MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO ACABAMENTO NAO APARELHADA	MT	MT	1000	47,2000	47.200,00
Valor dos itens R$ 625.752,25						

EMPRESA - TOK FINAL TINTAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	LAMINADO MELAMINICO COMPRIMENTO 3.08 M LARGURA 1.25 M ESPESSURA 0.8 MM ACABAMENTO LISO BRILHANTE	M²	FORMICA	385	127,5000	49.087,50
12	LAMINADO MELAMINICO COMPRIMENTO 3.08 M LARGURA 1.25 M ESPESSURA 0.8 MM ACABAMENTO LISO FOSCO	M²	FORMICA	385	127,5000	49.087,50
20	PLACA MDF TIPO DUAS FACES ESPESSURA 15 MM MEDIDAS 2.75 X 1.85 M ACABAMENTO LISO COR BRANCO	M²	DURATEX	508,75	40,9000	20.807,88
21	PLACA MDF TIPO DUAS FACES ESPESSURA 18 MM MEDIDAS 2.75 X 1.85 M ACABAMENTO LISO COR BRANCO	M²	DURATEX	508,75	51,3000	26.098,88
22	PLACA MDF TIPO UMA FACE ESPESSURA 15 MM MEDIDAS 2.75 X 1.85 M ACABAMENTO LISO COR BRANCO	M²	DURATEX	508,75	47,6000	24.216,50
Valor dos itens R$ 169.298,26						

Patrocínio-MG, 05 de Junho de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:77BC1363

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 55/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 31/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 55/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 31/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - AUTO ELETRICA MOVEL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO CORSA CLASSIC.	PÇ	DELPHI	3	1.440,0000	4.320,00
5	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO GOL.	PÇ	MAHLE	3	1.680,0000	5.040,00
7	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO RANGER.	PÇ	GREEN	2	1.530,0000	3.060,00
8	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO TORO.	PÇ	MAHLE	2	1.490,0000	2.980,00
9	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO UNO.	PÇ	MAHLE	2	1.470,0000	2.940,00
10	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO UP.	PÇ	MAHLE	2	1.500,0000	3.000,00
11	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO CORSA CLASSIC.	PÇ	TAYASHIMA	2	850,0000	1.700,00
12	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO DOBLO.	PÇ	TAYASHIMA	3	830,0000	2.490,00
13	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO GOL.	PÇ	TAYASHIMA	5	721,0000	3.605,00
14	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO PEUGEOT.	PÇ	TAYASHIMA	3	890,0000	2.670,00
15	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO POLO SEDAN.	PÇ	TAYASHIMA	1	830,0000	830,00
16	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO RANGER.	PÇ	TAYASHIMA	2	1.000,0000	2.000,00
17	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO	PÇ	TAYASHIMA	4	850,0000	3.400,00

	UNO.					
18	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO UP.	PÇ	TAYASHIMA	2	890,0000	1.780,00
19	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO VOYAGE.	PÇ	TAYASHIMA	4	780,0000	3.120,00
20	FILTRO CABINE PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO CORSA CLASSIC.	PÇ	GREEN	5	34,0000	170,00
21	FILTRO CABINE PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO DOBLO.	PÇ	GREEN	30	18,0000	540,00
22	FILTRO CABINE PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO GOL.	PÇ	GREEN	30	25,0000	750,00
24	FILTRO CABINE PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO POLO SEDAN.	PÇ	GREEN	5	23,0000	115,00
28	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO CORSA CLASSIC.	PÇ	GREEN	10	65,0000	650,00
29	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO DOBLO.	PÇ	GREEN	10	70,0000	700,00
30	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO GOL.	PÇ	GREEN	10	60,0000	600,00
31	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO PEUGEOT.	PÇ	GREEN	5	74,0000	370,00
32	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO POLO SEDAN.	PÇ	GREEN	5	69,0000	345,00
33	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO RANGER.	PÇ	GREEN	5	59,0000	295,00
34	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO UNO.	PÇ	GREEN	10	59,0000	590,00
35	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO UP.	PÇ	GREEN	5	64,0000	320,00
36	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COMVEICULO VOYAGE.	PÇ	GREEN	5	89,0000	445,00
37	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO UNIVERSAL	PÇ	RLX	20	78,0000	1.560,00
38	GAS REFRIGERANTE TIPO 134A APLICACAO REFRIGERACAO.	KG	RLX	150	80,0000	12.000,00
40	SUPORTE PARA ADAPTAR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO DOBLO 7H15	PÇ	IMPORTADO	6	510,0000	3.060,00
Valor dos itens R$ 65.445,00						

EMPRESA - AUTO ELETRICA SHALOM EIRELI ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO VOYAGE.	PÇ	GREEN	3	1.250,0000	3.750,00
3	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO DOBLO 5H14	PÇ	GREEN	5	740,0000	3.700,00
4	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO DOBLO.	PÇ	MAHLE	5	2.040,0000	10.200,00
6	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO PEUGEOT.	PÇ	GREEN	2	1.380,0000	2.760,00
23	FILTRO CABINE PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO PEUGEOT.	PÇ	GREEN	10	27,0000	270,00
25	FILTRO CABINE PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO UNO.	PÇ	IMPORT	30	30,0000	900,00
26	FILTRO CABINE PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO UP.	PÇ	IMPORT	8	30,0000	240,00
27	FILTRO CABINE PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO VOYAGE.	PÇ	MILE	20	25,0000	500,00
39	SERVICO DE MANUTENCAO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR.	H	SERVIÇO	500	70,0000	35.000,00
Valor dos itens R$ 57.320,00						

Patrocínio-MG, 28 de Junho de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:656FC658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Senhora dos Remédios)

1.PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, torna público que pretende Registro de Preços para aquisição de materiais de hidráulicos, elétricos, ferramentas e outros em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e art.38 do Decreto Municipal no 12/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de hidráulicos, elétricos, ferramentas e outros em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

Item	Quant	Unidade Medida	CATMAT	Descrição	Valor unitário	Valor total
	70	Rolo 500M	441647	Arame Farpado Material: Aço , Diâmetro: 2,76 MM, Tratamento Superficial: Galvanizado , Características Adicionais: Concertina Simples 300mm	R$ 415,80	R$ 29.106,00
	70	Quilograma	247711	Arame Galvanizado Material: Arame Galvanizado , Tipo: Nº 18	R$ 26,55	R$ 1.858,50
	200	Metro cúbico	216954	Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média	R$ 141,97	R$ 28.394,00
	10.000	unidade	478106	Bloco De Concreto Comprimento: 25 CM, Largura: 25 CM, Altura: 6 CM, Aplicação: Pavimentação , Tipo: Sextavado	R$ 4,33	R$ 43.300,00
	10.000	Unidade	451499	Bloco De Concreto Comprimento: 25 CM, Largura: 25 CM, Altura: 8 CM, Aplicação: Calçamento , Tipo: Sextavado , Características Adicionais: Traço 1:3:1	R$ 10,64	R$ 106.400,00
	10.000	Unidade	300919	Bloco De Concreto Comprimento: 30 CM, Aplicação: Calçamento , Espessura: 8 CM, Tipo: Sextavado , Características Adicionais: Traço 1:3:1	R$ 4,47	R$ 44.700,00
	30	Rolo 100M	418908	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Tipo: Paralelo , Cor Da Cobertura: Branca , Seção Nominal: 1,5 MM2, Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico , Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila , Classe Encordoamento: 4	R$ 226,02	R$ 6.780,60
	30	Rolo 100M	418909	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Tipo: Paralelo , Cor Da Cobertura: Branca , Seção Nominal: 2,5 MM2, Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico , Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila , Classe Encordoamento: 4	R$ 335,71	R$ 10.071,30
	10	Unidade	356256	Caixa Medição Características Adicionais: Com Cavidade Para Disjuntor Tipo Din Até 100 A , Tipo Medidor: Trifásico , Modelo: Cm-3 , Tipo: Embutir	R$ 356,82	R$ 3.568,20
	10	Unidade	254376	Caixa Medição Material: Acrílico , Comprimento: 48 CM, Largura: 25 CM, Profundidade: 15,50 CM, Características Adicionais: Trifásico Cms3 (Med/Secc), Padrão Light	R$ 416,65	R$ 4.166,50
	10	Unidade	374924	Caixa Medição Material: Chapa De Aço , Características Adicionais: Tampas Laterais E De Fundos S/Furos;Com Espelho In , Aplicação: Disjuntor E Barramento , Modelo: Cm-10 (Cemig) , Espessura: 1,5 M	R$ 453,29	R$ 4.532,90
	10	Unidade	286822	Caixa Medição Material: Chapa Galvanizada , Comprimento: 32 CM, Largura: 25 CM, Profundidade: 17 CM, Características Adicionais: Monofásica	R$ 303,38	R$ 3.033,80
	10	Unidade	438053	Caixa Medição Material: Chapa Galvanizada , Comprimento: 460 MM, Largura: 34,5 MM, Profundidade: 210 MM, Aplicação: Disjuntor Bipolar , Modelo: Cm-2 , Peso: 8 KG, Instalação: Pontalete De 07-Mt Tipo Pa3 900mm 125dan 60kg	R$ 465,04	R$ 4.650,40
	200	Saco 8KG	396007	Cal Viva Material: Óxido Cálcio , Cor: Branca , Apresentação: Pó , Características Adicionais: Inodoro, Com Fixador, Pureza Mínima 90%	R$ 16,65	R$ 3.330,00
	10	Unidade	321823	Chave Elétrica Blindada Quantidade Fases: 3 , Tipo: Liga/Desliga , Corrente Nominal: 30 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Tampa Com Dispositivo De Segurança;Trinco De Segu , Potência: 3 CV, Dimensões: 160 X 208 X 120 MM, Referência: Margirius Electric F321 , Acabamento: Pintura Eletrostática (Epóxi+Poliester) , Tipo Fusível: Cartucho-Faca-Diazed-Nh	R$484,43	R$ 4.844,30
	10	Unidade	394028	Chave Elétrica Tipo Bóia Características Adicionais: Sem Mercúrio Controle Eletromecânico Contato Rever , Capacidade Interrupção: 15(4) 250vca , Capacidade Elétrica Certificação: 10(4)A 250 VCA, Classe: 2 , Tipo De Interrupção: Micro-Desconexão , Temperatura Operação: 0°C A 60 °	R$ 61,78	R$ 617,80
	30	Unidade	362929	Conexão Hidráulica Material: Polietileno , Tipo: União , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalação Hidráulica , Bitola: 20 M	R$ 6,82	R$ 204,60
	120	Unidade	373917	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Caixa D'Água , Bitola I: 25 Mm X 3/4" PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 9,44	R$ 1.132,80
	90	Unidade	373920	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Caixa D'Água , Bitola Ii: 20 Mm X 1/2 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 9,25	R$ 832,50
	70	Unidade	373921	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Caixa D'Água , Bitola Ii: 32 Mm X 1 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 13,65	R$ 955,50
	50	Unidade	373918	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Caixa D'Água , Bitola Ii: 40 Mm X 1 1/4 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 17,32	R$ 866,00
	50	Unidade	373919	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Caixa D'Água , Bitola Ii: 50 Mm X 1 1/2 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 17,09	R$ 854,50
	50	Unidade	367783	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 60 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola Lado Roscável: 2 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 33,44	R$ 1.672,00
	120	Unidade	373930	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Adaptador Curto , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Aplicação: Registro , Bitola Ii: 40 Mm X 1 1/4 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 5,33	R$ 639,60
	30	Unidade	362194	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Adaptador Curto , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 110 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola Lado Roscável: 4 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 25,27	R$ 758,10
	150	Unidade	243441	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Adaptador Curto , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola Lado Roscável: 1/2 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 1,03	R$ 154,50
	120	Unidade	243442	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Adaptador Curto , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola	R$ 1,02	R$ 122,40

				Lado Roscável: 3/4 PO.Com qualificação no PBQP – H.		
	120	Unidade	242810	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Adaptador Curto , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 32 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola Lado Roscável: 1 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 2,49	R$ 298,80
	120	Unidade	242875	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Adaptador Curto , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 50 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola Lado Roscável: 1 1/2 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 6,05	R$ 726,00
	50	Unidade	333255	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Adaptador Curto , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 60 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica , Bitola Lado Roscável: 2 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 14,33	R$ 716,50
	80	Unidade	265178	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Adaptador Curto , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 75 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica , Cor: Marrom , Normas Técnicas: Nbr 5.648 , Bitola Lado Roscável: 2 1/2 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 23,73	R$ 1.898,40
	90	Unidade	242812	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Adaptador Curto , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 85 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola Lado Roscável: 3 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 23,24	R$ 2.091,60
	100	Unidade	244918	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Bucha Redução Curta , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 50 X 40 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 3,85	R$ 385,00
	50	Unidade	246608	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Bucha Redução Curta , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 60 X 50 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 8,91	R$ 445,50
	30	Unidade	244920	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Bucha Redução Curta , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 75 X 60 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 21,83	R$ 654,90
	100	Unidade	398687	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Bucha Redução Curta , Tipo Fixação: Soldável , Cor: Marrom , Bitola I: 32 X 25 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 2,49	R$ 249,00
	100	Unidade	398688	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Bucha Redução Curta , Tipo Fixação: Soldável , Cor: Marrom , Bitola I: 40 X 32 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 2,82	R$ 282,00
	100	Unidade	264797	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Bucha Redução , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalação Hidráulica , Bitola: 25 X 20 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 1,66	R$ 166,00
	30	Unidade	264799	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Bucha Redução , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalação Hidráulica , Bitola: 60 X 25 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 9,07	R$ 272,10
	30	Unidade	271412	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Bucha Redução , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 50 X 25 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 4,19	R$ 125,70
	50	Unidade	260872	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Cap , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 60 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 14,05	R$ 702,50
	70	Unidade	369383	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Cap , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Marrom , Bitola Ii: 110 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 37,47	R$ 2.622,90
	50	Unidade	375085	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Cap , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 20 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 1,63	R$ 81,50
	50	Unidade	351445	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Cap , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 25 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 1,72	R$ 86,00
	50	Unidade	351446	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Cap , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 32 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 2,62	R$ 131,00
	50	Unidade	351447	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Cap , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 40 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 3,81	R$ 190,50
	50	Unidade	351448	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Cap , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 50 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 5,84	R$ 292,00
	50	Unidade	351449	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola I: 85 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 25,60	R$ 1.280,00
	50	Unidade	237363	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Curva 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 40 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 12,55	R$ 627,50
	100	Unidade	483206	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Curva 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Cor: Marrom , Bitola I: 20 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 3,08	R$ 308,00
	50	Unidade	483204	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Curva 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Cor: Marrom , Bitola I: 32 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 6,54	R$ 327,00
	50	Unidade	483211	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Curva 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Cor: Marrom , Bitola I: 50 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 15,05	R$ 752,50
	50	Unidade	483205	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Curva 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Cor: Marrom , Bitola I: 60 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 43,97	R$ 2.198,50
	100	Unidade	399060	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 45° , Tipo Fixação: Ponta E Bolsa , Aplicação: Instalações Esgoto , Características Adicionais 1: Série Reforçada , Normas Técnicas: Nbr 5688 , Bitola I: 150 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 53,49	R$ 5.349,00
	200	Unidade	351452	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo:	R$ 7,09	R$ 1.418,00

				Joelho 45° , Tipo Fixação: Ponta E Bolsa , Aplicação: Instalações Esgoto , Normas Técnicas: Nbr 5688 , Bitola: 100 M.Com qualificação no PBQP – H.		
	100	Unidade	351454	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 45° , Tipo Fixação: Ponta E Bolsa , Aplicação: Instalações Esgoto , Normas Técnicas: Nbr 5688 , Bitola: 40 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 2,79	R$ 279,00
	100	Unidade	351455	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 45° , Tipo Fixação: Ponta E Bolsa , Aplicação: Instalações Esgoto , Normas Técnicas: Nbr 5688 , Bitola: 50 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 2,97	R$ 297,00
	100	Unidade	351456	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 45° , Tipo Fixação: Ponta E Bolsa , Aplicação: Instalações Esgoto , Normas Técnicas: Nbr 5688 , Bitola: 75 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 7,36	R$ 736,00
	100	Unidade	298456	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 45° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalação Sanitária , Características Adicionais: Com Anel Plástico , Bitola: 40 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 6,77	R$ 677,00
	100	Unidade	298457	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 45° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalação Sanitária , Características Adicionais: Com Anel Plástico , Bitola: 50 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 6,52	R$ 652,00
	100	Unidade	242793	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 45° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 20 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 1,18	R$ 118,00
	100	Unidade	242984	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 45° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 25 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 1,62	R$ 162,00
	100	Unidade	243109	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 45° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 32 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 4,50	R$ 450,00
	100	Unidade	265055	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 45° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 60 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 34,21	R$ 3.421,00
	100	Unidade	362201	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 45° , Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 110 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 121,93	R$ 12.193,00
	200	Unidade	390466	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Encaixe , Aplicação: Instalações Esgoto , Características Adicionais: Com Anel De Borracha Flexível Para Vedação , Bitola: 100 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 6,06	R$ 1.212,00
	50	Unidade	351459	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Ponta E Bolsa , Aplicação: Instalações Esgoto , Normas Técnicas: Nbr 5688 , Bitola: 200 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 142,67	R$ 7.133,50
	80	Unidade	351460	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Ponta E Bolsa , Aplicação: Instalações Esgoto , Normas Técnicas: Nbr 5688 , Bitola: 40 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 1,72	R$ 137,60
	80	Unidade	351461	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Ponta E Bolsa , Aplicação: Instalações Esgoto , Normas Técnicas: Nbr 5688 , Bitola: 50 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 2,80	R$ 224,00
	80	Unidade	351462	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Ponta E Bolsa , Aplicação: Instalações Esgoto , Normas Técnicas: Nbr 5688 , Bitola: 75 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 4,18	R$ 334,40
	50	Unidade	351458	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Ponta E Bolsa , Aplicação: Instalações Esgoto , Normas Técnicas: Nbr 5688 , Bitola I: 150 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 46,48	R$ 2.324,00
	100	Unidade	243128	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 110 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 116,04	R$ 11.604,00
	100	Unidade	240418	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 20 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 0,54	R$ 54,00
	100	Unidade	240422	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 25 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 0,72	R$ 72,00
	100	Unidade	240421	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 32 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 2,39	R$ 239,00
	100	Unidade	240419	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 40 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 5,11	R$ 511,00
	100	Unidade	240420	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 50 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 4,58	R$ 458,00
	100	Unidade	242983	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 60 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 23,65	R$ 2.365,00
	100	Unidade	237368	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 75 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 82,99	R$ 8.299,00
	150	Unidade	243129	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 85 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 81,50	R$ 12.225,00
	500	Unidade	318678	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 25 Mm X 3/4".Com qualificação no PBQP – H.	R$ 3,94	R$ 1.970,00
	300	Unidade	240427	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola Lado Roscável: 1/2 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 2,00	R$ 600,00
	100	Unidade	374190	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Cor: Azul , Características Adicionais: Com Bucha De Latão , Bitola Lado Roscável: 1/2 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 3,51	R$ 351,00
	100	Unidade	407292	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo:	R$ 3,97	R$ 397,00

				Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Características Adicionais: Com Bucha De Latão , Bitola Lado Roscável: 1/2 PO.Com qualificação no PBQP – H.		
	100	Unidade	337657	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Cor: Azul , Bitola Lado Roscável: 3/4 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 5,60	R$ 560,00
	50	Unidade	469703	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Junção 45° , Tipo Fixação: PONTA E BOLSA, Aplicação: Instalação Sanitária , Bitola: 100 X 50 M .Com qualificação no PBQP – H.	R$ 19,81	R$ 990,50
	50	Unidade	389641	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Luva De Correr , Aplicação: Instalações Esgoto , Características Adicionais 1: Diâmetro Nominal 100mm / Anel De Vedação.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 15,04	R$ 752,00
	50	Unidade	377771	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Luva De Correr , Tipo Fixação: Anel Borracha , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 20 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 12,88	R$ 644,00
	60	Unidade	373367	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Luva De Correr , Tipo Fixação: Anel Borracha , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 32 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 25,31	R$ 1.518,60
	50	Unidade	377772	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Luva De Correr , Tipo Fixação: Anel Borracha , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 40 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 28,60	R$ 1.430,00
	50	Unidade	373366	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Luva De Correr , Tipo Fixação: Anel Borracha , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 50 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 22,18	R$ 1.109,00
	80	Unidade	374300	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Luva De Correr , Tipo Fixação: Anel Borracha , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola Ii: 60 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 43,42	R$ 3.473,60
	50	Unidade	465093	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Luva De Correr , Tipo Fixação: Irriga Lf Defofo , Aplicação: Irrigação , Cor: Azul , Bitola: 100 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 16,75	R$ 837,50
	60	Unidade	407295	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Luva De Correr , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 25 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 13,03	R$ 781,80
	30	Unidade	423917	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Luva De Redução , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalação Hidráulica , Bitola Ii: 110 X 60 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 38,16	R$ 1.144,80
	50	Unidade	358239	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Luva , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Aplicação: Instalação Hidráulica , Cor: Azul , Características Adicionais: Com Bucha De Latão , Bitola I: 20 Mm X 3/4 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 6,38	R$ 319,00
	50	Unidade	336923	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Luva , Tipo Fixação: Soldável e roscável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 25 Mm X 1/2" PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 2,85	R$ 142,50
	50	Unidade	420007	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Luva , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola Ii: 1/2" X 20 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 1,53	R$ 76,50
	50	Unidade	257526	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Luva , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Características Adicionais: Com Bucha De Latão , Bitola Lado Roscável: 1/2 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 2,56	R$ 128,00
	30	Unidade	236913	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Redução Excêntrica , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalação Sanitária , Bitola: 100 X 75 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 33,77	R$ 1.013,10
	50	Unidade	353516	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Redução Excêntrica , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalação Sanitária , Bitola: 50 X 40 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 3,88	R$ 194,00
	30	Unidade	236914	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Redução Excêntrica , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalação Sanitária , Bitola: 75 X 50 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 15,11	R$ 453,30
	60	Unidade	453556	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê, Aplicação: Instalação Sanitária , Bitola I: 150 X 150 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 46,80	R$ 2.808,00
	50	Unidade	351412	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Aplicação: Instalação Sanitária , Normas Técnicas: Nbr 5688 , Bitola I: 75 X 75 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 12,63	R$ 631,50
	50	Unidade	606369	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Aplicação: Ramal De Descarga , Características Adicionais 1: Com Junta Elastica , Bitola Iii: 100 X 40 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 76,82	R$ 3.841,00
	50	Unidade	260122	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê De Redução 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 32 X 25 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 8,76	R$ 438,00
	50	Unidade	255596	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê De Redução 90° , Tipo Fixação: Soldável , Bitola: 40 X 25 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 14,08	R$ 704,00
	50	Unidade	367629	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê De Redução 90° , Tipo Fixação: Soldável , Bitola Ii: 110 X 75 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 171,83	R$ 8.591,50
	50	Unidade	262456	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê De Redução 90° , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola Lado Roscável: 1/2 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 6,75	R$ 337,50
	50	Unidade	443547	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê Redução , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalação Sanitária , Bitola: 100 X 50 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 10,02	R$ 501,00
	50	Unidade	351404	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê Redução , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 50 X 25 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 9,51	R$ 475,50
	50	Unidade	296652	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê Redução , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto , Bitola I: 150 X 100 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 45,80	R$ 2.290,00
	50	Unidade	441805	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Ponta E Bolsa , Aplicação: Instalações Esgoto , Bitola: 100 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 11,70	R$ 585,00
	50	Unidade	441806	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Ponta E Bolsa , Aplicação: Instalações Esgoto , Bitola: 40 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 3,09	R$ 154,50

	50	Unidade	611291	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalação Hidráulica , Cor: Marrom , Normas Técnicas: Abnt 5648 , Bitola I: 110 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 130,98	R$ 6.549,00
	50	Unidade	263722	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 75 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 62,60	R$ 3.130,00
	50	Unidade	390469	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola I: 60 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 31,05	R$ 1.552,50
	50	Unidade	430926	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria E Quente , Cor: Marrom , Bitola I: 3/4 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 2,94	R$ 147,00
	50	Unidade	374822	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 1,08	R$ 54,00
	50	Unidade	351416	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 32 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 4,59	R$ 229,50
	50	Unidade	351410	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 40 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 7,37	R$ 368,50
	50	Unidade	351411	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 50 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 6,91	R$ 345,50
	50	Unidade	441171	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Características Adicionais: Com Bucha De Latão , Bitola I: 3/4 X 1/2 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 8,52	R$ 426,00
	30	Unidade	300191	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: União , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 40 Mm.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 30,91	R$ 927,30
	30	Unidade	351296	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: União , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 25 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 5,74	R$ 172,20
	30	Unidade	351297	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: União , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 32 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 13,22	R$ 396,60
	30	Unidade	351295	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: União , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 50 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 31,42	R$ 942,60
	50	Unidade	265066	Conexão Hidráulica Material: Pvc Rígido , Tipo: Luva , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Características Adicionais: Com Bucha De Latão , Bitola Lado Roscável: 1/2 PO.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 3,57	R$ 178,50
	100	Unidade	374260	Conexão Hidráulica Material: Pvc , Tipo: Curva 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 25 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 3,37	R$ 337,00
	50	Unidade	361798	Conexão Hidráulica Material: Pvc , Tipo: Curva 90° , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola I: 110 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 164,43	R$ 8.221,50
	50	Unidade	346198	Conexão Hidráulica Material: Pvc , Tipo: Luva De Correr , Aplicação: Instalação Sanitária , Características Adicionais: Com O Ring , Bitola: 75 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 26,18	R$ 1.309,00
	50	Unidade	468638	Conexão Hidráulica Material: Pvc , Tipo: Luva De Correr , Tipo Fixação: Anel Borracha , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola I: 110 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 14,93	R$ 746,50
	50	Unidade	617516	Conexão Hidráulica Material: Pvc , Tipo: Luva De Correr , Tipo Fixação: Encaixe , Aplicação: Instalações Esgoto , Características Adicionais: Anel De Borracha Para Vedação Nas Extremidades , Bitola: 200 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 94,47	R$ 4.723,50
	80	Unidade	612098	Conexão Hidráulica Material: Pvc , Tipo: Tê 90° , Aplicação: Instalação Hidráulica E Esgoto , Cor: Branca , Diâmetro Externo: 50 M.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 6,29	R$ 503,20
	10	Unidade	379128	Contator Tensão Nominal Bobina: 110 V, Frequência: 60 HZ, Aplicação: Motor Trif.Indução Até 4cv/220v , Características Adicionais: Com 1 Bloco Aditivo C/2 Contatos Auxil.1na + 1nf , Número E Tipo De Contatos Auxiliares: 1na , Categoria: Ac-3 , Sistema Fixação: Em Trilho Din , Tensão Isolamento: Mínimo 600 V, Número Pólos: 3 , Modelo1: Linha Tesys (Telemecanique) , Frequencia Bobina: 60 H	R$ 164,07	R$ 1.640,70
	10	Unidade	437801	Contator Tensão Nominal Bobina: 220 V, Corrente Trabalho: 205 A, Frequência: 60 HZ, Número E Tipo De Contatos Auxiliares: 2na + 2nf , Número Pólos: 3 , Modelo1: 3tf53 22	R$ 2.049,05	R$ 20.490,50
	30	Unidade	397067	Engate Hidráulico Material: Pvc Flexível , Bitola: 1/2 POL, Comprimento: 40 CM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Características Adicionais: Com Niple	R$ 6,92	R$ 207,60
	400	Barra 12M	292022	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-60 , Diâmetro: 4,2 M	R$ 12,93	R$ 5.172,00
	100	Unidade	248126	Lâmpada Fluorescente Potência: 150 W, Tensão Alimentação: 15 V, Características Adicionais: Fonte De Luz Micronal , Aplicação: Fonte De Luz / Aparelho Médico , Referência: Efr	R$ 230,60	R$ 23.060,00
	200	Unidade	275946	Lâmpada Fluorescente Tipo: Compacta , Potência: 60 W, Tensão Alimentação: 127	R$ 46,12	R$ 9.224,00
	220	Unidade	350508	Lâmpada Fluorescente Tipo: Tubular , Tipo Base: Bipino Médio , Potência: 85 W, Características Adicionais: Ho - High Output, Luz Do Dia , Tipo De Partida: Rápida , Comprimento Máximo: 1.775 MM, Diâmetro Máximo: 38 MM, Tensão Nominal: 127/220	R$ 109,40	R$ 24.068,00
	200	Unidade	264825	Lâmpada Fluorescente Tipo: Tubular , Tipo Base: Bipino , Potência: 110 W, Tensão Alimentação: 127 V, Características Adicionais: Ho	R$ 53,78	R$ 10.756,00
	200	Unidade	446036	Lâmpada Led Modelo: Ultra Led , Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 12 W, Tipo Base: E-27 , Cor: Luz Branco Frio , Aplicação: Ambiente Interno , Tipo Bulbo: A60	R$ 6,97	R$ 1.394,00
	200	Unidade	449215	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 15 W, Cor: Branca , Fluxo Luminoso: 1300 LM, Temperatura De Cor: 6000 K, Abertura Facho: 240° , Vida Média: 25.000 H, Frequência Nominal:	R$ 8,29	R$ 1.658,00

				60 HZ, Índice De Reprodução De Cor - Irc: >0,80 , Fator Potência: > 0,7 , Grau Proteção: Ip20 (Uso Interno)		
	100	Unidade	427642	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 25 W, Cor: Branca , Fluxo Luminoso: 1800 LM, Formato: Tubular , Comprimento: 1200 MM, Vida Média: 50000	R$ 18,90	R$ 1.890,00
	100	Unidade	362884	Lâmpada Luz Mista Tensão Nominal: 220 V, Potência Nominal: 160 W, Tipo Base: Edson - 27 Mm , Tipo Bulbo: Ovóide	R$ 32,30	R$ 3.230,00
	100	Unidade	390251	Lâmpada Luz Mista Tensão Nominal: 220 V, Potência Nominal: 250 W, Tipo Base: E-27 , Tipo Bulbo: Ovóide Revestido	R$ 50,39	R$ 5.039,00
	80	Unidade	348843	Lâmpada Luz Mista Tensão Nominal: 220 V, Potência Nominal: 500 W, Tipo Base: E-40	R$ 46,60	R$ 3.728,00
	50	Unidade		Luminária TAU-T com aplicação para iluminação de vias públicas, viadutos, pontes, passarelas, pistas de Cooper, vias de acesso em condomínios residenciais e industriais, pátios, parques, praças, jardins e estacionamentos. Corpo: Alumínio injetado a alta pressão. Um único corpo com duas partes independentes para equipamentos e grupo óptico Difusor: Opção com vidro plano temperado transparente de 5mm de espessura; e opção com lente de policarbonato. Dissipação térmica: Aletas no próprio corpo da luminária para dissipação do calor, com sistema que possibilita a autolimpeza das superfícies das aletas com a água da chuva para garantir a dissipação térmica adequada durante toda a vida da luminária. Fechamento: dos equipamentos auxiliares por meio de uma tampa de alumínio injetado, localizada na parte inferior da luminária. Grau de proteção: IP66 para o corpo óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares. Com filtro de alívio de pressão no grupo óptico para manter constante a pressão e evitar a entrada de umidade.. Resistência a impactos: IK08 para opção com vidro e IK09 para opção sem vidro. Peso: mínimo de 2,32Kg e máximo de 3,04Kg. Dimensões: 418 x 161 x 84mm. Potência: 22W à 82W. Fluxo luminoso: 3.119 lm à 12.271lm. Eficácia: 122 lm/W à 171lm/W. Eficiência Energética: Classe A. TCC: 3000K, 4000K e 5000K. IRC: >70. Abertura de facho: RTT óptica para iluminação pública. Manutenção do fluxo luminoso: 66.000 horas (L80) (para a potência de 82W) e 102.000 horas (L80) (para as potencias de 22W, 24W, 30W, 36W, 51W, 60W e 68W). Equipamentos auxiliares: Driver de corrente constante incorporado internamente à luminária (1N_On/Off ou 1-10V). Tensão Nominal: 90-305Vac/50-60Hz para as potências 22W, 51W, 60W, 68W, e 82W; 100-242Vac/50-60Hz para potências 24W, 30W e 36W. Frequência: 50/60Hz. Fator de potência: >0.92. Classe de isolamento: Classe I. Segurança: Equipamento de proteção contra sobretensões de 10kV/12kA ligado em série, incorporado à luminária. Temperatura de uso: -30°C a +50°C. Tomada para relé fotoelétrico ou para Telegestão: Opcional. Instalação: Ponta de braço - diâmetro externo de Ø 25,4mm, Ø 33,7mm, Ø 48,3mm e Ø 60,3mm. Manutenção: Acesso aos módulos de LED pela parte frontal da luminária e ao Driver e DPS pela retirada de 4 parafusos da tampa na parte inferior da luminária. Em condições de manutenção os módulos de LED e Driver poderão ser substituídos. Acabamento: Pintura eletrostática – Cor Padrão Cinza Munsell N6,5. Outras cores sob consulta. Garantia: 5 anos.	R$ 822,00	R$ 41.100,00
	50	Unidade	449993	Luminária Tipo: Emergência , Material Corpo: Plástico Abs Alto Impacto , Formato: Retangular , Tipo Lâmpada: Led , Quantidade Lâmpadas: 30 UN, Características Adicionais: 2 Refletores Com 15 Lâmpadas, Autonomia 12 Horas , Dimensões: (Lxaxp) 320 X 160 X 80 Mm MM, Aplicação: Sistema De Iluminação De Emergência Predial	R$ 75,44	R$ 3.772,00
	40	Rolo 50m	601585	Mangueira Ar Comprimento: 50 M, Diâmetro Interno: 5/16 POL, Diâmetro Externo: 13 MM, Capacidade Pressão: 300 PSI, Material: Pvc Flexível , Características Adicionais: Preta, Com Trançado Fios Poliéster	R$ 225,38	R$ 9.015,20
	100	Metro	455723	Mangueira Jardim Material: Pvc E Poliéster Trançado , Diâmetro: 1/2 POL, Pressão Máxima: 12 BAR., Comprimento: 50 M, Cor: Cristal , Características Adicionais: Três Camadas Intermediaria De Pvc Transparente	R$ 154,81	R$ 15.481,00
	30	Rolo 50m	461339	Mangueira Material: Silicone , Aparência Visual: Incolor , Diâmetro Interno: 1/2 POL, Comprimento: 50 M, Espessura Parede: 1,5 M	R$ 83,85	R$ 2.515,50
	30	Rolo 50m	461340	Mangueira Material: Silicone , Aparência Visual: Incolor , Diâmetro Interno: 3/8 POL, Comprimento: 50 M, Espessura Parede: 1,5 M	R$ 121,10	R$ 3.633,00
	5.000	Unidade	604230	Meio - Fio De Concreto Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada , Espessura: 14 CM, Dimensões: 80 X 25 C	R$ 25,56	R$ 127.800,00
	5.000	Unidade	604231	Meio - Fio De Concreto Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada , Espessura: 25 CM, Dimensões: 80 X 25 C	R$ 29,94	R$ 149.700,00
	01	Unidade	397225	Mictório Material: Louça , Formato: Oval , Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Com Sifão Integrado , Largura: 35 C	R$ 375,48	R$ 375,48
	300	Unidade	317228	Mourão Concreto Tipo Seção: Quadrada , Aplicação: Cerca , Comprimento Total: 3 M, Comprimento Enterrado: 0,70 M, Carga Útil: 80 KG, Carga Ruptura: 120 KGF, Peso: 50 KG, Características Adicionais: Furação Com Intervalo De 20 Cm, Inclinação De 45°	R$ 88,63	R$ 26.589,00
	20	Unidade	214168	Niple Para Tubos Canos - Roscável Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 1/2 POL, Comprimento Total: 41 MM, Diâmetro Anel: 7 MM, Peso: 11 G, Normas Técnicas: Nbr 5.648	R$ 1,46	R$ 29,20
	20	Unidade	214169	Niple Para Tubos Canos - Roscável Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 3/4 POL, Comprimento Total: 45,50 MM, Diâmetro Anel: 8,50 MM, Peso: 16 G, Normas Técnicas: Nbr 5.648	R$ 1,68	R$ 33,60
	600	Metro cúbico	483457	Pedra Bruta Tipo: Rachão , Aplicação: Fabricação De Concreto, Pré-Moldados, Uso Em Geral	R$ 143,00	R$ 85.800,00
	10	Unidade	615085	Plugue Tipo: Fêmea , Cor Corpo: Variada , Corrente Nominal: 200 A, Tensão Nominal: 380 V, Material: Cobre Puro	R$ 1.430,30	R$ 14.303,00
	10	Unidade	615086	Plugue Tipo: Macho , Cor Corpo: Variada , Corrente Nominal: 200 A, Tensão Nominal: 380 V, Características Adicionais: Contentores: Cam Lock , Material: Cobre Puro	R$ 1.469,54	R$ 14.695,40
	10	Unidade	325708	Plugue Tipo: Roscado , Normas Técnicas: Nbr 11720 , Material: Bronze , Tipo Rosca: Bsp , Diâmetro Rosca: 2 PO	R$ 17,57	R$ 175,70
	20	Unidade	461430	Reator Lâmpada Quantidade Lâmpadas: 2 UN, Tensão Alimentação: 120/220 V, Aplicação: Lâmpada Fluorescente Tubular , Características Adicionais: Alto Fator Potência (> Ou = À 0,92), , Tipo: Eletrônico , Potência Nominal Lâmpada: 40	R$ 61,84	R$ 1.236,80
	20	Unidade	377142	Reator Lâmpada Quantidade Lâmpadas: 2 UN, Tensão Alimentação: 127/220 V, Aplicação: Lâmpada Fluorescente Tubular , Características Adicionais: Para Lampada T8, Selo Inmetro, Garantia 1 Ano , Tipo: Eletrônico , Fator Potência: Alto , Potência Nominal Lâmpada: 20	R$ 84,59	R$ 1.691,80
	50	Unidade	616785	Refletor Material Corpo: Alumínio , Material Refletor: Vidro , Formato: Retangular , Tipo: Blindado , Tipo Lâmpada: Led , Potência	R$ 82,23	R$ 4.111,50

				Lâmpada: 200 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Grau Proteção: Ip65 , Características Adicionais: Fator De Potencia Maior Que 0,80 , Cor: Preta , Tamanho: 31 X 28,1 X 4,3 CM, Fluxo Luminoso: 15.000 LM, Temperatura De Cor: 6.500		
	50	Unidade	616919	Refletor Material Corpo: Alumínio , Quantidade Lâmpadas: 8 UN, Formato: Retangular , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Grau Proteção: Ip65 / Ip66 , Cor: Cinza , Ângulo De Abertura Da Lente: 120° , Tamanho: 52,5 X 32,5 X 19,5 CM, Fluxo Luminoso: 28.000 LM, Índice De Reprodução De Cor - Irc: > Ou = 0,95 , Temperatura De Cor: 6.500	R$ 182,76	R$ 9.138,00
	100	Unidade	298069	Registro Esfera Material: Pvc Rígido , Tipo: Vs , Bitola: 20 Mm , Aplicação: Instalação Hidráulica , Tipo Fixação: Soldável.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 6,51	R$ 651,00
	100	Unidade	298064	Registro Esfera Material: Pvc Rígido , Tipo: Vs , Bitola: 25 Mm , Aplicação: Instalação Hidráulica , Tipo Fixação: Soldável.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 7,75	R$ 775,00
	20	Unidade	298227	Registro Esfera Material: Pvc Rígido , Tipo: Vs , Bitola: 32 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica , Tipo Fixação: Soldável.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 13,35	R$ 267,00
	50	Unidade	257169	Registro Esfera Material: Pvc , Tipo: Manual , Bitola: 40 Mm , Aplicação: Instalação Hidráulica , Tipo Fixação: Soldável.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 19,98	R$ 999,00
	20	Unidade	257681	Registro Esfera Material: Pvc , Tipo: Manual , Bitola: 50 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica , Tipo Fixação: Soldável.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 24,53	R$ 490,60
	30	Unidade	257683	Registro Esfera Material: Pvc , Tipo: Manual , Bitola: 60 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica , Tipo Fixação: Soldável.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 45,00	R$ 1.350,00
	20	Unidade	349026	Registro Gaveta Bitola: 1 1/2 POL, Material: Latão Fundido , Características Adicionais: Volante Liga Latão Cromado E Canopla Ferro Cromado , Aplicação: Instalação Hidráulica.	R$ 149,60	R$ 2.992,00
	20	Unidade	364782	Registro Gaveta Bitola: 1/2 POL, Material: Bronze Fundido , Características Adicionais: Sem Acabamento.	R$ 62,64	R$ 1.252,80
	20	Unidade	349027	Registro Gaveta Bitola: 1 POL, Material: Latão Fundido , Características Adicionais: Volante Liga Latão Cromado Sem Canopla , Aplicação: Instalação Hidráulica	R$ 94,91	R$ 1.898,20
	20	Unidade	432695	Registro Gaveta Bitola: 2 1/2 POL, Material: Bronze Fundido , Características Adicionais: Bruto , Aplicação: Instalação Hidráulica.	R$ 304,67	R$ 6.093,40
	20	Unidade	349028	Registro Gaveta Bitola: 3/4 POL, Material: Latão Fundido , Características Adicionais: Volante Liga Latão Cromado E Canopla Ferro Cromado , Aplicação: Instalação Hidráulica.	R$ 60,11	R$ 1.202,20
	20	Unidade	353165	Registro Gaveta Bitola: 3 POL, Material: Metal , Características Adicionais: Tipo Manual.	R$ 576,22	R$ 11.524,40
	30	Unidade	233019	Registro Gaveta Bitola: 4 POL, Material: Bronze Fundido , Acabamento Superficial: Pintado.	R$ 993,92	R$ 29.817,60
	20	Unidade	265076	Registro Gaveta Tipo: Com Alavanca, E A Prova De Corrosão Para Água , Bitola: 2 POL, Material: Metal , Aplicação: Material Hidráulico.	R$ 321,27	R$ 6.425,40
	20	Unidade	295694	Registro Gaveta Tipo: Manual , Bitola: 1 1/4 POL, Material: Metal , Aplicação: Instalação Hidráulica.	R$ 132,26	R$ 2.645,20
	25	Unidade	233457	Registro Pressão Material: Bronze Fundido , Diâmetro: 1/2 POL, Tipo: Manual , Características Adicionais: Castelo Com Rosca Para Fixação De Acabamento.	R$ 38,40	R$ 960,00
	20	Unidade	233458	Registro Pressão Material: Bronze Fundido , Diâmetro: 3/4 POL, Tipo: Manual , Características Adicionais: Castelo Com Rosca Para Fixação De Acabamento.	R$ 41,55	R$ 831,00
	15	Unidade	614339	Tomada Modelo: Simples , Formato Contato: 2p + T , Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Tipo Fixação: Embutir	R$ 11,37	R$ 170,55
	20	Unidade	485953	Tomada Modelo: Universal , Formato Contato: Redondo , Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Aplicação: Instalação Elétrica	R$ 10,22	R$ 204,40
	20	Unidade	485952	Tomada Tipo: 2 P + T Tomada E Interruptor , Formato Contato: Universal , Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Com 1 Interruptor Simples , Normas Técnicas: Nbr 6.147/80	R$ 13,83	R$ 276,60
	20	Unidade	473378	Tomada Tipo: Interna , Formato Contato: Redondo , Cor Corpo: Preta , Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Sem Espelho De Polos 2p +T , Normas Técnicas: Nbr 14136 , Material: Pvc	R$ 14,70	R$ 294,00
	50	Unidade	606899	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 100 MM, Tipo: Defofo , Aplicação: Irrigação , Características Adicionais: Ponta E Bolsa Junta Elástica Integrada , Pressão Serviço: 10 KGF/CM	R$ 168,24	R$ 8.412,00
	50	Barra 06m	360617	Tubo Metalon Formato: Quadrangular , Espessura Chapa: 18 MM, Seção: 20 X 20 MM, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões , Comprimento: 6	R$ 64,12	R$ 3.206,00
	800	Unidade	233972	Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 100 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 74,70	R$ 59.760,00
	170	Unidade	432117	Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 150 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 209,42	R$ 35.601,40
	200	Unidade	299424	Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 200 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 424,87	R$ 84.974,00
	100	Unidade	233970	Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 40 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 35,51	R$ 3.551,00
	80	Unidade	233971	Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 50 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 51,06	R$ 4.084,80
	80	Unidade	286283	Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 75 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 69,50	R$ 5.560,00
	100	Unidade	214738	Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica , Cor: Marrom , Diâmetro Nominal: 110 MM, Comprimento: 6 M, Comprimento Bolsa: 91 MM, Espessura Paredes: 6,10 MM, Pressão: 7,50 Kgf/Cm2 A 20°C.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 340,00	R$ 34.000,00
	1500	Unidade	396867	Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica , Cor: Marrom Diâmetro Nominal: 20 MM, Comprimento: 6 M, Material: Pvc Rígido.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 17,75	R$ 26.625,00
	1500	Unidade	396865	Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica , Cor: Marrom Diâmetro Nominal: 25 MM, Comprimento: 6 M, Material: Pvc Rígido.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 21,93	R$ 32.895,00
	200	Unidade	214732	Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica , Cor: Marrom Diâmetro Nominal: 32 MM, Comprimento: 6 M, Comprimento Bolsa: 32 MM, Espessura Paredes: 2,10 MM, Pressão: 7,50 Kgf/Cm2 A 20°C.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 45,69	R$ 9.138,00
	300	Unidade	214733	Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica , Cor: Marrom Diâmetro	R$ 65,20	R$ 19.560,00

				Nominal: 40 MM, Comprimento: 6 M, Comprimento Bolsa: 40 MM, Espessura Paredes: 2,40 MM, Pressão: 7,50 Kgf/Cm2 A 20°C.Com qualificação no PBQP – H.		
	600	Unidade	214734	Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica , Cor: Marrom Diâmetro Nominal: 50 MM, Comprimento: 6 M, Comprimento Bolsa: 50 MM, Espessura Paredes: 3 MM, Pressão: 7,50 Kgf/Cm2 A 20°C.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 72,37	R$ 43.422,00
	200	Unidade	214735	Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica , Cor: Marrom , Diâmetro Nominal: 60 MM, Comprimento: 6 M, Comprimento Bolsa: 60 MM, Espessura Paredes: 3,30 MM, Pressão: 7,50 Kgf/Cm2 A 20°C.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 131,18	R$ 26.236,00
	200	Unidade	214736	Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica , Cor: Marrom , Diâmetro Nominal: 75 MM, Comprimento: 6 M, Comprimento Bolsa: 70 MM, Espessura Paredes: 4,20 MM, Pressão: 7,50 Kgf/Cm2 A 20°C.Com qualificação no PBQP – H.	R$ 244,57	R$ 48.914,00
	200	Metro quadrado	399489	Vidro Temperado Espessura: 6 MM, Cor: Incolor , Características Adicionais: Tipo Cristal Float, Jateado Com Bordas Lapidadas	R$ 239,00	R$ 47.800,00
	50	Metro quadrado	362133	Vidro Temperado Espessura: 6 MM, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias	R$ 236,28	R$ 11.814,00
Valor total					R$1.669.333,83	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 17 de julho de 2024, através do e-mail: saude@senhoradosremedios.mg.gov.br, ou pelo grupo institucional no WhatsApp: Licitações 3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao.sraremedios@yahoo.com.br ou contato através do número 32 99833-4464.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços contratação de empresa para locação de veículos para transporte eventual se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Município de Senhora dos Remédios, 05 de jho de 2024.

ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:F84BEB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 062/2024
Pregão Eletrônico n° 028/2024
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Equipe de Apoio e Brigadistas para eventos que serão realizados no município de Senhora dos Remédios.
Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Fornecedor: COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 42.000,00**

Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de brigadistas de incêndio, para atuar na área de segurança civil, prevenção e combate a pânico e incêndio, devidamente regularizado no Corpo de Bombeiros. Com todas as despesas de alimentação e transporte de equipe por conta da contratada. Toda a equipe deverá atuar uniformizada. As condições para prestações dos serviços e as quantidades de profissionais serão definidas de acordo com a secretaria requisitante e a cada evento, sendo considerado 08:00 horas para

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de brigadistas de incêndio, para atuar na área de segurança civil, prevenção e combate a pânico e incêndio, devidamente regularizado no Corpo de Bombeiros. Com todas as despesas de alimentação e transporte de equipe por conta da contratada. Toda a equipe deverá atuar uniformizada. As condições para prestações dos serviços e as quantidades de profissionais serão definidas de acordo com a secretaria requisitante e a cada evento, sendo considerado 08:00 horas para cada diária.	UN	200,0000	210,0000	42.000,00	-

	Total Lote: R$ 42.000,00

Fornecedor: SOMAH COMERCIO E PRODUCAO LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 54.000,00**

Lote 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de equipe de apoio para eventos, para organização, observação, informação, direcionamento de público, controle de entrada e saída de pessoas e veículos, proteção patrimonial e pessoal. Com todas as despesas de alimentação e transporte de equipe por conta da contratada. Todos os profissionais contratados para apoio durante o evento deverão estar habilitados à função e identificados, com uniformes, coletes, cassetete, spray de pimenta, que facilmente os distingam

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de equipe de apoio para eventos, para organização, observação, informação, direcionamento de público, controle de entrada e saída de pessoas e veículos, proteção patrimonial e pessoal. Com todas as despesas de alimentação e transporte de equipe por conta da contratada. Todos os profissionais contratados para apoio durante o evento deverão estar habilitados à função e identificados, com uniformes, coletes, cassetete, spray de pimenta, que facilmente os distingam e portarão todos os equipamentos necessários à função. As condições para prestações dos serviços e as quantidades de profissionais serão definidas de acordo com a secretaria requisitante e a cada evento, sendo considerado 08:00 horas para cada diária. Quantidade mínima solicitada por evento será de 05 profissionais.	UN	300,0000	180,0000	54.000,00	-

	Total Lote: R$ 54.000,00

SENHORA DOS REMÉDIOS, 05 de Julho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:321C30D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 063/2024
Pregão Eletrônico n° 029/2024
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem/hotelaria em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios.
Adjudicação
O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Fornecedor: CASA MOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 112.291,90**

Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Hospedagem Pernoite e café da manhã, com disponibilidade do quarto a partir de 12:00 h, suítes máster casal com ar condicionado, banheira de hidromassagem, wi-fi, TV. - DIARIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Hospedagem Pernoite e café da manhã, com disponibilidade do quarto a partir de 12:00 h, suítes máster casal com ar condicionado, banheira de hidromassagem, wi-fi, TV.	DIARIA	70,0000	416,6700	29.166,90	-

	Total Lote: R$ 29.166,90

Lote 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Hospedagem Pernoite e café da manhã, com disponibilidade do quarto a partir de 12:00 h, suítes simples uma cama de solteiro, com ventilador, wi-fi, TV. - DIARIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Hospedagem Pernoite e café da manhã, com disponibilidade do quarto a partir de 12:00 h, suítes simples uma cama de solteiro, com ventilador, wi-fi, TV.	DIARIA	35,0000	125,0000	4.375,00	-

	Total Lote: R$ 4.375,00

Lote 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Hospedagem Pernoite e café da manhã, com disponibilidade do quarto a partir de 12:00 - suítes simples duas camas solteiro, com ventilador, wi-fi, TV. - DIARIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Hospedagem Pernoite e café da manhã, com disponibilidade do quarto a partir de 12:00 - suítes simples duas camas solteiro, com ventilador, wi-fi, TV.	DIARIA	120,0000	250,0000	30.000,00	-

	Total Lote: R$ 30.000,00

Lote 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Hospedagem Pernoite e café da manhã, com disponibilidade do quarto a partir de 12:00 - suítes simples quatro camas de solteiro, com ventilador, wi-fi, TV. - DIARIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Hospedagem Pernoite e café da manhã, com disponibilidade do quarto a partir de 12:00 - suítes simples quatro camas de solteiro, com ventilador, wi-fi, TV.	DIARIA	30,0000	500,0000	15.000,00	-

	Total Lote: R$ 15.000,00

Lote 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Hospedagem Pernoite e café da manhã, com disponibilidade do quarto a partir de 12:00 - suítes simples três camas solteiro, com ventilador, wi-fi, TV. - DIARIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Hospedagem Pernoite e café da manhã, com disponibilidade do quarto a partir de 12:00 - suítes simples três camas solteiro, com ventilador, wi-fi, TV.	DIARIA	70,0000	375,0000	26.250,00	-

	Total Lote: R$ 26.250,00

Lote 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Hospedagem Pernoite e café da manhã, com disponibilidade do quarto a partir de 12:00 - suítes simples uma cama de casal, com ventilador, wi-fi, TV. - DIARIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Hospedagem Pernoite e café da manhã, com disponibilidade do quarto a partir de 12:00 - suítes simples uma cama de casal, com ventilador, wi-fi, TV.	DIARIA	30,0000	250,0000	7.500,00	-

	Total Lote: R$ 7.500,00

SENHORA DOS REMÉDIOS, 05 de Julho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:EB8AB52C



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.923, DE 03 DE JULHO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica, com a finalidade de implantação de Centro de Saúde no Bairro São José do Pantano.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no art. 5.º, alínea "g" do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDOa necessidade crescente de ampliação do atendimento de saúde em nosso Município por meio das Unidades de Saúde;

CONSIDERANDOa prerrogativa do Município para proceder a desapropriação por utilidade pública na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1°Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel lote 02, situado na Rua Roberto da Rosa (antiga Rua Vinicius Meyer), nº 270 e 280, Bairro São José do Pantano, no município de Pouso Alegre/MG, com 993,10 metros quadrados de superfície encerrado em um perímetro de 125,71 metros, referente à matrícula 122.596, com7 (sete) edificações isoladas até o momento não averbadas, tipo condomínio, dispondo de área total construída aproximada de 530,00m2, com a seguinte descrição técnica (Sirgas 2000, Fuso 23º, MC 45º):

Alinhamento	Azimute	Distância (m)	Alinhamento	Azimute	Distância (m)
15-16	108º57'23"	26,200	19-18	277º57'56"	04,530
16-7	109º49'41"	10,630	18-17	284º03'00"	04,930
7-8	195º44'41"	25,880	17-14	304º42'41"	20,140
8-19	286º29'52"	11,060	14-15	22º48'39"	22,340
Coordenadas UTM, do vértice 15: posição X; 395.706,62m e posição Y:7.528.643,12m					

Vértices	Confrontações
15-7	120757 – Lote 3
7-8	Matrícula 30630
8-14	120757 – Lote 1
14-15	Rua Vinicius Meyer

Art. 2ºO imóvel referido no artigo 1º destina-se à instalação de um Centro de Saúde no Bairro São José do Pantano a fim de atender aos interesses dos munícipes de Pouso Alegre, em conformidade com o art. 5º, alínea "g", do Decreto - Lei nº 3.365/1941.

Art. 3ºA desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Inicialmente cumpre registrar a relevância de decretar de utilidade pública o imóvel que será implantado o novo Centro de Saúde no Bairro São José do Pantano.

Ocorre na região citada um aumento considerável na demanda por serviços de saúde, sendo que a instalação atual é insuficiente para atender com êxito os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no que tange a acomodações, acolhimento, assistência ao cuidado integral e expansão de novos serviços.

Deste modo a desapropriação do imóvel em tela implicará num impacto consideravelmente eficiente e de melhor qualidade na prestação dos serviços aos que residem no Bairro, contribuindo para uma saúde acolhedora, humanizada e resolutiva.

Ademais, pelas características do imóvel haverá a possibilidade de ampliar e diversificar os atendimentos, sem contar a excelente localização do mesmo, que se situa em área estrategicamente central da região, favorecendo o acesso da população ao local.

(Inserir aqui "IMAGEM 1")

A nova instalação contribuirá para melhorar os indicadores de saúde pública, como redução de tempo de espera, melhoria na taxa de tratamento e também recuperação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A desapropriação do imóvel mencionado, contendo sete edificações independentes, com bom espaço de circulação, várias salas destinadas a atendimentos diversos, ou seja, contendo infraestrutura adequada, será um grande investimento voltado a política pública em saúde do nosso Município.

Serão oferecidos à população uma gama de serviços por equipe multiprofissional com atendimento por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, assistentes sociais e outros desempenhando papel de atuação direta com a população.

Ainda, contaremos com uma unidade de farmácia para disponibilização de medicamentos, unidade de imunização com a aplicação de vacinas e unidade de atendimentos de urgência e emergência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Será também implementado o serviço de saúde bucal com o atendimento odontológico através de dentistas e auxiliares.

Ressaltamos ainda as campanhas e abordagem maciça a prevenção e promoção de saúde por meio de programas de educação para a saúde, rastreamento de doenças, aconselhamento sobre estilo de vida saudável e outras atividades preventivas desempenhando um papel central na coordenação dos cuidados de saúde dos pacientes, garantindo que os serviços sejam integrados e que os pacientes recebam o acompanhamento necessário para manter sua saúde e bem-estar.

Ante a tais circunstâncias e considerando os apontamentos relevantes elencados, no intuito de concretizar o pleno atendimento do interesse público através do aprofundamento dos princípios, diretrizes e fundamentos da atenção à saúde, é que se justifica a desapropriação do imóvel mencionado.

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:6A527928